ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE CONTAS

Processo:	**030361-0200/20-1**
Gabinete:	**Cezar Miola**
Data de abertura:	**03 de novembro de 2020**
Matéria:	**Inspeção Especial**
Órgão:	**PM DE PAROBÉ - 63600**
Interessado(s):	**Diego Dal Piva da Luz** **Ana Elisa de Lima** **Sérgio Ademir Corrêa**

Página 2
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 1
Peça 2968702
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A240C

3610

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

Diretoria Geral - Protocolo

Protocolo nº 3610 / 2020
Código Verificador: KR1X
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Data / Hora: 04/08/2020 12:01
Assunto: Solicitação
Subassunto: Solicitação de Compra ou Serviço

TESTES RÁPIDOS

Seção	Entrada	Saída	Guia de Andame
Protocolo	04.08.20		19 folhas
Compras			

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7E99.4869.8365.2414.A6EF.

3610

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

Diretoria Geral - Protocolo

Protocolo nº	**3610 / 2020**
Código Verificador:	KR1X
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Data / Hora:	04/08/2020 12:01
Assunto:	Solicitação Solicitação de Compra ou Serviço

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7E99.4869.8365.2414.A6EF.

Município de Parobé
88.372.883/0001-01
Avenida João Mosmann Filho Nr 143,
Parobé / RS - 95630-000
(51) 3543-8600 - Ramal 206 (Protocolo) - Ramal 264 (Alvarás)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE
Folha nº 2
PROTOCOLO

Dados do Processo

Ano / Número: 2020/3610 **Data Abertura: 04/08/2020 12:01**

Dígito Verificador: KR1X

Site de Acompanhamento: https://parobe.atende.net/#!/tipo/servico/valor/19/padrao/1/load/0

Origem: Processo Digital

Descrição: Solicitam a aquisição Emergencial de Testes Rápidos de Coronavírus para auxiliar o mapeamento da população "imunizada" para COVID-19 no município.

Assunto: Solicitação

Sub-Assunto: Solicitação de Compra ou Serviço

Dados do Requerente

Requerente: 6152481 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Telefone: 051

Rua: AVENIDA JOAO MOSMANN FILHO Número: 143

Bairro: CENTRO Cidade: Parobé Estado: RS

Dados do Solicitante

Solicitante:

Telefone:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Requerente

Responsável

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2D06.7821.8F61.E98B.6BB7.

Processo 30361-0200/20-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ
Folha nº 3
PROTOCOLO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBE

AVENIDA JOAO MOSMANN FILHO - 143 | Parobé - RS | Cep 95.630-000
Fone: (051) 3543-8600 | CNPJ: 88.372.883/0001-01
e-mail:

REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 692/2020

Fornecedor: Não Informado
Telefone:
Fax:

Centro de Custo: 06.001.001 - Secretaria da Saúde
Responsavel: 26344 - ANA ELISA DE LIMA
Forma Entega: Única
Previsão Consumo: Individual

Recursos Utilizados

Código Reduzido:	1329
Órgão:	6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2514 - ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CORONAVÍRUS - COVID-19
Vínculo:	45110000 - CUSTEIO - Outras Transferências Fundo a Fundo
Subelemento:	33390303500000000000 - MATERIAL LABORATORIAL

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	712394	3040	UN		R$48,00	R$145.920,00
Produto: TESTE RÁPIDO PARA COVID-19						**R$145.920,00**

Justificativa de uso:
Solicitamos a aquisição Emergencial de Testes Rápidos de Coronavírus para auxiliar o mapeamento da população "imunizada" para COVID-19 no Município. "Despesa se refere à Portaria GM/MS nº 480/2020 e Resolução CIB nº 073/2020, do Coronavírus".

Local de Entrega:

Emitido em: 17/07/2020

Solicitante
MARIANE FARIAS DA SILVA
Agente Administrativo
CPF: 969.164.940-34

Responsável
ANA ELISA DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 591.618.680-00

MANOEL NUNES TEIXEIRA
Secretario da Fazenda
Matricula 3492-4
Prefeitura Municipal de Parobé

Prefeitura Municipal de Parobé
Recebido em: 01/08/20
Setor de Compras e Licitações

Página da peça 2

Peça 2968707

DOCUMENTO PÚBLICO

ACESSO P00A2411

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2D06.7821.8F61.E98B.6BB7.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ
Folha nº 4
PROTOCOLO

Projeto Básico

ANÁLISE CLÍNICA DE TESTES RÁPIDOS PARA ENFRENTAMENTO DO COVID - 19

1. OBJETIVO

Constitui objeto deste Projeto Básico a aquisição Emergencial de Testes Rápidos de Coronavírus para auxiliar o mapeamento da população "imunizada" para COVI-19 no Município.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando o grande aumento na demanda para realização de testes de Coronavírus, os quantitativos recebidos do governo do Estado tem se mostrado insuficientes para a demanda atual de testagem.

Uma das estratégias de enfrentamento da Pandemia de Coronavírus é a testagem de pacientes, inclusive aqueles que não se enquadram nos protocolos Estaduais e Federais, uma vez que:

" Recomenda-se que tais testes sejam realizados em indivíduos que apresentem ou tenham tido os sintomas da Covid-19 há pelo menos oito dias. Os testes RT-PCR devem ser utilizados quando houver sintomatologia compatível ou houver necessidade de confirmação da infecção.

Os testes rápidos (IgM/IgG) têm relevante utilização no mapeamento do status imunológico de uma população (que já teve o vírus ou foi exposta a ele). Tal mapeamento pode contribuir de forma positiva no processo de relaxamento das medidas restritivas, ou seja, quando do controle pandêmico, o mapeamento imunológico terá significativa relevância por ocasião do retorno das atividades." Conforme dados da Anvisa, disponíveis em http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/Perguntas+e+respostas+-+testes+para+Covid-19.pdf/9fe182c3-859b-475f-ac9f-7d2a758e48e7

Dessa forma, se faz necessária a aquisição de Testes Rápidos para complementar as quantidades recebidas dos governos Estadual e Federal.

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2D06.7821.8F61.E98B.6BB7.

Página 7
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 4
Peça 2968707
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A2411

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
Folha nº 5
PROTOCOLO

3. ITEM E QUANTIDADE

Item	Serviço	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19	3.040	R$ 48,00	R$ 145.920,00

Os preços devem incluir todos os encargos e despesas com envio, não podendo ser cobrado nenhum valor adicional.

4. FORMA DE EXECUÇÃO

Os testes serão entregues conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, até o limite do quantitativo de 3.040 testes, dentro do prazo de 10 (dez) dias a partir da emissão do empenho.

5. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de acordo com as quantidades efetivamente entregues,em até 5 dias úteis após o recebimento dos testes.

6. DOS RECURSOS

As despesas decorrentes desse contrato poderão ser atendidas pelas seguintes dotações:

Ref.: 1329 - MATERIAL DE CONSUMO
Ação: 2514 - ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CORONAVÍRUS - COVID-19
Vínculo: 4511 - CUSTEIO - Outras Transferências Fundo a Fundo

7. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados pela empresa contratada será feita pelas servidoras JANICE ELIANE GUASSELI, Matrícula 8728, e em caso de impossibilidade desta, pela servidora, ANE CAROLINE KIRSCH, Matrícula 6143, que anotará em registro próprios todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

8. DOS PRAZOS – VIGÊNCIA

O prazo do contrato será de 60 (sessenta) dias, prorrogável durante a vigência do Decreto 024/2020, que estabelece estado de Calamidade Pública, ou outro instrumento que venha a substituí-lo e que se refira ao enfrentamento da Pandemia de Coronavírus.

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2D06.7821.8F61.E98B.6BB7.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ
Folha nº 6
PROTOCOLO

9. DA RESCISÃO

O contrato reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art.77, da Lei Federal nº 8.666/93. Poderá também ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Parobé, a qualquer tempo, mediante notificação à fornecedora, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

10. DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das regras previstas neste projeto poderão ser aplicadas as penalidades prevista na Lei nº 8.666/93.

Ana Elisa de Lima
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 4832-3

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2D06.7821.8F61.E98B.6BB7.

Página 9
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 6
Peça 2968707
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A2411

Mail

Contratos Secretaria de Saúde -Prefeitura Municipal de Parobé <contratos.saude@parobe.rs.gov.br>

Termômetro Infra Vermelho /TESTE COVID-19 , CAIXA C/25 TESTE IGM e IGG - VOOLMED

1 mensagem

Voolmed- Tamires da Rosa <voolmedvendas6@gmail.com> 16 de julho de 2020 17:43
Cco: contratos.saude@parobe.rs.gov.br

Olá , bom dia !

#nãopasseadiante
#todoscontraocorona

- Promoção TESTE de Covid-19



R$ 65,48/Unidade

- TERMÔMETRO INFRAVERMELHO - BIOLAND - R$ 299,00 (imagens em anexo)

Fico a disposição e aguardo retorno !

Atenciosamente,
Tamires da Rosa
Fone: 54- 3317-5805
Whatsapp:+55 54 9 8168-8164

Voolmed Hospitalar - Evoluindo pela vida
NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI

Mat 1044

Mat 488

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2D06.7821.8F61.E98B.6BB7.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBE
Folha nº 8
PROTOCOLO

AM MEDICAL COM DE MEDIC E PROD HOSP LTDA
Endereço: Rua SÃO PAULO DE OLIVENÇA, Nro: 86
Bairro: SÃO FRANCISCO
Cidade: Manaus UF: AM
Fone: (92) 2126-3400
E-mail: distribuidoraammedical@gmail.com

AM MEDICAL

A(O)

Manaus, 29 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBE/RS

NESTA

Número da Proposta: 000626/2020

Prezados Senhores:

Conforme solicitação, passamos as mãos de V.Sas nossa proposta de preços para o fornecimento dos seguintes materiais:

Item	Produto	Descrição do Produto	Principio Ativo	Fabricante	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
	655737	KIT TESTE RAPIDO COVID-19 IgG/IgM (UNS)	TESTE RAPIDO	Outros	UN/1	3.040/0	48,00	145.920,00

Total Geral: 145.920,00

Prazo de Entrega: Até 72 Horas, após a confirmação do pedido.

Validade da Proposta: 60 Dia(s) ou término de estoque

Razão Social: AM MEDICAL COM DE MEDIC E PROD HOSP LTDA

Endereço: Rua SÃO PAULO DE OLIVENÇA, 86 - SÃO FRANCISCO

24/07/2020 13:19:04 KELLY

Fim do Relatório.

Página 10
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 7
Peça 2968707
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A2411

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2D06.7821.8F61.E98B.6BB7.

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2D06.7821.8F61.E98B.6BB7.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AM MEDICAL+

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	PROC	VALOR UNT	UNT EXT	VALOR TOTAL	TOTAL EXT
1	Teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM anti COVID 19, presente em amostras humanas de sangue total, soro ou plasma, com resultados em até 15 minutos. MARCA: UNSCIENCE MODELO: KIT TEST RAPIDO COVID-19 IgG/IgM FABRICANTE: WUHAN UNSCIENCE BIOTECHNOLOGY CO , LTD PROCEDÊNCIA: IMPORTADO REGISTRO ANVISA: 81756780001	UNIDADE	3.040	UNSCIENCE/ WUHAN UNSCIENCE BIOTECHNOLOGY CO., LTD.	IMP	R$ 48,00	quarenta e oito reais	R$ 145.920,00	cento e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte reais
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA							R$:	145.920,00	
cento e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte reais									

O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS.

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS PLENA E TOTAL AS CONDIÇÕES DESTE PROCESSO.

DECLARAMOS QUE TODOS OS TRIBUTOS, CUSTOS E DESPESAS DIRETOS OU INDIRETOS OMITIDOS DA PROPOSTA OU INCORRETAMENTE COTADOS SERÃO CONSIDERADOS COMO INCLUSOS NOS PREÇOS, NÃO SENDO CONSIDERADO PLEITO DE ACRÉSCIMOS, A ESSE OU A QUALQUER TÍTULO.

DECLARAMOS QUE O PRAZO DE ENTREGA SERÁ DE 10 (DEZ)DIAS CONSECUTIVOS, CONTADOS DA DATA DE RETIRADA / RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E O LOCAL DE ENTREGA SERÁ DE ACORDO COM O ESTABELECIDO.

BANCO DO BRASIL: CONTA: 6850-0 AG: 1856-2

AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HO:06209557000113

Assinado de forma digital por AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HO:06209557000113
Dados: 2020.08.17 15:16:10 -04'00'

ALUIZIO DA SILVA LEITE JUNIOR

Representante legal da empresa

CPF: 744.222.352-49

Manaus, 24 de Julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 9

AM MEDICAL COM DE MEDICAMENTOS E PROD HOSPITALARES LTDA
R. SÃO PAULO DE OLIVENÇA, N.86 – GP 04.SÃO FRANCISCO CEP: 69079-060 MANAUS-AM
CNPJ: 06.209.557/0001-13 INSC. MUN: 10902301 INSC. EST: 042118590
TELEFONE (92)2126-3400
licitacao@ammedical.net.br

Processo 30361-0200/20-1

Mail

Contratos Secretaria de Saúde -Prefeitura Municipal de Parobé
<contratos.saude@parobe.rs.gov.br>



Documento de Ana Lima

1 mensagem

ana lima <nana.carocha72@gmail.com> 3 de agosto de 2020 16:56
Para: contratos.saude@parobe.rs.gov.br

626 - PAROBE.RS

626 - PAROBE.RS.pdf
324K

Página da peça 9

Peça 2968707

DOCUMENTO PÚBLICO

ACESSO P00A2411

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2D06.7821.8F61.E98B.6BB7.

H2R HOSPITALAR

H2R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ PROTOCOLO 11

COTAÇÃO DE PREÇO

APLICAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBE - TESTE RÁPIDO

PEÇAS						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10000	UND	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE COVID-19	GREEN SPRING	49,00	R$49.000,00
					TOTAL	R$49.000,00

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte e descarga e outros necessários ao cumprimento integral deste Edital e seus anexos.

DADOS :

Razão social: H2R DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Endereço completo: Av Alvaro Maia , 346 , sala 101 – Centro , cep : 69053-100 Manaus / Am
CNPJ: 19.913.488/0001-76
Telefone/Celular: (92) 3622-4857
Conta: Banco : Banco Itaú Agência : 1557 C/C : 59888-3
Local/data: Manaus , 21 de Julho de 2020.
Prazo de entrega/execão: PRONTA ENTREGA
Validade da proposta: 10 DIAS

Rafael Louro
Diretor Comercial
H2R Hospitalar
CNPJ: 19.913.488/0001-76

Mat 4832

AV. ALVARO MAIA, 346, SALA 101 – CENTRO - CEP.: 69053-100 – MANAUS – AMAZONAS.
COMERCIAL@H2RHOSPITALAR.COM.BR (92)3622-4857
WWW.H2RHOSPITALAR.COM.BR

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2D06.7821.8F61.E98B.6BB7.

Mail

Contratos Secretaria de Saúde -Prefeitura Municipal de Parobé
<contratos.saude@parobe.rs.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ
PROTOCOLO
12
Folha nº

Cotação Testes

1 mensagem

comercial@h2rhospitalar.com.br <comercial@h2rhospitalar.com.br> 21 de julho de 2020 13:19
Para: contratos.saude@parobe.rs.gov.br, diretoria.saude@parobe.rs.gov.br

Boa tarde Srs.

Segue nossa cotação em anexo.

At.te,

H2R HOSPITALAR
Rafael Louro
Diretor Comercial
Contatos: (92) 3622-4857
comercial@h2rhospitalar.com.br
Av. Álvaro Maia, 346, sala 101
CEP.: 69025-070 - Manaus - AM

Proposta Comercial 01.pdf
1031K

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2D06.7821.8F61.E98B.6BB7.

Página 14
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 11
Peça 2968707
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A2411

Página 15
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 12
Peça 2968707
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A2411

Mail

Contratos Secretaria de Saúde -Prefeitura Municipal de Parobé
<contratos.saude@parobe.rs.gov.br>

Teste Rápido de COVID/19 - MARCA LANG - Ata de Preço

2 mensagens

Marco Aurélio Mariano <marco.m3medimax@gmail.com> 29 de julho de 2020 10:56
Para: contratos.saude@parobe.rs.gov.br

Prezada Compradora.

Conforme conversamos ao telefone, envio a presente carta de apresentação.

Representamos a empresa **LANG & Filhos Material Hospitalar** junto às FFAA.

Somos fornecedores de Testes Rápidos de COVID-19 para vários Municípios, Exército Brasileiro e Marinha do Brasil.

Disponibilizamos a compra por Adesão à Ata de Registro de Preços (doc. em anexo).

É uma compra muito mais segura que a Dispensa de Licitação.e evita os preços altos, muitas vezes obtidos em Pregão Eletrônico/Presencial

Validade da Ata: 03 de Dezembro de 2020.

Quantidade autorizada: até 45 mil unidades.

Outras informações importantes:

Marca LANG.
Tipo de teste: Imunocromatografia Ouro Coloidal (sangue/plasma/serum) - resultado de 10-15 minutos
Adequado para sangue dos dedos
Anticorpos de alta pureza
Fabricante: Beijing Lepu Medical Technology Co. Ltd - China
Registro Anvisa: 80285220020

Preço: R$ 65,00/unidade - frete e impostos inclusos

O TESTE COM AS MAIS ALTAS TAXAS DE ACERTO DO BRASIL.

Resultados Positivos e Negativos em comparação com o produto de referência - padrão ouro:

IgG
Sensibilidade Relativa - 100%
Especificade Relativa - 99,22%
Acuracidade/Precisão - 99,55%

IgM
Sensibilidade Relativa - 97,22%
Especificade Relativa - 100%
Acuracidade/Precisão - 99,09%

NOSSOS LOTES TÊM PRODUÇÃO EXCLUSIVA E LEVAM NOSSA MARCA PRÓPRIA.

Os resultados de IgG e IgM são mostrados em separado, mas em UM ÚNICO CASSETE, o que diminui em 50% a chance de erro por parte do profissional.

Seguem em anexo a Ata de Registro de Preço, Bula/Manual do Usuário e Registro do Produto na Anvisa.

Caso deseje mais informações estou à sua disposição.

Cordialmente

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2D06.7821.8F61.E98B.6BB7.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE PROTOCOLO Folha nº 14

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.175.084/0001-53 MATRIZ		25/08/1966

NOME EMPRESARIAL
LANG E FILHOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DAS AMERICAS	3200	BLOCO 01 LOJAS 118 E 119

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
22.640-102	BARRA DA TIJUCA	RIO DE JANEIRO	RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CLAUDIA.LANG@LANGMEDICAL.COM.BR	(21) 3539-0660

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/08/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/07/2020** às **11:38:31** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2D06.7821.8F61.E98B.6BB7.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBE

Compras e Contratos

Relatório Planilha de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBE
Folha Nº 15
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Número / Ano: 501 / 2020 **Data de Emissão:** 17/08/2020 **Data Validade:** **Prazo de Pgto.:**

Item: 1 **Unidade:** UN

Quantidade: 3.040 **Preço Médio Unit.:** R$56,87 **Preço Médio:** R$172.884,80

Produto: 7123949 - TESTE RÁPIDO PARA COVID-19

Fornecedor	Marca	Cotação Unitária	Valor Total	Vencedor
6530982 - NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS		R$65,48	R$199.059,20	Não
6610617 - AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		R$48,00	R$145.920,00	Sim
6614892 - H2R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		R$49,00	R$148.960,00	Não
6614906 - LANG E FILHOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA		R$65,00	R$197.600,00	Não
		Valor Total Itens Vencedores:		R$145.920,00

Resumo de Vencedores

Fornecedor	Itens Vencidos	Valor Total
AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	R$145.920,00

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2D06.7821.8F61.E98B.6BB7.

Página 17
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 14
Peça 2968707
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A2411

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
Folha nº 18
PROTOCOLO

Página 18
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 15
Peça 2968707
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A2411

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.209.557/0001-13 MATRIZ		14/04/2004

NOME EMPRESARIAL
AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AM MEDICAL	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SAO PAULO DE OLIVENCA	86	GALPAO04

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.063-125	SAO FRANCISCO	MANAUS	AM

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ANTONIO@BALENCAR.COM.BR	(92) 2126-3402/ (92) 2123-4000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/04/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/07/2020** às **11:21:43** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2D06.7821.8F61.E98B.6BB7.

Registro ANVISA nº 81756780001 - COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Kit

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ
Folha Nº 17
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Área

8 - CORRELATOS

Registro

81756780001

Produto

COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Kit

Nome Técnico

CORONAVÍRUS

Autorização

8175678

Processo

25351.288296/2020-83

Validade/Situação

30/04/2021 - Publicado deferimento

» conforme visto em 17/08/2020

Apresentação/Modelo

40 testes / kit

Classificação de Risco

III - Classe III: produtos de alto risco ao indivíduo e ou médio risco à saúde pública

Nome da Empresa/Detentor

Future Medical Eireli EPP (27.545.324/0001-61)
-

Origem

FABRICANTE - WUHAN UNSCIENCE BIOTECHNOLOGY CO., LTD. - CHINA, REPÚBLICA POPULAR

Última Atualização

17/08/2020

Este registro é válido.

Tabela TUSS

A lista abaixo apresenta os códigos TUSS para este registro.
Esta lista está atualizada perante a tabela de 09/2016.
Nenhum código TUSS encontrado para este registro.

Documentos Técnicos

A lista abaixo apresenta os documentos técnicos encontrados na anvisa para o Processo deste registro.

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2D06.7821.8F61.E98B.6BB7.

Página 20
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 17
Peça 2968707
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A2411

PREFEITURA MUNICIPAL ... Folha nº 18 ... PROTOCOLO

5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
FLEX FARMA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA
C.N.P.J. Nº. 06.209.557/0001-13
NIRE: 132.00433581

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, e na melhor forma admitida de direitos, os abaixo assinados:

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 5930909191200100675-1; Data: 09/09/2019 12:05:13
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJB12897-ZTUJ;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

ALUIZIO DA SILVA LEITE JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Manaus/AM, residente e domiciliado na cidade de Manaus, estado do Amazonas, a Avenida Cassiopéia, nº. 381, Bairro Santo Agostinho, CEP: 69.036-600, Manaus/AM, portador da Carteira de Identidade nº. 1632126-0 SSP/AM, e do CPF nº. 744.222.352-49.

CRISTIANE MARCELE DA SILVA NOSSA PINHEIRO SALAZAR, brasileira, casada no regime de casamento Comunhão Parcial de Bens, farmacêutica, natural de Manaus/AM, residente e domiciliada na cidade de Manaus, estado do Amazonas, à Rua dos Banibas, Bloco E Apto 717, Condomínio Residencial Maron, nº. 241, Bairro Parque 10 de Novembro, CEP: 69.055-180 portadora da carteira de identidade nº. 20364746-75 SSP/BA, e CPF nº. 633.102.602-91.

Únicos sócios da empresa **FLEX FARMA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA**, com sede na cidade de Manaus, capital do estado do Amazonas, a Rua Ivailândia nº. 423, sala 02, bairro Coroado - CEP: 69.082-125 na cidade de Manaus - AM, inscrição no **C.N.P.J. nº. 06.209.557/0001-13**, devidamente

JUCEA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2017 09:03 SOB Nº 20170233219.
PROTOCOLO: 170233219 DE 19/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11702739941. NIRE: 13200433581.
AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 19/07/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2D06.7821.8F61.E98B.6BB7.

Folha nº 19

ALUIZIO DA SILVA LEITE JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Manaus/AM, residente e domiciliado na cidade de Manaus, estado do Amazonas, a Avenida Cassiopéia, n°. 381, Bairro Santo Agostinho, CEP: 69.036-600, Manaus/AM, portador da Carteira de Identidade n°. 1632126-0 SSP/AM, e do CPF n°. 744.222.352-49.

CRISTIANE MARCELE DA SILVA NOSSA PINHEIRO SALAZAR, brasileira, casada no regime de casamento Comunhão Parcial de Bens, farmacêutica, natural de Manaus/AM, residente e domiciliada na cidade de Manaus, estado do Amazonas, à Rua dos Banibas, Bloco E Apto 717, Condomínio Residencial Maron, n°. 241, Bairro Parque 10 de Novembro, CEP: 69.055-180 portadora da carteira de identidade n°. 20364746-75 SSP/BA, e CPF n°. 633.102.602-91.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DE MANAUS - ESTADO DO AMAZONAS
Autenticação Digital
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJB12895-RF13
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Cód. Autenticação: 5993090919120010067 5-3; Data: 09/09/2019 12:05:13
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Villiar Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

Únicos sócios da empresa **AM MEDICAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede nesta Cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, à Rua Ivailândia n°. 423, sala 02, bairro Coroado - CEP: 69.082-125, inscrita no **C.N.P.J N°. 06.209.557/0001-13**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o **N°. 132.00433581**, em sessão de **14.04.2004**, com **filial** situada no seguinte endereço; Travessa Tabelião Lessa, n°. 09, bairro centro, CEP: 69.005-170, inscrição no **C.N.P.J. N°. 06.209.557/0002-02**, nesta Cidade, neste Estado, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o **N°. 139.00166500**, tem justos e contratados o seguinte:

Primeira Cláusula - Da denominação e Sede Social.

A Sociedade gira sob a denominação de **AM MEDICAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas à

JUCEA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2017 09:03 SOB Nº 20170233219.
PROTOCOLO: 170233219 DE 19/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11702739941. NIRE: 13200433581.
AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 19/07/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2D06.7821.8F61.E98B.6BB7.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROTOCOLO Folha nº 20

O Capital Social é de **R$ 5.000.000,00** (Cinco milhões de reais), divididos em **5.000.000** (Cinco milhões) de quotas no valor de R$ 1,00 (Hum real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País pelos sócios e passa a ter a seguinte composição:

Sócios	Quotas	Valor em Reais	(%)
Aluízio da Silva Leite Junior	4.750.000	4.750.000,00	95 %
Cristiane Marcele da Silva Nossa Pinheiro Salazar	250.000	250.000,00	5 %
Total	**5.000.000**	**5.000.000,00**	100 %

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-2
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 599309091912001006 75-5; Data: 09/09/2019 12:05:53
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJB12693-ZTBW;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Parágrafo Único: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio e restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Quarta Cláusula - **Do Inicio das Atividades e Prazo de Duração.**

A sociedade iniciou suas atividades em 14 de Abril de 2004 e sua duração é por tempo indeterminado.

Quinta Cláusula - **Do endereço da filial.**

A filial funciona no endereço abaixo relacionado:

Filial 01 - Travessa Tabelião Lessa, nº. 09, bairro centro, CEP: 69.005-170, nesta Cidade, neste Estado.

Sexta Cláusula - **Do Capital Social da Filial.**

JUCEA
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2017 09:03 SOB Nº 20170233219.
PROTOCOLO: 170233219 DE 19/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702739941. NIRE: 13200433581.
AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 19/07/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.25D5.336E.BDDC.F08A.6932.

Página 23
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 2
Peça 2968703
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A240D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROTÓ... Folha nº 21

4713-0/02 LOJAS DE VARIEDADE, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTO OU MAGAZINES;

Oitava Cláusula - **Da Administração da Sociedade.**

A administração da sociedade caberá aos sócios ***Aluízio da Silva Leite Junior***, com poderes e atribuições de administrador autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: Todos os documentos legais da sociedade terão validade com a assinatura isolada ou em conjunto dos sócios, inclusive perante todas as repartições públicas e instituições financeiras.

Parágrafo Segundo: Os sócios serão responsabilizados nos termos da lei civil pela prática de atos alheios aos objetivos da sociedade.

Nona Cláusula - **Das Deliberações.**

Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3° do art. 1.072 do Código Civil (Lei n°. 10.406/2002).

Décima Cláusula - **Da Retirada de Pró-Labore.**

Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a retirada de mensal a título de ***pró-labore***, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 599309091912001006 75-7; Data: 09/09/2019 12:05:13
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJB12891-VZFK;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

JUCEA
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2017 09:03 SOB Nº 20170233219.
PROTOCOLO: 170233219 DE 19/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702739941. NIRE: 13200433581.
AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 19/07/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.25D5.336E.BDDC.F08A.6932.

Página 24
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 3
Peça 2968703
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A240D

Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei n°. 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

Décima quinta Cláusula - **Dos Casos Omissos.**

Nos casos omissos neste contrato serão aplicados e resolvidos em observância dos preceitos do Código Civil (Lei n°. 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Décima Sexta Cláusula - **Das Quotas de Capital.**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição de postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1° OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 5983090919120010067 5-9; Data: 09/09/2019 12:05:13
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJB12689-COBT
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Vilma Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

Décima Sétima Cláusula - **Do Foro.**

Fica eleito o fora desta comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Décima Oitava Cláusula - **Das Disposições Finais.**

Os administradores declaram sob as penas da Lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro público, ou a propriedade (art. 1.011, § 1°, CC 2002).

JUCEA
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2017 09:03 SOB Nº 20170233219.
PROTOCOLO: 170233219 DE 19/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11702739941. NIRE: 13200433581.
AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 19/07/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.25D5.336E.BDDC.F08A.6932.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA
Folha nº 23

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/09/2019 12:29:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1344064

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **09/09/2020 12:15:01 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 59930909191200100675-1 a 59930909191200100675-10
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba9428211b669dd75b2a7b13acdc287912f8737797778175583218 1d83d8275a932e0bd1497aa43e02a42f47d9d6515ad7620ee25f3178ea25e16a0f59173e22e

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.25D5.336E.BDDC.F08A.6932.

Página 25
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 4
Peça 2968703
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A240D

Página 26
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 5
Peça 2968703
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A240D

PREFEITURA MUNICIPAL ... Folha nº 24 PROTOCOLO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N°. 6 DA SOCIEDADE LIMITADA

AM MEDICAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

C.N.P.J. N°. 06.209.557/0001-13
NIRE: 132.00433581

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, e na melhor forma admitida de direitos, os abaixo assinados:

ALUIZIO DA SILVA LEITE JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Manaus/AM, residente e domiciliado na cidade de Manaus, estado do Amazonas, a Avenida Cassiopéia, n°. 381, Bairro Santo Agostinho, CEP: 69.036-600, Manaus/AM, portador da Carteira de Identidade n°. 1632126-0 SSP/AM, e do CPF n°. 744.222.352-49.

CRISTIANE MARCELE DA SILVA NOSSA PINHEIRO SALAZAR, brasileira, casada no regime de casamento Comunhão Parcial de Bens, farmacêutica, natural de Manaus/AM, residente e domiciliada na cidade de Manaus, estado do Amazonas, à Rua dos Banibas, Bloco E Apto 717, Condomínio Residencial Maron, n°. 241, Bairro Parque 10 de Novembro, CEP: 69.055-180 portadora da carteira de identidade n°. 20364746-75 SSP/BA, e CPF n°. 633.102.602-91.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1°, 3° e 7° inc. V 8°, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido nesta data. O referido é verdade. Dou fé ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/599315052053721566 24

JUCEA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2017 10:22 SOB Nº 20170347052.
PROTOCOLO: 170347052 DE 17/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11704480449. NIRE: 13200433581.
AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 22/11/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 59931505205372156624-1
Data: 15/05/2020 14:33:57
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB12101-0WAM;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Passoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.25D5.336E.BDDC.F08A.6932.

Folha nº 25

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual teor, que serão assinadas pelos sócios na presença de duas testemunhas.

Manaus-AM, 07 de Novembro de 2017.

9º TN

Aluízio da Silva Leite Junior

9º TN

Cristiane Marcele da Silva Nossa Pinheiro Salazar

9º TABELIÁ DE NOTAS - CARTÓRIO ABREU
Belª Ana de Fátima Abreu Chagas - Tabeliã - www.cartorioabreu.com.br
Av. Paraíba, nº 250 - Adrianópolis - Manaus/AM - Fone: (92) 2123-0069 - (92) 99130-9513

Reconheço Por SEMELHANÇA a firma de
ALUIZIO DA SILVA LEITE JUNIOR
Dou Fé. Em Testemunho da verdade. Data/Hora 17/11/2017 10:
Emitido por MARIA PINHEIRO DA SILVA SANTOS - ESCREVENTE
AUTORIZADA
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TJAM - N
RECFIR004531ROWIFHSNONT9BX66
Valide o selo cidadao.portalseloam.com.br - Pago: R$ 6,00

9º TABELIÃO DE NOTAS
MARIA PINHEIRO DA SILVA SANTOS
Escrevente Autorizada

9º TABELIÁ DE NOTAS - CARTÓRIO ABREU
Belª Ana de Fátima Abreu Chagas - Tabeliã - www.cartorioabreu.com.br
Av. Paraíba, nº 250 - Adrianópolis - Manaus/AM - Fone: (92) 2123-0069 - (92) 99130-9513

Reconheço Por SEMELHANÇA a firma de
CRISTIANE MARCELE DA SILVA NOSSA PINHEIRO SALAZAR
Dou Fé. Em Testemunho da verdade. Data/Hora 17/11/2017 10:
Emitido por MARIA PINHEIRO DA SILVA SANTOS - ESCREVENTE
AUTORIZADA
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TJAM - N
RECFIR00453316JZ1HH1CMDTCU730
Valide o selo cidadao.portalseloam.com.br - Pago: R$ 6,00

9º TABELIÃO DE NOTAS
MARIA PINHEIRO DA SILVA SANTOS
Escrevente Autorizada

JUCEA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2017 10:22 SOB Nº 20170347052.
PROTOCOLO: 170347052 DE 17/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704480449. NIRE: 13200433581.
AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 22/11/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 59931505205372156624-3
Data: 15/05/2020 14:33:57
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB12103-PJ4S;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/59931505205372156624

Página 27
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 6
Peça 2968703
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A240D

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.25D5.336E.BDDC.F08A.6932.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Folha nº 26

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
13200433581	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
AMN2065250826

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

MANAUS
Local

16 Abril 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data / Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data / Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1046673 em 16/04/2020 da Empresa AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Nire 13200433581 e protocolo 200117467 - 14/04/2020. Autenticação: B8FC602016306A5746A494394F73A965DADC5E6D. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 20/011.746-7 e o código de segurança tscm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.

ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/8

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou. Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/599315052027800288891

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 59931505202780028891-1
Data: 15/05/2020 14:34:04
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB12108-5PN9;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.25D5.336E.BDDC.F08A.6932.

Página 29
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 8
Peça 2968703
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A240D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS
Folha nº 27
PROTOCOLO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 7 DA SOCIEDADE LIMITADA

AM MEDICAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

C.N.P.J. Nº. 06.209.557/0001-13
NIRE: 132.00433581

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, e na melhor forma admitida de direitos, os abaixo assinados:

ALUIZIO DA SILVA LEITE JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Manaus/AM, residente e domiciliado na cidade de Manaus, estado do Amazonas, a Avenida Cassiopéia, nº. 381, Bairro Santo Agostinho, CEP: 69.036-600, Manaus/AM, portador da Carteira de Identidade nº. 1632126-0 SSP/AM, e do CPF nº. 744.222.352-49.

CRISTIANE MARCELE DA SILVA NOSSA PINHEIRO SALAZAR, brasileira, casada no regime de casamento Comunhão Parcial de Bens, farmacêutica, natural de Manaus/AM, residente e domiciliada na cidade de Manaus, estado do Amazonas, à Rua dos Banibas, Bloco E Apto 717, Condomínio Residencial Maron, nº. 241, Bairro Parque 10 de Novembro, CEP: 69.055-180 portadora da carteira de identidade nº. 20364746-75 SSP/BA, e CPF nº. 633.102.602-91.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido resultado O referido é verdade. Dou fé. ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/59931505202780028891

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1046673 em 16/04/2020 da Empresa AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Nire 13200433581 e protocolo 200117467 - 14/04/2020. Autenticação: B8FC602016306A5746A494394F73A965DADC5E6D. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 20/011.746-7 e o código de segurança tscm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.
ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA SECRETÁRIO GERAL

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 59931505202780028891-3
Data: 15/05/2020 14:34:05
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB12110-SFRN;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.25D5.336E.BDDC.F08A.6932.

Folha nº 28

quitação e outros assuntos relacionados foram tratados em instrumento próprio, firmado pelos sócios e pela Sociedade.

Segunda Cláusula – **Da nova distribuição do Capital Social**

O capital social da empresa permanecerá no valor de R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reias), divididos em 5.000.000 (Cinco milhões) de quotas no valor unitário de R$ 1,00 (Hum real) cada, já integralizados em moeda corrente e legal do país e será distribuído ao sócio remanescente na proporção integral do capital:

Sócio	Quotas	Valor em Reais	(%)
Aluízio da Silva Leite Junior	5.000.000	R$ 5.000.000,00	100 %
Total	**5.000.000**	**R$ 5.000.000,00**	**100 %**

Terceira Cláusula – Das demais cláusulas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato consolidado que não colidirem e nem forem afetadas pelas disposições deste instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em uma via, que será assinada pelos sócios digitalmente.

Manaus-AM, 11 de Março de 2020.

Aluízio da Silva Leite Junior

Cristiane Marcele da Silva Nossa Pinheiro Salazar

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1046673 em 16/04/2020 da Empresa AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Nire 13200433581 e protocolo 200117467 - 14/04/2020. Autenticação: B8FC602016306A5746A494394F73A965DADC5E6D. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 20/011.746-7 e o código de segurança tscm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.
ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA SECRETÁRIO GERAL

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 59931505202780028891-5
Data: 15/05/2020 14:34:05
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB12112-7QCW;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.25D5.336E.BDDC.F08A.6932.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/599315052027800028891

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido por mim. O referido é verdade. Dou fé. ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/599315052027800289 91

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1046673 em 16/04/2020 da Empresa AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Nire 13200433581 e protocolo 200117467 - 14/04/2020. Autenticação: B8FC602016306A5746A494394F73A965DADC5E6D. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 20/011.746-7 e o código de segurança tscm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.
ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA SECRETÁRIO GERAL

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 599315052027800289 91-7
Data: 15/05/2020 14:34:06
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB12114-LPEW;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

PREFEITURA MU... PROTOCOLO Folha nº 29

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, de NIRE 1320043358-1 e protocolado sob o número 20/011.746-7 em 14/04/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1046673, em 16/04/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador MEYRE DE SOUZA MOURAO.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Alberto Pacheco da Silva Ladeira. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
744.222.352-49	ALUIZIO DA SILVA LEITE JUNIOR
633.102.602-91	CRISTIANE MARCELE DA SILVA NOSSA PINHEIRO SALAZAR

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
744.222.352-49	ALUIZIO DA SILVA LEITE JUNIOR
633.102.602-91	CRISTIANE MARCELE DA SILVA NOSSA PINHEIRO SALAZAR

Manaus. quinta-feira, 16 de abril de 2020

SRM

Documento assinado eletrônicamente por MEYRE DE SOUZA MOURAO, Servidor(a) Público(a), em 16/04/2020, às 11:42 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucea informando o número do protocolo 20/011.746-7.

Página 1 de 1

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.25D5.336E.BDDC.F08A.6932.

Folha nº 30

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/05/2020 09:50:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 59931505202780028891-1 59931505202780028891-8
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be9c43e6f30019cb8903ea1c6b7ae3eecf0ff1a2a0818cd40381d88a724e4ec147ceb195e82e8743b5e1351c1b9
a9968832e0bd1497aa43e02a42f47d9d6515ad

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Página 32
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 11
Peça 2968703
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A240D

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.25D5.336E.BDDC.F08A.6932.

AUTENTICO o presente fotocópia por conferir com o documento a mim apresentado.
do que dou fé
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TJAM. N AWS49704-91
C4-EDF5-6E1A-C805-7663-Validar em http.www.selotjam.com.br
Manaus (AM), 08 de Agosto de 2014.
GEYANNE ALVES DA SILVA FUZARI
ESCREVENTE AUTORIZADA
Pago: R$ 3,93 + 0,13 ISS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS
Folha nº 31
PROTOCOLO

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
FLEX FARMA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados Sr. **PEDRO DE ALCANTARA GARCEZ PEREIRA**, brasileiro, casada no regime de Comunhão Parcial de Bens, Administrador, portador da Carteira de Identidade n.º 1390431-0 SSP-AM, C.P.F. n.º 195.411.802-30, residente e domiciliado nesta Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Andirá, n.º 112, Conjunto Encontro das Águas, bairro D. Pedro I, CEP n.º 69040-750; e o Sr. **FRANCISCO ROGERIO MOITA CUNHA**, brasileiro, casado no regime de Casamento Parcial de Bens, Administrador, portador da Carteira de Identidade n.º 229.325 SEGUP-PA, C.P.F. n.º 180.786.562-20, residente e domiciliado na Cidade de Santarém, Estado do Para, na Rua São Sebastião, n.º 1508, bairro Aldeia, CEP n.º 68040-040, representado por seu procurador Sr. **PEDRO DE ALCANTARA GARCEZ PEREIRA**, sócio qualificado acima. Tem entre si justo e contratado a constituição de uma sociedade limitada, nos termos dos arts. 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), que será regida pelas cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a denominação social de **FLEX FARMA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA**, com sede na Ave Tefé, n.º 463, bairro Cachoeirinha, Manaus/Am, CEP 69065-020.
Parágrafo único – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá por objeto:
- ✓ Comercio atacadista de produtos farmacêuticos de uso humano;
- ✓ Comércio atacadista de instrumentos e materiais médico-cirúrgico, hospitalares, e laboratoriais;
- ✓ Comercio atacadista de produtos odontológicos;
- ✓ Comercio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- ✓ Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social é de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R$	PARTICIPAÇÃO
Pedro de Alcantara Garcez Pereira	**50.000**	**50.000,00**	**50%**
Francisco Rogerio Moita Cunha	**50.000**	**50.000,00**	**50%**

Parágrafo primeiro – Os sócios realizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.
Parágrafo segundo – Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Página 33
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 12
Peça 2968703
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A240D

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/59931505209476311266

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 59931505209476311266-1
Data: 15/05/2020 14:34:00
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB12104-M8H1;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.25D5.336E.BDDC.F08A.6932.

Folha nº 32
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
PROTOCOLO GERAL

se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC 2002).

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual teor, que serão assinadas pelas sócias na presença de duas testemunhas.

Manaus - AM, 18 de março de 2004.

CARTÓRIO ARRUDA
AUTÊNTICO a presente fotocópia por conferir com o documento a mim apresentado, do que dou fé.
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TJAM - Nº AW349706-98
Cód.4E14-FFC1-31C2-00CA-Validar o selo em: www.tjam.com.br
Manaus (AM), 05 de Agosto de 2014.
GEZIANNE ALVES DA SILVA EUZARI
ESCREVENTE AUTORIZADA
Pago: R$ 3,93 + 0,13 ISS

PEDRO DE ALCANTARA GARCEZ PEREIRA.

FRANCISCO ROGERIO MOITA CUNHA.
Representado por seu procurador Sr.
Pedro de Alcântara Garcez Pereira.

TESTEMUNHAS:

Celso Eduardo M. da Silva
RG: 1163930-0 SESEG-AM e CPF: 574.796.902-15

Marcelo Moraes da Silva
RG: 1380892-3 SESEG-AM e CPF: 656.469.402-49

Paulo Roy Simões da Silva
ADVOGADO - OAB/AM 2.196

Página 34
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 13
Peça 2968703
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A240D

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/599315052094763111266

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 599315052094763111266-3
Data: 15/05/2020 14:34:01
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB12106-S8CD;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.25D5.336E.BDDC.F08A.6932.

Folha nº 33
PROTOCOLO

Página 35
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 1
Peça 2968704
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A240E

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/05/2020 09:51:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 59931505209476311266-1 59931505209476311266-4
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be9c43e6f30019cb8903ea1c6b7ae3eec3328437cf7b070f247ece7c69d28500ba81fe2c8eb9cea502534d115b98b700f32e0bd1497aa43e02a42f47d9d6515ad

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.839D.22BB.FA1D.11D2.AB5C.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO FUNDO
Folha nº 34
PROTOCOLO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.209.557/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:53:40 do dia 31/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/01/2021.
Código de controle da certidão: **0544.5BB7.F19C.E866**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.839D.22BB.FA1D.11D2.AB5C.

Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 50005682
Data: 23/07/2020
Hora: 10:21:26
Válida até: 22/08/2020

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

C.N.P.J: 06.209.557/0001-13 - AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Inscrição: 04.211.859-0 - **Situação:** Ativo

CNAE: 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, encontramos débito e/ou restrições em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

- Contribuinte possui débitos a vencer de parcelamento
- Contribuinte possui débitos com exigibilidade suspensa

Página 37
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 3
Peça 2968704
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A240E

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.839D.22BB.FA1D.11D2.AB5C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS
Folha nº 36
PROTOCOLO

PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº
131877/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
ENDEREÇO : **RUA SÃO PAULO DE OLIVENÇA, Nº: 86, CEP: 69063125**
BAIRRO : **SÃO FRANCISCO** COMPLEMENTO: **GALPAO04**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **10902301**
CNPJ/CPF : **06209557000113**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, NÃO CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

10/07/2020

Tributos

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****

****
****
****
****
****
****
****
****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 08/10/2020

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND Nº131877/2020

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (http://semefatende.manaus.am.gov.br/) e infome a chave de validação **9DE.ABC.34C.C68**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 10/07/2020

Página 38
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 4
Peça 2968704
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A240E

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.839D.22BB.FA1D.11D2.AB5C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
Folha nº 37
PROTOCOLO

Página 39
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 5
Peça 2968704
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A240E

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.209.557/0001-13
Razão Social: AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PROD HOSPITALARES
Endereço: R IVAILANDIA 423 SALA 02 / COROADO / MANAUS / AM / 69082-125

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/07/2020 a 18/08/2020

Certificação Número: 2020072004403350509010

Informação obtida em 28/07/2020 15:46:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.839D.22BB.FA1D.11D2.AB5C.

Página
40
Processo
30361-0200/20-1
Página da peça
6
Peça
2968704
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO
P00A240E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
Folha nº 38
PROTOCOLO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.209.557/0001-13
Certidão nº: 11738814/2020
Expedição: 22/05/2020, às 16:04:44
Validade: 17/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.209.557/0001-13, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e Sugestões: cndt@tst.jus.br

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.839D.22BB.FA1D.11D2.AB5C.

17/07/2020 005030737

Folha nº 39

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: *005030737* **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 16/07/2020, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, vinculado ao CNPJ: 06.209.557/0001-13. **********

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, sexta-feira, 17 de julho de 2020.

PEDIDO Nº: *005030737*

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.839D.22BB.FA1D.11D2.AB5C.

Processo 30361-0200/20-1

Página da peça 1

Peça 2968705

DOCUMENTO PÚBLICO

ACESSO P00A240F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ
Folha Nº 40
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Em 17/08/2020

Folha de Informações nº 148/2020

Processo Administrativo Licitatório 3610/2020

De: Departamento de Compras e Licitações

Para: PGM – Procuradoria Geral do Município

Assunto: Aquisição de Testes Rápidos – para enfrentamento a COVID-19

Trata-se de processo administrativo licitatório sob o nº 3610/2020, para atendimento da Requisição de Compra nº 692/2020, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual requer a Aquisição de 3.040 (três mil e quarenta) Testes Rápidos de Coronavírus, para auxiliar no mapeamento da população imunizada para COVID-19, Despesa a ser realizada em conformidade com a Portaria GM/MS nº 480/2020 e Resolução CIB nº 073/2020, nas Ações de Enfrentamento ao COVID-19.

A Secretaria anexou o Projeto Básico contendo a justificativa da necessidade da compra, bem como 04 (quatro) orçamentos, sendo o de menor preço o da empresa **A M MEDICAL COM. DE MEDIC. E PROD. HOSP. LTDA**, no valor unitário de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), totalizando em R$ 145.920,00 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte reais).

Encaminhamos, portanto, os autos à PGM, para análise do pedido e emissão de **Parecer Jurídico** quanto à modalidade de licitação aplicável para a Aquisição pretendida.

Atenciosamente,

Karen K Streit
Licitações e Contratos

Av. João Mosmann Filho, nº 143 – Parobé – RS – CEP: 95.630-000 – CNPJ: 88.372.883/0001-01

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FF9A.9336.858C.5CB8.E9E1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ
Folha Nº 41
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Página 43
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 2
Peça 2968705
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A240F

PARECER JURÍDICO Nº 126/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 3610/2020

FOLHA DE INFORMAÇÕES: 148/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA ENFRENTAMENTO A COVID-19

Veio para parecer jurídico o pedido de aquisição de 3.040 (três mil e quarenta) testes rápidos de coronavírus.

A Secretaria Municipal de Saúde justifica a necessidade de compra face à pandemia a nível mundial do CORONAVÍRUS (COVID-19) para auxiliar no mapeamento da população "imunizada" para COVID-19 no município.

Foram apresentados quatro orçamentos, sendo o de menor preço da empresa AM Medical Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda., no valor unitário de R$ 48,00 (quarenta e oito reais).

Considerando que a recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS) é testar maciçamente a população, para enfrentar a disseminação do novo coronavírus (Sars-CoV-2), causador da Covid-19. E que, para a entidade, a realização em larga escala de exames, combinada com o isolamento social, é o caminho ideal para proteger a população da pandemia, é imprescindível a aquisição dos referidos testes.

Passamos a considerar.

A Lei 13.979/2020 criou, no art. 4º, uma nova hipótese de dispensa de licitação, temporária e aplicável apenas durante o período da decretação de emergência de saúde pública da importância nacional decorrente do novo Coronavírus:

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FF9A.9336.858C.5CB8.E9E1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ
Folha Nº 42
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Página 44
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 3
Peça 2968705
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A240F

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.(Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Portanto, a dispensa de licitação tem lugar quando a situação que a justifica exige da Administração Pública providências rápidas e eficazes para debelar ou, ao menos, minorar as consequências lesivas à coletividade.

Verificando que o preço não está exorbitante, conforme análise dos orçamentos constantes nas pesquisas de preço anexadas no processo administrativo licitatório em epígrafe.

Contudo, mesmo levando em consideração que a contratação de fornecedor por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO não é modalidade de licitação uma vez ser ela dispensável, ou seja, é um procedimento para realização por meio de compra direta, é necessária a apresentação dos documentos que tratam os artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/1993.

Registre-se, por oportuno, que, a despeito da faculdade de dispensar a apresentação de alguns documentos, faz-se necessária a comprovação da regularidade junto ao INSS, uma vez estar expressamente vedada a contratação de pessoa jurídica em débito com o INSS, conforme determina o § 3º do art. 195 da Constituição Federal, in verbis:

"Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais: [...]

§ 3º - A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios. Finalmente, consoante se observa de decisões emanadas do egrégio Tribunal de Contas da União, também se faz necessária, no caso de contratações diretas, a apresentação de documento comprobatório de regularidade junto ao FGTS. Veja-se: Decisão nº 1.241/2002 – Plenário decidiu que se deve ater "à exigência de comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FF9A.9336.858C.5CB8.E9E1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ
Folha nº 43
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Página 45
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 4
Peça 2968705
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A240F

Tempo de Serviço – FGTS quando da dispensa ou inexigibilidade de licitação, tanto na contratação como na efetuação de pagamentos (art. 195, Inciso I, § 3º da CF 88 art. 47, I, alínea "a" da Lei nº 8.212/9, art. 27, alínea "a" da Lei nº 8.036/90 e art. 2º da Lei nº9.012/95)". Decisão nº 705/94 TCU – Plenário, "nos contratos de execução continuada ou parcelada, a cada pagamento efetivado pela administração contratante, há que existir a prévia verificação da regularidade da contratada com o sistema da seguridade social, sob pena de violação do disposto no § 3º do art. 195 da Lei Maior."

Assim, considerando que está demonstrada, de forma clara e transparente, a existência de situação fática excepcional que justifique a dispensa do procedimento licitatório, bem como a cabal indicação de que este constitui o único meio viável para sanar ou minorar o dano iminente a população, com base na Lei nº 13.979/2020, art. 4º, esta assessoria opina favoravelmente pela aquisição pretendida nos moldes acima referidos.

É este o parecer, que remeto ao Excelentíssimo Prefeito, salvo melhor juízo.

Parobé, 17 de agosto de 2020.

Barbosa

SHEILA BARBOSA DA SILVA GARCIA
OAB/RS 78.786
Assessora Jurídica

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FF9A.9336.858C.5CB8.E9E1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ
Folha nº 44
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Página 46
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 5
Peça 2968705
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A240F

Ratificação da Dispensa de Licitação nº 034/2020

É dispensável a licitação para Aquisição Emergencial de Testes Rápidos de Coronavírus para auxiliar o mapeamento da população imunizada para COVID-19 no Município, despesa que se refere à Portaria GM/MS nº 480/2020 e Resolução CIB nº 073/2020, nas medidas de enfrentamento ao COVID-19, tudo conforme Parecer Jurídico 126/2020, Processo Administrativo Licitatório 3610/2020, e em conformidade com o disposto no artigo no Art. 4º da Lei 13.979/2020.

Parobé, 17 de agosto de 2020.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal de Parobé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ
Publicado no Mural de Atos Oficiais
Parobé 17 / 08 / 20 a 27 / 08 / 20
Assinatura Responsável

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FF9A.9336.858C.5CB8.E9E1.

Página 47
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 6
Peça 2968705
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A240F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2020

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 078/2020 – MODALIDADE: Tomada de Preços - Abertura às 09:00 horas do dia 04/09/2020. OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para Pavimentação com pedras irregulares de basalto, meio-fio de concreto diversas ruas de Palmeira das Missões - (mão de obra e material).

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 17 de agosto de 2020.

EDUARDO RUSSOMANO FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haroldo Schneider
Código Identificador:E738EBF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020

É dispensável a licitação para Aquisição Emergencial de Testes Rápidos de Coronavírus para auxiliar o mapeamento da população imunizada para COVID-19 no Município, despesa que se refere à Portaria GM/MS nº 480/2020 e Resolução CIB nº 073/2020, nas medidas de enfrentamento ao COVID-19, tudo conforme Parecer Jurídico 126/2020, Processo Administrativo Licitatório 3610/2020, e em conformidade com o disposto no artigo no Art. 4º da Lei 13.979/2020.

Parobé, 17 de agosto de 2020.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal de Parobé

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:B5CB7B91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 5.386 DE 31 DE JULHO DE 2020.

Determina Instauração de Sindicância Investigatória

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta o art. 164 da Lei Municipal nº 161/2002 e, o Decreto nº 1.147/2012, considerando o que consta no Memorando n.º 3.848/2020 – Setor de Gabinete, anexo, DETERMINA a instauração de Sindicância Investigatória com a finalidade de apurar os fatos narrados no Pedido de Informação n.º 03/2020 – Câmara Municipal de Pedras Altas, datado de 20 de julho de 2020.

Adotem-se as providências necessárias.

Gabinete do Prefeito, Em 31 de julho de 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Vera Regina Gomes dos Santos Teixeira
Código Identificador:2103C3E3

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 5.404 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA N.° 5.404 de 17 de agosto de 2020.

Concede licença a servidora para tratar de interesses particulares.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 106 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, solicitação através do Protocolo nº 453/2020;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares a servidora **Marcela Mariani Moreira**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1211-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02 (dois) anos, **de 17/08/2020 a 17/08/2022.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 17 de agosto de 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Vera Regina Gomes dos Santos Teixeira
Código Identificador:C02AC59E

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03 - CONTRATO Nº 23

Contratante: Prefeitura de Pedras Altas
Contratado: EMPRESA JOÃO FRANCISCO PEREIRA
Modalidade PP 10/2020
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA DO GINÁSIO GUPA
Contrato nº 23/2020
Aditivo nº 03/2020
Vigência 17/08/2020 a 15/09/2020
Dotação 33.90.39.16.00.00

Pedras Altas, 17 de agosto de 2020

Publicado por:
Vera Regina Gomes dos Santos Teixeira
Código Identificador:D2F1187B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.304, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar Especial no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas - PREVPEL, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 7º, incisos I, III e IV da Lei Municipal nº 6.781, de 10 de janeiro de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FF9A.9336.858C.5CB8.E9E1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ
Folha Nº 48
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
VIA CONTRATADA

Página 48
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 7
Peça 2968705
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A240F

CONTRATO 060/2020

Processo administrativo licitatório nº: **3610/2020**
Modalidade de Licitação: **Dispensa nº034/2020**
Base Legal: **Art 4º da Lei 13.979/2020**
Interessada: **Secretaria Municipal de Saúde**
Tipo: **menor preço unitário**

CÓPIA

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste representado neste ato por Prefeito Municipal **Sr. DIEGO DAL PIVA DA LUZ,** brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 1075914001 SSP/RS e do CPF nº 007.648.140-95, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua 25 de Julho, nº 347, apto 02, Bairro Nova Parobé, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Otto Niemayer, 296, bairro Planalto, *adiante denominado CONTRATANTE* e de outro lado a empresa **A M MEDICAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.209.557/000-13, com sede na cidade de Manaus/AM, na Rua São Paulo de Olivença, nº 86, Galpão 04, Bairro São Francisco, CEP 69.063-125, neste ato representada pelo sócio **Sr. Aluízio da Silva leite Junior,** CPF nº 744.222.352-49, *adiante denominado CONTRATADA*, ajustam entre si a presente contratação, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para Aquisição Emergencial de **3.040 (três mil e quarenta) Testes Rápidos** de Imunocromatográfico para detecção qualitativa de anticorpos igC e igM anti COVID-19 presente em amostras humanas de sangue total, soro ou plasma, com resultado em até 15 minutos, marca Unscience, modelo Kit test rápido COVID-19 igC/igM, Registro ANVISA 81756780001. Despesa que se refere à Portaria GM/MS nº 480/2020 e Resolução CIB nº 073/2020, do Coronavírus.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.
2.2. A vigência contratual será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O fornecimento objeto deste Contrato será executado na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR AJUSTADO

4.1. O valor total ajustado para esta contratação é de **R$ 145.920,00 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte reais),** sendo o custo unitário de **R$ 48,00 (quarenta e oito reais)** por cada Kit Teste fornecido.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal, com o visto do Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte dotação:
Dotação: 1329
Ação: 2514 – Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19
Rubrica: 3.3.9.0.30.35.00.0.00000000 – material laboratorial

VISTO PROCURADORIA

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FF9A.9336.858C.5CB8.E9E1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ
Folha Nº 17
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Página 49
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 8
Peça 2968705
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A240F

Recurso: 4511 – Custeio – Outras Transferências Fundo a Fundo

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pelo fornecimento em desacordo com o contratado, serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo a aplicação de multa na razão de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta. Será facultado ao CONTRATADO, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O acompanhamento, fiscalização e gestão da presente contratação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato Sra. **Ana Elisa Lima,** matrícula 4832-2, Suplente de Fiscal **Sra. Janice Guasseli**, matrícula 8727-1.

CÓPIA

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão deste contrato poderá ser:

A) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

B) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

C) judicial, nos termos da legislação.

9.2 A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do respectivo processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Aplicam-se à execução deste instrumento de Contrato as Leis Federais nº. 8666/93 e a legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As alterações de quaisquer condições do presente Contrato deverão sempre ser procedidas por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Parobé/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Parobé/RS, 17 de agosto de 2020.

A M MEDICAL COM. MEDIC. E PROD. HOSP. LTDA
Aluízio da Silva leite Junior
Sócio-Administrador
Contratada

MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal
Contratante

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

VISTO
PROCURADORIA

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FF9A.9336.858C.5CB8.E9E1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ
Folha Nº 48
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

:CT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
:g: 64300471 - AC PAROBE
'AROBE - RS
:NPJ....: 34028316533195 Ins Est.: 0962055271
COMPROVANTE DO CLIENTE

:liente.....: MUNICIPIO DE PAROBE
:NPJ/CPF.....: 88372883000101
)oc. Post.....: 388141420
:ontrato...: 9912487977 Cod. Adm.: 20125747
:artao..: 75446480

lovimento..: 24/08/2020 Hora.....: 16:43:57
:aixa.....: 97662738 Matricula..: 86889664
.ancamento.: 050 Atendimento: 00044
lodalidade.: A Faturar ID Tiquete.: 1871835270

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R$)
CARTA A FATURAR CHA	1	16,65+
Valor do Porte(R$)..:	3,95	
Cep Destino: 69063-125		
Peso real (G).....:	61	
Peso Tarifado:.....:	0,061	
OBJETO=========> JU824398898BR		
PE - 9 ED - S ES - N		
AVISO DE RECEBIMENTO:	6,35	
REGISTRO NACIONAL...:	6,35	

Postagem ocorrida apos o horario limite de post agem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao pr azo padrao de entrega

CARTA A FATURAR CHA	1	16,65+
Valor do Porte(R$)..:	3,95	
Cep Destino: 99713-042		
Peso real (G).....:	63	
Peso Tarifado:.....:	0,063	
OBJETO=========> JU824398924BR		
PE - 9 ED - S ES - N		
AVISO DE RECEBIMENTO:	6,35	
REGISTRO NACIONAL...:	6,35	

Postagem ocorrida apos o horario limite de post agem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao pr azo padrao de entrega

CARTA A FATURAR CHA	1	16,65+
Valor do Porte(R$)..:	3,95	
Cep Destino: 95915-000		
o real (G).....:	63	
Peso Tarifado:.....:	0,063	
OBJETO=========> JU824398884BR		
PE - 11 ED - S ES - N		
AVISO DE RECEBIMENTO:	6,35	
REGISTRO NACIONAL...:	6,35	

Postagem ocorrida apos o horario limite de post agem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao pr azo padrao de entrega

CARTA A FATURAR CHA 1 16,65+

CÓPIA

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FF9A.9336.858C.5CB8.E9E1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBE

CNPJ: 88.372.883/0001-01
Endereço: AVENIDA JOAO MOSMANN FILHO - 143 - Bairro: CENTRO
Cidade: Parobé - RS CEP: 95.630-000
Fone: (051) 3543-8600 Fax:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBE Folha Nº 49 COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ORDEM DE COMPRA 1771 / 2020

Tipo de Nota: Ordinária	**Data:** 20/08/2020	**Contrato:** 60 / 2020
Licitação Número/Ano: 34/2020	**Data de Vencimento:**20/08/2020	**Aditivo:**
Modalidade: Dispensa de Licitação	**Tipo Objeto:**Compras e Outros Serviços	

Solicitação: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBE **Impresso Por:** 353 - ROSANE DE LEMOS BICA

Informações do Fornecedor

Razão Social: 6610617 - AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CPF/CNPJ:** 06.209.557/0001-13
Cidade: Manaus - AM **Insc. Est.:**
Endereço: SÃO PAULO DE OLIVENÇA nº 86 **Bairro:** SÃO FRANSCISCO
Telefone Comercial: **Fax:**
E-Mail:

Dotação Orçamentária

Dotação: 1329
Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2514 - ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CORONAVÍRUS - COVID-19
Elemento: 33390303500000000000 - MATERIAL LABORATORIAL
Vínculo: 45110000 - CUSTEIO - Outras Transferências Fundo a Fundo

Finalidade
AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTES RÁPIDOS DE CORONAVÍRUS PARA AUXILIAR O MAPEAMENTO DA POPULAÇÃO "IMUNIZADA" PARA COVID-19 NO MUNICÍPIO. "DESPESA SE REFERE À PORTARIA GM/MS Nº 480/2020 E RESOLUÇÃO CIB Nº 073/2020, DO CORONAVÍRUS". CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 3610/2020, DISPENSA 034/2020 E CONTRATO 060/2020.

Histórico

C.I	Item	Quantidade	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
☐	1	3040	UN	7123949 - TESTE RÁPIDO PARA COVID-19		R$48,00	R$145.920,00

Valor Acréscimo: R$0,00 **Valor Desconto:** R$0,00 **Total Geral:** R$145.920,00

Dados da Entrega
Prazo Entrega: **Serviço Prestado:** Dentro
Local Entrega: **Cond. Pgto.:**

Autorizo os dados acima destacados :

SERGIO ADEMIR CORREA
CHEFE DA SESSÃO DE COMPRAS
CPF: 171.985.180-87

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FF9A.9336.858C.5CB8.E9E1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBE

Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 88.372.883/0001-01
Endereço: AVENIDA JOAO MOSMANN FILHO - 143 CEP: 95.630-000
Telefone: (051) 3543-8600 Cidade: Parobé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBE Folha Nº 50 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Nota de Empenho 7247/2020

Espécie: Ordinário Data Emissão: 20/08/2020

Referência: 1329
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2514 ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CORONAVÍRUS - COVID-19
Funcional: 0010.0122.0218 PAROBÉ - SAÚDE MAIS HUMANIZADA
Elemento: 33.390.300.000.000.000. MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento: 33.390.303.500.000.000. MATERIAL LABORATORIAL
Vínculo: 45110000 **CUSTEIO - Outras Transferências Fundo a Fundo**

CÓPIA

Credor: 6610617 - AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Endereço: RUA SÃO PAULO DE OLIVENÇA - 86 GALPAO04 Cidade: Manaus, AM
CPF/CNPJ: 06.209.557/0001-13 Telefone:
Banco: Agência: C/C:
E-mail:

Dotação Inicial:	0,00	Empenhado Anter.:	115.346,00
Suplementado:	425.948,33	Valor deste Empenho:	145.920,00
Anulado (-):	59.202,33	Total (B):	261.266,00
Total (A):	366.746,00	Saldo (A - B):	105.480,00

Processo Licitação: 34/2020 Data do Processo: 17/08/2020
Modalidade: Dispensa de Licitação Número do Contrato: 60 / 2020
Número do Processo: 88 Contrato Aditivo:

Autorizamos o fornecimento dos materiais/serviços obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho. Devidamente autorizada pela seguinte ordem de compra.

Ordem de Compra: 1771 - 000/2020

Itens

C.I.	Item	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
☐	1	3040,00000	UNIDADE	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19		48,0000	145.920,0000
						Total:	145.920,00

Valor deste Empenho: 145.920,00
Retenções: 0,00
Valor Líquido: 145.920,00

Histórico

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTES RÁPIDOS DE CORONAVÍRUS PARA AUXILIAR O MAPEAMENTO DA POPULAÇÃO "IMUNIZADA" PARA COVID-19 NO MUNICÍPIO. "DESPESA SE REFERE À PORTARIA GM/MS Nº 480/2020 E RESOLUÇÃO CIB Nº 073/2020, DO CORONAVÍRUS". CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 3610/2020, DISPENSA 034/2020 E CONTRATO 060/2020.

Fica empenhada a importância de: R$ 145.920,00
[CENTO E QUARENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS]

AUTORIZO	EMPENHADO	DESPESA LIQUIDADA	PAGUE-SE
Parobe, ___/___/_____	EM, ___/___/_____	_____ CONFERIDO	EM, ___/___/_____
_____ ORDENADOR DA DESPESA	_____	_____ CONTADOR	_____

RECIBO

DECLARO QUE RECEBI DO PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBE O VALOR CONSTANTE DESTE EMPENHO.

Parobé _____ de _____ de _____

_____ ASSINATURA DO CREDOR

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FF9A.9336.858C.5CB8.E9E1.

RECEBEMOS DE AM MEDICAL COM DE MEDIC E PROD HOSP LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.012.923
Série 002

AM MEDICAL COM DE MEDIC E PROD HOSP LTDA
RUA SÃO PAULO DE OLIVENÇA, 86 -
MANAUS-AM 69.063-125
(92) 2126-3400
distribuidoraammedical@gmail.com

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]
Nº. 000.012.923
Série 002 **Pág. 1 / 1**

Controle do Fisco

Chave de Acesso 1320 0806 2095 5700 0113 5500 2000 0129 2310 0012 6552

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Natureza da Operação	Protocolo de Autorização de Uso
VENDA DE MERCADORIAS	113201545986128 20/08/2020 09:52:48

Inscrição Estadual	Inscrição Estadual Substituição Tributária	Licença SEMSA	CNPJ
042118590			06.209.557/0001-13

Folha Nº 54

DESTINATÁRIO / REMETENTE

Nome Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ/CPF	Data da Emissão
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBE/RS	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBE/RS	88.372.883/0001-01	20/08/2020

Endereço	Ponto de Referência	Bairro/Distrito	CEP	Data da Saída / Entrada
AV JOAO MOSMANN FILHO, 143		CENTRO	95.630-000	

Município	Fone/Fax	UF	Licença SEMSA	Inscrição Estadual	Hora da Saída
PAROBE	( ) -	RS		ISENTO	

FATURAS

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de Cálc.do ICMS Subst.	Valor do ICMS Substituição	Valor do ICMS Desonerado	Valor Total dos Produtos
145.920,00	5.836,80	0,00	0,00	0,00	145.920,00

Valor do Frete	Desconto	Valor do Seguro	Outras Despesas Acessórias	Valor Total do IPI	Valor Total da Nota
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**145.920,00**

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Especial	Frete por Conta	Placa do Veículo	UF	CNPJ
	0 - EMITENTE			

Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual

Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso Bruto	Peso Líquido
3	VOL.	DIVERSAS		608,000	608,000

DADOS DOS PRODUTOS

Código	Descrição dos Produtos	PMC	NCM/SH	CST	CFOP	Lote	Validade	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Desconto %Bonif.	Desconto %Prom.	Valor Total	% Icm
655737	TESTE RAPIDO PARA COVID-19.	26,68	3002.15.90	200	6102			UN	3.040,000	48,00			145.920,00	4

Empenho 7247/2020

NF 9.2002 MS PREFEITURA

Ana Elisa de Lima
Secretária Municipal de Saúde

DADOS ADICIONAIS

Informações Complementares

EDIDO: CÓDIGO: 88599 CARGA: OP: 89-NOTA DE VENDA SEM CR
EF EMPENHO 7247/2020, PROC 34/2020, CONTRATO 60/2020, ORDEM DE COMPRA 1771-000/2020 |
ESOLUÇÃO DO SENADO N.13 DE 26/04/2012, ALÍQUOTAS INTERESTADUAIS DE 4%.
IERC.TRIB.CONS.FINAL DEC.20389 DE 27/09/1999 LIC.SANIT. 3319/2020 - AUT. FUNC. ANVISA1.11897.2 BANCO
RASIL AG 1856-2 C/C 6850-0
REFEITURA MUNICIPAL DE PAROBE/RS

Reservado ao Fisco

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FF9A.9336.858C.5CB8.E9E1.

Karen Streit

De: Alexandre Tavares Duarte <alextd@tce.rs.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 26 de agosto de 2020 14:33
Para: controleinterno@parobe.rs.gov.br
Cc: karen@parobe.rs.gov.br
Assunto: TCE/RS - Requisição de Documentos e Informações
Anexos: R01-2020 - Dispensa Licitatória n 34-2020.pdf

Prezados Colegas da UCCI do Município de Parobé, boa tarde.

Por gentileza, providenciar a documentação requisitada em anexo.

À disposição.

Saudações,

Alexandre T Duarte
ATPE

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FF9A.9336.858C.5CB8.E9E1.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
Serviço de Auditoria da Região de Porto Alegre I

Tribunal de Contas	
Fl. 0	Rubrica

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO(S) E/OU INFORMAÇÃO(ÕES) Nº 01/2020-AD

UNIDADE AUDITADA: Executivo Municipal de Parobé	**SIMBOLOGIA** 1º via - Unidade auditada 2º via – Tribunal de Contas
PRAZO PARA ENTREGA DA SOLICITAÇÃO: 01-09-2020	

Observação:
As informações, inclusive as relativas a eventual inexistência de algum documento, devem ser feitas por escrito.

Com base nos termos dos **artigos 31, 70 e 71 da Constituição Federal, artigos 70 e 71 da Constituição Estadual e artigo 33,§§ 1º e 2º, da Lei nº 11.424, de 06-01-00**, requisitamos o(s) documento(s) e/ou informação(ões) abaixo:

Dispensa Licitatória n. 34/2020

Contrato n. 60/2020 – Contratado: AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

1. Fornecer cópia digitalizada do processo administrativo respectivo à referida contratação direta;

2. Apresentar as Notas de Empenho e Notas Fiscais relativas às aquisições realizadas ao amparo do referido contrato;

3. Caso ausente no processo administrativo a ser fornecido para análise, informar quais foram os procedimentos adotados pela municipalidade para pesquisar os preços do produto objeto da contratação, assim como para a seleção dos fornecedores participantes da pesquisa. Observação: apresentar a documentação pertinente;

4. Informar os servidores responsáveis pela pesquisa de preços e seleção de fornecedores;

5. Caso ausente no processo administrativo, justificar a escolha de fornecedor sediado no estado do Amazonas e sancionado ao menos três vezes pelo Poder Executivo de Manaus com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com este Município (avisos de penalidade datados de 10/02/2020, 11/08/2020 e 21/08/2020 – disponível para consulta em http://www.manaus.am.gov.br/).

Remeter os documentos solicitados para o e-mail alextd@tce.rs.gov.br.

Alexandre Tavares Duarte
Auditor Público Externo
Matrícula n° 1.700418.0

UNIDADE AUD./RECEBIMENTO DESTA REQUISIÇÃO:	TCE/RECEBIMENTO DE DOCUMENTO(S) E/OU INFORMAÇÃO(ÕES)
Data: / /	Data: / /
Nome:	Obs.:
Cargo:	Nome: Matrícula:
Ass:	Ass:

ST-70.06.01

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FF9A.9336.858C.5CB8.E9E1.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Memorando nº 090/2020. Parobé/RS, 27 de agosto de 2020.

Secretaria da Administração
Setor Compras e Licitações

ASSUNTO: Solicitação

A Unidade Central de Controle Interno, órgão responsável pela coordenação das atividades do controle interno municipal, de responsabilidade do Poder Executivo, com base nos termos da Resolução nº 936/2012, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e Lei Municipal 3.875/2019, requisitamos os documentos e informações abaixo, para resposta da RDI nº 01/2020 – AD do TCE/RS:

Sobre a Dispensa Licitatória n. 34/2020 e Contrato n. 60/2020 – Contratado: AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:

1. Fornecer cópia digitalizada do processo administrativo respectivo à referida contratação direta;

2. Caso ausente no processo administrativo a ser fornecido para análise, informar quais foram os procedimentos adotados pela municipalidade para pesquisar os preços do produto objeto da contratação, assim como para a seleção dos fornecedores participantes da pesquisa. Observação: apresentar a documentação pertinente;

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FF9A.9336.858C.5CB8.E9E1.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

3. Informar os servidores responsáveis pela pesquisa de preços e seleção de fornecedores;

4. Caso ausente no processo administrativo, justificar a escolha de fornecedor sediado no estado do Amazonas e sancionado ao menos três vezes pelo Poder Executivo de Manaus com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com este Município (avisos de penalidade datados de 10/02/2020, 11/08/2020 e 21/08/2020 – disponível para consulta em http://www.manaus.am.gov.br/).

Prazo para resposta: 28/08/2020.

Atenciosamente,

Daiani de Souza Hennemann
Coordenadora - Portaria nº 1.080/2018
Matrícula nº 5174

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FF9A.9336.858C.5CB8.E9E1.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

Memorando nº 099/2020/Setor de Compras

28 de agosto de 2020

De: Seção de Compras e Licitações
Para: Controle Interno

CÓPIA

Referente: Resposta ao Memorando nº 090/2020/PGM

Em resposta ao requerido no Memorando nº 090/2020/Controle Interno, que requer informações acerca da dispensa 034/2020, informamos:

1 – cópia digitalizada do processo, enviado ao correio eletrônico controleinterno@parobe.rs.gov.br, conforme comprovante anexo;

2 – a documentação pertinente a pesquisa de preços está anexa ao processo administrativo, o qual foi enviado digitalizado;

3 – os servidores responsáveis pela pesquisa de preços e seleção de fornecedores foram Ana Elisa Lima, matrícula 4832 e Mariane Farias, matrícula 10644;

4 – nosso setor de Compras não tem conhecimento de qual foi a justificativa para a escolha de fornecedor, haja vista que as cotações foram realizadas pela Secretaria da Saúde.

Atenciosamente,

Sérgio Ademir Correa

Chefe da Seção de Compras

Recebido em 28/08/2020

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FF9A.9336.858C.5CB8.E9E1.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SES
Avenida João Mosmann Filho, 365. Centro. Parobé
CEP: 95630-000 Telefone: (51) 3953.1115
Email: saude@parobe.rs.gov.br

Parobé, 31 de agosto de 2020.

Da: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Controle Interno
Assunto: Resposta Memorando interno n° 095/2020

CÓPIA

Memorando nº 322/SES/2020

Vimos por meio deste, responder memorando interno n° 095/2020 do Controle Interno referente à aquisição dos testes rápidos para detecção do COVID-19 da empresa AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Informamos que foram feitos orçamentos e que a empresa apresentou o melhor preço na época. Vale ressaltar que se desconhecia tais impedimentos citados, uma vez que a empresa mencionada apresentou todas as Certidões Negativas.

Atenciosamente,

Ana Elisa de Lima
Secretária de Saúde

RECEBIDO EM
___/___/20___

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2D57.613D.FC57.BAED.2B00.

Processo
30361-0200/20-1

Página da peça
1

Peça
2968706

DOCUMENTO PÚBLICO

ACESSO
P00A2410

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Memorando nº 090/2020. Parobé/RS, 27 de agosto de 2020.

Secretaria da Administração
Setor Compras e Licitações

ASSUNTO: Solicitação

A Unidade Central de Controle Interno, órgão responsável pela coordenação das atividades do controle interno municipal, de responsabilidade do Poder Executivo, com base nos termos da Resolução nº 936/2012, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e Lei Municipal 3.875/2019, requisitamos os documentos e informações abaixo, para resposta da RDI nº 01/2020 – AD do TCE/RS:

Sobre a Dispensa Licitatória n. 34/2020 e Contrato n. 60/2020 – Contratado: AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:

1. Fornecer cópia digitalizada do processo administrativo respectivo à referida contratação direta;

2. Caso ausente no processo administrativo a ser fornecido para análise, informar quais foram os procedimentos adotados pela municipalidade para pesquisar os preços do produto objeto da contratação, assim como para a seleção dos fornecedores participantes da pesquisa. Observação: apresentar a documentação pertinente;

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.44E3.C19C.9908.F115.81C9.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

3. Informar os servidores responsáveis pela pesquisa de preços e seleção de fornecedores;

4. Caso ausente no processo administrativo, justificar a escolha de fornecedor sediado no estado do Amazonas e sancionado ao menos três vezes pelo Poder Executivo de Manaus com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com este Município (avisos de penalidade datados de 10/02/2020, 11/08/2020 e 21/08/2020 – disponível para consulta em http://www.manaus.am.gov.br/).

Prazo para resposta: 28/08/2020.

Atenciosamente,

Daiani de Souza Hennemann
Coordenadora - Portaria nº 1.080/2018
Matrícula nº 5174

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.44E3.C19C.9908.F115.81C9.

Página
62

Processo
30361-0200/20-1

Página da peça
1

Peça
2968678

DOCUMENTO PÚBLICO

ACESSO
P00A23F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Memorando nº 096/2020.

Parobé/RS, 01 de Setembro de 2020.

Secretaria da Administração
Setor Compras e Licitações

ASSUNTO: Solicitação

A Unidade Central de Controle Interno, órgão responsável pela coordenação das atividades do controle interno municipal, de responsabilidade do Poder Executivo, com base nos termos da Resolução nº 936/2012, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e Lei Municipal 3.875/2019, requisitamos informações abaixo, para resposta da RDI nº 01/2020 – AD do TCE/RS:

O Setor de Compras realiza a consulta das Empresas impedidas de contratar com entes públicos quando da abertura de processo de compras? E como é feita a consulta?

GISLAINE MILANI NADALON
Membro do Controle Interno
Matrícula nº 6587

Recebi 01/09/20
147

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A204.3816.FB41.DEE3.AADB.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Memorando nº 095/2020. Parobé/RS, 28 de agosto de 2020.

Secretaria de Saúde

ASSUNTO: Solicitação

A Unidade Central de Controle Interno, órgão responsável pela coordenação das atividades do controle interno municipal, de responsabilidade do Poder Executivo, com base nos termos da Resolução nº 936/2012, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e Lei Municipal 3.875/2019, requisitamos os documentos e informações abaixo, para resposta da RDI nº 01/2020 – AD do TCE/RS: Sobre a Dispensa Licitatória n. 34/2020 e Contrato n. 60/2020 – Contratado: AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, tendo em vista resposta do setor de compras, cópia do memorando anexa, de que as cotações foram realizadas pela Secretaria de Saúde:

4. Caso ausente no processo administrativo, justificar a escolha de fornecedor sediado no estado do Amazonas e sancionado ao menos três vezes pelo Poder Executivo de Manaus com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com este Município (avisos de penalidade datados de 10/02/2020, 11/08/2020 e 21/08/2020 – disponível para consulta em http://www.manaus.am.gov.br/).

Prazo para resposta: 01/09/2020.

Recebido 31/08/20

Atenciosamente,

Daiani de Souza Hennemann

Coordenadora - Portaria nº 1.080/2018

Matrícula nº 5174

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A204.3816.FB41.DEE3.AADB.

Processo
30361-0200/20-1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
Serviço de Auditoria da Região de Porto Alegre I

Tribunal de Contas	
Fl. 0	Rubrica

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO(S) E/OU INFORMAÇÃO(ÕES) Nº 01/2020-AD

UNIDADE AUDITADA: Executivo Municipal de Parobé	**SIMBOLOGIA** 1º via - Unidade auditada 2º via – Tribunal de Contas
PRAZO PARA ENTREGA DA SOLICITAÇÃO: 01-09-2020	

Página da peça
1

Peça
2968713

DOCUMENTO PÚBLICO

ACESSO
P00A2417

Observação:

As informações, inclusive as relativas a eventual inexistência de algum documento, devem ser feitas por escrito.

Com base nos termos dos **artigos 31**, **70 e 71 da Constituição Federal**, **artigos 70 e 71 da Constituição Estadual e artigo 33,§§ 1º e 2º, da Lei nº 11.424, de 06-01-00**, requisitamos o(s) documento(s) e/ou informação(ões) abaixo:

Dispensa Licitatória n. 34/2020

Contrato n. 60/2020 – Contratado: AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

1. Fornecer cópia digitalizada do processo administrativo respectivo à referida contratação direta;

2. Apresentar as Notas de Empenho e Notas Fiscais relativas às aquisições realizadas ao amparo do referido contrato;

3. Caso ausente no processo administrativo a ser fornecido para análise, informar quais foram os procedimentos adotados pela municipalidade para pesquisar os preços do produto objeto da contratação, assim como para a seleção dos fornecedores participantes da pesquisa. Observação: apresentar a documentação pertinente;

4. Informar os servidores responsáveis pela pesquisa de preços e seleção de fornecedores;

5. Caso ausente no processo administrativo, justificar a escolha de fornecedor sediado no estado do Amazonas e sancionado ao menos três vezes pelo Poder Executivo de Manaus com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com este Município (avisos de penalidade datados de 10/02/2020, 11/08/2020 e 21/08/2020 – disponível para consulta em http://www.manaus.am.gov.br/).

Remeter os documentos solicitados para o e-mail alextd@tce.rs.gov.br.

Alexandre Tavares Duarte
Auditor Público Externo
Matrícula n° 1.700418.0

UNIDADE AUD./RECEBIMENTO DESTA REQUISIÇÃO:	**TCE/RECEBIMENTO DE DOCUMENTO(S) E/OU INFORMAÇÃO(ÕES)**
Data: / /	Data: / /
Nome:	Obs.:
Cargo:	Nome: Matrícula:
Ass:	Ass:

ST-70.06.01

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.74BB.7A10.660E.6428.096C.

Processo 30361-0200/20-1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SES
Avenida João Mosmann Filho, 365. Centro. Parobé
CEP: 95630-000 Telefone: (51) 3953.1115
Email: saude@parobe.rs.gov.br

PAROBÉ Saúde

Página da peça 1

Peça 2979310

DOCUMENTO PÚBLICO

ACESSO P00A4D7C

Parobé, 04 de setembro de 2020.

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Controle Interno

Assunto: Resposta Requisição TCE n° 02/2020-AD

Memorando nº 330/SES/2020

Honrá-me cumprimenta-lo e na oportunidade encaminhar resposta à requisição de documentos do TCE n° 02/2020-AD.

Item 01 - Referente aos itens 3 e 4 da requisição n° 01/2020-AD, informamos que diante da falta de testes rápidos para Coronavírus (SARS-COV-2) por parte do Estado, bem como a falta de previsão de chegada de testes na 1ª Coordenadoria Regional de Saúde para que ocorra a distribuição para as Secretarias Municipais de Saúde, nos deparamos com o caos, pois os Municípios são cobrados a cumprirem uma nota técnica do COE-Centro de Operações Especiais, sem ter insumos suficientes sendo que a última remessa de testes rápidos enviada pelo Estado foi em 02 de junho de 2020 e no final de junho de 2020 haviam sido usados grande parte do quantitativo enviado pelo Estado e não havia previsão de nova remessa de testes aos Municípios. Portanto, uma vez que todos os contatos familiares de pacientes positivos para COVID-19 precisam ser testados para retornarem às atividades laborais e diante do aumento do índice municipal de contaminados para a doença houve crescente demanda na aplicação de testes rápidos.

Desse modo, a fim de evitar ainda mais a queda na economia do Município, de seguir a orientação de Nota Técnica do COE e dar resolutividade frente à Pandemia do CORONAVÍRUS foi realizado a cotação de preços para testes rápidos e o melhor preço era do representante da empresa AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Vale salientar que a empresa apresentou as certidões de regularidade. Também, é importante ressaltar que existe um representante desta empresa em Canoas que veio até a Secretaria de saúde apresentar o produto e deixar amostras. Os testes foram analisados pela equipe técnica da Vigilância epidemiológica e

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77A7.89A5.B83A.9237.1E80.

Processo
30361-0200/20-1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SES
Avenida João Mosmann Filho, 365. Centro. Parobé
CEP: 95630-000 Telefone: (51) 3953.1115
Email: saude@parobe.rs.gov.br

Página da peça
2

Peça
2979310

DOCUMENTO PÚBLICO

ACESSO
P00A4D7C

foram aprovados por ela. Em anexo, os documentos de cotação de preços pela Secretaria de Saúde e comprovantes de testes rápidos recebidos pelo Estado.

Os testes foram entregues no dia 18 de agosto de 2020 na Secretaria de Saúde pelo fornecedor de Canoas.

Informamos que os orçamentos foram realizados pela Secretária de Saúde – Ana Elisa de Lima e pela responsável do compras da Secretaria de Saúde Mariane Farias.

Item 2- Informamos que os testes foram entregues pelo fornecedor de Canoas com endereço: Rua Alameda das Corticeiras, 165 no bairro Mato Grande - Canoas representado por Joubert Donineli Konrath.

Item 3-Informamos que a Secretaria de Saúde emite a requisição de compras e entrega no Setor de Compras na Prefeitura. A partir disso, acompanhamos as solicitações de compra, licitações e contratos. Os trâmites no setor de Compras da Prefeitura são de acordo com a rotina e cronograma do setor. A Secretaria de Saúde não tem gerência sobre o andamento da compra, emissão dos contratos e licitações.

Vale salientar que é solicitado prioridade nas aquisições de insumos para a pandemia.

Item 4- tendo em vista, que o tempo transcorrido entre a requisição de compras dos testes rápidos e a assinatura do contrato foi muito além do estimado, informamos que antes que terminassem os testes rápidos adquiridos foi solicitado pela Secretaria de saúde registro de preços para nova aquisição de testes rápidos para COVID-19.

Item 5- Anexo2-cópia das portarias de nomeação.

Atenciosamente,

Ana Elisa de Lima
Secretária de Saúde

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77A7.89A5.B83A.9237.1E80.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Memorando nº 097/2020

Parobé/RS, 03 de setembro de 2020.

DE: Sistema de Controle Interno
PARA: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Requisição TCE

A Unidade Central de Controle Interno, órgão responsável pela coordenação das atividades do controle interno municipal, de responsabilidade do Poder Executivo, com base nos termos da Resolução nº 936/2012, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e Lei Municipal 3.875/2019, requisitamos os documentos e informações necessárias para esclarecer a Requisição de Documentos nº 02/2020 – AD do TCE/RS, que Sobre a Dispensa Licitatória n. 34/2020 e Contrato n. 60/2020 – Contratado: AM MEDICAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, conforme RDI anexa.

Salientamos que o prazo para resposta é 04/09/2020.

Atenciosamente,

Karin Daiana Rost
Membro do Controle Interno - Portaria nº 426/2019
Matrícula nº 4010

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77A7.89A5.B83A.9237.1E80.

Tribunal de Contas
Fl. 0 | Rubrica

Página 68
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 4
Peça 2979310
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A4D7C

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO(S) E/OU INFORMAÇÃO(ÕES) Nº 02/2020-AD

UNIDADE AUDITADA: Executivo Municipal de Parobé	**SIMBOLOGIA** 1º via - Unidade auditada 2º via – Tribunal de Contas
PRAZO PARA ENTREGA DA SOLICITAÇÃO: 09-09-2020	

Observação:

As informações, inclusive as relativas a eventual inexistência de algum documento, devem ser feitas por escrito.

Com base nos termos dos **artigos 31, 70 e 71 da Constituição Federal, artigos 70 e 71 da Constituição Estadual e artigo 33,§§ 1º e 2º, da Lei nº 11.424, de 06-01-00**, requisitamos o(s) documento(s) e/ou informação(ões) abaixo:

Dispensa Licitatória n. 34/2020

Contrato n. 60/2020 – Contratado: AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

1. Reitera-se o pedido de informações realizado pela Requisição de Documentos Informações nº 01/2020-AD, itens 3 e 4:

> *3. Caso ausente no processo administrativo a ser fornecido para análise, informar quais foram os procedimentos adotados pela municipalidade para pesquisar os preços do produto objeto da contratação, assim como para a seleção dos fornecedores participantes da pesquisa. Observação: apresentar a documentação pertinente;*
>
> *4. Informar os servidores responsáveis pela pesquisa de preços e seleção de fornecedores;*

Solicita-se a manifestação da Secretaria Municipal da Saúde.

2. Quando da seleção do fornecedor AM Medical, tendo em vista que a compra era **emergencial**, informar como foi superada a questão da distância do fornecedor, eis que a empresa possui sede na cidade de Manaus, distante 4.594 Km de Parobé.

3. Sendo a necessidade de aquisição **emergencial**, justificar a demora dos trâmites administrativos para a sua concretização, tendo em vista o tempo decorrido entre a assinatura da requisição de compras (17/07/2020), protocolo do processo (04/08/2020), até assinatura do contrato (17/08/2020).

4. Ainda, informar se em tempo de tramitação semelhante não seria possível a realização de licitação para escolha do fornecedor, a partir de competição entre as dezenas de empresas da região.

5. Apresentar cópia da portaria de nomeação da Sra. Secretária Municipal de Saúde, do Sr.

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77A7.89A5.B83A.9237.1E80.

ANEXO 1

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77A7.89A5.B83A.9237.1E80.

AM MEDICAL COM DE MEDIC E PROD HOSP LTDA
Endereço: Rua SÃO PAULO DE OLIVENÇA, Nro: 86
Bairro: SÃO FRANCISCO
Cidade: Manaus UF: AM
Fone: (92) 2126-3400
E-mail: distribuidoraammedical@gmail.com

E-mail: distribuidoraammedical@gmail.com
Fone: (92) 2126-3400
CNPJ: 06.209.557/0001-13
Inscrição Estadual: 042118590
Inscrição Municipal: 10902301
Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Sem mais, ficamos no aguardo de sua confirmação e subscrevemo-nos muito,

Atenciosamente

24/07/2020 13:19:04 KELLY

Fim do Relatório.

Página 70
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 6
Peça 2979310
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A4D7C

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77A7.89A5.B83A.9237.1E80.

Página 71
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 7
Peça 2979310
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A4D7C

AM MEDICAL COM DE MEDIC E PROD HOSP LTDA
Endereço: Rua SÃO PAULO DE OLIVENÇA, Nro: 86
Bairro: SÃO FRANCISCO
Cidade: Manaus UF: AM
Fone: (92) 2126-3400
E-mail: distribuidoraammedical@gmail.com

Manaus, 29 de julho de 2020.

A(O)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBE/RS

NESTA

Número da Proposta: 000626/2020

Prezados Senhores:

Conforme solicitação, passamos as mãos de V.Sas nossa proposta de preços para o fornecimento dos seguintes materiais:

Item	Produto	Descrição do Produto	Principio Ativo	Fabricante	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
	655737	KIT TESTE RAPIDO COVID-19 IgG/IgM (UNS)	TESTE RAPIDO	Outros	UN/1	3.040/0	48,00	145.920,00

Total Geral: 145.920,00

Prazo de Entrega: Até 72 Horas, após a confirmação do pedido.

Validade da Proposta: 60 Dia(s) ou término de estoque

Razão Social: AM MEDICAL COM DE MEDIC E PROD HOSP LTDA

Endereço: Rua SÃO PAULO DE OLIVENÇA, 86 - SÃO FRANCISCO

24/07/2020 13:19:04 KELLY

Fim do Relatório.

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77A7.89A5.B83A.9237.1E80.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

Anexo II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17 – 28/2020

(Processo Administrativo n.º (65323.000992/2020-20)

O(A) **Comando de Fronteira Acre / 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Acre / 4º BIS)**, com sede na Rua Colômbia, S/Nº, Bairro Bosque, CEP 69.900-679, na cidade de Rio Branco/AC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.655.599/0001-76, neste ato representado pelo Senhor Major **RODRIGO D'AVILA XAVIER**, Ordenador de Despesas nomeado pelo Boletim Interno nº 234, de 17 de dezembro de 2018, do C Fron AC/4º BIS, inscrito no CPF sob o nº 027.945.019-25, portador da Carteira de Identidade nº 0130894645, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2020, publicada no DOU **104, Seção 3, Página 12, de 02/06/2020**, processo administrativo nº **65323.000992/2020-20**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **aquisição de material permanente e de consumo médico-hospitalar/farmacológico, para ações de prevenção e combate ao novo coronavírus (covid-19)**, especificados nos itens do **Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 28/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

33.175.084/0001-53 - LANG E FILHOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
54	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7	Teste	9000	R$ 141,3300	R$ 65,00	R$ 585.000,00
Marca: LANG SARSCoV- 2 Anti Fabricante: LEPU MEDICAL TECHNOLOGY / LANG Modelo / Versão: TESTE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE :QUALITATIVOANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM,						

CLAUDIA HERNANDEZ MARTIN LANG:72934263720
Assinado de forma digital por CLAUDIA HERNANDEZ MARTIN LANG:72934263720
Dados: 2020.06.03 17:14:14 -03'00'

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77A7.89A5.B83A.9237.1E80.

APRESENTAÇÃO:TESTE, MÉTODO :IMUNOCROMATOGRAFIA, TESTE, VALIDADE/GARANTIA 12 MESES-ANVISA 80285220020	
Total do Fornecedor:	R$ 585.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Comando de Fronteira Acre / 4º Batalhão de Infantaria de Selva, Rua Colômbia, 249 - Bosque, Rio Branco - AC, 69.909-700.**

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. 7º Batalhão de Engenharia de Construção, Avenida Naçoes Unidas, 2100 – Bairro 7º BEC – Rio Branco Acre, CEP 69.918-093.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLAUDIA HERNANDEZ MARTIN LANG:72934263720
Assinado de forma digital por CLAUDIA HERNANDEZ MARTIN LANG:72934263720
Dados: 2020.06.03 17:14:14 -03'00'

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77A7.89A5.B83A.9237.1E80.

Processo 30361-0200/20-1

Peça 2979310

DOCUMENTO PÚBLICO

ACESSO P00A4D7C

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, a partir da **sua assinatura**, não podendo ultrapassar, no caso de prorrogações, o prazo total de 12 meses.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLAUDIA HERNANDEZ MARTIN LANG:72934263720

Assinado de forma digital por CLAUDIA HERNANDEZ MARTIN LANG:72934263720
Dados: 2020.06.03 17:14:14 -03'00'

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77A7.89A5.B83A.9237.1E80.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam a **eventuais** integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.**

8.2. É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive as de que trata o art. 9º-I da Lei nº 13.979/20, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º, do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada **em 02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Rio Branco – AC, 04 de junho de 2020.

CONTRATANTE:

RODRIGO D'AVILA XAVIER – Maj
Ordenador de Despesas do C Fron AC/4º BIS
Idt 0130894645 MDE/EB / CPF 027.945.019-25

CONTRATADA:

CLAUDIA HERNANDEZ MARTIN LANG:72934263720
Assinado de forma digital por CLAUDIA HERNANDEZ MARTIN LANG:72934263720
Dados: 2020.06.03 17:14:14 -03'00'

CLAUDIA HERMANDEZ MARTIN LANG
Representante da contratada
Idt: 047431408 / CPF: 729.342.637-20

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77A7.89A5.B83A.9237.1E80.

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

CENTRO ESTADUALDE VIGILÂNCIA SAÚDE

RECIBO

Parabé neste ato representada por Lourismeide A. Pimentel recebe por meio deste instrumento, 04 cxs testes para novo coronavírus (SARS- COV -2),destinados pelo ministério da saúde,conforme Oficio nº 13/2020/SAPS/MS enviado a SES/RS.

Nome

Cargo

4574810 00-59
Identidade ou CPF

15.04.20
Data

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77A7.89A5.B83A.9237.1E80.

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

CENTRO ESTADUALDE VIGILÂNCIA SAÚDE

RECIBO

Parabé Lorisnei Pimentel. neste ato representada por meio deste recebe por 24 cx testes para novo instrumento, coronavírus (SARS- COV -2),destinados pelo ministério da saúde,conforme Oficio nº 13/2020/SAPS/MS enviado a SES/RS.

Nome

Cargo

4574511100-59

Identidade ou CPF

27.04.20.

Data

Página 77
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 13
Peça 2979310
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A4D7C

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77A7.89A5.B83A.9237.1E80.

Página 78
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 14
Peça 2979310
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A4D7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

RECIBO

Parobé nesta representada por

MARCIO LUIS DESOCI recebe por meio deste instrumento,

14 cxs testes para o novo coronavirus (SARS – COV – 2),

Destinados pelo ministério da saúde, conforme Oficio nº13/2020/SAPS/MS enviado a SES/RS.

Porto Alegre, 15 de 05 2020.

• 66494575072

Assinatura: Marcio L. de S.

Cargo: MOTORISTA.

Av. Marechal Andréa, 351 - Bela Vista - Porto Alegre/RS - CEP.: 91340-400
Fone: 3328-1234 / 3328-1634 / 3328-1835 / 3328-1285
CNPJ.: 87.958.625/0001-49

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77A7.89A5.B83A.9237.1E80.

Página 79
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 15
Peça 2979310
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A4D7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

RECIBO

Município de Pobre nesta representada por Marcio Luiz de Souza recebe por meio deste instrumento, 32 caixas testes para o novo coronavirus (SARS – COV – 2), Destinados pelo ministério da saúde, conforme Oficio nº13/2020/SAPS/MS enviado a SES/RS.

Porto Alegre 02 de 06 2020.

Assinatura: _____

Cargo: Marcio L. de S

CPF 664 945 750 72-

Av. Marechal Andréa, 351 - Bela Vista - Porto Alegre/RS - CEP.: 91340-400
Fone: 3328-1234 / 3328-1634 / 3328-1835 / 3328-1285
CNPJ.: 87.958.625/0001-49

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77A7.89A5.B83A.9237.1E80.

SUS RS - GOVERNO FEDERAL - GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAUDE E DO MEIO AMBIENTE

Pag.: 00
Data: 02/09/2

Guia de Remessa de Material: SG2 560018

Remet: DVM - 20 35428
lacen

Solic : DVM - 15 00082 PDC
Rot: 00/ADM PAROBE PREF MUNIC

Nr.	Item/Grupo Descricao	Embalagem	Val.	Lote	Quant. Enviada
001	19790 18 KIT TESTE RAPIDO COV 2	CX0001UN	0321	W19500459 GUANG MS	180
				Valor do Item	4.101,23
				Total	4.101,23

Página 80
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 16
Peça 2979310
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A4D7C

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77A7.89A5.B83A.9237.1E80.

ANEXO 2

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77A7.89A5.B83A.9237.1E80.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

PORTARIA Nº 1168/2020

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, e em conformidade com as Leis Municipais nº 3.180/2013, 3.716/2017 e 3.776/2018, **NOMEIA, ANA ELISA DE LIMA,** matricula nº 4832-03, para o cargo de **Secretária Municipal,** da Secretaria Municipal da Saúde, padrão CC11, **a contar de 01 de junho de 2020.**

Prefeitura Municipal de Parobé, 01 de junho de 2020.

Diego Dal Piva da Luz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ
Publicado no Mural de Atos Oficiais
Periodo: 01/06/20 a 10/06/20
Assinatura Responsável: Cintia Dorneles

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77A7.89A5.B83A.9237.1E80.

Processo 30361-0200/20-1

Página da peça 19

Peça 2979310

DOCUMENTO PÚBLICO

ACESSO P00A4D7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

PORTARIA Nº 616/2020

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, e em conformidade com as Leis Municipais nº 3.180/2013, 3.716/2017 e 3.776/2018, **NOMEIA, Sheila Barbosa da Silva,** matrícula nº **5656-2**, para o cargo de **Assessora Jurídica,** no Gabinete do Prefeito, padrão CC-11, **a contar de 01 de abril de 2020**.

Prefeitura Municipal de Parobé, 02 de abril de 2020.

Diego Dal Piva da Luz
Prefeito Municipal

Período: 02/04/20 a 12/04/20

Assinatura Responsável:
Cintia Koertgen

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77A7.89A5.B83A.9237.1E80.

Página
84

Processo
30361-0200/20-1

Página da peça
20

Peça
2979310

DOCUMENTO PÚBLICO

ACESSO
P00A4D7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

PORTARIA Nº 702/2020

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, e em conformidade com as Leis Municipais nº 3.180/2013, 3.716/2017 e 3.776/2018, **NOMEIA, Sergio Ademir Corrêa**, para a função de Diretor Geral de Desenvolvimento Econômico, na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico, Cargo em Comissão – Padrão CC-07, **a contar de 07 de abril de 2020**.

Prefeitura Municipal de Parobé, 09 de abril de 2020.

Diego Dal Piva da Luz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ
Publicado no Mural de Atos Oficiais
Período: 09/04/20 a 19/04/20
Responsável:
Cintia Lichtenfels

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77A7.89A5.B83A.9237.1E80.

ANEXO 3

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77A7.89A5.B83A.9237.1E80.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	PROC	VALOR UNT	UNT EXT	VALOR TOTAL	TOTAL EXT
1	Teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM anti COVID 19, presente em amostras humanas de sangue total, soro ou plasma, com resultados em até 15 minutos. MARCA: UNSCIENCE MODELO: KIT TEST RAPIDO COVID-19 IgG/IgM FABRICANTE: WUHAN UNSCIENCE BIOTECHNOLOGY CO., LTD PROCEDÊNCIA: IMPORTADO REGISTRO ANVISA: 81756780001	UNIDADE	3.040	UNSCIENCE/ WUHAN UNSCIENCE BIOTECHNOLOGY CO., LTD.	IMP	R$ 48,00	quarenta e oito reais	R$ 145.920,00	cento e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte reais
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA							R$:	145.920,00	
cento e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte reais									

O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS.

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS PLENA E TOTAL AS CONDIÇÕES DESTE PROCESSO.

DECLARAMOS QUE TODOS OS TRIBUTOS, CUSTOS E DESPESAS DIRETOS OU INDIRETOS OMITIDOS DA PROPOSTA OU INCORRETAMENTE COTADOS SERÃO CONSIDERADOS COMO INCLUSOS NOS PREÇOS, NÃO SENDO CONSIDERADO PLEITO DE ACRÉSCIMOS, A ESSE OU A QUALQUER TÍTULO.

DECLARAMOS QUE O PRAZO DE ENTREGA SERÁ DE 10 (DEZ)DIAS CONSECUTIVOS, CONTADOS DA DATA DE RETIRADA / RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E O LOCAL DE ENTREGA SERÁ DE ACORDO COM O ESTABELECIDO.

BANCO DO BRASIL: CONTA: 6850-0 AG: 1856-2

AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HO:06209557000113

Assinado de forma digital por AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HO:06209557000113
Dados: 2020.08.17 15:16:10 -04'00'

ALUIZIO DA SILVA LEITE JUNIOR

Representante legal da empresa

CPF: 744.222.352-49

Manaus, 24 de Julho de 2020.

AM MEDICAL COM DE MEDICAMENTOS E PROD HOSPITALARES LTDA
R. SÃO PAULO DE OLIVENÇA, N 86 – SP 04.SÃO FRANCISCO CEP: 69079-060 MANAUS-AM
CNPJ: 06.209.557/0001-13 INSC. MUN: 10902301 INSC. EST: 042118590
TELEFONE (92)2126 3400
licitacao@ammedical.net.br

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77A7.89A5.B83A.9237.1E80.

Página 87
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 23
Peça 2979310
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A4D7C

COTAÇÃO DE PREÇO

APLICAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBE - TESTE RÁPIDO

PEÇAS						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10000	UND	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE COVID-19	GREEN SPRING	49,00	R$49.000,00
				TOTAL		R$49.000,00

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte e descarga e outros necessários ao cumprimento integral deste Edital e seus anexos.

DADOS :

Razão social: H2R DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Endereço completo: Av Alvaro Maia , 346 , sala 101 – Centro , cep : 69053-100 Manaus / Am
CNPJ: 19.913.488/0001-76
Telefone/Celular: (92) 3622-4857
Conta: Banco : Banco Itaú Agência : 1557 C/C : 59888-3
Local/data: Manaus , 21 de Julho de 2020.
Prazo de entrega/execão: PRONTA ENTREGA
Validade da proposta: 10 DIAS

Rafael Louro
Diretor Comercial
H2R Hospitalar
CNPJ: 19.913.488/0001-76

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77A7.89A5.B83A.9237.1E80.

Página 88
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 24
Peça 2979310
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A4D7C

Mail

Contratos Secretaria de Saúde -Prefeitura Municipal de Parobé <contratos.saude@parobe.rs.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ PROTOCOLO

Teste Rápido de COVID/19 - MARCA LANG - Ata de Preço

2 mensagens

Marco Aurélio Mariano <marco.m3medimax@gmail.com> 29 de julho de 2020 10:56
Para: contratos.saude@parobe.rs.gov.br

Prezada Compradora.

Conforme conversamos ao telefone, envio a presente carta de apresentação.

Representamos a empresa **LANG & Filhos Material Hospitalar** junto às FFAA.

Somos fornecedores de Testes Rápidos de COVID-19 para vários Municípios, Exército Brasileiro e Marinha do Brasil.

Disponibilizamos a compra por Adesão à Ata de Registro de Preços (doc. em anexo).

É uma compra muito mais segura que a Dispensa de Licitação.e evita os preços altos, muitas vezes obtidos em Pregão Eletrônico/Presencial

Validade da Ata: 03 de Dezembro de 2020.

Quantidade autorizada: até 45 mil unidades.

Outras informações importantes:

Marca LANG.
Tipo de teste: Imunocromatografia Ouro Coloidal (sangue/plasma/serum) - resultado de 10-15 minutos
Adequado para sangue dos dedos
Anticorpos de alta pureza
Fabricante: Beijing Lepu Medical Technology Co. Ltd - China
Registro Anvisa: 80285220020

Preço: R$ 65,00/unidade - frete e impostos inclusos

O TESTE COM AS MAIS ALTAS TAXAS DE ACERTO DO BRASIL.

Resultados Positivos e Negativos em comparação com o produto de referência - padrão ouro:

IgG
Sensibilidade Relativa - 100%
Especificade Relativa - 99,22%
Acuracidade/Precisão - 99,55%

IgM
Sensibilidade Relativa - 97,22%
Especificade Relativa - 100%
Acuracidade/Precisão - 99,09%

NOSSOS LOTES TÊM PRODUÇÃO EXCLUSIVA E LEVAM NOSSA MARCA PRÓPRIA.

Os resultados de IgG e IgM são mostrados em separado, mas em UM ÚNICO CASSETE, o que diminui em 50% a chance de erro por parte do profissional.

Seguem em anexo a Ata de Registro de Preço, Bula/Manual do Usuário e Registro do Produto na Anvisa.

Caso deseje mais informações estou à sua disposição.

Cordialmente

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77A7.89A5.B83A.9237.1E80.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ
Folha nº 3
PROTOCOLO

AM MEDICAL COM DE MEDIC E PROD HOSP LTDA
Endereço: Rua SÃO PAULO DE OLIVENÇA, Nro: 86
Bairro: SÃO FRANCISCO
Cidade: Manaus UF: AM
Fone: (92) 2126-3400
E-mail: distribuidoraammedical@gmail.com

Manaus, 29 de julho de 2020.

A(O)
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBE/RS
NESTA

Número da Proposta: 000626/2020

Prezados Senhores:

Conforme solicitação, passamos as mãos de V.Sas nossa proposta de preços para o fornecimento dos seguintes materiais:

Item	Produto	Descrição do Produto	Principio Ativo	Fabricante	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
	655737	KIT TESTE RAPIDO COVID-19 IgG/IgM (UNS)	TESTE RAPIDO	Outros	UN/1	3.040/0	48,00	145.920,00

Total Geral: 145.920,00

Prazo de Entrega: Até 72 Horas, após a confirmação do pedido.

Validade da Proposta: 60 Dia(s) ou término de estoque

Razão Social: AM MEDICAL COM DE MEDIC E PROD HOSP LTDA

Endereço: Rua SÃO PAULO DE OLIVENÇA, 86 - SÃO FRANCISCO

Fim do Relatório.

24/07/2020 13:19:04 KELLY

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77A7.89A5.B83A.9237.1E80.

Página 89
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 25
Peça 2979310
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A4D7C

Página 90
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 1
Peça 2979358
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A4DAC

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020

Processo Licitatório nº: **3803/2020**
Tipo: **Menor preço unitário, por item**
Modo de disputa: **Aberto**
Orçamento: **Não sigiloso**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de forma parcelada de **INSUMOS (MATERIAIS** e **MEDICAMENTOS)** a serem utilizados nas medidas de enfrentamento à COVID-19

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAROBÉ/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal, sito a Rua João Mosmann Filho, nº 143, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, do Decreto Municipal nº 1128/2002 e do Decreto nº 001/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1. LOCAL, DATA E HORÁRIO:

1.1. A sessão pública será realizada no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/, **no dia 26/08/2020, com início às 08:00 horas,** horário de Brasília-DF;

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às **7h59min do dia 26/08/2020;**

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data supra mencionada, o evento será automaticamente transferido para o segundo dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de forma parcelada de **INSUMOS (MATERIAIS** e **MEDICAMENTOS)** a serem utilizados nas medidas de enfrentamento à COVID-19, conforme especificações contidas no Anexo II – Termo de Referência.

2.2. As quantidades relacionadas no Anexo II são ESTIMATIVAS DE CONSUMO SEMESTRAL, não obrigando-se o Município à aquisição total, podendo, de acordo com as necessidades da Administração, ser adquirida até 25% (vinte e cinco por cento) a mais que a quantidade prevista.

3. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF e na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

Av. João Mosmann Filho, nº 143 – Parobé – RS – CEP: 95.630-000 – CNPJ: 88.372.883/0001-01

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6C9C.92D8.E4E6.1021.0C3B.

Página 91
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 2
Peça 2979358
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A4DAC

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem com falência decretada ou concordatária, consorciada, declarada inidônea por qualquer órgão público ou suspensa.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Parobé/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no item 1.2, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

5.1.1. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.2. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

5.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem o produto que não corresponde às especificações contidas no Anexo II, deste edital, serão desconsiderados.

5.5. ***Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:***

5.5.1. **Preço:** preço unitário para o item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo **TRÊS CASAS DECIMAIS após a vírgula**;

5.5.2. marcas, modelos e especificações detalhadas do item – deverá ser proposto apenas uma marca;

5.5.3. **No caso de MEDICAMENTOS, deverá ser indicado na proposta o número do registro do medicamento junto a ANVISA conforme apresentação cotada, e ainda, o código do GGREM;**

5.5.4 **Custos:** inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6C9C.92D8.E4E6.1021.0C3B.

Página 92
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 3
Peça 2979358
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A4DAC

5.5.5. **Validade da proposta:** no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

5.5.6 **Prazo de entrega:** até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho;

5.5.7 **Prazo de pagamento:** até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica;

5.5.8 **Dados bancários:** Se possível, a licitante vencedora deverá informar em sua proposta os dados bancários para depósito.

5.6. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR – ME/EPP:

5.7. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 139, de 10 de novembro de 2011, pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, deverá **declarar previamente que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, e apresentar a Declaração firmada por contador, conforme Modelo do Anexo IV deste edital.

5.7.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 139, de 10 de novembro 2011, pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem **declaração de que se enquadram no limite de receita referido acima**, e apresentar a Declaração firmada por contador, conforme Modelo do Anexo IV deste edital.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

6.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará inicio a sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7. FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **VALOR UNITÁRIO, POR ITEM**, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor unitário ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, o qual estipulará o

Av. João Mosmann Filho, nº 143 – Parobé – RS – CEP: 95.630-000 – CNPJ: 88.372.883/0001-01

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6C9C.92D8.E4E6.1021.0C3B.

Página 93
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 4
Peça 2979358
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A4DAC

tempo de iminência entre 1 e 60 minutos, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a prorrogação. Após o encerramento do tempo de iminência transcorrerá o período de aleatório, entre 1 (um) e 1800 (um mil e oitocentos) segundos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. O tempo que o item pode ser encerrado é de 1 segundo a 30 minutos, e a qualquer momento. Nenhum usuário saberá quando será encerrado.

7.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá inicio somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.10. Caso o item possua empresas beneficiadas pela LC 123/2016, ou seja, ME's e EPP's, ao finalizar o tempo aleatório deste item, caso o fornecedor melhor classificado seja uma Grande Empresa, o sistema automaticamente avaliará se o melhor valor ofertado pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MPEs e/ou EPPs) participantes do item é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, sendo que o sistema oportunizará o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a MPE ou EPP que estiver com o preço imediatamente anterior da primeira empresa previamente classificada, conforme divulgado no chat.

7.11. Ocorrendo a hipótese do item 7.10, o fornecedor terá o tempo máximo de 5 (cinco) minutos para ofertar o lance e se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima MPE ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06. A microempresa ou empresa de pequeno porte que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada e encerrará a fase do desempate para aquele item, mesmo que ainda existam MPEs e/ou EPPs na mesma condição.

7.12. Decairá do direito de ofertar o lance a MPE ou EPP que não realizar este procedimento dentro dos 5 (cinco) minutos estabelecidos por lei.

7.13. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor unitário obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade, e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto o objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

Av. João Mosmann Filho, nº 143 – Parobé – RS – CEP: 95.630-000 – CNPJ: 88.372.883/0001-01

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6C9C.92D8.E4E6.1021.0C3B.

Página 94
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 5
Peça 2979358
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A4DAC

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações se houver, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

II. Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

III. Prova de regularidade com a Fazenda Federal**,** mediante a apresentação de Certidão conjunta quanto à Dívida Ativa da União e Regularidade com os Tributos e Contribuições Federais (inclusive Contribuições Sociais);

IV. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

V. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

VI. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VIII. Para as licitantes que cotarem os itens 1 e 2 - **MÁSCARAS** - Comprovação do licenciamento da empresa licitante - **AFE**, expedida pela Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária/Agência Nacional de Vigilância Sanitária - **ANVISA**, na validade, para comercialização e/ou fabricação de **CORRELATOS ou outra área em que se enquadre o produto, e, para as licitantes que cotarem os tens 8 e 9 - MEDICAMENTOS;**

IX. Somente para as licitantes que cotarem **MEDICAMENTOS** - Apresentar cópia da Certidão de Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição;

X. Declarações de Idoneidade e de cumprimento do Art. 7º da CF (modelo Anexo III);

XI. Declaração de Enquadramento assinada pelo Contador da licitante e proprietário/sócio administrador da empresa (no caso de ter se declarado enquadrado na condição de beneficiária da Lei Complementar 123/2006- ME/EPP/COOP) (modelo Anexo IV);

9.1.1. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS COTADOS:

a) Somente para os Itens 8 e 9 - CERTIFICADO DE REGISTRO válido do MEDICAMENTO ou NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA válida, quando for o caso, expedido pelo Ministério da Saúde, em vigor – em nome da empresa fabricante (produtora) titular dos referido documento. Serão considerados renovados automaticamente os registros de medicamentos cujo protocolo de renovação de registro tenha sido recebido pela ANVISA, dentro do prazo legal estabelecido no Art. 12, parágrafo 6º, da Lei nº 6.360/1976, devendo, a licitante apresentar o referido documento;

9.2. Todos os documentos relacionados no item 9.1 deverão estar **em vigor**, ou seja, dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, sendo que aqueles que não tiverem expresso no mesmo o prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias.

9.4.1. A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou se representante legal, desde que seja anexada procuração.

Av. João Mosmann Filho, nº 143 – Parobé – RS – CEP: 95.630-000 – CNPJ: 88.372.883/0001-01

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6C9C.92D8.E4E6.1021.0C3B.

Página 95
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 6
Peça 2979358
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A4DAC

9.5. A critério do Pregoeiro este prazo poderá ser prorrogado.

10. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/2002, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sussintamente suas razões, após a fase de habilitação.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

11.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-o sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

12.1.1. Somente serão adjudicados os medicamentos que estiverem em conformidade com o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), de acordo com a Lei 10.742, de 6 de outubro de 2003 e com a Resolução n° 3, de 2 de março de 2011, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED). Demais informações podem ser acessadas no site http://portal.anvisa.gov.br/cmed

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

Av. João Mosmann Filho, nº 143 – Parobé – RS – CEP: 95.630-000 – CNPJ: 88.372.883/0001-01

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6C9C.92D8.E4E6.1021.0C3B.

Página 96
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 7
Peça 2979358
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A4DAC

13. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

13.1. Os itens adquiridos com base nesta Licitação serão adquiridos de forma parcelada, mensalmente, e deverão ser entregues em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.

13.1.1.O prazo de entrega poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo fornecedor, desde que requerido antes da data limite para o respectivo fornecimento e condicionada à ocorrência de motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo Administração. A solicitação deverá ser encaminhada, por escrito, diretamente ao Setor de Compras e Licitações.

13.2. O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

13.3. A entrega deverá ser feita por conta da empresa licitante na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida João Mosmann Filho, nº 364, Bairro Centro, Parobé/RS, CEP 95630-000.

14. DAS NOTAS DE EMPENHO e DO PAGAMENTO

14.1. Nos termos do artigo 62 da lei 8.666/93, serão emitidas Notas de Empenhos, em substituição ao contrato.

14.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) após cada entrega dos itens, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, e o visto do Almoxarifado.

14.3. A Nota Fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e da Nota de Empenho.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

15.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor da contratação;

15.1.2. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame.

15.1.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor da contratação.

15.1.4. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado da execução do serviço: advertência.

15.1.5. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.

15.1.6. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

15.1.7. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração

Av. João Mosmann Filho, nº 143 – Parobé – RS – CEP: 95.630-000 – CNPJ: 88.372.883/0001-01

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6C9C.92D8.E4E6.1021.0C3B.

Página 97
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 8
Peça 2979358
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A4DAC

pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa 10% sobre o valor contratado.

15.1.8. Causar prejuízo material resultante diretamente da inexecução do contrato: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

15.2. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

15.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta Licitação onerarão das seguintes rubricas orçamentárias:
Códigos reduzidos: 1329 e 1384
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Ação:
2514 – Enfrentamento a Pandemia Coronavírus – COVID-19
Vínculos:
4511 – Custeio – outras transferências Fundo a Fundo
4001 – Saúde- Ações do COVID-19 – LC nº 173/2020
Subelemento:
3.3.3.90.30.09.00.00.00.00.00 – Material farmacológico
3.3.3.90.30.28.00.00.00.00.00 – Material de proteção e segurança
3.3.3.90.30.35.00.00.00.00.00 – Material Laboratorial

17. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS MEDICAMENTOS:

17.1. LAUDOS DE ANÁLISE – MEDICAMENTOS: No momento da entrega do(s) produto(s), os mesmos deverão estar acompanhados de Laudo de Análise referente ao lote enviado, emitido pelo fabricante do produto, podendo ser em forma original ou cópia autenticada em cartório.

17.1.1. Os laudos deverão acompanhar a Nota Fiscal Eletrônica, estando FORA DA EMBALAGEM/ VOLUME para que possam ser visualizados pelo recebedor dos medicamentos.

17.1.2. Medicamentos sem o Laudo de Análise não serão recebidos, sendo devolvidos ao Transportador, e ESTANDO A LICITANTE SUJEITA À APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

17.2. Os medicamentos entregues deverão conter: bula, rótulo e embalagens, com todas as informações sobre os mesmos, em língua portuguesa. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto (caixa, blíster, ampola, bisnaga, frasco). O acondicionamento dos frascos nas caixas, deverão ser na posição vertical e os frascos separados por divisórios internas de papelão (colméias) ou embalagens individuais, nos casos de embalagens hospitalares, deverá ser fornecida no mínimo 01 (uma) bula.

17.3. O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega, deverá ser de no mínimo 02 (dois) anos ou 80% (oitenta por cento) do prazo de validade, quando este for inferior a 02 (dois) anos.

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6C9C.92D8.E4E6.1021.0C3B.

Página 98
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 9
Peça 2979358
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A4DAC

17.4. Nas soluções orais, suspensões e xaropes, deverão estar incluídos, em cada apresentação, o copo/barra colher medida ou o equivalente dosador. Da mesma forma, os cremes com os respectivos aplicadores vaginais, deverão vir acondicionados, individualmente, contendo em cada embalagem unitária a ser dispensada aos usuários: uma bisnaga de creme + um aplicador protegido (asséptico).

17.5. O Município reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com estas condições, exigindo-se a substituição dos itens.

17.6. Caso o item não corresponda ao exigido no edital, a fornecedora deverá providenciar no prazo de 03 (três) dias úteis a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções prevista na Ata de Registro de Preços.

18. MODO DE DISPUTA:

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/

19. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Dúvidas ou pedido de esclarecimento, bem como, as impugnações, deverão ser realizados por meio do sistema eletrônico, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Outras informações poderão ser solicitadas através do e-mail karen@parobe.rs.gov.br ou telefone (51) 3543-8600 ramal 214. O horário de expediente da Prefeitura é nas Segundas-Feiras das 12h às 18h e de Terças à Sextas-feiras das 7h às 13h.

19.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Setor de Compras e Licitações.

19.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

19.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação

Av. João Mosmann Filho, nº 143 – Parobé – RS – CEP: 95.630-000 – CNPJ: 88.372.883/0001-01

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6C9C.92D8.E4E6.1021.0C3B.

Página 99
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 10
Peça 2979358
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A4DAC

o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

19.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade.

19.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.7. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

19.8. São anexos deste edital:

ANEXO I – Projeto Básico

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III – Modelo de Declarações (Idoneidade e cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF).

ANEXO IV – Declaração de Enquadramento de ME/EPP

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

19.9. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Parobé, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Parobé, 18 de agosto de 2020

_____

DIEGO DAL PIVA DA LUZ

Prefeito Municipal

Av. João Mosmann Filho, nº 143 – Parobé – RS – CEP: 95.630-000 – CNPJ: 88.372.883/0001-01

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6C9C.92D8.E4E6.1021.0C3B.

Página 100
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 11
Peça 2979358
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A4DAC

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ENFRENTAMENTO DO COVID – 19

1. **OBJETIVO**

Constitui objeto deste Projeto Básico a aquisição de Insumos a serem utilizados nas ações de enfrentamento ao Coronavírus.

2. JUSTIFICATIVA

Serão adquiridos Equipamentos de Proteção Individual e Medicamentos para tratamento de pacientes com sintomas Respiratórios, sendo que as necessidades destes itens estão justificada a seguir:

A OPAS e a OMS recomendam que as máscaras cirúrgicas sejam usadas por pessoas com sintomas respiratórios, como tosse ou dificuldade de respirar, inclusive ao procurar atendimento médico; profissionais de saúde e pessoas que prestam atendimento a indivíduos com sintomas respiratórios e profissionais de saúde, ao entrar em uma sala com pacientes ou tratar um indivíduo com sintomas respiratórios.

OMS, ANVISA, CDC e NHS recomendam o uso de máscara de proteção respiratória (respirador particulado) com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3µ, tipo **N95, N99, N100, PFF2 ou PFF3**, por profissionais de saúde durante a realização de procedimentos indutores de aerossóis.

Até o momento não há medicamento específico para o tratamento da Covid-19. No entanto, medidas de suporte devem ser implementadas. Tendo em vista os resultados positivos apresentados na utilização da Azitromicina e da Ivermectina, estes medicamentos serão utilizados para compor o kit de medicamentos distribuídos aos pacientes com sintomas respiratórios atendidos pelo hospital São Francisco de Assis.

3. ITENS E QUANTIDADE

Listados no Anexo II – Termo de Referência

4 – DO VALOR:

A contratada receberá da Administração os valores cotados na ocasião da apresentação da proposta declarada vencedora, conforme quantidade efetivamente entregue. Os preços devem incluir todos os encargos e despesas com envio, não podendo ser cobrado nenhum valor adicional.

5 – LOCAIS PARA ENTREGA:

Todos os itens solicitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida João Mosmann Filho, nº 364, Bairro Centro, Parobé/RS, CEP 95630-000.

6 – VIGÊNCIA:

O presente Registro de Preços terá vigência de 6 (seis) meses.

7 – PRAZOS DE ENTREGA:

O prazo para entrega dos medicamentos é de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Manter-se durante todo o processo licitatório em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

A Nota Fiscal Eletrônica, deverá ser encaminhada FORA DA EMBALAGEM ou VOLUME para que possam ser visualizados pelo recebedor dos medicamentos.

Para os medicamentos deverá fornecer laudo de análise referente ao lote enviado, emitido pelo fabricante do produto, podendo ser em forma impressa ou por e-mail. Medicamentos sem o laudo de

Av. João Mosmann Filho, nº 143 – Parobé – RS – CEP: 95.630-000 – CNPJ: 88.372.883/0001-01

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6C9C.92D8.E4E6.1021.0C3B.

Página 101
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 12
Peça 2979358
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A4DAC

análise não serão recebidos, sendo devolvidos ao transportador e estando assim a empresa licitante sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital. Os laudos poderão ser encaminhados por e-mail quando da emissão da Nota Fiscal, dispensando sua apresentação impressa.

Os medicamentos entregues deverão conter: bula, rótulo e embalagens, com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto. Nos casos de embalagens hospitalares, deverá ser fornecida no mínimo uma bula.

O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega, deverá ser de no mínimo 02 (dois) anos ou 80% (oitenta por cento) do prazo de validade máximo, quando este for inferior a 02 (dois) anos. Medicamentos com prazo de validade inferior ao previsto poderão ter o recebimento negado. A empresa poderá entregar medicamentos com prazos de validade inferiores aos anteriormente citados, mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde de Parobé.

O município reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com estas condições, exigindo a substituição dos itens sem quaisquer ônus adicionais para a administração.

A empresa contratada também se responsabilizará por perdas eventualmente causadas por empregados ou prepostos, a bens e ou equipamentos de propriedade da CONTRATANTE ou TERCEIROS, durante a entrega do material.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Exercer a fiscalização do objeto contratado.

Obedecer aos prazos de solicitação e pagamento.

Comunicar por escrito à contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto contratado.

Garantir o acondicionamento adequado dos produtos, até sua dispensação ao paciente ou ao Serviço de Saúde para uso ambulatorial.

Propiciar à empresa contratada o acesso aos locais onde os materiais serão entregues, em horário adequado e no tempo necessário para o seu cumprimento.

Atestar o recebimento na Nota Fiscal apresentada pela contratada, após conferir se o material entregue corresponde à especificação descrita nos itens deste Projeto Básico e encaminhá-la para pagamento.

_____
Ana Elisa de Lima
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 4832

Av. João Mosmann Filho, nº 143 – Parobé – RS – CEP: 95.630-000 – CNPJ: 88.372.883/0001-01

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6C9C.92D8.E4E6.1021.0C3B.

Página 102
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 13
Peça 2979358
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A4DAC

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 041/2020

1. OBJETO: RP para aquisição de forma parcelada de **INSUMOS (MATERIAIS** e **MEDICAMENTOS)** a serem utilizados nas medidas de enfrentamento à COVID-19.

2. **ITENS E QUANTIDADE ESTIMADA SEMESTRAL:**

Item	Serviço	Unid.	Qtd estimada semestral	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	MÁSCARA, P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, - CATMAT BR0313379 Correias elásticas e clipe nasal ajustáveis	UN	3.000	7,90	23.700,00
02	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL – CATMAT BR0341923 Com Registro na Anvisa	UN	20.000	1,05	31.500,00
03	MACACÃO IMPERMEÁVEL - TAMANHO M Em TNT laminado mínimo 50gr Fechamento em Ziper ou Velcro Com elástico nos punhos e tornozelos Capuz com elástico ou tiras para ajuste Medidas mínimas: Costas – 53 cm, Tórax – 134 cm, Cintura - 134 cm, Manga – 67 cm, Comprimento do Corpo – 74 cm e Comprimento Total - 170 cm	UN	100	29,90	2.990,00
04	MACACÃO IMPERMEÁVEL - TAMANHO G Em TNT laminado mínimo 50gr Fechamento em Ziper ou Velcro Com elástico nos punhos e tornozelos Capuz com elástico ou tiras para ajuste Medidas mínimas: Costas – 55 cm, Tórax – 138 cm, Cintura – 138 cm, Manga – 68 cm, Comprimento do Corpo – 74,5 cm e Comprimento Total - 171,5 cm	UN	200	29,90	5.980,00
05	MACACÃO IMPERMEÁVEL - TAMANHO GG Em TNT laminado mínimo 50gr Fechamento em Ziper ou Velcro Com elástico nos punhos e tornozelos Capuz com elástico ou tiras para ajuste Medidas mínimas: Costas – 57 cm, Tórax – 142 cm, Cintura – 142 cm, Manga – 69 cm, Comprimento do Corpo – 75 cm e Comprimento Total - 173 cm	UN	200	29,90	5.980,00
06	MACACÃO IMPERMEÁVEL - TAMANHO XGG Em TNT laminado mínimo 50gr Fechamento em Ziper ou Velcro Com elástico nos punhos e tornozelos Capuz com elástico ou tiras para ajuste Medidas mínimas: Costas – 59 cm, Tórax – 146 cm, Cintura – 146 cm, Manga – 70 cm, Comprimento do Corpo – 76 cm e Comprimento Total - 175 cm	UN	150	29,90	4.485,00
07	MACACÃO IMPERMEÁVEL - TAMANHO ESPECIAL Em TNT laminado mínimo 50gr Fechamento em Ziper ou Velcro Com elástico nos punhos e tornozelos Capuz com elástico ou tiras para ajuste Medidas mínimas: Costas – 70 cm, Tórax – 170 cm, Cintura – 150 cm, Manga – 57 cm, Comprimento do Corpo – 91 cm e Comprimento Total - 175 cm	UN	50	29,90	1.495,00
08	AZITROMICINA, 500 MG	UN	50.000	2,65	132.500,00
09	IVERMECTINA, 6 MG	UN	30.000	2,98	89.400,00

ATENÇÃO: Para os itens 08 e 09 - Deverá ser indicado na proposta o número do registro do medicamento junto a ANVISA conforme apresentação cotada, e ainda, o código do GGREM.

Av. João Mosmann Filho, nº 143 – Parobé – RS – CEP: 95.630-000 – CNPJ: 88.372.883/0001-01

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6C9C.92D8.E4E6.1021.0C3B.

Página 103
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 14
Peça 2979358
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A4DAC

ANEXO III

D E C L A R A Ç Õ E S

Ao Pregoeiro,

Ref. ao Pregão Eletrônico n° 041/2020

A empresa _____,

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declara INIDÔNEA para licitar e celebrar contratos com a administração pública;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

_____, em _____ de _____de 2020.

_____

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6C9C.92D8.E4E6.1021.0C3B.

Página 104
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 15
Peça 2979358
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A4DAC

ANEXO IV

À Pregoeira,

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

(nome do contador)_____, inscrito no CRC sob nº _____, declara sob as penas da lei que a empresa _____, CNPJ/MF nº _____:

a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art.3º, da Lei complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 139/11;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art.3º § 4º incisos I a X, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 139, de 10 de novembro 2011 e pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

_____
Nome Completo e Assinatura do Contador (a) da Empresa

_____
Nome e Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is) da Empresa

Av. João Mosmann Filho, nº 143 – Parobé – RS – CEP: 95.630-000 – CNPJ: 88.372.883/0001-01

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6C9C.92D8.E4E6.1021.0C3B.

Página 105
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 16
Peça 2979358
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A4DAC

ANEXO V - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: **3803/2020**
Licitação: **Pregão Eletrônico nº 041/2020**
Assunto: **RP** para aquisição de forma parcelada de **INSUMOS (MATERIAIS** e **MEDICAMENTOS)** a serem utilizados nas medidas de enfrentamento à COVID-19.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado O **MUNICÍPIO DE PAROBÉ – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 88.372.883/0001-01, com sede nesta cidade de Parobé, na rua Av. João Mosmann Filho, nº 143, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. DIEGO DAL PIVA DA LUZ,** brasileiro, solteiro, comerciante, RG nº 1075914001, CPF nº 007.648.140-95, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua 25 de Julho, nº 347, apto 2, Bairro Nova Parobé, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa ....., CNPJ/MF nº doravante denominada FORNECEDOR, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:
1.1. RP para aquisição de forma parcelada de **INSUMOS (MATERIAIS** e **MEDICAMENTOS)** a serem utilizados nas medidas de enfrentamento à COVID-19, tudo conforme especificações contidas no Anexo I e II, do Edital.
1.2. As quantidades relacionadas no Anexo II são ESTIMATIVAS DE CONSUMO SEMESTRAL, não obrigando-se o Município à aquisição total, podendo, de acordo com as necessidades da Administração, ser adquirida até 25% (vinte e cinco por cento) a mais que a quantidade prevista.

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

3. DA SOLICITAÇÃO DOS ITENS:
3.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria da Saúde solicitará ao Setor de Compras e Licitações os itens registrados, e este emitirá Ordem de Compra.
3.2. A Contabilidade emitirá a Nota de Empenho, e a Secretaria remeterá a empresa através de fax, e-mail ou pessoalmente.
3.3. A empresa terá um prazo de até 10 (dez) dias corridos para efetuar a entrega dos itens constantes na Nota de Empenho.
3.3.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo fornecedor, desde que requerido antes da data limite para o respectivo fornecimento e condicionada à ocorrência de motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração. A solicitação deverá ser encaminhada, por escrito, diretamente ao Setor de Compras e Licitações.
3.4. O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.
3.5. A entrega deverá ser feita por conta da empresa licitante na Farmácia Básica Municipal, sito a Av. João Mosmann Filho, nº 209, sala 02, bairro centro.
3.6. A não entrega dos itens solicitados, será motivo de aplicação das penalidades previstas no item 10 desta Ata.

4. DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA:
4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6C9C.92D8.E4E6.1021.0C3B.

Página 106
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 17
Peça 2979358
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A4DAC

	Cod. Produto.	Descrição	Unid.	Quant.
	...			

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos itens, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, e o visto do Almoxarifado.
4.3. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata, mediante requerimento do FORNECEDOR acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais da época da abertura da licitação, bem como da época do pedido do realinhamento (atuais), bem como, listas de preços, planilha de custos, no caso de fabricantes, sendo que esta solicitação deverá ser encaminhada ao Setor de Compras e Licitações, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d. Até a decisão final, a qual deverá ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias a contar da entrega completa de toda a documentação, não poderá haver interrupção do fornecimento sob pena das sanções previstas nesta Ata.

5.DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS MEDICAMENTOS:
5.1. **LAUDOS DE ANÁLISE:** No momento da entrega do(s) produto(s), os mesmos deverão estar acompanhados de Laudo de Análise referente ao lote enviado, emitido pelo fabricante do produto, podendo ser em forma original ou cópia autenticada em cartório.
5.1.1. Os laudos deverão acompanhar a Nota Fiscal Eletrônica, estando FORA DA EMBALAGEM/ VOLUME para que possam ser visualizados pelo recebedor dos medicamentos.
5.1.2. Medicamentos sem o Laudo de Análise não serão recebidos, sendo devolvidos ao Transportador, e ESTANDO A LICITANTE SUJEITA À APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.
5.2. Os medicamentos entregues deverão conter: bula, rótulo e embalagens, com todas as informações sobre os mesmos, em língua portuguesa. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto (caixa, blíster, ampola, bisnaga, frasco). O acondicionamento dos frascos nas caixas, deverão ser na posição vertical e os frascos separados por divisórios internas de papelão (colméias) ou embalagens individuais, nos casos de embalagens hospitalares, deverá ser fornecida no mínimo 01 (uma) bula.
5.3. O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega, deverá ser de no mínimo 02 (dois) anos ou 80% (oitenta por cento) do prazo de validade, quando este for inferior a 02 (dois) anos.
5.4. Nas soluções orais, suspensões e xaropes, deverão estar incluídos, em cada apresentação, o copo/barra colher medida ou o equivalente dosador. Da mesma forma, os cremes com os respectivos aplicadores vaginais, deverão vir acondicionados, individualmente, contendo em cada embalagem unitária a ser dispensada aos usuários: uma bisnaga de creme + um aplicador protegido (asséptico).
5.5. O Município reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com estas condições, exigindo-se a substituição dos itens.
5.6. Os itens deverão ser entregues no local e prazo indicado na Nota de Empenho, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...
5.7. Os itens serão recebidos no local indicado na Nota de Empenho, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos mesmos.
5.8. Na hipótese de rejeição, por entrega do item em desacordo com as especificações, o FORNECEDOR deverá repor os itens devolvidos, num prazo de 24 horas.

6. DOS ENCARGOS:
6.1. O preço dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

Av. João Mosmann Filho, nº 143 – Parobé – RS – CEP: 95.630-000 – CNPJ: 88.372.883/0001-01

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6C9C.92D8.E4E6.1021.0C3B.

Página 107
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 18
Peça 2979358
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A4DAC

7. DAS OBRIGAÇÕES:
7.1. DO FORNECEDOR:
7.1.1. Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos itens;
7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o item fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.
7.2. DO MUNICÍPIO:
7.2.1. Prestar ao FORNECEDOR todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos itens, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata.

8. DA RESCISÃO:
8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente a Ata, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.
8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n°8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
8.3. Da rescisão procedida com base neste item não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
9.1. As despesas decorrentes desta Licitação onerarão das seguintes rubricas orçamentárias:
Códigos reduzidos: 1329 e 1384
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Ação:
2514 – Enfrentamento a Pandemia Coronavírus – COVID-19
Vínculos:
4511 – Custeio – outras transferências Fundo a Fundo
4001 – Saúde- Ações do COVID-19 – LC n° 173/2020
Subelemento:
3.3.3.90.30.09.00.00.00.00.00 – Material farmacológico
3.3.3.90.30.28.00.00.00.00.00 – Material de proteção e segurança
3.3.3.90.30.35.00.00.00.00.00 – Material Laboratorial

10. DAS PENALIDADES:
10.1. Nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
10.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor da contratação;
10.1.2. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame.
10.1.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor da contratação.

Av. João Mosmann Filho, n° 143 – Parobé – RS – CEP: 95.630-000 – CNPJ: 88.372.883/0001-01

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6C9C.92D8.E4E6.1021.0C3B.

Página 108
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 19
Peça 2979358
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A4DAC

10.1.4. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado da execução do serviço: advertência.
10.1.5. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.
10.1.6. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.
10.1.7. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa 10% sobre o valor contratado.
10.1.8. Causar prejuízo material resultante diretamente da inexecução do contrato: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
10.2. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
10.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
10.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. DO FORO:
11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Parobé, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente instrumento.

12. DA REGÊNCIA:
12.1. O presente instrumento reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Av. João Mosmann Filho, nº 143 – Parobé – RS – CEP: 95.630-000 – CNPJ: 88.372.883/0001-01

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6C9C.92D8.E4E6.1021.0C3B.

Página 109
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 1
Peça 2979427
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A4DF1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Parobé
Prefeitura Municipal de Parobé
Prefeitura Municipal de Parobé

Pregão Eletrônico nº 41

Após analise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	MÁSCARA, P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,90
Valor Final:	2,30
Valor Total:	6.900,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:53:08
Adjudicado Por:	Karen Kellermann Streit
Nome da Empresa:	18.274.923/0001-05 Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda
Modelo:	CA 38942

Item:	0002
Descrição:	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO,3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,05
Valor Final:	0,50
Valor Total:	15.000,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:53:08
Adjudicado Por:	Karen Kellermann Streit
Nome da Empresa:	06.294.126/0001-00 Rs Produtos Hospitalares Ltda
Modelo:	LOLA

Item:	0003
Descrição:	MACACÃO IMPERMEÁVEL TAMANHO M
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	29,90
Valor Final:	18,79
Valor Total:	1.879,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:53:08
Adjudicado Por:	Karen Kellermann Streit
Nome da Empresa:	31.863.595/0001-32 VESTSEG - SOLUCOES EM VESTIMENTAS PROFISSIONAIS LTDA
Modelo:	04.07.01.271.TTT

Item:	0004
Descrição:	MACACÃO IMPERMEÁVEL TAMANHO G
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	29,90
Valor Final:	19,86
Valor Total:	3.972,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:53:08
Adjudicado Por:	Karen Kellermann Streit
Nome da Empresa:	31.863.595/0001-32 VESTSEG - SOLUCOES EM VESTIMENTAS PROFISSIONAIS LTDA
Modelo:	04.07.01.271.TTT

Item:	0005
Descrição:	MACACÃO IMPERMEÁVEL TAMANHO GG
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	29,90
Valor Final:	19,88
Valor Total:	3.976,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:53:08
Adjudicado Por:	Karen Kellermann Streit
Nome da Empresa:	31.863.595/0001-32 VESTSEG - SOLUCOES EM VESTIMENTAS PROFISSIONAIS LTDA
Modelo:	04.07.01.271.TTT

Item:	0006
Descrição:	MACACÃO IMPERMEÁVEL TAMANHO XGG
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FFFC.9B92.7C71.8AAF.952C.

Página 110
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 2
Peça 2979427
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A4DF1

Valor Referência: 29,90
Valor Final: 19,89
Valor Total: 2.983,50
Adjudicado em : 27/08/2020 - 09:53:08
Adjudicado Por: Karen Kellermann Streit
Nome da Empresa: 31.863.595/0001-32 VESTSEG - SOLUCOES EM VESTIMENTAS PROFISSIONAIS LTDA
Modelo: 04.07.01.271.TTT

Item: 0007
Descrição: MACACÃO IMPERMEÁVEL TAMANHO ESPECIAL
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 29,90
Valor Final: 26,98
Valor Total: 1.349,00
Adjudicado em : 27/08/2020 - 09:53:08
Adjudicado Por: Karen Kellermann Streit
Nome da Empresa: 31.863.595/0001-32 VESTSEG - SOLUCOES EM VESTIMENTAS PROFISSIONAIS LTDA
Modelo: 04.07.01.271.TTT

Item: 0008
Descrição: AZITROMICINA, 500 MG
Quantidade: 50.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: 2,65
Valor Final: 1,99
Valor Total: 99.500,00
Adjudicado em : 27/08/2020 - 09:53:08
Adjudicado Por: Karen Kellermann Streit
Nome da Empresa: 12.889.035/0001-02 Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda
Modelo: Cimed

Item: 0009
Descrição: IVERMECTINA 6MG
Quantidade: 3.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: 2,98
Valor Final: 1,80
Valor Total: 5.400,00
Adjudicado em : 27/08/2020 - 09:53:08
Adjudicado Por: Karen Kellermann Streit
Nome da Empresa: 07.752.236/0001-23 Medilar Imp. Distr. de Produtos Med. Hosp. S/A.
Modelo: ABBOTT

Karen Kellermann Streit
Pregoeiro(a)

Diego Dal Piva da Luz
Autoridade Competente

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FFFC.9B92.7C71.8AAF.952C.

Página 111
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 1
Peça 2979410
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00A4DE0

Re: TCE/RS - SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Controle Interno - Prefeitura Municipal de Parobé [controleinterno@parobe.rs.gov.br]

Enviado: quarta-feira, 9 de setembro de 2020 10:28

Para: Alexandre Tavares Duarte

Anexos: Untitled_20200909_094942.PDF (8 MB)

Bom dia prezado auditor alexandre.
Segue documentos solicitados em resposta a requisição 02/2020- AD

Ficamos a disposição.
Membros da UCCI

Em sex., 4 de set. de 2020 às 11:36, Controle Interno - Prefeitura Municipal de Parobé <controleinterno@parobe.rs.gov.br> escreveu:

> Prezado auditor, segue lista dos processos com as respectivas datas de protocolo:
>
> - 3803/2020 - Protocolo em 17/08/2020
> - 3450/2020 - Protocolo em 24/07/2020
> - 3337/2020 - Protocolo em 21/07/2020
> - 2827/2020 - Protocolo em 19/06/2020
> - 3171/2020 - Protocolo em 15/05/2020
>
> Em sex., 4 de set. de 2020 às 10:05, Alexandre Tavares Duarte <alextd@tce.rs.gov.br> escreveu:
>
> > Prezados colegas da UCCI do Município de Parobé, bom dia.
> >
> > Por gentileza, informar a data de protocolo dos seguintes processos:
> >
> > - 3803/2020;
> > - 3450/2020;
> > - 3337/2020;
> > - 2827/2020;
> > - 3171/2020.
> >
> > Não é necessária nenhuma cópia. Basta somente a informação em resposta a este e-mail.
> >
> > Obrigado.
> >
> > Alexandre T Duarte
> > APE

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BE09.A800.C8FD.E920.EA1B.

Página 112
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 1
Peça 2979412
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A4DE2

CREDENCIADO: ANA CLAUDIA FERNANDES SPALDING
CPF Nº: 973.486.190-53
OBJETO: Serviço de fisioterapia domiciliar, para atendimento aos usuários da rede pública municipal, sendo 4 profissionais, 6 pacientes/mês para cada profissional, disponibilizando 10 sessões de fisioterapia por paciente/mês
VALOR: 3.2. Serão efetuados, no período de 6 meses, conforme necessidade da Secretaria da Saúde, 240 sessões de fisioterapia mês, ao valor unitário de R$70,00 (setenta reais) conforme item 1.1, do edital.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:9B29B985

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2020 (07/08/2020)
CREDENCIADO: CRISTIANE COSTA DOS SANTOS
CPF Nº: 881.625.100-91
OBJETO: Serviço de fisioterapia domiciliar, para atendimento aos usuários da rede pública municipal, sendo 4 profissionais, 6 pacientes/mês para cada profissional, disponibilizando 10 sessões de fisioterapia por paciente/mês
VALOR: 3.2. Serão efetuados, no período de 6 meses, conforme necessidade da Secretaria da Saúde, 240 sessões de fisioterapia mês, ao valor unitário de R$70,00 (setenta reais) conforme item 1.1, do edital.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:FC11518F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 129/2020
EMENTA: *Altera dispositivo do Decreto Municipal n° 033, de 07 de março de 2017, que "Estabelece a obrigatoriedade do cumprimento do cronograma de análises físico-químicas e microbiológicas da água de abastecimento interno e produtos de origem animal, registrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM de Osório.".*
DATA: 18/08/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:DD403DC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 130/2020
EMENTA: *Prorroga a vigência e os efeitos da Lei Municipal nº 6.074, de 22 de agosto de 2018.*
DATA: 18/08/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:6B92E5A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 182/2020.

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251 em Osório/RS, de acordo com o Processo Administrativo Especial de Portaria nº 587/2020, **INTIMA a Associação Brasileira de Assistência Social, Saúde e Inclusão – ABRASSI**, para que no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste, apresente testemunhas de no máximo 05 (cinco). Desde já fica Vossa Senhoria intimada para que no dia **27 DE AGOSTO DE 2020, A PARTIR DAS 09 HORAS,** será realizada a oitiva dos depoentes Denis e Pereira Soares, Silvia Luciane Machado de Oliveira, Valdeniro Ribeiro da Silva e Luciane Curtinove Nunes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 18 de agosto de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:C20DA477

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARAÍ/RS, comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na Modalidade Pregão Presencial de n° 18/2020, para registro de preços, objetivando a contratação de até 500 (quinhentas) horas de Retroescavadeira e operador. As propostas serão recebidas no dia 02/09/2020, às 08:30 horas. Edital e maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br** ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:EB5FCB35

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2020

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2020**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento parcelado de **BATERIAS VEICULARES**, para reposição nos veículos da frota municipal **Tipo:** Menor preço unitário, por item. **Sessão Pública:** 03/09/2020, às 8h **Local:** Portal de Compras Públicas**.** O Edital encontra-se disponível no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, (51) 3543-8600 R. 214, Segundas-feiras das 12h às 18h e de Terças à Sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br sites https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br**.**

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:EAD6D85E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2020

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2020**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de forma parcelada de **INSUMOS (MATERIAIS** e **MEDICAMENTOS)** a serem utilizados nas medidas de enfrentamento à COVID-19 **Tipo:** Menor preço unitário, por item. **Sessão Pública:** 26/08/2020, às 8h **Local:** Portal de Compras Públicas. O Edital encontra-se disponível no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, (51) 3543-8600 R. 214, Segundas-feiras das 12h às 18h e de Terças à Sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4BD4.62D0.63D6.51AC.489D.

Página 113
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 2
Peça 2979412
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A4DE2

karen@parobe.rs.gov.br sites https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Parobé, 18 de agosto de 2020.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:2150666C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 01/2020 DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRONICA-PARA ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO DA LDO 2021

A realização da audiência pública eletrônica é uma forma de assegurar o cumprimento das disposições contidas na LRF, bem como garantir transparência e participação popular ao processo de elaboração e discussão da LDO, mesmo diante desse cenário de restrição de circulação e aglomerações, do qual impossibilita a realização das tradicionais audiência publicas presencias que foram realizadas em anos anteriores.
As audiências públicas não podem ser consideradas mera formalidade, mas sim elementos essenciais da democracia, tendo como finalidade de qualificar a gestão pública, consolidando-se como instrumento de participação aos cidadãos administrados, possibilitando que a sociedade opine acerca de investimentos, programas e ações a serem executadas no exercíciode 2021, neste contexto o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, desenvolveu o formulário eletrônicopara que assim possam participar da elaboração e discussão das Diretrizes Orçamentárias para o exercíciode 2021
A Lei de Diretrizes Orçamentária fixa as metas e prioridades da Administração Pública para o próximo exercício financeiro, norteia a elaboração do orçamento anual. Essa Lei também possibilita a conexão entre o planejamento de curto prazo que é a LOA (Lei Orçamentária Anual) e o planejamento de médio prazo contido no PPA (Plano Plurianual).

Abaixo será apresentada a previsão de arrecadação e a despesa por Programa de Governo contendo as ações e metas para o exercício de 2021, da qual os participantes poderão enviar suas sugestões.

1 – Apresentação LDO/2021 – Base Legal/Receita/Despesa/Programas Governo;
2 – Programas de Governo com suas respectivas ações e metas;
3 – Formulário Eletrônico para sugestões;(clique aqui)

O formuláriopara sugestões ficara disponível no portal eletrônico do Municípiono seguinte endereço:www.pedrasaltas.rs.gov.br, ficando a disposição pelo períodode 14/08/2020 a 27/08/2020. Duvidas poderão ser sanadas atravésdo fone : 53-36130145

Pedras Altas, 14 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:719295AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.309, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Altera o Decreto nº 6.303, de 12 de agosto de 2020, que institui os Centros de Operações de Emergência em Saúde para a Educação – COE-E Municipal e COE-E Local, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto nº 6.303, de 12 de agosto de 2020, que institui os Centros de Operações de Emergência em Saúde para a Educação – COE-E Municipal e COE-E Local.

Art. 2º Fica alterado o inciso II do art. 2º do Decreto nº 6.303, de 12 de agosto de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
II – 03 (três) representantes da rede privada de ensino, com ou sem fins lucrativos, sendo 01 do ensino superior, 01 do ensino básico e 01 da educação infantil; (NR)
Art. 3º Fica incluso o inciso V no art. 2º do Decreto nº 6.303, de 12 de agosto de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
V – 01 (um) representante da 5ª CRE. (NR)
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 18 de agosto de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:2BC6A20B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS
TERMO ADITIVO 03/2020

PROCESSO Nº 02/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS – PREVPEL – torna pública a **prorrogação de contratação** da TELEALARME BRASIL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 87.215.299/0001-80, para a prestação de serviço de monitoramento e manutenção de segurança (alarme). Data de inicio da prorrogação 06 de agosto de 2020. Prazo 12 (doze) meses. Valor mensal de R$ 251,43 (duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos) correspondente a 1/12 (um doze avos) do preço global de R$ 3.017.16 (três mil, dezessete reais e dezesseis centavos).

Pelotas 06 de agosto de 2020.

BERENICE MARTINEZ NUNES
Diretora Presidente- PREVPEL

Publicado por:
Fernanda Lucena Jeziorski
Código Identificador:AC08F1E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado da licitação RP: **PE Nº 083/2020-SMED**, para aquisição de ventiladores.
Empresa vencedora:
Item 01: VMLX Eletronicos Eirelli, no valor de 306.000,00.

RP: **PE Nº 079/2020-SMED**, para aquisição de varões.
Empresas vencedoras
Item 01: Simone Kaciano de Araújo, no valor de 6.174,00.
Item 02: Simone Kaciano de Araújo, no valor de 7.074,00.
Item 03: Simone Kaciano de Araújo, no valor de 8.874,00.
Item 04: Simone Kaciano de Araújo, no valor de 1.974,00.
Item 05: Simone Kaciano de Araújo, no valor de 834,00.

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4BD4.62D0.63D6.51AC.489D.

Página 114
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 1
Peça 2979566
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A4E7C

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.209.557/0001-13 **MATRIZ**		**14/04/2004**

NOME EMPRESARIAL
AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AM MEDICAL	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SAO PAULO DE OLIVENCA	**86**	**GALPAO04**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.063-125	**SAO FRANCISCO**	**MANAUS**	**AM**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ANTONIO@BALENCAR.COM.BR	**(92) 2126-3402/ (92) 2123-4000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/04/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

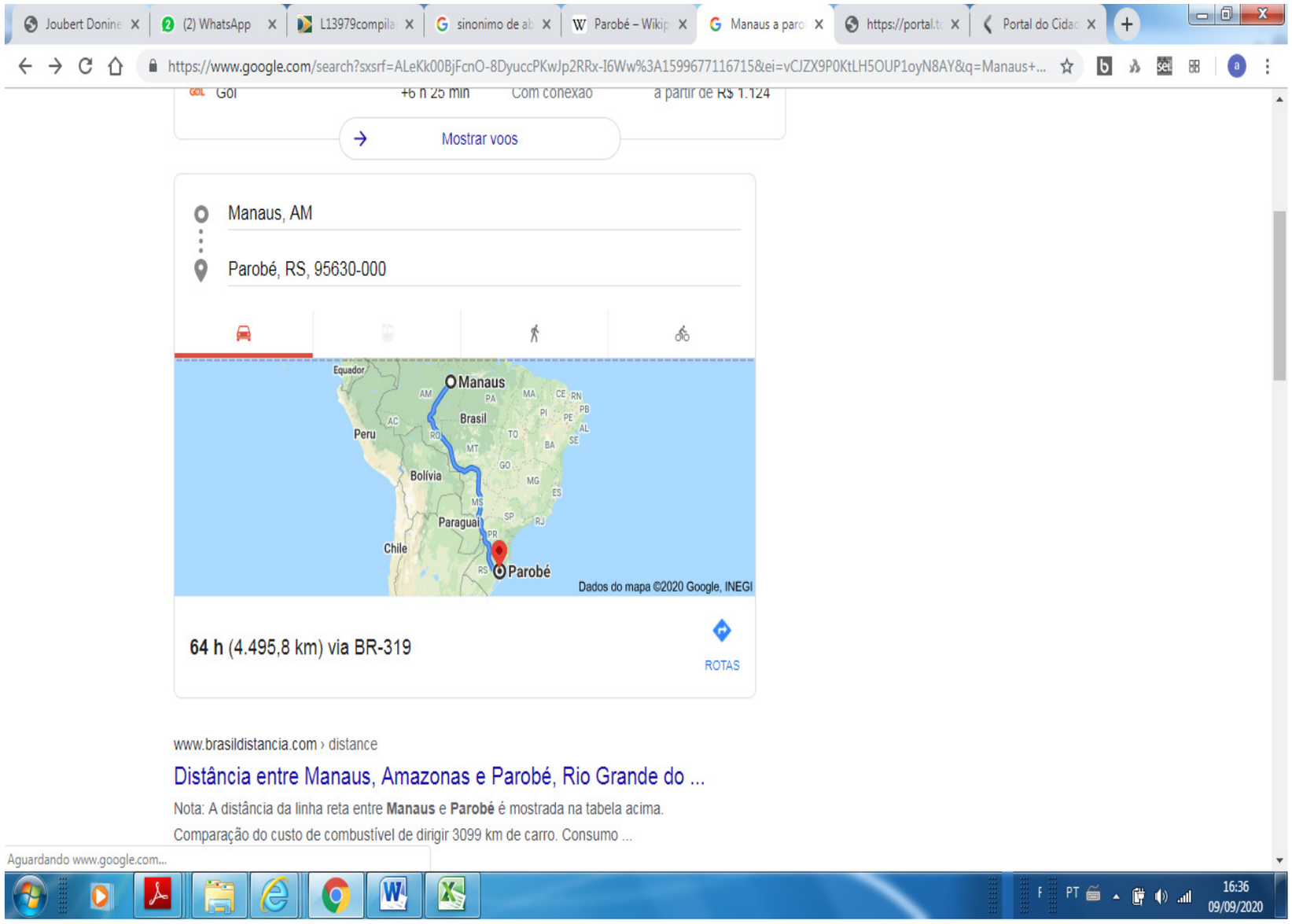
SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/09/2020** às **16:22:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2793.5A2D.0656.1822.4F93.

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1C0D.0123.6803.0B50.161A.



Página 116
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 1
Peça 2979622
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A4EB4

ATA PARCIAL

Prefeitura Municipal de Capão da Canoa
Prefeitura Municipal de Capão da Canoa
Secretaria de Administração

Pregão Eletrônico nº 177/2020

Às **14:01** do dia **25/08/2020**, reuniu-se o Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é **Registro de Preços para aquisição de testes rápidos para pacientes com suspeita da Covid-19.**
Inicialmente, o pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.
Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lances.

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
17/08/2020 18:29	18/08/2020 14:00	24/08/2020 14:00	25/08/2020 14:00	25/08/2020 14:01

Itens Licitados

Código	Produto	Qtde	Unidade	Observações
0001	Teste Rápido Qualitativo Para Detecção de Covid19, Que Detecte/marque Separadamente No Mesmo Cassete Anticorpos Igg e Igm, Nas Amostras Coletadas A Partir de 10 Dias Após Infecção. Aprovado Pela Anvisa, Comercializado No Brasil. e Realizado Mediante Uma Pequena Amostra de Sangue, Cerca de 10 Microlitros de Sangue Total, Soro Ou Plasma Humano Sendo Semelhante Ao Teste de Gravidez Em Que Se Emprega Análise Amostral Por Reação Rápida.	10.000	UN	

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
17/08/2020	P.E. 177-20 TESTE RÁPIDO COVID SAÚDE.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
25/08/2020 - 14:37	Negociação aberta para o processo 177/2020	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 177/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
25/08/2020 - 14:38	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 25/08/2020 às 16:38.
25/08/2020 - 17:04	Intenção de recurso enviada para o processo 177/2020	Você recebeu uma nova intenção de recurso no item 0001 do processo 177/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/08/2020 - 09:19	Direito de Lance de Desempate da LC 123/2006	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do item 0001 para o fornecedor LATIN HEALTH IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA. foi definida pelo pregoeiro para 26/08/2020 às 10:19, encerrando às 10:24:00.
26/08/2020 - 10:58	Documentos solicitados para o processo 177/2020	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 177/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/08/2020 - 12:01	Intenção de recurso enviada para o processo 177/2020	Você recebeu uma nova intenção de recurso no item 0001 do processo 177/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/08/2020 - 11:04	Direito de Lance de Desempate da LC 123/2006	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do item 0001 para o fornecedor LATIN HEALTH IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA. foi definida pelo pregoeiro para 27/08/2020 às 12:04, encerrando às 12:09:00.
27/08/2020 - 13:40	Documentos solicitados para o processo 177/2020	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 177/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
28/08/2020 - 14:39	Documentos solicitados para o processo 177/2020	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 177/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
28/08/2020 - 16:01	Documentos solicitados para o processo 177/2020	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 177/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
0001	Teste Rápido qualitativo para detecção de COVID19, que detecte/marque separadamente no mesmo cassete anticorpos IGG e IGM, nas amostras coletadas a partir de 10 dias após infecção.	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP	JDBiotech/ Sars covid	JDBiotech/ Sars covid	16,49	164.900,00

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2498.1224.1F54.2A5C.74AE.

Página 117
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 2
Peça 2979622
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A4EB4

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
	Aprovado pela ANVISA, comercializado no Brasil. E realizado mediante uma pequena amostra de sangue, cerca de 10 microlitros de sangue total, soro ou plasma humano sendo semelhante ao teste de Gravidez em que se emprega análise amostral por reação rápida.					

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Teste Rápido qualitativo para detecção de COVID19, que detecte/marque separadamente no mesmo cassete anticorpos IGG e IGM, nas amostras coletadas a partir de 10 dias após infecção. Aprovado pela ANVISA, comercializado no Brasil. E realizado mediante uma pequena amostra de sangue, cerca de 10 microlitros de sangue total, soro ou plasma humano sendo semelhante ao teste de Gravidez em que se emprega análise amostral por reação rápida.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
ROMEIRO & ROMEIRO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	03.596.357/0001-72	19/08/2020 - 15:05:48	C6603C - 50	VAZYME/NANJING VAZYME MEDICAL TECHNOLOGY	25,00	250.000,00	Sim
CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA	15.038.394/0001-44	20/08/2020 - 16:32:51	TESTE COVID	SINOCARE	60,00	600.000,00	Sim
CARINE AYRES DA COSTA JACONI	31.316.067/0001-63	20/08/2020 - 18:21:59	CAIXA C/ 25 TESTES	SINOCARE	59,00	590.000,00	Sim
DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	31.556.536/0001-11	21/08/2020 - 12:24:40	TESTE RAPIDO COVID-19 15 MINUTOS NUTRIEX	HANGZHOU SINGCLEAN	44,63	446.300,00	Não
DIAMOND ACESSORIOS LTDA	11.059.063/0001-30	21/08/2020 - 17:58:32	COVID-19 IgG/IgM - Combo ECO TESTE	ECO DIAGNOSTICA LTDA	40,00	400.000,00	Não
J B DE PAULA PESSOA JUNIOR	05.746.940/0001-48	22/08/2020 - 12:55:09	Kit 20 testes	LiangRun/Shangai Biomedicine	75,00	750.000,00	Sim
Elmed Distribuidora de Medicamentos Ltda.	04.932.432/0001-91	24/08/2020 - 08:33:20	LEPU	LEPU	40,00	400.000,00	Sim
Biomarchesini Produtos Cientificos Ltda	80.993.751/0001-95	24/08/2020 - 09:08:21	GENRUI	GENRUI	27,60	276.000,00	Sim
PLENO DISTRIBUIDORA LTDA	26.580.885/0001-39	24/08/2020 - 11:50:09	Ediagnosis COVID-19 (SARS-CoV-2) IgM/IgG	EasyDiagnosis/Wuhan EasyDiagnosis Biomed	99,00	990.000,00	Sim
M.F. COMERCIO, GERENCIAMENTO E SERVICOS EIRELI	20.853.918/0001-90	24/08/2020 - 11:51:35	TESTE RÁPIDO	NUTRIEX	200,00	2.000.000,00	Sim
LATIN HEALTH IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.	29.986.299/0001-87	24/08/2020 - 11:55:11	UNICO	GENRUI	100,00	1.000.000,00	Sim
Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	12.889.035/0001-02	24/08/2020 - 11:55:17	Medteste Teste Rápid	Medlevensohn	120,00	1.200.000,00	Não
LYON PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	25.226.244/0001-18	24/08/2020 - 12:57:30	Sars-Cov-2 Antibody Test Kit (cx 20und)	LECCURATE / LEPU MEDICAL TECHNOLOGY	44,98	449.800,00	Sim
HEALTH CARE DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COS	18.252.904/0001-70	24/08/2020 - 13:35:03	DEANGEL BIOLOGICAL	DEANGEL BIOLOGICAL	35,00	350.000,00	Sim
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	27.806.274/0001-29	24/08/2020 - 13:38:57	CONSUMERSLAB	CONSUMERSLAB	76,00	760.000,00	Sim
NOEM MEDICAL	32.737.279/0001-87	24/08/2020 - 13:56:32	LEPU	LEPU	250,00	2.500.000,00	Sim
Magnum Import Ltda	11.462.374/0001-45	24/08/2020 - 14:50:23	LEPU MEDICAL	LEPU MEDICAL	40,00	400.000,00	Não
M. DI BUONO RIATO EIRELI	01.154.761/0001-60	24/08/2020 - 15:02:21	REF: INGM-MC42S	LUMIRATEK / HANGZHOU BIOTEST BIOTECH CO.	90,00	900.000,00	Sim
Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda	05.343.029/0001-90	24/08/2020 - 15:14:50	MEDTESTE	HANGZHOU BIOTEST BIOTECH CO., LTD.	100,00	1.000.000,00	Não
Consumerslab produtos para laboratorios e hospitais	05.116.278/0001-42	24/08/2020 - 15:23:17	teste rapido covid-19	consumerslab // egens	50,00	500.000,00	Sim
LANG E FILHOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP	33.175.084/0001-53	24/08/2020 - 15:26:44	"LANG SARS-CoV- 2 Antibody Test (ANVISA	"LEPU MEDICAL TECHNOLOGY / LANG"	85,00	850.000,00	Sim
Wel Distribuidora de Medicamentos e Produtos Para A Saude Ltda	11.318.264/0001-04	24/08/2020 - 16:03:38	Kovid AB	Kovalent	100,00	1.000.000,00	Não
DISTRICENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.183.656/0001-48	24/08/2020 - 16:15:56	LECCURATE	BEIJING LEPU MEDICAL TECHNOLOGY CO.,LTD.	50,00	500.000,00	Não
Maxi Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda	08.117.149/0001-67	24/08/2020 - 16:52:21	One Step Rapid Test Covid-19 IgG/IgM	Cepalab	110,00	1.100.000,00	Sim

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2498.1224.1F54.2A5C.74AE.

Página 118
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 3
Peça 2979622
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A4EB4

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
HOSTIMPORT IT`L IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	32.683.797/0001-65	24/08/2020 - 16:53:04	LEPU	LEPU	80,00	800.000,00	Sim
SELETIVA BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	22.940.212/0001-91	24/08/2020 - 17:10:03	ONE STEP TESTE RÁPIDO	HIGHTOP	50,00	500.000,00	Não
GALAXY PARTICIPACOES,IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	07.911.318/0002-54	24/08/2020 - 17:32:36	/586/587-21928 - Kit Teste Covid	Hightop	38,00	380.000,00	Não
SAUBER MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	34.639.324/0001-96	24/08/2020 - 18:01:58	testes rapidos	hightop	65,00	650.000,00	Sim
BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA EPP	04.086.552/0001-15	24/08/2020 - 18:55:36	IGG/IGM	ABBOTT	60,00	600.000,00	Sim
TOP MED IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	11.172.836/0001-90	24/08/2020 - 19:07:58	HANGZHOU	HANGZHOU DEANGEL BIOLOGICAL ENGINEERING	50,00	500.000,00	Não
PRO-GOODS SOLUCOES EM SAUDE E COMERCIO LTDA	19.094.337/0001-33	24/08/2020 - 19:26:55	2019nCovIgM/IgG	GENRUI/GENRUI	46,00	460.000,00	Não
Dfl Industria e Comercio S/A	33.112.665/0001-46	24/08/2020 - 19:51:18	Covid-19 IgG/IgM test	DFL/Humasis	40,00	400.000,00	Não
Wama Produtos Para Laboratório Ltda	66.000.787/0001-08	24/08/2020 - 21:16:23	Teste imuno rápido coronavirus covid 19	Wama	25,00	250.000,00	Não
Transmutte Repres. Comercial Ltda	29.919.770/0001-14	24/08/2020 - 21:31:56	One step COVID-19	LEPU	54,90	549.000,00	Sim
CAPRICORN TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA	02.823.683/0001-02	24/08/2020 - 21:38:42	SurplexR-COVID-19 IgM/IgG	Surexam	35,00	350.000,00	Sim
Bio Advance Diagnósticos Ltda. Epp	09.593.438/0001-03	25/08/2020 - 08:51:03	TESTE RAPIDO COVID-19 IgG/IgM 25 TESTES	MARCA: ONSITE/ FABRICANTE: BEIJING GENES	13,00	130.000,00	Não
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	25/08/2020 - 09:35:25	LEPU IgM/IgG	Lepu Medical	48,09	480.900,00	Não
RETTERMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO LTDA	19.825.968/0001-85	25/08/2020 - 10:31:15	CLONGENE	HANGZHOU CLONGENE BIOTECH	40,00	400.000,00	Sim
Multilaser Industrial Ltda	59.717.553/0006-17	25/08/2020 - 11:25:32	Multilaser	HC406	25,00	250.000,00	Sim
UNIK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	13.994.860/0002-10	25/08/2020 - 13:19:08	Easy Test	LEPU MEDICAL	70,00	700.000,00	Não
FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP	19.458.719/0002-80	25/08/2020 - 13:29:23	JDBiotech/ Sars covid	JDBiotech/ Sars covid	100,00	1.000.000,00	Sim
Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda	02.477.571/0001-47	25/08/2020 - 13:42:30	HUMASIS	HUMASIS CO LTD	55,00	550.000,00	Não
PROMED ACESSORIA EM SAUDE EIRELI	34.635.183/0001-33	25/08/2020 - 14:00:34	SensReading	Nanjing Norman	48,00	480.000,00	Sim

Lances Enviados

0001 - Teste Rápido qualitativo para detecção de COVID19, que detecte/marque separadamente no mesmo cassete anticorpos IGG e IGM, nas amostras coletadas a partir de 10 dias após infecção. Aprovado pela ANVISA, comercializado no Brasil. E realizado mediante uma pequena amostra de sangue, cerca de 10 microlitros de sangue total, soro ou plasma humano sendo semelhante ao teste de Gravidez em que se emprega análise amostral por reação rápida.

Data	Valor	CNPJ
19/08/2020 - 15:05:48	25,00 (proposta)	03.596.357/0001-72
20/08/2020 - 16:32:51	60,00 (proposta)	15.038.394/0001-44
20/08/2020 - 18:21:59	59,00 (proposta)	31.316.067/0001-63
21/08/2020 - 12:24:40	44,63 (proposta)	31.556.536/0001-11
21/08/2020 - 17:58:32	40,00 (proposta)	11.059.063/0001-30
22/08/2020 - 12:55:09	75,00 (proposta)	05.746.940/0001-48
24/08/2020 - 08:33:20	40,00 (proposta)	04.932.432/0001-91
24/08/2020 - 09:08:21	27,60 (proposta)	80.993.751/0001-95
24/08/2020 - 11:50:09	99,00 (proposta)	26.580.885/0001-39
24/08/2020 - 11:51:35	200,00 (proposta)	20.853.918/0001-90
24/08/2020 - 11:55:11	100,00 (proposta)	29.986.299/0001-87
24/08/2020 - 11:55:17	120,00 (proposta)	12.889.035/0001-02
24/08/2020 - 12:57:30	44,98 (proposta)	25.226.244/0001-18
24/08/2020 - 13:35:03	35,00 (proposta)	18.252.904/0001-70
24/08/2020 - 13:38:57	76,00 (proposta)	27.806.274/0001-29
24/08/2020 - 13:56:32	250,00 (proposta)	32.737.279/0001-87
24/08/2020 - 14:50:23	40,00 (proposta)	11.462.374/0001-45
24/08/2020 - 15:02:21	90,00 (proposta)	01.154.761/0001-60
24/08/2020 - 15:14:50	100,00 (proposta)	05.343.029/0001-90
24/08/2020 - 15:23:17	50,00 (proposta)	05.116.278/0001-42
24/08/2020 - 15:26:44	85,00 (proposta)	33.175.084/0001-53
24/08/2020 - 16:03:38	100,00 (proposta)	11.318.264/0001-04
24/08/2020 - 16:15:56	50,00 (proposta)	04.183.656/0001-48
24/08/2020 - 16:52:21	110,00 (proposta)	08.117.149/0001-67
24/08/2020 - 16:53:04	80,00 (proposta)	32.683.797/0001-65
24/08/2020 - 17:10:03	50,00 (proposta)	22.940.212/0001-91
24/08/2020 - 17:32:36	38,00 (proposta)	07.911.318/0002-54
24/08/2020 - 18:01:58	65,00 (proposta)	34.639.324/0001-96
24/08/2020 - 18:55:36	60,00 (proposta)	04.086.552/0001-15
24/08/2020 - 19:07:58	50,00 (proposta)	11.172.836/0001-90
24/08/2020 - 19:26:55	46,00 (proposta)	19.094.337/0001-33
24/08/2020 - 19:51:18	40,00 (proposta)	33.112.665/0001-46
24/08/2020 - 21:16:23	25,00 (proposta)	66.000.787/0001-08
24/08/2020 - 21:31:56	54,90 (proposta)	29.919.770/0001-14
24/08/2020 - 21:38:42	35,00 (proposta)	02.823.683/0001-02
25/08/2020 - 08:51:03	13,00 (proposta)	09.593.438/0001-03
25/08/2020 - 09:35:25	48,09 (proposta)	00.802.002/0001-02
25/08/2020 - 10:31:15	40,00 (proposta)	19.825.968/0001-85

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2498.1224.1F54.2A5C.74AE.

Página 119
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 4
Peça 2979622
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A4EB4

Data	Valor	CNPJ
25/08/2020 - 11:25:32	25,00 (proposta)	59.717.553/0006-17
25/08/2020 - 13:19:08	70,00 (proposta)	13.994.860/0002-10
25/08/2020 - 13:29:23	100,00 (proposta)	19.458.719/0002-80
25/08/2020 - 13:42:30	55,00 (proposta)	02.477.571/0001-47
25/08/2020 - 14:00:34	48,00 (proposta)	34.635.183/0001-33
25/08/2020 - 14:15:39	32,00	05.343.029/0001-90
25/08/2020 - 14:16:06	17,50	18.252.904/0001-70
25/08/2020 - 14:16:19	49,99	13.994.860/0002-10
25/08/2020 - 14:16:54	17,00	07.911.318/0002-54
25/08/2020 - 14:17:12	47,99	20.853.918/0001-90
25/08/2020 - 14:17:13	66,00	01.154.761/0001-60
25/08/2020 - 14:17:39	25,50	11.059.063/0001-30
25/08/2020 - 14:17:44	47,85	15.038.394/0001-44
25/08/2020 - 14:17:47	64,50	01.154.761/0001-60
25/08/2020 - 14:18:08	34,50	27.806.274/0001-29
25/08/2020 - 14:18:46	27,50	02.823.683/0001-02
25/08/2020 - 14:19:14	13,01	33.112.665/0001-46
25/08/2020 - 14:19:54	20,00	05.116.278/0001-42
25/08/2020 - 14:20:06	30,00	33.175.084/0001-53
25/08/2020 - 14:20:12	24,90	32.683.797/0001-65
25/08/2020 - 14:20:58	24,99	11.172.836/0001-90
25/08/2020 - 14:21:03	37,99	12.889.035/0001-02
25/08/2020 - 14:21:35	24,95	11.172.836/0001-90
25/08/2020 - 14:21:56	26,00	11.462.374/0001-45
25/08/2020 - 14:22:01	39,90	22.940.212/0001-91
25/08/2020 - 14:22:10	39,99	02.477.571/0001-47
25/08/2020 - 14:22:54	24,93	11.172.836/0001-90
25/08/2020 - 14:23:53	13,50	29.986.299/0001-87
25/08/2020 - 14:24:04	39,80	22.940.212/0001-91
25/08/2020 - 14:24:05	25,40	13.994.860/0002-10
25/08/2020 - 14:24:24	12,90	66.000.787/0001-08
25/08/2020 - 14:25:35	23,90	26.580.885/0001-39
25/08/2020 - 14:25:38	16,50	07.911.318/0002-54
25/08/2020 - 14:26:00	17,40	19.458.719/0002-80
25/08/2020 - 14:26:55	16,99	19.458.719/0002-80
25/08/2020 - 14:27:57	16,49	19.458.719/0002-80
25/08/2020 - 14:27:59	19,99	04.086.552/0001-15
25/08/2020 - 14:43:36	12,80	66.000.787/0001-08

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado Por	Arquivo
0001	25/08/2020 - 15:07:20	66.000.787/0001-08	Proposta Capão Canoa (1).pdf
0001	28/08/2020 - 15:21:53	19.458.719/0002-80	PROPOSTA FINAL - PREF. DE CAPÃO CANOA.pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP	21/08/2020 - 13:08	Lysllie Rodrigues dos Santos	1	ESTADUAL	03/08/2020	31/08/2020	9.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.
FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP	21/08/2020 - 13:10	Lysllie Rodrigues dos Santos	1	FEDERAL	03/08/2020	31/08/2020	9.3.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP	21/08/2020 - 13:12	Lysllie Rodrigues dos Santos	1	FEDERAL	03/08/2020	31/08/2020	9.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP	21/08/2020 - 13:13	Lysllie Rodrigues dos Santos	1	FEDERAL	03/08/2020	31/08/2020	9.3.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP	21/08/2020 - 13:16	Lysllie Rodrigues dos Santos	1	FEDERAL	03/08/2020	31/08/2020	

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2498.1224.1F54.2A5C.74AE.

Página 120
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 5
Peça 2979622
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A4EB4

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
							9.3.2. Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP	21/08/2020 - 13:17	Lysllie Rodrigues dos Santos	1	MUNICIPAL	03/08/2020	31/08/2020	9.3.4. Prova de Regularidade Municipal, do domicílio do licitante.
FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP	21/08/2020 - 13:18	Lysllie Rodrigues dos Santos	1	ESTADUAL	03/08/2020	31/08/2020	9.3.3. Prova de Regularidade Estadual.
FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP	21/08/2020 - 13:19	Lysllie Rodrigues dos Santos	1	FEDERAL	03/08/2020	31/08/2020	9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP	21/08/2020 - 13:21	Lysllie Rodrigues dos Santos	1	FEDERAL	03/08/2020	31/08/2020	Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA
Dfl Industria e Comercio S/A	24/08/2020 - 19:56	IRENE CARVALHIDO COELHO D´ALMEIDA	12634608/2020	JUSTIÇA DO TRABALHO	01/06/2020	27/11/2020	9.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Dfl Industria e Comercio S/A	24/08/2020 - 19:55	IRENE CARVALHIDO COELHO D´ALMEIDA	33.112.665/0001-46	Cartório	14/07/2020	14/10/2020	9.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.
Dfl Industria e Comercio S/A	24/08/2020 - 19:57	IRENE CARVALHIDO COELHO D´ALMEIDA	2020072701584039838530	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	27/07/2020	25/08/2020	9.3.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP	24/08/2020 - 10:32	Lysllie Rodrigues dos Santos	1	estadual	03/08/2020	31/08/2020	9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.
FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP	24/08/2020 - 10:40	Lysllie Rodrigues dos Santos	1	federal	03/08/2020	31/08/2020	

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2498.1224.1F54.2A5C.74AE.

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
							9.4.4.Declaração que não se inclui no `PAR` 4º da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso. (Modelo Anexo 03).
FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP	24/08/2020 - 10:41	Lysllie Rodrigues dos Santos	1	federal	03/08/2020	31/08/2020	9.4.3. Declaração de inexistência de fato superveniente. (Modelo Anexo 06).
FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP	24/08/2020 - 10:41	Lysllie Rodrigues dos Santos	1	federal	03/08/2020	31/08/2020	9.4.2. Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea. (Modelo Anexo 05).
FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP	24/08/2020 - 10:42	Lysllie Rodrigues dos Santos	1	federal	03/08/2020	31/08/2020	9.4.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99. (Modelo Anexo 04).
LATIN HEALTH IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.	24/08/2020 - 11:57	Roberto Carlos Latini	35235203768	JUCESP	23/11/2018	23/11/2021	9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
LATIN HEALTH IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.	24/08/2020 - 11:59	Roberto Carlos Latini	35564531546900008915	VIGILANCIA SANITARIA	05/07/2018	31/12/2020	9.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
LATIN HEALTH IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.	24/08/2020 - 12:01	Roberto Carlos Latini	720049925110	CADESP	26/12/2018	31/12/2020	9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.
	24/08/2020 - 12:06	Roberto Carlos Latini	80207450020	ANVISA	24/04/2020	31/12/2020	

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2498.1224.1F54.2A5C.74AE.

Página 121
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 6
Peça 2979622
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A4EB4

Página 122
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 7
Peça 2979622
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A4EB4

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
LATIN HEALTH IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.							Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA
LATIN HEALTH IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.	24/08/2020 - 13:03	Roberto Carlos Latini	c33d.cb27.201c.722f	MINISTERIO DA FAZENDA	19/08/2020	15/02/2021	9.3.2. Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
LATIN HEALTH IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.	24/08/2020 - 13:05	Roberto Carlos Latini	20080108807-91	SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	18/08/2020	18/02/2021	9.3.3. Prova de Regularidade Estadual.
LATIN HEALTH IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.	24/08/2020 - 13:06	Roberto Carlos Latini	0542386 - 2020	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MINAS GERAIS	06/07/2020	04/10/2020	9.3.4. Prova de Regularidade Municipal, do domicílio do licitante.
LATIN HEALTH IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.	24/08/2020 - 13:07	Roberto Carlos Latini	2020073005243747820887	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	18/08/2020	28/08/2020	9.3.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
LATIN HEALTH IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.	24/08/2020 - 13:09	Roberto Carlos Latini	20339273/2020	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO	18/08/2020	13/02/2021	9.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
LATIN HEALTH IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.	24/08/2020 - 13:10	Roberto Carlos Latini	29986299000187	REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	18/08/2020	31/12/2020	9.3.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
LATIN HEALTH IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.	24/08/2020 - 13:13	Roberto Carlos Latini	2 891205	PODER JUDICIARIO	18/08/2020	18/11/2020	9.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.
LATIN HEALTH IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.	24/08/2020 - 13:19	Roberto Carlos Latini	001	LATIN	24/08/2020	24/10/2020	9.4.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99. (Modelo Anexo 04).
LATIN HEALTH IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.	24/08/2020 - 13:19	Roberto Carlos Latini	001	LATIN	24/08/2020	24/10/2020	9.4.2. Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea. (Modelo Anexo 05).
LATIN HEALTH IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.	24/08/2020 - 13:20	Roberto Carlos Latini	001	LATIN	24/08/2020	24/10/2020	

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2498.1224.1F54.2A5C.74AE.

Página 123
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 8
Peça 2979622
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A4EB4

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
							9.4.3. Declaração de inexistência de fato superveniente. (Modelo Anexo 06).
LATIN HEALTH IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.	24/08/2020 - 13:21	Roberto Carlos Latini	001	LATIN	24/08/2020	24/10/2020	9.4.4.Declaração que não se inclui no `PAR` 4º da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso. (Modelo Anexo 03).
Dfl Industria e Comercio S/A	24/08/2020 - 19:58	IRENE CARVALHIDO COELHO D´ALMEIDA	81.570.833	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	09/06/2020	06/12/2020	9.3.3. Prova de Regularidade Estadual.
Dfl Industria e Comercio S/A	24/08/2020 - 19:59	IRENE CARVALHIDO COELHO D´ALMEIDA	33.112.665/0001-46	PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO	13/08/2020	13/11/2020	9.3.4. Prova de Regularidade Municipal, do domicílio do licitante.
Dfl Industria e Comercio S/A	24/08/2020 - 20:00	IRENE CARVALHIDO COELHO D´ALMEIDA	403064f6d5b5c930	MINISTÉRIO DA FAZENDA	05/05/2020	01/11/2020	9.3.2. Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
Dfl Industria e Comercio S/A	24/08/2020 - 20:05	IRENE CARVALHIDO COELHO D´ALMEIDA	00133/2020	ANVISA	02/07/2020	02/07/2021	9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.
Dfl Industria e Comercio S/A	24/08/2020 - 20:06	IRENE CARVALHIDO COELHO D´ALMEIDA	33.112.665/0001-46	CNPJ	17/01/2020	17/01/2021	9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
Dfl Industria e Comercio S/A	24/08/2020 - 20:08	IRENE CARVALHIDO COELHO D´ALMEIDA	80141430203	ANVISA	05/06/2020	09/04/2021	Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA
Dfl Industria e Comercio S/A	24/08/2020 - 20:09	IRENE CARVALHIDO COELHO D´ALMEIDA	33.112.665/0001-46	CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA	17/06/2020	17/09/2020	9.3.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
Wama Produtos Para Laboratório Ltda	24/08/2020 - 21:11	Elenice Aparecida Afonso	1204907	poder judiciario	30/07/2020	30/08/2020	

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2498.1224.1F54.2A5C.74AE.

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
							9.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.
Wama Produtos Para Laboratório Ltda	24/08/2020 - 21:13	Elenice Aparecida Afonso	66000787000108	Republica Federativa do Brasil	24/06/1991		9.3.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
Wama Produtos Para Laboratório Ltda	24/08/2020 - 21:14	Elenice Aparecida Afonso	15582467/2020	poder judiciario	08/07/2020	03/01/2021	9.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Wama Produtos Para Laboratório Ltda	24/08/2020 - 21:14	Elenice Aparecida Afonso	202008040203382899221 3	caixa	04/08/2020	04/09/2020	9.3.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
Wama Produtos Para Laboratório Ltda	24/08/2020 - 21:18	Elenice Aparecida Afonso	68611/2020	prefeitura de sao carlos	02/07/2020	02/01/2021	9.3.4. Prova de Regularidade Municipal, do domicílio do licitante.
Wama Produtos Para Laboratório Ltda	24/08/2020 - 21:19	Elenice Aparecida Afonso	26334959	procuradoria geral do estado	04/08/2020	04/09/2020	9.3.3. Prova de Regularidade Estadual.
Wama Produtos Para Laboratório Ltda	24/08/2020 - 21:21	Elenice Aparecida Afonso	006C.4849.B58A.4A09	ministerio da fazenda	25/03/2020	21/09/2020	9.3.2. Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
Wama Produtos Para Laboratório Ltda	24/08/2020 - 21:22	Elenice Aparecida Afonso	10310030208	ANVISA	08/06/2020	08/08/2020	Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA
Wama Produtos Para Laboratório Ltda	24/08/2020 - 21:24	Elenice Aparecida Afonso	637.091.501.113	cadesp	10/06/2020	10/09/2020	9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.
Wama Produtos Para Laboratório Ltda	24/08/2020 - 21:25	Elenice Aparecida Afonso	66000787000108	JUSESP	22/11/2019		9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
Dfl Industria e Comercio S/A	25/08/2020 - 09:58	IRENE CARVALHIDO COELHO D´ALMEIDA	33.112.665/0001-46	dfl	25/08/2020	25/08/2021	

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2498.1224.1F54.2A5C.74AE.

Página 124
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 9
Peça 2979622
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A4EB4

Página 125
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 10
Peça 2979622
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A4EB4

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
							9.4.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99. (Modelo Anexo 04).
Dfl Industria e Comercio S/A	25/08/2020 - 09:58	IRENE CARVALHIDO COELHO D´ALMEIDA	33.112.665/0001-46	DFL	25/08/2020	25/08/2021	9.4.2. Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea. (Modelo Anexo 05).
Dfl Industria e Comercio S/A	25/08/2020 - 10:00	IRENE CARVALHIDO COELHO D´ALMEIDA	33.112.665/0001-46	DFL	25/08/2020	25/08/2020	9.4.3. Declaração de inexistência de fato superveniente. (Modelo Anexo 06).
Wama Produtos Para Laboratório Ltda	25/08/2020 - 10:15	Elenice Aparecida Afonso	0001	Wama	24/08/2020	24/01/2021	9.4.3. Declaração de inexistência de fato superveniente. (Modelo Anexo 06).
Wama Produtos Para Laboratório Ltda	25/08/2020 - 10:16	Elenice Aparecida Afonso	0001	wama	24/08/2020	24/01/2021	9.4.2. Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea. (Modelo Anexo 05).
Wama Produtos Para Laboratório Ltda	25/08/2020 - 10:17	Elenice Aparecida Afonso	0001	wama	24/08/2020	24/01/2021	9.4.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99. (Modelo Anexo 04).

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
28/08/2020 - 16:34	02/09/2020 - 16:56	08/09/2020 - 16:56

0001 - Teste Rápido qualitativo para detecção de COVID19, que detecte/marque separadamente no mesmo cassete anticorpos IGG e IGM, nas amostras coletadas a partir de 10 dias após infecção. Aprovado pela ANVISA, comercializado no Brasil. E realizado mediante uma pequena amostra de sangue, cerca de 10 microlitros de sangue total, soro ou plasma humano sendo semelhante ao teste de Gravidez em que se emprega análise amostral por reação rápida.

Intenções de Recurso

CPNJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
33.112.665/0001-46	25/08/2020 - 17:04:09	Sr pregoeiro , arremante esta com medida cautelar ativa interposta pela anvisa , segue o link : https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/25351304587202026/?numeroRegistro=10310030208	Deferido
66.000.787/0001-08	26/08/2020 - 12:01:27	WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA , com sede na Rua/Av. RUA ALDO GERMANO KLEIN, 100 - QD 01 - LOTE 01 - SÃO CARLOS - SP - FONE: 11 - 3115-2532, inscrita no CNPJ sob o nº 66.000.787/0001-08, abaixo assinada por seu representante legal, DOUGLAS FONSECA DE OLIVEIRA,	Deferido

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2498.1224.1F54.2A5C.74AE.

Página 126
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 11
Peça 2979622
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A4EB4

CPNJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
		PORTADOS DO RG 14.216.338-7 SSP-SP E CPF 063.259.958-80, vem com fulcro Art, 109, I, `PAR`3º, da Lei 8.666/93, apresentar RECURSO contra a decisão do pregoeiro e equipe pelos fatos e fundamentos a seguir delineados. I- DA TEMPESTIVIDADE E DO EFEITO SUSPENSIVO DO RECURSO 1. O presente recurso é tempestivo, pois que requisitado por e-mail e posteriormente inserido no momento determinado no referido portal do SICAF. II. DO MÉRITO RECURSAL Existe por nossa parte contrariedade a decisão da equipe de licitação, que inabilitou a empresa requerente, com a justificativa de publicação, inserta no DOU, pela ANVISA, a qual propõe medida cautelar sobre um lote de testes produzidos pela WAMA, sem bloquear a venda do produto ao mercado. Tal publicação não pode e nem deve servir de motivo para INABILITAÇÃO uma vez que todos os demais requisitos forma fielmente cumpridos pela requerente, restando essa "acusação" ao nosso ver, mais uma vez, incorreta de que nossos testes não poderiam ser negociados.	

Chat da Sessão Pública

Data	Apelido	Frase
17/08/2020 - 18:29	Sistema	Conforme Art. 4º-G da MPV 926/2020, nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, (cont.)
17/08/2020 - 18:29	Sistema	os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. Parágrafo 1º Quando o prazo original de que trata o caput for número impar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.
25/08/2020 - 14:08:35	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
25/08/2020 - 14:15:09	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
25/08/2020 - 14:15:09	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
25/08/2020 - 14:15:09	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R$ 0,01. Se o lance for inferior ao limite mínimo, ele será desconsiderado.
25/08/2020 - 14:15:09	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
25/08/2020 - 14:15:13	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
25/08/2020 - 14:15:13	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
25/08/2020 - 14:16:01	Pregoeiro	Boa tarde!
25/08/2020 - 14:30:00	Sistema	O item 0001 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
25/08/2020 - 14:30:00	Sistema	O Fornecedor que ofertou o lance no valor de R$ 13,50 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0001 até 25/08/2020 às 14:34:59.
25/08/2020 - 14:35:02	Sistema	O item 0001 não recebeu lances de desempate da LC 123/2006.
25/08/2020 - 14:35:02	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
25/08/2020 - 14:37:25	Sistema	O item 0001 teve como arrematante Wama Produtos Para Laboratório Ltda - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 12,90 e marca Teste imuno rápido coronavirus covid 19.
25/08/2020 - 14:37:25	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
25/08/2020 - 14:38:55	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 25/08/2020 às 16:38.
25/08/2020 - 14:43:36	Sistema	O Item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R$ 12,80.
25/08/2020 - 15:07:20	Sistema	Proposta readequada do item 0001 foram anexadas ao processo.
25/08/2020 - 17:04:10	Sistema	O fornecedor Dfl Industria e Comercio S/A - S/A declarou intenção de recurso para o item 0001.
25/08/2020 - 17:35:34	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
25/08/2020 - 17:35:34	Sistema	Intenção: Sr pregoeiro , arremante esta com medida cautelar ativa interposta pela anvisa , segue o link : https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/25351304587202026/?numeroRegistro=10310030208
25/08/2020 - 17:53:57	Sistema	O fornecedor Wama Produtos Para Laboratório Ltda foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
25/08/2020 - 17:53:57	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante Bio Advance Diagnósticos Ltda. Epp com valor unitário de R$ 13,00 e marca TESTE RAPIDO COVID-19 IgG/IgM 25 TESTES.
25/08/2020 - 17:53:58	Sistema	Motivo: Por não ter apresentado Registro do Produto na ANVISA.
25/08/2020 - 17:53:58	Sistema	Para o item 0001, o fornecedor LATIN HEALTH IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA. tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro.
26/08/2020 - 09:19:08	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do item 0001 para o fornecedor LATIN HEALTH IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA. foi definida pelo pregoeiro para 26/08/2020 às 10:19, encerrando às 10:24:00.
26/08/2020 - 10:24:02	Sistema	O item 0001 não recebeu lances de desempate da LC 123/2006.
26/08/2020 - 10:24:02	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
26/08/2020 - 10:58:16	Pregoeiro	A licitante melhor classificada tem o prazo de 24 horas para apresentar os documentos e a proposta adequada ao último lance ofertada.
26/08/2020 - 10:58:43	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 10:58 do dia 27/08/2020.
26/08/2020 - 12:01:28	Sistema	O fornecedor Wama Produtos Para Laboratório Ltda - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0001.
26/08/2020 - 12:39:39	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
26/08/2020 - 12:39:39	Sistema	Intenção: WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA , com sede na Rua/Av. RUA ALDO GERMANO KLEIN, 100 - QD 01 - LOTE 01 - SÃO CARLOS - SP - FONE: 11 - 3115-2532, inscrita no CNPJ sob o nº 66.000.787/0001-08, abaixo assinada por seu representante legal, DOUGLAS FONSECA DE OLIVEIRA, PORTADOS DO RG 14.216.338-7 SSP-SP E CPF 063.259.958-80, vem com fulcro Art, 109, I, `PAR`3º, da Lei 8.666/93, apresentar RECURSO contra a decisão do pregoeiro e equipe pelos fatos e fundamentos a seguir delineados. I- DA TEMPESTIVIDADE E DO EFEITO SUSPENSIVO DO RECURSO 1. O presente recurso é tempestivo, pois que requisitado por e-mail e posteriormente inserido no momento determinado no referido portal do SICAF. II. DO MÉRITO RECURSAL Existe por nossa parte contrariedade a decisão da equipe de licitação, que inabilitou a empresa requerente, com a justificativa de publicação, inserta no DOU, pela ANVISA, a qual propõe medida cautelar sobre um lote de testes produzidos pela... (CONTINUA)
26/08/2020 - 12:39:39	Sistema	(CONT. 1) WAMA, sem bloquear a venda do produto ao mercado. Tal publicação não pode e nem deve servir de motivo para INABILITAÇÃO uma vez que todos os demais requisitos forma fielmente cumpridos pela requerente, restando essa "acusação" ao nosso ver, mais uma vez, incorreta de que nossos testes não poderiam ser negociados.
27/08/2020 - 11:03:13	Sistema	O fornecedor Bio Advance Diagnósticos Ltda. Epp foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
27/08/2020 - 11:03:13	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante Dfl Industria e Comercio S/A com valor unitário de R$ 13,01 e marca Covid-19 IgG/IgM test.
27/08/2020 - 11:03:14	Sistema	Motivo: Por não ter apresentado documentos e proposta adequada ao último lance, no prazo previsto.
27/08/2020 - 11:03:14	Sistema	Para o item 0001, o fornecedor LATIN HEALTH IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA. tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro.
27/08/2020 - 11:04:21	Sistema	

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2498.1224.1F54.2A5C.74AE.

Data	Apelido	Frase
		A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do item 0001 para o fornecedor LATIN HEALTH IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA. foi definida pelo pregoeiro para 27/08/2020 às 12:04, encerrando às 12:09:00.
27/08/2020 - 12:09:03	Sistema	O item 0001 não recebeu lances de desempate da LC 123/2006.
27/08/2020 - 12:09:03	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
27/08/2020 - 13:18:31	Sistema	O fornecedor Dfl Industria e Comercio S/A foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
27/08/2020 - 13:18:31	Sistema	Motivo: Por não ter apresentado Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, conforme item 9.3.1. do edital, por ter apresentado Certidão Negativa Municipal vencida, conforme item 9.3.4. do edital.
27/08/2020 - 13:18:31	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante LATIN HEALTH IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA. com valor unitário de R$ 13,50 e marca UNICO.
27/08/2020 - 13:40:04	Pregoeiro	o novo arrematante tem o prazo de 24 horas para apresentar os documentos e a proposta adequada ao último lance ofertada.
27/08/2020 - 13:40:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 13:40 do dia 28/08/2020.
28/08/2020 - 14:04:36	Sistema	O fornecedor LATIN HEALTH IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA. foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
28/08/2020 - 14:04:36	Sistema	Motivo: Por não ter apresentado proposta adequada ao último lance ofertado.
28/08/2020 - 14:04:36	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP com valor unitário de R$ 16,49 e marca JDBiotech/ Sars covid.
28/08/2020 - 14:39:23	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 14:39 do dia 31/08/2020.
28/08/2020 - 14:40:05	Pregoeiro	Solicito a proposta atualizada no prazo de 24hs.
28/08/2020 - 15:21:53	Sistema	Diligências do item 0001 foram anexadas ao processo.
28/08/2020 - 16:01:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:02 do dia 28/08/2020.
28/08/2020 - 16:03:44	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP.
28/08/2020 - 16:04:23	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 28/08/2020 às 16:34.
28/08/2020 - 16:56:24	Sistema	O prazo para recursos foi definido pelo pregoeiro para 02/09/2020 às 16:56, com limite de contrarrazão para 08/09/2020 às 16:56.

Sandro José Brito Dalsotto
Pregoeiro(a)

RAPHAEL MACHADO AYUB
Autoridade Competente

Márcio de Oliveira Espíndola
Apoio

Página 127
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 12
Peça 2979622
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A4EB4

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2498.1224.1F54.2A5C.74AE.

Processo
30361-0200/20-1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
Serviço de Auditoria da Região de Porto Alegre I

Tribunal de Contas
Fl. 0 | Rubrica

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO(S) E/OU INFORMAÇÃO(ÕES) Nº 02/2020-AD

UNIDADE AUDITADA: Executivo Municipal de Parobé	**SIMBOLOGIA** 1º via - Unidade auditada 2º via – Tribunal de Contas
PRAZO PARA ENTREGA DA SOLICITAÇÃO: 09-09-2020	

Observação:
As informações, inclusive as relativas a eventual inexistência de algum documento, devem ser feitas por escrito.

Com base nos termos dos **artigos 31**, **70 e 71 da Constituição Federal**, **artigos 70 e 71 da Constituição Estadual e artigo 33,§§ 1º e 2º, da Lei nº 11.424, de 06-01-00**, requisitamos o(s) documento(s) e/ou informação(ões) abaixo:

Dispensa Licitatória n. 34/2020

Contrato n. 60/2020 – Contratado: AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

1. Reitera-se o pedido de informações realizado pela Requisição de Documentos Informações nº 01/2020-AD, itens 3 e 4:

> *3. Caso ausente no processo administrativo a ser fornecido para análise, informar quais foram os procedimentos adotados pela municipalidade para pesquisar os preços do produto objeto da contratação, assim como para a seleção dos fornecedores participantes da pesquisa. Observação: apresentar a documentação pertinente;*
>
> *4. Informar os servidores responsáveis pela pesquisa de preços e seleção de fornecedores;*

Solicita-se a manifestação da Secretaria Municipal da Saúde.

2. Quando da seleção do fornecedor AM Medical, tendo em vista que a compra era **emergencial**, informar como foi superada a questão da distância do fornecedor, eis que a empresa possui sede na cidade de Manaus, distante 4.594 Km de Parobé.

3. Sendo a necessidade de aquisição **emergencial**, justificar a demora dos trâmites administrativos para a sua concretização, tendo em vista o tempo decorrido entre a assinatura da requisição de compras (17/07/2020), protocolo do processo (04/08/2020), até assinatura do contrato (17/08/2020).

4. Ainda, informar se em tempo de tramitação semelhante não seria possível a realização de licitação para escolha do fornecedor, a partir de competição entre as dezenas de empresas da região.

5. Apresentar cópia da portaria de nomeação da Sra. Secretária Municipal de Saúde, do Sr.

Página da peça
1

Peça
2979669

DOCUMENTO PÚBLICO

ACESSO
P00A4EE3

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1C6C.FBBA.B097.6B3E.05A3.

Sérgio Ademir Correia e da Sra. Sheila Barbosa da Silva Garcia.

Remeter os documentos solicitados para o e-mail alextd@tce.rs.gov.br.

Alexandre Tavares Duarte
Auditor Público Externo
Matrícula n° 1.700418.0

UNIDADE AUD./RECEBIMENTO DESTA REQUISIÇÃO:	TCE/RECEBIMENTO DE DOCUMENTO(S) E/OU INFORMAÇÃO(ÕES)
Data: / /	Data: / /
Nome:	Obs.:
Cargo:	Nome: Matrícula:
Ass:	Ass:

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1C6C.FBBA.B097.6B3E.05A3.

Página
130
Processo
30361-0200/20-1
Página da peça
1
Peça
2979663
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO
P00A4EDD

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.099.653/0001-29 **MATRIZ**		**21/03/2019**

NOME EMPRESARIAL
JK PROMOCOES E AGENCIAMENTO DE ESPORTES EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R EXPEDICIONARIO	**352**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
92.110-320	**NOSSA SENHORA DAS GRACAS**	**CANOAS**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JLCONTABILIDADE@TERRA.COM.BR	**(51) 9692-3363**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/03/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/09/2020** às **17:14:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4741.4485.A128.BA1D.0A84.

Página
131

Processo
30361-0200/20-1

Página da peça
1

Peça
2979687

DOCUMENTO PÚBLICO

ACESSO
P00A4EF5

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	33.099.653/0001-29
NOME EMPRESARIAL:	JK PROMOCOES E AGENCIAMENTO DE ESPORTES EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOUBERT DONINELI KONRATH
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **09/09/2020** às **17:17** (data e hora de Brasília).

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A66B.D2D3.C115.FF3F.CD95.

TCE-RS - SIAPC

LISTA DE CREDORES E ENTIDADES ATENDIDAS

Exercício: 2019 Empenhos: Todos

CNPJ/CPF	CREDOR	Órgão	Vl. Empenho	Vl. Liquidação	Vl. Pagamento
Total:		0			

Processo 30361-0200/20-1

Página da peça 1

Peça 2981607

DOCUMENTO PÚBLICO

ACESSO P00A5675

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.122D.D908.5AEE.D93D.4D26.

LISTA DE CREDORES E ENTIDADES ATENDIDAS

Exercício: 2020 Empenhos: Todos

TCE-RS - SIAPC

CNPJ/CPF	CREDOR	Órgão		Vl. Empenho	Vl. Liquidação	Vl. Pagamento
6209557000113	AM Medical Comercio de Medicamentos e Produtos Hos					
	8382 94068418000184	MARIANA PIMENTEL(PM)		5.336,00		
6209557000113	AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES					
	6610617 88372883000101	PAROBÉ(PM)		15.840,00	15.840,00	15.840,00
	20240723 91995365000159	NOVA HARTZ(PM)		19.200,00		
			Total Credor:	35.040,00	15.840,00	15.840,00
Total:		3		40.376,00	15.840,00	15.840,00

Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 1
Peça 2981606
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A5674

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3DB6.63A6.91BA.1F88.B791.

Processo 30361-0200/20-1

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
MANAUS

Manaus, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020. Ano XXI, Edição 4782 - **R$ 1,00**

Página da peça 1

Peça 2981957

DOCUMENTO PÚBLICO

ACESSO P00A57D3

Poder Executivo

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus, **resolve**

DECLARAR luto oficial no Município de Manaus, por 3 (três) dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do ex-vereador e ex-conselheiro tutelar **AMÉRICO LOUREIRO DA SILVA**, ocorrido no dia 15 de fevereiro na cidade de Manaus, em reconhecimento e respeito a seu percurso político destacado por suas expressivas ações em prol dos moradores do bairro de São Raimundo e por sua atuação como grande entusiasta do esporte, sempre dedicado e envolvido em organizar campeonatos de futebol incentivando a prática do esporte pelos jovens de sua comunidade, pautada na paixão pelo futebol.

Manaus, 17 de fevereiro de 2020.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto na Comunicação Interna nº 003/2020 – COPACM/SEMAD;

CONSIDERANDO o disposto na Comunicação Interna nº 0065/2020 – DIRH/SEMAD;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0767/2020 – SEMAD, e o que mais consta nos autos do Processo nº 2020.18911.18923.0.001439 (VOLUME 1) SIGED, **resolve**

CONSIDERAR DESIGNADA, no período de 07-01 a 16-02-2020, a servidora **PRISCILA AGUIAR COSTA**, matrícula nº 110.940-5 B, Membro Suplente, para responder, cumulativamente, pelas atribuições de Membro Titular da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos do Município – COPACM, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício da função, em substituição à titular **MARIA ROZA DE ARAÚJO**, afastada por motivo de licença médica.

Manaus, 17 de fevereiro de 2020.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.223, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde, e o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, que dispõe sobre o desenvolvimento na Carreira do Servidor Público da Saúde e do Especialista em Saúde – Médico, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 1.663, de 24 de abril de 2012, que altera e acrescenta dispositivo à Lei nº 1.599, de 21 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.679, de 05 de junho de 2012, que estabeleceu novo padrão aos Servidores Públicos da Saúde e Especialistas em Saúde – Médico, mediante habilitação à Progressão por Mérito;

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 4.267, páginas 1 e 2 do Diário Oficial do Município de 19-12-2017, que autorizou o Desenvolvimento na Carreira, em virtude da Progressão por Tempo de Serviço dos servidores do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.128, de 30 de junho de 2015, que atualizou a nomenclatura dos cargos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

CONSIDERANDO o Parecer nº 95/2016 – P.Pessoal/PGM, endossado pelo Subprocurador Geral do Município, utilizado como paradigma em caso análogo;

CONSIDERANDO o Parecer nº 152/2019 da Comissão de Enquadramento e Desenvolvimento na Carreira, ratificado pelo Despacho nº 698/2019 – Assessoria Técnica/SEMSA;

CONSIDERANDO a planilha do demonstrativo de impacto orçamentário financeiro da SEMSA, ratificada pela Subsecretaria Municipal de Orçamentos e Projetos – SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

SEM VALOR OFICIAL

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B4C4.A90C.C14A.B3DA.7CD3.

Página 135
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 2
Peça 2981957
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A57D3

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 5.884/2019 – SEMAD e o que consta nos autos dos Processos nº 2018/1637/7580 e nº 2017/1637/8284, **resolve**

AUTORIZAR o Desenvolvimento na Carreira, em virtude da Progressão por Mérito, da servidora **NORA NEY OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 108.670-7 A, no cargo de Especialista em Saúde – Médico Ultrassonografista do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, nos termos do art. 37 da Lei nº 1.223, de 26 de março de 2008, combinada com o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, na forma a seguir:

CLASSE	PADRÃO	TIPO DE PROGRESSÃO	VIGÊNCIA
"II"	"06"	Mérito	01-01-2019

Manaus, 17 de fevereiro de 2020.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.126, de 05 de julho de 2007, alterada pelas Leis nº 1.879, de 04 de junho de 2014, Lei nº 2.135, de 10 de junho de 2016 e Lei nº 2.458, de 13 de junho de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do município;

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 3447 do Diário Oficial do Município de 10-07-2014, que nomeou servidores para exercerem cargos efetivos na Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o memorando nº 656/2019 – CAEFPE, cujo teor solicita a Progressão Funcional da servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018 – P.PESSOAL/PGM, aprovado pela Subprocuradora Adjunta do Município, utilizado como paradigma em caso análogo;

CONSIDERANDO a Certidão para Fins de Evolução Funcional na Carreira – Área do Magistério, elaborada pela Gerência de Direitos e Deveres/Divisão de Pessoal – SEMED;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1120/2019 da Comissão de Avaliação e Evolução Funcional dos Profissionais da Educação – CAEFPE;

CONSIDERANDO o Parecer nº 491.10.2019 – ASSJUR/SEMED, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a manifestação do Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED com a correspondente planilha de impacto na folha de pagamento, ratificada pela Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito nos autos do Processo nº 2019.18000.18125.0.001600 (Volume 1) (SIGED);

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0728/2020 – SEMAD e o que consta nos autos do Processo nº 2019/4114/19909/00509, **resolve**

AUTORIZAR a Evolução Funcional na Carreira, em virtude de Progressão por Tempo de Serviço, nos termos dos artigos 49 e 50 da Lei nº 1.126, de 05 de julho de 2007, da servidora **MARCIA LEITE DO NASCIMENTO,** matrícula nº 127.863-0 A, no cargo de Professor Nível Superior, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, nos respectivos Padrão e Referência na tabela de vencimentos da Lei nº 2.458, de 13 de junho de 2019, na forma que segue:

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	INTERSTÍCIO	PADRÃO E REFERÊNCIA	A CONTAR DE
Progressão (Tempo de Serviço)	08-08-2014 a 07-08-2017	1-B	08-08-2017

Manaus, 17 de fevereiro de 2020.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.126, de 05 de julho de 2007, alterada pelas Leis nº 1.879, de 04 de junho de 2014, Lei nº 2.135, de 10 de junho de 2016 e Lei nº 2.458, de 13 de junho de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do município;

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 3447 do Diário Oficial do Município de 10-07-2014, que nomeou servidores para exercerem cargos efetivos na Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o memorando nº 560/2019 – CAEFPE, cujo teor solicita a Progressão Funcional da servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018 – P.PESSOAL/PGM, aprovado pela Subprocuradora Adjunta do Município, utilizado como paradigma em caso análogo;

CONSIDERANDO a Certidão para Fins de Evolução Funcional na Carreira – Área do Magistério, elaborada pela Gerência de Direitos e Deveres/Divisão de Pessoal – SEMED;

CONSIDERANDO o Parecer nº 941/2019 da Comissão de Avaliação e Evolução Funcional dos Profissionais da Educação – CAEFPE;

CONSIDERANDO o Parecer nº 68.10.2019 – ASSJUR/SEMED, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a manifestação do Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED com a correspondente planilha de impacto na folha de pagamento, ratificada pela Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito nos autos do Processo nº 2019.18000.18125.0.001600 (Volume 1) (SIGED);

SEM VALOR OFICIAL

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B4C4.A90C.C14A.B3DA.7CD3.

Página 136
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 3
Peça 2981957
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A57D3

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0726/2020 – SEMAD e o que consta nos autos do Processo nº 2019/4114/19909/00413, **resolve**

AUTORIZAR a Evolução Funcional na Carreira, em virtude de Progressão por Tempo de Serviço, nos termos dos artigos 49 e 50 da Lei nº 1.126, de 05 de julho de 2007, da servidora **ANA PAULA MARREIRA DE PINHO,** matrícula nº 127.546-1 A, no cargo de Professor Nível Superior, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, nos respectivos Padrão e Referência na tabela de vencimentos da Lei nº 2.458, de 13 de junho de 2019, na forma que segue:

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	INTERSTÍCIO	PADRÃO E REFERÊNCIA	A CONTAR DE
Progressão (Tempo de Serviço)	18-07-2014 a 17-07-2017	1-B	18-07-2017

Manaus, 17 de fevereiro de 2020.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.126, de 05 de julho de 2007, alterada pelas Leis nº 1.879, de 04 de junho de 2014, Lei nº 2.135, de 10 de junho de 2016 e Lei nº 2.458, de 13 de junho de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do município;

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 3447 do Diário Oficial do Município de 10-07-2014, que nomeou servidores para exercerem cargos efetivos na Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o memorando nº 853/2019 – CAEFPE, cujo teor solicita a Progressão Funcional da servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018 – P.PESSOAL/PGM, aprovado pela Subprocuradora Adjunta do Município, utilizado como paradigma em caso análogo;

CONSIDERANDO a Certidão para Fins de Evolução Funcional na Carreira – Área do Magistério, elaborada pela Gerência de Direitos e Deveres/Divisão de Pessoal – SEMED;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1321/2019 da Comissão de Avaliação e Evolução Funcional dos Profissionais da Educação – CAEFPE;

CONSIDERANDO o Parecer nº 222.10.2019 – ASSJUR/SEMED, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a manifestação do Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED com a correspondente planilha de impacto na folha de pagamento, ratificada pela Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito nos autos do Processo nº 2019.18000.18125.0.001600 (Volume 1) (SIGED);

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0728/2020 – SEMAD e o que consta nos autos do Processo nº 2019/4114/19909/00725, **resolve**

AUTORIZAR a Evolução Funcional na Carreira, em virtude de Progressão por Tempo de Serviço, nos termos dos artigos 49 e 50 da Lei nº 1.126, de 05 de julho de 2007, da servidora **EDIVANE SOBRAUINA GONÇALVES FONSECA,** matrícula nº 127.789-8 A, no cargo de Professor Nível Superior, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, nos respectivos Padrão e Referência na tabela de vencimentos da Lei nº 2.458, de 13 de junho de 2019, na forma que segue:

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	INTERSTÍCIO	PADRÃO E REFERÊNCIA	A CONTAR DE
Progressão (Tempo de Serviço)	01-08-2014 a 31-07-2017	1-B	01-08-2017

Manaus, 17 de fevereiro de 2020.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.126, de 05 de julho de 2007, alterada pelas Leis nº 1.879, de 04 de junho de 2014, Lei nº 2.135, de 10 de junho de 2016 e Lei nº 2.458, de 13 de junho de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do município;

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 3447 do Diário Oficial do Município de 10-07-2014, que nomeou servidores para exercerem cargos efetivos na Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o memorando nº 399/2019 – CAEFPE, cujo teor solicita a Progressão Funcional da servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018 – P.PESSOAL/PGM, aprovado pela Subprocuradora Adjunta do Município, utilizado como paradigma em caso análogo;

CONSIDERANDO a Certidão para Fins de Evolução Funcional na Carreira – Área do Magistério, elaborada pela Gerência de Direitos e Deveres/Divisão de Pessoal – SEMED;

CONSIDERANDO o Parecer nº 873/2019 da Comissão de Avaliação e Evolução Funcional dos Profissionais da Educação – CAEFPE;

CONSIDERANDO o Parecer nº 27.10.2019 – ASSJUR/SEMED, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a manifestação do Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED com a correspondente planilha de impacto na folha de pagamento, ratificada pela Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito nos autos do Processo nº 2019.18000.18125.0.001600 (Volume 1) (SIGED);

SEM VALOR OFICIAL

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B4C4.A90C.C14A.B3DA.7CD3.

Página 137
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 4
Peça 2981957
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A57D3

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0728/2020 – SEMAD e o que consta nos autos do Processo nº 2019/4114/19909/00262, **resolve**

AUTORIZAR a Evolução Funcional na Carreira, em virtude de Progressão por Tempo de Serviço, nos termos dos artigos 49 e 50 da Lei nº 1.126, de 05 de julho de 2007, da servidora **TATIANA OLIVEIRA DE FREITAS,** matrícula nº 105.218-7 A, no cargo de Professor Nível Superior, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, nos respectivos Padrão e Referência na tabela de vencimentos da Lei nº 2.458, de 13 de junho de 2019, na forma que segue:

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	INTERSTÍCIO	PADRÃO E REFERÊNCIA	A CONTAR DE
Progressão (Tempo de Serviço)	30-07-2014 a 29-07-2017	1-B	30-07-2017

Manaus, 17 de fevereiro de 2020.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.126, de 05 de julho de 2007, alterada pelas Leis nº 1.879, de 04 de junho de 2014, Lei nº 2.135, de 10 de junho de 2016 e Lei nº 2.458, de 13 de junho de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do município;

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 3447 do Diário Oficial do Município de 10-07-2014, que nomeou servidores para exercerem cargos efetivos na Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o memorando nº 348/2019 – CAEFPE, cujo teor solicita a Progressão Funcional da servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018 – P.PESSOAL/PGM, aprovado pela Subprocuradora Adjunta do Município, utilizado como paradigma em caso análogo;

CONSIDERANDO a Certidão para Fins de Evolução Funcional na Carreira – Área do Magistério, elaborada pela Gerência de Direitos e Deveres/Divisão de Pessoal – SEMED;

CONSIDERANDO o Parecer nº 806/2019 da Comissão de Avaliação e Evolução Funcional dos Profissionais da Educação – CAEFPE;

CONSIDERANDO o Parecer nº 466.09.2019 – ASSJUR/SEMED, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação, em exercício;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a manifestação do Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED com a correspondente planilha de impacto na folha de pagamento, ratificada pela Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito nos autos do Processo nº 2019.18000.18125.0.001600 (Volume 1) (SIGED);

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0726/2020 – SEMAD e o que consta nos autos do Processo nº 2019/4114/19909/00211, **resolve**

AUTORIZAR a Evolução Funcional na Carreira, em virtude de Progressão por Tempo de Serviço, nos termos dos artigos 49 e 50 da Lei nº 1.126, de 05 de julho de 2007, da servidora **RITA CLAY CASTRO VIANA,** matrícula nº 125.820-6 B, no cargo de Professor Nível Superior, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, nos respectivos Padrão e Referência na tabela de vencimentos da Lei nº 2.458, de 13 de junho de 2019, na forma que segue:

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	INTERSTÍCIO	PADRÃO E REFERÊNCIA	A CONTAR DE
Progressão (Tempo de Serviço)	22-07-2014 a 21-07-2017	1-B	22-07-2017

Manaus, 17 de fevereiro de 2020.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.126, de 05 de julho de 2007, alterada pelas Leis nº 1.879, de 04 de junho de 2014, Lei nº 2.135, de 10 de junho de 2016 e Lei nº 2.458, de 13 de junho de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do município;

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 3447 do Diário Oficial do Município de 10-07-2014, que nomeou servidores para exercerem cargos efetivos na Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o memorando nº 582/2019 – CAEFPE, cujo teor solicita a Progressão Funcional da servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018 – P.PESSOAL/PGM, aprovado pela Subprocuradora Adjunta do Município, utilizado como paradigma em caso análogo;

CONSIDERANDO a Certidão para Fins de Evolução Funcional na Carreira – Área do Magistério, elaborada pela Gerência de Direitos e Deveres/Divisão de Pessoal – SEMED;

CONSIDERANDO o Parecer nº 963/2019 da Comissão de Avaliação e Evolução Funcional dos Profissionais da Educação – CAEFPE;

CONSIDERANDO o Parecer nº 246.10.2019 – ASSJUR/SEMED, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a manifestação do Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED com a correspondente planilha de impacto na folha de pagamento, ratificada pela Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito nos autos do Processo nº 2019.18000.18125.0.001600 (Volume 1) (SIGED);

SEM VALOR OFICIAL

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B4C4.A90C.C14A.B3DA.7CD3.

Página 138
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 5
Peça 2981957
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A57D3

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0726/2020 – SEMAD e o que consta nos autos do Processo nº 2019/4114/19909/00435, **resolve**

AUTORIZAR a Evolução Funcional na Carreira, em virtude de Progressão por Tempo de Serviço, nos termos dos artigos 49 e 50 da Lei nº 1.126, de 05 de julho de 2007, da servidora **ARIEL MAIARA SILVA MUNIZ,** matrícula nº 127.962-9 A, no cargo de Professor Nível Superior, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, nos respectivos Padrão e Referência na tabela de vencimentos da Lei nº 2.458, de 13 de junho de 2019, na forma que segue:

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	INTERSTÍCIO	PADRÃO E REFERÊNCIA	A CONTAR DE
Progressão (Tempo de Serviço)	07-08-2014 a 06-08-2017	1-B	07-08-2017

Manaus, 17 de fevereiro de 2020.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.126, de 05 de julho de 2007, alterada pelas Leis nº 1.879, de 04 de junho de 2014, Lei nº 2.135, de 10 de junho de 2016 e Lei nº 2.458, de 13 de junho de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do município;

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 3447 do Diário Oficial do Município de 10-07-2014, que nomeou servidores para exercerem cargos efetivos na Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o memorando nº 801/2019 – CAEFPE, cujo teor solicita a Progressão Funcional do servidor abaixo identificado;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018 – P.PESSOAL/PGM, aprovado pela Subprocuradora Adjunta do Município, utilizado como paradigma em caso análogo;

CONSIDERANDO a Certidão para Fins de Evolução Funcional na Carreira – Área do Magistério, elaborada pela Gerência de Direitos e Deveres/Divisão de Pessoal – SEMED;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1266/2019 da Comissão de Avaliação e Evolução Funcional dos Profissionais da Educação – CAEFPE;

CONSIDERANDO o Parecer nº 502.10.2019 – ASSJUR/SEMED, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a manifestação do Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED com a correspondente planilha de impacto na folha de pagamento, ratificada pela Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito nos autos do Processo nº 2019.18000.18125.0.001600 (Volume 1) (SIGED);

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0726/2020 – SEMAD e o que consta nos autos do Processo nº 2019/4114/19909/00655, **resolve**

AUTORIZAR a Evolução Funcional na Carreira, em virtude de Progressão por Tempo de Serviço, nos termos dos artigos 49 e 50 da Lei nº 1.126, de 05 de julho de 2007, do servidor **KEIFER ELEUTERIO RODRIGUES,** matrícula nº 128.045-7 A, no cargo de Professor Nível Superior, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, nos respectivos Padrão e Referência na tabela de vencimentos da Lei nº 2.458, de 13 de junho de 2019, na forma que segue:

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	INTERSTÍCIO	PADRÃO E REFERÊNCIA	A CONTAR DE
Progressão (Tempo de Serviço)	02-09-2014 a 01-09-2017	1-B	02-09-2017

Manaus, 17 de fevereiro de 2020.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.126, de 05 de julho de 2007, alterada pelas Leis nº 1.879, de 04 de junho de 2014, Lei nº 2.135, de 10 de junho de 2016 e Lei nº 2.458, de 13 de junho de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do município;

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 3447 do Diário Oficial do Município de 10-07-2014, que nomeou servidores para exercerem cargos efetivos na Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o memorando nº 379/2019 – CAEFPE, cujo teor solicita a Progressão Funcional da servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018 – P.PESSOAL/PGM, aprovado pela Subprocuradora Adjunta do Município, utilizado como paradigma em caso análogo;

CONSIDERANDO a Certidão para Fins de Evolução Funcional na Carreira – Área do Magistério, elaborada pela Gerência de Direitos e Deveres/Divisão de Pessoal – SEMED;

CONSIDERANDO o Parecer nº 853/2019 da Comissão de Avaliação e Evolução Funcional dos Profissionais da Educação – CAEFPE;

CONSIDERANDO o Parecer nº 125.10.2019 – ASSJUR/SEMED, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a manifestação do Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED com a correspondente planilha de impacto na folha de pagamento, ratificada pela Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito nos autos do Processo nº 2019.18000.18125.0.001600 (Volume 1) (SIGED);

SEM VALOR OFICIAL

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B4C4.A90C.C14A.B3DA.7CD3.

Página 139
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 6
Peça 2981957
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A57D3

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0728/2020 – SEMAD e o que consta nos autos do Processo nº 2019/4114/19909/00242, **resolve**

AUTORIZAR a Evolução Funcional na Carreira, em virtude de Progressão por Tempo de Serviço, nos termos dos artigos 49 e 50 da Lei nº 1.126, de 05 de julho de 2007, da servidora **SIMEIA DE FIGUEIREDO SENA,** matrícula nº 125.363-8 B, no cargo de Professor Nível Superior, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, nos respectivos Padrão e Referência na tabela de vencimentos da Lei nº 2.458, de 13 de junho de 2019, na forma que segue:

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	INTERSTÍCIO	PADRÃO E REFERÊNCIA	A CONTAR DE
Progressão (Tempo de Serviço)	04-08-2014 a 03-08-2017	1-B	04-08-2017

Manaus, 17 de fevereiro de 2020.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.126, de 05 de julho de 2007, alterada pelas Leis nº 1.879, de 04 de junho de 2014, Lei nº 2.135, de 10 de junho de 2016 e Lei nº 2.458, de 13 de junho de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do município;

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 3.447 do Diário Oficial do Município de 10-07-2014, que nomeou servidores para exercerem cargos efetivos na Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o memorando nº 911/2019 – CAEFPE, cujo teor solicita a Progressão Funcional da servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018 – P.PESSOAL/PGM, aprovado pela Subprocuradora Adjunta do Município, utilizado como paradigma em caso análogo;

CONSIDERANDO a Certidão para Fins de Evolução Funcional na Carreira – Área do Magistério, elaborada pela Gerência de Direitos e Deveres/Divisão de Pessoal – SEMED;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1.379/2019 da Comissão de Avaliação e Evolução Funcional dos Profissionais da Educação – CAEFPE;

CONSIDERANDO o Parecer nº 262.10.2019 – ASSJUR/SEMED, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a manifestação do Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED com a correspondente planilha de impacto na folha de pagamento, ratificada pela Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito nos autos do Processo nº 2019.18000.18125.0.001600 (Volume 1) (SIGED);

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0778/2020 – SEMAD e o que consta nos autos do Processo nº 2019/4114/19909/00816, **resolve**

AUTORIZAR a Evolução Funcional na Carreira, em virtude de Progressão por Tempo de Serviço, nos termos dos artigos 49 e 50 da Lei nº 1.126, de 05 de julho de 2007, da servidora **GLEICE ELLEN DE OLIVEIRA BORGES**, matrícula nº 127.655-7 A, no cargo de Professor Nível Superior, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, nos respectivos Padrão e Referência na tabela de vencimentos da Lei nº 2.458, de 13 de junho de 2019, na forma que segue:

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	INTERSTÍCIO	PADRÃO E REFERÊNCIA	A CONTAR DE
Progressão (Tempo de Serviço)	25-07-2014 a 24-07-2017	1-B	25-07-2017

Manaus, 17 de fevereiro de 2020.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.126, de 05 de julho de 2007, alterada pelas Leis nº 1.879, de 04 de junho de 2014, Lei nº 2.135, de 10 de junho de 2016 e Lei nº 2.458, de 13 de junho de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do município;

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 3.447 do Diário Oficial do Município de 10-07-2014, que nomeou servidores para exercerem cargos efetivos na Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o memorando nº 872/2019 – CAEFPE, cujo teor solicita a Progressão Funcional do servidor abaixo identificado;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018 – P.PESSOAL/PGM, aprovado pela Subprocuradora Adjunta do Município, utilizado como paradigma em caso análogo;

CONSIDERANDO a Certidão para Fins de Evolução Funcional na Carreira – Área do Magistério, elaborada pela Gerência de Direitos e Deveres/Divisão de Pessoal – SEMED;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1.340/2019 da Comissão de Avaliação e Evolução Funcional dos Profissionais da Educação – CAEFPE;

CONSIDERANDO o Parecer nº 320.10.2019 – ASSJUR/SEMED, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a manifestação do Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED com a correspondente planilha de impacto na folha de pagamento, ratificada pela Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito nos autos do Processo nº 2019.18000.18125.0.001600 (Volume 1) (SIGED);

SEM VALOR OFICIAL

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B4C4.A90C.C14A.B3DA.7CD3.

Página 140
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 7
Peça 2981957
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A57D3

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0726/2020 – SEMAD e o que consta nos autos do Processo nº 2019/4114/19909/00753, **resolve**

AUTORIZAR a Evolução Funcional na Carreira, em virtude de Progressão por Tempo de Serviço, nos termos dos artigos 49 e 50 da Lei nº 1.126, de 05 de julho de 2007, do servidor **EVANDRO LEITE RAPOSO**, matrícula nº 122.946-0 B, no cargo de Professor Nível Superior, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, nos respectivos Padrão e Referência na tabela de vencimentos da Lei nº 2.458, de 13 de junho de 2019, na forma que segue:

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	INTERSTÍCIO	PADRÃO E REFERÊNCIA	A CONTAR DE
Progressão (Tempo de Serviço)	04-08-2014 a 03-08-2017	1-B	04-08-2017

Manaus, 17 de fevereiro de 2020.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 20.037/2020

DECLARA autorizado o afastamento de dirigente e designa substituto.

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 4.480, publicado na Edição 4631 do DOM de 04-07-2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 0340/2020 - GS/SEMEF, subscrito pelo Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2020/19309/19630/00057,

RESOLVE:

I – DECLARAR AUTORIZADO o afastamento do servidor **RICHARD DOUGLAS DANTAS COSTA**, Subsecretário de Tecnologia da Informação, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF**, nos dias 18 e 19-02-2020, para tratar de assuntos de interesse do Município, na cidade de Brasília/DF, com ônus para o Erário Municipal relativamente às passagens aéreas e diárias;

II – DESIGNAR o servidor **ALAN ROBERTO DA SILVA E COSTA**, Diretor de Departamento de Sistemas de Informação, Simbologia DAS-3, para responder cumulativamente, pelas atribuições do cargo mencionado no item I desta Portaria, sem direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, durante o afastamento legal do titular.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de fevereiro de 2020.

ALDEMARA KIMURA DE MENEZES
Subsecretária de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 20.038/2020

DESIGNA substituto de servidora afastada em virtude de férias regulamentares.

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 4.480, publicado na Edição 4631 do DOM de 04-07-2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 0360/2020 – DTRAB/GABIN/SEMSA, subscrito pelo Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2020.18911.18923.0.003063 **resolve**

DESIGNAR a servidora **WANESSA BARBOSA DE MORAES**, AS – Assistente em Administração, matrícula nº 128.927-6 A, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de provimento em comissão de Diretor I, simbologia SGAS-4, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA,** no período 09-03 a 07-04-2020, com direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição à titular **PATRÍCIA SANTANA DA SILVA**, afastada em virtude de férias regulamentares.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de fevereiro de 2020.

ALDEMARA KIMURA DE MENEZES
Subsecretária de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 20.039/2020

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 4.480, publicado na Edição 4631 do DOM de 04-07-2019;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho, e da Subsecretária Municipal de Gestão da Saúde;

CONSIDERANDO o deferimento e o encaminhamento dos autos por meio do Despacho nº 207/2019 – GABIN, subscrito pelo Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

EM VALOR OFICIAL

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B4C4.A90C.C14A.B3DA.7CD3.

Página 141
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 8
Peça 2981957
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A57D3

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2019.01637.01542.0.000818, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 01-10-2019, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 01-06-1997 a 31-05-2007, **LICENÇA-PRÊMIO** o servidor **LUCIANO DIAS DE OLIVEIRA**, AS – Técnico em Patologia Clínica, matrícula nº 010.990-8 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de fevereiro de 2020.

ALDEMARA KIMURA DE MENEZES
Subsecretária de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 20.040/2020

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 4.480, publicado na Edição 4631 do DOM de 04-07-2019;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho, e da Subsecretária Municipal de Gestão da Saúde;

CONSIDERANDO o deferimento e o encaminhamento dos autos por meio do Despacho nº 367/2019 – GABIN, subscrito pelo Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2019.01637.01412.0.002117, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 09-12-2019, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 09-09-2008 a 08-09-2018, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **MARIA ISIS ALVES SALLES**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 102.120-6 D, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de fevereiro de 2020.

ALDEMARA KIMURA DE MENEZES
Subsecretária de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 20.041/2020

DESIGNA substituta de servidora afastada em virtude de férias regulamentares.

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 4.480, publicado na Edição 4631 do DOM de 04-07-2019;

CONSIDERANDO a solicitação de elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 185/2020 – PRE/IMMU, subscrito pelo Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2020.18911.18923.0.001271, **resolve**

CONSIDERAR DESIGNADA a servidora **JOYCIELE VITAL FARIAS DA SILVA**, Assessor I, simbologia CAD-3, matrícula nº 060.119-5 A, responda, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Atendimento Social, simbologia DAS-2, integrante da estrutura organizacional do **INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – IMMU,** no período de 20-01 a 18-02-2020, com direito a percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição à titular **JAMILY CAMPELO DE SOUZA**, afastada em virtude de férias regulamentares.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de fevereiro de 2020.

ALDEMARA KIMURA DE MENEZES
Subsecretária de Assuntos Legislativos da Casa Civil



SEM VALOR OFICIAL

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B4C4.A90C.C14A.B3DA.7CD3.

Página 142
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 9
Peça 2981957
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A57D3

CASA CIVIL

PORTARIA Nº 039/2020-DERHUS/CASA CIVIL

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, no exercício da competência que lhe outorga o inc. II do art. 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus, combinada com o art. 121 da Lei nº 1.118, de 01-09-1971,

CONSIDERANDO o que consta no Documento SIGED nº 2020.18911.18938.9.013200, oriundo da Comunicação Interna nº 016-2020-CML, de 13-02-2020,

RESOLVE:

ALTERAR o gozo de férias do servidor **JOÃO REBOUÇAS CAVALCANTE NETO**, matrícula nº 132.808-5C, Assessor Técnico II, simbologia DAS-2, pertencente ao quadro de servidores comissionados da Casa Civil, programado para março/2020, conforme Portaria nº 112/2019-DERHUS/Casa Civil, publicada no DOM nº 4725, de 22-11-2019, para os seguintes períodos: 09 a 20-03-2020 (12 dias) e de 22-06 a 09-07-2020 (18 dias).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de fevereiro de 2020.

GLAUCE REGINA LINS BRITO DA SILVA MEIRELES
Subsecretária Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

AVISO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação, em estrita atuação ao que disciplina a Seção VI – Da Decisão, parágrafos 1° e 2°, do art. 19, da Lei Municipal nº 2.442, de 28 de maio de 2019 e considerando o teor do Processo Administrativo nº 2019.11209.11210.0.065749 - SIGED, torna público a aplicação à empresa **AM MEDICAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** estabelecida na Rua São Paulo de Olivença, 8, Galpão 004,São Francisco Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 06.209.557/0001-13, a pena de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE MANAUS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.**

Desta decisão cabe recurso nos termos do art. 24, *caput*, da Lei Municipal nº 2.442, de 28 de maio de 2019, ficando franqueada vista aos autos do referido processo, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, na Sede da SEMEF.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.

Lourival Litaiff Praia
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF

AVISO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação, em estrita atuação ao que disciplina a Seção VI – Da Decisão, parágrafos 1° e 2°, do art. 19, da Lei Municipal nº 2.442, de 28 de maio de 2019 e considerando o teor do Processo Administrativo nº 2019.11209.11210.0.064867 - SIGED, torna público a aplicação à empresa **LOCADORA LOCARÁPIDO LTDA - EPP,** estabelecida na Rua Messejana, 325 - A, Bairro Redenção, Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 00.401.610/0001-05, a pena de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE MANAUS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.**

Desta decisão cabe recurso nos termos do art. 24, *caput*, da Lei Municipal nº 2.442, de 28 de maio de 2019, ficando franqueada vista aos autos do referido processo, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, na Sede da SEMEF.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.

Lourival Litaiff Praia
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF

AVISO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação, em estrita atuação ao que disciplina a Seção VI – Da Decisão, parágrafos 1° e 2°, do art. 19, da Lei Municipal nº 2.442, de 28 de maio de 2019 e considerando o teor do Processo Administrativo nº 2020.11209.11210.0.002987- SIGED, torna público a aplicação à empresa **EVERTON AUGUSTO CRUZ EIRELI ME – NECC ENGENHARIA,** estabelecida na Avenida Gabriel Correa Pedrosa, 125, Sala G, Parque 10, Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 26.278.356/0001-85, a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS.**

Desta decisão cabe recurso nos termos do art. 24, *caput*, da Lei Municipal nº 2.442, de 28 de maio de 2019, ficando franqueada vista aos autos do referido processo, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, na Sede da SEMEF.

Manaus, 12 de fevereiro de 2020.

Lourival Litaiff Praia
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF

AVISO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação, em estrita atuação ao que disciplina a Seção VI – Da Decisão, parágrafos 1° e 2°, do art. 19, da Lei Municipal nº 2.442, de 28 de maio de 2019 e considerando o teor do Processo Administrativo nº 2019.11209.11210.0.064866 - SIGED, torna público a aplicação à empresa **T DA S LUSTOSA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME,** estabelecida na Travessa Aderson de Menezes, 32, São Jorge, Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 10.847.885/0001-12, a pena de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE MANAUS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.**

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B4C4.A90C.C14A.B3DA.7CD3.

Página 143
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 10
Peça 2981957
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A57D3

Desta decisão cabe recurso nos termos do art. 24, *caput*, da Lei Municipal nº 2.442, de 28 de maio de 2019, ficando franqueada vista aos autos do referido processo, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, na Sede da SEMEF.

Manaus, 14 de fevereiro de 2020.

Lourival Litaiff Praia
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF

AVISO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação, em estrita atuação ao que disciplina a Seção VI – Da Decisão, parágrafos 1° e 2°, do art. 19, da Lei Municipal nº 2.442, de 28 de maio de 2019 e considerando o teor do Processo Administrativo nº 2019.11209.11210.0.064859 - SIGED, torna público a aplicação à empresa **WSA SERVIÇOS,COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - EPP,** estabelecida na Rua Silva Ramos, 837, Centro, Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 07.288.667/0001-80, a pena de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE MANAUS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.**

Desta decisão cabe recurso nos termos do art. 24, *caput*, da Lei Municipal nº 2.442, de 28 de maio de 2019, ficando franqueada vista aos autos do referido processo, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, na Sede da SEMEF.

Manaus, 14 de fevereiro de 2020.

Lourival Litaiff Praia
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 003/2020 – CD/MANAUSMED, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

APROVA a compra de materiais especiais para procedimentos cirúrgicos.

O **Conselho Deliberativo do Serviço de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Manaus – MANAUSMED**, em sua terceira reunião ordinária de 2020, realizada no dia 13 de fevereiro de 2020, com fundamento no art. 16 e 24 do Decreto N.° 4.108 de 04.07.2018, e

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, impessoalidade, moralidade e economicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de prover melhor o funcionamento ao Serviço de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Deliberativo do MANAUSMED, normatizar procedimentos complementares, através de Resoluções, referentes aos atos necessários ao seu funcionamento, bem como dirimir os casos omissos no Decreto que regulamenta o Serviço de Assistência à Saúde que lhe forem apresentados;

CONSIDERANDO a busca por melhoria na qualidade do atendimento e dos serviços prestados aos segurados do MANAUSMED;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Terceira Reunião Ordinária deste Conselho Deliberativo no ano de 2020.

RESOLVE:

I. APROVAR, *ad referendum*, a despesa referente ao material especial para realização de procedimento cirúrgico, no valor de R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), solicitado pelo segurado **EDNAN PEREIRA DA SILVA** através do **Processo 2018/4427/4429/02064,** em benefício de sua dependente **MARIA LUZIA MOURÃO RODRIGUES**;

II. **APROVAR**, *ad referendum*, a despesa referente ao material especial para realização de procedimento cirúrgico, no valor de R$ 23.145,00 (Vinte e três mil, cento e quarenta e cinco reais), solicitado para a segurada **CLEONICE GALVÃO DO NASCIMENTO** através do **Processo 2018/4427/4429/03360**;

III. **APROVAR**, *ad referendum*, a despesa referente ao material especial para realização de procedimento cirúrgico, no valor de R$ 140,00 (Cento e quarenta reais), solicitado para o segurado **LUIZ FELIPE MONTEIRO BEZERRA** através do **Processo 2018/4427/4429/04373**;

IV. APROVAR, *ad referendum*, a despesa referente ao material especial para realização de procedimento cirúrgico, no valor de R$ 140,00 (Cento e quarenta reais), solicitado para o segurado **JOSÉ CARLOS JÚNIOR BARROSO MOREIRA** através do **Processo 2018/4427/4429/04631**;

V. APROVAR, *ad referendum*, a despesa referente ao material especial para realização de procedimento cirúrgico, no valor de R$ 2.140,00 (Dois mil, cento e quarenta reais), solicitado pela segurada **ALBERTINA HAYDEN FARIAS** através do **Processo 2019/4427/ 4429/00284**;

VI. **APROVAR**, *ad referendum*, a despesa referente ao material especial para realização de procedimento cirúrgico, no valor de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), solicitado pela segurada **MARIA ILDILENE DE SOUSA E SILVA** através do **Processo 2019/4427/4429/01357**;

VII. **APROVAR**, *ad referendum*, a despesa referente ao material especial para realização de procedimento cirúrgico, no valor de R$ 8.969,25 (oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos), solicitado pela segurada **DALVA MELO DE SOUZA** através do **Processo 2019/4427/4429/01725**;

VIII. **APROVAR**, *ad referendum*, a despesa referente ao material especial para realização de procedimento cirúrgico, no valor de R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais), solicitado pelo segurado **OGER CARVALHO CASTELO BRANCO** através do **Processo 2019/4427/4429/02711**;

IX. APROVAR, *ad referendum*, a despesa referente ao material especial para realização de procedimento cirúrgico, no valor de R$ 10.609,32 (Dez mil, seiscentos e nove reais e trinta e dois centavos), solicitado pelo segurado **SEBASTIÃO GOMES DE SOUZA** através do **Processo 2019/4427/4429/02777**;

X. **APROVAR**, *ad referendum*, a despesa referente ao material especial para realização de procedimento cirúrgico, no valor de R$28.200,56 (vinte e oito mil, duzentos reais e cinquenta e seis centavos), solicitado pelo segurado **GILBERTO FRANCISCO DE OLIVEIRA XAVIER** através do **Processo 2019/4427/4429/02920**;

XI. APROVAR, *ad referendum*, a despesa referente ao material especial para realização de procedimento cirúrgico, no valor de R$ 2.690,00 (Dois mil, seiscentos e noventa reais), solicitado pela segurada **SILVANA CRUZ DOS SANTOS** através do **Processo 2019/4427/4429/03079**;

XII. APROVAR, *ad referendum*, a despesa referente ao material especial para realização de procedimento cirúrgico, no valor de R$12.059,12 (doze mil, cinquenta e nove reais e doze centavos), solicitado pela segurada **EURIDICE MACHADO DE OLIVEIRA** através do **Processo 2019/4427/4429/03697**;

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B4C4.A90C.C14A.B3DA.7CD3.

Página 144
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 11
Peça 2981957
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A57D3

XIII. APROVAR, *ad referendum*, a despesa referente ao material especial para realização de procedimento cirúrgico, no valor de R$ 11.138,45 (Onze mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos), solicitado pelo segurado **EDSON FRANCISCO FONSECA**, através do **Processo 2019/4427/4429/03922**;

XIV. APROVAR, *ad referendum*, a despesa referente ao material especial para realização de procedimento cirúrgico, no valor de R$ 3.289,00 (três mil, duzentos e oitenta e nove reais), solicitado pelo segurado **JOSÉ CARLOS DE MORAES BEZERRA**, através do **Processo 2019/4427/4429/04112**;

XV. APROVAR, *ad referendum*, a despesa referente ao material especial para realização de procedimento cirúrgico, no valor de R$ 83.706,00 (Oitenta e três mil, setecentos e seis reais), solicitado pelo segurado **FRANCISCO HUDSON BRITO DE LIMA** através do **Processo 2019/4427/4429/04123**;

XVI. APROVAR, *ad referendum*, a despesa referente ao material especial para realização de procedimento cirúrgico, no valor de R$ 8.850,00 (Oito mil, oitocentos e cinquenta reais), solicitado pela segurada **DIRCE FARES CAVALCANTE** através do **Processo 2019/4427/4429/04522**;

XVII. APROVAR, *ad referendum*, a despesa referente ao material especial para realização de procedimento cirúrgico, no valor de R$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais), solicitado pela segurada **UYRIAN VARELA DE ARAÚJO** através do **Processo 2019/4427/4429/04785**;

XVIII. APROVAR, *ad referendum*, a despesa referente ao material especial para realização de procedimento cirúrgico, no valor de R$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais), solicitado para a segurada **MARIA ZULEIDE GUEDES FERREIRA** através do **Processo 2019/4427/4429/04934**;

XIX. APROVAR, *ad referendum*, a despesa referente ao material especial para realização de procedimento cirúrgico, no valor de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), solicitado pela segurada **BEVERLY DE OLIVEIRA MARINHO CARNEIRO** através do **Processo 2019/4427/4429/05051**;

XX. APROVAR, *ad referendum*, a despesa referente ao material especial para realização de procedimento cirúrgico, no valor de R$ 9.630,00 (Nove mil, seiscentos e trinta reais), solicitado para o segurado **WILLIAMS JAMES MARTINS ROCHA** através do **Processo 2019/4427/4429/05199**;

XXI. APROVAR, *ad referendum*, a despesa referente ao material especial para realização de procedimento cirúrgico, no valor de R$ 3.207,77 (Três mil, duzentos e sete reais e setenta e sete centavos), solicitado para a segurada **MISSOURDES SOUZA TUFIC** através do **Processo 2019/4427/4429/05221**;

XXII. APROVAR, *ad referendum*, a despesa referente ao material especial para realização de procedimento cirúrgico, no valor de R$ 5.857,77 (Cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos), solicitado para a segurada **CÉLIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA ROCHA** através do **Processo 2019/4427/4429/05274**;

XXIII. APROVAR, *ad referendum*, a despesa referente ao material especial para realização de procedimento cirúrgico, no valor de R$ 5.707,77 (Cinco mil, setecentos e sete reais e setenta e sete centavos), solicitado para a segurada **MARIA DE NAZARÉ LAPA DOS SANTOS** através do **Processo 2019/4427/4429/05275**;

XXIV. APROVAR, *ad referendum*, a despesa referente ao material especial para realização de procedimento cirúrgico, no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), solicitado pela segurada **JOSIANE COELHO SILVA DO NASCIMENTO** através do **Processo 2019/4427/4429/05450**;

XXV. APROVAR, *ad referendum*, a despesa referente ao material especial para realização de procedimento cirúrgico, no valor de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), solicitado pela segurada **LAVINA GOMES ARAÚJO DE PINHO** através do **Processo 2019/4427/4429/05491**;

XXVI. APROVAR, *ad referendum*, a despesa referente ao material especial para realização de procedimento cirúrgico, no valor de R$ 6.100,00 (Seis mil e cem reais), solicitado pela segurada **FRANCISCA ARAÚJO DE SOUZA** através do **Processo 2019/4427/4429/05603**;

XXVII. APROVAR, *ad referendum*, a despesa referente ao material especial para realização de procedimento cirúrgico, no valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), solicitado pelo segurado **FRANCISCO RIBEIRO DE MELO NETO**, através do **Processo 2019/4427/4429/05636**;

XXVIII. APROVAR, *ad referendum*, a despesa referente ao material especial para realização de procedimento cirúrgico, no valor de R$ 10.326,78 (Dez mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos), solicitado pela segurada **PRISCILA BARBOSA MACHADO** através do **Processo 2019/4427/4429/05740;**

XXIX. APROVAR, *ad referendum*, a despesa referente ao material especial para realização de procedimento cirúrgico, no valor de R$ 8.530,00 (Oito mil, quinhentos e trinta reais), solicitado para a segurada **SEBASTIANA NERES DE OLIVEIRA** através do **Processo 2020/4427/4429/00076;**

XXX. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Manaus, 13 de fevereiro de 2020.

ROBERTO VALIANTE DE SOUZA
Presidente do Conselho Deliberativo do MANAUSMED

DESPACHO

Termo de Ajustamento de Gestão – TAG. **ESPÉCIE**: Atos e Procedimentos.
OBJETO: Proposta de Termo de Ajustamento de Gestão a ser firmado entre o TCE/AM e a Prefeitura Municipal de Manaus visando a elaboração de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de estagiários no âmbito da Prefeitura.
RELATOR: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho

DESPACHO

Trata-se o presente processo de Proposta de Termo de Ajustamento de Gestão - TAG formulada pelo Sr. Lucas César José Figueiredo Bandiera, atual Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD, visando a elaboração de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de estagiários no âmbito da Prefeitura Municipal de Manaus.

Considerando a urgência que o caso requer, encaminho os autos ao SEPLENO, determinando a esta Diretoria que promova a publicação da Proposta de TAG acostada às fls. 20/25, com posterior retorno do feito a este Gabinete, para providências.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de janeiro de 2020.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro

SEM VALOR OFICIAL

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B4C4.A90C.C14A.B3DA.7CD3.

Página 145
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 12
Peça 2981957
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A57D3

PROPOSTA DO MUNICÍPIO DE MANAUS PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO — TAG, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO.

O **MUNICÍPIO DE MANAUS**, neste ato representado pelo Sr. **LUCAS CÉSAR JOSÉ FIGUEIREDO BANDIERA**, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD, e pelo Sr**. RAFAEL ALBUQUERQUE GOMES DE OLIVEIRA,** Procurador-Geral do Município, denominado **COMPROMISSÁRIO**; o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS — TCE/AM**, neste ato representado pelo Conselheiro-Relator **JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO,** ora denominado **COMPROMITENTE**; e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS — MPC/AM**, neste ato representado pelo Procurador-Geral, Dr. **JOÃO BARROSO DE SOUZA**, resolve **CELEBRAR** o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO - TAG**, com fulcro na Resolução n.° 21, de 4 de julho de 2013, no qual tem entre si acordado as seguintes cláusulas e condições, as quais foram redigidas em estrita observância as disposições da Lei n° 11.788/2008 (Lei do Estágio) e em respeito à Decisão nº 65/2019-TCE-Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo n° 10.333/2017, que tramita esta Corte de Contas:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Ajustamento de Gestão - TAG tem por objeto a elaboração de um Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de estagiários no âmbito da Prefeitura Municipal de Manaus.

TITULO II – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: A **PREFEITURA DE MANAUS** obrigar-se a:
a) Cumprir o CRONOGRAMA — PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2020/2021, o qual deverá ser finalizado até o dia 30/09/2020, tendo em vista que o término do mandato do atual gestor da Prefeitura Municipal de Manaus será em 30/12/2020, evitando-se desta forma a transferência de responsabilidade ao seu sucessor;
b) Coordenar, supervisionar, avaliar, orientar o cumprimento das atividades e normas relativas a Gestão do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários no âmbito da Prefeitura de Manaus:
c) Publicar Edital de Chamamento Público, que tem por objeto a contratação de instituição, sem fins lucrativos, especializada na realização de Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários:
d) Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e transparência por meio do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários no âmbito da Prefeitura de Manaus:
e) Publicar Instrução Normativa estabelecendo as disposições gerais a serem seguidas pelos órgãos e entidades municipais quando da realização do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários no âmbito de cada uma de suas áreas;
f) Determinar que cada um dos órgãos e entidades municipais realize o Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de seus estagiários, observadas as especificidades de suas áreas, competindo a Prefeitura Municipal de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão — SEMAD, prestar auxílio na elaboração e realização do certame:
g) Prever em suas orientações gerais que a seleção pública para contratação de estagiários no âmbito de cada um dos Órgãos ou entidades municipais ocorrerá por meio de realização de provas, devendo ser disponibilizada a lista nominal de candidatos selecionados e convocados inclusive, a lista de cadastro de reserva, no sítio oficial da Prefeitura de Manaus e/ou órgão ou entidade responsável;
h) Orientar os órgãos e entidades municipais, que possuam maior número de vagas e especialidades destinadas ao programa de estágio, sobre a possibilidade de formação de banco de dados para estágio extracurricular realizado por meio de cadastro e/ou prova *online* disponibilizados de forma contínua;
i) Não prorrogar os termos de contratos de estágios derivados do credenciamento de agentes de integração para a prestação de serviços de recrutamento de estagiários na Prefeitura de Manaus, após o término do Processo Seletivo Público Simplificado, admitindo-se a sua renovação pelo prazo estipulado na Cláusula Terceira para fins de garantir a continuidade no serviço público municipal:
j) Após a realização da seleção pública, proceder a contratação de estagiários de acordo com os editais de convocação, obedecida a ordem de classificação no certame;
I) Encaminhar a esta Corte de Contas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, documentação capaz de comprovar o cumprimento de cada uma das etapas previstas no cronograma.

TITULO III - DO PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DAS METAS E OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

CLÁUSULA TERCEIRA: Fixar como prazo máximo para a conclusão do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários o dia **30/09/2020**, tendo em vista que o término do mandato do atual gestor ocorrerá em 30/12/2020, evitando-se desta forma a transferência de responsabilidade ao seu sucessor.

TÍTULO IV — DA TRANSIÇÃO DO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

CLÁUSULA QUARTA: Com vistas à necessidade de atendimento ao princípio da continuidade do seletivo público será realizado novo credenciamento de agentes de integração para a prestação dcs serviços de recrutamento de estagiários na Prefeitura de Manaus, tendo como termo final o dia 30/09/2020, independentemente do cumprimento das metas estipuladas no Cronograma de Ações que ultimarão no Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários.

TITULO V —DA CONJUGACÃO DE ESFORÇOS ENTRE A PREFEITURA DE MANAUS E A CORTE DE CONTAS COM VISTAS A CONTRATACÃO DE ESTAGIÁRIOS.

CLÁUSULA QUINTA: A Prefeitura Municipal de Manaus eo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas — TCE/AM, por meio da Escola de Contas Públicas, comprometem-se a envidar esforços com vistas a proporcionar maior eficiência e transparência para o processo de contratação, qualificação e aperfeiçoamento de estagiários no âmbito da municipalidade.

TITULO VI — DA DECLARAÇÃO DE ADESÃO.

CLÁUSULA SEXTA: Os signatários declaram expressa adesão aos termos, obrigações e metas estipulados neste TAG.

TITULO VII — DA PUBLICAÇÃO.

CLAUSULA SÉTIMA: A homologação do presente TAG terá a publicação em sua íntegra no Diario Oficial do Município — DOM, bem como no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, para fins de eficácia.

TITULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

CLÁUSULA OITAVA: O cumprimento das obrigações e metas assumidas pelos signatários do TAG será monitorado pela Assessoria do Conselheiro-Relator, a contar da homologação do presente instrumento até a expiração do prazo estabelecido entre as partes, dando-se ciência ao Relator.

CLÁUSULA NONA: O prazo máximo de duração do presente TAG será até 30 de setembro de 2020, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente TAG operar-se-á pelo descumprimento dos termos avençados, pelo decurso do prazo estipulado sem a efetiva implementação das providências correspondentes às obrigações estipuladas no Ajustamento de Gestão, inclusive em razão do não atendimento quanto ao envio de documentos comprobatórios solicitados pelos Órgãos Técnicos, Assessoria do Relator e Ministério Público de Contas no âmbito do monitoramento do ajuste.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente TAG, por descumprimento parcial ou integral dos seus termos, considerar-se- a antecipadamente finalizado o prazo de ajuste pactuado, passando a se exigir desde logo dos signatários a regularização dos atos que deram causa à celebração.

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B4C4.A90C.C14A.B3DA.7CD3.

Página 146
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 13
Peça 2981957
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A57D3

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: O descumprimento das obrigações e metas pactuadas neste TAG ensejará a aplicação de multas administrativas no inciso I, IV, VI e VII, do artigo 54 da Lei Estadual n° 2.423/96 na forma e gradação regulamentada pelo artigo 308, inciso I, III, IV, V e VI e alíneas, da Resolução n° 04/2002 – TCE (alterada pela Resolução n° 25, de 30 de agosto de 2012).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Nos termos do § 3°, do art. 1°, da Resolução n.° 21/2013 — TCE/AM, a homologação ao deste **TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO**, enquanto em execução acarreta para os **COMPROMISSÁRIOS** a renúncia ao direito de questionar perante o Tribunal de Contas os termos ajustados.

E por estarem **COMPROMITENTE** e **COMPROMISSÁRIO** assim acordados, vai o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO** por todos devidamente assinado, em 3 (três) vias de igual teor:

Manaus/AM 22 de Janeiro de 2020

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro

JOÃO BARROSO DE SOUZA
Procurador-Geral

LUCAS CÉSAR JOSÉ FIGUEIREDO BANDIERA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

RAFAEL ALBUQUERQUE GOMES DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

EDITAL N.º 01/2020 – PBU

CHAMAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PRIVADAS DE MANAUS PARA ADESÃO E CREDENCIAMENTO DE CURSOS E TURNOS JUNTO AO PROGRAMA BOLSA UNIVERSIDADE – PBU.

ESPI/SEMAD

A Prefeitura Municipal de Manaus, por intermédio da **ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E INCLUSÃO SOCIOEDUCACIONAL – ESPI**, torna público, para conhecimento das **Instituições Particulares de Ensino Superior – IES**, da Cidade de Manaus, interessadas em aderir e/ou credenciar cursos e turnos junto ao **Programa Bolsa Universidade da Prefeitura de Manaus**, regido pela Lei n.º 1.931 de 19 de novembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 2.981, de 22 de dezembro de 2014, combinada com a Lei de Isenção de Tributos Municipais n.º 1.932 de 19 de novembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 3.154, de 06 de agosto de 2015, que deverão comparecer à sede desta ESPI, situada na Avenida Professor Nilton Lins, nº 3259, Bloco "D", Bairro Parque das Laranjeiras, **no período de 18 de fevereiro de 2020 a 19 de fevereiro de 2020, no horário de 08h00min às 16h30min**, para a firmar Termo de Adesão e/ou Credenciamento de Cursos perante o **Programa Bolsa Universidade – PBU.**

DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o chamamento de Instituições de Ensino Superior – IES particulares, sediadas na cidade de Manaus, interessadas em aderir e/ou credenciar cursos e turnos junto ao Programa Bolsa Universidade – PBU, por meio de Termo de Adesão e/ou Termo de Credenciamento de Cursos, visando à concessão de bolsas de ensino superior a estudantes que comprovarem renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo e demais requisitos previstos no artigo 4º da Lei n.º 1.931, de 19 de novembro de 2014.

DAS BOLSAS DE ESTUDO OFERTADAS

2.1 As Instituições de Ensino Privadas poderão ofertar bolsas de estudo em cursos superiores, com percentual de benefício de 100%, 75% e 50% do valor das mensalidades, nas modalidades "*com isenção tributária*" e *"sem isenção tributária, de forma voluntária"*.
2.2 O montante, em moeda corrente, que corresponderá às bolsas ofertadas pelas IES, na modalidade "*com isenção tributária*" será definido pela própria Instituição, devendo, quando insuficiente, ser complementado em período subsequente, o qual se sujeitará aos procedimentos fiscais pela SEMEF, órgão responsável pelo lançamento e homologação dos tributos municipais.
2.3 Será autorizada bolsa integral ou parcial, no valor unitário correspondente à semestralidade ou anuidade, usualmente praticada pela Instituição de Ensino Superior.
2.4 A seleção dos candidatos será realizada pela **ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E INCLUSÃO SOCIOEDUCACIONAL – ESPI**.

3. DAS INSTITUIÇÕES INTERESSADAS EM FIRMAR TERMO DE ADESÃO E/OU CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROGRAMA BOLSA UNIVERSIDADE

3.1 O chamamento será conduzido pela **ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E INCLUSÃO SOCIOEDUCACIONAL – ESPI**, que terá como atribuições receber e examinar a documentação exigida para firmar Termo de Adesão e/ou Credenciamento, bem como informar às IES todas as providências necessárias para operacionalização do Programa.

4. DA DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE VALIDADE PARA ADESÃO AO PROGRAMA E CREDENCIAMENTO DE CURSOS E TURNOS

4.1 Serão exigidas cópias dos documentos autenticadas em cartório, ou cópias acompanhadas dos originais para conferência no ato.
4.2 A IES deverá apresentar a estimativa do montante relativo à isenção de tributos municipais, demonstrando o valor estimado da desoneração, específico por Tributo Municipal, que fará jus para o exercício corrente.
4.3 A documentação deverá ser extraída nos respectivos e competentes órgãos da sede ou jurisdição em que se encontra sediada a IES, e ser relacionada exclusivamente com o CNPJ do estabelecimento, facultada a apresentação de documentos expedidos por sistema eletrônico e pela *Internet*, e observadas ainda às seguintes normas:
4.3.1 Só serão aceitos documentos dentro dos respectivos prazos de validade, se a eles sujeitos. Será desconsiderado, documento com prazo de validade vencido. Documento que não contiver prazo de validade expresso deverá ter data de expedição dentro dos 60 (sessenta) dias que antecederem sua apresentação, exceção feita àqueles que possuem características permanentes;
4.3.2 Sob pena de não aceitação, toda a documentação deverá estar em nome da IES interessada e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o endereço respectivos;
4.3.3 Poderá a **ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E INCLUSÃO SOCIOEDUCACIONAL – ESPI**, exigir o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;
4.3.4. As IES serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, em qualquer fase deste procedimento e das etapas seguintes do processo de outorga das permissões.
4.4 Da Adesão ao Programa:
4.4.1 Nos termos da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, serão exigidos os referidos documentos para adesão ao programa, no que tange a habilitação jurídica:

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B4C4.A90C.C14A.B3DA.7CD3.

Página 147
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 14
Peça 2981957
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A57D3

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) Cédula de identidade e CPF do representante legal da IES;
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
4.4.1.1 Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima, posteriormente à constituição da IES, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada contendo todas as cláusulas em vigor.
4.4.2 Para comprovação da regularidade fiscal serão exigidos os seguintes documentos**:**
Cartão de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) Ficha de cadastro mercantil do Município;
c) Alvará de funcionamento.
4.4.3 As Instituições de Ensino Superior que estiverem com o Termo de Adesão dentro do prazo de vigência deverão apenas CREDENCIAR CURSOS E TURNOS e atualizar os documentos que sofreram alteração ou que precisem ser substituídos devido ao prazo de validade.
4.5 Do Credenciamento de Cursos e Turnos:
4.5.1 As IES já credenciadas ao Programa, ou que firmarão Termo de Adesão neste Chamamento, poderão ofertar cursos e turnos, a serem utilizados nos Processos Seletivos para o ano letivo de 2020/2;
4.5.2 A oferta de Bolsas será viabilizada por meio de Termo de Credenciamento de Cursos, em formulários a serem disponibilizados na sede desta **ESPI**;
4.5.3 Para o credenciamento, será exigido o ato de autorização e/ou reconhecimento dos cursos oferecidos pela IES, no órgão federal competente e os seguintes dados:
a) Nome do curso;
b) Código do curso do INEP/HAB;
c) Código de classificação do curso no INEP;
d) Ano e Nota do Último ENADE;
e) Ano e Nota do Último Conceito Preliminar de Curso (CPC);
f) Ano e Nota do Último Conceito de Curso (CC);
g) Ato de autorização ou reconhecimento pelo MEC;
h) Regime acadêmico;
i) Turno;
j) Duração do curso;
k) O valor da mensalidade integral, bem como descontos fornecidos pela IES de acordo com critérios próprios*, caso exista*;
l) Quantitativo de bolsas de estudo a serem ofertadas além do limite mínimo exigido pela norma de isenção tributária.
4.5.4 A ESPI analisará os três indicadores (ENADE, CPC e CC) e considerará o indicador com maior índice;
4.5.5 Os cursos que não possuem nenhuma das notas dos indicadores mencionados (ENADE, CPC e CC) não serão credenciados;
4.5.6 Os cursos que possuem notas nos três indicadores (ENADE, CPC e CC) inferior a 3 (três) pontos, não serão credenciados.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Quaisquer esclarecimentos de dúvida e informações sobre este procedimento serão prestados pela **ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E INCLUSÃO SOCIOEDUCACIONAL– ESPI**.
5.2 Os Termos de Adesão e Credenciamento de Cursos estarão disponíveis para as IES na sede da ESPI e deverão ser solicitados na Diretoria Executiva de Educação e Tecnologia da Informação – DETI.
5.3 Os cursos e vagas disponibilizadas pela IES por meio do Termo de Credenciamento junto ao Programa Bolsa Universidade deverão ser assegurados aos alunos selecionados, não cabendo à IES recusa de matrícula no curso e turno oferecido.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1 Os casos omissos serão tratados pela **ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E INCLUSÃO SOCIOEDUCACIONAL– ESPI**.

Manaus, 17 de fevereiro de 2020.

MARIA STELA BRITO CYRINO
Diretora Geral da Escola de Serviço Público Municipal e Inclusão Socioeducacional – ESPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2018 – Prorrogação e Acréscimo de Objeto e Valor, celebrado em 02/01/2020.

2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e a empresa Kinglog Transportes Multimodais Ltda.

3. OBJETO: Prestação de serviços de Operador Logístico, para atender as necessidades de abastecimento dos estabelecimentos assistenciais de saúde desta Secretaria: Item 20 (05 Unidades/Mês), Item 22 (01 Unidade/Mês), Item 26 (02 Unidades/Mês), Item 27 (10 Unidades/Mês), Item 31 (3.750 Unidades), Item 33 (250 Kg), Item 36 (01 Unidade/ Mês), Item 37 (04 Unidades/Mês), Item 38 (24 Unidades/Mês); Item 39 (07 Unidades/Mês) E Item 40 (05 Unidades/Mês). Conforme Edital do Pregão Presencial Nº 004/2016 - CIL, Ata de Registro de Preços Nº 004/2016 – Agência de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

4. VALOR: R$ 5.404.080,00 (cinco milhões quatrocentos e quatro mil e oitenta reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho nº: 2020NE00195, de 02/01/2020, à conta da rubrica orçamentária nº 23701 10.122.0128.2204.0000 01000000 33903909, no valor de R$ 2.702.040,00 (dois milhões setecentos e dois mil e quarenta reais), ficando o saldo remanescente a ser empenhado posteriormente.

6. **PRAZO:** O prazo de vigência do presente Aditivo contará a partir de 03/01/2020.

Manaus, 2 de janeiro de 2020.

MARCELO MAGALDI ALVES
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2015 – Acréscimo de Objeto, celebrado em 29/01/2020.

2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e a empresa Amazonas Energia S/A.

3. OBJETO: INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE DEMANDA das unidades consumidoras especificadas no Grupo "A", ANEXO I, ao contrato nº010/2015-SEMSA firmado entre as partes na data de 1º de abril de 2015, nos termos de sua Cláusula Décima Quarta, passando o Departamento de Logística - DELOG a estar incluído na Demanda Contratada.

4. VALOR: R$ 24.543,96 (vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Notas de Empenho 2020NE00193, datado de 29/01/2020, à conta da rubrica orçamentária nº 23701 10.122.0128.2204.0000 01000000, no valor de R$ 24.543,96 (vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos).

6. **PRAZO:** O prazo do presente Termo Aditivo terá seu início a contar de 1° de janeiro de 2020 até 31 de março de 2020.

Manaus, 29 de janeiro de 2020.

MARCELO MAGALDI ALVES
Secretário Municipal de Saúde

SEM VALOR OFICIAL

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B4C4.A90C.C14A.B3DA.7CD3.

Página 148
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 15
Peça 2981957
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A57D3

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2016 – Prorrogação, celebrado em 29/01/2020.
2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e a empresa AJ Refeições Ltda - ME.
3. OBJETO: Dilatação do prazo do Contrato original, referente aos serviços de fornecimento de Refeição, com Logística de entrega, Serviço de copeiragem, Conservação de alimentos e Descarte de resíduos para atender as necessidades da demanda do Programa SAMU 192 e SOS Vida da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
4. VALOR: R$ 3.744.001,25 (três milhões setecentos e quarenta e quatro mil um real e vinte e cinco centavos).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Notas de Empenho **nº 2020NE00187**, de 28/01/2020, à conta da seguinte rubrica orçamentária 23701 10.302.0097.2196.0000 02140000 33903941, no valor de R$ 1.395.828,00 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil e oitocentos e vinte e oito reais), e **nº 2020NE00188**, de 28/01/2020, à conta da seguinte rubrica orçamentária 23701 10.302.0093.2153.0000 01000000 33903941, no valor de R$ 145.170,00 (cento e quarenta e cinco mil e cento e setenta reais), ficando o saldo remanescente a ser empenhado posteriormente.
6. **PRAZO:** O prazo do Contrato fica dilatado por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01/02/2020.

Manaus, 29 de janeiro de 2020.

MARCELO MAGALDI ALVES
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0864/2019-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** no exercício da competência que lhe confere o **Decreto de 15 de janeiro de 2019,**

CONSIDERANDO as disposições do, Art. 2, inciso II, alinea de "a" e o inciso III, da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Municipio de Manaus;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0593, de 12 de Julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei n° 1.126, de 5 de junho de 2007;

CONSIDERANDO o Art. 22, inciso I, alínea f e Parágrafo 5º da Lei Nº 1.624, de 30 de dezembro de 2011, que assegura a percepção das vantagens pecuniárias aos servidores públicos da Área Administrativa da Educação Municipal;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2019. 18000.19328.0.012068**,

RESOLVE:

I. DISPENSAR, o servidor abaixo citado, da Função de Secretariado de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), do quadro de pessoal desta Prefeitura.

DINEMAR BATISTA DE BRITO
TEC.MUN/ASSIST. ADMINISTRACAO/SEMED
Matrícula 129.695-7 A
Secretário da E. M. Profª Maria Aimê B. de Souza
10 salas
Da GE II
A partir de 21.10.2019.

II. DESIGNAR, o servidor abaixo citado, na Função de Secretariado de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), do quadro de pessoal desta Prefeitura.

THIAGO SANTOS DE OLIVEIRA
TEC.MUN/ASSIST. ADMINISTRACAO/SEMED
Matrícula 121.135-8 A
Secretário da E. M. Profª Maria Aimê B. de Souza
10 salas
Com GE II
A partir de 21.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de dezembro de 2019.

THIAGO SARUBI RODRIGUES GUIMARÃES
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0073/2020-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** no exercício da competência que lhe confere o **Decreto de 15 de janeiro de 2019,**

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2020.18000.18125.0.001567 em especial, o término do prazo contratual.

RESOLVE:

DISPENSAR, a contar das datas especificadas no Anexo I, as servidoras abaixo relacionadas, as quais foram admitidas sob a égide do Direito Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do término do prazo contratual, nos termos do inciso I, do artigo 13, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 07 de fevereiro de 2020.

THIAGO SARUBI RODRIGUES GUIMARÃES
Subsecretário de Administração e Finanças

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Termo de Rescisão da Prestação de Serviços por tempo determinado do Pessoal sob o Regime de Direito Administrativo.

2. PARTES: O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Educação e as servidoras constantes na relação abaixo;

3. OBJETO: Termo de Rescisão da Prestação de Serviço, por término de prazo contratual, conforme os autos do Processo nº **2020. 18000.18125.0.001567.**

4. FUNDAMENTAÇÃO: Rescisão de contrato por Término de prazo, com base no inciso I, do art. 13, da Lei 1.425, de 26 de março de 2010.

5. VIGÊNCIA: A contar das datas especificadas no Anexo I.

ANEXO I

Nº	NOME	MATRÍCULA	DATA DA DISPENSA
01	DARLA MAYARA MARREIRO CAMARA	127.167-9 A	11/12/2019
02	KATIANE MACIEL SILVA	128.410-0 A	17/10/2019
03	ALICE ALVES SOARES PEREIRA	128.584-0 A	25/12/2019
04	KATIA DE OLIVEIRA COELHO	128.571-8 A	30/01/2020
05	KELYANE CARDOSO LIMA	126.334-0 A	17/12/2019

Manaus, 07 de fevereiro de 2020.

THIAGO SARUBI RODRIGUES GUIMARÃES
Subsecretário de Administração e Finanças

SEM VALOR OFICIAL

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B4C4.A90C.C14A.B3DA.7CD3.

Página 149
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 16
Peça 2981957
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A57D3

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA N°203/2019 - GS/SEMASC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC, E O SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMASC, no uso pleno de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço nº. 001/2019 e o Termo de Contrato nº. 04/2019 – SEMASC / empresa EVERTON AUGUSTO CRUZ EIRELI ME – NECC ENGENHARIA, firmado em 05/06/2019;

CONSIDERANDO o EMPENHO 2019NE00278 - de 15/04/2019;

CONSIDERANDO o que mais consta nos autos do processo nº. 2018/11908/11909/00057 – EVERTON AUGUSTO CRUZ EIRELI - ME / NECC ENGENHARIA.

RESOLVE:

SUSPENDER a partir de 19/08/2019**,** até ulterior deliberação, o contrato celebrado pelo Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, e a EVERTON AUGUSTO CRUZ EIRELI - ME / NECC ENGENHARIA, referente a prestação de serviços de "CONTRATAÇÃO DE 11 (ONZE) QUISOQUES QUE COMPORÃO À PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO CSU DO PARQUE"., referente ao Processo nº. 2017/11908/11909/00032".

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de outubro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO SAMPAIO MOURA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMASC

PORTARIA Nº 12/2020-GS/SEMASC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEMASC E O SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMASC, no uso das Atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO o teor da Lei nº. 198, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre a concessão de Adiantamento no Município de Manaus;

CONSIDERANDO o art. 6º, § 3º, do Decreto nº 4.573, de 11 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a indicação no Memorando nº. 039/2020-DAFP/SEMASC,

RESOLVEM:

I - DESIGNAR, os servidores abaixo identificados, na qualidade de únicos autorizados a receber recursos de **ADIANTAMENTO** no âmbito da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania**-** SEMASC até agosto de 2020:

Servidor	Cargo	Matrícula
Antônio Elton de Souza Coelho	Gerente	126.532-6D
Caio Queiroz Mota	Chefe de Divisão	134.278.9A
Felipe Menezes Valente	Chefe de Divisão	120.465-3F
João Matheus Campelo Braga	Chefe de Divisão	131.065-8B
Ruth Moraes Abecassis	Chefe de Divisão	123.535-4C

II - **REVOGAR** os efeitos da **Portaria nº. 133/2019-GS/SEMASC**, publicada no DOM nº. 4683, página 07, de 18 de setembro 2019;

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 11 de fevereiro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO SAMPAIO MOURA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEMASC

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMASC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

CELL SITE SOLUTIONS – CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A. torna público que recebeu da SEMMAS a **LMO Nº 011/2020** sob o processo nº 2019.15848.15875.0.000509, que autoriza a atividade SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO, com a finalidade de ESTAÇÃO RÁDIO BASE – ERB Site AMMNS110. "Antenas da empresa SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA", com validade de 36 meses, sito na Rua Hercules, nº 24 – Jorge Teixeira – Manaus/AM.

PG / 4534

GILBERT KENENDY QUEIROZ LOPES torna público que recebeu da SEMMAS a **LMO n° 006/2019-1** sob o processo n° 2018. 15848.15875.0.001410, que autoriza a atividade SERVIÇOS, com a finalidade de funcionamento do Sistema Sonoro do Veículo CHEVROLET/MONTANA LS cor PRATA, Placa NOS-2592, para realização de "PROPAGANDA VOLANTE", com validade de 12 meses, com atuação na Área Urbana de Manaus, Amazonas.

PG / 9768

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Obras e Serviços nº 004/2020, celebrado em 14 de fevereiro de 2020.
2. CONTRATANTES: Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal - SEMACC, e a empresa SR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP.
3. OBJETO: Obra de "Reforma do Mercado Municipal Walter Rayol", situado na Av. Sete de Setembro, n° 2225 – Cachoerinha, Manaus/AM,

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B4C4.A90C.C14A.B3DA.7CD3.

Página 150
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 17
Peça 2981957
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A57D3

na forma identificada no Edital de Tomada de Preços nº 010/2019-CEL/CC, bem como no que consta do processo administrativo n° 2019/20188/20190/00319.
4. VALOR: O valor do presente Contrato é de R$ 1.660.000,00 (um milhão seiscentos e sessenta mil Reais)
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Rubrica Orçamentária: Unidade Orçamentária 56701, Programa de Trabalho nº. 15.451.0142.1094.0000, Fonte de Recurso nº 06100355, Natureza da Despesa nº 44905193, sob a Nota de Empenho nº. 2020NE00036, de 11/02/2020, no valor de R$ 1.660.000,00 (um milhão seiscentos e sessenta mil Reais).
6. PRAZO: O prazo máximo para a completa execução das obras e serviços contratados será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.
7. FUNDAMENTO: Decorre do Resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços n° 010/2019-CEL/CC, do Parecer n° 007/2020 ASSTECJUR/SEMACC, bem como do que demais consta do processo administrativo n° 2019/20188/20190/00319.

Manaus, 14 de fevereiro de 2020.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal – **SEMACC**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA N° 24/2020 - DAO / SEMINF.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o edital da TOMADA DE PREÇOS nº 011/2019 CML/PM;

CONSIDERANDO os EMPENHOS nº 00035 e 00034 - SEMJEL, emitidos em 23/01/2020 e o CONTRATO n° 004 - SEMJEL, emitido em 05/02/2020;

CONSIDERANDO o que mais consta nos autos do Processo Administrativo nº 2019/16248/16669/00131.

DESIGNAR, os servidores abaixo identificados, para exercerem a partir da publicação desta no D.O.M., a função de Fiscal do referido contrato, que tem como finalidade a execução do serviço discriminado no objeto: "CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO VELÓDROMO E QUADRA DE TÊNIS NA ZONA OESTE, AV. ARTERIAL, BAIRRO COMPENSA, MANAUS/AM".

SERVIDOR	CREA
ENGª ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA	11.388- D
ENGº ANTONIO CARLOS OLIVEIRA COELHO	5.665-D/AM

CUMPRA-SE, REGISTRE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO, em Manaus, 10 de fevereiro de 2020.

MADSON LINO DE ASSIS RODRIGUES
Subsecretário Municipal de Obras – SEMINF.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

ERRATA

ERRATA referente a PORTARIA N.º 007/2020-FMDU/IMPLURB, publicada no DOM Edição **4763, em 21 de janeiro de 2020, página 22, que trata de** Destaque de Crédito Orçamentário.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º Descentralização de que trata esta Portaria tem como objeto a Construção de Obra de Arte Especial (Trincheira na Avenida Constantino Nery com Rua João Valério e Avenida Constantino Nery com Rua João Valerio e Trincheira na Av.Constantino Nery com a Pará), que será realizado pela Unidade Gestora Executora 270101-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF, conforme Processo IMPLURB-SIGED nº 2019/00796/00824/0 /000021.

LEIA-SE:

Art. 2º Descentralização de que trata esta Portaria tem como objeto a Construção de Obra de Arte Especial (Trincheira na Avenida Constantino Nery com Rua João Valério e Trincheira na Avenida Constantino Nery com a Pará), que será realizado pela Unidade Gestora Executora 270101-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF, conforme Processo IMPLURB-SIGED n.º 2019/00796/00824/0 /000021.

Manaus, 14 de fevereiro de 2020.

CLÁUDIO GUENKA
Diretor-Presidente IMPLURB
Administrador FMDU

ERRATA

ERRATA referente a PORTARIA N.º 032/2020-FMDU/IMPLURB, publicada no DOM Edição **4775, em 06 de fevereiro de 2020, página 36, que trata de** Destaque de Crédito Orçamentário.

ONDE SE LÊ:

Nº	F	SF	P	A	ND	FR	R$
01	15	451	0142	1094	4 449092	210	**189.645,80**
Total							**189.645,80**

LEIA-SE:

Nº	F	SF	P	A	ND	FR	R$
01	15	451	0142	1094	449092	210	**189.645,80**
Total							**189.645,80**

Manaus, 14 de fevereiro de 2020.

CLÁUDIO GUENKA
Diretor-Presidente IMPLURB
Administrador FMDU

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B4C4.A90C.C14A.B3DA.7CD3.

Página 151
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 18
Peça 2981957
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A57D3

MANAUS PREVIDÊNCIA

PORTARIA N.º 073/2020-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE pensão por morte, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 006/2020, subscrito pela Chefe do Setor de Concessão de Benefícios,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 043/2020-AUDIN/MANAUS PREVIDÊNCIA, subscrito pela Auditora-Chefe da Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos elaborada pela Manaus Previdência e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2019.17848.17894.0.001585, em 02.12.2019, **resolve,**

I – CONCEDER pensão por morte, a contar da data do óbito, nos termos dos artigos 8º, inciso I, § 1º, 27, inciso II, alínea "a", 41, inciso I, 42, inciso I, e 47, § 2º, inciso IV, alínea "c", item 6, todos da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, c/c o art. 24 da Emenda Constitucional nº 103, de 12.11.2019, a **DÂMARIS MARTINS MAGALHÃES RAMOS**, na condição de cônjuge do ex-segurado **ADOLFO AUGUSTO SOUZA MAGALHÃES RAMOS**, falecido em 15.11.2019, aposentado no cargo de Professor Nível Superior 20H 2-B, matrícula 063.279-1 C, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, devendo o benefício ser vitalício.

II – DETERMINAR que a pensão corresponda à importância de R$ 1.925,52 (mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos) na forma abaixo discriminada:

Composição da Remuneração de Contribuição e Fundamentação Legal		Valor
Proventos	Lei nº 10.887, de 18.06.2004.	R$ 1.925,52
Valor Total dos Pensionamentos		**R$ 1.925,52**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de fevereiro de 2020.

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 074/2020-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE pensão por morte, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 004/2020, subscrito pela Chefe do Setor de Concessão de Benefícios,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 042/2020-AUDIN/MANAUS PREVIDÊNCIA, subscrito pela Auditora-Chefe do Setor de Auditoria Interna,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos elaborada pela Manaus Previdência e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2019.17848.17894.0.001605, em 10.12.2019, **resolve,**

I – CONCEDER pensão por morte, a contar da data do óbito, nos termos dos artigos 8º, inciso I, § 1º, 11, 27, inciso II, alínea "a", 41, inciso I, 42, inciso I, e 47, § 2º, inciso IV, alínea "c", item 6, todos da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, c/c o art. 24 da Emenda Constitucional nº 103, de 12.11.2019, a **JANE MONTEIRO FONSECA**, na condição de cônjuge do ex-segurado **RAYMUNDO JANDEMYR FONSECA**, falecido em 03.12.2019, aposentado no cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 002.516-0 B, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC**, devendo o benefício ser vitalício.

II – DETERMINAR que a pensão corresponda à importância de R$ 2.497,03 (dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e três centavos) na forma abaixo discriminada:

Composição da Remuneração de Contribuição e Fundamentação Legal		Valor
Vencimento	Lei nº 1.624, de 30.12.2011.	R$ 464,28
Adicional de Tempo de Serviço	Art. 203, parágrafo único, da Lei nº 1.118/71.	R$ 162,50
Representação 1	Art. 120 da Lei nº 1.118/71, alteradas pelas Leis nºs 1.889/85, 1.913/87 e 1.950/88.	R$ 6.879,60
Total		**R$ 7.506,38**
Aplicação do Teto Previdenciário (R$ 7.506,38 – R$ 5.839,45) * 0,70 + R$ 5.839,45 = **R$ 7.006,30**		
Valor Total dos Pensionamentos	Art. 24 da E.C. nº 103, de 12.11.2019.	**R$ 2.497,03**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de fevereiro de 2020.

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 075/2020-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE pensão por morte, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 037/2020, subscrito pelo Analista Previdenciário do Setor de Concessão de Benefícios,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 044/2020-AUDIN/MANAUS PREVIDÊNCIA, subscrito pela Auditora-Chefe do Setor de Auditoria Interna,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos elaborada pela Manaus Previdência e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2020.17848.17894.0.000092, em 24.01.2020, **resolve,**

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B4C4.A90C.C14A.B3DA.7CD3.

Página 152
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 19
Peça 2981957
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A57D3

I – CONCEDER pensão por morte, a contar da data do óbito, nos termos dos artigos 8º, inciso I, § 1º, 27, inciso II, alínea "a", 41, inciso I, 42, inciso I, e 47, § 2º, inciso IV, alínea "c", item 6, todos da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a **ZENILDA ALMEIDA ALVES**, na condição de cônjuge do ex-segurado **RAIMUNDO PEREIRA ALVES**, falecido em 26.12.2019, aposentado no cargo de Motorista de Carro Leve, matrícula 078.954-2 F, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF**, devendo o benefício ser vitalício.

II – DETERMINAR que a pensão corresponda à importância de R$ 965,01 (novecentos e sessenta e cinco reais e um centavo) na forma abaixo discriminada:

Composição da Remuneração de Contribuição e Fundamentação Legal		Valor
Vencimento	Lei nº 286, de 23.05.1995.	R$ 158,23
Salário Produtividade	Lei nº 175, de 10.03.95, e regulamentado pelo Art. 9º, do Decreto nº 3.077, de 31.10.95.	R$ 806,78
Valor Total dos Pensionamentos		**R$ 965,01**

III – APLICAR ao valor total dos pensionamentos, constante da tabela acima, as regras do art. 7º, VII, do art. 39, § 3º e do art. 201, § 2º, todos da Constituição Federal de 1988, devendo ocorrer a elevação do benefício ao salário-mínimo nacional vigente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de fevereiro de 2020.

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019,

CONSIDERANDO o Edital de Credenciamento nº 001/2018, que regulamenta o Credenciamento de Instituições Financeiras, Administradoras e Gestoras de Fundos de Investimentos, publicado no DOM de 09.05.2018, Edição 4359,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 10 da Resolução nº 001/2019COMINV/MANAUS PREVIDÊNCIA, que dispõe sobre o Regimento Interno do Comitê de Investimentos (Cominv) da Manaus Previdência (Manausprev), publicado no DOM de 11.04.2019, Edição 4576,

CONSIDERANDO ainda a solicitação constante do Memorando nº 016/2020-SUPINV/MANAUSPREV, datado de 10.01.2020, formalizado sob o nº 2020.17848.17919.9.002812, **resolve,**

HOMOLOGAR o credenciamento periódico das Instituições Financeiras, Administradoras e Gestoras de Fundos de Investimentos discriminadas abaixo, as quais atenderam a todos os requisitos exigidos no Edital de Credenciamento nº 001/2018 desta Manaus Previdência,

INSTITUIÇÃO	CNPJ
VILA RICA CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA	14.751.574/0001-06
INTRAG DTVM LTDA	62.418.140/0001-31
XP VISTA ASSET MANAGEMENT LTDA	16.789.525/0001-98
XP INVESTIMENTOS CCTVM S/A	02.332.886/0001-04
META ASSET MANAGEMENT LTDA	06.088.907/0001-30

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA, em Manaus, 14 de fevereiro de 2019.

LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES
Diretora de Administração e Finanças da Manaus Previdência

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

Publicações Diversas

KAWASAKI Motores do Brasil Ltda torna público que recebeu do IPAAM, a **Licença de Operação n. 318/09-09**, que autoriza a montagem de motocicletas e o armazenamento de combustíveis e lubrificantes, localizada na Rua das Arraias, nº 286, galpões 1,2 e 4, Colônia Antônio Aleixo, no Município de Manaus-AM, para Industria Mecânica, com validade de 02 anos.

PG / 9684

POSITIVO TECNOLOGIA S.A. torna público que recebeu do IPAAM a **Licença de Operação nº 287/15-04** que autoriza a fabricação e montagem de equipamentos para telecomunicações e informática. Localizada na Rua Javari, nº 1255, Distrito Industrial I, Manaus-AM, para indústria de Componentes e Aparelhos Eletroeletrônicos, com validade de 01 ano

PG / 9679



SEM VALOR OFICIAL

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B4C4.A90C.C14A.B3DA.7CD3.

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

- As matérias devem ser digitadas em **papel branco** tipo **A4**, **sem marca d'água** no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.
- O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.
- A fonte do texto deve ser **ARIAL NARROW**, TAMANHO **8.5**, Cor PRETA e Estilo NORMAL.
- O texto deve obedecer a LARGURA de **8cm**.
- O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e Entrelinhas Simples.
- É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.
- A Assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.
- É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail **dom.publicacao@pmm.am.gov.br**, em versão Word (*.doc) e/ou Excel (*.xls).
- As matérias devem ser entregue até às **14 horas** no Protocolo do Diário Oficial.

ATENDIMENTO

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos facultativos)

HORÁRIOS
Publicação: 8h às 14h
Distribuição e Venda: 8h às 15h

PREFEITURA DE MANAUS

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito
MARCOS SÉRGIO ROTTA
Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

ELISABETH VALEIKO DO CARMO RIBEIRO
Presidente do Fundo Manaus Solidária

LUIZ ALBERTO CARIJÓ DE GOSZTONYI
Secretário Extraordinário

RAFAEL ALBUQUERQUE GOMES DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

ANTÔNIO JÚNIOR DE SOUZA BRANDÃO
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

KELLEN CRISTINA VERAS FELISARDO LOPES
Secretária Municipal de Comunicação

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária Municipal de Parcerias e Projetos Estratégicos

RODRIGO GUEDES OLIVEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Defesa do Consumidor e Ouvidoria

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

ARNALDO GOMES FLORES
Controlador Geral do Município

LUCAS CÉZAR JOSÉ FIGUEIREDO BANDIERA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

MARCELO MAGALDI ALVES
Secretário Municipal de Saúde

KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretária Municipal de Educação

MARIA DA CONCEIÇÃO SAMPAIO MOURA
Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

MARCO ANTÔNIO DE LIMA PESSOA
Secretário Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

ANTÔNIO NELSON DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

JOÃO CARLOS DOS SANTOS MELLO
Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal

PAULO RICARDO ROCHA FARIAS
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

KELTOM KELLYO DE AGUIAR SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

CLÁUDIO GUENKA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano

FRANCISCO SALDANHA BEZERRA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

FÁBIO AUGUSTO ALHO DA COSTA
Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus

FUNDAÇÕES

BERNARDO SOARES MONTEIRO DE PAULA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas"

EXPEDIENTE

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO Nº 129 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Av. Brasil, nº 2971 - Compensa
CEP 69036-110
Manaus - Amazonas
Telefone: (92) 3625-5617
e-mail: dom.publicacao@pmm.am.gov.br

SEM VALOR OFICIAL

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B4C4.A90C.C14A.B3DA.7CD3.

Processo 30361-0200/20-1

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS

Manaus, quarta-feira, 12 de agosto de 2020. Ano XXI, Edição 4903 - **R$ 1,00**

Página da peça 1

Peça 2981956

DOCUMENTO PÚBLICO

ACESSO P00A57D2

Poder Executivo

LEI Nº 2.652, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

TOMBA, por interesse histórico e cultural, o imóvel da sede do Nacional Futebol Clube e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica tombado, por interesse histórico e cultural, o imóvel da sede do Nacional Futebol Clube, situado na Rua São Luís, n. 230 – Adrianópolis, CEP 69.057-250, Manaus - Amazonas.

Art. 2.º Em decorrência do tombamento efetuado por esta Lei, ficam vedadas a demolição e a descaracterização da edificação, sendo admitida a utilização da sede apenas para fins educacionais, artísticos, históricos e/ou culturais.

Art. 3.º Para os fins dispostos nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, por meio do órgão responsável pela proteção do patrimônio histórico e cultural, inscreverá o imóvel tombado em livro próprio de tombos dos bens culturais do Município de Manaus, que, após a publicação desta Lei, estabelecerá os atos necessários à conservação estética, histórica e natural do imóvel tombado.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Manaus, 12 de agosto de 2020.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2020.18911.18923.0.008260 (Siged) (Volume 1), **resolve**

CONSIDERAR EXONERADO, a pedido, a contar de 10-08-2020, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. I, alínea "a", da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor **TARCÍSIO NUNES DE LIMA** do cargo de Assessor Técnico III, simbologia DAS-1, integrante da estrutura organizacional da **CASA CIVIL**.

Manaus, 12 de agosto de 2020.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

RESOLVE:

I – CONSIDERAR EXONERADO, a contar de 01-08-2020, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea "a", da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor **MYCHELL MAX SOUZA LOPES** do cargo de Assessor I, simbologia CAD-3, integrante da estrutura organizacional da **CASA CIVIL**;

II – CONSIDERAR NOMEADO, a contar de 03-08-2020, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhor **WILDSON CUNHA DA SILVA** para exercer o cargo mencionado no inc. I deste Decreto, integrante da estrutura organizacional da **CASA CIVIL**, objeto da Lei nº 2.389, de 04-01-2019.

Manaus, 12 de agosto de 2020.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

SEM VALOR OFICIAL

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C32F.3FF0.5A20.F610.8F6C.

Página 155
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 2
Peça 2981956
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A57D2

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado;

COSIDERANDO o teor do Ofício nº 1.752/2020 – DTRAB/GABIN/SEMSA e o que consta nos autos do Processo nº 2020.18911.18923.0.008157 (SIGED) (Volume 1),

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, a contar de 15-08-2020, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. I, alínea "a", da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 — Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor **RAIMUNDO DARLAN RIBEIRO BERNARDO** do cargo de Chefe de Setor de Transporte Terrestre do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, simbologia SGAS-2, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**;

II – NOMEAR, a contar de 17-08-2020, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 — Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhor **MANOEL CLAUDIONOR BEZERRA DE QUEIROZ JÚNIOR** para exercer o cargo mencionado no inc. I deste Decreto, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, objeto da Lei Delegada nº 12, de 31-07-2013, combinada com a Lei nº 1.978, de 14-05-2015.

Manaus, 12 de agosto de 2020.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 128, inc. I da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO os requerimentos das senhoras abaixo relacionadas;

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 4.793 do Diário Oficial do Município de 06-03-2020, que nomeou os candidatos aprovados no Concurso Público, Edital nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Manaus – Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 074/2008 – P.PESSOAL/PGM, utilizado em situação análoga;

CONSIDERANDO o Memorando nº 057/2020 da Comissão de Investidura da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2.092/2020 – SEMED/GS e o que consta nos autos do Processo nº 2020.18911.18923.0.008126 (Siged) (Volume 1), **resolve**

ALTERAR o Decreto datado de 18-04-2018, republicado na Edição nº 4.349 do Diário Oficial do Município de 23-04-2018, que homologou o Resultado Final do Concurso Público – Edital nº 001/2017 – Prefeitura de Manaus, 21 de novembro de 2017, para provimento de 400 (quatrocentas) vagas e Formação de Cadastro Reserva para os Profissionais do Magistério, cargos de Professor Nível Superior da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, especificamente quanto à nova classificação final dos candidatos relacionados no Anexo Único deste Decreto.

Manaus, 12 de agosto de 2020.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO

CARGO: P01 – PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR (1º AO 5º ANO)		
DDZ OESTE		
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
AILANIA DA SILVA LIMA	702.111-9	373º
CARGO: P02 – PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL)		
DDZ OESTE		
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JANE DEMETRIA BARBOSA DA SILVA	751.551-0	856º

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

RESOLVE:

I – CONSIDERAR EXONERADO, a contar de 01-08-2020, nos termos do art. 103, inc. I, § 1°, inc. I, alínea "a", da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 — Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor **HÉLIO LUIZ SANTANA DE OLIVEIRA** do cargo de Assessor III, simbologia CAD-1, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF**;

II – CONSIDERAR NOMEADO, a contar de 03-08-2020, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhor **ROBSON EMERSON VIEIRA DO VALE** para exercer o cargo mencionado no inc. I deste Decreto, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF**, objeto da Lei nº 2.340, de 17-09-18.

Manaus, 12 de agosto de 2020.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, **resolve**

SEM VALOR OFICIAL

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C32F.3FF0.5A20.F610.8F6C.

Página 156
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 3
Peça 2981956
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A57D2

CONSIDERAR NOMEADA, a contar de 03-08-2020, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 — Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a senhora **JOANA D'ARC AGUIAR PORTELA** para exercer o cargo de Assessor Técnico II, simbologia DAS-2 integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF**, objeto da Lei nº 2.340, de 17 de setembro de 2018.

Manaus, 12 de agosto de 2020.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 21.399/2020

PRORROGA disposição de servidor na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 4.480, publicado na Edição 4631 do DOM de 04-07-2019;

CONSIDERANDO o art. 111, inc. I, da LOMAN, e o art. 62, inc. I, § 3º da Lei nº 1.126, de 06-06-2007, modificada pela Lei nº 1.412, de 20-01-2010, art. 1º, inc. III, da Lei nº 2.322, de 06-06-2018, art. 1º, inc. II, do Decreto nº 842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30-05-2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 077/2020 – GP/ALEAM, subscrito pelo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas, que solicita a prorrogação da disposição do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 385.03.2020 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pleito, acolhido na integralidade pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por intermédio do Ofício nº 2053/2020 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO as publicações das Portarias por Delegação nº 8.025/2016, Edição nº 3991 do DOM de 18-05-2018, nº 14.692/2018, Edição 4373 do DOM de 30-05-2018, nº 18.293/2019, Edição 4601 do DOM de 21-05-2019;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2020.18911.18923.0.003627,

RESOLVE:

I – CONSIDERAR PRORROGADOS, no período de 22-04 a 31-12-2020, os efeitos da Portaria por Delegação nº 4.807/2015, Edição 3629 do DOM de 15-04-2015, alterada pela Portaria por Delegação nº 6.394/2015, Edição 3748 do DOM de 07-10-2015, que autorizou a disposição do servidor **ALEXANDRE DIAS BARBOSA**, Professor de Nível Superior, matrícula nº 102.342-0 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** para a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS – ALEAM,** sem ônus para o órgão de origem;

II – ESTABELECER, nos termos do § 2º do art. 17 da Lei nº 870, de 21-07-2005, combinado com os artigos 13, 32 e 34, todos da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02, de 31-03-2009, que a Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas proceda ao desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias devidas à MANAUS PREVIDÊNCIA – MANAUSPREV, bem como com os valores correspondentes à contribuição patronal;

III – DETERMINAR que, caso o órgão cessionário não efetue o repasse das contribuições previdenciárias ao órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dentro do prazo legal, ficará ao encargo do cedente efetuá-lo, buscando o reembolso de tais valores, conforme o § 1º do art. 32 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02, de 31-03-2009, combinado com o art. 1º da Lei nº 1.724, de 30-04-2013.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 12 de agosto de 2020.

ALDEMARA KIMURA DE MENEZES
Subsecretária de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 21.400/2020

ALTERA Portaria por Delegação na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 4.480, publicado na Edição 4631 do DOM de 04-07-2019;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 4678/2020 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2020.18000.19320.0.001146, **resolve**

ALTERAR a Portaria por Delegação nº 20.782/2020, publicada na Edição 4858 do DOM de 09-06-2020, que concedeu Licença Para Tratar de Interesse Particular à servidora **VÔNIA YARA DE OLIVEIRA LIMA,** Professor Nível Superior**,** integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** para retificar a matrícula que passa a ser nº 114.967-9 A, mantendo-se inalterados os demais termos da Portaria.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 12 de agosto de 2020.

ALDEMARA KIMURA DE MENEZES
Subsecretária de Assuntos Legislativos da Casa Civil

SEM VALOR OFICIAL

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C32F.3FF0.5A20.F610.8F6C.

Página 157
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 4
Peça 2981956
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A57D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 025/2020 - GS/SEMCOM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Comunicação Interna nº 005/2020, Gabinete da Secretária Municipal de Comunicação;

RESOLVE:

I - DISPENSAR, a contar de 11.08.2020, da Função Gratificada especificada da Secretaria Municipal de Comunicação – SEMCOM, o servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura de Manaus.

LEONARDO RODRIGO FREITAS FIERRO
Matrícula 119.725-8 F
Chefe Setor, simbologia FG-02.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Manaus, 10 de agosto de 2020.

KELLEN CRISTINA VERAS FELISARDO LOPES
Secretária Municipal de Comunicação - SEMCOM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 085/2020 – GS/SEMEF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF, na competência que lhes conferem os artigos 86, Inciso IV e 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 e seus respectivos parágrafos da Lei n. 8.666/93;

RESOLVE

I - ALTERAR a Comissão para Acompanhamento e Fiscalização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 009//2017-SEMEF/VOX SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, referente à prestação de serviços de desenvolvimento, implantação, treinamento, atualização, suporte técnico da Solução de Licenciamento Integrado Municipal – SLIM, por meio da ampliação das funcionalidades do Sistema Integrador Estadual da Redesim (SigFacil), customizadas para a Prefeitura de Manaus, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno – SEMEF, constituída por meio da Portaria nº 073/2019-GS/SEMEF, publicada no Dom edição nº 4553, de 11 de março de 2019, que passa a ser composta pelos servidores abaixo relacionados.

GESTOR DO CONTRATO
Alain Gian Ribeiro da Costa – Matrícula n. 124.296-2C

FISCAL TÉCNICO
Cândido Antônio Freitas Areas – Matrícula n. 135.084-6A

FISCAL REQUISITANTE
Sandra Maria Dias Dantas – Matrícula n. 012.856-2A

FISCAL ADMINISTRATIVO
Keyla Ahnizeret da Silva Cunha – Matrícula n. 081.974-3B

FISCAL SUPLENTE
Fábio Otino de Castro Freitas – Matrícula n. 126.720-5C

II – CONVALIDAR todos os atos relativos ao objeto desta Portaria praticados a contar de 2 de março de 2020.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Manaus, 11 de agosto de 2020.

Mariza da Rocha Barreto Gentil
Secretária Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF

PORTARIA Nº 086/2020 – GS/SEMEF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF, na competência que lhes conferem os artigos 86, Inciso IV e 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 e seus respectivos parágrafos da Lei n. 8.666/93;

RESOLVE

I - ALTERAR a Comissão para acompanhamento e fiscalização de compras, materiais e equipamentos, , instituída por meio da Portaria nº 255/2018-GS/SEMEF, republicada no Dom edição nº 4445, de 20 de setembro de 2018, alterada pela Portaria nº 061/2019, republicada no Dom edição nº 4553, de 11 de março de 2020, que passa a ser composta pelos servidores abaixo relacionados.

- **GESTÃO DE RECEBIMENTO:**

Darley Soares de Lima – Matricula n. 085.042-0A

- **MEMBROS DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO:**

1. Márcio Magalhães de Souza - Matrícula n. 070.539-0C
2. Francirlane França da Matta – Matrícula n. 130.500-0A
3. Paulo Júnior Campos Eliziário - Matrícula n. 084.648-1A
4. Raimundo Nonato Gomes Lopes – Matrícula n. 011.450-2A
5. Wallace Henrique Soares de Carvalho – Matrícula n. 107.539-0C
6. Alessandro Rios Monteiro do Carmo - Matrícula n. 106.895-4H
7. Neander Raposo Buzaglo – Matrícula n. 089.922-4A (suplente)
8. Manoel Miranda da Silva Júnior – Matrícula n. 130.655-3B (suplente)

II – CONVALIDAR todos os atos relativos ao objeto desta Portaria praticados a contar da data de publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Manaus, 11 de agosto de 2020.

Mariza da Rocha Barreto Gentil
Secretária Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF

AVISO DE PENALIDADE

A Secretária Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação, em estrita atuação ao que disciplina a Seção VI – Da Decisão, parágrafos 1° e 2°, do art. 19, da Lei Municipal nº 2.442, de 28 de maio de 2019 e considerando o teor do Processo Administrativo nº 2020.11209.11210.0.010800 - SIGED, torna público a aplicação à empresa **AM MEDICAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua São Paulo de Olivença, 8, Galpão 004,São Francisco Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 06.209.557/0001-13, a pena de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE MANAUS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C32F.3FF0.5A20.F610.8F6C.

Página 158
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 5
Peça 2981956
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A57D2

Desta decisão cabe recurso nos termos do art. 24, *caput*, da Lei Municipal nº 2.442, de 28 de maio de 2019, ficando franqueada a solicitação de cópia dos autos do referido processo, assim como a sua interposição, por meio do e-mail yaramerlo@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.

Manaus, 11 de agosto de 2020.

MARIZA DA ROCHA BARRETO GENTIL
Secretária Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

(*) EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 009/2019-SEMAD, celebrado em 13/01/2020.

2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD e a empresa PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A.

3. OBJETO: Exclusão do Gerenciamento de Margem Consignável na Folha de Pagamento dos Servidores Públicos do Município de Manaus do Fornecimento de Serviços de Execução de Sistemas PRODAM-RH.

4. PRAZO: O prazo de vigência do Termo Aditivo será a partir da sua assinatura e chegará ao seu termo final juntamente com o término da vigência do Contrato de Prestação de Serviços n.º 009/2019, em 04/06/2020.

5. FUNDAMENTO: O Termo Aditivo tem como fundamento o art. 65, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 8.666/93, sendo firmado com anuência do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, mediante Despacho Autorizativo, datado de 10/01/2020, bem como manifestação da Assessoria Jurídica, por meio do Parecer nº 034/2020 – ASJUR/SEMAD, todos constantes no Processo Administrativo nº 2019/16330/16347/00001.

Manaus, 13 de janeiro de 2020.

LUCAS CEZAR JOSÉ FIGUEIREDO BANDIERA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

(*) Republicado por haver saído com incorreções, no DOM Edição nº 4786, de 21/02/2020.

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Rescisão Amigável ao Contrato de Locação de Imóvel nº 005/2016, celebrado em 09/07/2020.

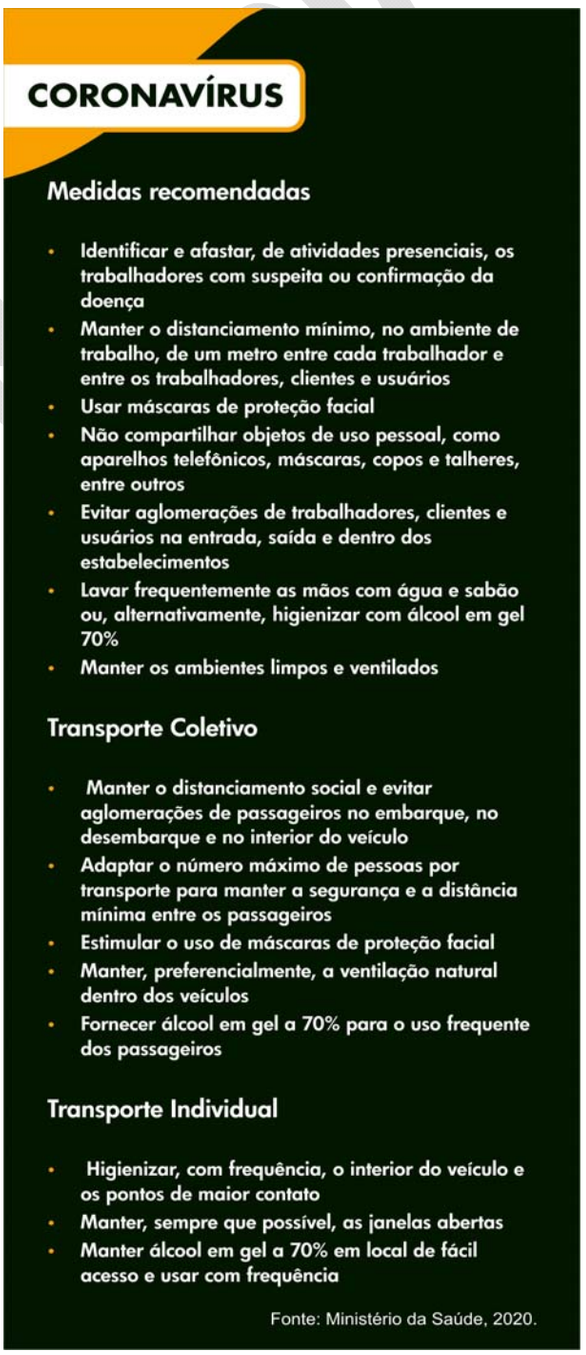
2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD e a empresa Onerom Manaus Ltda.

3. OBJETO: As partes resolvem rescindir amigavelmente o Termo de Contrato de Locação de Imóvel nº 005/2016, na forma disposta no inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, referente ao imóvel situado à Rua São Luís, 416, Adrianópolis, matrícula nº 35.314, Ficha 01 a 03, do Livro nº 2, Cartório de Registro de Imóveis e Protesto de Letras – 1º Ofício da Comarca de Manaus, que constitui parte integrante do presente ajuste, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD.

4. FUNDAMENTO: A rescisão tem como fundamento o art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, Parecer Jurídico nº 174/2020-ASJUR/SEMAD, de 18/06/2020, às folhas 438 a 452, Despacho de Autorização do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, às folhas 462, nos termos e justificativas presentes no Processo Administrativo n.º 2020.16330.16343.0.000133 SEMAD/SIGED, (conversão do processo físico nº 2016/16330/16343/00016 em eletrônico).

Manaus (AM), 09 de julho de 2020.

LUCAS CEZAR JOSÉ FIGUEIREDO BANDIERA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão



Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C32F.3FF0.5A20.F610.8F6C.

Página 159
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 6
Peça 2981956
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A57D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 022/2020, celebrado em 15/06/2020.
2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e a empresa IIN TECNOLOGIAS LTDA.
3. OBJETO: Contratação de empresa, em caráter emergencial, especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, desinstalação, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, Identificação e Controle de Acesso, sistemas de alerta de segurança por smartphone destinados à Clínica da Família Carmem Nicolau desta SEMSA.
4. VALOR GLOBAL: R$ 450.621,00 (quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e vinte e um reais).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo foram empenhadas sob a Nota nº 2020NE01902 de 20/05/2020, à conta da seguinte rubrica orçamentária 23701 10.305.0151.1096.0000 01000001 33903977, no valor de R$ 136.549,66 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos), ficando o saldo remanescente a ser empenhado posteriormente.
6. PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 6 (seis) meses, a contar de 20.05.2020.

Manaus, 15 de junho de 2020.

MARCELO MAGALDI ALVES
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Rescisão ao Contrato nº. 009/2019, celebrado em 05/08/2020.
2. CONTRATANTES: O Município de Manaus através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa FSB CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
3. OBJETO: Rescisão do Contrato n.º 009/2019, cujo objeto é o Serviço de adequação do prédio para implantação da UBS S-07 e Farmácia Gratuita/SEMSA, localizado na rua Com. Alexandre Amorim, 330 – Bairro Aparecida - Manaus/AM.
4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 78, inciso XII e Art. 79, I da Lei nº 8.666/93.
5. VIGÊNCIA: O presente Termo de Rescisão terá seus efeitos contados a partir de 05.08.2020.

Manaus, 05 de agosto de 2020.

MARCELO MAGALDI ALVES
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0497/2020-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 1.441, de 30.01.2012, que estabelece novos procedimentos a serem observados por órgãos e entidades quando da concessão de descentralização de créditos orçamentários,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 10 § parágrafo único da Lei Municipal nº 2.574, de 30 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 140103-RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMAD, no valor total de R$ **700.800,00 (setecentos mil e oitocentos reais),** conforme **Anexo Único** desta Portaria.

Art. 2º A descentralização de que trata esta portaria tem como objeto o pagamento de telefonia para manutenção das Unidades Escolares, Sede e demais Unidades Administrativas da SEMED (área urbana e rural), no período de maio a novembro/2020, conforme Ofício nº 02702/2020 - SEMAD e que deverá ser realizada pela Unidade Gestora Executora 140103-RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMAD.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 01 de julho de 2020.

Anexo Único da Portaria nº 0497/2020-SEMED/GS

Nº	F	SF	P	A	ND	FR	R$
01	12	361	0118	2175	339039	0101	105.120,00
02	12	365	0066	2087	339039	0101	175.200,00
03	12	361	0051	2130	339039	0101	420.480,00
Total:							700.800,00

Nº. Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada
Códigos:
F: Função
SF: Subfunção
P: Programa
A: Ação
ND: Natureza de Despesa
FR: Fonte de Recurso

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 06 de agosto de 2020.

KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0498/2020-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 1.441, de 30.01.2012, que estabelece novos procedimentos a serem observados por órgãos e entidades quando da concessão de descentralização de créditos orçamentários,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 10 § parágrafo único da Lei Municipal nº 2.574, de 30 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 140103-RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMAD, no valor total de R$ **737.130,00 (setecentos e trinta e sete mil cento e trinta reais),** conforme **Anexo Único** desta Portaria.

SEM VALOR OFICIAL

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C32F.3FF0.5A20.F610.8F6C.

Página 160
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 7
Peça 2981956
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A57D2

Art. 2º A descentralização de que trata esta portaria tem como objeto o pagamento de despesas com Estagiários para manutenção das Unidades Escolares, Sede e demais Unidades Administrativas da SEMED (área urbana e rural), no período de agosto a dezembro/2020, conforme Ofício nº 02829/2020 - SEMAD e que deverá ser realizada pela Unidade Gestora Executora 140103-RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMAD.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 01 de julho de 2020.

Anexo Único da Portaria nº 0498/2020-SEMED/GS

Nº	F	SF	P	A	ND	FR	R$
01	12	361	0118	2174	339039	0101	737.130,00
Total:							**737.130,00**

Nº. Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada
Códigos:
F: Função
SF: Subfunção
P: Programa
A: Ação
ND: Natureza de Despesa
FR: Fonte de Recurso

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 06 de agosto de 2020.

KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de paralisação/Suspensão ao contrato nº 006/2018, celebrado em 12/11//2018, referente ao processo nº 2017/4114/4147/10561 Contratação de Serviço de Construção de Centro Integrado Municipal de Educação – CIME.

2.CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED e CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA.

3. OBJETO: O Presente Termo de Paralisação decorre da solicitação da contratada, para paralisar o contrato nº 006/2018, por tempo indeterminado a contar de 13/04/2020, a administração municipal se viu obrigada a Paralisar/Suspender a Ordem de Serviços de execução da obra referente ao contrato acima descrito por acordo com a CONTRATADA, devido a pandemia de Coronavírus que assola o mundo e está provocando atrasos e cancelamento no fornecimento e devido a instalação do hospital de campanha por parte da Prefeitura Municipal de Manaus no local.

Manaus, 13 de fabril de 2020.

KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA Nº. 119/2020 - GS/SEMASC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/SEMASC, no uso das competências que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus e

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o Artigo 58 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que dispõe que a Administração Pública promoverá o Monitoramento e a Avaliação do cumprimento do Objeto das Parcerias formalizadas com as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o Artigo 35, Inc V, alínea "g" da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece que a formalização dos termos de parceria dependem da designação do Gestor da Parceria;

CONSIDERANDO ainda o artigo 61 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que versa acerca das atribuições do Gestor da Parceria de acompanhamento e fiscalização da execução das parcerias celebradas;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade por intermédio das Organizações da Sociedade Civil, mediante parcerias;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **Valdinéia Santos Corrêa** – matrícula nº. 086.119-7B, e inscrito no CPF sob o nº. 583.860.172-87, para a função de Gestor da Parceria celebrada entre o Município de Manaus, através da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, e a Organização da Sociedade Civil, INSPETORIA SALESIANA MISSIONÁRIA DA AMAZÔNIA PRO -MENOR DOM BOSCO, que tem por objeto o repasse de recurso financeiro no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), oriundo das Emendas Parlamentares nº. 053/2019, 064/2019, 141/2019, 189/2019 e 247/2019, pelo período de 06 (seis) meses, para o projeto: "Inclusão Socieducativa e Fortalecimento de Vínculos", tudo na forma do Plano de Trabalho apresentado pela organização da sociedade civil e juntado ao Processo n°. 2020.29000.29078.0.00327.

Art. 2º - Compete ao Gestor da Parceria:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V. Atender a todos os dispositivos e atribuições impostos ao Gestor da Parceria nos respectivos Termos de Parcerias formalizados com esta SEMASC;

SEM VALOR OFICIAL

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C32F.3FF0.5A20.F610.8F6C.

Página 161
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 8
Peça 2981956
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A57D2

VI. Cumprir com as demais obrigações dispostas na Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e demais legislações vigentes;

Art. 3º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados de relevante interesse público, portanto, os servidores designados não receberão qualquer acréscimo pecuniário em virtude do desempenho desse múnus público.

Art. 4° – A Secretária da SEMASC poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 12 de agosto de 2020.

SUZY ANNE ZÓZIMO SABINO DE ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/SEMASC

PORTARIA Nº. 130/2020 - GS/SEMASC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/SEMASC, no uso das competências que lhes conferem o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus e

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o Artigo 58 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que dispõe que a Administração Pública promoverá o Monitoramento e a Avaliação do cumprimento do Objeto das Parcerias formalizadas com as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o Artigo 35, Inc V, alínea "g" da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece que a formalização dos termos de parceria dependem da designação do Gestor da Parceria;

CONSIDERANDO ainda o artigo 61 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que versa acerca das atribuições do Gestor da Parceria de acompanhamento e fiscalização da execução das parcerias celebradas;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade por intermédio das Organizações da Sociedade Civil, mediante parcerias;

RESOLVEM:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor **Daniel Palheta Ferreira-** Matrícula nº. **099.918-0D**, e inscrito no CPF sob o nº.626.520.012-72, para a função de Gestor da Parceria celebrada entre o Município de Manaus, através da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, por intermédio do Fundo Municipal Antidrogas e a Organização da Sociedade Civil, ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PROERD AMAZONAS - AAPAM, tem como objeto o repasse de recurso financeiro oriundo de Emenda Parlamentar nº 216/2019, destinada à referida instituição no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o projeto "Proteção Social Básica – Fortalecimento das Ações do Programa Educacional de Resistência à Drogas", pelo período de 06 (seis) meses, cujo objetivo é implantar e desenvolver ações de caráter educativo, preventivo e social, direcionadas a criança e adolescentes do 5º e 7º ano das escolas da rede municipal de ensino, tendo como foco o enfretamento dos problemas relativos ao consumo de drogas e à violência no espaço escolar e comunitário, tudo na forma do Plano de Trabalho apresentado pela organização da sociedade civil e juntado ao Processo n°.2020.29000.29078.0.000306.

Art. 2º - Compete ao Gestor da Parceria:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V. Atender a todos os dispositivos e atribuições impostos ao Gestor da Parceria nos respectivos Termos de Parcerias formalizados com esta SEMASC;

VI. Cumprir com as demais obrigações dispostas na Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e demais legislações vigentes;

Art. 3º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados de relevante interesse público, portanto, os servidores designados não receberão qualquer acréscimo pecuniário em virtude do desempenho desse múnus público.

Art. 4° – A Secretária da SEMASC poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 12 de agosto de 2020.

SUZY ANNE ZÓZIMO SABINO DE ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/SEMASC.

PORTARIA Nº. 132/2020 - GS/SEMASC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/SEMASC, no uso das competências que lhes conferem o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus e

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o Artigo 58 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que dispõe que a Administração Pública promoverá o Monitoramento e a Avaliação do cumprimento do Objeto das Parcerias formalizadas com as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o Artigo 35, Inc V, alínea "g" da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece que a formalização dos termos de parceria dependem da designação do Gestor da Parceria;

SEM VALOR OFICIAL

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C32F.3FF0.5A20.F610.8F6C.

Página 162
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 9
Peça 2981956
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A57D2

CONSIDERANDO ainda o artigo 61 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que versa acerca das atribuições do Gestor da Parceria de acompanhamento e fiscalização da execução das parcerias celebradas;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade por intermédio das Organizações da Sociedade Civil, mediante parcerias;

RESOLVEM:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor **Daniel Palheta Ferreira -** Matrícula nº. **099.918-0D**, e inscrito no CPF sob o nº. **626.520.012-72**, para a função de Gestor da Parceria celebrada entre o Município de Manaus, através da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, e a Organização da Sociedade Civil, ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICENTE PÃO DA VIDA - NACER, objeto o repasse de recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar n.º 49/2019, no valor R$30.000,00 (trinta mil reais), destinada à referida instituição para a execução do projeto "Papo Reto: Prevenção Itinerante", pelo período de 05 (cinco) meses, cujo objetivo é oferecer ações socioeducativas que contribuam para preservação da integridade e autonomia das crianças e adolescentes, contribuindo para mudança de paradigmas, assim sendo previne a reincidência de violação de direitos. A longo prazo busca ofertar acesso a diversas políticas públicas que favoreçam a inclusão dos participantes e o envolvimento ativo dos pais e/ou responsáveis e da comunidade em geral, conforme Plano de Trabalho, referente ao Processo nº. 2020.29000.29078.0.000321.

Art. 2º - Compete ao Gestor da Parceria:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V. Atender a todos os dispositivos e atribuições impostos ao Gestor da Parceria nos respectivos Termos de Parcerias formalizados com esta SEMASC;

VI. Cumprir com as demais obrigações dispostas na Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e demais legislações vigentes;

Art. 3º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados de relevante interesse público, portanto, os servidores designados não receberão qualquer acréscimo pecuniário em virtude do desempenho desse múnus público.

Art. 4° – A Secretária da SEMASC poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 12 de agosto de 2020.

SUZY ANNE ZÓZIMO SABINO DE ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC.

PORTARIA Nº. 134/2020 - GS/SEMASC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/SEMASC, no uso das competências que lhes conferem o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus e

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o Artigo 58 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que dispõe que a Administração Pública promoverá o Monitoramento e a Avaliação do cumprimento do Objeto das Parcerias formalizadas com as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o Artigo 35, Inc V, alínea "g" da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece que a formalização dos termos de parceria dependem da designação do Gestor da Parceria;

CONSIDERANDO ainda o artigo 61 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que versa acerca das atribuições do Gestor da Parceria de acompanhamento e fiscalização da execução das parcerias celebradas;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade por intermédio das Organizações da Sociedade Civil, mediante parcerias;

RESOLVEM:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor **Daniel Palheta Ferreira-** Matrícula nº. 099.918-0D, e inscrito no CPF sob o nº.626.520.012-72, para a função de Gestor da Parceria celebrada entre o Município de Manaus, através da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, e a Organização da Sociedade Civil, ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA COM HIV – CASA VHIDA, que tem por objeto o repasse de recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar n.º 231/2019, no valor R$30.000,00 (trinta mil reais), destinada à referida instituição para a execução do projeto "Promovendo a Vhida", pelo período de 04 (quatro) meses, tudo na forma do Plano de Trabalho apresentado pela organização da sociedade civil e juntado ao Processo n°.2020.29000.29078.000310.

Art. 2º - Compete ao Gestor da Parceria:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V. Atender a todos os dispositivos e atribuições impostos ao Gestor da Parceria nos respectivos Termos de Parcerias formalizados com esta SEMASC;

VI. Cumprir com as demais obrigações dispostas na Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e demais legislações vigentes;

Art. 3º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados de relevante interesse público, portanto, os servidores designados não receberão qualquer acréscimo pecuniário em virtude do desempenho desse múnus público.

SEM VALOR OFICIAL

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C32F.3FF0.5A20.F610.8F6C.

Página 163
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 10
Peça 2981956
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A57D2

Art. 4° – A Secretária da SEMASC poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 12 de agosto de 2020.

SUZY ANNE ZOZIMO SABINO DE ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC.

PORTARIA Nº. 149/2020 - GS/SEMASC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/SEMASC, no uso das competências que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus e

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o Artigo 58 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que dispõe que a Administração Pública promoverá o Monitoramento e a Avaliação do cumprimento do Objeto das Parcerias formalizadas com as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o Artigo 35, Inc V, alínea "g" da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece que a formalização dos termos de parceria dependem da designação do Gestor da Parceria;

CONSIDERANDO ainda o artigo 61 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que versa acerca das atribuições do Gestor da Parceria de acompanhamento e fiscalização da execução das parcerias celebradas;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade por intermédio das Organizações da Sociedade Civil, mediante parcerias;

RESOLVEM:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor **Daniel Palheta Ferreira**– matrícula nº099.918-0D, e inscrito no CPF sob o nº. 626.520.012-72, para a função de Gestor da Parceria celebrada entre o Município de Manaus, através da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC e a Organização da Sociedade Civil, **INSTITUTO SOLIDÁRIOS DO AMAZONAS**, que tem por objeto o repasse de recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar nº 204/2019, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para a execução do projeto: "Família Por Um Fio", tudo na forma do Plano de Trabalho apresentado pela organização da sociedade civil e juntado ao Processo n°. 2020.29000.29078.0.000293.

Art. 2º - Compete ao Gestor da Parceria:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V. Atender a todos os dispositivos e atribuições impostos ao Gestor da Parceria nos respectivos Termos de Parcerias formalizados com esta SEMASC;

VI. Cumprir com as demais obrigações dispostas na Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e demais legislações vigentes;

Art. 3º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados de relevante interesse público, portanto, os servidores designados não receberão qualquer acréscimo pecuniário em virtude do desempenho desse múnus público.

Art. 4° – A Secretária da SEMASC poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 12 de agosto de 2020.

SUZY ANNE ZOZIMO SABINO DE ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/SEMASC

PORTARIA Nº. 150/2020 - GS/SEMASC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/SEMASC, no uso das competências que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus e

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o Artigo 58 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que dispõe que a Administração Pública promoverá o Monitoramento e a Avaliação do cumprimento do Objeto das Parcerias formalizadas com as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o Artigo 35, Inc V, alínea "g" da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece que a formalização dos termos de parceria dependem da designação do Gestor da Parceria;

CONSIDERANDO ainda o artigo 61 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que versa acerca das atribuições do Gestor da Parceria de acompanhamento e fiscalização da execução das parcerias celebradas;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade por intermédio das Organizações da Sociedade Civil, mediante parcerias;

RESOLVEM:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **Valcinéia dos Santos Corrêa** – matrícula nº086.119-7B, e inscrita no CPF sob o nº. 583.860.172-87, para a função de Gestor da Parceria celebrada entre o

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C32F.3FF0.5A20.F610.8F6C.

Página 164
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 11
Peça 2981956
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A57D2

Município de Manaus, através da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC e a Organização da Sociedade Civil, **INSTITUTO AMIGOS DA FAMÍLIA E DA ESCOLA – IAFE,** que tem por objeto o repasse de recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar nº 245/2019, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o projeto: "SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS", tudo na forma do Plano de Trabalho apresentado pela organização da sociedade civil e juntado ao Processo n°. 2020.29000.29078.0.000343.

Art. 2º - Compete ao Gestor da Parceria:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V. Atender a todos os dispositivos e atribuições impostos ao Gestor da Parceria nos respectivos Termos de Parcerias formalizados com esta SEMASC;

VI. Cumprir com as demais obrigações dispostas na Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e demais legislações vigentes;

Art. 3º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados de relevante interesse público, portanto, os servidores designados não receberão qualquer acréscimo pecuniário em virtude do desempenho desse múnus público.

Art. 4° – A Secretária da SEMASC poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 12 de agosto de 2020.

SUZY ANNE ZOZIMO SABINO DE ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/SEMASC

PORTARIA Nº. 151/2020 - GS/SEMASC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/SEMASC, no uso das competências que lhes conferem o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus e

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o Artigo 58 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que dispõe que a Administração Pública promoverá o Monitoramento e a Avaliação do cumprimento do Objeto das Parcerias formalizadas com as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o Artigo 35, Inc V, alínea "g" da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece que a formalização dos termos de parceria dependem da designação do Gestor da Parceria;

CONSIDERANDO ainda o artigo 61 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que versa acerca das atribuições do Gestor da Parceria de acompanhamento e fiscalização da execução das parcerias celebradas;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade por intermédio das Organizações da Sociedade Civil, mediante parcerias;

RESOLVEM:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor **Daniel Palheta Ferreira -** Matrícula nº. **099.918-0D**, e inscrito no CPF sob o nº. **626.520.012-72**, para a função de Gestor da Parceria celebrada entre o Município de Manaus, através da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, e a Organização da Sociedade Civil, Obra Social Nossa Senhora da Gloria - Fazenda Esperança, objeto o repasse de recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar n.º 122/2019, no valor R$20.000,00 (vinte mil reais), destinada à referida instituição para a execução do projeto "Resgatando a Esperança", pelo período de 03 (três) meses, cujo objetivo é o fortalecimento das redes de atenção psicossocial afetando serviços de acolhimento voltados as pessoas com transtornos relacionados ao uso, abuso e/ou dependência de substâncias psicoativas, conforme Plano de Trabalho, referente ao Processo nº. 2020.29000.29078.0.000348.

Art. 2º - Compete ao Gestor da Parceria:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V. Atender a todos os dispositivos e atribuições impostos ao Gestor da Parceria nos respectivos Termos de Parcerias formalizados com esta SEMASC;

VI. Cumprir com as demais obrigações dispostas na Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e demais legislações vigentes;

Art. 3º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados de relevante interesse público, portanto, os servidores designados não receberão qualquer acréscimo pecuniário em virtude do desempenho desse múnus público.

Art. 4° – A Secretária da SEMASC poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 12 de agosto de 2020.

SUZY ANNE ZOZIMO SABINO DE ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC.

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C32F.3FF0.5A20.F610.8F6C.

Página 165
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 12
Peça 2981956
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A57D2

PORTARIA Nº. 152/2020 - GS/SEMASC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/SEMASC, no uso das competências que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus e

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o Artigo 58 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que dispõe que a Administração Pública promoverá o Monitoramento e a Avaliação do cumprimento do Objeto das Parcerias formalizadas com as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o Artigo 35, Inc V, alínea "g" da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece que a formalização dos termos de parceria dependem da designação do Gestor da Parceria;

CONSIDERANDO ainda o artigo 61 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que versa acerca das atribuições do Gestor da Parceria de acompanhamento e fiscalização da execução das parcerias celebradas;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade por intermédio das Organizações da Sociedade Civil, mediante parcerias;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora Valdinéia dos Santos Corrêa – matrícula nº. 086.119-7B, e inscrita no CPF sob o nº. 583.860.172-87, para a função de Gestor da Parceria celebrada entre o Município de Manaus, através da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, e a Organização da Sociedade Civil, INSTITUTO AMAZÔNIA, que tem por objeto o repasse de recurso financeiro no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), oriundo da Emenda Parlamentar nº. 122/2019, pelo período de 05 (cinco) meses, para o projeto: "Caminhos do Frei", tudo na forma do Plano de Trabalho apresentado pela organização da sociedade civil e juntado ao Processo n°. 2020.29000.29078.0.000346.

Art. 2º - Compete ao Gestor da Parceria:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V. Atender a todos os dispositivos e atribuições impostos ao Gestor da Parceria nos respectivos Termos de Parcerias formalizados com esta SEMASC;

VI. Cumprir com as demais obrigações dispostas na Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e demais legislações vigentes;

Art. 3º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados de relevante interesse público, portanto, os servidores designados não receberão qualquer acréscimo pecuniário em virtude do desempenho desse múnus público.

Art. 4° – A Secretária da SEMASC poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 12 de agosto de 2020.

SUZY ANNE ZOZIMO SABINO DE ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/SEMASC

Processo nº. 2020.29000.29078.0.000293
Interessado: Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - SEMASC e Instituto Solidários da Amazônia.

DESPACHO

Fica declarado inexigível o Chamamento Público, para a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania, e o Instituto Solidários da Amazônia, para fins de repasse de recurso financeiro oriundo de Emenda Parlamentar nº. 204/2019, no valor R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinada à referida instituição, objetivando a execução do projeto "Família Por Um Fio", nos termos dos artigos 29, da Lei 13.019/2014, bem como, segundo as justificativas constantes do Processo nº 2020.29000.29078.0.000293.

Manaus, 12 de agosto de 2020.

SUZY ANNE ZOZIMO SABINO DE ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC

Processo SIGED nº. 2020.29000.29078.0.000306.
Interessado: Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PROERD AMAZONAS – AAPAM.

DESPACHO

Fica declarado inexigível o Chamamento Público, para a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - SEMASC, e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PROERD AMAZONAS – AAPAM, para fins de repasse de recurso financeiro oriundo de Emenda Parlamentar nº 216/2019, no valor R$20.000,00 (vinte mil reais), destinada à referida instituição para a execução do projeto "Proteção Social Básica - Fortalecimento das Ações do Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD)", nos termos do artigo 29, da Lei 13.019/2014, bem como, segundo as justificativas constantes do Processo nº 2020.29000.29078.0.000306.

Manaus, 12 de agosto de 2020.

SUZY ANNE ZOZIMO SABINO DE ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC.

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C32F.3FF0.5A20.F610.8F6C.

Página 166
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 13
Peça 2981956
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A57D2

Processo SIGED nº. 2020.29000.29078.0.000310.
Interessado: Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC e a Associação de Apoio à Criança com HIV – Casa Vhida.

DESPACHO

Fica declarado inexigível o Chamamento Público, para a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - SEMASC, e a Organização da Sociedade Civil Associação de Apoio à Criança com HIV – Casa Vhida, para fins de repasse de recurso financeiro oriundo de Emenda Parlamentar nº 231/2019, no valor R$30.000,00 (trinta mil reais), destinada à referida instituição para a execução do projeto "Promovendo a Vhida", nos termos dos artigos 29, da Lei 13.019/2014, bem como, segundo as justificativas constantes do Processo nº 2020.29000.29078.0.000310.

Manaus, 12 de agosto de 2020.

SUZY ANNE ZÓZIMO SABINO DE ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC.

Processo SIGED nº. 2020.29000.29078.0.000321.
Interessado: Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC e a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICENTE PÃO DA VIDA - NACER.

DESPACHO

Fica declarado inexigível o Chamamento Público, para a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - SEMASC, e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICENTE PÃO DA VIDA – NACER, para fins de repasse de recurso financeiro oriundo de Emenda Parlamentar nº 49/2019, no valor R$30.000,00 (trinta mil reais), destinada à referida instituição para a execução do projeto "Papo Reto: Prevenção Itinerante", nos termos dos artigos 29, da Lei 13.019/2014, bem como, segundo as justificativas constantes do Processo nº 2020.29000.29078.0.000321.

Manaus, 12 de agosto de 2020.

SUZY ANNE ZÓZIMO SABINO DE ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC.

Processo SIGED nº. 2020.29000.29078.0.000327
Interessado: Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC e a INSPETORIA SALESIANA MISSIONÁRIA DA AMAZÔNIA-PRÓ-MENOR DOM BOSCO.

DESPACHO

Fica declarado inexigível o Chamamento Público, para a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - SEMASC, e a Organização da Sociedade Civil INSPETORIA SALESIANA MISSIONÁRIA DA AMAZÔNIA-PRÓ-MENOR DOM BOSCO, para fins de repasse de recurso financeiro oriundo das Emendas Parlamentares nº. 053/2019, 064/2019, 141/2019, 189/2019 e 247/2019, no valor R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinada à referida instituição para a execução do ""Inclusão Socieducativa e Fortalecimento de Vínculos", nos termos dos artigos 29, da Lei 13.019/2014, bem como, segundo as justificativas constantes do Processo nº. 2020.29000.29078.0.000327.

Manaus, 12 de agosto de 2020.

SUZY ANNE ZÓZIMO SABINO DE ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC.

Processo nº. 2020.29000.29078.0.000343.
Interessado: Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMMASDH e Instituto Amigos da Família e da Escola - IAFE.

DESPACHO

Fica declarado inexigível o Chamamento Público, para a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania, e o Instituto Amigos da Família e da Escola - EAFE, para fins de repasse de recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar nº 245/2019, no valor total de R$ 50.00,00 (cinquenta mil reais), destinada à referida instituição, objetivando a execução do projeto "Laços de Amor", nos termos dos artigos 29, da Lei 13.019/2014, bem como, segundo as justificativas constantes do Processo nº 2020.29000.29078.0.000343.

Manaus, 12 de agosto de 2020.

SUZY ANNE ZÓZIMO SABINO DE ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC

Processo SIGED nº. 2020.29000.29078.0.000346
Interessado: Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC e a INSTITUTO AMAZÔNIA

DESPACHO

Fica declarado inexigível o Chamamento Público, para a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - SEMASC, e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO AMAZÔNIA, para fins de repasse de recurso financeiro oriundo de Emenda Parlamentar nº. 122/2019, no valor R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinada à referida instituição para a execução do "Caminhos do Frei", nos termos dos artigos 29, da Lei 13.019/2014, bem como, segundo as justificativas constantes do Processo nº. 2020.29000.29078.0.000346.

Manaus, 12 de agosto de 2020.

SUZY ANNE ZÓZIMO SABINO DE ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC.

Processo SIGED nº. 2020.29000.29078.0.000348.
Interessado: Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC e a Obra Social Nossa Senhora da Gloria - Fazenda Esperança.

DESPACHO

Fica declarado inexigível o Chamamento Público, para a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - SEMASC, e a Organização da Sociedade Civil Obra Social Nossa Senhora da Gloria - Fazenda Esperança, para fins de repasse de recurso financeiro oriundo de Emenda Parlamentar nº 122/2019, no valor R$20.000,00 (vinte mil reais), destinada à referida instituição para a execução do projeto "Resgatando a Esperança", nos termos dos artigos

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C32F.3FF0.5A20.F610.8F6C.

Página 167
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 14
Peça 2981956
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A57D2

29, da Lei 13.019/2014, bem como, segundo as justificativas constantes do Processo nº 2020.29000.29078.0.000348.

Manaus, 12 de agosto de 2020.

SUZY ANNE ZOZIMO SABINO DE ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC.

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Fomento nº. 001/2020, celebrado em 12/08/2020.

2.PARTÍCIPES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, por intermédio do Fundo Municipal Antidrogas e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PROERD AMAZONAS – AAPAM.

3.OBJETO: O presente Termo de Fomento, tem como objeto o repasse de recurso financeiro oriundo de Emenda Parlamentar nº 216/2019, destinada à referida instituição no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o projeto "Proteção Social Básica – Fortalecimento das Ações do Programa Educacional de Resistência à Drogas", pelo período de 06 (seis) meses, cujo objetivo é implantar e desenvolver ações de caráter educativo, preventivo e social, direcionadas a criança e adolescentes do 5º e 7º ano das escolas da rede municipal de ensino, tendo como foco o enfretamento dos problemas relativos ao consumo de drogas e à violência no espaço escolar e comunitário, conforme Plano de Trabalho, referente ao Processo nº. 2020.29000.29078.0.000306..

4.VALOR GLOBAL: O repasse financeiro será no montante de R$20.000,00 (vinte mil reais).

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes da execução deste Termo de Fomento, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias sob o n°. 2020NE00003, datada em 05/06/2020, unidade orçamentária: 37101, Programa de Trabalho: 14.422.0109.2152.0000, Fonte de Recurso: 01000000, Natureza da Despesa: 33504301.

6.PRAZO: O prazo do presente Termo de Fomento será de 06 (seis) meses, a contar da data do recebimento do recurso.

Manaus, 12 de agosto de 2020.

SUZY ANNE ZOZIMO SABINO DE ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/SEMASC.

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Fomento nº. 010/2020, celebrado em 12/08/2020.

2.PARTÍCIPES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, e a Organização da Sociedade Civil INSPETORIA SALESIANA MISSIONÁRIA DA AMAZÔNIA-PRÓ-MENOR DOM BOSCO.

3.OBJETO: O presente Termo de Fomento, tem como objeto o repasse de recurso financeiro, destinada à referida instituição no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) oriundo das Emendas Parlamentares nº. 053/2019, 064/2019, 141/2019, 189/2019 e 247/2019, para o projeto: "Inclusão Socieducativa e Fortalecimento de Vínculos", cujo objetivo é promover a inclusão socioeducativa de adolescente e jovens das comunidades da zona leste, em vulnerabilidade social na faixa etária de 12 a 22 anos de idade, viabilizando inclusão socioeducativa e protagonismo juvenil, além de contribuir com a formação humana e cristã, com desenvolvimento psicossocial através de atividades lúdicas e recreativas, atividades desportivas e de reforço de aprendizagem escolar que favoreça a inclusão e transformação social com assistência social básica, conforme Plano de Trabalho, referente ao Processo nº. 2020.29000.29078.0.00327.

4.VALOR GLOBAL: O repasse financeiro será no montante de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes da execução deste Termo de Fomento, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias sob o n°. 2020NE00663, datadas em 20/07/2020, unidade orçamentária: 37101, Programa de Trabalho: 08.422.0023.2045.0000, Fonte de Recurso: 01000000, Natureza da Despesa: 33504301.

6.PRAZO: O prazo do presente Termo de Fomento será de 06 (seis) meses, a contar do repasse do recurso.

Manaus, 12 de agosto de 2020

SUZY ANNE ZOZIMO SABINO DE ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/SEMASC

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Fomento nº. 012/2020, celebrado em 12/08/2020.

2.PARTÍCIPES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, e a Organização da Sociedade Civil Instituto Solidários da Amazônia.

3.OBJETO: O presente Termo de Fomento, tem como objeto o repasse de recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar nº 204/2019, destinada à referida instituição no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para o projeto "FAMÍLIA POR UM FIO", cujo objetivo é a Participação de 40 adultos na faixa etária de 30 a 59 anos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, propiciando desenvolvimento das capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social, conforme Plano de Trabalho, referente ao Processo nº. 2020.29000.29078.0.000293.

4.VALOR GLOBAL: O repasse financeiro será no montante de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes da execução deste Termo de Fomento, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias sob o n°. 2020NE00657, datada em 01/07/2020, unidade orçamentária: 37101, Programa de Trabalho: 08.422.0023.2045.0000 Fonte de Recurso: 01000000, Natureza da Despesa: 33504301.

6.PRAZO: O prazo do presente Termo de Fomento será de 03 (três) meses, a contar do recebimento do recurso financeiro.

Manaus, 12 de agosto de 2020.

SUZY ANNE ZOZIMO SABINO DE ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/SEMASC

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Fomento nº. 014/2020, celebrado em 12/08/2020.

2.PARTÍCIPES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, e a Organização da Sociedade Civil Instituto Amigos da Família e da Escola – IAFE.

3.OBJETO: O presente Termo de Fomento, tem como objeto o repasse de recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar nº 245/2019, destinada à referida instituição no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C32F.3FF0.5A20.F610.8F6C.

Página 168
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 15
Peça 2981956
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A57D2

reais) para o projetos "SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS", cujo objetivo é ofertar para 60 famílias, espaço de convívio e desenvolvimento de habilidades, incentivando a socialização e a convivência comunitária, fortalecendo a relação familiar, a fim de contribuir para a prevenção e/ou proteção à situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social, conforme Plano de Trabalho, referente ao Processo nº. 2020.29000.29078.0.000343.

4.VALOR GLOBAL: O repasse financeiro será no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes da execução deste Termo de Fomento, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias sob o n°. 2020NE00679, datada em 29/07/2020, unidade orçamentária: 37101, Programa de Trabalho: 08.422.0023.2045.0000 Fonte de Recurso: 01000000, Natureza da Despesa: 33504301.

6.PRAZO: O prazo do presente Termo de Fomento será de 03 (três) meses, a contar do recebimento do recurso financeiro.

Manaus, 12 de agosto de 2020.

SUZY ANNE ZOZIMO SABINO DE ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/SEMASC

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Fomento nº. 019/2020, celebrado em 12/08/2020.

2.PARTÍCIPES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICENTE PÃO DA VIDA - NACER.

3.OBJETO: O presente Termo de Fomento, tem como objeto o repasse de recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar n.º 49/2019, no valor R$30.000,00 (trinta mil reais), destinada à referida instituição para a execução do projeto "Papo Reto: Prevenção Itinerante", pelo período de 05 (cinco) meses, cujo objetivo é oferecer ações socioeducativas que contribuam para preservação da integridade e autonomia das crianças e adolescentes, contribuindo para mudança de paradigmas, assim sendo previne a reincidência de violação de direitos, A longo prazo busca ofertar acesso a diversas políticas públicas que favoreçam a inclusão dos participantes e o envolvimento ativo dos pais e/ou responsáveis e da comunidade em geral, conforme Plano de Trabalho, referente ao Processo nº. 2020.29000.29078.0.000321.

4.VALOR GLOBAL: O repasse financeiro será no montante de R$30.000,00 (trinta mil reais).

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes da execução deste Termo de Fomento, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias sob o n°. 2020NE00681, datada em 01/07/2020, unidade orçamentária: 37101, Programa de Trabalho: 08.422.0023.2045.0000, Fonte de Recurso: 01000000, Natureza da Despesa: 33504301.

6.PRAZO: O prazo do presente Termo de Fomento será de 05 (cinco) meses, a contar do recebimento do recurso.

Manaus, 12 de agosto de 2020.

SUZY ANNE ZOZIMO SABINO DE ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC.

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Fomento nº. 025/2020, celebrado em 12/08/2020.

2.PARTÍCIPES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, e a Organização da Sociedade Civil OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA - FAZENDA ESPERANÇA.

3.OBJETO: O presente Termo de Fomento, tem como objeto o repasse de recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar n.º 122/2019, no valor R$20.000,00 (vinte mil reais), destinada à referida instituição para a execução do projeto "Resgatando a Esperança", pelo período de 03 (três) meses, cujo objetivo é o fortalecimento das redes de atenção psicossocial afetando serviços de acolhimento voltados as pessoas com transtornos relacionados ao uso, abuso e/ou dependência de substâncias psicoativas, conforme Plano de Trabalho, referente ao Processo nº. 2020.29000.29078.0.000348.

4.VALOR GLOBAL: O repasse financeiro será no montante de R$20.000,00 (vinte mil reais).

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes da execução deste Termo de Fomento, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias sob o n°. 2020NE00682, datada em 03/08/2020, unidade orçamentária: 37101, Programa de Trabalho: 08.422.0023.2045.0000, Fonte de Recurso: 01000000, Natureza da Despesa: 33504301.

6.PRAZO: O prazo do presente Termo de Fomento será de 03 (três) meses, a contar do recebimento do recurso.

Manaus, 12 de agosto de 2020.

SUZY ANNE ZOZIMO SABINO DE ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC.

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Fomento nº. 25/2020, celebrado em 12/08/2020.

2.PARTÍCIPES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA COM HIV – CASA VHIDA.

3.OBJETO: O presente Termo de Fomento, tem como objeto o repasse de recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar n.º 231/2019, no valor R$30.000,00 (trinta mil reais), destinada à referida instituição para a execução do projeto "Promovendo a Vhida", pelo período de 04 (quatro) meses, cujo objetivo é atender 40 (quarenta) crianças expostas e infectadas pelo HIV, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal, no Estado do Amazonas, por meio da oferta de ações socioeducativas visando sua proteção, socialização e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, conforme Plano de Trabalho, referente ao Processo nº. 2020.29000.29078.000310.

4.VALOR GLOBAL: O repasse financeiro será no montante de R$30.000,00 (trinta mil reais).

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes da execução deste Termo de Fomento, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias sob o n°. 2020NE00497, datada em 15/06/2020, unidade orçamentária: 37101, Programa de Trabalho: 08.422.0023.2045.0000, Fonte de Recurso: 01000000, Natureza da Despesa: 33504301.

6.PRAZO: O prazo do presente Termo de Fomento será de 04 (quatro) meses, a contar do recebimento do recurso.

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C32F.3FF0.5A20.F610.8F6C.

Página 169
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 16
Peça 2981956
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A57D2

Manaus, 12 de agosto de 2020.

SUZY ANNE ZOZIMO SABINO DE ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC.

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Fomento nº. 026/2020, celebrado em 12/08/2020.

2.PARTÍCIPES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO AMAZÔNIA.

3.OBJETO: O presente Termo de Fomento, tem como objeto o repasse de recurso financeiro, destinada à referida instituição no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), oriundo da Emenda Parlamentar nº. 122/2019, para o projeto "Caminhos do Frei", cujo objetivo é promover aquisições sociais as famílias, crianças e adolescentes, potencializando o protagonismo, a segurança para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, bem como os demais direitos sociais, civis e políticos, conforme Plano de Trabalho, referente ao Processo nº. 2020.29000.29078.0.000346.

4.VALOR GLOBAL: O repasse financeiro será no montante de R$70.000,00 (setenta mil reais).

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes da execução deste Termo de Fomento, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias sob o n°. 2020NE006855, datadas em 05/08/2020, unidade orçamentária: 37101, Programa de Trabalho: 08.422.0023.2045.0000, Fonte de Recurso: 01000000, Natureza da Despesa: 33504301.

6.PRAZO: O prazo do presente Termo de Fomento será de 05 (cinco) meses, a contar do recebimento do recursos.

Manaus, 12 de agosto de 2020

SUZY ANNE ZOZIMO SABINO DE ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/SEMASC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

PORTARIA Nº 028/2020-GS/SEMMAS

Dispõe sobre medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação no retorno progressivo do atendimento na sede da SEMMAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo nº 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, no uso de suas atribuições previstas no art. 3 da Lei nº 2.456, de 06 de junho de 2019, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que há uma pandemia do novo coronavírus (**2019-nCoV**), que se dissemina por mais cem países, em todos os continentes;

CONSIDERANDO a Nota Técnica da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas nº 07/DIPRE/FVS-AM, expedida em 10 de março de 2020, alertando os gestores, profissionais, clientes e colaboradores sobre prevenção do novo coronavírus **(2019-nCoV)** nos locais de trabalho;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.776, de 13 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Município de Manaus – DOM, que dispõe sobre medidas temporárias ao contágio pelo novo Coronavírus **(2019-nCoV)** no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.780, de 16 de março de 2020, que determinou situação anormal, caracterizada como emergencial no município de Manaus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.881, de 31 de julho de 2020, que prorrogou o prazo de vigência do Decreto nº 4.836, de 29 de maio de 2020, e incluiu esta SEMMAS na exceção das regras estabelecidas para o regime excepcional de teletrabalho;

CONSIDERANDO a importância da continuidade das atividades essenciais dos serviços prestados por esta SEMMAS ao funcionamento mínimo necessário à garantia de continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a adoção de hábitos de higiene básicos aliados com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são suficientes para a redução significativa do potencial do contágio;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar contaminações em larga escala e restringir riscos;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos gradativos ao retorno dos funcionários desta SEMMAS, equalizando com isso os recursos disponíveis.

RESOLVE

Art. 1º - Esta Portaria dispõe sobre as medidas de saída do regime excepcional de teletrabalho decorrente do novo coronavírus (**2019-nCoV**) no âmbito desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, a serem implementadas pelo prazo de 30 (trinta) dias.

§1º. O retorno as atividades essenciais ao funcionamento mínimo necessário à continuidade do serviço público, ocorrerá no horário de 08h às 14h, adotando-se o regime de revezamento, em que se promova melhor distribuição da força de trabalho, com o objetivo de evitar a concentração, a proximidade de pessoas e a manutenção de um ambiente seguro para todos os servidores deste órgão ambiental.

§2º. O registro de presença se dará mediante assinatura manual de folha de frequência para os servidores que estiverem no regime de revezamento.

§3º. O período de que trata o caput deste artigo poderá ser alterado, após deliberação da administração, caso se verifique a necessidade da medida.

§4º. A flexibilização da jornada de trabalho não gera direito adquirido, podendo ser revogado a qualquer tempo.

§5º. No que tange aos servidores lotados no Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - COMDEMA, os mesmos permanecerão nas atividades desenvolvidas por meio de vídeo conferência, de acordo com os procedimentos definidos pela Secretaria Executiva do COMDEMA.

Art. 2º - Enquanto vigorar esta portaria, permanecerão em trabalho **home office** os servidores que:

I - Forem portadores de neoplasias, cardiopatias, hipertensão, diabetes ou outras doenças crônicas que compõem risco de aumento de mortalidade pelo novo coronavírus **(2019-nCoV)**, devidamente comprovadas por atestados médicos;

SEM VALOR OFICIAL

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C32F.3FF0.5A20.F610.8F6C.

Página 170
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 17
Peça 2981956
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A57D2

II - Estiverem gestantes;

III - Tiverem filhos menores de 01 (um) ano ou coabitarem com idosos com doenças crônicas;

IV - Possuírem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os servidores inclusos do caput, deverão apresentar atestado até o dia 10 de agosto de 2020.

Art. 3º - Cada diretoria será responsável por definir as estratégias de mapeamento dos indicadores de produtividade dos servidores que permanecerão em teletrabalho, mediante o registro oficial dos processos a serem disponibilizados com assinatura de Termo de Cautela, conferência de processos via check-list institucional e definição de prazos para análise e retorno do processo físico à Secretaria.

Art. 4º Serão mantidos os procedimentos referentes à formalização dos processos de licenciamento ambiental por meio de requerimento via digital dos processos SIGED, conforme lista de e-mails institucionais anexa e, quanto aos processos físicos - PROTUS, a recepção destes deverá ser previamente agendada e recepcionada no protocolo deste órgão ambiental.

Art. 5º - Os servidores que estiverem em regime de teletrabalho, após a emissão do (s) parecer (es) ou documento (s) de sua competência, deverão se dirigir à sede da SEMMAS, realizando os procedimentos de higienização na Portaria para acessar as dependências diretamente no seu departamento de origem e fazer a entrega dos processos ou documentos ao chefe imediato, conforme prazos definidos no Termo de Cautela.

Art. 6º - Ficam permitidas a realização de vistorias, no período disciplinado no art. 1º, respeitando os procedimentos preestabelecidos para garantir a segurança dos servidores.

Art. 7º - A Diretoria de Administração e Finanças – DAF, irá apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, o plano de retorno total dos funcionários desta SEMMAS, garantindo a frequência de limpeza dos banheiros, balcões, telefones fixos, maçanetas e corrimões, e providenciando a aquisição e instalação de dispensadores de álcool em gel nas áreas de grande circulação, no acesso à recepção, balcão de atendimento e locais de registro de ponto, adotando todas as medidas necessárias à segurança dos servidores, respeitando o estabelecido pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 8º - A Divisão de Planejamento, Projetos e Tecnologia da Informação - DPTI deverá notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do novo coronavírus (**2019-nCoV**).

PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas terceirizadas deverão se responsabilizar pela aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI e produtos de higienização individual.

Art. 9º - Só será permitida a circularão nas dependências desta Secretaria mediante o uso de máscara de proteção, bem como lavagem das mãos e higienização com álcool em gel 70%.

DO ATENDIMENTO DA DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL

Art. 10 - Os técnicos dos departamentos de licenciamento e fiscalização, que submetidos ao regime de revezamento, deverão seguir o direcionamento de seu respectivo chefe imediato, responsável por definir as estratégias de mapeamento dos indicadores de produtividade dos técnicos, mediante o registro oficial dos processos a serem disponibilizados com assinatura de Termo de Cautela, conferência de processo via check-list institucional e definição de prazos para análise e retorno do processo físico à Secretaria.

Art. 11 - Os processos de licenciamento ambiental já vistoriados e que não possuem pendências que inviabilizem a emissão da licença deverão ser analisados com prioridade.

Art. 12 - O atendimento da Diretoria de Controle Ambiental - DCA será por via telefone e e-mail ou vídeo conferência previamente agendada, conforme lista em anexo.

DO ATENDIMENTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 13 - Os servidores da Assessoria Jurídica irão trabalhar em regime de revezamento, conforme escala definida pelo chefe imediato, mediante o registro oficial dos processos a serem disponibilizados com assinatura do Termo de Cautela, conferência de processos via check-list institucional e definição de prazos para análise e retorno do processo físico à Secretaria.

Art. 14 - O atendimento da assessoria jurídica será por via telefone e e-mail ou vídeo conferência previamente agendada, conforme lista em anexo.

Art. 15 - Na ausência de procedimentos específicos serão adotados os mesmos da Diretoria de Controle Ambiental – DCA.

DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 16 - O setor de protocolo irá funcionar com atendimento presencial mediante agendamento com limitação de senha, seguindo todos os protocolos de prevenção ao novo coronavírus **(2019-nCoV).**

Art. 17 - Caberá a Diretora Administrativa e Financeira - DAF disciplinar o recebimento de documentos e o atendimento dos requerentes que buscarem esta SEMMAS, respeitando a garantia da continuidade do serviço público.

Art. 18 - Os servidores da área administrativa irão trabalhar em regime de revezamento, conforme escala definida pelo chefe imediato, nos departamentos onde a diretoria considerar possível assim ocorrer.

Art. 19 - O setor de transporte irá realizar trabalho de revezamento para o atendimento das atividades emergenciais definidas pelo chefe imediato.

Art. 20 - Para dúvidas e esclarecimentos sobre esta Portaria poderão ser utilizados os canais de comunicação oficiais da secretaria no horário das 08h às 14h, conforme anexo.

Art. 21 - O servidor que estiver realizando revezamento ou home office, em caso de descumprimento dos procedimentos aqui adotados, responderá nos termos da Lei.

Art. 22 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 05 de agosto de 2020.

ANTÔNIO NELSON DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
SEMMAS

ANEXO ÚNICO

Lista de telefones e e-mails para contato

Chefia de Gabinete
(92) 3236-7907
e-mail: semma@pmm.am.gov.br
Diretoria de Área de Controle Ambiental
(92) 3236-8372/98842-1251 / 98842-2161
e-mail:delic.semmas@gmail.com
Departamento de Fiscalização
(92) 3236-8267/99133-3132/98844-5382
e-mail: denuncias.semmas@pmm.am.gob.br
e-mail: semmas.samira@gmail.com

SEM VALOR OFICIAL

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C32F.3FF0.5A20.F610.8F6C.

Página 171
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 18
Peça 2981956
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A57D2

Departamento de Arborização e Sustentabilidade
(92) 3236-7330/98842-2294
e-mail: dmau.semmas@gmail.com
Departamento de Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto
(92) 3236-9447/98855-1043
e-mail: degsr.semmas@gmail.com
Departamento de Licenciamento e Monitoramento
(92) 3236-8442/98842-1251/98842-2161
e-mail:delic.semmas@gmail.com
Departamento de Mudanças Climáticas e Áreas Protegidas
(92) 3236-7420
e-mail: dmau.semmas@gmail.com
Divisão de Controles de Emissão de Material Particulado
(92) 3236-7482-98842-2925
e-mail: crc.dcep.semmas@gmail.com
Divisão de Licenciamento Ambiental
(92) 3236-8442/98842-1251 / 98842-2161
e-mail: gpis.semmas@gmail.com
Divisão de Monitoramento Ambiental
(92) 3236-8292
e-mail: dimo.semmas@gmail.com
Gerência de Projetos Habitacionais e Comércio
(92) 3236-8372
e-mail: gphc.semmas@gmail.com
Diretoria de Área Administrativa e Financeira
(92) 3236-6702
e-mail: ana.carolina@pmm.am.gov.br
Assessoria Jurídica
(92) 3236-8629
e-mail: asjursemmas@gmail.com
Atendimento
(92) 3236-9814/99498-1709
e-mail: evellynjoin86@gmail.com
Protocolo
e-mail: semmas.samira@gmail.com
Call Center
(92) 0800-0922000/ 98842-2538

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL UNIQUE torna público que recebeu da SEMMAS a **LMO nº 294/2014-3** sob o processo nº 2020.15848. 15858.0.000133, que autoriza a atividade Residencial Multifamiliar, com a finalidade de Condomínio Residencial Multifamiliar "UNIQUE", com validade de 36 meses, sito na Av. Via Láctea, nº 640/Lote 05 – Morada do Sol – Aleixo – Manaus/AM.

PG / 3098

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 109/2020 - SEMINF / DAO.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar as atividades de Saneamento Básico empreendidos no Âmbito do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o Plano de Manutenção da Rede de Drenagem do Distrito Industrial I de Manaus e seus objetivos;

RESOLVE

DESIGNAR que as Atribuições e Competências do Plano de Manutenção da Rede de Drenagem do Distrito Industrial I de Manaus, **serão de responsabilidade** do Chefe da Divisão Distrital do Morro da Liberdade, como também do Chefe da Divisão de Dragagem e Drenagem da Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEMINF, conforme Atribuições e Competências a seguir:

Divisão Distrital do Morro da Liberdade:

1. Executar serviços de manutenção preventiva;
2. Executar serviços de manutenção corretiva;
3. Inspeções periódicas;
4. Planejar a aquisição e utilização de equipamentos e materiais, fiscalizando suas validade e condições de conservação;
5. Serviços de recomposição de rede e dos pavimentos danificados, em consonância às demais atribuições e competências que compõem o referido Plano de Manutenção da Rede de Drenagem do Distrito Industrial I de Manaus.

Divisão de Dragagem e Drenagem:

6. Executar medidas para conservação da rede de drenagem, em consonância às demais atribuições e competências que compõem o referido Plano de Manutenção da Rede de Drenagem do Distrito Industrial I de Manaus.

CUMPRA-SE, REGISTRE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO, em Manaus, 07 de agosto de 2020.

MADSON LINO DE ASSIS RODRIGUES
Subsecretário Municipal de Obras Públicas – SEMINF

INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

PORTARIA N.º 0122/2020-PRES/IMPLURB

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 1.441, de 30 de janeiro de 2012, que estabelece novos procedimentos a serem observados por órgãos e entidades quando da concessão de descentralização de créditos orçamentários,

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 10, § Único, da Lei Municipal n.º 2.574, de 30 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe no art. 15, incisos I e II e art. 16, do Decreto Municipal n.º 4.741, de 29 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 140103-RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMAD, no valor total de **R$ 166.971,00 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e setenta e um reais)**, conforme **Anexo Único** desta Portaria.

Art. 2º Descentralização de que trata esta portaria tem como objeto a execução de despesas com Abastecimento de Água Potável e Esgoto deste IMPLURB, para o período de julho a setembro do exercício de 2020, conforme Ofício n.º 2697/2020-SEMAD, de 24.07.2020 e que deverá ser realizada pela Unidade Gestora Executora 140103-RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMAD, conforme Processo Administrativo n.º 2020/00796/00824/0/000033.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2020.

SEM VALOR OFICIAL

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C32F.3FF0.5A20.F610.8F6C.

Página 172
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 19
Peça 2981956
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A57D2

Anexo Único da Portaria N.° 0122/2020-PRES/IMPLURB

N°	F	SF	P	A	ND	FR	R$
01	15	122	0022	2077	339039	0610	166.971,00
Total:							166.971,00

N°: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada
Códigos:
F: Função
SF: Subfunção
P: Programa
A: Ação
ND: Natureza de Despesa
FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 12 de agosto de 2020.

CLÁUDIO GUENKA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano

---

PORTARIA N.º 0123/2020-PRES/IMPLURB

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 1.441, de 30 de janeiro de 2012, que estabelece novos procedimentos a serem observados por órgãos e entidades quando da concessão de descentralização de créditos orçamentários,

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 10, § Único, da Lei Municipal n.º 2.574, de 30 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe no art. 15, incisos I e II e art. 16, do Decreto Municipal n.º 4.741, de 29 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 140103-RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMAD, no valor total de **R$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais)**, conforme **Anexo Único** desta Portaria.

Art. 2º Descentralização de que trata esta portaria tem como objeto a execução de despesas com Combustível deste IMPLURB para o período de setembro a outubro do exercício de 2020, conforme Ofício n.º 2697/2020-SEMAD, de 24.07.2020 e que deverá ser realizada pela Unidade Gestora Executora 140103-RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMAD, conforme Processo Administrativo n.º 2020/00796/00824/0/000029.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2020.

Anexo Único da Portaria N.° 0123/2020-PRES/IMPLURB

N°	F	SF	P	A	ND	FR	R$
01	15	122	0011	2011	339039	0610	14.850,00
Total:							14.850,00

N°: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada
Códigos:
F: Função
SF: Subfunção
P: Programa
A: Ação
ND: Natureza de Despesa
FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 12 de agosto de 2020.

CLÁUDIO GUENKA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano

---

PORTARIA N.º 0124/2020-PRES/IMPLURB

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 1.441, de 30 de janeiro de 2012, que estabelece novos procedimentos a serem observados por órgãos e entidades quando da concessão de descentralização de créditos orçamentários,

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 10, § Único, da Lei Municipal n.º 2.574, de 30 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe no art. 15, incisos I e II e art. 16, do Decreto Municipal n.º 4.741, de 29 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 140103-RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMAD, no valor total **de R$ 10.410,00 (dez mil, quatrocentos e dez reais)**, conforme **Anexo Único** desta Portaria

Art. 2º Descentralização de que trata esta portaria tem como objeto a execução de despesas com fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão deste IMPLURB para o período de agosto a outubro do exercício de 2020, conforme Ofício n.º 2697/2020-SEMAD, de 24.07.20 e que deverá ser realizada pela Unidade Gestora Executora 140103-RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMAD, conforme Processo Administrativo n.º 2020/00796/00824/0/000024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2020.

Anexo Único da Portaria N.° 0124/2020-PRES/IMPLURB

N°	F	SF	P	A	ND	FR	R$
01	15	122	0011	2011	339039	0610	10.410,00
Total:							10.410,00

N°: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada
Códigos:
F: Função
SF: Subfunção
P: Programa
A: Ação
ND: Natureza de Despesa
FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 12 de agosto de 2020.

CLÁUDIO GUENKA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C32F.3FF0.5A20.F610.8F6C.

Página 173
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 20
Peça 2981956
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A57D2

PORTARIA N.º 0125/2020-PRES/IMPLURB

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 1.441, de 30 de janeiro de 2012, que estabelece novos procedimentos a serem observados por órgãos e entidades quando da concessão de descentralização de créditos orçamentários,

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 10, § Único, da Lei Municipal n.º 2.574, de 30 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe no art. 15, incisos I e II e art. 16, do Decreto Municipal n.º 4.741, de 29 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 140103-RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMAD, no valor total de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, conforme **Anexo Único** desta Portaria.

Art. 2º Descentralização de que trata esta portaria tem como objeto a execução de despesas com fornecimento de Energia Elétrica de Média Tensão deste IMPLURB para o período de setembro a outubro do exercício de 2020, conforme Ofício n.º 2697/2020-SEMAD, de 24.07.2020 e que deverá ser realizada pela Unidade Gestora Executora 140103-RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMAD, conforme Processo Administrativo n.º 2020/00796/00824/0/000026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2020.

Anexo Único da Portaria N.° 0125/2020-PRES/IMPLURB

N°	F	SF	P	A	ND	FR	R$
01	15	122	0022	2077	339039	0610	140.000,00
Total:							140.000,00

N°: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada
Códigos:
F: Função
SF: Subfunção
P: Programa
A: Ação
ND: Natureza de Despesa
FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 12 de agosto de 2020.

CLÁUDIO GUENKA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano

---

PORTARIA N.º 0126/2020-PRES/IMPLURB

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 1.441, de 30 de janeiro de 2012, que estabelece novos procedimentos a serem observados por órgãos e entidades quando da concessão de descentralização de créditos orçamentários,

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 10, § Único, da Lei Municipal n.º 2.574, de 30 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe no art. 15, incisos I e II e art. 16, do Decreto Municipal n.º 4.741, de 29 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 140103-RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMAD, no valor total **de R$ 11.530,00 (onze mil, quinhentos e trinta reais)**, conforme **Anexo Único** desta Portaria.

Art. 2º Descentralização de que trata esta portaria tem como objeto a execução de despesas com Telefonia Fixa, Móvel e MDM deste IMPLURB para o período de agosto a setembro do exercício de 2020, conforme Ofício n.º 2697/2020-SEMAD, de 24.07.2020 e que deverá ser realizada pela Unidade Gestora Executora 140103-RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMAD, conforme Processo Administrativo n.º 2020/00796/00824/0/000028.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2020.

Anexo Único da Portaria N.° 0126/2020-PRES/IMPLURB

N°	F	SF	P	A	ND	FR	R$
01	15	122	0011	2011	339039	0610	11.530,00
Total:							11.530,00

N°: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada
Códigos:
F: Função
SF: Subfunção
P: Programa
A: Ação
ND: Natureza de Despesa
FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 12 de agosto de 2020.

CLÁUDIO GUENKA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano

---

MANAUS PREVIDÊNCIA

(*) PORTARIA N.º 354/2020 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria a servidor, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO, DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, e pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 260/2020, subscrito pela Chefe do Setor de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência,

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C32F.3FF0.5A20.F610.8F6C.

Página 174
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 21
Peça 2981956
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A57D2

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2020.18000.18125.0.005514, em 25.05.2020, **resolve,**

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 30 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **LUCIA REGINA RIBEIRO DE MELLO**, no cargo de Pedagogo 40H 2-F, matrícula 114.581-9 A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, com os proventos mensais de R$ 4.502,37 (quatro mil, quinhentos e dois reais e trinta e sete centavos) discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento 40H	Art. 1º, inciso I, da Lei nº 1.879, de 04.06.2014, c/c a Lei nº 2.458, de 13.06.2019.	R$ 5.312,76
Valor Médio Apurado	Artigo 40, § 3º, da Constituição Federal, c/c o artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04, e artigo 55 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.05, alterada pela Lei n.º 1.197, de 31.12.2007, e artigo 61 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009.	R$ 4.502,37
Valor Total dos Proventos		**R$ 4.502,37**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 16 de julho de 2020.

FRANCISCA POLIANE LIMA RIO
Diretora de Previdência da Manaus Previdência, em exercício.

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

(*) Republicada integralmente por sido publicada com inconsistências no DOM de 17 de julho de 2020, Edição 4884, página 26.

(*) PORTARIA N.º 373/2020 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria a servidor, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO, DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, e pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 272/2020, subscrito pela Chefe do Setor de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2020.18000.19333.0.001803, em 29.01.2020, **resolve,**

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 51 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **EUNICE BARBOSA GOUVEIA**, no cargo de Professor Nível Médio 20H 4-G, matrícula 064.590-7 A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, com os proventos mensais de R$ 4.138,56 (quatro mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos) discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento 20H	Art. 1º, inciso I, da Lei nº 1.879, de 04.06.2014, c/c a Lei nº 2.458, de 13.06.2019.	R$ 4.138,56
Valor Total dos Proventos		**R$ 4.138,56**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de julho de 2020.

FRANCISCA POLIANE LIMA RIO
Diretora de Previdência da Manaus Previdência, em exercício.

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

(*) Republicada integralmente por sido publicada com inconsistências no DOM de 29 de julho de 2020, Edição 4892, páginas 19/20.

PORTARIA N.º 396/2020 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria a servidor, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO, DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, e pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Laudo da Junta Médico-Pericial do Município, emitido em 07.07.2020,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 294/2020, subscrito pela Chefe do Setor de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2020.01637.01412.0.001733, em 27.04.2020, **resolve,**

APOSENTAR, por invalidez, a contar de 07.07.2020, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c o artigo 28, § 1º, da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **VALDEIZE SANTOS DE SOUZA**, no cargo de Assistente em Saúde – Auxiliar de Patologia Clínica C-04, matrícula 109.409-2 A do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA,** com os proventos mensais de R$ 1.108,36 (mil, cento e oito reais e trinta e seis centavos) discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Subsídio	Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 1.222, de 26.03.2008, c/c a Lei nº 2.449, de 03.06.2019.	R$ 2.484,03
Total		**R$ 2.484,03**
Valor Médio Apurado	Artigo 40, § 3º, da Constituição Federal, c/c artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04, e artigo 55 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.05, alterada pela Lei n.º 1.197, de 31.12.2007, e artigo 61 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009.	R$ 2.278,31
Valor do Provento Apurado	Na fração de 5.327/10.950 multiplicada pelo valor médio apurado, nos termos do § 3º, do art. 40, da Constituição Federal/1988 c/c art. 55 da Lei nº 870/05.	R$ 1.108,36
Valor Total dos Proventos		**R$ 1.108,36**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 06 de agosto de 2020.

FRANCISCA POLIANE LIMA RIO
Diretora de Previdência da Manaus Previdência, em exercício.

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

SEM VALOR OFICIAL

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C32F.3FF0.5A20.F610.8F6C.

Página 175
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 22
Peça 2981956
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A57D2

PORTARIA N.º 407/2020 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria a servidor, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO, DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, e pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 304/2020, subscrito pela Chefe do Setor de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2019.17848.17852.0.000567, em 28.02.2019, **resolve,**

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 51 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **ÁUREA CARVALHO PINHEIRO**, no cargo de Procurador do Município 1ª Classe, matrícula 004.110-6 A, do quadro de pessoal da **Procuradoria-Geral do Município – PGM**, com os proventos mensais de R$ 40.956,83 (quarenta mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos) discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento	Lei nº 1.015, de 14.07.2006, c/c a Lei nº 2.437, de 28.05.2019.	R$ 14.409,02
Gratificação Especial (25%)	Art. 10, da Lei nº 1.532, de 11.11.2010.	R$ 5.508,88
ATS PGM	Art. 38, da Lei nº 1.532, de 11.11.2010.	R$ 7.712,43
Gratificação de Procuratório	Art. 9º, inciso VIII, da Lei nº 1.532, de 11.11.2010.	R$ 7.626,50
Subsídio Subsecretário Incorporado	Lei nº 590, de 13.03.2001.	R$ 5.700,00
Total dos Proventos		**R$ 40.956,83**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 11 de agosto de 2020.

FRANCISCA POLIANE LIMA RIO
Diretora de Previdência da Manaus Previdência, em exercício.

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Concessão de Apoio Financeiro nº 073/2020 - MANAUSCULT, celebrado em 11.08.2020.

2. PARTES: O Município de Manaus através da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – **MANAUSCULT,** e a **ASSOCIAÇÃO DIFUSÃO DO AMAZONAS.**

3. OBJETO: O presente termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro previsto no Edital nº 007/2019 – CONCURSO-PRÊMIO MANAUS DE CONEXÕES CULTURAIS, para a realização do Projeto "**NOVO ÁLBUM DA CANTORA ELISA MAIA**", na forma descrita no Projeto aprovado pela Comissão de Seleção, conforme despacho de homologação, publicado no Diário Oficial do Município edição nº 4766 de 24/01/2020, que passam a fazer parte deste instrumento, nos termos e justificativas constantes no Processo Administrativo nº 2020/16508/16697/00215.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Lei Delegada nº 25 de 31.07.2013, Lei nº 2.214 de 04 de abril de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 4.047 de 04 de abril de 2018 e Edital nº 007/2019 – Concurso-Prêmio Manaus de Conexões Culturais, Parecer Jurídico nº 107/2020-PROJUR/MANAUSCULT, Despacho de Homologação publicado no Diário Oficial do Município Edição 4766 de 24/01/2020, nos termos e justificativas constantes nos autos.

5. VALOR DO APOIO FINANCEIRO: O valor total do contemplado no EDITAL Nº 007/2019 – CONCURSO-PRÊMIO MANAUS DE CONEXÕES CULTURAIS – CATEGORIA PRODUÇÃO- MÓDULO 3 , é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Concessão de Apoio Financeiro foram empenhadas sob o nº 2020NE00241 datado de 16/04/2020, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme Programa de Trabalho 13.392.0126.2202.0000 – Produção, Formação e Difusão Artística e Cultural do Município de Manaus. Unidade Orçamentária: 62301 – Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos. Fonte: 01000000. Natureza de despesa 33903105 – Premiações Culturais em Pecúnia.

7. DA CONTRAPARTIDA: Conforme o subitem 10.1 do Edital nº 007/2019, o contemplado além de concluir o projeto conforme apresentado na proposta contemplada, deverá oferecer à **MANAUSCULT** a contrapartida indicada no corpo do projeto inscrito e que será proporcionada gratuitamente à população em geral, na programação cultural do Município de Manaus, em data e local a serem marcados em conjunto com a **MANAUSCULT**.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro será de 01 (um) ano a contar da data do recebimento dos recursos financeiros na conta indicada pelo proponente conforme o disposto no edital.

9. DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES: O prazo para a realização das atividades será de 01 (um) ano a contar da data do recebimento dos recursos financeiros na conta indicada pelo proponente conforme o disposto no edital.

Manaus, 11 de Agosto de 2020.

BERNARDO SOARES MONTEIRO DE PAULA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – **MANAUSCULT**.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 096/2020 – CML/PM
(Processo n. 2020/11209/15249/00008 – SEMEF)

OBJETO: "Aquisição de microcomputadores, notebooks, workstations e monitores para a Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, com o objetivo de prover e equipar a referida Secretaria e suas unidades de atendimento".
Edital disponível: a partir do dia 14/08/2020 às 15h.
Limite para recebimento das Propostas: dia 27/08/2020 às 09h45.
Inicio da sessão: dia 27/08/2020 às 10h00 (horário de Brasília).
Maiores informações:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C32F.3FF0.5A20.F610.8F6C.

Página 176
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 23
Peça 2981956
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A57D2

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

Maiores informações na Comissão Municipal de Licitação, telefone 0xx-92-3215 6375/ 6376, das 09 às 15h, e-mail: cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 12 de agosto de 2020.

ALTAMIR CRISTIANO DE ATAYDE JUNIOR
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 097/2020 – CML/PM
(Processo n. 2019/4114/4231/00023 – SEMED)

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e insumos, quando necessário, em condicionador de ar, para atender as necessidades das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nas localidades relacionadas no Anexo I no Termo de Referência (Escolas da DDZ Oeste) ".
Edital disponível: a partir do dia 17/08/2020 às 15h.
Limite para recebimento das Propostas: dia 28/08/2020 às 09h45.
Inicio da sessão: dia 28/08/2020 às 10h00 (horário de Brasília).
Maiores informações:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

Maiores informações na Comissão Municipal de Licitação, telefone 0xx-92-3215 6375/ 6376, das 09 às 15h, e-mail: cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 12 de agosto de 2020.

FÁBIO DIEGO LIMA MARTINS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 098/2020 – CML/PM
(Processo n. 2019/4114/4231/00026 – SEMED)

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e insumos quando necessários, em condicionador de ar, para atender as necessidades das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nas localidades relacionadas no Anexo I no Termo de Referência (Escolas da DDZ Leste 1)".
Edital disponível: a partir do dia 17/08/2020 às 15h.
Limite para recebimento das Propostas: dia 28/08/2020 às 09h45.
Inicio da sessão: dia 28/08/2020 às 10h00 (horário de Brasília).
Maiores informações:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

Maiores informações na Comissão Municipal de Licitação, telefone 0xx-92-3215 6375/ 6376, das 09 às 15h, e-mail: cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 12 de agosto de 2020.

ALTAMIR CRISTIANO DE ATAYDE JUNIOR
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 099/2020 – CML/PM
(Processo n. 2019/4114/4231/00027 – SEMED)

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e insumos quando necessários, em condicionador de ar, para atender as necessidades das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nas localidades relacionadas no Anexo I do Termo de Referência (Escolas da DDZ Leste 2)".
Edital disponível: a partir do dia 17/08/2020 às 15h.
Limite para recebimento das Propostas: dia 28/08/2020 às 09h45.
Inicio da sessão: dia 28/08/2020 às 10h00 (horário de Brasília).
Maiores informações:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

Maiores informações na Comissão Municipal de Licitação, telefone 0xx-92-3215 6375/ 6376, das 09 às 15h, e-mail: cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 12 de agosto de 2020.

JOÃO REBOUÇAS CAVALCANTE NETO
Pregoeiro

Publicações Diversas

ARRIS INDÚSTRIA ELETRÔNICA DO BRASIL LTDA torna público que recebeu do IPAAM, a **Licença de Operação n 037/17-03** que autoriza a fabricação de aparelhos para recepção de sinal de satélite e roteadores para internet, localizada na Av. Torquato Tapajós, nº 9.475, Tarumã, no Município de Manaus-AM, para Indústria de componentes e Aparelhos Eletroeletrônicos, com validade de 01 Ano.

PG / 3035

F ORLANDO D. NOGUEIRA - ME torna público que recebeu do IPAAM, a **Licença de Operação nº 190/18-01**, que autoriza a comercialização de produtos derivados de petróleo (gasolina e diesel) e álcool combustível, localizada na Av. Pau Brasil, nº 121, Bairro Areal, São Gabriel da Cachoeira - AM, com validade de 01 Ano.

PG / 6441

SEM VALOR OFICIAL

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C32F.3FF0.5A20.F610.8F6C.

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

- As matérias devem ser digitadas em **papel branco** tipo **A4**, **sem marca d'água** no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.
- O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.
- A fonte do texto deve ser **ARIAL NARROW**, TAMANHO **8.5**, Cor PRETA e Estilo NORMAL.
- O texto deve obedecer a LARGURA de **8cm**.
- O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e Entrelinhas Simples.
- É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.
- A Assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.
- É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail **dom.publicacao@pmm.am.gov.br**, em versão Word (*.doc) e/ou Excel (*.xls).
- As matérias devem ser entregue até às **14 horas** no Protocolo do Diário Oficial.

ATENDIMENTO

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos facultativos)

HORÁRIOS
Publicação: 8h às 14h
Distribuição e Venda: 8h às 15h

PREFEITURA DE MANAUS

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

ELISABETH VALEIKO DO CARMO RIBEIRO
Presidente do Fundo Manaus Solidária

LUIZ ALBERTO CARIJÓ DE GOSZTONYI
Secretário Extraordinário

RAFAEL ALBUQUERQUE GOMES DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

ANTÔNIO JÚNIOR DE SOUZA BRANDÃO
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

KELLEN CRISTINA VERAS FELISARDO LOPES
Secretária Municipal de Comunicação

MARIZA DA ROCHA BARRETO GENTIL
Secretária Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

ARNALDO GOMES FLORES
Controlador Geral do Município

LUCAS CÉZAR JOSÉ FIGUEIREDO BANDIERA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

MARCELO MAGALDI ALVES
Secretário Municipal de Saúde

KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretária Municipal de Educação

SUZY ANNE ZÓZIMO SABINO DE ARAÚJO
Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

MARCO ANTÔNIO DE LIMA PESSOA
Secretário Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

ANTÔNIO NELSON DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal

PAULO RICARDO ROCHA FARIAS
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

KELTOM KELLYO DE AGUIAR SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

CLÁUDIO GUENKA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano

FRANCISCO SALDANHA BEZERRA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

FÁBIO AUGUSTO ALHO DA COSTA
Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus

FUNDAÇÕES

BERNARDO SOARES MONTEIRO DE PAULA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas"

EXPEDIENTE

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO Nº 129
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Av. Brasil, nº 2971 - Compensa
CEP 69036-110
Manaus - Amazonas
Telefone: (92) 3625-5617
e-mail: dom.publicacao@pmm.am.gov.br

SEM VALOR OFICIAL

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C32F.3FF0.5A20.F610.8F6C.

Processo 30361-0200/20-1

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS

Manaus, sexta-feira, 21 de agosto de 2020. Ano XXI, Edição 4910 - **R$ 1,00**

Página da peça 1

Peça 2981941

DOCUMENTO PÚBLICO

ACESSO P00A57C3

Poder Executivo

LEI Nº 2.660, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE sobre a suspensão dos feriados e pontos facultativos municipais após a revogação do estado de calamidade pública no município de Manaus.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Ficam suspensos todos os feriados e pontos facultativos municipais por um período de doze meses após a revogação do Decreto n. 4.787/2020, que declarou estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia da Covid-19 no município de Manaus.

Art. 2.º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Manaus, 21 de agosto de 2020.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

DECRETO Nº 4.891, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 80, inc. XII e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus e tendo em vista as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO que a faixa de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para a utilidade do qual se destina;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar espaços indispensáveis ao desenvolvimento das atividades previstas no Projeto de Recuperação Ambiental, Requalificação Social e Urbanística no Igarapé do Mindu, de interesse da UEP/SEMINF;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da priorização dos processos de desapropriação ou indenização de áreas consideradas de utilidade pública necessárias para a execução de obras nas áreas destinadas à implantação do Projeto;

CONSIDERANDO que a afetação pública do bem de que trata este Decreto é fundamental para a adequada funcionalidade do citado Projeto de Recuperação Ambiental, Requalificação Social e Urbanística no Igarapé do Mindu;

CONSIDERANDO a Informação nº 0347/2020 – DEGSR/SEMMAS em que verificou que o imóvel em questão não está inserto em Área de Preservação Permanente – APP;

CONSIDERANDO, finalmente a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município – PGM, por meio do Parecer nº 66/2020 – PMAUPI/PGM, ratificado pelo Despacho subscrito pela Subprocuradora Adjunta do Município, e os demais elementos informativos constantes dos autos do Processo nº 2020.20000.20096.0.000285 (VOLUME 1) SIGED,

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a faixa de terra localizada na Rua São Samatas, nº 182, Bairro Tancredo Neves, com área total de 25,97 m² (vinte e cinco metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados) e perímetro de 26,41 m (vinte e seis metros e quarenta e um centímetros) lineares, de posse de **MARCIA REBOUÇAS DA SILVA FREITAS**, com os seguintes limites e confrontações: Norte: com o Imóvel de nomenclatura TN-837, por uma linha de 5,00 m (cinco metros); ao Sul: com vértice (ponto de encontro da face leste com a face oeste) por uma linha de 0,00 m; a Leste: com o imóvel de nomenclatura TN-838 (área remanescente), por uma linha de 11,11 m (onze metros e onze centímetros) e a Oeste: com a área da intervenção do Mindu (Rua Projetada) por uma linha de 10,30 m (dez metros e trinta centímetros).

Art. 2º O imóvel desapropriado se destina à utilização da área, pelo Município de Manaus, para a execução de obra de intervenção viária do Projeto de Recuperação Ambiental, Requalificação Social e Urbanística no Igarapé do Mindu.

Art. 3º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 4º O expropriado deve apresentar na Procuradoria Geral do Município de Manaus, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, cópias da carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de ação cível da justiça estadual e da justiça federal, certidão de quitação de tributos municipais e, em se tratando de pessoa jurídica, CNPJ, contrato social com suas alterações, certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais, certidão negativa do INSS e certidão de regularidade junto ao FGTS.

SEM VALOR OFICIAL

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7E42.14B7.B4B1.9EAB.01F4.

Página 179
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 2
Peça 2981941
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A57C3

Parágrafo único. No mesmo prazo do *caput*, o expropriado deve providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como a cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 21 de agosto de 2020.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2020

O **PREFEITO DE MANAUS** no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o art. 103, inc. VII, da Lei nº 1.118 de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 3.018/2020 – SEMAD e o que mais consta nos autos do Processo nº 2020.01637.01412.0.002430 (SIGED) (Volume 1), **resolve**

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar de 16-04-2020, nos termos dos artigos 103, inc. VII e 105, inc. I, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971— Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, pertencente à estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, ocupado pela ex-servidora **REGINA LIMA DA CUNHA**, matrícula nº 091.486-0 D, em virtude de seu falecimento.

Manaus, 21 de agosto de 2020.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 21.449/2020

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 4.480, publicado na Edição 4631 do DOM de 04-07-2019;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por meio do Ofício nº 348/2020 – GEPES/DAF/CM, subscrito pelo Secretário Municipal Chefe da Casa Militar;

CONSIDERANDOa análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2020/12468/12479/00043, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 05-08-2020, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 03-10-1999 a 02-10-2009, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **ANTONIO BARTOLOMEU DIAS DO MONTE**, PNE. Guarda Municipal A-II-III, matrícula nº 062.817-4 B, integrante do quadro de pessoal da **CASA MILITAR.**

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 21 de agosto de 2020.

ALDEMARA KIMURA DE MENEZES
Subsecretária de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 21.450/2020

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II,da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 4.480, publicado na Edição 4631 do DOM de 04-07-2019;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118,de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho, e da Subsecretária Municipal de Gestão da Saúde, em exercício, e o autorizo do Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o autorizo e o encaminhamento dos autos por meio do Despacho, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativae Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2019/1637/2848, **resolve**

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7E42.14B7.B4B1.9EAB.01F4.

Página 180
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 3
Peça 2981941
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A57C3

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 02-05-2019, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 01-02-1999 a 31-01-2009, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **JUCILANDY GONÇALVES BATISTA**, AS – Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 088.281-0 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 21 de agosto de 2020.

ALDEMARA KIMURA DE MENEZES
Subsecretária de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 21.451/2020

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II,da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 4.480, publicado na Edição 4631 do DOM de 04-07-2019;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho, e da Subsecretária Municipal de Gestão da Saúde;

CONSIDERANDO o deferimento e o encaminhamento dos autos por meio do Despacho nº 300/2020 – GABIN, subscrito pelo Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2020.01637.01412.0.003331, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 27-07-2020, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 21-12-2005 a 20-12-2015, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **CLODOALDO DA SILVA ALMEIDA**, ES – Enfermeiro Geral, matrícula nº 109.625-7 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 21 de agosto de 2020.

ALDEMARA KIMURA DE MENEZES
Subsecretária de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 21.452/2020

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 4.480, publicado na Edição 4631 do DOM de 04-07-2019;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho, e da Subsecretária Municipal de Gestão da Saúde;

CONSIDERANDO o deferimento e o encaminhamento dos autos por meio do Despacho nº 304/2020 – GABIN, subscrito pelo Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2020.01637.01412.0.002721, **resolve**

CONCEDER, a contar de 31-08-2020, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 09-09-2008 a 08-09-2018, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **DAMIRES DA SILVA BRANDÃO**, AS – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 087.772-7 D, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 21 de agosto de 2020.

ALDEMARA KIMURA DE MENEZES
Subsecretária de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 21.453/2020

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 4.480, publicado na Edição 4631 do DOM de 04-07-2019;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho, e da Subsecretária Municipal de Gestão da Saúde;

CONSIDERANDO o deferimento e o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por intermédio do Despacho nº 314/2020 – GABIN, subscrito pelo Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

SEM VALOR OFICIAL

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7E42.14B7.B4B1.9EAB.01F4.

Página 181
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 4
Peça 2981941
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A57C3

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2020.01637.01412.0.002882, **resolve.**

CONCEDER, a contar de 31-08-2020, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 09-09-2008 a 08-09-2018, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **LÚCIA AMARO DA COSTA**, AS – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 090.167-9 D, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 21 de agosto de 2020.

ALDEMARA KIMURA DE MENEZES
Subsecretária de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 21.454/2020

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 4.480, publicado na Edição 4631 do DOM de 04-07-2019;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho, e da Subsecretária Municipal de Gestão da Saúde;

CONSIDERANDO o deferimento e o encaminhamento dos autos por meio do Despacho nº 279/2020 – GABIN, subscrito pelo Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2020.01637.01412.0.002604, **resolve**

CONCEDER, a contar de 01-09-2020, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 06-02-2006 a 05-02-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **MARIA JOSCILENY MENEZES DE LIMA**, AS – Técnico em Enfermagem, matrícula nº 110.484-5 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 21 de agosto de 2020.

ALDEMARA KIMURA DE MENEZES
Subsecretária de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 21.455/2020

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II,da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 4.480, publicado na Edição 4631 do DOM de 04-07-2019;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho, e da Subsecretária Municipal de Gestão da Saúde;

CONSIDERANDO o deferimento e o encaminhamento dos autos por meio do Despacho nº 316/2020 – GABIN, subscrito pelo Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2020.01637.01412.0.002833, **resolve**

CONCEDER, a contar de 01-09-2020, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 16-09-1992 a 15-09-2002, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **MARIA DE NAZARÉ SILVA CAMPOS JACQUIMINOUT**, ES – Enfermeiro Geral, matrícula nº 065.844-8 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 21 de agosto de 2020.

ALDEMARA KIMURA DE MENEZES
Subsecretária de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 21.456/2020

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II,da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 4.480, publicado na Edição 4631 do DOM de 04-07-2019;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho, e da Subsecretária Municipal de Gestão da Saúde;

SEM VALOR OFICIAL

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7E42.14B7.B4B1.9EAB.01F4.

Página 182
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 5
Peça 2981941
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A57C3

CONSIDERANDO o deferimento e o encaminhamento dos autos por meio do Despacho nº 313/2020 – GABIN, subscrito pelo Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2020.01637.01412.0.002881, **resolve**

CONCEDER, a contar de 01-09-2020, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 09-09-2008 a 08-09-2018, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **ELEONORA DOS SANTOS**, AS – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 089.982-8 D, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 21 de agosto de 2020.

ALDEMARA KIMURA DE MENEZES
Subsecretária de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 21.457/2020

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II,da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 4.480, publicado na Edição 4631 do DOM de 04-07-2019;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho, e da Subsecretária Municipal de Gestão da Saúde;

CONSIDERANDO o deferimento e o encaminhamento dos autos por meio do Despacho nº 301/2020 – GABIN, subscrito pelo Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2020.01637.01412.0.001344, **resolve**

CONCEDER, a contar de 14-09-2020, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 09-09-2008 a 08-09-2018, **LICENÇA-PRÊMIO** o servidor **ALDEMIR CONCEIÇÃO CORDEIRO**, AS – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 095.086-6 D, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 21 de agosto de 2020.

ALDEMARA KIMURA DE MENEZES
Subsecretária de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 21.458/2020

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 4.480, publicado na Edição 4631 do DOM de 04-07-2019;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO orequerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 148.04.2020 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 4958/2020 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2019.18000.19320.0.006871, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 03-07-2019, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 10-10-2005 a 09-10-2015, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **MARIA JOSE DA SILVA ANDRADE**, Professor Nível Médio, matrícula nº 107.864-0 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 21 de agosto de 2020.

ALDEMARA KIMURA DE MENEZES
Subsecretária de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 21.459/2020

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 4.480, publicado na Edição 4631 do DOM de 04-07-2019;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

SEM VALOR OFICIAL

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7E42.14B7.B4B1.9EAB.01F4.

Página 183
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 6
Peça 2981941
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A57C3

CONSIDERANDO orequerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 029.04.2020 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 4924/2020 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2019.18000.19344.0.010974, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 04-11-2019, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 25-07-2006 a 26-07-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **MARIA JOSE NONATO DE SOUZA**, Professor Nível Médio, matrícula nº 068.810-0 F, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 21 de agosto de 2020.

ALDEMARA KIMURA DE MENEZES
Subsecretária de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 21.460/2020

CONCEDE Licença para Tratar de Interesse Particular na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art.128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 4.480, publicado na Edição 4631 do DOM de 04-07-2019;

CONSIDERANDO o art. 146 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, com as alterações introduzidas pela Lei nº 292, de 03 de julho de 1995;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 189.04.2020 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pedido, acolhido pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por meio do Ofício nº 4893/2020 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2020.18000.18125.0.003331, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 03-02-2020,pelo prazo de 02 (dois) anos, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** ao servidor **LEANDRO VIANA DE ARAÚJO**, Professor Nível Superior, matrícula nº 127.657-3 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 21 de agosto de 2020.

ALDEMARA KIMURA DE MENEZES
Subsecretária de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 21.461/2020

DESIGNA substituta de servidor afastado em virtude de Férias.

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128,inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 4.480, publicado na Edição 4631 do DOM de 04-07-2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 1728/2020 – DGP/SEMINF, subscrito pelo Secretário Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2020.18911.18923.0.008588, **resolve**

DESIGNARa servidora **RAYSSA SOARES AFFONSO**, Assessor Técnico III, simbologia DAS-1, matricula nº 131.148-4 C, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, simbologia DAS-3, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF**, no período de 14-09 a 08-10-2020, sem direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição ao titular **WILLIAM DA SILVA SIMONETTI**, afastado em virtude de Férias.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 21 de agosto de 2020.

ALDEMARA KIMURA DE MENEZES
Subsecretária de Assuntos Legislativos da Casa Civil

SEM VALOR OFICIAL

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7E42.14B7.B4B1.9EAB.01F4.

Página 184
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 7
Peça 2981941
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A57C3

CASA CIVIL

PORTARIA N.º 003/2020-DF/CASA CIVIL

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVO E DE GOVERNO DA CASA CIVIL, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente**,**

CONSIDERANDO as atribuições da Portaria de Delegação 109/2015-CASA CIVIL, de 11 de fevereiro de 2015, publicada no DOM 3589, de 11 de fevereiro de 2015,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 1.441, de 30 de janeiro de 2012, que estabelece novos procedimentos a serem observados por órgãos e entidades quando da concessão de descentralização de créditos orçamentários,

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 10, § Único, da Lei Municipal n.º 2.574, de 30 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe no art. 15, incisos I e II e art. 16, do Decreto Municipal n.º 4.741, de 29 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 140103-RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SEMAD, no valor total de **R$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais)**, conforme **Anexo Único** desta Portaria.

Art. 2º A Descentralização de que trata esta portaria é em atendimento à Centralização de Serviços Compartilhados – CSC, instituída por meio do Decreto Municipal n.º 4.242, de 26 de dezembro de 2018, cujo objeto é a prestação de serviços de reforma dos banheiros masculino e feminino, localizados na sede da Prefeitura Municipal de Manaus, conforme Ofício n.º 078/2020 – GAB/CASA CIVIL, através do contrato de prestação de serviços n.º 017/2019, formalizado entre a SEMAD e a empresa SD Construções e Reforma Eireli e que deverá ser executada pela Unidade Gestora Executora 140103 - Recursos Supervisionados pela SEMAD.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2020.

Anexo Único da Portaria nº 003/2020-DF/CASA CIVIL

Nº	F	SF	P	A	ND	FR	R$
01	04	122	0011	2011	449039	0100	58.900,00
Total:							**58.900,00**

N°: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada
Códigos:
F: Função
SF: Subfunção
P: Programa
A: Ação
ND: Natureza de Despesa
FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de agosto de 2020.

GLAUCE REGINA LINS BRITO DA SILVA MEIRELES
Subsecretária Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 004/2020, celebrado em 12 de agosto de 2020.
CONTRATANTES: Município de Manaus – **CASA CIVIL e a RECHE GALDEANO & CIA LTDA.**
OBJETO: Por força do presente Contrato a CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE o serviço de (ID 513613) LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, característica(s): popular, sedan, motor mínimo de 1.3, potência mínima de 85cv, combustível flex, 05 portas, sendo 01 porta-malas, capacidade para 05 passageiros, câmbio manual, com no máximo 02 anos de uso a partir da data de fabricação ou até 20.000km rodados, Cor: branca, Características Adicional (is): sem motorista, sem combustível, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricos nas 04 portas, alarme, CD player, MP3, USB, rádio AM/FM, GPS, película de proteção solar em todos os vidros, com protetor de carter, conjunto de tapetes, veículo limpo, higienizado, com manutenção total por conta da contratada e todos os equipamentos obrigatórios definidos pelo CTB e CONTRAN. Conforme Projeto Básico/Termo de Referência, para atender as demandas dos serviços prestados desta Casa Civil.
VALOR GLOBAL: O valor global do presente Contrato importa a quantia de **R$ 22.800,00 (vinte e dois mil, oitocentos reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato foram empenhadas à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária nº 11101, Programa de Trabalho nº 04.122.0011.2011.0000, Fonte de Recurso nº 01000000 e Natureza de Despesa nº 33903304, com a emissão da Nota de Empenho nº 2020NE00401, de 30/07/2020, no valor de **R$ 1.900,00 (hum mil, novecentos reais)**, ficando o restante a ser empenhado de acordo com a liberação das cotas financeiras do exercício.
PRAZO: O presente Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTO: Este contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preços nº 025/2019, Pregão Eletrônico Nº 027/2019 – Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, autorizado pela Subsecretária Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo da Casa Civil às fls. 01, Termo de Referência às fls. 13 a 31 do Processo Administrativo Nº 2020/19309/19630/00166 – Casa Civil, bem como Parecer nº 070/2020-CONSTEC/CASA CIVIL às fls.176.

Manaus, 12 de agosto de 2020.

GLAUCE REGINA LINS BRITO DA SILVA MEIRELES
SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO DA CASA CIVIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

AVISO DE PENALIDADE

A Secretária Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação, em estrita atuação ao que disciplina a Seção VI – Da Decisão, parágrafos 1° e 2°, do art. 19, da Lei Municipal nº 2.442, de 28 de maio de 2019 e considerando o teor do Processo Administrativo nº 2020.11209.11210.0.010784 - SIGED, torna público a aplicação à empresa **AM MEDICAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua São Paulo de Olivença, 8, Galpão 004,São Francisco Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 06.209.557/0001-13, a pena de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE MANAUS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Desta decisão cabe recurso nos termos do art. 24, *caput*, da Lei Municipal nº 2.442, de 28 de maio de 2019, ficando franqueada a solicitação de cópia dos autos do referido processo, assim como a sua interposição, por meio do e-mail yaramerlo@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.

Manaus, 21 de agosto de 2020.

MARIZA DA ROCHA BARRETO GENTIL
Secretária Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF

SEM VALOR JURÍDICO

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7E42.14B7.B4B1.9EAB.01F4.

Página 185
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 8
Peça 2981941
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A57C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 201/2020-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 52, inciso I e 53 da Lei nº 1.222/2008, e na Lei nº 2.322/2018, c/c o art. 1º, I e § 1º, do Decreto nº 0842/2011, alterado mediante o Decreto nº 2.802/2014;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 011/2020- ESPI/SEMAD, de 15.01.2020, subscrito pela Diretora Geral da Escola de Serviço Público Municipal e Inclusão Socioeducacional – ESPI/SEMAD;

CONSIDERANDO a anuência do Secretário Municipal de Saúde, na forma do Ofício nº 1554/2020-DTRAB/SEMSA, de 09.07.2020,

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, conforme Despacho datado de 11.08.2020;

CONSIDERANDO o que mais consta da instrução do Processo nº 2020.01637.01412.0.000755-SIGED,

RESOLVE:

DECLARAR PRORROGADA, no período de 1º.01.2020 a 31.01.2020, *com ônus para o órgão de destino*, a cessão do servidor **DIEGO BERNARDO MOTA MICHILES**, Assistente em Saúde/Técnico em Administração D-01, matrícula 112.961-9 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA** para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**, com lotação na **ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E INCLUSÃO SOCIOEDUCACIONAL – ESPI,** movimentação funcional anteriormente promovida, em prorrogação, na forma da Portaria nº 178/2019-SEMAD, publicada no DOM Edição nº 4.575, de 11.04.2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 20 de agosto de 2020.

LUCAS CEZAR JOSÉ FIGUEIREDO BANDIERA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 009/2018, celebrado em 09/07/2020.
2. CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE MANAUS, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD, e a empresa MANAUS AMBIENTAL S/A.
3. OBJETO: O Termo Aditivo tem como objeto:

- O reajuste tarifário de 3,97% (três vírgula noventa e sete por cento) sobre o valor original do contrato, correspondente a R$ 209.345,89 (duzentos e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), de acordo com o Índice Geral de Preços do Mercado IGP-M/FGV;
- O acréscimo de R$ 419.466,02 (quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e dois centavos), correspondente ao percentual de 7,95% (sete vírgula noventa e cinco por cento), correspondente ao déficit no valor do contrato.

4. VALOR ESTIMADO: O valor total estimado do Termo Aditivo importa a quantia de R$ 628.811,91 (seiscentos e vinte e oito mil, oitocentos e onze reais e noventa e um centavos).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do Termo Aditivo foram empenhadas sob o nº 2020NE00327, de 08/07/2020, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) à conta da seguinte rubrica orçamentária: 14103.04.122.0032.2162.0000.01000000.33903944, ficando o restante, a ser empenhado de acordo com as cotas orçamentárias liberadas neste exercício:
6. PRAZO: O prazo de vigência do Aditivo será a partir da sua assinatura e chegará ao seu termo final juntamente com o término da vigência do Contrato de Prestação de Serviços n.º 009/2018, em 14/08/2020.
7. FUNDAMENTO: O Segundo Termo Aditivo tem amparo nos artigos 55, inciso III, artigo 65, inciso I, alínea b, § 1º da Lei n.º 8.666 de 21 de junho 1993, no caput do art. 3º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, no Contrato de Concessão de Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Município de Manaus, sendo firmado com anuência do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, mediante Despacho Autorizativo, datado de 02/07/2020, bem como manifestação da Assessoria Jurídica, por meio do Parecer n.º 138/2020 – ASJUR/SEMAD, constantes nos autos do Processo Administrativo nº 2020.16330.16343.0.000141 SEMAD/SIGED, (conversão do processo físico nº 2017/16330/16367/00002 em eletrônico), que passam a fazer parte integrante do presente Instrumento.

Manaus (AM), 09 de julho de 2020.

LUCAS CEZAR JOSÉ FIGUEIREDO BANDIERA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 402/2020-ESAP/SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 128, II, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.320, de 6 de junho de 2018 que criou a Escola de Saúde Pública de Manaus – ESAP/Manaus e o Programa de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão para a Educação pelo Trabalho – PROBES, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Extensão Universitária, publicada em julho/2012;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar as atividades de extensão nos serviços de saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

RESOLVE:

I - REFORMULAR o Programa de Extensão em Serviços de Saúde – PROEXT SAÚDE, conforme anexo único, parte integrante desta Portaria, que tem como propósito fomentar a interação da Secretaria Municipal de Saúde de Manaus – SEMSA, por meio da Escola de Saúde Pública de Manaus – ESAP, com os demais setores da sociedade para o aprimoramento das políticas públicas de saúde e o desenvolvimento social.

II - REVOGAR a Portaria nº 307, de 23 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de Manaus nº 4506, de 27 de maio de 2019.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7E42.14B7.B4B1.9EAB.01F4.

Página 186
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 9
Peça 2981941
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A57C3

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 20 de agosto de 2020.

MARCELO MAGALDI ALVES
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO

Programa de Extensão nos Serviços de Saúde

Capítulo I

Dos Objetivos

Art. 1.º São objetivos do Programa de Extensão nos Serviços de Saúde – PROEXT SAÚDE/ESAP/SEMSA:

I - Contribuir na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas de saúde prioritárias, especialmente as relativas à Atenção Primária à Saúde;

II - Promover a formação integral de trabalhadores da saúde, por meio da atuação profissional e formação cidadã a partir da realidade social do SUS local;

III - Promover a interdisciplinaridade, a interprofissionalidade e a indissociabilidade entre extensão, ensino e pesquisa nos serviços de saúde municipais;

IV - Possibilitar a implementação de atividades de extensão nos serviços de saúde, tendo o trabalho e a práxis como princípio educativo;

V - Apoiar e consolidar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades de extensão, executadas por trabalhadores da saúde, instituições de ensino superior e instituições de saúde.

Capítulo II

Conceitos e Diretrizes

Art. 2.º Para efeitos desta Portaria considera-se:

I - Extensão como processo interdisciplinar, educativo, cultural, artístico, científico e político que promove a interação transformadora entre a SEMSA e outros setores da sociedade, mediado por profissionais, dentro do princípio da indissociabilidade com o Ensino e a Pesquisa;

II - Extensão nos serviços de saúde como processo de interação entre a SEMSA, profissionais e usuários do sistema de saúde para o aprimoramento das políticas públicas de saúde e produção de conhecimentos;

III - Atividades de extensão como práticas educacionais desenvolvidas para e com a comunidade, por meio de um projeto de extensão, tendo o trabalho como princípio educativo para a formação do profissional cidadão.

Art. 3.º Os projetos e atividades de extensão devem contemplar, prioritariamente, as demandas sociais e necessidades do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Manaus.

Art. 4.º A SEMSA, por meio da ESAP, desenvolverá as atividades de extensão:

I - Por iniciativa institucional, nos termos do Capítulo III;

II - Para concessão de cenário de prática às Instituições de Ensino e Pesquisa, nos termos do Capítulo IV.

Capítulo III

Da utilização dos cenários de práticas da SEMSA por Instituições de Ensino e Pesquisa

Art. 5.º As instituições de Ensino e Pesquisa que possuem programas de extensão próprios e desejam utilizar cenários de práticas da SEMSA para a realização das atividades de extensão, poderão encaminhar os projetos à ESAP, por meio de formulário eletrônico padronizado, para deliberação pelo Comitê Científico.

Art. 6.º As solicitações de cenários de práticas serão analisadas, considerando:

I - Adequação das atividades propostas às necessidades do cenário de prática solicitado;

II - Adequação da capacidade instalada ao número de participantes da atividade;

III - Viabilidade conforme parecer do Comitê Científico em relação à atividade proposta.

Art. 7.° As atividades de extensão somente terão início após parecer favorável emitido pela ESAP.

Art. 8.º Os projetos aprovados deverão ser desenvolvidos com recursos humanos e financeiros das Instituições de Ensino e Pesquisa, cujos bolsistas se vinculam para todos os fins legais.

Parágrafo único. O certificado de participação nas atividades de extensão será expedido pela instituição formadora a qual se vincula o bolsista ou coordenador.

Capítulo IV

Das atividades de extensão desenvolvidas pela ESAP

Seção I

Da Estrutura Administrativa e Organizacional

Art. 9.º Na Escola de Saúde Pública – ESAP, a extensão vincula-se à seguinte estrutura organizacional:

I - Diretoria Executiva;

II - Departamento Técnico-Científico;

III - Núcleo de Pesquisa, Extensão e Inovação;

IV - Secretaria Escolar;

V - Comitê Científico;

VI - Coordenadores de extensão na saúde;

Parágrafo único. As atividades de extensão poderão ser supervisionadas por profissionais designados, incorporados à equipe conforme a necessidade do projeto e com atividades a serem definidas pelo coordenador.

Art. 10 Compete à Diretoria Executiva:

I - Promover a administração geral da ESAP/SEMSA, em consonância com as disposições normativas da Administração Pública Municipal;

II - Coordenar as ações de ensino, pesquisa e extensão no âmbito da Secretaria;

III - Estabelecer, coordenar e acompanhar a Política Municipal de Educação Permanente à Saúde, através da articulação das instituições educacionais e com as organizações que compõem o SUS no município de Manaus;

SEM VALOR OFICIAL

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7E42.14B7.B4B1.9EAB.01F4.

Página 187
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 10
Peça 2981941
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A57C3

IV - Articular-se com órgãos e instituições dos setores público e privado, nacionais e internacionais, para consecução da missão institucional da ESAP/SEMSA;

V - Executar ações destinadas à captação de recursos para administração, manutenção e desenvolvimento da ESAP/SEMSA;

VI - Estabelecer estratégias e diretrizes setoriais da Escola;

VII - Coordenar a avaliação e monitoramento das atividades desenvolvidas pela Escola.

Art. 11 Compete ao Departamento Técnico-Científico:

I - Coordenar as atividades de pesquisa e extensão em Serviços de Saúde;

II - Gerenciar as atividades técnico-científicas no âmbito dos programas e projetos;

III - Monitorar a atualização dos instrumentos organizativos, em conjunto com os demais setores da ESAP;

IV - Ordenar a prestação de contas anual inerentes aos programas e projetos da ESAP;

V - Coordenar o controle acadêmico escolar;

VI - Conduzir a elaboração e publicação dos Editais para a seleção pública dos projetos da ESAP;

VII - Coordenar as ações relacionadas aos eventos científicos e de difusão do conhecimento.

Art. 12 O Núcleo de Pesquisa, Extensão e Inovação, vinculado ao Departamento Técnico Científico, constitui instância responsável pela formulação, implementação e monitoramento dos projetos de pesquisa e de extensão.

Art. 13 Compete ao Núcleo de Pesquisa, Extensão e Inovação:

I - Receber, encaminhar e divulgar as propostas de pesquisa e extensão;

II - Supervisionar as atividades de pesquisa e extensão em Serviços de Saúde;

III - Acompanhar e monitorar a prestação de contas técnico-científicas das atividades de extensão e projetos de pesquisa;

IV - Fomentar a divulgação dos resultados dos projetos de pesquisa e atividades de extensão em eventos científicos;

V - Apoiar no processo de seleção de bolsistas para atuação em projetos e ações de extensão;

VI - Orientar sobre os procedimentos de submissão de projetos de pesquisa e extensão;

VII - Manter atualizados os formulários e instrumento do programa, assim como, colaborar na construção de propostas de extensão;

VIII - Avaliar os relatórios das atividades de extensão desenvolvidas.

IX - Manter arquivo atualizado dos projetos desenvolvidos na SEMSA;

X - Exercer outras atividades que envolvam o fiel cumprimento das atividades de extensão.

Art. 14 A Secretaria Escolar, setor vinculado à Diretoria Técnico-Científica compete:

I - Providenciar o registro e a certificação dos bolsistas referentes às atividades de extensão realizadas nos cenários de práticas da SEMSA;

II - Auxiliar na instrução e execução dos editais de extensão;

III - Desenvolver outras atividades necessárias ao fiel cumprimento das atividades de pesquisa e extensão.

Art. 15 O Comitê Científico da ESAP atuará nas análises de Projetos de Pesquisa Científica e Projetos de Extensão.

Art. 16 O Comitê Científico será composto por membros internos, servidores da SEMSA, especialistas e/ou com expertise nas áreas temáticas, linhas de pesquisa e extensão, assim como 1 (um) agente administrativo vinculado ao Núcleo de Pesquisa, Extensão e Inovação na Saúde (NUPES).

Art. 17 Compete ao Comitê Científico:

I - Realizar análise e deliberação das propostas de projetos de pesquisas e de concessão de cenário de prática para o desenvolvimento de projetos de extensão, quanto à relevância, coerência e viabilidade das ações propostas.

II - Colaborar na realização de eventos científicos para compartilhamento dos resultados dos projetos de pesquisa e das atividades de extensão;

Art. 18 Os coordenadores de projetos e ações de extensão deverão ser profissionais de nível superior, vinculados às instituições proponentes.

Art. 19 São atribuições dos Coordenadores de Extensão:

I - Elaborar e executar propostas de extensão conforme as diretrizes estabelecidas no Programa de Extensão em Serviços de Saúde;

II - Gerenciar todas as atividades do projeto de extensão sob sua responsabilidade;

III - Encaminhar os projetos e atividades de extensão, assim como, os relatórios das atividades e frequências dos bolsistas por meio de formulários padronizados, conforme estabelecido nos editais e demais normas referentes à matéria;

IV - Cumprir as determinações constantes nos editais e no presente Programa de extensão;

V - Apresentar os resultados dos projetos e atividades de extensão no evento institucional de ensino, pesquisa e extensão, denominado Mostra Científica/SEMSA;

VI - Apresentar relatório final de atividades;

VII - Prestar informações sobre o andamento do trabalho, quando solicitadas pelo Núcleo de Pesquisa, Extensão e Inovação.

Parágrafo único. Cada projeto ou atividade de extensão terá apenas um coordenador.

Seção II

Da Organização e Funcionamento

Art. 20 O Programa de Extensão em Serviços de Saúde– PROEXT SAÚDE/ESAP/SEMSA será coordenado e implementado pela Escola de Saúde Pública de Manaus – ESAP que definirá a forma de participação das Instituições Externas, quando necessário, mediante celebração de termo de convênio, acordo de cooperação técnica ou chamamento público.

Art. 21 As propostas referentes a atividades de extensão deverão ser submetidas em fluxo contínuo, apresentadas via formulário eletrônico padronizado pela ESAP.

SEM VALOR OFICIAL

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7E42.14B7.B4B1.9EAB.01F4.

Página 188
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 11
Peça 2981941
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A57C3

Art. 22 Os projetos vinculados ao PROEXT SAÚDE/ESAP/SEMSA serão desenvolvidos com duração de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, em consonância com as necessidades sociais e do SUS no município de Manaus.

Art. 23 As atividades de extensão poderão ser interrompidas ou canceladas a qualquer tempo, pela Diretoria Executiva, desde que devidamente justificadas.

Art. 24 Poderão participar do PROEXT SAÚDE/ESAP/SEMSA profissionais vinculados à SEMSA e instituições de ensino e pesquisa na área da saúde ou afins, com escolaridade comprovada e reconhecida pelo MEC, de acordo as exigências do PROBES.

Parágrafo único. Serão admitidos profissionais voluntários, a critério da coordenação do projeto e necessidade das atividades de extensão, mediante celebração de termo de compromisso e responsabilidade.

Art. 25 Os participantes do PROEXT SAÚDE/ESAP/SEMSA receberão auxílio financeiro na modalidade de bolsa, isenta de imposto de renda, com natureza de doação civil, de acordo com os critérios definidos pelo PROBES, observando os limites dos recursos orçamentários disponíveis no exercício financeiro correspondente.

Art. 26 O bolsista firmará termo de adesão e compromisso ao PROEXT SAÚDE/ESAP/SEMSA, contendo as atribuições e responsabilidades inerentes ao desenvolvimento das atividades do projeto vinculado.

Art. 27 A permanência do bolsista no Programa está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos desta portaria e das atividades de extensão definidas nos respectivos projetos.

Art. 28 O bolsista poderá ser envolvido em outras atividades voltadas à sociedade, como campanhas de vacinação, controle de surtos, enfrentamento de pandemias, endemias e outras necessidades e demanda do SUS local, desenvolvidas em horários alternativos, podendo ser sábado, domingo e feriados, respeitando a carga horária semanal pactuada para as atividades, desde que previamente acordadas com a coordenação do projeto.

Art. 29 As atividades de extensão desenvolvidas pelos bolsistas não serão equiparadas a estágio curricular ou extracurricular.

Seção III

Da concessão de bolsas de extensão

Art. 30 A concessão de bolsas ocorrerá nos termos do Programa Municipal de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão para a Educação pelo Trabalho/PROBES, em consonância com os requisitos de cada projeto.

Art. 31 Os bolsistas vinculados ao PROEXT deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

I - Possuir escolaridade comprovada e reconhecida pelo MEC;

II - Não ser beneficiário de qualquer outro tipo de bolsa no âmbito do PROBES;

III - Ter disponibilidade de carga horária para atuação no projeto, nos termos dos editais.

Art. 32 O período de concessão de bolsas obedecerá aos seguintes prazos:

I - De até 12 meses, prorrogáveis por igual período, para o coordenador de projeto;

II - De até 12 meses, improrrogáveis para os demais bolsistas.

§ 1°. Na hipótese de prorrogação, a solicitação deve ser encaminhada pelo coordenador do projeto ao NUPES, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término das atividades.

§ 2°. As bolsas de extensão poderão ter carga horária e valores diferenciados, conforme as exigências legais vigentes.

§ 3°. No caso de desistência, o bolsista poderá ser substituído pelo candidato subsequente, conforme ordem classificatória do processo de seleção.

Art. 33 O cancelamento da bolsa ou a substituição do bolsista deverá ser solicitado pelo Coordenador através de Formulário padronizado que deverá ser encaminhado ao NUPES.

Art. 34 O pagamento das bolsas será realizado mensalmente, condicionado à permanência do bolsista no programa em período superior a 15 (quinze) dias, em cada mês.

Parágrafo único. Na hipótese do bolsista possuir afastamento igual ou superior a 15 (quinze) dias no mês, haverá suspensão do valor da bolsa correspondente.

Art. 35 A bolsa de extensão poderá ser renovada, a critério da coordenação do projeto, desempenho e interesse do bolsista, obedecidos os prazos estabelecidos no art. 29, assim como, nos termos dos editais e desta portaria.

Art. 36 O pagamento da bolsa está condicionado à apresentação das frequências mensais nos termos do edital e normas do programa.

Art. 37 O pagamento da última parcela da bolsa será efetivado somente após o cumprimento de todas as atividades previstas no projeto, sob pena de ser considerado inadimplente, impossibilitado de certificação e adesão a novos projetos até que a pendência seja sanada.

Seção IV

Dos direitos e deveres dos bolsistas

Art. 38 São direitos comuns a todos os bolsistas no âmbito do PROEXT SAÚDE/ESAP/SEMSA:

I - Participar de educação permanente em saúde associada às atividades de extensão vinculadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

II - Ter conhecimento do desempenho de suas atividades de extensão;

III - Solicitar desligamento voluntário do programa a qualquer tempo.

Art. 39 São deveres comuns a todos os bolsistas no âmbito do PROEXT SAÚDE/ESAP/SEMSA:

I - Firmar termo de adesão e compromisso;

II - Apresentar mensalmente frequência assinada pelo Coordenador do projeto, para subsidiar pagamento da bolsa;

III - Exercer com zelo e dedicação as atividades propostas no projeto de extensão;

IV - Atender com presteza e urbanidade os usuários do SUS e colaboradores do projeto;

V - Comparecer com pontualidade e assiduidade às atividades do projeto;

VI - Observar as normas regulamentares do Programa de Extensão;

VII - Integrar-se às diversas áreas profissionais, equipe de saúde e à comunidade nos cenários de prática;

SEM VALOR OFICIAL

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7E42.14B7.B4B1.9EAB.01F4.

Página 189
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 12
Peça 2981941
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A57C3

VIII - Conduzir-se com comportamento ético perante a comunidade e usuários no exercício de suas atividades;

IX - Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

X - Cumprir as instruções do Coordenador do projeto, gestor local do serviço e normas regulamentares;

XI - Comunicar ao coordenador, mediante formulário padronizado, seu desligamento do programa;

XII - Levar ao conhecimento da Coordenação do projeto, dúvidas quanto às atividades práticas, assim como as irregularidades de que tiver ciência em razão dessas atividades ou solicitações;

XIII - Cumprir as normas técnico-administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, inerentes a função de bolsista;

XIV - Manter atualizadas as informações de cadastro e/ou inserir dados de produção técnica nos sistemas de registro de informação padronizados pela SEMSA, quando couber;

XV - Preencher as fichas nº 20 e 21 do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, quando couber;

XVI - Participar de encontros pedagógicos, educação permanente e reuniões administrativas com a gestão da ESAP, quando convocado;

XVII - Participar de eventos que proporcionem intercâmbio de experiências e produção de conhecimentos, como forma de divulgar as vivências/resultados decorrentes de suas atividades no Projeto de Extensão;

XVIII - Participar da avaliação do projeto, contribuindo para o seu aprimoramento;

XIX - Executar outras atividades inerentes ao projeto.

Art. 40 É vedado aos bolsistas:

I - Ausentar-se das atividades a serem realizadas sem prévia autorização do gestor local e coordenação do programa ou projeto;

II - Faltar aos princípios de cordialidade para com os servidores, colegas e usuários;

III - Faltar às atividades do Programa, sem justificativa;

IV - Fraudar ou prestar informações falsas em qualquer momento no exercício de suas atribuições no Programa.

Art. 41 A incursão em quaisquer das vedações ou proibições poderá ensejar em desligamento do Programa, sem prejuízo da aplicação das sanções disciplinares previstas nos Códigos Civil e Penal brasileiros, devendo ressarcir os valores pagos a título de bolsa

Art. 42 Na hipótese de desligamento involuntário ou abandono, sem motivo justificado, o bolsista ficará impedido de concorrer às bolsas em seleção subsequente na mesma modalidade, pelo período de 1 (um) ano a contar da data do evento.

Seção V

Das atividades de extensão em Serviços de Saúde

Art. 43 O desenvolvimento das atividades de extensão da ESAP se processará por meio de Projeto de Extensão.

Parágrafo único. Entende-se Projeto de Extensão como um conjunto de ações processuais e contínuas, de caráter técnico, esportivo, social, artístico, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

Art. 44 O PROEXT SAÚDE/ESAP/SEMSA fomentará atividades exclusivamente na área temática da Saúde, nas seguintes dimensões:

I - Comunicação;

II - Cultura;

III - Direitos Humanos e justiça;

IV - Educação;

V - Meio Ambiente;

VI - Cuidado;

VII - Tecnologia e Produção;

VIII - Gestão e Trabalho.

Art. 45 Poderão submeter propostas de extensão em serviços de saúde, no âmbito da SEMSA:

I - Instituições de Ensino e Pesquisa de natureza pública ou privada;

II - Instituições públicas e privadas de saúde; e

III - Departamentos e setores da SEMSA Manaus.

Parágrafo único. O proponente dos projetos de extensão será o coordenador das atividades, nos termos desta Portaria, devendo estar vinculado a uma das instituições elegíveis nessa norma.

Seção VI

Da submissão e seleção de atividades de extensão

Art. 46 Para submissão de propostas de extensão, o proponente deverá apresentar um Projeto, contendo obrigatoriamente, a seguinte estrutura:

I - Identificação do coordenador;

II - Título da atividade;

III - Modalidade;

IV - Caracterização e justificativa;

V - Público alvo;

VI - Objetivos e metas;

VII - Estratégias metodológicas;

VIII - Resultados esperados;

IX - Monitoramento e avaliação;

X - Cronograma de atividade;

XI - Indicação de disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico, anexando documentos comprobatórios;

XII - Referências bibliográficas básica.

Parágrafo único. Os projetos que estiverem fora das normas constantes neste artigo não serão apreciados.

Art. 47 As propostas serão analisadas conforme os seguintes critérios:

I - Clareza na formulação dos objetivos, metas, metodologia ou estratégias de execução, acompanhamento, avaliação e resultados esperados;

SEM VALOR OFICIAL

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7E42.14B7.B4B1.9EAB.01F4.

Página 190
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 13
Peça 2981941
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A57C3

II - Relevância social;

III - Exequibilidade das atividades propostas;

IV - Adequação às necessidades do SUS de Manaus;

V - Disponibilidade orçamentária da SEMSA;

VI - Autorização de execução orçamentária.

Art. 48 Os critérios de seleção dos bolsistas e análise dos projetos obedecerão às necessidades específicas de cada proposta de extensão, nos termos de seus respectivos editais e do PROBES.

Art. 49 As propostas de atividades de extensão deverão ser submetidas com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da previsão de início das atividades, conforme fluxo instituído pela ESAP.

Art. 50 Não serão aceitos novos projetos de extensão caso o proponente tenha pendências na entrega de relatórios finais de atividades de extensão.

Seção VII
Da gestão das atividades de extensão

Art. 51 O monitoramento e avaliação das atividades serão efetuados por meio dos seguintes instrumentos:

I - Relatórios de frequência mensais;

II - Relatório Final de atividades.

Art. 52 O coordenador deverá apresentar Relatório Final ao NUPES no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto, em formulário eletrônico padronizado.

Art. 53 No relatório final das atividades deverão estar descritos:

I - Resultado da avaliação do sistema de indicadores das atividades propostas;

II - Resultado da avaliação da atividade pelo público participante.

Parágrafo único. A ausência de quaisquer dos itens acima especificados ou pendência nos relatórios implica em não certificação das atividades correspondentes.

Art. 54 O Coordenador do Projeto de Extensão inadimplente com o relatório final fica impedido de desenvolver atividades de extensão até regularizar sua situação junto à ESAP.

Art. 55 O projeto de extensão será considerado concluído quando o relatório final receber parecer favorável do NUPES.

Seção VIII

Dos procedimentos para certificação das atividades de extensão

Art. 56 Os bolsistas receberão certificados de participação nos projetos de extensão.

Art. 57 A certificação obedecerá ao cumprimento das exigências estabelecidas nos termos dos editais e do projeto.

Capítulo IV

Da utilização dos cenários de práticas da SEMSA por Instituições de Ensino e Pesquisa

Art. 58 As instituições de Ensino e Pesquisa que possuem programas de extensão próprios e desejam utilizar cenários de práticas da SEMSA para a realização das atividades de extensão, poderão encaminhar os projetos à ESAP, por meio de formulário eletrônico padronizado, para deliberação pelo Comitê Científico.

Art. 59 As solicitações de cenários de práticas serão analisadas, considerando:

I - Adequação das atividades propostas às necessidades do cenário de prática solicitado;

II - Adequação da capacidade instalada ao número de participantes da atividade;

III - Viabilidade conforme parecer do Comitê Científico em relação à atividade proposta.

Art. 60 As atividades de extensão somente terão início após parecer favorável emitido pela ESAP.

Art. 61 Os projetos aprovados deverão ser desenvolvidos com recursos humanos e financeiros das Instituições de Ensino e Pesquisa, cujos bolsistas se vinculam para todos os fins legais.

Parágrafo único. O certificado de participação nas atividades de extensão será expedido pela instituição formadora a qual se vincula o bolsista ou coordenador.

Capítulo V
Das Disposições Finais

Art. 62 Todas as ações de extensão terão caráter de gratuidade para o público-alvo.

Art. 63 Em caso de necessidade, poderá ser firmado Termo de Convênio ou Cooperação Técnica para a efetivação das atividades de extensão.

Art. 64 A regulamentação de dimensões da extensão não contempladas na presente Portaria, assim como, outras atividades que venham a pertencer aos domínios da extensão, serão objeto de normatização específica.

Art. 65 Em casos excepcionais, devidamente justificados pelo proponente, e aprovados pelo Núcleo de Pesquisa, Extensão e Inovação ou equivalente, poderá ser prorrogado o prazo de realização de Projetos de Extensão, desde que não haja prejuízos às normas de extensão da SEMSA, garantindo o interstício de 30 (trinta) dias para todos os bolsistas vinculados ao projeto, sem percepção de bolsa.

Parágrafo Único. Em caso de impedimento temporário ou definitivo do Coordenador de projeto ou programa desenvolvido pela SEMSA, caberá à ESAP indicar seu substituto.

Art. 66 O Programa de Extensão nos Serviços de Saúde poderá ser avaliado periodicamente de acordo com o planejamento institucional da ESAP.

Art. 67 Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria Executiva da ESAP/SEMSA, observadas as legislações pertinentes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020 – CML/PM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0139/2020 - DIREP/DAI/SEMSA

No dia 17 de agosto de 2020, no Órgão Gerenciador, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, para Eventual fornecimento de **medicamentos** para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e a Fundação de Apoio ao idoso Dr. Thomas - FDT, resultante do Pregão Eletrônico nº 035/2020 – CML/PM para Sistema de Registro de Preços. As especificações e o termo de referência constantes do Processo Administrativo nº 010011.16370099/2020-SEMSA, assim como os termos das propostas de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

As unidades participantes e as condições a serem praticadas encontram-se estabelecidas no Edital de Licitação do referido Pregão e no Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório.

SEM VALOR OFICIAL

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7E42.14B7.B4B1.9EAB.01F4.

Página 191
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 14
Peça 2981941
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A57C3

As contratações oriundas da Ata serão processadas de acordo com a previsão orçamentária das unidades participantes.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei n. 8.666/93, indicará o local de entrega/execução do objeto. O presente registro terá a vigência de 12 meses, a partir da data de publicação desta.

ARAÚJO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R$
03	BISNAGA	6.025	75435	SULFADIAZINA DE PRATA, Concentração: 10mg/g (1%), Forma Farmacêutica: creme, Unidade de Fornecimento: bisnaga 50g.	PRATI DONADUZZI	5,85
10	FRASCO	220.500	503133	ALBENDAZOL, Concentração: 40mg/mL, Forma Farmacêutica: suspensão oral, Unidade de Fornecimento: frasco 10mL.	PRATI DONADUZZI	1,38
19	COMPRIMIDO	1.600.500	503205	METRONIDAZOL, Concentração: 250mg, Forma Farmacêutica: comprimido, Unidade de Fornecimento: comprimido.	PRATI DONADUZZI	0,13

Manaus, 17 de agosto de 2020.

MARCELO MAGALDI ALVES
Secretário Municipal de Saúde

ARAÚJO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 04.361.309/0001-68

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020 – CML/PM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0140/2020 - DIREP/DAI/SEMSA

No dia 17 de agosto de 2020, no Órgão Gerenciador, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, para Eventual fornecimento de **medicamentos** para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e a Fundação de Apoio ao idoso Dr. Thomas - FDT, resultante do Pregão Eletrônico nº 035/2020 – CML/PM para Sistema de Registro de Preços. As especificações e o termo de referência constantes do Processo Administrativo nº 010011. 16370099/2020-SEMSA, assim como os termos das propostas de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

As unidades participantes e as condições a serem praticadas encontram-se estabelecidas no Edital de Licitação do referido Pregão e no Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório.

As contratações oriundas da Ata serão processadas de acordo com a previsão orçamentária das unidades participantes.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei n. 8.666/93, indicará o local de entrega/execução do objeto. O presente registro terá a vigência de 12 meses, a partir da data de publicação desta.

DISTRIBUIDORA MODERNA LTDA

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R$
17	COMPRIMIDO	3.400.500	503202	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, Concentração: (400 + 80)mg, Forma Farmacêutica: comprimido, Unidade de Fornecimento: comprimido.	PRATI DONADUZZI	0,11
18	BISNAGA	60.025	503204	METRONIDAZOL, Concentração: 100mg/g (10 %), Forma Farmacêutica: creme ou gel vaginal, Unidade de Fornecimento: bisnaga com 50g + 10 aplicadores.	PRATI DONADUZZI	5,36

Manaus, 17 de agosto de 2020.

MARCELO MAGALDI ALVES
Secretário Municipal de Saúde

DISTRIBUIDORA MODERNA LTDA
CNPJ: 63.666.028/0001-82

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020 – CML/PM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0143/2020 - DIREP/DAI/SEMSA

No dia 17 de agosto de 2020, no Órgão Gerenciador, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, para Eventual fornecimento de **medicamentos** para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e a Fundação de Apoio ao idoso Dr. Thomas - FDT, resultante do Pregão Eletrônico nº 035/2020 – CML/PM para Sistema de Registro de Preços. As especificações e o termo de referência constantes do Processo Administrativo nº 010011.16370099/2020-SEMSA, assim como os termos das propostas de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

As unidades participantes e as condições a serem praticadas encontram-se estabelecidas no Edital de Licitação do referido Pregão e no Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório.

As contratações oriundas da Ata serão processadas de acordo com a previsão orçamentária das unidades participantes.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei n. 8.666/93, indicará o local de entrega/execução do objeto. O presente registro terá a vigência de 12 meses, a partir da data de publicação desta.

MAPEMI BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R$
08	FRASCO	80.000	503125	CEFALEXINA, Concentração: 50 mg/mL, Forma Farmacêutica: pó para suspensão oral, Unidade de Fornecimento: frasco com pó para preparação de 60 mL de suspensão oral + dosador oral.	TEUTO HOSP	6,23
09	UNIDADE	5.001.200	503126	CEFALEXINA, Concentração: 500 mg, Forma Farmacêutica: comprimido ou cápsula, Unidade de Fornecimento: comprimido ou cápsula.	TEUTO HOSP	0,30
25	COMPRIMIDO	905.000	503240	PROMETAZINA (CLORIDRATO), Concentração: 25mg, Forma Farmacêutica: comprimido revestido, Unidade de Fornecimento: comprimido revestido.	TEUTO HOSP	0,08

Manaus, 17 de agosto de 2020.

MARCELO MAGALDI ALVES
Secretário Municipal de Saúde

MAPEMI BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 84.487.131/0001-35

SEM VALOR OFICIAL

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7E42.14B7.B4B1.9EAB.01F4.

Página 192
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 15
Peça 2981941
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A57C3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020 – CML/PM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0145/2020 - DIREP/DAI/SEMSA

No dia 17 de agosto de 2020, no Órgão Gerenciador, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para Eventual fornecimento de **medicamentos** para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e a Fundação de Apoio ao idoso Dr. Thomas - FDT, resultante do Pregão Eletrônico nº 035/2020 – CML/PM para Sistema de Registro de Preços. As especificações e o termo de referência constantes do Processo Administrativo nº 010011.16370099/2020-SEMSA, assim como os termos das propostas de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

As unidades participantes e as condições a serem praticadas encontram-se estabelecidas no Edital de Licitação do referido Pregão e no Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório.

As contratações oriundas da Ata serão processadas de acordo com a previsão orçamentária das unidades participantes.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei n. 8.666/93, indicará o local de entrega/execução do objeto. O presente registro terá a vigência de 12 meses, a partir da data de publicação desta.

WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R$
30	FRASCO	83.500	503660	CLORETO DE SÓDIO, Concentração: 0,9%, Forma Farmacêutica: solução estéril não injetável para irrigação, Unidade de Fornecimento: frasco 250mL.	TAYUYNA/ ADV FARMA	3,90

Manaus, 17 de agosto de 2020.

MARCELO MAGALDI ALVES
Secretário Municipal de Saúde

WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 03.442.429/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(*) PORTARIA Nº 0442/2020-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO as disposições do, Art. 2, inciso II, alínea de "a" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0593, de 12 de Julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei n° 1.126, de 5 de junho de 2007,

CONSIDERANDO o que consta no Processo **2020.18000.19340.004011**,

RESOLVE:

DESIGNAR, na Função Gratificada do Magistério - FGDE/Diretoria de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a servidora abaixo citada, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

ANA CAROLINA MOITA MOTA
PROFESSOR NIVEL SUPERIOR
Matrícula 127.915-7 A
Diretora da E. M. Manoel Francisco Garcia Marques
Com FGDE IV
No período de 12.03.2020 a 10.04.2020
Em substituição a HERMANIA ROCHA DA SILVA, que se encontra de férias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 05 de junho de 2020.

KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretária Municipal de Educação

(*) Republicada Integralmente por haver sido publicada com incorreção no DOM Edição nº 4891, de 28.07.2020.

PORTARIA Nº 0132/2020-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** no exercício da competência que lhe confere o **Decreto de 15 de janeiro de 2019,**

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 2020.18000.19118.0.003240,**

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, a professora efetiva, constante da tabela abaixo, lotada nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II – DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento da servidora na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

CARGA DOBRADA

SEMED/SEDE

N°	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	CINTIA DE SOUZA SIMOES	107.307-9 A	14/01/2020

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7E42.14B7.B4B1.9EAB.01F4.

Página 193
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 16
Peça 2981941
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A57C3

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 09 de março de 2020.

THIAGO SARUBI RODRIGUES GUIMARÃES
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0254/2020-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO as disposições do Art. 2, inciso II, alínea "a" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0593, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei n° 1.126, de 05 de junho de 2007;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo 2020.18000.19336.0.001185,**

RESOLVE:

I. DISPENSAR, da Função Gratificada do Magistério - FGDE/Diretoria de Escola da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) a servidora abaixo citada, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

ROSANA DE OLIVEIRA XAVIER
PEDAGOGO
Matrícula 076.580-5 F
Diretora da E. M. Armando de Souza Mendes
Do Tempo Integral e FGDE IV
A contar de 14.01.2020.

II. DESIGNAR, na Função Gratificada do Magistério - FGDE/Diretoria de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), o servidor abaixo citado, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

JOCELIO COELHO BENTES
PROFESSOR NIVEL MEDIO
Matrícula 091.201-8 D
Diretor da E. M. Armando de Souza Mendes
Com Carga Dobrada e FGDE IV
A contar de 14.01.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de fevereiro de 2020.

KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0347/2020-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** no exercício da competência que lhe confere o **Decreto de 15 de janeiro de 2019,**

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 2020.18000.19319.0.005690,**

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, a professora efetiva, constante da tabela abaixo, lotada nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II – DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento da servidora na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

ASSESSORIA PEDAGÓGICA
SEMED/SEDE/PROJETO AULA EM CASA

N°	NOME	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
1	NATALIE CANCELLI FARIA	093.666-9 B	01/04/2020	30/06/2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de junho de 2020.

THIAGO SARUBI RODRIGUES GUIMARÃES
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0388/2020-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** no exercício da competência que lhe confere o **Decreto de 15 de janeiro de 2019,**

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 2020.18000.19118.0.006107,**

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, ao professor efetivo, constante da tabela abaixo, lotado nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

SEM VALOR OFICIAL

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7E42.14B7.B4B1.9EAB.01F4.

Página 194
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 17
Peça 2981941
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A57C3

II – DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento do servidor na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

ASSESSORIA PEDAGÓGICA

SEMED/GIDE

Nº	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	ANTONIO DE SOUZA BRAGA	127.982-3 A	01/06/2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de junho de 2020.

THIAGO SARUBI RODRIGUES GUIMARÃES
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0396/2020-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO as disposições do, Art. 2, inciso II, alínea de "a" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0593, de 12 de Julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei n° 1.126, de 05 de junho de 2007,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo 2020.18000.19333.0.002158,**

RESOLVE:

I. DISPENSAR, da Função Gratificada do Magistério - FGDE / Diretoria de Escola da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) o servidor abaixo citado, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

ENIO SEBASTIAO QUEIROZ SOUZA
PROFESSOR NIVEL MEDIO
Matrícula 106.231-0 A
Diretora da E. M. Profª Sonia Maria da Silva Barbosa
Da FGDE III
A contar de 31.01.2020.

II. DESIGNAR, na Função Gratificada do Magistério - FGDE/Diretoria de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a servidora abaixo citada, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

JEANE MELGUEIROS HIDALGO
PROFESSOR NIVEL MEDIO
Matrícula 075.699-7 C
Diretora da E. M. Profª Sonia Maria da Silva Barbosa
Com Carga Dobrada e FGDE III
A contar de 31.01.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 06 de abril de 2020.

KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0397/2020-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** no exercício da competência que lhe confere o **Decreto de 15 de janeiro de 2019,**

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 2020.18000.19118.0.006445,**

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, aos professores efetivos, constantes na relação abaixo, lotados nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II – DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento dos servidores na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

CARGA DOBRADA

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE I

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INICIO	TÉRMINO
1	MARIA IVANILDE SILVA DE SOUSA BRITO	131.359-2 A	01/07/2020	24/08/2020
2	WASHINGTON DA SILVA BASTOS	115.239-4 A	04/07/2020	03/08/2020

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA NORTE

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INICIO	TÉRMINO
1	BRUNA PEREIRA SOARES DOS ANJOS	133.910-9 A	01/07/2020	03/09/2020

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA SUL

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INICIO	TÉRMINO
1	MONICA SILVA DE BARROS	119.691-0 B	17/06/2020	16/07/2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 16 de julho de 2020.

THIAGO SARUBI RODRIGUES GUIMARÃES
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0401/2020-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO as disposições do, Art. 2, inciso II, alínea de "a" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0593, de 12 de Julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei n° 1.126, de 05 de junho de 2007,

SEM VALOR OFICIAL

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7E42.14B7.B4B1.9EAB.01F4.

Página 195
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 18
Peça 2981941
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A57C3

CONSIDERANDO o que consta no Processo **2020.18000.19333.0.002152**,

RESOLVE:

I. DISPENSAR, da Função Gratificada do Magistério - FGDE / Diretoria de Escola da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) a servidora abaixo citada, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

ANA PAULA BRAGA NASCIMENTO
PROFESSOR NIVEL MEDIO
Matrícula 106.720-6 A
Diretora do CMEI Ana Maria Gonçalves dos Santos
Da FGDE I
A contar de 31.01.2020.

II. DESIGNAR, na Função Gratificada do Magistério - FGDE/Diretoria de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a servidora abaixo citada, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

CARLA SMITH FERREIRA
PROFESSOR NIVEL MEDIO
Matrícula 064.715-2 A
Diretora do CMEI Ana Maria Gonçalves dos Santos
Com Carga Dobrada e FGDE I
A contar de 31.01.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de abril de 2020.

KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0448/2020-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** no exercício da competência que lhe confere o **Decreto de 15 de janeiro de 2019,**

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério,

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 2020.18000.19320.0.001419,**

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, as professoras efetivas, constantes na relação abaixo, lotadas nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II – DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento das servidoras na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

CARGA DOBRADA
DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA SUL

Nº	NOME	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
1	ELISANDRA DE OLIVEIRA LIMA	095.760-7 C	02/01/2020	18/01/2020
2	SANDRA SUELY LEITE	013.176-8 B	02/01/2020	18/01/2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 04 de agosto de 2020.

THIAGO SARUBI RODRIGUES GUIMARÃES
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0463/2020-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** no exercício da competência que lhe confere o **Decreto de 15 de janeiro de 2019,**

CONSIDERANDO as disposições do Art. 2, inciso II, alínea "a" e o inciso III, da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0593, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei n° 1.126, de 5 de junho de 2007;

CONSIDERANDO o Art. 22, inciso I, alínea f e Parágrafo 5º da Lei Nº 1.624, de 30 de dezembro de 2011, que assegura a percepção das vantagens pecuniárias aos servidores públicos da Área Administrativa da Educação Municipal;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº **2020.18000.19344.0.004747**,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor abaixo citado, na Função de Secretariado de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), do quadro de pessoal desta Prefeitura.

MANUEL BRANCO DE SOUSA NETO
TEC.MUN/ASSIST. ADMINISTRACAO/SEMED
Matrícula 121.455-1 A
Secretário da E. M. Profª Maria Leide Amorim
13 salas
Com GE II
A partir de 03.02.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de agosto de 2020.

THIAGO SARUBI RODRIGUES GUIMARÃES
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0504/2020-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO as disposições do Art. 2, inciso II, alínea "a" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7E42.14B7.B4B1.9EAB.01F4.

Página 196
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 19
Peça 2981941
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A57C3

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0593, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei n° 1.126, de 5 de junho de 2007;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo 2020.18000.19118.005598**,

RESOLVE:

DESIGNAR, na Função Gratificada do Magistério - FGDE/Diretoria de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), o servidor abaixo citado, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

FERNANDO DE SOUZA NOGUEIRA
PROFESSOR NIVEL SUPERIOR
Matrícula 116.271-3 A
Diretor da E. M. Professora Elizabeth Siqueira Ferreira
Com Localidade Especial 20 horas e FGDE I
No período de 02.10.2017 a 23.11.2017
Em substituição a ELIZABETH SIQUEIRA FERREIRA, que se encontra de licença médica.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de agosto de 2020.

KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0506/2020-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO as disposições do Art. 2, inciso II, alínea "a" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0593, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei n° 1.126, de 05 de junho de 2007;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo 2020.18000.19333.0.002155,**

RESOLVE:

I. DISPENSAR, da Função Gratificada do Magistério - FGDE/Diretoria de Escola da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) a servidora abaixo citada, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

CARLA SMITH FERREIRA
PROFESSOR NIVEL MEDIO
Matrícula 064.715-2 A
Diretora do C.M.E.I. Argentina Barros
Da Carga Dobrada e FGDE III
A contar de 31.01.2020.

II. DESIGNAR, na Função Gratificada do Magistério - FGDE/Diretoria de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a servidora abaixo citada, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

ANA PAULA BRAGA NASCIMENTO
PROFESSOR NIVEL MEDIO
Matrícula 106.720-6 A
Diretora do C.M.E.I. Argentina Barros
Com FGDE III
A contar de 31.01.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de agosto de 2020.

KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0507/2020-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO as disposições do Art. 2, inciso II, alínea "a" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0593, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei n° 1.126, de 05 de junho de 2007;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo 2020.18000.19336.0.004536,**

RESOLVE:

I. DISPENSAR, da Função Gratificada do Magistério - FGDE/Diretoria de Escola da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) a servidora abaixo citada, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

LANA CONCEIÇÃO DE JESUS TELES
PROFESSOR NIVEL MEDIO
Matrícula 062.644-9 A
Diretora da E. M. Governador Gilberto Mestrinho
Da Carga Dobrada e FGDE I
A contar de 12.03.2020.

II. DESIGNAR, na Função Gratificada do Magistério - FGDE/Diretoria de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), o servidor abaixo citado, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

LUIS ANTÔNIO LIMA GUEDES
PROFESSOR NIVEL SUPERIOR
Matrícula 063.277-5 A
Diretora da E. M. Governador Gilberto Mestrinho
Com Carga Dobrada e FGDE I
A contar de 12.03.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de agosto de 2020.

KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretária Municipal de Educação

SEM VALOR OFICIAL

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7E42.14B7.B4B1.9EAB.01F4.

Página 197
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 20
Peça 2981941
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A57C3

PORTARIA Nº 0514/2020-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o que consta na Portaria nº 0057/2011 SEMED/GSGE;

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS, a contar 21/01/2020, nos termos da Lei nº 1.118, de 1º. 09.71, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus com alterações introduzidas pela Lei nº 292, de 03.07.95, a **LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE**, concedida a servidora **EDNEA BRITO DA SILVA**, matrícula 097.709-8B, Professor Nível Superior, vinculada ao Quadro de Pessoal do Regime Jurídico Estatutário da Secretaria Municipal de Educação-**SEMED.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de agosto de 2020.

KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel n.º 019/2018 - SEMED, celebrado em 01/04/2020, referente ao Processo nº 2015/4114/4147/07789.

2.CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da SEMED e o Sr. CÉLIO JOSÉ SILVEIRA DE OLIVEIRA.

3.OBJETO: Renegociação do valor mensal do Contrato nº 019/2018-SEMED, referente à locação do imóvel localizado Rua Ingarana, nº 140, Colônia Terra Nova**,** destinado ao funcionamento do CMEI Professora Maria Raimunda, com a redução de 25% (vinte e cinco por cento), durante os meses de abril a dezembro de 2020, a contar de 01/04/2020, conforme Despacho do Subsecretário de Administração e Finanças; Decreto n° 4.793/2020; Parecer Jurídico nº 318.04.2020 – ASSTEC/SEMED; Termo de Anuência; Parecer 0272/2020 – PA/PGM e demais documentos constantes no Processo n.º 2015/4114/4147/07789.

4.VALOR: Em razão da redução, o valor mensal do Contrato nos meses de abril a dezembro de 2020, passa a ser de R$ 5.925,00 (cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais).

5.PRAZO: O presente aditivo terá vigência de 09 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura.

Manaus, 01 de abril de 2020.

KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretária Municipal de Educação - SEMED

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel n.º 094/2018 - SEMED, celebrado em 01/04/2020, referente ao Processo nº 2020.18000.18125.0.006999.

2.CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da SEMED e a empresa ADMINISTRADORA DE BENS FORTRESS LTDA.

3.OBJETO: Renegociação do valor mensal do Contrato nº 094/2018-SEMED, referente à locação do imóvel localizado na Rua Pe. Monteiro de Noronha, nº 642, Bairro Flores, matrícula do imóvel nº 146539, Manaus/AM, para funcionamento da Escola Municipal Francisca Pereira de Araújo, com a redução de 25% (vinte e cinco por cento), durante o período de abril a dezembro de 2020, a contar de 01/04/2020, conforme Despacho do Subsecretário de Administração e Finanças; Decreto n° 4.793/2020; Parecer Jurídico nº 401.04.2020 – ASSTEC/SEMED; Termo de Anuência; Parecer nº 0272/2020 – PA/PGM e demais documentos constantes no Processo n.º 2020.18000.18125.0.006999.

4.VALOR: Em razão da redução, o valor mensal do Contrato nos meses de abril a dezembro de 2020, de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**.**

5.PRAZO: O presente aditivo terá vigência de 09 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura.

Manaus, 01 de abril de 2020.

KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretária Municipal de Educação - SEMED

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Contratação de CONSULTORIA INDIVIDUAL ESPECIALIZADA PARA REDAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DO RELATÓRIO QUINQUENAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, PARA APOIAR O PROGRAMA DE EXPANSÃO E MELHORIA EDUCACIONAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE MANAUS – PROEMEM, no período de 180 dias, constantes no Termo de Referência e demais anexos – PROEMEM, Contrato nº 006/2020, celebrado em 30/07/2020, referente ao Processo nº 2020/4114/18088/00015.

2.CONTRATANTES: O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e FELIPE IRNALDO CRUZ DA COSTA.

3.OBJETO: CONSULTORIA INDIVIDUAL ESPECIALIZADA PARA REDAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DO RELATÓRIO QUINQUENAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, PARA APOIAR O PROGRAMA DE EXPANSÃO E MELHORIA EDUCACIONAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE MANAUS – PROEMEM.

4.VALOR: Este Contrato tem o valor global de R$67.320,00 (sessenta e sete mil, trezentos e vinte reais).

5.PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 30/07/2020, encerrando-se em 26/01/2020, conforme Termo do Contrato, bem como o prazo de execução é de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 30/07/2020, encerrando-se em 27/11/2020, conforme Ordem de Serviço 009/2020.

Manaus, 31 de julho de 2020.

KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretária Municipal de Educação

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7E42.14B7.B4B1.9EAB.01F4.

Página 198
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 21
Peça 2981941
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A57C3

ERRATA

Errata ao Extrato do Termo de Contrato de Locação de Imóvel nº 078/2019, celebrado entre o Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa NASCIMENTO E NASCIMENTO LTDA - EPP, publicado em 22.10.2019 – Edição 4707, constante no Processo nº 2018/4114/4147/04692.

ONDE SE LÊ:

Manaus, 03 de setembro de 2019.

LEIA-SE:

Manaus, 04 de setembro de 2019.

Manaus, 17 de agosto de 2020.

KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretária Municipal de Educação

ERRATA

ERRATA da Portaria nº 0202/2020-SEMED/GSAF, publicada no DOM Edição 4828, de 29/04/2020, referente ao período de autorização para pagamento de Função Especial do Magistério/Carga Dobrada da servidora **JULIETH LOUISE FIGUEIREDO DE SOUZA**, matricula 127.857-6 A, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

ONDE SE LÊ:

PERÍODO: 26/02/2020 A 11/03/2020

LEIA-SE:

PERÍODO: 26/02/2020 A 01/09/2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de agosto de 2020.

THIAGO SARUBI RODRIGUES GUIMARÃES
Subsecretário de Administração e Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

(*) PORTARIA Nº. 160/2020-GS/SEMASC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC, no uso das competências que lhe conferem o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde - OMS em 11/03/2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), com a previsão de adoção de medidas de saúde pública para diminuição da transmissão de doenças infecciosas sem vacina ou tratamento farmacológico específico;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria nº. 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, CIVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

CONSIDERANDO a Portaria nº. 54, de 1º de Abril de 2020, que aprova as recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS.

CONSIDERANDO o Decreto nº. 4.776, de 13 de março de 2020, o Decreto nº. 4.779, de 16 de março de 2020, Decreto nº. 4.780, de 16 de março de 2020, o Decreto nº. 4.787, de 23 de março de 2020, o Decreto nº. 4.789, de 24 de março de 2020, o Decreto nº. 4.812, de 23 de abril de 2020, o Decreto nº 4.836, de 29 de Maio de 2020, o Decreto nº 4.854 de 30 de junho de 2020 e o Decreto 4.881 de 31 de julho de2020;

CONSIDERANDO que a situação ainda demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos, agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença na cidade de Manaus

CONSIDERANDO por fim a necessidade de se prorrogar as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito desta SEMASC.

RESOLVE

Art. 1º- Prorrogar até o dia 31 de agosto de 2020 o regime de teletrabalho para os servidores desta SEMASC, devendo as atividades essenciais ao funcionamento necessário à garantia da continuidade do serviço público ocorrerem no horário de 08h às 14h, adotando-se o regime de jornada em turnos de revezamento com a presença diária de no mínimo um servidor por departamento, com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas, ressalvados os casos dos serviços contínuos e essenciais, bem como, dos Departamentos cujas atividades não poderão sofrer qualquer tipo de paralização ou interrupção.

§1º. O horário de expediente disposto no caput poderá ser estendido conforme necessidade do serviço, em virtude da Assistência Social ser considerada serviço essencial cujas atividades não podem sofrer paralisação, sob pena de responsabilização.

§2º. O expediente nas Cozinhas Comunitárias e Restaurante Popular da Compensa, será de 07h às 14h, em razão das suas especificidades, exceto em situações que demandem a extensão do referido horário.

§3º. Aplica-se o disposto no caput deste artigo aos Conselhos de Direitos, vinculados administrativamente a esta SEMASC, podendo seu colegiado definir normas complementares no que couber e de acordo com suas peculiaridades.

§4º. Permanecem mantidas as atividades desenvolvidas pelos estagiários contratados no âmbito desta SEMASC.

Art. 2º- Prorrogar, também, o regime de teletrabalho, até o dia 31 de agosto de 2020, aos servidores que atuam nos Centros de Referência em Assistência Social – CRAS, Centros de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS, adotando-se o regime de jornada em turnos de revezamento nos termos do caput do art. 1º, com a reativação gradual do atendimento ao público externo por meio de agendamento, seja na unidade ou por meio de acompanhamento ou visitas domiciliares, flexibilizando-se as atividades presenciais dos

SEM VALOR OFICIAL

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7E42.14B7.B4B1.9EAB.01F4.

Página 199
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 22
Peça 2981941
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A57C3

usuários, com vistas a reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomeração nos equipamentos.

§1º. Não ficarão suspensas as atividades que visem o atendimento à concessão de benefícios eventuais por vulnerabilidade temporária, determinações judiciais ou situações emergenciais que demandem ação imediata desses equipamentos.

§2º. Em virtude da redução da demanda diária em alguns equipamentos e aumento em outros, poderá o servidor ser requisitado excepcionalmente a atuar em equipamento ou departamento diverso, objetivando a continuidade do atendimento à população em situação de extrema vulnerabilidade social durante o período de calamidade pública em razão da pandemia do novo coronavírus.

Art. 3º Prorrogar, também, o regime de teletrabalho, até o dia 31 de agosto de 2020, aos servidores que atuam no Espaço de Atendimento Multidisciplinar ao Autista "Amigo Ruy" – EAMAAR adotando-se o regime de jornada em turnos de revezamento nos termos do caput do art. 1º, com a reativação gradual do atendimento ao público externo por meio de agendamento telefônico junto aquela unidade, no horário das 07h às 13h.

Art. 4º A oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais deverá ser garantida àqueles que necessitarem, observando as medidas e condições que garantam a segurança e saúde dos usuários e profissionais do SUAS, atendendo-se o disposto abaixo:

I – Intensificação da disseminação de informação aos usuários acerca do cuidado e prevenção da transmissão, conforme orientações do Ministério da Saúde, e à rede socioassistencial aos profissionais e usuários do SUAS acerca das estratégias e procedimentos que serão adotados para assegurar as ofertas essenciais;

II - Acompanhamento remoto dos usuários, por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens - como WhatsApp, principalmente daqueles tidos como grupos de risco, tais como idosos, gestantes e lactantes, visando assegurar a sua proteção.

III - Organizar a oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, preferencialmente, por agendamento remoto, priorizando os atendimentos individualizados graves ou urgentes, evitando-se a aglomeração de pessoas nas salas de espera ou recepção das unidades;

IV - suspensão temporária de eventos, encontros, cursos de formação, oficinas, entre outras atividades coletivas.

§1º Não sendo possível a suspensão parcial ou total das atividades coletivas no âmbito dos equipamentos socioassistenciais, recomenda-se manter a distância de, no mínimo, 1 (um) metro entre os presentes e realizar as atividades em ambientes arejados.

§2º Compreende-se como grupo de risco aqueles definidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º- Prorrogar, também, até o dia 31/08/2020 a suspensão de atividades e eventos com aglomerações de pessoas, incluindo-se atendimento ao público externo na sede, demais unidades descentralizadas desta Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC e Subsecretaria de Políticas Afirmativas para as Mulheres e Direitos Humanos, como medida preventiva para redução da propagação do COVID-19, e a adoção de medidas convenientes e oportunas visando a mitigação de danos decorrentes da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), no Município de Manaus, visando a proteção individual e da coletividade.

Art. 6º - Os horários estabelecidos na presente Portaria não se aplicam aos servidores que trabalham em regime de plantão e/ou que trabalhem em serviços e/ou departamentos contínuos ou essenciais, devendo qualquer ajuste ser definido junto à chefia imediata, que comunicará imediatamente ao Gestor da Pasta para autorizo.

Parágrafo Único: Inclui-se nas hipóteses do caput, o serviço de calamidades, que constitui-se como serviço essencial e contínuo, o qual não poderá sofrer qualquer dissolução de continuidade enquanto perdurar a pandemia e seus efeitos.

Art. 7º Fica igualmente prorrogada a suspensão da realização de visitas e/ou acompanhamentos domiciliares, exceto quando de extrema necessidade, como nos casos dos benefícios eventuais, situações emergenciais e graves, demandas judiciais e dos órgãos de controle, devendo ser analisado caso a caso.

Art. 8º Em razão da edição do Decreto nº 4.881, de 31 de julho de 2020, que PRORROGA o prazo do regime excepcional de teletrabalho aos agentes públicos no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências, fica definido que:

I - A atuação dos servidores da SEMASC, de forma remota, mediante o denominado Teletrabalho ou Home Office, deverá observar as diretrizes, os termos e as condições estabelecidas nesta Portaria.

§1°. O teletrabalho, para efeitos desta Portaria, consistirá no exercício remoto de suas atividades laborais durante o horário de funcionamento do órgão ou entidade, devendo o agente público afastado manter-se disponível ao acesso via internet, telefone e demais mecanismos de comunicação disponíveis, sob pena de suspensão do respectivo trabalho remoto e responsabilização; e

§2°. Por implicar em jornada de trabalho flexível, apurada preferencialmente mediante cumprimento de metas de desempenho, resta expressamente proibida qualquer interpretação ou aplicação de trabalho extraordinário, para qualquer fim e por qualquer motivo, nos dias de Teletrabalho ou Home Office.

§3°. É facultado à Administração proporcionar revezamento/rodízio entre os servidores, para fins de intercalar o regime de Teletrabalho ou Home Office e regime presencial, incumbindo à Chefia imediata, com prévia autorização do Secretário, a conveniência e oportunidade de sua implementação, bem como a estipulação dos critérios para sua realização ou não.

§4°. São objetivos do Teletrabalho ou Home Office:

a) Aumentar a produtividade e a qualidade de trabalho dos servidores;

b) Promover mecanismos para atrair servidores, motivá-los e comprometê-los com os objetivos da instituição;

c) Economizar tempo e reduzir custo de deslocamento dos servidores até o local de trabalho, bem como diminuir a exposição ao COVID-19 ou outro agente de igual natureza ou efeito;

d) Gerar segurança e saúde aos servidores, diante do estado de emergência e de calamidade pública decretados no Município de Manaus em razão da pandemia causada pelo COVID-19, enquanto persistir tal circunstância.

§5°. Para participar da modalidade Teletrabalho ou Home Office, o servidor, às suas expensas, deverá dispor de infraestrutura física e tecnológica necessárias e adequadas à realização das suas atividades de maneira segura e tempestiva.

§6°. Constituem deveres do servidor sob o regime de Home Office:

a) Atender às convocações para comparecimento às dependências da SEMASC, em especial à sua unidade de trabalho;

b) Manter-se em condições de pronto retorno ao regime de trabalho presencial;

c) Manter telefone de contato permanentemente atualizado e ativo, especialmente nos dias úteis;

d) Consultar diariamente sua caixa individualizada de correio eletrônico, SIGED e/ou outro canal de comunicação para constante atualização;

e) Manter seu Chefe Imediato informado, por meio de mensagem dirigida via e-mail, WhatsApp ou outro canal de comunicação previamente definido, acerca da evolução do trabalho, indicando eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa prejudicar o andamento das atividades sob sua responsabilidade;

f) Submeter-se a acompanhamento de desempenho pelo Chefe Imediato;

g) Preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação, bem como manter atualizados os eventuais sistemas informatizados institucionais nos equipamentos em uso.

§7°. As atividades deverão ser cumpridas diretamente pelo servidor em regime de Teletrabalho ou Home Office, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das metas estabelecidas.

§8º. O servidor será desligado do Home Office:

a) Pelo não atingimento das metas e/ou não cumprimento das regras estabelecidas pela Administração;

b) Pela finalização ou descontinuidade do Home Office;

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7E42.14B7.B4B1.9EAB.01F4.

Página 200
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 23
Peça 2981941
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A57C3

c) Por interesse da Administração ou por necessidade de prestação de serviços presenciais;

d) Após superado o estado de emergência e de calamidade pública no Município de Manaus/AM em razão do COVID-19 ou qualquer outro caso ou motivo de igual natureza.

Art. 9º Os prazos dispostos na presente Portaria poderão ser prorrogados a critério do Secretário da Pasta, mediante autorização do Prefeito.

Art. 10 Ficam mantidas as atividades essenciais e serviços contínuos e emergenciais, a fim de garantir a continuidade dos serviços essenciais e estratégicos, diante da situação de emergência e calamidade pública, podendo o servidor que estiver em teletrabalho ser convocado a qualquer tempo para complementar as equipes em casos emergenciais, independente de seu setor de lotação ou atuação.

Art. 11 – As férias já autorizadas poderão ser revogadas ou adiadas, conforme necessidade do serviço e imprescindibilidade do servidor, mesmo que este já esteja em seu usufruto, mediante manifestação da chefia imediata e acato pelo Secretário da Pasta.

§1º. Terão preferência no usufruto de férias os servidores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos durante o período de pandemia.

§2º. Após o período de pandemia, terão prioridade no usufruto de férias os servidores que atuaram em serviços contínuos e essenciais, bem como aqueles que exerceram suas atividades de forma presencial e não em regime de teletrabalho.

Art. 12 – Continuam todos os servidores dispensados do ponto eletrônico, devendo as frequências serem feitas por meio de folha de ponto.

Art. 13 - Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual, em caso de omissão, conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas da doença

Art. 14 - Os serviços essenciais relativos ao atendimento assistencial terão continuidade e não serão paralisados.

Art. 15 - Conforme a evolução da pandemia, a qualquer momento, as medidas definidas na presente Portaria poderão ser alteradas ou suspensas.

Art. 16 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário da pasta.

Art. 17 – Revogam-se os termos da Portaria nº. 038/2020-GS/SEMASC, publicada no D.O.M edição nº. 4801, página 20, de 18 de março de 2020, da Portaria nº. 046/2020 – GS/SEMASC, publicada no D.O.M. edição nº. 4806, página 17, de 25 de março de 2020 e da Portaria nº. 051/2020 – GS/SEMASC, publicada no D.O.M. edição nº. 4828, página 20, de 29 de abril de 2020, da Portaria 074/2020-GS/SEMASC, Publicada no D.O.M. edição 4858, página 25, de 09 de junho de 2020 e da Portaria nº. 093/2020-GS/SEMASC, publicado no D.O.M. edição nº. 4882, página 11.

Art. 18 – O teor desta portaria aplica-se a Subsecretaria de Esporte e Lazer vinculada a esta Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania.

Art. 19 - Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a contar de 01/08/2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de agosto de 2020.

SUZY ANNE ZOZIMO SABINO DE ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEMASC

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DOM nº. 4907, de 18.08.2020.

PORTARIA N°.164/2020 - GS/SEMASC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC, E O SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMASC, no uso pleno de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993, no seu art. 67, que prevê a necessidade de comissão para atestar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº. 2020/11908/11954/00198 – Empresa **LA. A. FELIX - ME.**

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores para efetuarem o atesto das Notas Fiscais e a fiscalização do Termo de Contrato nº. 16/2020, celebrado pelo Município de Manaus, através da Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania/SEMASC, e a empresa **L. A. FELIX - ME.**

Servidor	Matrícula
Daniel Tenazor da Silva	123.299-1D
Maria do perpétuo Socorro Monteiro Barbosa	117.808-3D
Wanderley Barbosa Bahia	123.272-0D
Suplente	
Walter dos Santos Carvalho	133.390-9A
Helber Rangel Rodrigues Ferreira	128.060-0A

II - Esta portaria tem seus efeitos a contar de 18 de agosto de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de agosto de 2020.

SUZY ANNE ZOZIMO SABINO DE ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 16/2020, celebrado em 18/08/2020.

2.CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, e a empresa **L.A. FELIX – ME.**

3.OBJETO: Fornecimento de 10.000 (dez mil) unidades de água mineral de 350ml, Composição: agua mineral natura, sem gás, Característica(s) Adicional(is): produto em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem com 350ml, para atender as necessidades desta SEMASC, Ata de Registro de Preços nº. 007\2020 – DIVRP\DEGCM\UGCM\SEMEF, Pregão Eletrônico nº. 021\2020 – CML\PM, referente ao Processo n.º 2020/11908/11909/00198.

4.VALOR GLOBAL: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), tendo sido empenhado no 2º semestre de 2020 o valor de R$ 516,46 (quinhentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos), restando a empenhar em 2020 o valor de R$ 2.065,84 (dois mil sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), e a empenhar em 2021 o valor de R$ 3.617,70 (três mil seiscentos e dezessete reais e setenta centavos).

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato foram empenhadas sob o nº 2020NE00683, de 04/08/2020, à contar da seguinte rubrica orçamentária: UO: 37101, Programa de Trabalho: 08.122.0011.2012.0000, Fonte de Recurso: 01000000, Natureza da Despesa: 33903007.

6.PRAZO: O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7E42.14B7.B4B1.9EAB.01F4.

Página 201
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 24
Peça 2981941
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A57C3

Manaus/AM, 18 de agosto de 2020.

SUZY ANNE ZOZIMO SABINO DE ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC

ERRATA

ERRATA ao extrato da Dispensa de Chamamento Público, publicado no DOM/ EDIÇÃO 4870/PÁGINA 25, de 29 de junho de 2020.

ONDE SE LÊ:

Fica declarada a Dispensa de Chamamento Público, com fundamento no Art. 30, inciso VI, da Lei nº. 13.019/14, Art. 32, § 1º da Lei Federal nº. 13.019/2014, bem como da Resolução CNAS n.º 21/2016, cujo objeto é a Execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes em Família Acolhedora, conforme estabelece o Plano de Trabalho e Justificativa, pelo valor total de R$ 335.200,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais).

LEIA-SE:

Fica declarada a Dispensa de Chamamento Público, com fundamento no Art. 30, inciso VI, da Lei nº. 13.019/14, Art. 32, § 1º da Lei Federal nº. 13.019/2014, bem como da Resolução CNAS n.º 21/2016, cujo objeto é a Execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes em Família Acolhedora, conforme estabelece o Plano de Trabalho e Justificativa, pelo valor total de R$ 355.200,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de agosto de 2020.

SUZY ANNE ZOZIMO SABINO DE ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Ata apresentada pela Comissão Municipal de Licitação – CML/PM, relativa ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020 – CML/PM**;

CONSIDERANDO o que consta no Parecer Final apresentado pela Diretoria Jurídica da Comissão Municipal de Licitação – DJCML/PM;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº. 2020.1190.19748.000008;

CONSIDERANDO o que consta no Parecer nº. 072/2020 – ASJUR/SEMULSP;

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Municipal de Licitação – CML/PM, relativa ao procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2020 – CML/PM, por menor preço do item, para "Contratação de serviço de transporte com veículo automotor com alocação de 02 (dois) veículos tipo caminhão PIPA com motorista e ajudante cumprindo jornada de doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso (12x36), para atender às demandas da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SEMULSP";

II – DETERMINAR ao setor competente a convocação da empresa vencedora para assinatura do contrato e demais providências cabíveis.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – SEMULSP, em Manaus, 21 de agosto de 2020.

PAULO RICARDO ROCHA FARIAS
Secretário Municipal de Limpeza Urbana
SEMULSP

INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

PORTARIA N.º 133/2020-FMDU/IMPLURB

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, responsável pela gestão do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 2.115, de 27.04.2016, DOM n.º 3876, de 27.04.2016 que dispõe sobre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano-FMDU,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 1.441, de 30.01.2012, e ainda o que dispõe no art. 15, incisos I, II e art. 16, do Decreto Municipal n.º 4.741, de 29.01.2020,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 10 da Lei Municipal n.º 2.574, de 30.12.2019,

CONSIDERANDO a autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, através da Decisão n.º 237/2020, constante na Ata 24ª Reunião Ordinária/CMDU de 17.06.2020 que deferiu a Adesão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU ao Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento-REQUALIFICA MANAUS, constantes no Processo Administrativo n.º 2020/00796/00824/0/000283,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 280101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE-SEMMAS, no valor total de **R$ 15.243.109,50 (quinze milhões, duzentos e quarenta e três mil, cento e nove reais e cinquenta centavos),** conforme **Anexo Único** desta Portaria.

Art. 2º Descentralização de que trata esta Portaria tem como objeto a Execução de Serviços de Conservação e Manutenção de Espaços Públicos, canteiros, praças, rotatórias, e outras áreas verdes – 05 áreas contempladas, Estrada do São Jorge, Av. Constantino Nery, Av. Max Teixeira, Av. Jacira Reis e Av. Djalma Batista, em diversos locais da Cidade de Manaus, que será realizado pela Unidade Gestora Executora 280101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMMAS, conforme o Ofício n.º 505/2020-GS/SEMMAS do dia 17.08.2020, Processo IMPLURB-SIGED n.º 2020/00796/00824/0/000354.

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7E42.14B7.B4B1.9EAB.01F4.

Página 202
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 25
Peça 2981941
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A57C3

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2020.

Anexo Único da Portaria N.º 133/2020-FMDU/IMPLURB

Nº	F	SF	P	A	ND	FR	R$
01	15	451	0142	1094	449051	0210	15.243.109,50
Total:							**15.243.109,50**

Nº Sequência Ordinal da Programação de Trabalho descentralizada
Códigos:
F: Função
SF: Subfunção
P: Programa
A: Ação
ND: Natureza de Despesa
FR: Fonte de Recurso

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 21 de agosto de 2020.

CLÁUDIO GUENKA
Diretor-Presidente IMPLURB
Administrador FMDU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS, CONFRONTANTES E TERCEIROS INTERESSADOS DO LOTEAMENTO NASCENTE DAS AGUAS CLARAS – NOVO ALEIXO, MANAUS/AM.

A Prefeitura de Manaus, por meio do Instituto Municipal de Planejamento Urbano - IMPLURB, vem **NOTIFICAR,** por meio deste edital, os proprietários, confrontantes e terceiros interessados do **"LOTEAMENTO NASCENTE DAS AGUAS CLARAS",** Matricula nº 8345 e nº 62.908, Ficha 01 a 15V, e Matricula nº 62.908, ambas devidamente registradas no 4º Oficio de Registro de Imóveis e Protestos de Letras de Manaus, de propriedade de propriedade de **VIEIRALVES IMOBILIARIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.563.102/0001-76, localizada na Rua Javari, nº 10, Vieiralves, Manaus/AM, que com base artigo 20, §3º da Lei Federal nº 13.465/17, que a ausência de manifestação em contrário a notificação produzida por esta Municipalidade na data de 12 de agosto de 2020, foi interpretada como concordância a demarcação urbanística sugerida no Processo de Regularização Fundiária da referida gleba, conforme Processo nº 2016/2287/2908/00591.

Desta forma ficam Vossas Senhorias informadas que a Prefeitura Municipal de Manaus cumpriu seu dever em notificar os proprietários, confrontantes e terceiros interessados que se mantiveram inertes ao prazo processual, para efetuarem suas manifestações a favor ou contra o Processo de Regularização Fundiária. Assim comunicamos que será dado início a demarcação urbanística que culminará na regularização da referida gleba.

Manaus, 17 de agosto de 2020.

CLÁUDIO GUENKA
Diretor Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano - IMPLURB



Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7E42.14B7.B4B1.9EAB.01F4.

Página 203
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 26
Peça 2981941
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A57C3

VAMOS COMBATER O
Caramujo Africano



VOCÊ MESMO PODE COLETAR, SIGA OS PASSOS:

1º Passo: Diferencie os caramujos nativos dos africanos.

2º Passo: Faça a coleta com as mãos devidamente protegidas com luvas ou sacos plásticos.

3º Passo: Deposite os caramujos em sacos plásticos.

4º Passo: Esmague os caramujos nos sacos.

5º Passo: Coloque um pouco de sal ou cal no saco com os caramujos esmagados.

6º Passo: Coloque os sacos com os caramujos nas lixeiras próximo ao horário em que o carro coletor passar.

- Não use venenos para matar caramujo, para não contaminar o solo, plantas, animais ou pessoas.
- Mantenha limpo o seu quintal ou terreno. Restos de madeira, material de construção, lixo, telhas, tijolos etc. são excelentes locais para proliferação do molusco.
- Só pegue o molusco envolvendo as mãos com sacos plásticos ou luvas.
- Crianças abaixo de 12 anos não podem coletar caramujos, para evitar acidentes.
- As comunidades são responsáveis pela coleta e destinação correta dos caramujos em Manaus.

INFORMAÇÕES
SEMMAS: 08000-92-2000
Fonte: Semmas

MANAUS PREVIDÊNCIA

PORTARIA N.º 413/2020 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria a servidor, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO, DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, e pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 312/2020, subscrito pela Chefe do Setor de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2020.01637.01412.0.002776, em 01.07.2020, **resolve,**

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, o servidor **JOSÉ MANOEL SOUZA DE DEUS**, no cargo de Especialista em Saúde – Cirurgião Dentista Geral E-12, matrícula 066.061-2 B, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**, com os proventos mensais de R$ 9.042,82 (nove mil e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos) discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Subsídio	Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 1.222, de 26.03.2008, c/c a Lei nº 2.449, de 03.06.2019.	R$ 9.042,82
Valor Total dos Proventos		**R$ 9.042,82**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de agosto de 2020.

FRANCISCA POLIANE LIMA RIO
Diretora de Previdência da Manaus Previdência, em exercício.

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 414/2020 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria a servidor, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO, DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, e pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 310/2020, subscrito pela Chefe do Setor de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência,

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7E42.14B7.B4B1.9EAB.01F4.

Página 204
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 27
Peça 2981941
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A57C3

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos elaborada pela Manaus Previdência e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2020.18000.18125.0.006231, em 06.07.2020, **resolve,**

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, o servidor **ANTONIO DE OLIVEIRA VIEIRA**, no cargo de PNE. Motorista de Carros Leves C-06, matrícula 080.003-1 D, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, com os proventos mensais de R$ 3.409,67 (três mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e sete centavos) discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento	Lei n° 1.624, de 30.12.11 c/c a Lei nº 2.458, de 13.06.19.	R$ 3.409,67
Valor Total dos Proventos		**R$ 3.409,67**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de agosto de 2020.

FRANCISCA POLIANE LIMA RIO
Diretora de Previdência da Manaus Previdência, em exercício.

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 415/2020 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE pensão por morte, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO, DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, e pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 316/2020, subscrito pela Chefe do Setor de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo de Pensão por Morte, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2020.17848.17894.0.000445, em 30.07.2020, **resolve,**

I – CONCEDER pensão por morte, a contar da data do óbito, nos termos dos artigos 8º, inciso I, § 1º, 27, inciso II, alínea "a", 41, inciso I, 42, inciso I, e 47, § 2º, inciso IV, alínea "c", item 6, todos da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, c/c o artigo 24, da Emenda Constitucional nº 103, de 12.11.2019, a **MARIA DE JESUS PINHEIRO DE FIGUEIREDO REIS**, na condição de cônjuge do ex-segurado **EFIGENIO PEREIRA REIS**, falecido em 21.07.2020, aposentado no cargo de Fiscal de Tributos II, matrícula nº 050.792-0 B, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF**, devendo o benefício ser vitalício.

II – DETERMINAR que a pensão corresponda à importância de R$ 15.999,54 (quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos) na forma abaixo discriminada:

Composição da Remuneração de Contribuição		Valor
Remuneração SEMEF	Lei nº 1.955, de 29.12.2014, c/c a Lei nº 2.439, de 28.05.2019.	R$ 9.178,75
Produtividade Fiscal	Art. 70, da Lei nº 1.955, de 29.12.2014.	R$ 11.063,00
Total		**R$ 20.241,75**
Aplicação do Teto Previdenciário (R$ 20.241,75 – R$ 6.101,06) * 0,70 + R$ 6.101,06 = R$ 15.999,54		
Valor Total dos Pensionamentos		**R$ 15.999,54**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de agosto de 2020.

FRANCISCA POLIANE LIMA RIO
Diretora de Previdência da Manaus Previdência, em exercício.

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 416/2020 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE pensão por morte, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO, DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, e pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 313/2020, subscrito pela Chefe do Setor de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo de Pensão por Morte, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2020.17848.17894.0.000448, em 03.08.2020, **resolve,**

I – CONCEDER pensão por morte, a contar de 31.07.2020, nos termos dos artigos 8º, inciso I, § 1º, 27, inciso II, alínea "a", 41, inciso I, 42, inciso IV, e 47, § 2º, inciso IV, alínea "c", item 6, todos da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, c/c o artigo 24, da Emenda Constitucional nº 103, de 12.11.2019, a **MARIA FRANCISCA CARVALHO DE MIRANDA**, na condição de cônjuge do ex-segurado **FRANCISCO RENOVATO DE MIRANDA**, falecido em 30.01.2020, aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços Municipais I-III, matrícula nº 013.974-2 B, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD**, devendo o benefício ser vitalício.

II – DETERMINAR que a pensão corresponda à importância de R$ 533,92 (quinhentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos) na forma abaixo discriminada:

Composição da Remuneração de Contribuição e Fundamentação Legal		Valor
Vencimento	Lei nº 1.772, de 30.09.2013, c/c a Lei nº 2.438, de 28.05.2019.	R$ 464,28
Adicional por Tempo de Serviço	Art. 203, parágrafo único, da Lei nº 1.118/71.	R$ 69,64
Valor Total dos Pensionamentos		**R$ 533,92**

III – APLICAR, ao valor total dos pensionamentos, as regras do art. 7º, VII, do art. 39, § 3º, e do art. 201, § 2º, todos da Constituição Federal, devendo ocorrer a elevação do benefício ao salário-mínimo nacional vigente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de agosto de 2020.

FRANCISCA POLIANE LIMA RIO
Diretora de Previdência da Manaus Previdência, em exercício.

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PREVALECE O VALOR OFICIAL

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7E42.14B7.B4B1.9EAB.01F4.

Página 205
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 28
Peça 2981941
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A57C3

PORTARIA N.º 417/2020 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE pensão por morte, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO, DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, e pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 315/2020, subscrito pela Chefe do Setor de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo de Pensão por Morte, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2020.17848.17894.0.000410, em 10.07.2020, **resolve,**

I – CONCEDER pensão por morte, a contar da data do óbito, nos termos dos artigos 8º, inciso I, § 1º, 11, 27, inciso II, alínea "a", 41, inciso II, 42, inciso I, e 47, § 2º, inciso IV, alínea "b", todos da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a **LUIS AUGUSTO SILVA DA SILVEIRA**, na condição de cônjuge da ex-servidora **MARIA DE LOURDES OLIVEIRA CUNHA**, falecida em 03.07.2020, ocupante do cargo de Professor Nível Superior – Educação Infantil, matrícula nº 134.799-3 A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, devendo o benefício perdurar por 04 (quatro) meses.

II – DETERMINAR que a pensão corresponda à importância de R$ 1.874,62 (mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) na forma abaixo discriminada:

Composição da Remuneração de Contribuição e Fundamentação Legal		Valor
Vencimento 20H	Art. 1º, inciso I, da Lei nº 1.879, de 04.06.2014, c/c a Lei nº 2.458, de 13.06.2019.	R$ 1.874,62
Valor Total dos Pensionamentos		**R$ 1.874,62**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de agosto de 2020.

FRANCISCA POLIANE LIMA RIO
Diretora de Previdência da Manaus Previdência, em exercício.

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 418/2020 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE pensão por morte, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO, DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, e pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Memorando nº 041/2020-PROJUR/MANAUSPREV, de 03.08.2020, subscrito pelo Procurador-Chefe da Manaus Previdência, referente ao processo judicial nº 0693900-02.2020.8.04.0001, que tramita junto à 3ª Vara da fazenda Pública,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 309/2020, subscrito pela Chefe do Setor de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo de Pensão por Morte, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2020.17848.17894.0.000466, em 11.08.2020, **resolve,**

I – CONCEDER pensão por morte, nos termos dos artigos 30, 31 e 37, inciso I, todos da Lei Municipal nº 1.541/1981, a **RAIMUNDA NONATA COSTA DE VASCONCELOS**, na condição de companheira do ex-servidor **ITAMAR MIGUEL DO VALLE**, falecido em 05.08.2002, aposentado no cargo de Motorista de Autos A-01, matrícula 078.037-5 B, do quadro pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**, devendo o benefício ser vitalício.

II – DETERMINAR que a pensão corresponda à importância de R$ 667,34 (seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos) na forma abaixo discriminada:

Composição da Remuneração de Contribuição		Valor
Vencimento	Lei nº 286, de 23.05.1995.	R$ 200,00
Salário Produtividade	Lei nº 175, de 10.03.95, e regulamentado pelo Art. 9º, do Decreto nº 3.077, de 31.10.95.	R$ 457,34
Adicional por Tempo de Serviço	Art. 203, parágrafo único, da Lei nº 1.118/71.	R$ 10,00
Valor Total dos Pensionamentos		**R$ 667,34**

III – APLICAR, ao valor total dos pensionamentos, as regras do art. 7º, VII, do art. 39, § 3º, e do art. 201, § 2º, todos da Constituição Federal, devendo ocorrer a elevação do benefício ao salário-mínimo nacional vigente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de agosto de 2020.

FRANCISCA POLIANE LIMA RIO
Diretora de Previdência da Manaus Previdência, em exercício.

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2020 - PROJUR/MANAUSCULT, celebrado em 20.08.2020.

2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – **MANAUSCULT** e a Empresa **L.A. FELIX – ME.**

3. OBJETO: Por força do presente contrato a **CONTRATADA** obriga-se a fornecer a **CONTRATANTE** água mineral, natural, sem gás, no total de 5.000 (cinco mil) unidades em embalagem retornável de 20 litros. ITEM 2 (ID-14380). Preço unitário registrado: R$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos), conforme discriminado no termo de referência, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT, nos termos e justificativas constantes nos autos.

4. VALOR GLOBAL: O valor Global do presente contrato importa a quantia de R$ 20.750,00 (vinte mil, setecentos e cinquenta reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o nº 2020NE00403 de 13/08/2020, no

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7E42.14B7.B4B1.9EAB.01F4.

Página 206
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 29
Peça 2981941
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A57C3

valor de R$ 20.750,00 (vinte mil, setecentos e cinquenta reais), sob a rubrica orçamentária: Programa Trabalho nº 13.122.0011.2012.0000 – Suprimento de materiais e equipamentos para manutenção funcional. Fonte 01000000 – Recursos Ordinários. Natureza da Despesa: 33903007 – Gêneros Alimentícios. Valor empenhado em 2020: R$ 20.750,00 (vinte mil, setecentos e cinquenta reais).

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal n°4.826, de 18 de maio de 2020, Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2020 – CML/PM, Despacho de Homologação publicado no Diário Oficial do Município de Manaus, edição 4806 de 25.03.2020, Ata de Registro de Preços nº 007/2020 – DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMEF, publicada no Diário Oficial do Município de Manaus, edição 4808 de 27.03.2020, Parecer Jurídico nº 169/2020 – Projur/Manauscult, datado de 10/08/2020, Despacho autorizativo do Diretor-Presidente desta Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT, as fls. 01, nos termos e justificativas constantes no processo n° 2020/16508/16697/00338.

7. PRAZO: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato e poderá chegar ao seu termo final com a entrega de todo o seu objeto e a consequente liquidação da despesa.

Manaus, 20 de agosto de 2020.

BERNARDO SOARES MONTEIRO DE PAULA.
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT.

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL N° 007/2019 – CONCURSO-PRÊMIO MANAUS DE CONEXÕES CULTURAIS, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS, EDIÇÃO N° 4766, NO DIA 24 DE JANEIRO DE 2020.

ONDE SE LÊ:

11	Ronaldo Passos Barbosa Júnior	O Arquimago	Contemplado

LEIA-SE:

11	Ronaldo Passos Barbosa Júnior	O Arquimago – Livro I – Torre de Luz	Contemplado

Manaus, 21 de agosto de 2020.

BERNARDO SOARES MONTEIRO DE PAULA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

---

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 108/2020 – CML/PM
(Processo n. 2019/4114/4208/00185 – SEMED)

OBJETO: "Aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13 kg e 45 kg, para atender as unidades educacionais pertencentes à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, durante o ano letivo de 2020".

Edital disponível: a partir do dia 26/08/2020 às 15h.
Limite para recebimento das Propostas: dia 09/09/2020 às 09h45.
Inicio da sessão: dia 09/09/2020 às 10h00 (horário de Brasília).
Maiores informações:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

Maiores informações na Comissão Municipal de Licitação, telefone 0xx-92-3215 6375/ 6376, das 09 às 15h, e-mail: cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 21 de agosto de 2020.

JOÃO REBOUÇAS CAVALCANTE NETO
Pregoeiro

Publicações Diversas

GUASCOR DO BRASIL LTDA torna público que recebeu do IPAAM, a **Outorga de Uso de Recurso Hídrico nº 183/2020**, que autoriza a Captação de água subterrânea por poço tubular, localizada na Estrada Coari – Mamiá, km 14, s/n°, BCR-01F, Zona Rural, nas coordenadas geográficas: 04°09'22,128''S e 63°08'01,248''W, Coari-AM, com validade de 05 Anos.

PG / 5743

GUASCOR DO BRASIL LTDA torna público que recebeu do IPAAM, a **Outorga de Uso de Recurso Hídrico nº 184/2020**, que autoriza a Captação de água subterrânea por poço tubular, localizada na Estrada Coari – Mamiá, km 14, s/n°, BCR-01E, Zona Rural, nas coordenadas geográficas: 04°09'24,204''S e 63°08'59,219''W, Coari-AM, com validade de 05 Anos.

PG / 5756

GUASCOR DO BRASIL LTDA torna público que recebeu do IPAAM, a **Outorga de Uso de Recurso Hídrico nº 185/2020**, que autoriza a Captação de água subterrânea por poço tubular, localizada na Estrada Coari – Mamiá, km 14, s/n°, BCR-01D, Zona Rural, nas coordenadas geográficas: 04°09'24,090''S e 63°08'58,161''W, Coari-AM, com validade de 05 Anos.

PG / 5795

GUASCOR DO BRASIL LTDA torna público que recebeu do IPAAM, a **Outorga de Uso de Recurso Hídrico nº 186/2020**, que autoriza a Captação de água subterrânea por poço tubular, localizada na Estrada Coari – Mamiá, km 14, s/n°, BCR-01B, Zona Rural, nas coordenadas geográficas: 04°09'21,562''S e 63°08'57,932''W, Coari-AM, com validade de 05 Anos.

PG / 5826

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7E42.14B7.B4B1.9EAB.01F4.

GUASCOR DO BRASIL LTDA torna público que recebeu do IPAAM, a **Outorga de Uso de Recurso Hídrico nº 187/2020**, que autoriza a Captação de água subterrânea por poço tubular, localizada na Estrada Coari – Mamiá, km 14, s/n°, BCR-01A, Zona Rural, nas coordenadas geográficas: 04°09'22,56''S e 63°08'56,45''W, Coari-AM, com validade de 05 Anos.

PG / 5836

GUASCOR DO BRASIL LTDA torna público que recebeu do IPAAM, a **Outorga de Uso de Recurso Hídrico nº 193/2020**, que autoriza a Captação de água subterrânea por poço tubular, localizada na Estrada Coari – Mamiá, km 14, s/n°, BCR-01C, Zona Rural, nas coordenadas geográficas: 04°09'20,796''S e 63°08'58,436''W, Coari-AM, com validade de 05 Anos.

PG / 5850

OZIEL MUSTAFA DOS SANTOS & CIA LTDA torna público que recebeu do IPAAM, a **Licença de Operação nº 258/00-17**, que autoriza a guarda, manutenção, reparos de balsas, empurradores fluviais e motores para embarcações, localizada na Rua Nelson Rodrigues, nº 105, Compensa, no Município de Manaus-AM, para Comércio e Serviços, com validade de 01 ano.

PG / 0655





Página 207
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 30
Peça 2981941
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A57C3

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7E42.14B7.B4B1.9EAB.01F4.



Página 208
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 31
Peça 2981941
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A57C3

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7E42.14B7.B4B1.9EAB.01F4.

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

- As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, sem marca d'água no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.
- O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.
- A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e Estilo NORMAL.
- O texto deve obedecer a LARGURA de 8cm.
- O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e Entrelinhas Simples.
- É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.
- A Assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.
- É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail dom.publicacao@pmm.am.gov.br, em versão Word (*.doc) e/ou Excel (*.xls).
- As matérias devem ser entregue até às 14 horas no Protocolo do Diário Oficial.

ATENDIMENTO

Durante a pandemia do novo Coronavírus, somente pelo e-mail **dom.publicacao@pmm.am.gov.br**

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos facultativos)

HORÁRIO
Das 8h às 14h

PREFEITURA DE MANAUS

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito
MARCOS SÉRGIO ROTTA
Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

ELISABETH VALEIKO DO CARMO RIBEIRO
Presidente do Fundo Manaus Solidária

LUIZ ALBERTO CARIJÓ DE GOSZTONYI
Secretário Extraordinário

RAFAEL ALBUQUERQUE GOMES DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

ANTÔNIO JÚNIOR DE SOUZA BRANDÃO
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

KELLEN CRISTINA VERAS FELISARDO LOPES
Secretária Municipal de Comunicação

MARIZA DA ROCHA BARRETO GENTIL
Secretária Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

ARNALDO GOMES FLORES
Controlador Geral do Município

LUCAS CÉZAR JOSÉ FIGUEIREDO BANDIERA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

MARCELO MAGALDI ALVES
Secretário Municipal de Saúde

KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretária Municipal de Educação

SUZY ANNE ZÓZIMO SABINO DE ARAÚJO
Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

MARCO ANTÔNIO DE LIMA PESSOA
Secretário Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

ANTÔNIO NELSON DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal

PAULO RICARDO ROCHA FARIAS
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

KELTOM KELLYO DE AGUIAR SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

CLÁUDIO GUENKA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano

FRANCISCO SALDANHA BEZERRA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

FÁBIO AUGUSTO ALHO DA COSTA
Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus

FUNDAÇÕES

BERNARDO SOARES MONTEIRO DE PAULA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas"

EXPEDIENTE

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO N° 129
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Av. Brasil, nº 2971 – Compensa
CEP 69036-110
Manaus – Amazonas
Telefone: (92) 3625-5617
e-mail: dom.publicacao@pmm.am.gov.br

SEM VALOR OFICIAL

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7E42.14B7.B4B1.9EAB.01F4.

Página
210
Processo
30361-0200/20-1
Página da peça
1
Peça
2982009
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P00A5807

Sanção Aplicada - CEIS

Data da consulta: 10/09/2020 15:19:57
Data da última atualização: 10/09/2020 12:00:07
Quantidade de sanções encontradas: 1

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita
AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 06.209.557/0001-13
CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA

Nome informado pelo Órgão sancionador
A M MEDICAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Nome Fantasia
AM MEDICAL

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Tipo da sanção
IMPEDIMENTO - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Fundamentação legal
ART. 20, § 5, INCISO II, LEI 2442/2019

Descrição da fundamentação legal
ART. 20. AOS FORNECEDORES QUE DESCUMPRIREM TOTAL OU PARCIALMENTE OS CONTRATOS CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AOS LICITANTES QUE COMETEREM ATOS VISANDO A FRUSTRAR OS OBJETIVOS DA LICITAÇÃO SERÃO APLICADAS AS SEGUINTES SANÇÕES: § 5.º A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA IMPEDIRÁ O FORNECEDOR DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELOS SEGUINTES PRAZOS: II - DOZE MESES, NOS CASOS DE RETARDAMENTO IMOTIVADO DA EXECUÇÃO DE OBRA, DE SERVIÇO, DE SUAS PARCELAS OU DO FORNECIMENTO DE BENS;

Data de início da sanção
13/08/2020

Data de fim da sanção
13/08/2021

Data de publicação da sanção
12/08/2020

Publicação
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO SEÇÃO 4903 PAGINA 4

Detalhamento do meio de publicação

Data do trânsito em julgado
31/08/2020

Número do processo
2020.11209.11210.0.010800

Abrangência definida em decisão judicial
NA ESFERA E NO PODER DO ÓRGÃO SANCIONADOR

Observações

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1124.60E0.1206.3726.40A4.

COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA E DISCIPLINA NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - AM	**Complemento do órgão sancionador**	**UF do órgão sancionador** AM

ORIGEM DA INFORMAÇÃO

Órgão/Entidade	**Endereço**
COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA E DISCIPLINA NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - AM	AV.BRASIL, 2971 COMPENSA , AM - CEP: 69.036-110

Contatos da origem da informação	**E-mail**	**Data de registro no sistema**
(92) 3625 6662	CEDLC.MANAUS@PMM.AM.GOV.BR;	03/09/2020

ATENÇÃO
Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1124.60E0.1206.3726.40A4.

Página
212
Processo
30361-0200/20-1
Página da peça
1
Peça
2987905
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO
P00A6F0F

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.867.642/0001-16 **MATRIZ**		**25/10/2018**

NOME EMPRESARIAL
ANA ELISA DE LIMA 59161868000

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AEL - ASSESSORIA EM SISTEMAS DE INFORMACAO EM SAUDE	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LEOPOLDO KRUPP	**209**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
93.880-000	**CENTRO**	**ARARICA**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
nana.carocha72@gmail.com	**(51) 9922-1469**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/10/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/09/2020** às **16:28:36** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B5F5.7965.4A4D.4918.7F3A.

Página 213
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 1
Peça 2993204
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A83C2

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Parobé
Prefeitura Municipal de Parobé
Prefeitura Municipal de Parobé

Pregão Eletrônico nº 043

Às **08:00** do dia **03/09/2020**, reuniu-se o Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de forma parcelada de TESTES RÁPIDOS SARS2 cOv-2 com detecção de anticorpos IgM e IgG contra o cronoravírus**
Inicialmente, o pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.
Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lances e dado prosseguimento aos demais tramites do processo, até sua fase de homologação.

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
28/08/2020 08:55	28/08/2020 09:00	02/09/2020 13:00	03/09/2020 07:59	03/09/2020 08:00

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	Teste Rápido Para Covid-19 teste Rápido Sars Cov-2 Com Detecção Anticorpos Igm e Igg Contra O Coronavírus e Que Tem Por Base A Metodologia de Cromatografia de Fluxo Lateral. as Amostras Humanas Que Podem Ser Utilizada Neste Teste São: Soro, Plasma e Sangue Total (por Coleta Venosa Ou Punção Digital) o Teste Deve Ser Composto Pelo Cartão de Teste, Diluente e Orientações de Uso. com Registro Na Anvisa	48,000	12.000	UN	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
28/08/2020	PREGAO 043-2020 - PE - RP Testes Rápidos - COVID-19.pdf
01/09/2020	- ESCLARECIMENTO - PE 043-2020.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
01/09/2020 - 07:49	Esclarecimento	Comunicamos que foi postado um esclarecimento acerca do objeto, sendo necessário seu dowload e conhecimento do mesmo, para envio da proposta corretamente. Atte, Karen K Streit Pregoeira
03/09/2020 - 08:28	Negociação aberta para o processo 043	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 043. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/09/2020 - 08:28	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 03/09/2020 às 10:30.
03/09/2020 - 11:30	Documentos solicitados para o processo 043	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 043. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/09/2020 - 11:30	Negociação aberta no processo 043	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 0001 do processo 043. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/09/2020 - 11:39	Documentos solicitados para o processo 043	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 043. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/09/2020 - 12:18	Negociação aberta no processo 043	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 0001 do processo 043. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/09/2020 - 12:19	Documentos solicitados para o processo 043	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 043. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
0001	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 Teste rápido SARS CoV-2 com detecção anticorpos IgM e IgG contra o coronavírus e que tem por base a metodologia de cromatografia de fluxo lateral. As amostras humanas que podem ser utilizada neste teste são: Soro, Plasma e Sangue total (por coleta venosa ou punção digital) O teste deve ser composto pelo cartão de teste, diluente e	GOLD ANALISA DIAGNOSTICA LTDA	COVID-19 IgG/IgM Kit	Analisa	10,000	120.000,000

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5CBE.2A91.E10C.6BAA.DD0B.

Página 214
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 2
Peça 2993204
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A83C2

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
	orientações de uso. Com Registro na Anvisa					

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 Teste rápido SARS CoV-2 com detecção anticorpos IgM e IgG contra o coronavírus e que tem por base a metodologia de cromatografia de fluxo lateral. As amostras humanas que podem ser utilizada neste teste são: Soro, Plasma e Sangue total (por coleta venosa ou punção digital) O teste deve ser composto pelo cartão de teste, diluente e orientações de uso. Com Registro na Anvisa

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Elmed Distribuidora de Medicamentos Ltda.	04.932.432/0001-91	31/08/2020 - 15:03:08	SHENZHEN WATMIND	SHENZHEN WATMIND	39,000	468.000,000	Sim
TOP MED IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	11.172.836/0001-90	31/08/2020 - 16:07:59	HANGZHOU DEANGEL BIOLOGICAL ENGINEERING	HANGZHOU DEANGEL BIOLOGICAL ENGINEERING	55,000	660.000,000	Não
SELETIVA BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	22.940.212/0001-91	01/09/2020 - 15:05:43	ONE STEP TESTE RÁPIDO	HIGHTOP	39,900	478.800,000	Não
Edison luiz Schonhorst	00.744.718/0001-92	02/09/2020 - 09:37:59	teste covid lituo antigenos	teste covid lituo antigenos	150,000	1.800.000,000	Sim
HEALTH CARE DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COS	18.252.904/0001-70	02/09/2020 - 11:20:07	TESTSEALAB	TESTSEALAB	16,500	198.000,000	Sim
Magnum Import Ltda	11.462.374/0001-45	02/09/2020 - 11:39:51	LEPU MEDICAL	LEPU MEDICAL	48,000	576.000,000	Não
BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPACOES LTDA.	10.515.403/0001-27	02/09/2020 - 11:49:48	NEW CORONAVIRUS	JD BIOTECH	45,000	540.000,000	Não
Wama Produtos Para Laboratório Ltda	66.000.787/0001-08	02/09/2020 - 12:19:36	TESTE IMUNO-RÁPIDO COVID-19 IGG/IGM	WAMA	48,000	576.000,000	Não
Ativa Médico Cirurgica Ltda.	09.182.725/0001-12	02/09/2020 - 13:50:21	BASSAL	BASSAL	48,000	576.000,000	Não
CELER BIOTECNOLOGIA	04.846.613/0001-03	02/09/2020 - 14:22:53	ONE STEP COVID-19 TEST	WONDFO / GUANGZHOU WONDFO BIOTECH	48,000	576.000,000	Não
Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda	05.343.029/0001-90	02/09/2020 - 14:36:43	MEDTESTE	HANGZHOU BIOTEST BIOTECH CO., LTD.	48,000	576.000,000	Não
LANG E FILHOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP	33.175.084/0001-53	02/09/2020 - 15:22:43	"LANG SARS-CoV- 2 Antibody Test (ANVISA	"LEPU MEDICAL TECHNOLOGY / LANG"	48,000	576.000,000	Sim
DIAMOND ACESSORIOS LTDA	11.059.063/0001-30	02/09/2020 - 16:00:35	COVID-19 IgG/IgM - Combo ECO TESTE	ECO DIAGNOSTICA LTDA	40,000	480.000,000	Não
DISTRICENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.183.656/0001-48	02/09/2020 - 16:11:47	LECCURATE	BEIJING LEPU MEDICAL TECHNOLOGY CO.,LTD.	40,000	480.000,000	Não
CENTRAL LAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	32.325.628/0001-53	02/09/2020 - 17:11:01	PANBIO COVID-19 IGG/IGM TEST RAPID	Abbott/Abbott Diagnostics	39,500	474.000,000	Não
DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	31.556.536/0001-11	02/09/2020 - 17:24:38	TESTE RÁPIDO NUTRIEX CX C/1KIT	NUTRIEX /HANGZHOU SING	55,000	660.000,000	Não
Wel Distribuidora de Medicamentos e Produtos Para A Saude Ltda	11.318.264/0001-04	02/09/2020 - 17:28:12	Kovid AB	Kovalent	50,000	600.000,000	Não
IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA	12.255.403/0001-60	02/09/2020 - 18:18:11	Disp. de teste rápido 2019-nCoV IgG/IgM	HANGZHOU REALY TECH CO., LTD	48,000	576.000,000	Não
GOLD ANALISA DIAGNOSTICA LTDA	03.142.794/0001-16	02/09/2020 - 18:25:33	COVID-19 IgG/IgM Kit	Analisa	48,000	576.000,000	Não
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	02/09/2020 - 18:26:57	LEPU IgM/IgG	LEPU MEDICAL	52,108	625.296,000	Não
Dfl Industria e Comercio S/A	33.112.665/0001-46	02/09/2020 - 18:38:23	Covid-19 IgG/IgM test	DFL/Humasis	30,000	360.000,000	Não
Labtest Diagnostica S/a	16.516.296/0001-38	02/09/2020 - 18:46:18	Anti COVID-19 IgG/IgM Rapid Test"	Labtest	48,000	576.000,000	Não
UNIK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	13.994.860/0002-10	02/09/2020 - 18:52:23	Easy Test	LEPU MEDICAL	48,000	576.000,000	Não
A.C.L ASSISTENCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP	22.627.453/0001-85	02/09/2020 - 19:07:14	TESTE RÁPIDO	ONSITE	48,000	576.000,000	Sim
YINS BRASIL COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA	02.462.686/0001-68	02/09/2020 - 20:21:09	YS43095	SOBC/ Shangai Outdo Biotech Co.,	30,000	360.000,000	Não

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5CBE.2A91.E10C.6BAA.DD0B.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Delson Geraldo de Paula 38314967653	37.245.599/0001-33	02/09/2020 - 21:11:25	Hightop teste Rápido IgG/IgM	QINGDAO HIGHTOP BIOTECH CO., LTD.	48,000	576.000,000	Sim
LIFETRON BIOTECNOLOGIA LTDA. EPP	07.822.381/0001-33	03/09/2020 - 01:06:25	HIGHTOP	QINGDAO HIGHTOP BIOTECH CO, LTD.	25,000	300.000,000	Sim

Lances Enviados

0001 - TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 Teste rápido SARS CoV-2 com detecção anticorpos IgM e IgG contra o coronavírus e que tem por base a metodologia de cromatografia de fluxo lateral. As amostras humanas que podem ser utilizada neste teste são: Soro, Plasma e Sangue total (por coleta venosa ou punção digital) O teste deve ser composto pelo cartão de teste, diluente e orientações de uso. Com Registro na Anvisa

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/08/2020 - 15:03:08	39,000 (proposta)	04.932.432/0001-91	Válido
31/08/2020 - 16:07:59	55,000 (proposta)	11.172.836/0001-90	Válido
01/09/2020 - 15:05:43	39,900 (proposta)	22.940.212/0001-91	Válido
02/09/2020 - 09:37:59	150,000 (proposta)	00.744.718/0001-92	Válido
02/09/2020 - 11:20:07	16,500 (proposta)	18.252.904/0001-70	Válido
02/09/2020 - 11:39:51	48,000 (proposta)	11.462.374/0001-45	Válido
02/09/2020 - 11:49:48	45,000 (proposta)	10.515.403/0001-27	Válido
02/09/2020 - 12:19:36	48,000 (proposta)	66.000.787/0001-08	Válido
02/09/2020 - 13:50:21	48,000 (proposta)	09.182.725/0001-12	Válido
02/09/2020 - 14:22:53	48,000 (proposta)	04.846.613/0001-03	Válido
02/09/2020 - 14:36:43	48,000 (proposta)	05.343.029/0001-90	Válido
02/09/2020 - 15:22:43	48,000 (proposta)	33.175.084/0001-53	Válido
02/09/2020 - 16:00:35	40,000 (proposta)	11.059.063/0001-30	Válido
02/09/2020 - 16:11:47	40,000 (proposta)	04.183.656/0001-48	Válido
02/09/2020 - 17:11:01	39,500 (proposta)	32.325.628/0001-53	Válido
02/09/2020 - 17:24:38	55,000 (proposta)	31.556.536/0001-11	Válido
02/09/2020 - 17:28:12	50,000 (proposta)	11.318.264/0001-04	Válido
02/09/2020 - 18:18:11	48,000 (proposta)	12.255.403/0001-60	Válido
02/09/2020 - 18:25:33	48,000 (proposta)	03.142.794/0001-16	Válido
02/09/2020 - 18:26:57	52,108 (proposta)	00.802.002/0001-02	Válido
02/09/2020 - 18:38:23	30,000 (proposta)	33.112.665/0001-46	Válido
02/09/2020 - 18:46:18	48,000 (proposta)	16.516.296/0001-38	Válido
02/09/2020 - 18:52:23	48,000 (proposta)	13.994.860/0002-10	Válido
02/09/2020 - 19:07:14	48,000 (proposta)	22.627.453/0001-85	Válido
02/09/2020 - 20:21:09	30,000 (proposta)	02.462.686/0001-68	Válido
02/09/2020 - 21:11:25	48,000 (proposta)	37.245.599/0001-33	Válido
03/09/2020 - 01:06:25	25,000 (proposta)	07.822.381/0001-33	Válido
03/09/2020 - 08:08:31	43,000	12.255.403/0001-60	Válido
03/09/2020 - 08:08:36	25,500	11.059.063/0001-30	Válido
03/09/2020 - 08:08:40	26,000	11.462.374/0001-45	Válido
03/09/2020 - 08:08:52	24,900	31.556.536/0001-11	Válido
03/09/2020 - 08:08:59	38,000	13.994.860/0002-10	Válido
03/09/2020 - 08:09:19	16,400	33.112.665/0001-46	Válido
03/09/2020 - 08:09:44	16,000	18.252.904/0001-70	Válido
03/09/2020 - 08:10:19	15,990	33.112.665/0001-46	Válido
03/09/2020 - 08:10:34	15,000	18.252.904/0001-70	Válido
03/09/2020 - 08:10:45	14,999	03.142.794/0001-16	Válido
03/09/2020 - 08:11:04	14,800	33.112.665/0001-46	Válido
03/09/2020 - 08:11:16	14,500	18.252.904/0001-70	Válido
03/09/2020 - 08:11:21	14,000	33.112.665/0001-46	Válido
03/09/2020 - 08:11:41	29,000	16.516.296/0001-38	Válido
03/09/2020 - 08:12:04	14,850	31.556.536/0001-11	Válido
03/09/2020 - 08:12:07	13,500	18.252.904/0001-70	Válido
03/09/2020 - 08:12:23	13,000	33.112.665/0001-46	Válido
03/09/2020 - 08:12:26	21,900	11.462.374/0001-45	Válido
03/09/2020 - 08:12:36	24,500	10.515.403/0001-27	Válido
03/09/2020 - 08:12:47	12,500	18.252.904/0001-70	Válido
03/09/2020 - 08:14:05	32,000	05.343.029/0001-90	Válido
03/09/2020 - 08:14:35	24,999	07.822.381/0001-33	Válido
03/09/2020 - 08:14:51	44,900	37.245.599/0001-33	Válido
03/09/2020 - 08:15:44	23,890	04.183.656/0001-48	Válido
03/09/2020 - 08:16:33	31,670	00.802.002/0001-02	Válido
03/09/2020 - 08:16:47	25,490	11.172.836/0001-90	Válido
03/09/2020 - 08:16:54	12,450	03.142.794/0001-16	Válido
03/09/2020 - 08:17:09	33,000	22.627.453/0001-85	Válido
03/09/2020 - 08:18:07	12,400	18.252.904/0001-70	Válido
03/09/2020 - 08:18:47	12,300	04.846.613/0001-03	Válido
03/09/2020 - 08:19:10	47,999	11.318.264/0001-04	Válido
03/09/2020 - 08:19:12	37,999	37.245.599/0001-33	Válido
03/09/2020 - 08:19:21	30,010	33.175.084/0001-53	Válido
03/09/2020 - 08:19:24	12,000	16.516.296/0001-38	Válido
03/09/2020 - 08:20:07	11,950	18.252.904/0001-70	Válido
03/09/2020 - 08:20:22	11,500	16.516.296/0001-38	Válido
03/09/2020 - 08:20:37	11,450	04.846.613/0001-03	Válido
03/09/2020 - 08:21:02	11,000	16.516.296/0001-38	Válido
03/09/2020 - 08:21:28	11,010	04.846.613/0001-03	Válido
03/09/2020 - 08:21:37	32,250	66.000.787/0001-08	Válido
03/09/2020 - 08:21:50	23,290	66.000.787/0001-08	Válido
03/09/2020 - 08:21:55	10,950	18.252.904/0001-70	Válido
03/09/2020 - 08:22:16	10,500	16.516.296/0001-38	Válido
03/09/2020 - 08:22:48	89,900	00.744.718/0001-92	Válido
03/09/2020 - 08:23:26	10,490	66.000.787/0001-08	Válido
03/09/2020 - 08:23:41	10,200	16.516.296/0001-38	Cancelado - 03/09/2020 08:26:45
03/09/2020 - 08:24:58	10,000	03.142.794/0001-16	Válido
03/09/2020 - 08:25:14	10,280	66.000.787/0001-08	Válido

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5CBE.2A91.E10C.6BAA.DD0B.

Página 215
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 3
Peça 2993204
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A83C2

Página 216
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 4
Peça 2993204
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A83C2

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado Por	Arquivo
0001	03/09/2020 - 09:43:10	03.142.794/0001-16	proposta parobé.zip
0001	03/09/2020 - 11:55:26	03.142.794/0001-16	diligencia parobé.pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
GOLD ANALISA DIAGNOSTICA LTDA	02/09/2020 - 18:15	Rodrigo Miranda Luppi	-	ANVISA	-	-	CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO válido ou a NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA válida, quando for o caso, expedido pelo Ministério da Saúde, em vigor - em nome da empresa fabricante (produtora) titular dos referido documento.
GOLD ANALISA DIAGNOSTICA LTDA	02/09/2020 - 18:16	Rodrigo Miranda Luppi	8.00.222-3	anvisa	04/05/2000	31/12/2021	Comprovação do licenciamento da empresa licitante - AFE, expedida pela Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária/Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, na validade, para comercialização e/ou fabricação de CORRELATOS;
GOLD ANALISA DIAGNOSTICA LTDA	02/09/2020 - 18:16	Rodrigo Miranda Luppi	15464475/2020	JUSTIÇA DO TRABALHO	06/07/2020	01/01/2021	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
GOLD ANALISA DIAGNOSTICA LTDA	02/09/2020 - 18:17	Rodrigo Miranda Luppi	2020080603055341532969	caixa economica federal	06/08/2020	04/09/2020	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
GOLD ANALISA DIAGNOSTICA LTDA	02/09/2020 - 18:18	Rodrigo Miranda Luppi	2020000407335147	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS	06/07/2020	04/10/2020	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
GOLD ANALISA DIAGNOSTICA LTDA	02/09/2020 - 18:19	Rodrigo Miranda Luppi	-	PREFEITURA BELO HORIZONTE	13/08/2020	12/09/2020	Certidão Negativa de Débitos Municipais
GOLD ANALISA DIAGNOSTICA LTDA	02/09/2020 - 18:19	Rodrigo Miranda Luppi	03142794000116	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	27/08/2020	-	CNPJ
GOLD ANALISA DIAGNOSTICA LTDA	02/09/2020 - 18:19	Rodrigo Miranda Luppi	-	-	24/05/2019	-	Contrato Social
GOLD ANALISA DIAGNOSTICA LTDA	02/09/2020 - 18:20	Rodrigo Miranda Luppi	-	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	06/07/2020	-	Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a a¬presentação de Certidão conjunta quanto à Dívida Ativa da União e Regularidade com os Tributos e Contribuições Federais (inclusive Contribuições Sociais)

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
03/09/2020 - 14:30	-	-

Chat

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5CBE.2A91.E10C.6BAA.DD0B.

Página 217
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 5
Peça 2993204
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A83C2

Data	Apelido	Frase
28/08/2020 - 08:55	Sistema	Conforme Art. 4º-G da MPV 926/2020, nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, (cont.)
28/08/2020 - 08:55	Sistema	os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. Parágrafo 1º Quando o prazo original de que trata o caput for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.
03/09/2020 - 08:01:54	Pregoeiro	Bom dia, sejam bem vindos ao PE 043/2020
03/09/2020 - 08:02:32	Pregoeiro	Verifiquei erro no horário do evento do sistema. Constou 08:55, quando abri a sessão era 08:01
03/09/2020 - 08:03:04	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
03/09/2020 - 08:06:39	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
03/09/2020 - 08:06:40	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
03/09/2020 - 08:06:40	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R$ 0,001. Se o lance for inferior ao limite mínimo, ele será desconsiderado.
03/09/2020 - 08:06:40	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
03/09/2020 - 08:08:18	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
03/09/2020 - 08:08:18	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/09/2020 - 08:25:47	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 10,200 para o item 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
03/09/2020 - 08:26:45	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 10,200 para o item 0001 foi aprovado pelo pregoeiro.
03/09/2020 - 08:27:14	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
03/09/2020 - 08:28:08	Sistema	O item 0001 teve como arrematante GOLD ANALISA DIAGNOSTICA LTDA - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 10,000 e marca COVID-19 IgG/IgM Kit.
03/09/2020 - 08:28:08	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
03/09/2020 - 08:28:33	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 03/09/2020 às 10:30.
03/09/2020 - 09:43:10	Sistema	Proposta readequada do item 0001 foram anexadas ao processo.
03/09/2020 - 09:43:19	F. GOLD ANALISA DIAG...	Documentação Item 0001: Proposta readequada enviada.
03/09/2020 - 11:30:21	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 13:00 do dia 03/09/2020.
03/09/2020 - 11:30:37	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001.
03/09/2020 - 11:32:10	Pregoeiro	Diligência. Solicitei à empresa GOLD ANALISA DIAGNÓSTICA LTDA, que envie proposta ajustada contendo em seu descritivo a confirmação de envio os itens listados no esclarecimento datado de 01/09, Pipeta e Lanceta.
03/09/2020 - 11:39:44	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0001.
03/09/2020 - 11:39:55	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 13:00 do dia 03/09/2020.
03/09/2020 - 11:55:26	Sistema	Diligências do item 0001 foram anexadas ao processo.
03/09/2020 - 12:18:54	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001.
03/09/2020 - 12:19:04	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0001.
03/09/2020 - 12:19:44	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 12:20 do dia 03/09/2020.
03/09/2020 - 12:28:41	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GOLD ANALISA DIAGNOSTICA LTDA.
03/09/2020 - 12:28:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 03/09/2020 às 14:30.
04/09/2020 - 07:26:44	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
04/09/2020 - 07:26:54	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por Karen Kellermann Streit.

Após encerramento da fase de lances, os licitantes melhores classificados foram declarados para cada item, foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro **Vencedores** e foi concedido o prazo de intenção de recurso.
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo pregoeiro(a), ordenador(a) e equipe de apoio.

Esta ata foi gerada em 11/09/2020 às 13:32.

Karen Kellermann Streit
Pregoeiro(a)

Diego Dal Piva da Luz
Autoridade Competente

Rosane de Lemos Bica
Apoio

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5CBE.2A91.E10C.6BAA.DD0B.

Página 218
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 1
Peça 2993180
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A83AA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020

Processo Licitatório nº: **3869/2020**
Tipo: **Menor preço unitário, por item**
Modo de disputa: **Aberto**
Orçamento: **Não sigiloso**
Objeto: **RP** para aquisição de forma parcelada de **TESTES RÁPIDOS SARS CoV-2**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAROBÉ/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal, sito a Rua João Mosmann Filho, nº 143, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, do Decreto Municipal nº 1128/2002 e do Decreto nº 001/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1. LOCAL, DATA E HORÁRIO:

1.1. A sessão pública será realizada no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/, **no dia 03/09/2020, com início às 08:00 horas,** horário de Brasília-DF;

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às **7h59min do dia 03/09/2020;**

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data supra mencionada, o evento será automaticamente transferido para o segundo dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de forma parcelada de **TESTES RÁPIDOS SARS2 CoV-2** com detecção de anticorpos IgM e IgG contra o coronavírus, conforme especificações contidas no Anexo II – Termo de Referência.

2.2. As quantidades relacionadas no Anexo II são ESTIMATIVAS DE CONSUMO SEMESTRAL, não obrigando-se o Município à aquisição total, podendo, de acordo com as necessidades da Administração, ser adquirida até 25% (vinte e cinco por cento) a mais que a quantidade prevista.

3. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF e na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem com falência decretada ou

Av. João Mosmann Filho, nº 143 – Parobé – RS – CEP: 95.630-000 – CNPJ: 88.372.883/0001-01

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F49A.F7E6.9A0D.6498.DF48.

Página 219
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 2
Peça 2993180
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A83AA

concordatária, consorciada, declarada inidônea por qualquer órgão público ou suspensa.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Parobé/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no item 1.2, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

5.1.1. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.2. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

5.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem o produto que não corresponde às especificações contidas no Anexo II, deste edital, serão desconsiderados.

5.5. ***Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:***

5.5.1. **Preço:** preço unitário para o item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo **TRÊS CASAS DECIMAIS após a vírgula**;

5.5.2. marcas, modelos e especificações detalhadas do item – deverá ser proposto apenas uma marca;

5.5.3. **Número do registro do produto junto a ANVISA;**

5.5.4 **Custos:** inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

5.5.5. **Validade da proposta:** no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

Av. João Mosmann Filho, nº 143 – Parobé – RS – CEP: 95.630-000 – CNPJ: 88.372.883/0001-01

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F49A.F7E6.9A0D.6498.DF48.

Página 220
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 3
Peça 2993180
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A83AA

5.5.6 **Prazo de entrega:** até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho;

5.5.7 **Prazo de pagamento:** até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica;

5.5.8 **Dados bancários:** Se possível, a licitante vencedora deverá informar em sua proposta os dados bancários para depósito.

5.6. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR – ME/EPP:

5.7. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 139, de 10 de novembro de 2011, pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, deverá **declarar previamente que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, e apresentar a Declaração firmada por contador, conforme Modelo do Anexo IV deste edital.

5.7.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 139, de 10 de novembro 2011, pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem **declaração de que se enquadram no limite de receita referido acima**, e apresentar a Declaração firmada por contador, conforme Modelo do Anexo IV deste edital.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

6.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará inicio a sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7. FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **VALOR UNITÁRIO, POR ITEM**, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor unitário ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, o qual estipulará o tempo de iminência entre 1 e 60 minutos, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a prorrogação. Após o encerramento do tempo de iminência transcorrerá o período de

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F49A.F7E6.9A0D.6498.DF48.

Página 221
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 4
Peça 2993180
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A83AA

aleatório, entre 1 (um) e 1800 (um mil e oitocentos) segundos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. O tempo que o item pode ser encerrado é de 1 segundo a 30 minutos, e a qualquer momento. Nenhum usuário saberá quando será encerrado.

7.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá inicio somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.10. Caso o item possua empresas beneficiadas pela LC 123/2016, ou seja, ME's e EPP's, ao finalizar o tempo aleatório deste item, caso o fornecedor melhor classificado seja uma Grande Empresa, o sistema automaticamente avaliará se o melhor valor ofertado pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MPEs e/ou EPPs) participantes do item é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, sendo que o sistema oportunizará o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a MPE ou EPP que estiver com o preço imediatamente anterior da primeira empresa previamente classificada, conforme divulgado no chat.

7.11. Ocorrendo a hipótese do item 7.10, o fornecedor terá o tempo máximo de 5 (cinco) minutos para ofertar o lance e se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima MPE ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06. A microempresa ou empresa de pequeno porte que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada e encerrará a fase do desempate para aquele item, mesmo que ainda existam MPEs e/ou EPPs na mesma condição.

7.12. Decairá do direito de ofertar o lance a MPE ou EPP que não realizar este procedimento dentro dos 5 (cinco) minutos estabelecidos por lei.

7.13. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor unitário obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade, e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto o objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9. DA HABILITAÇÃO:

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F49A.F7E6.9A0D.6498.DF48.

Página 222
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 5
Peça 2993180
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A83AA

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações se houver, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

II. Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

III. Prova de regularidade com a Fazenda Federal**,** mediante a apresentação de Certidão conjunta quanto à Dívida Ativa da União e Regularidade com os Tributos e Contribuições Federais (inclusive Contribuições Sociais);

IV. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

V. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

VI. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VIII. Comprovação do licenciamento da empresa licitante - **AFE**, expedida pela Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária/Agência Nacional de Vigilância Sanitária - **ANVISA**, na validade, para comercialização e/ou fabricação de **CORRELATOS;**

IX. Declarações de Idoneidade e de cumprimento do Art. 7º da CF (*modelo Anexo III);*

X. Declaração de Enquadramento assinada pelo Contador da licitante e proprietário/sócio administrador da empresa (*no caso de ter se declarado enquadrado na condição de beneficiária da Lei Complementar 123/2006- ME/EPP/COOP) (modelo Anexo IV);*

9.1.1. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO COTADO:

a) CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO válido ou a NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA válida, quando for o caso, expedido pelo Ministério da Saúde, em vigor – em nome da empresa fabricante (produtora) titular dos referido documento.

9.2. Todos os documentos relacionados no item 9.1 deverão estar **em vigor**, ou seja, dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, sendo que aqueles que não tiverem expresso no mesmo o prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias.

9.4.1. A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou se representante legal, desde que seja anexada procuração.

9.5. A critério do Pregoeiro este prazo poderá ser prorrogado.

10. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Av. João Mosmann Filho, nº 143 – Parobé – RS – CEP: 95.630-000 – CNPJ: 88.372.883/0001-01

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F49A.F7E6.9A0D.6498.DF48.

Página 223
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 6
Peça 2993180
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A83AA

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/2002, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sussintamente suas razões, após a fase de habilitação.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

11.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-o sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

13.1. Os itens adquiridos com base nesta Licitação serão adquiridos de forma parcelada, mensalmente, e deverão ser entregues em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.

13.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo fornecedor, desde que requerido antes da data limite para o respectivo fornecimento e condicionada à ocorrência de motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo Administração. A solicitação deverá ser encaminhada, por escrito, diretamente ao Setor de Compras e Licitações.

13.2. O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

13.3. A entrega deverá ser feita por conta da empresa licitante na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida João Mosmann Filho, nº 364, Bairro Centro, Parobé/RS, CEP 95630-000.

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F49A.F7E6.9A0D.6498.DF48.

Página 224
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 7
Peça 2993180
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A83AA

14. DAS NOTAS DE EMPENHO e DO PAGAMENTO

14.1. Nos termos do artigo 62 da lei 8.666/93, serão emitidas Notas de Empenhos, em substituição ao contrato.

14.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) após cada entrega dos itens, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, e o visto do Almoxarifado.

14.3. A Nota Fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e da Nota de Empenho.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

15.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor da contratação;

15.1.2. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame.

15.1.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor da contratação.

15.1.4. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado da execução do serviço: advertência.

15.1.5. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.

15.1.6. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

15.1.7. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa 10% sobre o valor contratado.

15.1.8. Causar prejuízo material resultante diretamente da inexecução do contrato: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

15.2. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

15.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Av. João Mosmann Filho, nº 143 – Parobé – RS – CEP: 95.630-000 – CNPJ: 88.372.883/0001-01

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F49A.F7E6.9A0D.6498.DF48.

Página 225
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 8
Peça 2993180
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A83AA

16.1. As despesas decorrentes desta Licitação onerarão das seguintes rubricas orçamentárias:
Códigos reduzidos: 1329 e 1384
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Ação:
2514 – Enfrentamento a Pandemia Coronavírus – COVID-19
Vínculos:
4511 – Custeio – outras transferências Fundo a Fundo
4001 – Saúde- Ações do COVID-19 – LC nº 173/2020
Subelemento:
3.3.3.90.30.35.00.00.00.00.00 – Material Laboratorial

17. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ENTREGA:

17.1. O Município reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com estas condições, exigindo-se a substituição dos itens.

17.2. Caso o item não corresponda ao exigido no edital, a fornecedora deverá providenciar no prazo de 03 (três) dias úteis a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções prevista na Ata de Registro de Preços.

18. MODO DE DISPUTA:

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/

19. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS:
19.1. Dúvidas ou pedido de esclarecimento, bem como, as impugnações, deverão ser realizados por meio do sistema eletrônico, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Outras informações poderão ser solicitadas através do e-mail karen@parobe.rs.gov.br ou telefone (51) 3543-8600 ramal 214. O horário de expediente da Prefeitura é nas Segundas-Feiras das

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F49A.F7E6.9A0D.6498.DF48.

Página 226
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 9
Peça 2993180
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A83AA

12h às 18h e de Terças à Sextas-feiras das 7h às 13h.

19.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Setor de Compras e Licitações.

19.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

19.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

19.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade.

19.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.7. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

19.8. São anexos deste edital:

ANEXO I – Projeto Básico

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III – Modelo de Declarações (Idoneidade e cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF).

ANEXO IV – Declaração de Enquadramento de ME/EPP

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

19.9. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Parobé, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Parobé, 27 de agosto de 2020

_____
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Av. João Mosmann Filho, nº 143 – Parobé – RS – CEP: 95.630-000 – CNPJ: 88.372.883/0001-01

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F49A.F7E6.9A0D.6498.DF48.

Página 227
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 10
Peça 2993180
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A83AA

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1 - OBJETIVO

Constitui objeto deste Projeto Básico a aquisição de Testes Rápidos para Covid-19 a serem utilizados nas ações de enfrentamento ao Coronavírus.

2 - JUSTIFICATIVA

Serão adquiridos Testes rápidos SARS CoV-2 com detecção de anticorpos IgM e IgG contra o coronavírus e que tem por base a metodologia de cromatografia de fluxo lateral.

A aquisição tem como justificativa que uma das estratégias de enfrentamento da Pandemia de Coronavírus é a testagem de pacientes, inclusive aqueles que não se enquadram nos protocolos Estaduais e Federais, uma vez que:

> *"Recomenda-se que tais testes sejam realizados em indivíduos que apresentem ou tenham tido os sintomas da Covid-19 há pelo menos oito dias. Os testes RT-PCR devem ser utilizados quando houver sintomatologia compatível ou houver necessidade de confirmação da infecção.*
>
> *Os testes rápidos (IgM/IgG) têm relevante utilização no mapeamento do status imunológico de uma população (que já teve o vírus ou foi exposta a ele). Tal mapeamento pode contribuir de forma positiva no processo de relaxamento das medidas restritivas, ou seja, quando do controle pandêmico, o mapeamento imunológico terá significativa relevância por ocasião do retorno das atividades."*

Conforme dados da Anvisa, disponíveis em http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/Perguntas+e+respostas+-+testes+para+Covid-19.pdf/9fe182c3-859b-475f-ac9f-7d2a758e48e7

3 - ITENS E QUANTIDADE

Item	Objeto	Unid.	Qtd
01	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 Teste rápido SARS CoV-2 com detecção anticorpos IgM e IgG contra o coronavírus e que tem por base a metodologia de cromatografia de fluxo lateral. As amostras humanas que podem ser utilizada neste teste são: Soro, Plasma e Sangue total (por coleta venosa ou punção digital) O teste deve ser composto pelo cartão de teste, diluente e orientações de uso. Com Registro na Anvisa	UN	12.000

4 – DO VALOR:

Para compor os valores de referência foram utilizados os valores apurados na última compra realizada.

A contratada receberá da administração os valores cotados na ocasião da apresentação da proposta declarada vencedora, conforme quantidade efetivamente entregue.

Os preços devem incluir todos os encargos e despesas com envio, não podendo ser cobrado nenhum valor adicional.

5 – LOCAIS PARA ENTREGA:

Av. João Mosmann Filho, nº 143 – Parobé – RS – CEP: 95.630-000 – CNPJ: 88.372.883/0001-01

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F49A.F7E6.9A0D.6498.DF48.

Página 228
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 11
Peça 2993180
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A83AA

Todos os testes solicitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde situada na Avenida João Mosmann Filho 364, Bairro Centro, Parobé/RS, CEP 95630-000.

6 – VIGÊNCIA:

O Registro de Preços terá vigência de 6 (seis) meses.

7 – PRAZOS DE ENTREGA:

O prazo para entrega dos testes é de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Manter-se durante todo o processo licitatório em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

A Nota Fiscal Eletrônica, deverá ser encaminhada FORA DA EMBALAGEM ou VOLUME para que possam ser visualizados pelo recebedor dos itens.

O município reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com estas condições, exigindo a substituição dos itens sem quaisquer ônus adicionais para a administração.

A empresa contratada também se responsabilizará por perdas eventualmente causadas por empregados ou prepostos, a bens e ou equipamentos de propriedade da CONTRATANTE ou TERCEIROS, durante a entrega do material.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Exercer a fiscalização do objeto contratado.

Obedecer aos prazos de solicitação e pagamento.

Comunicar por escrito à contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto contratado.

Garantir o acondicionamento adequado dos produtos, até sua dispensação ao paciente ou ao Serviço de Saúde para uso ambulatorial.

Propiciar à empresa contratada o acesso aos locais onde os materiais serão entregues, em horário adequado e no tempo necessário para o seu cumprimento.

Atestar o recebimento na Nota Fiscal apresentada pela contratada, após conferir se o material entregue corresponde à especificação descrita nos itens deste Projeto Básico e encaminhá-la para pagamento.

10 - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes desse contrato correrão das seguintes dotações:

Ref.: 1329 - MATERIAL DE CONSUMO
Ação: 2514 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS - COVID-19
Vínculo: 4511 - CUSTEIO - Outras Transferências Fundo a Fundo

Ref.: 1384 - MATERIAL DE CONSUMO
Ação: 2514 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS - COVID-19
Vínculo: 4001 - SAÚDE - Ações do COVID - 19 - LC Nº 173/2020

11 - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das regras previstas neste projeto poderão ser aplicadas as penalidades prevista na Lei nº 8.666/93

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F49A.F7E6.9A0D.6498.DF48.

Página 229
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 12
Peça 2993180
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A83AA

Ana Elisa de Lima
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 4832

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 043/2020

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de forma parcelada de **TESTES RÁPIDOS SARS2 cOv-2** com detecção de anticorpos IgM e IgG contra o croronavírus, conforme Projeto Básico, Anexo I do edital.

2. **ITEM E QUANTIDADE ESTIMADA SEMESTRAL:**

Item	Serviço	Unid.	Qtd estimada semestral	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO GLOBAL ESTIMADO
01	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 Teste rápido SARS CoV-2 com detecção anticorpos IgM e IgG contra o coronavírus e que tem por base a metodologia de cromatografia de fluxo lateral. As amostras humanas que podem ser utilizada neste teste são: Soro, Plasma e Sangue total (por coleta venosa ou punção digital) O teste deve ser composto pelo cartão de teste, diluente e orientações de uso. Com Registro na Anvisa	UN	12.000	R$ 48,00	576.000,00

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F49A.F7E6.9A0D.6498.DF48.

Página 230
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 13
Peça 2993180
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A83AA

ANEXO III

D E C L A R A Ç Õ E S

Ao Pregoeiro,

Ref. ao Pregão Eletrônico n° 043/2020

A empresa _____,

DECLARA para os devidos fins, não estar declarada INIDÔNEA para licitar e celebrar contratos com a administração pública;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

_____, em _____ de _____de 2020.

_____

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F49A.F7E6.9A0D.6498.DF48.

Página 231
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 14
Peça 2993180
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A83AA

ANEXO IV

À Pregoeira,

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

(nome do contador)_____, inscrito no CRC sob nº _____, declara sob as penas da lei que a empresa _____, CNPJ/MF nº _____:

a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art.3º, da Lei complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 139/11;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art.3º § 4º incisos I a X, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 139, de 10 de novembro 2011 e pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

_____
Nome Completo e Assinatura do Contador (a) da Empresa

_____
Nome e Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is) da Empresa

Av. João Mosmann Filho, nº 143 – Parobé – RS – CEP: 95.630-000 – CNPJ: 88.372.883/0001-01

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F49A.F7E6.9A0D.6498.DF48.

Página 232
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 15
Peça 2993180
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A83AA

ANEXO V - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: **3869/2020**
Licitação: **Pregão Eletrônico nº 043/2020**
Assunto: **RP** para aquisição de forma parcelada de **TESTES RÁPIDOS SARS2 CoV-2**

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado O **MUNICÍPIO DE PAROBÉ – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 88.372.883/0001-01, com sede nesta cidade de Parobé, na rua Av. João Mosmann Filho, nº 143, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. DIEGO DAL PIVA DA LUZ,** brasileiro, solteiro, comerciante, RG nº 1075914001, CPF nº 007.648.140-95, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua 25 de Julho, nº 347, apto 2, Bairro Nova Parobé, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa ....., CNPJ/MF nº doravante denominada FORNECEDOR, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:
1.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de forma parcelada de **TESTES RÁPIDOS SARS2 CoV-2** com detecção de anticorpos IgM e IgG contra o croronavírus, tudo conforme especificações contidas no Anexo I e II, do Edital.
1.2. As quantidades relacionadas no Anexo II são ESTIMATIVAS DE CONSUMO SEMESTRAL, não obrigando-se o Município à aquisição total, podendo, de acordo com as necessidades da Administração, ser adquirida até 25% (vinte e cinco por cento) a mais que a quantidade prevista.

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

3. DA SOLICITAÇÃO DOS ITENS:
3.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria da Saúde solicitará ao Setor de Compras e Licitações os itens registrados, e este emitirá Ordem de Compra.
3.2. A Contabilidade emitirá a Nota de Empenho, e a Secretaria remeterá a empresa através de fax, e-mail ou pessoalmente.
3.3. A empresa terá um prazo de até 10 (dez) dias corridos para efetuar a entrega dos itens constantes na Nota de Empenho.
3.3.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo fornecedor, desde que requerido antes da data limite para o respectivo fornecimento e condicionada à ocorrência de motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração. A solicitação deverá ser encaminhada, por escrito, diretamente ao Setor de Compras e Licitações.
3.4. O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.
3.5. A entrega deverá ser feita por conta da empresa licitante na Farmácia Básica Municipal, sito a Av. João Mosmann Filho, nº 209, sala 02, bairro centro.
3.6. A não entrega dos itens solicitados, será motivo de aplicação das penalidades previstas no item 10 desta Ata.

4. DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA:
4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F49A.F7E6.9A0D.6498.DF48.

Página 233
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 16
Peça 2993180
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A83AA

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant. estim.	Marca	Preço Unitário	Preço Global
01	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 Teste rápido SARS CoV-2 com detecção anticorpos IgM e IgG contra o coronavírus e que tem por base a metodologia de cromatografia de fluxo lateral. As amostras humanas que podem ser utilizada neste teste são: Soro, Plasma e Sangue total (por coleta venosa ou punção digital). O teste deve ser composto pelo cartão de teste, diluente e orientações de uso. Com Registro na Anvisa	UN	12.000			

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos itens, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, e o visto do Almoxarifado.
4.3. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata, mediante requerimento do FORNECEDOR acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais da época da abertura da licitação, bem como da época do pedido do realinhamento (atuais), bem como, listas de preços, planilha de custos, no caso de fabricantes, sendo que esta solicitação deverá ser encaminhada ao Setor de Compras e Licitações, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d. Até a decisão final, a qual deverá ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias a contar da entrega completa de toda a documentação, não poderá haver interrupção do fornecimento sob pena das sanções previstas nesta Ata.

5.DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ENTREGA:
5.1. O Município reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com estas condições, exigindo-se a substituição dos itens.
5.2. Os itens deverão ser entregues no local e prazo indicado na Nota de Empenho, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...
5.3. Os itens serão recebidos no local indicado na Nota de Empenho, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos mesmos.
5.4. Na hipótese de rejeição, por entrega do item em desacordo com as especificações, o FORNECEDOR deverá repor os itens devolvidos, num prazo de 24 horas.

6. DOS ENCARGOS:
6.1. O preço dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7. DAS OBRIGAÇÕES:
7.1. DO FORNECEDOR:
7.1.1. Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos itens;
7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o item fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.
7.2. DO MUNICÍPIO:
7.2.1. Prestar ao FORNECEDOR todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos itens, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata.

Av. João Mosmann Filho, nº 143 – Parobé – RS – CEP: 95.630-000 – CNPJ: 88.372.883/0001-01

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F49A.F7E6.9A0D.6498.DF48.

Página 234
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 17
Peça 2993180
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A83AA

8. DA RESCISÃO:

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente a Ata, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n°8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base neste item não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes desta Licitação onerarão das seguintes rubricas orçamentárias:

Códigos reduzidos: 1329 e 1384

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Ação:

2514 – Enfrentamento a Pandemia Coronavírus – COVID-19

Vínculos:

4511 – Custeio – outras transferências Fundo a Fundo

4001 – Saúde- Ações do COVID-19 – LC n° 173/2020

Subelemento:

3.3.3.90.30.35.00.00.00.00.00 – Material Laboratorial

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

10.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor da contratação;

10.1.2. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame.

10.1.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor da contratação.

10.1.4. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado da execução do serviço: advertência.

10.1.5. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.

10.1.6. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

10.1.7. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa 10% sobre o valor contratado.

10.1.8. Causar prejuízo material resultante diretamente da inexecução do contrato: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

10.2. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei n° 8.666/93.

Av. João Mosmann Filho, n° 143 – Parobé – RS – CEP: 95.630-000 – CNPJ: 88.372.883/0001-01

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F49A.F7E6.9A0D.6498.DF48.

Página 235
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 18
Peça 2993180
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A83AA

10.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
10.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. DO FORO:
11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Parobé, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente instrumento.

12. DA REGÊNCIA:
12.1. O presente instrumento reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Av. João Mosmann Filho, nº 143 – Parobé – RS – CEP: 95.630-000 – CNPJ: 88.372.883/0001-01

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F49A.F7E6.9A0D.6498.DF48.

Página 236
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 1
Peça 2993221
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00A83D3

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 044/2018
CREDENCIADA: R. M. R. ANDREATTA EIRELI ME
CNPJ Nº: 27.752.918/0001-43
OBJETO: DO PRAZO. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 29 de outubro de 2020 o prazo constante no Cláusula Segunda do Termo de Credenciamento ora aditado, de Serviço de laboratório de análises clínicas destinados aos usuários da rede pública municipal, incluindo exames do componente pré-natal da rede cegonha, constantes na tabela SUS, até o limite de R$30.884,24 (trinta mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), em procedimentos efetuados os quais serão pagos pela tabela do SUS.
DATA: 05/08/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:5DE6C07E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2017 (17/08/2020)
CREDENCIADO: FABIAN MUNIZ ACEVEDO 84498820010
CNPJ Nº: 23.344.861/0001-92
OBJETO: DO PRAZO. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 04 de agosto de 2020, o prazo constante na Cláusula Segunda do Termo Credenciamento ora aditado, de credenciamento de empresa apta para autorizar o uso de equipamento público para fins de veiculação de publicidade comercial própria, e/ou publicidade comercial de terceiros, através de painel de LED, localizado ao fundo do palco de apresentações no Largo dos Estudantes Sônia Chemale, bairro Centro em Osório/RS, conforme termo de referência, especificações técnicas do painel de LED e edital de Chamamento
EXPEDIENTE: 12145/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:57873A03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº01.2020: Comunicamos a classificação da proposta da empresa GREEN SKY PARQUE DE DIVERSÕES LTDA. Nada mais.

Osório-RS, 28 de Agosto de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:1E4A12AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2020

A Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste comunicar a **RETIFICAÇÃO** de Licitação na modalidade Pregão Presencial para Aquisição de Guindaste Hidráulico Veicular Novo para a Secretaria Municipal de Obras e viação do Município de Palmitinho/RS, sendo assim a abertura será realizada **às 09 horas do dia 10 de Setembro de 2020**. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123/ Ramal 231 ou junto ao Setor de Licitações e Contratos, sendo que o edital está disponível no site: **palmitinho.atende.net.**

Palmitinho/RS, 27 de Agosto de 2020.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:5632DC4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2020

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2020**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de forma parcelada de **TESTES RÁPIDOS SARS2 cOv-2** com detecção de anticorpos IgM e IgG contra o croronavírus, **Tipo:** Menor preço unitário. **Sessão Pública:** 03/09/2020, às 8h **Local:** Portal de Compras Públicas**.** O Edital encontra-se disponível no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, (51) 3543-8600 R. 214, Segundas-feiras das 12h às 18h e de Terças à Sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br sites https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br**.**

Parobé, 27 de agosto de 2020.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:3A9C636A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE DISPENSA

Extrato Da Dispensa

Contratante: Município De Pedras Altas
Contratado: : Betemps & Oleiro Ltda-Me
Objeto: : Manutenção Do Veículo
Valor: R$ 259,80 (Duzentos e Cinquenta e nove reais, oitenta Centavos)
Modalidade: Dispensa De Licitação Por Justificativa Nº 653//2020
Amparo Legal: Artigo 24.Inciso Iv Lei 8.666/93

Pedras Altas, 27 De Agosto De 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito De Pedras Altas

Publicado por:
Dulce Rejane Oliveira da Silva
Código Identificador:BD29DBB1

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.416 DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Concede Promoção de Classe a servidores.

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.32FE.E8E9.CB94.76D9.DB44.

Página
237

Processo
30361-0200/20-1

Página da peça
1

Peça
2993457

DOCUMENTO PÚBLICO

ACESSO
P00A84BF

Processo Nº 3869 / 2020 - [Tramitando]

Código Verificador: 8795

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Detalhes: Solicitação de Compra ou Serviço
Assunto: Solicitação
Subassunto: Solicitação de Compra ou Serviço
Previsão: 19/09/2020

Histórico

Setor: DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

Abertura: 20/08/2020 10:27
Entrada: 20/08/2020 10:27:30
Usuário: CLEYTON MACHADO BORGES
Recebido por: CLEYTON MACHADO BORGES
Observação: Solicitação de Compra ou Serviço

Setor: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Setor Origem: DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO
Setor Destino: DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Saída: 20/08/2020 10:27
Entrada:
Movimentado por: CLEYTON MACHADO BORGES
Recebido por:
Observação: Solicitação de Compra ou Serviço

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3761.9DBA.F3F0.8175.CEB3.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
SERVIÇO DE AUDITORIA DA REGIÃO DE PORTO ALEGRE - I

COMUNICADO DE AUDITORIA Nº 2897205 – SRPA-I

UNIDADE AUDITADA: PM DE PAROBÉ

MUNICÍPIO: PAROBÉ

EXERCÍCIO EXAMINADO: 2020

O presente Comunicado é informativo sobre situações ou atos potencialmente irregulares detectados durante as atividades de fiscalização contínua deste Tribunal de Contas. Com esta comunicação cientificam-se os gestores responsáveis para que possam examinar os fatos e adotar medidas saneadoras. A ausência de regularização dos fatos apurados poderá ensejar a inclusão da matéria em relatório de auditoria caso não tenha havido regularização em verificação futura. Cabe registrar que este Comunicado é peça pré-processual, e, portanto, NÃO CONSTITUI INTIMAÇÃO. Se V. Exa. desejar oferecer informações adicionais sobre a situação ou comunicar sua regularização, poderá fazê-lo por meio do protocolo eletrônico "Informações Complementares – Comunicado de Auditoria" no e-TCERS (processo eletrônico). Na hipótese de haver a inclusão da irregularidade em processo de contas ou de fiscalização, nestes ocorrerá a intimação para apresentação dos esclarecimentos, submetidos à análise e deliberação pelo Pleno ou Câmara deste Tribunal de Contas.

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DA14.E049.6A2E.668A.5DFA.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
SERVIÇO DE AUDITORIA DA REGIÃO DE PORTO ALEGRE - I

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Considerando a atividade de auditoria concomitante realizada com base nos artigos 31, 70 e 71 da Constituição Federal, artigos 70 e 71 da Constituição Estadual e artigo 33, §§ 1º e 2º, da Lei nº 11.424, de 06/01/2000, encaminho a Vossa Excelência o presente COMUNICADO DE AUDITORIA cujos achados preliminares são a seguir descritos:

2 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS

2.1 Procedimentos Licitatórios

2.1.1 Dispensa Licitatória nº. 26/2020 - Aquisição de teste PCR para a Detecção de Covid-19

Situação encontrada pela auditoria

No dia 22/07/2020, o Executivo Municipal de Paróbé contratou diretamente a Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo ("FEEVALE"), mediante o Contrato 053/2020, para a realização de teste do tipo "PCR" para a detecção da Covid-19, com fulcro no art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020 e art. 24, IV, da Lei de Licitações.

O preço por teste foi fixado em R$ 145,00, a totalizar a contratação no montante de R$ 72.500,00.

Registra-se que, anteriormente, a mesma instituição e o mesmo objeto já haviam sido contratados pelo Executivo Municipal de Parobé (por exemplo, Dispensa de Licitação nº. 24/2020. Custo unitário do teste: R$ 155,00).

Pois bem.

Na data de 02/07/2020, anterior, portanto, ao Contrato n. 053/2020, o Executivo Municipal de Canoas firmou Ata de Registro de Preços com a mesma Associação anteriormente referida para o fornecimento de teste do tipo "PCR", originada do Pregão Eletrônico nº. 137/2020 [1]. Entretanto, o valor unitário do teste foi de R$ 74,99.

Assim, o preço contratado pelo Executivo Municipal de Parobé com a mesma instituição, para objeto idêntico, em mesma época, foi superior em 93,35% ao preço contratado pelo Executivo Municipal de Canoas.

Embora as quantidades sejam diferentes, entende-se que tal diferença não é suficiente a justificar tamanha disparidade de preços. Até porque, vale enfatizar, registrar preços é mera expectativa para futura aquisição/contratação.

Antes disso, a diferença de preços pode ser creditada, essencialmente, à contratação direta - ausência de competitório, portanto -, assim como a pesquisa ineficiente de preços.

Independentemente da contratação ter se originado na competição entre empresas/instituições interessadas, a legislação aplicada ao caso exige que os preços praticados devam ser estabelecidos em patamares razoáveis e proporcionais ao mercado.

No caso específico, como agravante, é de se referir a natureza filantrópica da instituição contratada, o que permite concluir que esta não poderia oferecer preços tão contrastantes para órgãos públicos.

Alerta-se, assim, o Gestor quanto à necessidade de revisão/negociação dos preços já contratados, a fim de que estes se estabeleçam em patamares mais compatíveis ao praticado no mercado pela mesma instituição, assim como estabelecer o devido

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DA14.E049.6A2E.668A.5DFA.

competitório em futuras contratações, se possível.

Leis e outras normas aplicáveis ao caso

- Lei de Licitações, art. 3º e art. 26;
- Lei Federal nº. 13.979, art. 4º, parágrafo primeiro.

Notas

1. Disponível para consulta em https://www.canoas.rs.gov.br/licitacoes/edital-no-137-2020-aquisicao-de-teste-covid-19-pcr-quantitativo/. Data de acesso em 04/08/2020.

É o Comunicado.

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DA14.E049.6A2E.668A.5DFA.

Processo 30361-0200/20-1

Página da peça 1

Peça 3028855

DOCUMENTO PÚBLICO

ACESSO P00B0F05

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Esteio
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Patrimônio

Pregão Eletrônico nº 45/2020

Às **16:01** do dia **20/07/2020**, reuniu-se o Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE TESTES RAPIDOS CORONAVIRUS IgG/IgM - SMS**
Inicialmente, o pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lances e dado prosseguimento aos demais tramites do processo, até sua fase de homologação.

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
13/07/2020 13:59	13/07/2020 14:15	17/07/2020 18:00	20/07/2020 16:00	20/07/2020 16:01

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
17/07/2020 - 08:46	ESCLARECIMENTO	17/07/2020 - 17:00

Dúvida: A Cirúrgica Fernandes solicita gentilmente esclarecimento referente ao PE 45/2020. 1. Trata-se de entrega única ou registro de preços para 12 meses? 2. Referente ao item 7.5 Itens assessórios: todos os itens necessários para a execução do exame (insumos e acessórios), refere-se a luva, swab e lanceta? Favor especificar quais os acessórios desejados? No aguardo,

Resposta: Prezados, segue retorno: 1. O presente processo trata-se de aquisição com entrega única. 2. Cada KIT de Teste Rápido deverá conter: - dispositivos de teste (cassete) embalados individualmente e com sílica dessecante para absorver umidade; - tubos capilares descartáveis (conta-gotas); - frasco de solução tampão (buffer); - manual de instruções. Respeitosamente,

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	Teste Rápido Coronavírus Igg/igm	74,9667	2.000	UN	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
13/07/2020	EDITAL

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
17/07/2020 - 08:46	Pedido de esclarecimento enviado para o processo 45/2020	Você recebeu um novo pedido de esclarecimento no processo 45/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/07/2020 - 16:41	Negociação aberta para o processo 45/2020	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 45/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/07/2020 - 16:42	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 20/07/2020 às 18:45.
21/07/2020 - 15:41	Documentos solicitados para o processo 45/2020	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 45/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
0001	Teste rápido Coronavírus IgG/IgM	UNIK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	Easy Test	Fabricante: LEPU MEDICAL	23,6106	47.221,2000

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Teste rápido Coronavírus IgG/IgM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006

Assinado Digitalmente

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.579A.E058.02FE.751E.9E62.

Processo 30361-0200/20-1

Página da peça 2

Peça 3028855

DOCUMENTO PÚBLICO

ACESSO P00B0F05

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Rs Produtos Hospitalares Ltda	06.294.126/0001-00	15/07/2020 - 11:28:17	MEDIX	140,0000	280.000,0000	Não
Dfl Industria e Comercio S/A	33.112.665/0001-46	17/07/2020 - 10:46:11	Covid-19 IgG/IgM test	74,0000	148.000,0000	Não
Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda	05.343.029/0001-90	17/07/2020 - 11:29:05	MEDTESTE	74,9600	149.920,0000	Não
Wel Distribuidora de Medicamentos e Produtos Para A Saude Ltda	11.318.264/0001-04	17/07/2020 - 11:52:47	Kovid AB	100,0000	200.000,0000	Não
SELETIVA BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	22.940.212/0001-91	17/07/2020 - 15:01:16	ONE STEP TESTE RÁPIDO	70,0000	140.000,0000	Sim
SUPERBRANDS COMERCIO DE PRODUTOS DE USO PESSOAL EIRELI	08.959.556/0001-11	17/07/2020 - 15:07:38	IGG/IGM	60,0000	120.000,0000	Não
DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	31.556.536/0001-11	17/07/2020 - 15:14:01	TESTE RAPIDO COVID-19 15 MINUTOS NUTRIEX	74,0000	148.000,0000	Não
PRECISÃO MEDICAL EIRELI	26.205.050/0001-07	17/07/2020 - 15:45:42	COVID-19 igG/IgM Rapid Test Device	98,0000	196.000,0000	Sim
MEDSTAR IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	03.580.620/0001-35	17/07/2020 - 15:53:20	UNICO	74,9500	149.900,0000	Não
AM Medical Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA	06.209.557/0001-13	17/07/2020 - 16:13:07	Kit IgG / IgM (ouro coloidal) para o Cov	74,9667	149.933,4000	Não
LANG E FILHOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP	33.175.084/0001-53	17/07/2020 - 16:20:45	"LANG SARS-CoV- 2 Antibody Test (ANVISA	74,9600	149.920,0000	Sim
Ativa Médico Cirurgica Ltda.	09.182.725/0001-12	17/07/2020 - 16:23:29	ECO DIAGNOSTICA	74,0000	148.000,0000	Não
IDORAMED IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	21.417.440/0001-19	17/07/2020 - 16:37:29	LECCURATE	60,0000	120.000,0000	Sim
DISTRICENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.183.656/0001-48	17/07/2020 - 17:30:22	MEDTESTE	74,9600	149.920,0000	Não
J B DE PAULA PESSOA JUNIOR	05.746.940/0001-48	18/07/2020 - 19:23:35	Kit com 20 testes rapido para covid-19;	60,0000	120.000,0000	Sim
TITANIUM SOLUCOES EM IMPORTACAO E ARMAZENAGENS LTDA	23.448.370/0001-91	19/07/2020 - 11:40:23	: kit com 20 testes rápido	55,0000	110.000,0000	Não
BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA	05.905.525/0001-90	19/07/2020 - 16:32:44	COVIF	100,0000	200.000,0000	Não
MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME	15.562.934/0001-94	19/07/2020 - 18:08:08	1N38C2-BS-KIT 25 TESTES	100,0000	200.000,0000	Sim
Wama Produtos Para Laboratório Ltda	66.000.787/0001-08	20/07/2020 - 00:02:17	Imuno-Rápido COVID-19 IgG/IgM	20,0000	40.000,0000	Não
Consumerslab produtos para laboratorios e hospitais	05.116.278/0001-42	20/07/2020 - 08:52:21	Teste rápido covid-19	200,0000	400.000,0000	Sim
JKL INVESTIMENTOS S.A.	33.286.926/0002-25	20/07/2020 - 09:45:04	Teste rápido covid-19 IgG/IgM	73,0000	146.000,0000	Não
LABORSYS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA.	08.577.112/0001-11	20/07/2020 - 09:53:14	KIT DE DETECÇÃO 2019-nCoV IgG/IgM	90,0000	180.000,0000	Não
SILTACE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	14.661.051/0001-79	20/07/2020 - 09:56:46	Teste de Anticorpo para SARS-CoV-2	74,0000	148.000,0000	Sim
bmi prosper eireli epp	14.012.375/0001-86	20/07/2020 - 10:21:28	LEPU - TESTE PARA ANTICORPOS DE SARS-COV	74,0000	148.000,0000	Sim
PLENO DISTRIBUIDORA LTDA	26.580.885/0001-39	20/07/2020 - 11:13:57	COVID-19(SARS-CoV-2) IgM/IgG Antibody Te	50,0000	100.000,0000	Sim
Tecmedic Produtos Medicos Hospitalares	05.638.301/0001-69	20/07/2020 - 11:46:32	TEST KIT SARS-COV2 IGG & IGM AB DIAGNOST	50,0000	100.000,0000	Não
QUANTUM IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	10.617.046/0001-08	20/07/2020 - 11:46:49	LEPU	70,0000	140.000,0000	Não
RAMA COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS LTDA	29.468.746/0001-06	20/07/2020 - 11:47:38	teste	75,0000	150.000,0000	Sim
DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	34.180.445/0001-12	20/07/2020 - 11:55:31	MEDlevensohn	200,0000	400.000,0000	Sim
BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA EPP	04.086.552/0001-15	20/07/2020 - 12:04:01	PANBIO COVID-19 IgG/IgM RAPID TEST	74,9600	149.920,0000	Sim
AMARILES COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A.	30.950.374/0001-39	20/07/2020 - 12:41:39	TESTE RAPIDO COVID-19 SARS-COV-2	70,0000	140.000,0000	Não
UNIK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	13.994.860/0002-10	20/07/2020 - 12:49:11	Easy Test	74,0000	148.000,0000	Não
CELER BIOTECNOLOGIA	04.846.613/0001-03	20/07/2020 - 13:38:28	ONE STEP COVID-19 TEST	70,0000	140.000,0000	Não
Prolab Comércio de Produtos P/laboratórios Ltda.	93.378.735/0001-34	20/07/2020 - 14:23:49	MEDLEVENSOHN	74,9500	149.900,0000	Sim
YINS BRASIL COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA	02.462.686/0001-68	20/07/2020 - 14:29:30	YS43095	40,0000	80.000,0000	Não
CARINE AYRES DA COSTA JACONI	31.316.067/0001-63	20/07/2020 - 14:44:16	IGG/IGM	120,0000	240.000,0000	Sim
GANESH LOGISTICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07.987.185/0001-19	20/07/2020 - 15:38:47	Kit 20 testes	39,0000	78.000,0000	Não
TAICHI COMERCIO INTERNACIONAL EIRELI	21.349.701/0001-00	20/07/2020 - 15:41:11	IGG/IGM	74,9000	149.800,0000	Sim
A.C.L ASSISTENCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP	22.627.453/0001-85	20/07/2020 - 15:43:47	Teste Covid	74,9600	149.920,0000	Sim

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.579A.E058.02FE.751E.9E62.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
ILSON GLEI CARVALHO	35.542.798/0001-88	20/07/2020 - 15:59:53	Lion Run	74,9000	149.800,0000	Sim
CENTRAL LAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	32.325.628/0001-53	20/07/2020 - 16:00:32	Hightop	90,0000	180.000,0000	Não

Lances Enviados

0001 - Teste rápido Coronavírus IgG/IgM

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/07/2020 - 11:28:17	140,0000 (proposta)	06.294.126/0001-00	Válido
17/07/2020 - 10:46:11	74,0000 (proposta)	33.112.665/0001-46	Válido
17/07/2020 - 11:29:05	74,9600 (proposta)	05.343.029/0001-90	Válido
17/07/2020 - 11:52:47	100,0000 (proposta)	11.318.264/0001-04	Válido
17/07/2020 - 15:01:16	70,0000 (proposta)	22.940.212/0001-91	Válido
17/07/2020 - 15:07:38	60,0000 (proposta)	08.959.556/0001-11	Válido
17/07/2020 - 15:14:01	74,0000 (proposta)	31.556.536/0001-11	Válido
17/07/2020 - 15:45:42	98,0000 (proposta)	26.205.050/0001-07	Válido
17/07/2020 - 15:53:20	74,9500 (proposta)	03.580.620/0001-35	Válido
17/07/2020 - 16:13:07	74,9667 (proposta)	06.209.557/0001-13	Válido
17/07/2020 - 16:20:45	74,9600 (proposta)	33.175.084/0001-53	Válido
17/07/2020 - 16:23:29	74,0000 (proposta)	09.182.725/0001-12	Válido
17/07/2020 - 16:37:29	60,0000 (proposta)	21.417.440/0001-19	Válido
17/07/2020 - 17:30:22	74,9600 (proposta)	04.183.656/0001-48	Válido
18/07/2020 - 19:23:35	60,0000 (proposta)	05.746.940/0001-48	Válido
19/07/2020 - 11:40:23	55,0000 (proposta)	23.448.370/0001-91	Válido
19/07/2020 - 16:32:44	100,0000 (proposta)	05.905.525/0001-90	Válido
19/07/2020 - 18:08:08	100,0000 (proposta)	15.562.934/0001-94	Válido
20/07/2020 - 00:02:17	20,0000 (proposta)	66.000.787/0001-08	Cancelado - Em análise aos documentos da empresa vencedora em primeiro lugar, Wama Produtos Para Laboratório Ltda, verificou-se que não apresentou, de acordo com o edital, item 13.1, letras C e D. Dessa forma, restou inabilitada. 20/07/2020 17:04:56
20/07/2020 - 08:52:21	200,0000 (proposta)	05.116.278/0001-42	Cancelado - Em análise aos documentos da empresa vencedora em terceiro lugar, Consumerslab produtos para Laboratórios e Hospitais, verificou-se que não apresentou, de acordo com o edital, item 13.1, letras A - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e e2 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Dessa forma, restou inabilitada. 20/07/2020 18:00:04
20/07/2020 - 09:45:04	73,0000 (proposta)	33.286.926/0002-25	Válido
20/07/2020 - 09:53:14	90,0000 (proposta)	08.577.112/0001-11	Válido
20/07/2020 - 09:56:46	74,0000 (proposta)	14.661.051/0001-79	Válido
20/07/2020 - 10:21:28	74,0000 (proposta)	14.012.375/0001-86	Válido
20/07/2020 - 11:13:57	50,0000 (proposta)	26.580.885/0001-39	Válido
20/07/2020 - 11:46:32	50,0000 (proposta)	05.638.301/0001-69	Cancelado - Em análise aos documentos da empresa vencedora em segundo lugar, Tecmedic Produtos Medicos Hospitalares, verificou-se que o produto ofertado, não está de acordo com o requerido em edital - O item deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega. 20/07/2020 17:45:41
20/07/2020 - 11:46:49	70,0000 (proposta)	10.617.046/0001-08	Válido
20/07/2020 - 11:47:38	75,0000 (proposta)	29.468.746/0001-06	Válido
20/07/2020 - 11:55:31	200,0000 (proposta)	34.180.445/0001-12	Válido
20/07/2020 - 12:04:01	74,9600 (proposta)	04.086.552/0001-15	Válido
20/07/2020 - 12:41:39	70,0000 (proposta)	30.950.374/0001-39	Válido
20/07/2020 - 12:49:11	74,0000 (proposta)	13.994.860/0002-10	Válido
20/07/2020 - 13:38:28	70,0000 (proposta)	04.846.613/0001-03	Válido
20/07/2020 - 14:23:49	74,9500 (proposta)	93.378.735/0001-34	Válido
20/07/2020 - 14:29:30	40,0000 (proposta)	02.462.686/0001-68	Cancelado - De acordo com manifestação por e-mail, o produto ofertado pela licitante possui prazo de validade de no máximo 6 (seis) meses. Visto que o prazo requerido em edital é de 12(doze) meses, a licitante resta desclassificada. 21/07/2020 14:42:06
20/07/2020 - 14:44:16	120,0000 (proposta)	31.316.067/0001-63	Válido
20/07/2020 - 15:38:47	39,0000 (proposta)	07.987.185/0001-19	Válido
20/07/2020 - 15:41:11	74,9000 (proposta)	21.349.701/0001-00	Válido
20/07/2020 - 15:43:47	74,9600 (proposta)	22.627.453/0001-85	Válido
20/07/2020 - 15:59:53	74,9000 (proposta)	35.542.798/0001-88	Válido
20/07/2020 - 16:00:32	90,0000 (proposta)	32.325.628/0001-53	Válido
20/07/2020 - 16:15:05	57,0000	09.182.725/0001-12	Válido
20/07/2020 - 16:15:17	59,0000	30.950.374/0001-39	Válido
20/07/2020 - 16:15:18	49,0000	23.448.370/0001-91	Válido
20/07/2020 - 16:15:21	45,0000	33.286.926/0002-25	Válido
20/07/2020 - 16:15:29	49,9000	14.012.375/0001-86	Válido
20/07/2020 - 16:15:33	58,3800	93.378.735/0001-34	Válido
20/07/2020 - 16:15:47	48,9000	14.012.375/0001-86	Válido
20/07/2020 - 16:15:49	54,9900	14.661.051/0001-79	Válido
20/07/2020 - 16:15:51	38,9900	29.468.746/0001-06	Válido
20/07/2020 - 16:15:55	19,9000	05.116.278/0001-42	Cancelado - Em análise aos documentos da empresa vencedora em terceiro lugar, Consumerslab produtos para Laboratórios e Hospitais, verificou-se que não apresentou, de acordo com o edital, item 13.1, letras A - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e e2 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Dessa forma, restou inabilitada. 20/07/2020 18:00:04
20/07/2020 - 16:16:04	28,0000	06.209.557/0001-13	Válido
20/07/2020 - 16:16:23	19,5000	02.462.686/0001-68	Cancelado - De acordo com manifestação por e-mail, o produto ofertado pela licitante possui prazo de validade de no máximo 6 (seis) meses. Visto que o prazo requerido em edital é de 12(doze) meses, a licitante resta desclassificada. 21/07/2020 14:42:06
20/07/2020 - 16:16:28	52,9000	05.343.029/0001-90	Válido

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.579A.E058.02FE.751E.9E62.

Data	Valor	CNPJ	Situação
20/07/2020 - 16:16:56	19,4500	05.116.278/0001-42	Cancelado - Em análise aos documentos da empresa vencedora em terceiro lugar, Consumerslab produtos para Laboratórios e Hospitais, verificou-se que não apresentou, de acordo com o edital, item 13.1, letras A - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e e2 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Dessa forma, restou inabilitada. 20/07/2020 18:00:04
20/07/2020 - 16:17:01	95,0000	31.316.067/0001-63	Válido
20/07/2020 - 16:17:26	34,0000	26.580.885/0001-39	Válido
20/07/2020 - 16:17:37	27,9999	04.086.552/0001-15	Válido
20/07/2020 - 16:17:49	50,0100	33.175.084/0001-53	Válido
20/07/2020 - 16:18:15	25,0000	04.846.613/0001-03	Válido
20/07/2020 - 16:19:39	88,0000	06.294.126/0001-00	Válido
20/07/2020 - 16:21:04	30,0000	05.638.301/0001-69	Cancelado - Em análise aos documentos da empresa vencedora em segundo lugar, Tecmedic Produtos Medicos Hospitalares, verificou-se que o produto ofertado, não está de acordo com o requerido em edital - O item deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega. 20/07/2020 17:45:41
20/07/2020 - 16:21:15	49,9500	13.994.860/0002-10	Válido
20/07/2020 - 16:21:42	31,2300	13.994.860/0002-10	Válido
20/07/2020 - 16:22:00	24,9000	07.987.185/0001-19	Válido
20/07/2020 - 16:22:02	24,9999	13.994.860/0002-10	Válido
20/07/2020 - 16:22:59	29,9900	31.556.536/0001-11	Válido
20/07/2020 - 16:23:07	19,3000	66.000.787/0001-08	Cancelado - Em análise aos documentos da empresa vencedora em primeiro lugar, Wama Produtos Para Laboratório Ltda, verificou-se que não apresentou, de acordo com o edital, item 13.1, letras C e D. Dessa forma, restou inabilitada. 20/07/2020 17:04:56
20/07/2020 - 16:23:28	19,2500	05.116.278/0001-42	Cancelado - Em análise aos documentos da empresa vencedora em terceiro lugar, Consumerslab produtos para Laboratórios e Hospitais, verificou-se que não apresentou, de acordo com o edital, item 13.1, letras A - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e e2 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Dessa forma, restou inabilitada. 20/07/2020 18:00:04
20/07/2020 - 16:23:43	65,0000	22.940.212/0001-91	Válido
20/07/2020 - 16:23:46	24,5000	04.846.613/0001-03	Válido
20/07/2020 - 16:23:51	19,1000	66.000.787/0001-08	Cancelado - Em análise aos documentos da empresa vencedora em primeiro lugar, Wama Produtos Para Laboratório Ltda, verificou-se que não apresentou, de acordo com o edital, item 13.1, letras C e D. Dessa forma, restou inabilitada. 20/07/2020 17:04:56
20/07/2020 - 16:23:58	24,4900	13.994.860/0002-10	Válido
20/07/2020 - 16:24:06	19,0000	05.116.278/0001-42	Cancelado - Em análise aos documentos da empresa vencedora em terceiro lugar, Consumerslab produtos para Laboratórios e Hospitais, verificou-se que não apresentou, de acordo com o edital, item 13.1, letras A - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e e2 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Dessa forma, restou inabilitada. 20/07/2020 18:00:04
20/07/2020 - 16:24:28	18,9000	66.000.787/0001-08	Cancelado - Em análise aos documentos da empresa vencedora em primeiro lugar, Wama Produtos Para Laboratório Ltda, verificou-se que não apresentou, de acordo com o edital, item 13.1, letras C e D. Dessa forma, restou inabilitada. 20/07/2020 17:04:56
20/07/2020 - 16:24:39	40,0100	03.580.620/0001-35	Válido
20/07/2020 - 16:26:37	24,1000	04.846.613/0001-03	Válido
20/07/2020 - 16:27:20	64,9900	34.180.445/0001-12	Válido
20/07/2020 - 16:27:26	24,4500	08.959.556/0001-11	Válido
20/07/2020 - 16:28:05	18,0000	05.638.301/0001-69	Cancelado - Em análise aos documentos da empresa vencedora em segundo lugar, Tecmedic Produtos Medicos Hospitalares, verificou-se que o produto ofertado, não está de acordo com o requerido em edital - O item deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega. 20/07/2020 17:45:41
20/07/2020 - 16:28:53	17,9500	66.000.787/0001-08	Cancelado - Em análise aos documentos da empresa vencedora em primeiro lugar, Wama Produtos Para Laboratório Ltda, verificou-se que não apresentou, de acordo com o edital, item 13.1, letras C e D. Dessa forma, restou inabilitada. 20/07/2020 17:04:56
20/07/2020 - 16:29:09	24,0900	13.994.860/0002-10	Válido
20/07/2020 - 16:29:54	23,8400	04.846.613/0001-03	Válido
20/07/2020 - 16:31:26	17,4500	05.638.301/0001-69	Cancelado - Em análise aos documentos da empresa vencedora em segundo lugar, Tecmedic Produtos Medicos Hospitalares, verificou-se que o produto ofertado, não está de acordo com o requerido em edital - O item deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega. 20/07/2020 17:45:41
20/07/2020 - 16:32:05	17,4000	66.000.787/0001-08	Cancelado - Em análise aos documentos da empresa vencedora em primeiro lugar, Wama Produtos Para Laboratório Ltda, verificou-se que não apresentou, de acordo com o edital, item 13.1, letras C e D. Dessa forma, restou inabilitada. 20/07/2020 17:04:56
20/07/2020 - 16:34:03	17,2000	05.638.301/0001-69	Cancelado - Em análise aos documentos da empresa vencedora em segundo lugar, Tecmedic Produtos Medicos Hospitalares, verificou-se que o produto ofertado, não está de acordo com o requerido em edital - O item deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega. 20/07/2020 17:45:41
20/07/2020 - 16:34:39	17,1000	66.000.787/0001-08	Cancelado - Em análise aos documentos da empresa vencedora em primeiro lugar, Wama Produtos Para Laboratório Ltda, verificou-se que não apresentou, de acordo com o edital, item 13.1, letras C e D. Dessa forma, restou inabilitada. 20/07/2020 17:04:56
20/07/2020 - 16:34:55	23,8491	13.994.860/0002-10	Válido
20/07/2020 - 16:35:06	17,0000	05.638.301/0001-69	Cancelado - Em análise aos documentos da empresa vencedora em segundo lugar, Tecmedic Produtos Medicos Hospitalares, verificou-se que o produto ofertado, não está de acordo com o requerido em edital - O item deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega. 20/07/2020 17:45:41
20/07/2020 - 16:35:31	23,6106	13.994.860/0002-10	Válido

Assinado Digitalmente

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.579A.E058.02FE.751E.9E62.

Data	Valor	CNPJ	Situação
20/07/2020 - 16:35:34	16,9000	66.000.787/0001-08	Cancelado - Em análise aos documentos da empresa vencedora em primeiro lugar, Wama Produtos Para Laboratório Ltda, verificou-se que não apresentou, de acordo com o edital, item 13.1, letras C e D. Dessa forma, restou inabilitada. 20/07/2020 17:04:56
20/07/2020 - 16:36:08	16,8000	05.638.301/0001-69	Cancelado - Em análise aos documentos da empresa vencedora em segundo lugar, Tecmedic Produtos Medicos Hospitalares, verificou-se que o produto ofertado, não está de acordo com o requerido em edital - O item deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega. 20/07/2020 17:45:41
20/07/2020 - 16:36:25	16,7000	66.000.787/0001-08	Cancelado - Em análise aos documentos da empresa vencedora em primeiro lugar, Wama Produtos Para Laboratório Ltda, verificou-se que não apresentou, de acordo com o edital, item 13.1, letras C e D. Dessa forma, restou inabilitada. 20/07/2020 17:04:56
20/07/2020 - 16:36:45	16,6000	05.638.301/0001-69	Cancelado - Em análise aos documentos da empresa vencedora em segundo lugar, Tecmedic Produtos Medicos Hospitalares, verificou-se que o produto ofertado, não está de acordo com o requerido em edital - O item deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega. 20/07/2020 17:45:41
20/07/2020 - 16:36:59	16,5000	66.000.787/0001-08	Cancelado - Em análise aos documentos da empresa vencedora em primeiro lugar, Wama Produtos Para Laboratório Ltda, verificou-se que não apresentou, de acordo com o edital, item 13.1, letras C e D. Dessa forma, restou inabilitada. 20/07/2020 17:04:56
20/07/2020 - 16:37:21	16,4000	05.638.301/0001-69	Cancelado - Em análise aos documentos da empresa vencedora em segundo lugar, Tecmedic Produtos Medicos Hospitalares, verificou-se que o produto ofertado, não está de acordo com o requerido em edital - O item deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega. 20/07/2020 17:45:41
20/07/2020 - 16:37:45	16,3000	66.000.787/0001-08	Cancelado - Em análise aos documentos da empresa vencedora em primeiro lugar, Wama Produtos Para Laboratório Ltda, verificou-se que não apresentou, de acordo com o edital, item 13.1, letras C e D. Dessa forma, restou inabilitada. 20/07/2020 17:04:56
20/07/2020 - 16:37:56	16,2000	05.638.301/0001-69	Cancelado - Em análise aos documentos da empresa vencedora em segundo lugar, Tecmedic Produtos Medicos Hospitalares, verificou-se que o produto ofertado, não está de acordo com o requerido em edital - O item deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega. 20/07/2020 17:45:41
20/07/2020 - 16:38:15	16,1000	66.000.787/0001-08	Cancelado - Em análise aos documentos da empresa vencedora em primeiro lugar, Wama Produtos Para Laboratório Ltda, verificou-se que não apresentou, de acordo com o edital, item 13.1, letras C e D. Dessa forma, restou inabilitada. 20/07/2020 17:04:56
20/07/2020 - 16:38:50	16,0300	05.638.301/0001-69	Cancelado - Em análise aos documentos da empresa vencedora em segundo lugar, Tecmedic Produtos Medicos Hospitalares, verificou-se que o produto ofertado, não está de acordo com o requerido em edital - O item deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega. 20/07/2020 17:45:41
20/07/2020 - 16:39:34	15,8500	66.000.787/0001-08	Cancelado - Em análise aos documentos da empresa vencedora em primeiro lugar, Wama Produtos Para Laboratório Ltda, verificou-se que não apresentou, de acordo com o edital, item 13.1, letras C e D. Dessa forma, restou inabilitada. 20/07/2020 17:04:56

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado Por	Arquivo
0001	21/07/2020 - 16:28:14	13.994.860/0002-10	Proposta Teste Rápido Covid-19 - ESTEIO - Pregão 45.2020 .pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
Consumerslab produtos para laboratorios e hospitais	20/07/2020 - 08:51	Adriano Wieleski	-	-	-	-	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO conforme item 13, do Edital.
Tecmedic Produtos Medicos Hospitalares	20/07/2020 - 11:31	françois torres nigro	-	-	-	-	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO conforme item 13, do Edital.
UNIK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	20/07/2020 - 13:09	ALISSON CEZAR SALA DE MENDONÇA	-	-	-	-	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO conforme item 13, do Edital.
YINS BRASIL COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA	20/07/2020 - 14:26	YIN XIAO MIN	-	-	-	-	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO conforme item 13, do Edital.
Wama Produtos Para Laboratório Ltda	20/07/2020 - 15:41	Elenice Aparecida Afonso	-	-	-	-	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO conforme item 13, do Edital.

Inabilitados

Assinado Digitalmente

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.579A.E058.02FE.751E.9E62.

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
20/07/2020 - 17:04:56	Wama Produtos Para Laboratório Ltda	66.000.787/0001-08	Abrangendo todo o processo
Em análise aos documentos da empresa vencedora em primeiro lugar, Wama Produtos Para Laboratório Ltda, verificou-se que não apresentou, de acordo com o edital, item 13.1, letras C e D. Dessa forma, restou inabilitada.			
20/07/2020 - 17:45:41	Tecmedic Produtos Medicos Hospitalares	05.638.301/0001-69	Item 0001 - Teste rápido Coronavírus IgG/IgM
Desclassificação: Em análise aos documentos da empresa vencedora em segundo lugar, Tecmedic Produtos Medicos Hospitalares, verificou-se que o produto ofertado, não está de acordo com o requerido em edital - O item deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega.			
20/07/2020 - 18:00:04	Consumerslab produtos para laboratorios e hospitais	05.116.278/0001-42	Abrangendo todo o processo
Em análise aos documentos da empresa vencedora em terceiro lugar, Consumerslab produtos para Laboratórios e Hospitais, verificou-se que não apresentou, de acordo com o edital, item 13.1, letras A - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e e2 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Dessa forma, restou inabilitada.			
21/07/2020 - 14:42:06	YINS BRASIL COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA	02.462.686/0001-68	Item 0001 - Teste rápido Coronavírus IgG/IgM
Desclassificação: De acordo com manifestação por e-mail, o produto ofertado pela licitante possui prazo de validade de no máximo 6 (seis) meses. Visto que o prazo requerido em edital é de 12(doze) meses, a licitante resta desclassificada.			

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
21/07/2020 - 17:50	-	-

Chat

Data	Apelido	Frase
13/07/2020 - 13:59	Sistema	Conforme Art. 4º-G da MPV 926/2020, nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, (cont.)
13/07/2020 - 13:59	Sistema	os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. Parágrafo 1º Quando o prazo original de que trata o caput for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.
20/07/2020 - 16:01:47	Pregoeiro	Boa Tarde Srs. Licitantes, um momento para analisarmos as propostas, em seguida daremos início à fase de lances.
20/07/2020 - 16:01:54	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
20/07/2020 - 16:07:40	Pregoeiro	Informo que o fornecedor qual ofereceu a proposta de R$ 20,0000 para o item 01, deverá se manifestar através do telefone (51) 3433-8149, até 16:15 de hoje, sob pena de rejeição de sua proposta.
20/07/2020 - 16:13:43	Pregoeiro	Diante da manifestação do licitante qual ofertou a proposta no valor de R$ 20,0000 afirmando a exequibilidade de sua oferta, sua proposta será aceita.
20/07/2020 - 16:14:31	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
20/07/2020 - 16:14:31	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
20/07/2020 - 16:14:31	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 1,0000%. Se o lance for inferior ao limite mínimo, ele será desconsiderado.
20/07/2020 - 16:14:31	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
20/07/2020 - 16:14:37	Pregoeiro	Propostas analisadas e aceitas, a partir de agora daremos início à fase de lances.
20/07/2020 - 16:14:40	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
20/07/2020 - 16:14:40	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
20/07/2020 - 16:41:34	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
20/07/2020 - 16:41:51	Sistema	O item 0001 teve como arrematante Wama Produtos Para Laboratório Ltda - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 15,8500 e marca Imuno-Rápido COVID-19 IgG/IgM.
20/07/2020 - 16:41:51	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
20/07/2020 - 16:42:30	Pregoeiro	Srs. Licitantes, informo que o vencedor tem o prazo de até 02h, para se querendo, melhorar ainda mais a sua oferta. Ainda, será necessário o envio da proposta financeira ajustada com o valor ofertado, sob pena de desclassificação. Quaisquer dúvidas, fico à disposição através do telefone (51) 3433.8149.
20/07/2020 - 16:42:35	Pregoeiro	Não há necessidade de envio de documentos por meio físico.
20/07/2020 - 16:42:53	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 20/07/2020 às 18:45.
20/07/2020 - 16:43:23	Pregoeiro	Agradecemos a todos pela participação.
20/07/2020 - 17:04:56	Sistema	O fornecedor Wama Produtos Para Laboratório Ltda foi inabilitado no processo.
20/07/2020 - 17:04:56	Sistema	O fornecedor Wama Produtos Para Laboratório Ltda foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
20/07/2020 - 17:04:56	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante Tecmedic Produtos Medicos Hospitalares com valor unitário de R$ 16,0300 e marca TEST KIT SARS-COV2 IGG & IGM AB DIAGNOST.
20/07/2020 - 17:04:57	Sistema	Motivo: Em análise aos documentos da empresa vencedora em primeiro lugar, Wama Produtos Para Laboratório Ltda, verificou-se que não apresentou, de acordo com o edital, item 13.1, letras C e D. Dessa forma, restou inabilitada.
20/07/2020 - 17:04:57	Sistema	Motivo: Em análise aos documentos da empresa vencedora em primeiro lugar, Wama Produtos Para Laboratório Ltda, verificou-se que não apresentou, de acordo com o edital, item 13.1, letras C e D. Dessa forma, restou inabilitada.
20/07/2020 - 17:45:41	Sistema	O fornecedor Tecmedic Produtos Medicos Hospitalares foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
20/07/2020 - 17:45:41	Sistema	Motivo: Em análise aos documentos da empresa vencedora em segundo lugar, Tecmedic Produtos Medicos Hospitalares, verificou-se que o produto ofertado, não está de acordo com o requerido em edital - O item deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega.
20/07/2020 - 17:45:41	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante Consumerslab produtos para laboratorios e hospitais com valor unitário de R$ 19,0000 e marca Teste rápido covid-19.
20/07/2020 - 18:00:04	Sistema	O fornecedor Consumerslab produtos para laboratorios e hospitais foi inabilitado no processo.
20/07/2020 - 18:00:04	Sistema	Motivo: Em análise aos documentos da empresa vencedora em terceiro lugar, Consumerslab produtos para Laboratórios e Hospitais, verificou-se que não apresentou, de acordo com o edital, item 13.1, letras A - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e e2 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Dessa forma, restou inabilitada.
20/07/2020 - 18:00:04	Sistema	O fornecedor Consumerslab produtos para laboratorios e hospitais foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.

Assinado digitalmente

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.579A.E058.02FE.751E.9E62.

Data	Apelido	Frase
20/07/2020 - 18:00:04	Sistema	Motivo: Em análise aos documentos da empresa vencedora em terceiro lugar, Consumerslab produtos para Laboratórios e Hospitais, verificou-se que não apresentou, de acordo com o edital, item 13.1, letras A - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e e2 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Dessa forma, restou inabilitada.
20/07/2020 - 18:00:04	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante YINS BRASIL COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA com valor unitário de R$ 19,5000 e marca YS43095.
21/07/2020 - 14:42:06	Sistema	O fornecedor YINS BRASIL COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
21/07/2020 - 14:42:06	Sistema	Motivo: De acordo com manifestação por e-mail, o produto ofertado pela licitante possui prazo de validade de no máximo 6 (seis) meses. Visto que o prazo requerido em edital é de 12(doze) meses, a licitante resta desclassificada.
21/07/2020 - 14:42:06	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante UNIK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA com valor unitário de R$ 23,6106 e marca Easy Test.
21/07/2020 - 15:39:56	Pregoeiro	Tendo em vista a inabilitação das empresas YINS BRASIL COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA,
21/07/2020 - 15:41:08	Pregoeiro	Convoca-se a empresa UNIK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA para apresentação de proposta financeira ajustada.
21/07/2020 - 15:41:32	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:45 do dia 21/07/2020.
21/07/2020 - 16:28:14	Sistema	Diligências do item 0001 foram anexadas ao processo.
21/07/2020 - 16:48:18	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor UNIK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.
21/07/2020 - 16:48:30	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 21/07/2020 às 17:50.
21/07/2020 - 17:51:56	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
21/07/2020 - 17:52:02	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por ISADORA DELGADO DO SANTOS.

Após encerramento da fase de lances, os licitantes melhores classificados foram declarados para cada item, foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro **Vencedores** e foi concedido o prazo de intenção de recurso.
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo pregoeiro(a), ordenador(a) e equipe de apoio.

Esta ata foi gerada em 21/07/2020 às 17:52.

ISADORA DELGADO DO SANTOS
Pregoeiro(a)

Leonardo Duarte Pascoal
Autoridade Competente

Valdez Francisco Chaves de Anunciação
Apoio

Rita de Cassia Ferreira Machado
Apoio

Assinado Digitalmente

Assinado Por: ISADORA DELGADO DOS SANTOS:02762151090
Assinado Em: 21/07/2020 18:04:59 BRT - Páginas: 7
Assinado Por: LEONARDO DUARTE PASCOAL:81911289004
Assinado Em: 21/07/2020 18:10:25 BRT - Páginas: 7

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.579A.E058.02FE.751E.9E62.

Página 248
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 1
Peça 3028857
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00B0F07

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Campo Bom
Secretaria de Finanças
Departamento de Licitações

Pregão Eletrônico nº 064/2020 PMCB

Às **13:30** do dia **05/08/2020**, reuniu-se o Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é **O presente Pregão tem por objeto Registro de Preço para aquisição de teste rápido, para combate ao COVID-19, conforme anexo I - Termo de referência.**
Inicialmente, o pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lances e dado prosseguimento aos demais tramites do processo, até sua fase de homologação.

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
29/07/2020 17:33	29/07/2020 18:00	04/08/2020 13:30	05/08/2020 13:29	05/08/2020 13:30

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
03/08/2020 - 18:59	ESCLARECIMENTO	04/08/2020 - 10:26

Dúvida: Boa tarde. Por favor nos esclarecer se no item 1 do edital, a apresentação seria para testes rápidos com resultados em até 30 minutos ou um teste de exame laboratorial. Segue em anexo bula de um teste rápido para comparação Gratos

Resposta: Conforme Secretaria solicitante: O descritivo do item é "TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 (...)". Sim, é teste rápido, não é exame laboratorial.

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	Teste Rápido Para Covid-19, Conforme Anexo I - Termo de Referencia	18,90	10.000	UN	Homologado
0002	Swab de Rayon C/ 100un - Haste Plástica Tipo Swab de Rayon, Conforme Anexo I - Termo de Referencia	190,00	100	PC	Homologado
0003	Tubo de Centrifugação Tipo Falcon 15 Ml Estéril - Pacote Com 50 Unidades, Conforme Anexo I - Termo de Referencia	37,50	200	PC	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
29/07/2020	EditalPe064TesteRapidoCovid19
12/08/2020	parecer pe 064.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
03/08/2020 - 18:59	Pedido de esclarecimento enviado para o processo 064/2020 PMCB	Você recebeu um novo pedido de esclarecimento no processo 064/2020 PMCB. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/08/2020 - 14:01	Negociação aberta para o processo 064/2020 PMCB	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 064/2020 PMCB. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/08/2020 - 14:01	Negociação aberta para o processo 064/2020 PMCB	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 2 do processo 064/2020 PMCB. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/08/2020 - 14:01	Negociação aberta para o processo 064/2020 PMCB	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 3 do processo 064/2020 PMCB. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/08/2020 - 14:06	Mensagem para negociação no processo 064/2020 PMCB	Foi enviada uma nova mensagem para negociação no processo 064/2020 PMCB. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/08/2020 - 14:06	Mensagem para negociação no processo 064/2020 PMCB	Foi enviada uma nova mensagem para negociação no processo 064/2020 PMCB. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/08/2020 - 14:20	Mensagem para negociação no processo 064/2020 PMCB	Foi enviada uma nova mensagem para negociação no processo 064/2020 PMCB. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/08/2020 - 14:27	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 05/08/2020 às 16:28.
05/08/2020 - 14:40	Mensagem para negociação no processo 064/2020 PMCB	Foi enviada uma nova mensagem para negociação no processo 064/2020 PMCB. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/08/2020 - 16:36	Documentos solicitados para o processo 064/2020 PMCB	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 064/2020 PMCB. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.ED47.A447.BBED.F8F6.2933.

Página 249
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 2
Peça 3028857
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00B0F07

Data	Assunto	Frase
05/08/2020 - 20:07	Intenção de recurso enviada para o processo 064/2020 PMCB	Você recebeu uma nova intenção de recurso no item 0001 do processo 064/2020 PMCB. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
10/08/2020 - 12:03	Recurso enviado para o processo 064/2020 PMCB	Você recebeu uma nova intenção de recurso no item 0001 do processo 064/2020 PMCB. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/08/2020 - 18:00	Contrarrazão enviada para o processo 064/2020 PMCB	Você recebeu uma nova contrarrazão no item 0001 do processo 064/2020 PMCB. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/08/2020 - 18:16	recurso deferido	Informo que o recurso foi deferido, conforme parecer jurídico anexo.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
0001	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA	BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPACOES LTDA.	SARS COV	JD BIOTECH	11,00	110.000,00
0002	SWAB DE RAYON C/ 100UN - Haste plástica tipo Swab de Rayon, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA	Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	CRAL	CRAL	62,00	6.200,00
0003	TUBO DE CENTRIFUGAÇÃO TIPO FALCON 15 ML ESTÉRIL - pacote com 50 unidades, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA	Consumerslab produtos para laboratorios e hospitais	tubo tipo falcon 15ml	consumerslab	45,98	9.196,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - TESTE RÁPIDO PARA COVID-19, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Medilar Imp. Distr. de Produtos Med. Hosp. S/A.	07.752.236/0001-23	03/08/2020 - 11:50:12	SHANGAI Liangrun Biomedicine	SHANGAI Liangrun Biomedicine	200,00	2.000.000,00	Não
PREXX COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	18.398.145/0003-10	04/08/2020 - 11:41:38	Genrui Novel (2019-nCoV) IgG/IgM	Genrui NovelCoronavirus(2019-nCoV)IgGIgM	99,00	990.000,00	Não
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	27.806.274/0001-29	04/08/2020 - 11:46:53	EBRAM	EBRAM	230,00	2.300.000,00	Sim
Biomarchesini Produtos Cientificos Ltda	80.993.751/0001-95	04/08/2020 - 12:03:30	GENRUI	GENRUI	70,00	700.000,00	Sim
IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA	12.255.403/0001-60	04/08/2020 - 13:54:47	Dispositivo de teste rápido 2019-nCoV Ig	HANGZHOU REALY TECH CO., LTD	100,00	1.000.000,00	Não
J B DE PAULA PESSOA JUNIOR*	05.746.940/0001-48	04/08/2020 - 14:08:55	Kit 20 testes	LiangRun/Shangai Bio	75,00	750.000,00	Sim
SILTACE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	14.661.051/0001-79	04/08/2020 - 14:24:55	Teste de Anticorpo para SARS-CoV-2	LEPU / BEIJING LEPU MEDICAL TECHNOLOGY C	110,00	1.100.000,00	Sim
DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	31.556.536/0001-11	04/08/2020 - 15:52:17	TESTE RAPIDO COVID-19 15 MINUTOS NUTRIEX	HANGZHOU SINGCLEAN	44,63	446.300,00	Não
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	04/08/2020 - 15:55:42	Eco Diagnóstica	Teste de COVID-19	59,43	594.300,00	Não
LANG E FILHOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP	33.175.084/0001-53	04/08/2020 - 16:03:19	"LANG SARS-CoV- 2 Antibody Test (ANVISA	"LEPU MEDICAL TECHNOLOGY / LANG"	85,00	850.000,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	04/08/2020 - 16:03:52	Sars Cov 2	Oltramed	67,31	673.100,00	Não
CENTRAL LAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	32.325.628/0001-53	04/08/2020 - 16:07:14	Hightop	Hightop/Qingdao Hightop Biotech CO.	45,00	450.000,00	Não
Dfl Industria e Comercio S/A	33.112.665/0001-46	04/08/2020 - 16:36:21	Covid-19 IgG/IgM test	DFL/Humasis	25,00	250.000,00	Não
SELETIVA BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	22.940.212/0001-91	04/08/2020 - 16:43:09	ONE STEP TESTE RÁPIDO	HIGHTOP	50,00	500.000,00	Não
MILLENIUM - SERVICOS, COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	04.258.235/0001-39	04/08/2020 - 16:51:17	IGG/IGM	ANALISASARSCOV-2IGG/IGM ANTIBODYASSAYKIT	69,00	690.000,00	Sim
HEALTH CARE DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COS	18.252.904/0001-70	04/08/2020 - 16:53:52	TESTE RÁPIDO COVID19	MEDICAL SYSTEM	50,00	500.000,00	Sim

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.ED47.A447.BBED.F8F6.2933.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
TEKMARKET INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA	21.579.468/0001-52	04/08/2020 - 17:30:32	EGENS- COVID 19 IGG/ IGM KIT TESTE RAPI	TOTH LIFECARE/NANTONG EGENS BIOTECHNOLO	45,00	450.000,00	Sim
VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA	11.308.834/0001-85	04/08/2020 - 17:55:09	COVID-19 IgG/IgM	HIGHTOP / QINGDAO HIGHTOP BIOTECH	60,00	600.000,00	Não
Wel Distribuidora de Medicamentos e Produtos Para A Saude Ltda	11.318.264/0001-04	04/08/2020 - 17:57:12	Kovid AB	Kovalent	100,00	1.000.000,00	Não
GALAXY PARTICIPACOES,IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	07.911.318/0002-54	04/08/2020 - 19:53:41	586/587-21928 - Kit Teste Covid 19 IGG/I	Hightop	128,91	1.289.100,00	Não
Wama Produtos Para Laboratório Ltda	66.000.787/0001-08	04/08/2020 - 22:34:24	Imuno-Rápido COVID-19 IgG/IgM	WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA BR	30,00	300.000,00	Não
Bio Advance Diagnósticos Ltda. Epp	09.593.438/0001-03	05/08/2020 - 08:29:45	TESTE RAPIDO COVID-19 IgG/IgM 25 TESTES	MARCA: ONSITE/ FABRICANTE: BEIJING GENES	15,00	150.000,00	Não
LMG LASERS - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	09.089.140/0001-52	05/08/2020 - 09:07:55	TESTE RÁPIDO COVID-19 BASALL	BASALL/LMG Lasers Com Imp Exportação LTD	70,00	700.000,00	Não
OLTRAMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	14.829.987/0001-66	05/08/2020 - 09:49:57	LEPU MEDICAL	Beijing Lepu Medical Technology Co.,Ltd	50,00	500.000,00	Sim
LUIS CESAR LACERDA BRITO	37.544.092/0001-80	05/08/2020 - 09:58:27	IGG/IGM	LIVZON	52,90	529.000,00	Sim
Consumerslab produtos para laboratorios e hospitais	05.116.278/0001-42	05/08/2020 - 11:00:20	teste rapido covid-19	consumerslab // egens	100,00	1.000.000,00	Sim
Edison luiz Schonhorst	00.744.718/0001-92	05/08/2020 - 11:14:26	TESTE COVID (SWAB) PCR	TESTE COVID (SWAB) PCR	100,00	1.000.000,00	Sim
QUANTUM IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	10.617.046/0001-08	05/08/2020 - 11:19:38	SARS-COV-2 ANDIBODY TEST	BEIJING LEPU TECNOLOGIA MEDICA CO.,LTD.	50,00	500.000,00	Não
OSTHEON COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10.591.513/0001-78	05/08/2020 - 12:01:18	NOVEL CORONAVIRUS	GENRUI BIOTECH INC	95,00	950.000,00	Não
AM Medical Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA	06.209.557/0001-13	05/08/2020 - 12:18:08	Kit de detecção de IgG / IgM (baseado em	SHENZHEN LVSHIYUAN BIOTECHNOLOGY CO.,LTD	40,00	400.000,00	Não
UNIK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	13.994.860/0002-10	05/08/2020 - 12:43:48	Easy Test	LEPU MEDICAL	79,00	790.000,00	Não
Concorre Comercio Ltda	42.844.613/0001-55	05/08/2020 - 13:06:36	Fosun 2019 - nCov qPCR	Fosun 2019 - nCov qPCR	200,00	2.000.000,00	Sim
ILSON GLEI CARVALHO	35.542.798/0001-88	05/08/2020 - 13:13:36	Lion Run	Shangai Liangrun	65,00	650.000,00	Sim
Bermed Comercio Eireli*	26.149.292/0001-12	05/08/2020 - 13:26:59	IGG/IGM	XIAMEN AMON MED	74,98	749.800,00	Sim
BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPACOES LTDA.	10.515.403/0001-27	05/08/2020 - 13:28:07	SARS COV	JD BIOTECH	41,00	410.000,00	Não

0002 - SWAB DE RAYON C/ 100UN - Haste plástica tipo Swab de Rayon, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	04/08/2020 - 16:03:51	CRAL	CRAL	67,31	6.731,00	Não
Wel Distribuidora de Medicamentos e Produtos Para A Saude Ltda	11.318.264/0001-04	04/08/2020 - 17:57:29	Newprov	Newprov	300,00	30.000,00	Não
LUIS CESAR LACERDA BRITO	37.544.092/0001-80	05/08/2020 - 10:03:04	SWAB DE RAYON C / 100 UN ESTÉRIL	GLOBAL SWAB	690,00	69.000,00	Sim
Consumerslab produtos para laboratorios e hospitais	05.116.278/0001-42	05/08/2020 - 11:19:14	Swab de rayon	Consumerslab	1.000,00	100.000,00	Sim

0003 - TUBO DE CENTRIFUGAÇÃO TIPO FALCON 15 ML ESTÉRIL - pacote com 50 unidades, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	04/08/2020 - 16:03:50	Cralplast	Cral	68,27	13.654,00	Não
Wel Distribuidora de Medicamentos e Produtos Para A Saude Ltda	11.318.264/0001-04	04/08/2020 - 17:57:49	Cral	Cral	100,00	20.000,00	Não
LUIS CESAR LACERDA BRITO	37.544.092/0001-80	05/08/2020 - 10:07:21	Tubo tipo FALCON 15ml	SARSTEDT	219,90	43.980,00	Sim
Consumerslab produtos para laboratorios e hospitais	05.116.278/0001-42	05/08/2020 - 11:20:18	tubo tipo falcon 15ml	consumerslab	300,00	60.000,00	Sim

* Proposta rejeitada.

Lances Enviados

0001 - TESTE RÁPIDO PARA COVID-19, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

Data	Valor	CNPJ	Situação
03/08/2020 - 11:50:12	200,00 (proposta)	07.752.236/0001-23	Válido
04/08/2020 - 11:41:38	99,00 (proposta)	18.398.145/0003-10	Válido
04/08/2020 - 11:46:53	230,00 (proposta)	27.806.274/0001-29	Válido
04/08/2020 - 12:03:30	70,00 (proposta)	80.993.751/0001-95	Válido
04/08/2020 - 13:54:47	100,00 (proposta)	12.255.403/0001-60	Válido
04/08/2020 - 14:08:55	75,00 (proposta)	05.746.940/0001-48	Cancelado - Prazo da proposta inferior a 60 dias, conforme item 6.4 do edital

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.ED47.A447.BBED.F8F6.2933.

Página 250
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 3
Peça 3028857
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00B0F07

Página 251
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 4
Peça 3028857
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00B0F07

Data	Valor	CNPJ	Situação
04/08/2020 - 14:24:55	110,00 (proposta)	14.661.051/0001-79	Válido
04/08/2020 - 15:52:17	44,63 (proposta)	31.556.536/0001-11	Válido
04/08/2020 - 15:55:42	59,43 (proposta)	81.706.251/0001-98	Válido
04/08/2020 - 16:03:19	85,00 (proposta)	33.175.084/0001-53	Válido
04/08/2020 - 16:03:52	67,31 (proposta)	00.802.002/0001-02	Válido
04/08/2020 - 16:07:14	45,00 (proposta)	32.325.628/0001-53	Válido
04/08/2020 - 16:36:21	25,00 (proposta)	33.112.665/0001-46	Válido
04/08/2020 - 16:43:09	50,00 (proposta)	22.940.212/0001-91	Válido
04/08/2020 - 16:51:17	69,00 (proposta)	04.258.235/0001-39	Válido
04/08/2020 - 16:53:52	50,00 (proposta)	18.252.904/0001-70	Válido
04/08/2020 - 17:30:32	45,00 (proposta)	21.579.468/0001-52	Válido
04/08/2020 - 17:55:09	60,00 (proposta)	11.308.834/0001-85	Válido
04/08/2020 - 17:57:12	100,00 (proposta)	11.318.264/0001-04	Válido
04/08/2020 - 19:53:41	128,91 (proposta)	07.911.318/0002-54	Válido
04/08/2020 - 22:34:24	30,00 (proposta)	66.000.787/0001-08	Válido
05/08/2020 - 08:29:45	15,00 (proposta)	09.593.438/0001-03	Válido
05/08/2020 - 09:07:55	70,00 (proposta)	09.089.140/0001-52	Cancelado - Conforme parecer técnico: documento "FICHA DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO" enviado pela empresa, verifica-se que o item possui sensibilidade de 80,21% para o anticorpo IgM, inferior ao mínimo de 90% exigido na descrição do item no Edital. Portanto, item proposto não atende ao solicitado 05/08/2020 16:35:41
05/08/2020 - 09:49:57	50,00 (proposta)	14.829.987/0001-66	Válido
05/08/2020 - 09:58:27	52,90 (proposta)	37.544.092/0001-80	Válido
05/08/2020 - 11:00:20	100,00 (proposta)	05.116.278/0001-42	Válido
05/08/2020 - 11:14:26	100,00 (proposta)	00.744.718/0001-92	Válido
05/08/2020 - 11:19:38	50,00 (proposta)	10.617.046/0001-08	Válido
05/08/2020 - 12:01:18	95,00 (proposta)	10.591.513/0001-78	Válido
05/08/2020 - 12:18:08	40,00 (proposta)	06.209.557/0001-13	Válido
05/08/2020 - 12:43:48	79,00 (proposta)	13.994.860/0002-10	Válido
05/08/2020 - 13:06:36	200,00 (proposta)	42.844.613/0001-55	Válido
05/08/2020 - 13:13:36	65,00 (proposta)	35.542.798/0001-88	Válido
05/08/2020 - 13:26:59	74,98 (proposta)	26.149.292/0001-12	Cancelado - Prazo da proposta inferior a 60 dias, conforme item 6.4 do edital
05/08/2020 - 13:28:07	41,00 (proposta)	10.515.403/0001-27	Válido
05/08/2020 - 13:45:18	25,01	11.308.834/0001-85	Válido
05/08/2020 - 13:45:23	59,99	13.994.860/0002-10	Válido
05/08/2020 - 13:45:30	19,50	18.252.904/0001-70	Válido
05/08/2020 - 13:45:33	29,00	18.398.145/0003-10	Válido
05/08/2020 - 13:45:36	14,99	33.112.665/0001-46	Válido
05/08/2020 - 13:45:42	24,00	04.258.235/0001-39	Válido
05/08/2020 - 13:45:42	24,99	11.308.834/0001-85	Válido
05/08/2020 - 13:45:54	39,00	81.706.251/0001-98	Válido
05/08/2020 - 13:45:55	18,50	04.258.235/0001-39	Válido
05/08/2020 - 13:46:16	59,00	10.591.513/0001-78	Válido
05/08/2020 - 13:46:16	49,99	13.994.860/0002-10	Válido
05/08/2020 - 13:46:30	42,00	32.325.628/0001-53	Válido
05/08/2020 - 13:46:34	105,00	27.806.274/0001-29	Válido
05/08/2020 - 13:46:56	39,99	13.994.860/0002-10	Válido
05/08/2020 - 13:47:07	24,87	10.617.046/0001-08	Válido
05/08/2020 - 13:47:23	24,90	05.116.278/0001-42	Válido
05/08/2020 - 13:47:29	56,00	10.591.513/0001-78	Válido
05/08/2020 - 13:47:38	17,90	06.209.557/0001-13	Válido
05/08/2020 - 13:47:44	94,90	00.744.718/0001-92	Válido
05/08/2020 - 13:47:57	14,00	09.593.438/0001-03	Válido
05/08/2020 - 13:48:53	29,99	13.994.860/0002-10	Válido
05/08/2020 - 13:49:12	14,98	04.258.235/0001-39	Válido
05/08/2020 - 13:49:17	28,99	13.994.860/0002-10	Válido
05/08/2020 - 13:49:28	49,90	10.591.513/0001-78	Válido
05/08/2020 - 13:49:36	14,95	31.556.536/0001-11	Válido
05/08/2020 - 13:50:53	13,28	10.515.403/0001-27	Válido
05/08/2020 - 13:51:11	14,97	06.209.557/0001-13	Válido
05/08/2020 - 13:51:57	13,99	06.209.557/0001-13	Válido
05/08/2020 - 13:51:57	38,99	07.911.318/0002-54	Válido
05/08/2020 - 13:52:29	13,30	09.089.140/0001-52	Cancelado - Conforme parecer técnico: documento "FICHA DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO" enviado pela empresa, verifica-se que o item possui sensibilidade de 80,21% para o anticorpo IgM, inferior ao mínimo de 90% exigido na descrição do item no Edital. Portanto, item proposto não atende ao solicitado 05/08/2020 16:35:41
05/08/2020 - 13:53:14	35,00	07.752.236/0001-23	Válido
05/08/2020 - 13:53:19	13,00	66.000.787/0001-08	Válido
05/08/2020 - 13:53:53	12,99	06.209.557/0001-13	Válido
05/08/2020 - 13:54:15	12,30	10.515.403/0001-27	Válido
05/08/2020 - 13:54:26	12,00	09.089.140/0001-52	Cancelado - Conforme parecer técnico: documento "FICHA DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO" enviado pela empresa, verifica-se que o item possui sensibilidade de 80,21% para o anticorpo IgM, inferior ao mínimo de 90% exigido na descrição do item no Edital. Portanto, item proposto não atende ao solicitado 05/08/2020 16:35:41
05/08/2020 - 13:54:35	11,50	10.515.403/0001-27	Válido
05/08/2020 - 13:56:07	11,40	09.089.140/0001-52	Cancelado - Conforme parecer técnico: documento "FICHA DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO" enviado pela empresa, verifica-se que o item possui sensibilidade de 80,21% para o anticorpo IgM, inferior ao mínimo de 90% exigido na descrição do item no Edital. Portanto, item proposto não atende ao solicitado 05/08/2020 16:35:41
05/08/2020 - 13:56:21	30,02	33.175.084/0001-53	Válido

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.ED47.A447.BBED.F8F6.2933.

Página 252
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 5
Peça 3028857
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00B0F07

Data	Valor	CNPJ	Situação
05/08/2020 - 13:56:24	11,00	10.515.403/0001-27	Válido
05/08/2020 - 13:56:57	29,95	33.175.084/0001-53	Válido
05/08/2020 - 13:57:22	28,95	33.175.084/0001-53	Válido
05/08/2020 - 13:57:47	10,99	09.089.140/0001-52	Cancelado - Conforme parecer técnico: documento "FICHA DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO" enviado pela empresa, verifica-se que o item possui sensibilidade de 80,21% para o anticorpo IgM, inferior ao mínimo de 90% exigido na descrição do item no Edital. Portanto, item proposto não atende ao solicitado 05/08/2020 16:35:41

0002 - SWAB DE RAYON C/ 100UN - Haste plástica tipo Swab de Rayon, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

Data	Valor	CNPJ	Situação
04/08/2020 - 16:03:51	67,31 (proposta)	00.802.002/0001-02	Válido
04/08/2020 - 17:57:29	300,00 (proposta)	11.318.264/0001-04	Válido
05/08/2020 - 10:03:04	690,00 (proposta)	37.544.092/0001-80	Válido
05/08/2020 - 11:19:14	1.000,00 (proposta)	05.116.278/0001-42	Válido
05/08/2020 - 13:47:10	230,00	11.318.264/0001-04	Válido
05/08/2020 - 14:06:11	62,00	00.802.002/0001-02	Válido

0003 - TUBO DE CENTRIFUGAÇÃO TIPO FALCON 15 ML ESTÉRIL - pacote com 50 unidades, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

Data	Valor	CNPJ	Situação
04/08/2020 - 16:03:50	68,27 (proposta)	00.802.002/0001-02	Válido
04/08/2020 - 17:57:49	100,00 (proposta)	11.318.264/0001-04	Válido
05/08/2020 - 10:07:21	219,90 (proposta)	37.544.092/0001-80	Válido
05/08/2020 - 11:20:18	300,00 (proposta)	05.116.278/0001-42	Válido
05/08/2020 - 13:49:38	65,00	05.116.278/0001-42	Válido
05/08/2020 - 13:50:04	60,00	11.318.264/0001-04	Válido
05/08/2020 - 13:50:25	55,00	05.116.278/0001-42	Válido
05/08/2020 - 13:50:49	53,00	11.318.264/0001-04	Válido
05/08/2020 - 13:50:59	50,00	05.116.278/0001-42	Válido
05/08/2020 - 13:51:10	49,00	11.318.264/0001-04	Válido
05/08/2020 - 13:57:19	46,53	00.802.002/0001-02	Válido
05/08/2020 - 13:57:38	46,00	05.116.278/0001-42	Válido
05/08/2020 - 13:57:52	45,99	00.802.002/0001-02	Válido
05/08/2020 - 14:00:30	45,98	05.116.278/0001-42	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado Por	Arquivo
0002	05/08/2020 - 14:40:52	00.802.002/0001-02	Proposta.zip
0003	05/08/2020 - 14:43:46	05.116.278/0001-42	propsota atualizada campo bom.pdf
0003	05/08/2020 - 14:43:46	05.116.278/0001-42	CARACTERISTICAS PRODUTOS TUBO FALCON 15ML 2020.pdf
0001	05/08/2020 - 14:58:42	09.089.140/0001-52	PROCURAÇÃO1.pdf
0001	05/08/2020 - 14:58:42	09.089.140/0001-52	PROCURAÇÃO1 (2).pdf
0001	05/08/2020 - 14:58:42	09.089.140/0001-52	PROPOSTAREAD.PDF
0001	05/08/2020 - 14:58:42	09.089.140/0001-52	manual_kit_de_teste_covid_BASALL_rev17a NOVO.pdf
0001	05/08/2020 - 14:58:42	09.089.140/0001-52	FICHA DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO com 100 unidades e 04 reagente _(com lanceta_)x.pdf
0001	05/08/2020 - 17:43:02	10.515.403/0001-27	scanREADE_CAMPO.pdf
0001	05/08/2020 - 17:43:02	10.515.403/0001-27	INSTRUCAO-DE-USO - 1 de 1.PDF
0001	05/08/2020 - 17:43:02	10.515.403/0001-27	TesteRápido_Anvisa_Registro.pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	04/08/2020 - 15:35	Thayse Ferrari	-	-	-	-	DECLARAÇÕES ANEXAS III, IV, V, VI
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	04/08/2020 - 15:35	Thayse Ferrari	7224156/2020	Justiça do Trabalho	25/03/2020	20/09/2020	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	04/08/2020 - 15:36	Thayse Ferrari	2020070500381011865898	CAIXA	28/07/2020	22/08/2020	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	04/08/2020 - 15:37	Thayse Ferrari	-	Receita Federal	25/03/2020	21/09/2020	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	04/08/2020 - 15:37	Thayse Ferrari	2001400895491966	Receita estadual	28/07/2020	26/09/2020	Certidão Negativa de Débitos Estaduais

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.ED47.A447.BBED.F8F6.2933.

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	04/08/2020 - 15:38	Thayse Ferrari	-	Prefeitura Municipal de Rio do Sul	28/07/2020	26/09/2020	Certidão Negativa de Débitos Municipais
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	04/08/2020 - 15:38	Thayse Ferrari	7562662	Tribunal de Justiça	28/07/2020	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	04/08/2020 - 15:38	Thayse Ferrari	00802000102	Secretaria da Fazenda	28/07/2020	-	CNPJ
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	04/08/2020 - 15:39	Thayse Ferrari	-	-	23/10/2017	-	Contrato Social
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	04/08/2020 - 15:39	Thayse Ferrari	01588693970	-	-	-	CPF
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	04/08/2020 - 16:05	Luis Henrique Duarte da Silva	-	-	-	-	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPACOES LTDA.	04/08/2020 - 19:56	Paulo Victor Barreto Costa	-	-	26/12/2019	-	Contrato Social
BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPACOES LTDA.	04/08/2020 - 19:57	Paulo Victor Barreto Costa	027.318.725-27	-	-	-	CPF
BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPACOES LTDA.	04/08/2020 - 19:59	Paulo Victor Barreto Costa	10515403000127	RECEITA FEDERAL	21/10/2008	-	CNPJ
BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPACOES LTDA.	04/08/2020 - 20:01	Paulo Victor Barreto Costa	2415697	PODER JUDICIARIO	28/07/2020	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPACOES LTDA.	04/08/2020 - 20:02	Paulo Victor Barreto Costa	-	PREFEITURA DE BARUERI	08/07/2020	07/08/2020	Certidão Negativa de Débitos Municipais
BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPACOES LTDA.	04/08/2020 - 20:06	Paulo Victor Barreto Costa	2007014428736	Secretaria da Fazenda Estadual	23/07/2020	23/01/2021	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPACOES LTDA.	04/08/2020 - 20:07	Paulo Victor Barreto Costa	-	RECEITA FEDERAL	08/07/2020	04/01/2021	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPACOES LTDA.	04/08/2020 - 20:09	Paulo Victor Barreto Costa	2020072303405039776798	CAIXA	01/08/2020	21/08/2020	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPACOES LTDA.	04/08/2020 - 20:11	Paulo Victor Barreto Costa	15595948	JUSTIÇA DO TRABALHO	08/07/2020	03/01/2021	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPACOES LTDA.	04/08/2020 - 20:12	Paulo Victor Barreto Costa	-	-	-	-	DECLARAÇÕES ANEXAS III, IV, V, VI
BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPACOES LTDA.	04/08/2020 - 20:15	Paulo Victor Barreto Costa	-	-	-	-	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
LMG LASERS - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	05/08/2020 - 08:54	Emil Carlos Salomao	50066064600	-	-	-	CPF
LMG LASERS - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	05/08/2020 - 08:54	Emil Carlos Salomao	-	-	25/06/2020	-	Contrato Social
LMG LASERS - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	05/08/2020 - 08:55	Emil Carlos Salomao	090890140000152	Secretaria da Receita Federal do Brasil Procurador	09/05/2020	-	CNPJ
LMG LASERS - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	05/08/2020 - 08:57	Emil Carlos Salomao	2007-2009-2641-0662-5387	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO	18/10/2020	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
LMG LASERS - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	05/08/2020 - 08:58	Emil Carlos Salomao	-	MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ	10/07/2020	08/09/2020	Certidão Negativa de Débitos Municipais
LMG LASERS - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	05/08/2020 - 08:58	Emil Carlos Salomao	2020000399080866	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS	19/05/2020	17/08/2020	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
LMG LASERS - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	05/08/2020 - 08:59	Emil Carlos Salomao	-	Secretaria da Receita Federal do Brasil Procurador	06/05/2020	02/11/2020	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
LMG LASERS - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	05/08/2020 - 08:59	Emil Carlos Salomao	20200711014106053194 71	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	20/07/2020	09/08/2020	Certificado de Regularidade junto ao FGTS

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.ED47.A447.BBED.F8F6.2933.

Página 253
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 6
Peça 3028857
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00B0F07

Página 254
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 7
Peça 3028857
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00B0F07

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
LMG LASERS - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	05/08/2020 - 09:00	Emil Carlos Salomao	12374397/2020	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO	29/05/2020	24/11/2020	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
LMG LASERS - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	05/08/2020 - 09:16	Emil Carlos Salomao	-	-	-	-	DECLARAÇÕES ANEXAS III, IV, V, VI
LMG LASERS - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	05/08/2020 - 09:25	Emil Carlos Salomao	-	-	-	-	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
Consumerslab produtos para laboratorios e hospitais	05/08/2020 - 10:19	Adriano Wieleski	71085378004	-	-	-	CPF
Consumerslab produtos para laboratorios e hospitais	05/08/2020 - 10:20	Adriano Wieleski	-	-	20/08/2018	-	Contrato Social
Consumerslab produtos para laboratorios e hospitais	05/08/2020 - 10:21	Adriano Wieleski	05116278000142	cnpj	17/07/2020	-	CNPJ
Consumerslab produtos para laboratorios e hospitais	05/08/2020 - 10:23	Adriano Wieleski	0001049707252	poder judiciario	21/07/2020	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Consumerslab produtos para laboratorios e hospitais	05/08/2020 - 10:31	Adriano Wieleski	-	receita municipal	24/06/2020	24/09/2020	Certidão Negativa de Débitos Municipais
Consumerslab produtos para laboratorios e hospitais	05/08/2020 - 10:32	Adriano Wieleski	0024971543	receita estadual	15/09/2020	12/09/2020	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Consumerslab produtos para laboratorios e hospitais	05/08/2020 - 10:33	Adriano Wieleski	-	ministerio da fazenda	03/04/2020	30/09/2020	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
Consumerslab produtos para laboratorios e hospitais	05/08/2020 - 10:34	Adriano Wieleski	202007200350121377137O	caixa	20/07/2020	18/08/2020	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
Consumerslab produtos para laboratorios e hospitais	05/08/2020 - 10:35	Adriano Wieleski	6248196/2020	ministerio do trabalho	10/03/2020	05/09/2020	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Consumerslab produtos para laboratorios e hospitais	05/08/2020 - 10:58	Adriano Wieleski	-	-	-	-	DECLARAÇÕES ANEXAS III, IV, V, VI
Consumerslab produtos para laboratorios e hospitais	05/08/2020 - 10:58	Adriano Wieleski	-	-	-	-	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Inabilitados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
05/08/2020 - 16:35:41	LMG LASERS - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	09.089.140/0001-52	Item 0001 - TESTE RÁPIDO PARA COVID-19, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

Desclassificação: Conforme parecer técnico: documento "FICHA DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO" enviado pela empresa, verifica-se que o item possui sensibilidade de 80,21% para o anticorpo IgM, inferior ao mínimo de 90% exigido na descrição do item no Edital. Portanto, item proposto não atende ao solicitado

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
07/08/2020 - 10:16	10/08/2020 - 18:00	11/08/2020 - 18:00

0001 - TESTE RÁPIDO PARA COVID-19, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

Intenções de Recurso

CPNJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
09.089.140/0001-52	05/08/2020 - 20:07:36	Boa noite Sr Pregoeiro a ficha técnica foi anexada erroneamente, o documento correto apresenta o mínimo exigido conforme o solicitado no edital, existe a possibilidade do envio da BULA do produto contendo especificação correta?	Deferido

Recursos

CPNJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
09.089.140/0001-52	10/08/2020 - 12:03:49	Bom dia Sr. Pregoeiro solicito a revisão da desclassificação, pois a Bula com a correta especificação do produto apresenta o mínimo de sensibilidade e especificidade exigido pelo edital, desconsiderando aquela desatualizada equivocadamente antes juntada. Fichatecnica..pdf	Deferido

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.ED47.A447.BBED.F8F6.2933.

Contrarrazões

CPNJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
10.515.403/0001-27	11/08/2020 - 18:00	Sr. Pregoeiro apresentamos nossas contrarazões Scan..pdf	Indeferido

Julgamento

Data do Julgamento	Justificativa
13/08/2020 - 09:41:26	erro material no preenchimento. Produto atende o edital. .

Chat

Data	Apelido	Frase
29/07/2020 - 17:33	Sistema	Conforme Art. 4º-G da MPV 926/2020, nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, (cont.)
29/07/2020 - 17:33	Sistema	os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. Parágrafo 1º Quando o prazo original de que trata o caput for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.
05/08/2020 - 13:30:33	Pregoeiro	Boa tarde, SEJAM TODOS BEM VINDOS! AGRADEÇO A PARTICIPAÇÃO DE TODOS! Informo que neste momento procederemos à conferência das propostas lançadas no site do Portal de Compras Públicas, e logo após abriremos a sessão para darmos prosseguimento ao processo licitatório.
05/08/2020 - 13:30:38	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
05/08/2020 - 13:38:37	Sistema	O item 0001 teve uma proposta de valor unitário R$ 74,98 cancelado pelo pregoeiro.
05/08/2020 - 13:38:37	Sistema	Motivo: Prazo da proposta inferior a 60 dias, conforme item 6.4 do edital
05/08/2020 - 13:39:05	Sistema	O item 0001 teve uma proposta de valor unitário R$ 75,00 cancelado pelo pregoeiro.
05/08/2020 - 13:39:05	Sistema	Motivo: Prazo da proposta inferior a 60 dias, conforme item 6.4 do edital
05/08/2020 - 13:42:44	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
05/08/2020 - 13:42:45	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
05/08/2020 - 13:42:45	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R$ 0,01. Se o lance for inferior ao limite mínimo, ele será desconsiderado.
05/08/2020 - 13:42:45	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
05/08/2020 - 13:43:05	Pregoeiro	Estará aberta a sessão para lances, pedimos que todos tivessem muita atenção ao efetuarem seus lances no Sistema. Cada Licitante deve ter ciência do preço que está oferecendo, e lembramos que devem atender a todas as cláusulas do edital, principalmente as relacionadas ao objeto, e os de responsabilidades e sanções administrativas. BOA SORTE A TODOS!!
05/08/2020 - 13:45:00	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
05/08/2020 - 13:45:00	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
05/08/2020 - 13:45:10	Pregoeiro	deem seus lances!!
05/08/2020 - 13:47:00	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
05/08/2020 - 13:47:00	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
05/08/2020 - 13:47:11	Pregoeiro	Não deixem para o último momento para lançarem seus melhores lances!!
05/08/2020 - 13:49:00	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
05/08/2020 - 13:49:00	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
05/08/2020 - 13:49:16	Pregoeiro	Informo que há itens com o valor proposto muito acima do valor de referência!!! Melhorem seus lances!!
05/08/2020 - 13:50:37	Pregoeiro	Melhorem seus lances!
05/08/2020 - 13:53:05	Pregoeiro	item 01 ultimos 2 minutos!
05/08/2020 - 13:55:05	Pregoeiro	item 02 ultimos 2 minutos!
05/08/2020 - 13:57:01	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
05/08/2020 - 13:57:06	Pregoeiro	item 03 ultimos 2 minutos!
05/08/2020 - 13:59:49	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
05/08/2020 - 13:59:53	Sistema	O item 0003 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
05/08/2020 - 13:59:53	Sistema	O Fornecedor que ofertou o lance no valor de R$ 46,00 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0003 até 05/08/2020 às 14:04:52.
05/08/2020 - 14:00:30	Sistema	O item 0003 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R$ 45,98.
05/08/2020 - 14:00:30	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
05/08/2020 - 14:01:12	Sistema	O item 0001 teve como arrematante LMG LASERS - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 10,99 e marca TESTE RÁPIDO COVID-19 BASALL.
05/08/2020 - 14:01:12	Sistema	O item 0002 teve como arrematante Altermed Material Medico Hospitalar Ltda - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 67,31 e marca CRAL.
05/08/2020 - 14:01:12	Sistema	O item 0003 teve como arrematante Consumerslab produtos para laboratorios e hospitais - ME com valor unitário de R$ 45,98 e marca tubo tipo falcon 15ml.
05/08/2020 - 14:01:13	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
05/08/2020 - 14:01:33	Pregoeiro	Esta aberta fase de negociação, favor fornecedor precisamos melhorar os valores propostos.
05/08/2020 - 14:02:04	Pregoeiro	arrematante LMG LASERS - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA item 01 fechamos em R$10,50?
05/08/2020 - 14:03:00	Pregoeiro	arrematante Altermed Material Medico Hospitalar Ltda item 02 fechamos em R$62,00?
05/08/2020 - 14:03:39	Pregoeiro	arrematante Consumerslab produtos para laboratorios e hospitais item 03 preciso de R$36,00
05/08/2020 - 14:06:11	Sistema	O Item 0002 recebeu um lance negociado no valor de R$ 62,00.
05/08/2020 - 14:06:29	F. Consumerslab prod...	Negociação Item 0003: Prezado pregoeiro, qual seria o valor de referência? Ultrapassamos o nosso limite
05/08/2020 - 14:06:48	F. Altermed Material...	Negociação Item 0002: Conforme o solicitado.
05/08/2020 - 14:14:00	F. Consumerslab prod...	Negociação Item 0003: Mantemos o nosso preço de arremate, é impossível chegarmos ao valor solicitado.
05/08/2020 - 14:15:16	Pregoeiro	arrematante Consumerslab produtos para laboratorios e hospitais item 03 R$37,50?
05/08/2020 - 14:17:22	Pregoeiro	arrematante LMG LASERS - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA item 01 fechamos em R$10,50?
05/08/2020 - 14:20:52	F. LMG LASERS - COME...	Negociação Item 0001: Boa tarde Sr Pregoeiro já estamos no nosso melhor preço, é o nosso limite.
05/08/2020 - 14:21:30	F. LMG LASERS - COME...	Negociação Item 0001: Infelizmente não tem como fechar em R$ 10,50.
05/08/2020 - 14:22:04	Pregoeiro	pelo menos R$10,90?
05/08/2020 - 14:22:15	Pregoeiro	arredondamento
05/08/2020 - 14:22:24	F. Consumerslab prod...	Negociação Item 0003: Não consigo baixar ao preço solicitado, prezado pregoeiro.
05/08/2020 - 14:23:40	Pregoeiro	arrematante Consumerslab produtos para laboratorios e hospitais item 03 quanto podemos melhorar?
05/08/2020 - 14:24:09	Pregoeiro	para chegar o mais próximo do valor

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.ED47.A447.BBED.F8F6.2933.

Página 256
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 9
Peça 3028857
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00B0F07

Data	Apelido	Frase
05/08/2020 - 14:26:06	F. LMG LASERS - COME...	Negociação Item 0001: É nosso limite Sr Pregoeiro, levando em consideração todos os custos que temos.
05/08/2020 - 14:27:06	F. LMG LASERS - COME...	Negociação Item 0001: Não conseguimos baixar o valor arrematado R$ 10,99.
05/08/2020 - 14:27:10	F. Consumerslab prod...	Negociação Item 0003: Prezado pregoeiro, só chegamos ao valor atual por que fomos beneficiados pela lei de preferência. Os valores praticados no mercado devido a pandemia fizeram subir e muito todo e qualquer tipo de custo. Lamentamos de verdade mas não conseguimos baixar mais ainda o valor.
05/08/2020 - 14:27:51	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 05/08/2020 às 16:28.
05/08/2020 - 14:29:13	Pregoeiro	Srs. Arrematantes dos itens, conforme item 5.6 do edital, favor anexar e encaminhar proposta atualizada e catágolos/folders conforme edital. Prazo de 02 (duas) horas
05/08/2020 - 14:40:22	F. Altermed Material...	Negociação Item 0002: Boa tarde, é necessário enviar os documentos por correio, sendo que são todos autenticados ou assinados digitalmente?
05/08/2020 - 14:40:52	Sistema	Proposta readequada do item 0002 foram anexadas ao processo.
05/08/2020 - 14:43:42	F. Consumerslab prod...	Documentação Item 0003: Caso seja preciso, a Consumerslab se prontifica a mandar 50 unidades de amostra do tubo tipo falcon 15ml
05/08/2020 - 14:43:46	Sistema	Proposta readequada do item 0003 foram anexadas ao processo.
05/08/2020 - 14:58:42	Sistema	Proposta readequada do item 0001 foram anexadas ao processo.
05/08/2020 - 16:35:41	Sistema	O fornecedor LMG LASERS - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
05/08/2020 - 16:35:41	Sistema	Motivo: Conforme parecer técnico: documento "FICHA DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO" enviado pela empresa, verifica-se que o item possui sensibilidade de 80,21% para o anticorpo IgM, inferior ao mínimo de 90% exigido na descrição do item no Edital. Portanto, item proposto não atende ao solicitado
05/08/2020 - 16:35:41	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPACOES LTDA. com valor unitário de R$ 11,00 e marca SARS COV.
05/08/2020 - 16:36:12	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 18:36 do dia 05/08/2020.
05/08/2020 - 17:43:02	Sistema	Diligências do item 0001 foram anexadas ao processo.
05/08/2020 - 18:42:34	Pregoeiro	Srs licitantes, informo que nesse instante será suspensa temporariamente a sessão. A mesma será reaberta as 08:30min do dia 07/08 (sexta) para dar continuação do certame. A todos uma boa noite.
05/08/2020 - 20:07:36	Sistema	O fornecedor LMG LASERS - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0001.
07/08/2020 - 08:30:21	Pregoeiro	Bom dia! Declaro aberto a sessão para darmos continuidade a mesma neste pregão.
07/08/2020 - 09:14:00	Pregoeiro	Diante dos documentos já anexados, declaro habilitados. Quanto aos itens acima do valor de referência será encaminhado a Autoridade superior para análise.
07/08/2020 - 09:14:17	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPACOES LTDA..
07/08/2020 - 09:14:24	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Altermed Material Medico Hospitalar Ltda.
07/08/2020 - 09:14:30	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Consumerslab produtos para laboratorios e hospitais.
07/08/2020 - 09:15:21	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 07/08/2020 às 10:16.
07/08/2020 - 10:17:57	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
07/08/2020 - 10:17:57	Sistema	Intenção: Boa noite Sr Pregoeiro a ficha técnica foi anexada erroneamente, o documento correto apresenta o mínimo exigido conforme o solicitado no edital, existe a possibilidade do envio da BULA do produto contendo especificação correta?
07/08/2020 - 10:24:14	Sistema	O prazo para recursos foi definido pelo pregoeiro para 10/08/2020 às 18:00, com limite de contrarrazão para 11/08/2020 às 18:00.
10/08/2020 - 12:03:49	Sistema	O fornecedor LMG LASERS - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - Ltda/Eireli enviou recurso para o item 0001.
11/08/2020 - 18:00:12	Sistema	O fornecedor BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPACOES LTDA. - Ltda/Eireli enviou contrarrazão para o item 0001.
12/08/2020 - 15:27:18	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
12/08/2020 - 15:43:37	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por MATEUS ANTÔNIO RESCHKE.
12/08/2020 - 15:43:40	Sistema	O Item 0003 foi adjudicado por MATEUS ANTÔNIO RESCHKE.
12/08/2020 - 15:44:49	Pregoeiro	Parecer Jurídico anexado
13/08/2020 - 09:41:57	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI.

Após encerramento da fase de lances, os licitantes melhores classificados foram declarados para cada item, foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro **Vencedores** e foi concedido o prazo de intenção de recurso.
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo pregoeiro(a), ordenador(a) e equipe de apoio.

Esta ata foi gerada em 13/08/2020 às 13:40.

MATEUS ANTÔNIO RESCHKE
Pregoeiro(a)

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Autoridade Competente

Renata Orsi de Leão
Apoio

Liliane Reinheimer
Apoio

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.ED47.A447.BBED.F8F6.2933.

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Campo Bom
Secretaria de Finanças
Departamento de Licitações

Pregão Eletrônico nº 050/2020 PMCB

Às **13:30** do dia **09/07/2020**, reuniu-se o Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é **O presente pregão tem por objeto a aquisição de teste rápido para o combate ao Covid-19 conforme anexo I Termo de referência**
Inicialmente, o pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lances e dado prosseguimento aos demais tramites do processo, até sua fase de homologação.

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
02/07/2020 16:30	02/07/2020 18:00	08/07/2020 13:30	09/07/2020 13:29	09/07/2020 13:30

Alterações de Prazos / Republicações

Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão	Alterado em	Alterado Por
02/07/2020 18:00	07/07/2020 13:30	08/07/2020 13:29	08/07/2020 13:30	02/07/2020 16:32	MATEUS ANTÔNIO RESCHKE

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
08/07/2020 - 12:16	Envio de Documentos.	08/07/2020 - 17:20

Dúvida: Bom dia, existem documentos anexos no edital com o proposito de enviar para a prefeitura de Campo Bom, esses documentos sao enviados depois ou durante o pregão? Obrigado.

Resposta: Os anexos do edital, devem ser anexados antes da abertura do certame junto com os documentos de habilitação.

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	Teste Rápido Para Covid-19 - Conforme Especificação: Igg/igm Em Linhas Separadas. Amostra Biológica Sangue. Com Registro Na Anvisa. Especificidade de 95 A 100. Sensibilidade de 95 A 100.	49,00	2.000	UN	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
02/07/2020	EditalPe502020AquisiaAoTesteRapidoCovid191
17/07/2020	ParecerRecursoPe50
17/07/2020	ParecerTecnicoPe50

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
08/07/2020 - 12:16	Pedido de esclarecimento enviado para o processo 050/2020 PMCB	Você recebeu um novo pedido de esclarecimento no processo 050/2020 PMCB. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/07/2020 - 13:55	Negociação aberta para o processo 050/2020 PMCB	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 050/2020 PMCB. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/07/2020 - 13:57	Mensagem para negociação no processo 050/2020 PMCB	Foi enviada uma nova mensagem para negociação no processo 050/2020 PMCB. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/07/2020 - 14:02	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 09/07/2020 às 16:02.
09/07/2020 - 16:08	Documentos solicitados para o processo 050/2020 PMCB	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 050/2020 PMCB. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/07/2020 - 16:12	Negociação aberta no processo 050/2020 PMCB	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 0001 do processo 050/2020 PMCB. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/07/2020 - 16:25	Mensagem para negociação no processo 050/2020 PMCB	Foi enviada uma nova mensagem para negociação no processo 050/2020 PMCB. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/07/2020 - 16:37	Documentos solicitados para o processo 050/2020 PMCB	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 050/2020 PMCB. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/07/2020 - 16:39	Intenção de recurso enviada para o processo 050/2020 PMCB	Você recebeu uma nova intenção de recurso no item 0001 do processo 050/2020 PMCB. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/07/2020 - 16:43	Intenção de recurso enviada para o processo 050/2020 PMCB	Você recebeu uma nova intenção de recurso no item 0001 do processo 050/2020 PMCB. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/07/2020 - 16:57	Documentos solicitados para o processo 050/2020 PMCB	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 050/2020 PMCB. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/07/2020 - 17:02	Documentos solicitados para o processo 050/2020 PMCB	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 050/2020 PMCB. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3695.32B2.94C2.A364.20AB.

Data	Assunto	Frase
09/07/2020 - 17:25	Intenção de recurso enviada para o processo 050/2020 PMCB	Você recebeu uma nova intenção de recurso no item 0001 do processo 050/2020 PMCB. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/07/2020 - 17:25	Intenção de recurso enviada para o processo 050/2020 PMCB	Você recebeu uma nova intenção de recurso no item 0001 do processo 050/2020 PMCB. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/07/2020 - 17:47	Documentos solicitados para o processo 050/2020 PMCB	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 050/2020 PMCB. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/07/2020 - 17:59	Intenção de recurso enviada para o processo 050/2020 PMCB	Você recebeu uma nova intenção de recurso no item 0001 do processo 050/2020 PMCB. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
10/07/2020 - 16:59	Recurso enviado para o processo 050/2020 PMCB	Você recebeu uma nova intenção de recurso no item 0001 do processo 050/2020 PMCB. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
16/07/2020 - 15:28	AVISO CONTINUIDADE	INFORMO AOS LICITANTES QUE A CONTINUIDADE DO CERTAME OCORRERÁ AS 10 HORAS DO DIA 17/07 (SEXTA)
17/07/2020 - 12:45	Direito de Lance de Desempate da LC 123/2006	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do item 0001 para o fornecedor Consumerslab produtos para laboratorios e hospitais foi definida pelo pregoeiro para 17/07/2020 às 13:45, encerrando às 13:50:00.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
0001	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 - Conforme especificação: IGG/IGM em linhas separadas. Amostra biológica sangue. Com registro na ANVISA. Especificidade de 95 a 100. Sensibilidade de 95 a 100.	QUANTUM IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	LEPU	LEPU - LEPU MEDICAL TECHNOLOGY (BEIJING)	18,90	37.800,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 - Conforme especificação: IGG/IGM em linhas separadas. Amostra biológica sangue. Com registro na ANVISA. Especificidade de 95 a 100. Sensibilidade de 95 a 100.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Prolab Comércio de Produtos P/laboratórios Ltda.	93.378.735/0001-34	03/07/2020 - 14:53:43	teste rapido	150,00	300.000,00	Sim
PRECISÃO MEDICAL EIRELI	26.205.050/0001-07	06/07/2020 - 13:09:19	COVID-19 igG/IgM Rapid Test Device	100,00	200.000,00	Sim
Fufamed Com e Imp Medico Hospitalar Ltda.	93.305.910/0001-63	06/07/2020 - 16:00:00	ASSUT	200,00	400.000,00	Não
Biomarchesini Produtos Cientificos Ltda	80.993.751/0001-95	07/07/2020 - 13:24:26	GENRUI	70,00	140.000,00	Sim
PREXX COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	18.398.145/0003-10	07/07/2020 - 14:20:32	Genrui Novel (2019-nCoV)IgG/IgM	107,00	214.000,00	Não
IMaes Importação Ltda	12.100.924/0001-49	07/07/2020 - 17:03:37	Teste Rápido OnSite COVID-19 IgG/IgM	55,00	110.000,00	Sim
VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA	11.308.834/0001-85	07/07/2020 - 17:12:25	COVID-19 IgG/IgM	60,00	120.000,00	Não
CENTRAL LAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	32.325.628/0001-53	07/07/2020 - 17:33:10	Teste Rápido Covid-19 Igg/Igm	100,00	200.000,00	Não
WINNING TRADING IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	13.352.623/0001-75	08/07/2020 - 11:02:26	Teste de anticorpos SARS-CoV-2 (coloidal	49,00	98.000,00	Sim
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	27.806.274/0001-29	08/07/2020 - 11:34:59	ONSITE CX C/25	220,00	440.000,00	Sim
Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda	05.343.029/0001-90	08/07/2020 - 11:49:22	MEDTESTE	200,00	400.000,00	Não
IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA	12.255.403/0001-60	08/07/2020 - 12:18:15	Dispositivo de teste rápido 2019-nCoV Ig	100,00	200.000,00	Não
Medilar Imp. Distr. de Produtos Med. Hosp. S/A.	07.752.236/0001-23	08/07/2020 - 13:21:05	SHANGAI Liangrun Biomedicine	150,00	300.000,00	Não
CAPRICORN TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA	02.823.683/0001-02	08/07/2020 - 13:45:02	ACRO BIOTECH	85,00	170.000,00	Sim
Maxi Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda	08.117.149/0001-67	08/07/2020 - 14:28:37	MedTeste Covid-19 Teste Rápido	180,00	360.000,00	Sim
BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPACOES LTDA.	10.515.403/0001-27	08/07/2020 - 15:09:25	SARS COV	89,00	178.000,00	Não
RM COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA O SEGMENTO DA SAUDE LTDA	22.360.182/0001-44	08/07/2020 - 15:12:25	KIT	94,90	189.800,00	Sim
Magnum Import Ltda	11.462.374/0001-45	08/07/2020 - 15:23:25	LEPU MEDICAL	55,00	110.000,00	Não
Wel Distribuidora de Medicamentos e Produtos Para A Saude Ltda	11.318.264/0001-04	08/07/2020 - 15:27:04	Kovid AB	100,00	200.000,00	Não

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3695.32B2.94C2.A364.20AB.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Rs Produtos Hospitalares Ltda	06.294.126/0001-00	08/07/2020 - 15:43:43	MEDIX	100,00	200.000,00	Não
LANG E FILHOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP	33.175.084/0001-53	08/07/2020 - 15:46:39	"LANG SARS-CoV- 2 Antibody Test (ANVISA	85,00	170.000,00	Sim
IDORAMED IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	21.417.440/0001-19	08/07/2020 - 16:20:38	SARS-CoV-2-SARS-CoV-2 Antibody Test Lecc	120,00	240.000,00	Sim
NEW LIFE REPRESENTACAO COMERCIAL DE PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EIRELI	37.255.562/0001-96	08/07/2020 - 17:03:29	MedTeste Coronavírus (COVID-19) IgG/IgM	110,00	220.000,00	Sim
Sullab Distribuidora de Produtos Diagnósticos, Hospitalares e Farmacêuticos Ltda.	88.484.969/0001-26	08/07/2020 - 17:11:01	TESTE RAPIDO COVID -19 IGG/IGM BIO 25 TE	100,00	200.000,00	Não
PLENO DISTRIBUIDORA LTDA	26.580.885/0001-39	08/07/2020 - 17:12:07	Ediagnosis COVID-19(SARS-CoV-2) IgM/IgG	99,00	198.000,00	Sim
Udimed Comercial Hospitalar Ltda	59.629.519/0001-86	08/07/2020 - 17:48:39	/586/587-21928 - Kit Teste Covid	145,00	290.000,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	08/07/2020 - 18:20:06	Sinocare	115,38	230.760,00	Não
LYON PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	25.226.244/0001-18	08/07/2020 - 19:56:12	Sars-Cov-2 Antibody Test Kit (cx 20und)	140,00	280.000,00	Sim
BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA EPP	04.086.552/0001-15	08/07/2020 - 21:13:26	IGG/IGM	100,00	200.000,00	Sim
Moraes Comércio de Artigos para Saúde Ltda-EPP	24.931.613/0001-00	08/07/2020 - 23:41:05	teste rapido	100,00	200.000,00	Sim
Ciclo Med do Brasil Ltda.	04.737.413/0001-04	09/07/2020 - 08:25:48	SARS-CoV-2 Antibody Test	60,00	120.000,00	Não
CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA	15.038.394/0001-44	09/07/2020 - 08:55:43	teste rapido	120,00	240.000,00	Sim
CRITERIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICINAIS E ODONTOLOGICOS LTDA	08.444.319/0001-18	09/07/2020 - 08:58:26	COVID-19 Antibody Test (colloidal gold i	120,00	240.000,00	Não
DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	31.556.536/0001-11	09/07/2020 - 09:03:17	TESTE RAPIDO COVID-19 15 MINUTOS NUTRIEX	100,00	200.000,00	Não
TAICHI COMERCIO INTERNACIONAL EIRELI	21.349.701/0001-00	09/07/2020 - 09:06:44	IGG/IGM	250,00	500.000,00	Sim
MEDSUR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	07.943.870/0001-43	09/07/2020 - 09:32:58	ONE STEP COVID-19 TESTE	125,00	250.000,00	Não
TITANIUM SOLUCOES EM IMPORTACAO E ARMAZENAGENS LTDA	23.448.370/0001-91	09/07/2020 - 10:19:42	Diagnostic kit for antibody IgM/IgG of n	70,00	140.000,00	Não
Consumerslab produtos para laboratorios e hospitais	05.116.278/0001-42	09/07/2020 - 10:32:05	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 IGG/IGM	200,00	400.000,00	Sim
AM Medical Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA	06.209.557/0001-13	09/07/2020 - 11:03:51	Kit IgG/IgM (ouro coloidal) Covid-19	180,00	360.000,00	Não
UNIK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	13.994.860/0002-10	09/07/2020 - 11:41:03	Easy Test	79,00	158.000,00	Não
OSTHEON COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10.591.513/0001-78	09/07/2020 - 11:45:40	Novel Coronavirus (2019 - nCoV) IgG/IgM	120,00	240.000,00	Não
AMARILES COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A.	30.950.374/0001-39	09/07/2020 - 11:45:59	TESTE RAPIDO COVID-19 IGM/IGG	72,00	144.000,00	Não
M. DI BUONO RIATO EIRELI	01.154.761/0001-60	09/07/2020 - 12:00:30	Lumiratek - INGM-MC42S	126,50	253.000,00	Sim
QUANTUM IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	10.617.046/0001-08	09/07/2020 - 12:03:25	LEPU	105,00	210.000,00	Não
PV COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	15.804.354/0001-66	09/07/2020 - 12:29:02	TESTE RAPIDO COVID-19 IGG/IGM	85,00	170.000,00	Sim
JKL INVESTIMENTOS S.A.	33.286.926/0002-25	09/07/2020 - 12:34:50	Teste Rápido para Covid 19 IgG/IgM	88,00	176.000,00	Não
AMAG IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	11.522.002/0001-67	09/07/2020 - 12:35:07	KIT PARA TESTE COVID-19 LIVZON	120,00	240.000,00	Sim
BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA	05.905.525/0001-90	09/07/2020 - 12:39:38	COVID	200,00	400.000,00	Não
LMG LASERS - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	09.089.140/0001-52	09/07/2020 - 12:40:51	TESTE RÁPIDO BASALL OU TESTE RAPIDO HIGH	90,00	180.000,00	Não
TEKMARKET INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA	21.579.468/0001-52	09/07/2020 - 13:02:14	EGENS - COVID-19 IgG/IgM KIT DE TESTE R	70,00	140.000,00	Sim

Lances Enviados

0001 - TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 - Conforme especificação: IGG/IGM em linhas separadas. Amostra biológica sangue. Com registro na ANVISA. Especificidade de 95 a 100. Sensibilidade de 95 a 100.

Data	Valor	CNPJ	Situação
03/07/2020 - 14:53:43	150,00 (proposta)	93.378.735/0001-34	Válido
06/07/2020 - 13:09:19	100,00 (proposta)	26.205.050/0001-07	Válido
06/07/2020 - 16:00:00	200,00 (proposta)	93.305.910/0001-63	Válido
07/07/2020 - 13:24:26	70,00 (proposta)	80.993.751/0001-95	Válido
07/07/2020 - 14:20:32	107,00 (proposta)	18.398.145/0003-10	Válido
07/07/2020 - 17:03:37	55,00 (proposta)	12.100.924/0001-49	Cancelado - Rejeitar em função do deferimento do recurso do fornecedor melhor classificado 17/07/2020 12:12:01
07/07/2020 - 17:12:25	60,00 (proposta)	11.308.834/0001-85	Válido
07/07/2020 - 17:33:10	100,00 (proposta)	32.325.628/0001-53	Válido
08/07/2020 - 11:02:26	49,00 (proposta)	13.352.623/0001-75	Válido
08/07/2020 - 11:34:59	220,00 (proposta)	27.806.274/0001-29	Válido
08/07/2020 - 11:49:22	200,00 (proposta)	05.343.029/0001-90	Válido
08/07/2020 - 12:18:15	100,00 (proposta)	12.255.403/0001-60	Válido
08/07/2020 - 13:21:05	150,00 (proposta)	07.752.236/0001-23	Válido
08/07/2020 - 13:45:02	85,00 (proposta)	02.823.683/0001-02	Válido
08/07/2020 - 14:28:37	180,00 (proposta)	08.117.149/0001-67	Válido
08/07/2020 - 15:09:25	89,00 (proposta)	10.515.403/0001-27	Válido
08/07/2020 - 15:12:25	94,90 (proposta)	22.360.182/0001-44	Válido
08/07/2020 - 15:23:25	55,00 (proposta)	11.462.374/0001-45	Válido
08/07/2020 - 15:27:04	100,00 (proposta)	11.318.264/0001-04	Válido
08/07/2020 - 15:43:43	100,00 (proposta)	06.294.126/0001-00	Válido

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3695.32B2.94C2.A364.20AB.

Data	Valor	CNPJ	Situação
08/07/2020 - 15:46:39	85,00 (proposta)	33.175.084/0001-53	Válido
08/07/2020 - 16:20:38	120,00 (proposta)	21.417.440/0001-19	Válido
08/07/2020 - 17:03:29	110,00 (proposta)	37.255.562/0001-96	Válido
08/07/2020 - 17:11:01	100,00 (proposta)	88.484.969/0001-26	Válido
08/07/2020 - 17:12:07	99,00 (proposta)	26.580.885/0001-39	Válido
08/07/2020 - 17:48:39	145,00 (proposta)	59.629.519/0001-86	Cancelado - Conforme análise técnica o mesmo apresenta especificidade de 93,91% e sensibilidade de 94,14%. 09/07/2020 16:04:39
08/07/2020 - 18:20:06	115,38 (proposta)	00.802.002/0001-02	Válido
08/07/2020 - 19:56:12	140,00 (proposta)	25.226.244/0001-18	Válido
08/07/2020 - 21:13:26	100,00 (proposta)	04.086.552/0001-15	Válido
08/07/2020 - 23:41:05	100,00 (proposta)	24.931.613/0001-00	Válido
09/07/2020 - 08:25:48	60,00 (proposta)	04.737.413/0001-04	Válido
09/07/2020 - 08:55:43	120,00 (proposta)	15.038.394/0001-44	Válido
09/07/2020 - 08:58:26	120,00 (proposta)	08.444.319/0001-18	Válido
09/07/2020 - 09:03:17	100,00 (proposta)	31.556.536/0001-11	Válido
09/07/2020 - 09:06:44	250,00 (proposta)	21.349.701/0001-00	Válido
09/07/2020 - 09:32:58	125,00 (proposta)	07.943.870/0001-43	Válido
09/07/2020 - 10:19:42	70,00 (proposta)	23.448.370/0001-91	Válido
09/07/2020 - 10:32:05	200,00 (proposta)	05.116.278/0001-42	Válido
09/07/2020 - 11:03:51	180,00 (proposta)	06.209.557/0001-13	Válido
09/07/2020 - 11:41:03	79,00 (proposta)	13.994.860/0002-10	Válido
09/07/2020 - 11:45:40	120,00 (proposta)	10.591.513/0001-78	Válido
09/07/2020 - 11:45:59	72,00 (proposta)	30.950.374/0001-39	Válido
09/07/2020 - 12:00:30	126,50 (proposta)	01.154.761/0001-60	Válido
09/07/2020 - 12:03:25	105,00 (proposta)	10.617.046/0001-08	Válido
09/07/2020 - 12:29:02	85,00 (proposta)	15.804.354/0001-66	Válido
09/07/2020 - 12:34:50	88,00 (proposta)	33.286.926/0002-25	Válido
09/07/2020 - 12:35:07	120,00 (proposta)	11.522.002/0001-67	Válido
09/07/2020 - 12:39:38	200,00 (proposta)	05.905.525/0001-90	Válido
09/07/2020 - 12:40:51	90,00 (proposta)	09.089.140/0001-52	Válido
09/07/2020 - 13:02:14	70,00 (proposta)	21.579.468/0001-52	Válido
09/07/2020 - 13:40:25	48,50	15.804.354/0001-66	Válido
09/07/2020 - 13:40:28	65,00	02.823.683/0001-02	Válido
09/07/2020 - 13:40:29	48,99	13.994.860/0002-10	Válido
09/07/2020 - 13:40:37	46,00	12.255.403/0001-60	Válido
09/07/2020 - 13:40:40	48,30	13.994.860/0002-10	Válido
09/07/2020 - 13:40:41	80,00	88.484.969/0001-26	Válido
09/07/2020 - 13:40:45	30,00	05.116.278/0001-42	Válido
09/07/2020 - 13:40:48	45,75	12.100.924/0001-49	Cancelado - Rejeitar em função do deferimento do recurso do fornecedor melhor classificado 17/07/2020 12:12:01
09/07/2020 - 13:40:52	43,69	04.737.413/0001-04	Válido
09/07/2020 - 13:40:57	43,00	12.255.403/0001-60	Válido
09/07/2020 - 13:40:59	29,90	15.804.354/0001-66	Válido
09/07/2020 - 13:41:05	29,75	12.100.924/0001-49	Cancelado - Rejeitar em função do deferimento do recurso do fornecedor melhor classificado 17/07/2020 12:12:01
09/07/2020 - 13:41:09	84,90	08.117.149/0001-67	Válido
09/07/2020 - 13:41:12	36,00	04.737.413/0001-04	Válido
09/07/2020 - 13:41:19	28,00	10.617.046/0001-08	Válido
09/07/2020 - 13:41:22	29,70	15.804.354/0001-66	Válido
09/07/2020 - 13:41:30	67,00	30.950.374/0001-39	Válido
09/07/2020 - 13:41:31	25,00	05.116.278/0001-42	Válido
09/07/2020 - 13:41:42	24,85	12.100.924/0001-49	Cancelado - Rejeitar em função do deferimento do recurso do fornecedor melhor classificado 17/07/2020 12:12:01
09/07/2020 - 13:41:45	24,00	10.617.046/0001-08	Válido
09/07/2020 - 13:41:51	45,00	18.398.145/0003-10	Válido
09/07/2020 - 13:42:03	23,99	59.629.519/0001-86	Cancelado - Conforme análise técnica o mesmo apresenta especificidade de 93,91% e sensibilidade de 94,14%. 09/07/2020 16:04:39
09/07/2020 - 13:42:11	23,90	12.100.924/0001-49	Cancelado - Rejeitar em função do deferimento do recurso do fornecedor melhor classificado 17/07/2020 12:12:01
09/07/2020 - 13:42:22	23,00	10.617.046/0001-08	Válido
09/07/2020 - 13:42:26	59,80	05.343.029/0001-90	Válido
09/07/2020 - 13:42:29	23,89	59.629.519/0001-86	Cancelado - Conforme análise técnica o mesmo apresenta especificidade de 93,91% e sensibilidade de 94,14%. 09/07/2020 16:04:39
09/07/2020 - 13:42:30	22,75	12.100.924/0001-49	Cancelado - Rejeitar em função do deferimento do recurso do fornecedor melhor classificado 17/07/2020 12:12:01
09/07/2020 - 13:42:35	22,98	59.629.519/0001-86	Cancelado - Conforme análise técnica o mesmo apresenta especificidade de 93,91% e sensibilidade de 94,14%. 09/07/2020 16:04:39
09/07/2020 - 13:42:43	78,00	06.294.126/0001-00	Válido
09/07/2020 - 13:42:43	85,10	21.349.701/0001-00	Válido
09/07/2020 - 13:42:45	22,50	59.629.519/0001-86	Cancelado - Conforme análise técnica o mesmo apresenta especificidade de 93,91% e sensibilidade de 94,14%. 09/07/2020 16:04:39
09/07/2020 - 13:42:51	64,00	30.950.374/0001-39	Válido
09/07/2020 - 13:42:59	95,00	10.591.513/0001-78	Válido
09/07/2020 - 13:43:01	22,45	12.100.924/0001-49	Cancelado - Rejeitar em função do deferimento do recurso do fornecedor melhor classificado 17/07/2020 12:12:01
09/07/2020 - 13:43:05	29,99	11.308.834/0001-85	Válido
09/07/2020 - 13:43:14	40,00	10.515.403/0001-27	Válido
09/07/2020 - 13:43:17	22,35	10.617.046/0001-08	Válido
09/07/2020 - 13:43:26	22,30	59.629.519/0001-86	Cancelado - Conforme análise técnica o mesmo apresenta especificidade de 93,91% e sensibilidade de 94,14%. 09/07/2020 16:04:39
09/07/2020 - 13:43:32	61,00	30.950.374/0001-39	Válido
09/07/2020 - 13:43:35	22,20	12.100.924/0001-49	Cancelado - Rejeitar em função do deferimento do recurso do fornecedor melhor classificado 17/07/2020 12:12:01
09/07/2020 - 13:43:41	22,25	10.617.046/0001-08	Válido
09/07/2020 - 13:43:49	22,19	59.629.519/0001-86	Cancelado - Conforme análise técnica o mesmo apresenta especificidade de 93,91% e sensibilidade de 94,14%. 09/07/2020 16:04:39
09/07/2020 - 13:43:53	49,90	11.318.264/0001-04	Cancelado - 09/07/2020 13:44:17
09/07/2020 - 13:44:05	22,15	12.100.924/0001-49	Cancelado - Rejeitar em função do deferimento do recurso do fornecedor melhor classificado 17/07/2020 12:12:01
09/07/2020 - 13:44:09	35,99	04.086.552/0001-15	Válido
09/07/2020 - 13:44:11	50,00	31.556.536/0001-11	Válido

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3695.32B2.94C2.A364.20AB.

Data	Valor	CNPJ	Situação
09/07/2020 - 13:44:15	22,14	59.629.519/0001-86	Cancelado - Conforme análise técnica o mesmo apresenta especificidade de 93,91% e sensibilidade de 94,14%. 09/07/2020 16:04:39
09/07/2020 - 13:44:22	22,10	12.100.924/0001-49	Cancelado - Rejeitar em função do deferimento do recurso do fornecedor melhor classificado 17/07/2020 12:12:01
09/07/2020 - 13:44:30	35,00	26.580.885/0001-39	Válido
09/07/2020 - 13:44:30	69,00	10.591.513/0001-78	Válido
09/07/2020 - 13:44:31	34,99	04.086.552/0001-15	Válido
09/07/2020 - 13:44:35	22,09	59.629.519/0001-86	Cancelado - Conforme análise técnica o mesmo apresenta especificidade de 93,91% e sensibilidade de 94,14%. 09/07/2020 16:04:39
09/07/2020 - 13:44:39	54,90	11.318.264/0001-04	Válido
09/07/2020 - 13:44:51	22,05	10.617.046/0001-08	Válido
09/07/2020 - 13:45:01	22,00	12.100.924/0001-49	Cancelado - Rejeitar em função do deferimento do recurso do fornecedor melhor classificado 17/07/2020 12:12:01
09/07/2020 - 13:45:04	22,04	59.629.519/0001-86	Cancelado - Conforme análise técnica o mesmo apresenta especificidade de 93,91% e sensibilidade de 94,14%. 09/07/2020 16:04:39
09/07/2020 - 13:45:08	87,75	93.378.735/0001-34	Válido
09/07/2020 - 13:45:10	21,99	59.629.519/0001-86	Cancelado - Conforme análise técnica o mesmo apresenta especificidade de 93,91% e sensibilidade de 94,14%. 09/07/2020 16:04:39
09/07/2020 - 13:45:15	19,00	10.617.046/0001-08	Válido
09/07/2020 - 13:45:39	18,99	59.629.519/0001-86	Cancelado - Conforme análise técnica o mesmo apresenta especificidade de 93,91% e sensibilidade de 94,14%. 09/07/2020 16:04:39
09/07/2020 - 13:45:43	59,00	30.950.374/0001-39	Válido
09/07/2020 - 13:45:48	20,99	12.100.924/0001-49	Cancelado - Rejeitar em função do deferimento do recurso do fornecedor melhor classificado 17/07/2020 12:12:01
09/07/2020 - 13:45:57	84,36	01.154.761/0001-60	Válido
09/07/2020 - 13:46:27	18,90	10.617.046/0001-08	Válido
09/07/2020 - 13:46:31	58,00	30.950.374/0001-39	Válido
09/07/2020 - 13:46:33	50,01	33.175.084/0001-53	Válido
09/07/2020 - 13:46:40	39,90	21.579.468/0001-52	Válido
09/07/2020 - 13:46:40	57,50	10.591.513/0001-78	Válido
09/07/2020 - 13:47:06	56,00	30.950.374/0001-39	Válido
09/07/2020 - 13:47:22	55,50	10.591.513/0001-78	Válido
09/07/2020 - 13:47:58	24,99	13.994.860/0002-10	Válido
09/07/2020 - 13:48:01	109,99	27.806.274/0001-29	Válido
09/07/2020 - 13:48:21	34,50	26.580.885/0001-39	Válido
09/07/2020 - 13:48:35	39,99	05.905.525/0001-90	Válido
09/07/2020 - 13:48:36	55,80	30.950.374/0001-39	Válido
09/07/2020 - 13:48:57	29,00	06.209.557/0001-13	Válido
09/07/2020 - 13:49:15	34,49	04.086.552/0001-15	Válido
09/07/2020 - 13:49:22	52,00	10.591.513/0001-78	Válido
09/07/2020 - 13:49:23	18,89	59.629.519/0001-86	Cancelado - Conforme análise técnica o mesmo apresenta especificidade de 93,91% e sensibilidade de 94,14%. 09/07/2020 16:04:39
09/07/2020 - 13:49:33	54,80	30.950.374/0001-39	Válido
09/07/2020 - 13:49:41	50,90	21.417.440/0001-19	Válido
09/07/2020 - 13:50:11	77,00	37.255.562/0001-96	Válido
09/07/2020 - 13:50:19	54,00	30.950.374/0001-39	Válido
09/07/2020 - 13:50:43	94,85	26.205.050/0001-07	Válido
09/07/2020 - 13:50:59	24,50	10.515.403/0001-27	Válido
09/07/2020 - 13:51:27	53,80	30.950.374/0001-39	Válido
09/07/2020 - 13:52:51	64,99	33.286.926/0002-25	Válido
09/07/2020 - 13:52:52	53,00	30.950.374/0001-39	Válido
09/07/2020 - 13:56:58	18,88	59.629.519/0001-86	Cancelado - Conforme análise técnica o mesmo apresenta especificidade de 93,91% e sensibilidade de 94,14%. 09/07/2020 16:04:39
09/07/2020 - 14:26:08	18,85	59.629.519/0001-86	Cancelado - Conforme análise técnica o mesmo apresenta especificidade de 93,91% e sensibilidade de 94,14%. 09/07/2020 16:04:39

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado Por	Arquivo
0001	09/07/2020 - 14:11:41	59.629.519/0001-86	PROPOSTA atual PE 05020 PM CAMPOBOM RS.pdf
0001	09/07/2020 - 16:43:55	10.617.046/0001-08	PREGÃO CAMPO BOM.zip
0001	09/07/2020 - 17:25:46	12.100.924/0001-49	Proposta Atualizada.pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
IMaes Importação Ltda	07/07/2020 - 17:05	DOUGLAS MAES	7645635/2020	PODER JUDICIÁRIO / JUSTIÇA DO TRABALHO	02/04/2020	28/09/2020	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
IMaes Importação Ltda	07/07/2020 - 17:09	DOUGLAS MAES	2020070403070817699534	Caixa Econômica Federal	07/07/2020	02/08/2020	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
IMaes Importação Ltda	07/07/2020 - 17:09	DOUGLAS MAES	-	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SC	30/03/2020	26/09/2020	Certidão Negativa de Divida Ativa da União
IMaes Importação Ltda	07/07/2020 - 17:10	DOUGLAS MAES	200140062681870	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SC	27/05/2020	26/07/2020	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
IMaes Importação Ltda	07/07/2020 - 17:12	DOUGLAS MAES	-	MUNICÍPIO DE JOINVILLE	15/06/2020	13/09/2020	Certidão Negativa de Débitos Municipais

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3695.32B2.94C2.A364.20AB.

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
IMaes Importação Ltda	07/07/2020 - 17:15	DOUGLAS MAES	7510772	PODER JUDICIÁRIO / JUSTIÇA DO TRABALHO	06/07/2020	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
IMaes Importação Ltda	07/07/2020 - 17:16	DOUGLAS MAES	12.100.924/0001-49	CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	16/06/2020	-	CNPJ
IMaes Importação Ltda	07/07/2020 - 17:16	DOUGLAS MAES	-	-	04/12/2019	-	Contrato Social
IMaes Importação Ltda	07/07/2020 - 17:17	DOUGLAS MAES	850.827.409-20	-	-	-	CPF
IMaes Importação Ltda	08/07/2020 - 16:23	DOUGLAS MAES	-	-	-	-	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
IMaes Importação Ltda	08/07/2020 - 16:23	DOUGLAS MAES	-	-	-	-	DECLARAÇÕES ANEXAS III, IV, V, VI
Udimed Comercial Hospitalar Ltda	08/07/2020 - 17:29	Marco Aloisio de Almeida Junior	-	-	-	-	DECLARAÇÕES ANEXAS III, IV, V, VI
Udimed Comercial Hospitalar Ltda	08/07/2020 - 17:31	Marco Aloisio de Almeida Junior	8556754/2020	JUSTIÇA DO TRABALHO	13/04/2020	09/10/2020	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Udimed Comercial Hospitalar Ltda	08/07/2020 - 17:32	Marco Aloisio de Almeida Junior	2020062604331332827225	CAIXA ECONOMICA FEDRAL	26/06/2020	25/07/2020	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
Udimed Comercial Hospitalar Ltda	08/07/2020 - 17:33	Marco Aloisio de Almeida Junior	-	MINISTERIO DA FAZENDA	23/01/2020	21/07/2020	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
Udimed Comercial Hospitalar Ltda	08/07/2020 - 17:34	Marco Aloisio de Almeida Junior	5617505-5222	Governo do Estado de São Paulo	09/06/2020	09/12/2020	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Udimed Comercial Hospitalar Ltda	08/07/2020 - 17:36	Marco Aloisio de Almeida Junior	-	PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ	13/04/2020	13/07/2020	Certidão Negativa de Débitos Municipais
Udimed Comercial Hospitalar Ltda	08/07/2020 - 17:38	Marco Aloisio de Almeida Junior	1570086	CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS	15/06/2020	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Udimed Comercial Hospitalar Ltda	08/07/2020 - 17:39	Marco Aloisio de Almeida Junior	59.629.519/0001-86	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	15/06/2020	-	CNPJ
Udimed Comercial Hospitalar Ltda	08/07/2020 - 17:40	Marco Aloisio de Almeida Junior	-	-	23/09/2019	-	Contrato Social
Udimed Comercial Hospitalar Ltda	08/07/2020 - 17:40	Marco Aloisio de Almeida Junior	296.520.718-03	-	-	-	CPF
Udimed Comercial Hospitalar Ltda	08/07/2020 - 17:47	Marco Aloisio de Almeida Junior	-	-	-	-	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
QUANTUM IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09/07/2020 - 11:40	FABIO AUGUSTO PRETO DE GODOY	17927817841	-	-	-	CPF
QUANTUM IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09/07/2020 - 11:41	FABIO AUGUSTO PRETO DE GODOY	-	-	13/09/2017	-	Contrato Social
QUANTUM IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09/07/2020 - 11:42	FABIO AUGUSTO PRETO DE GODOY	10617046000108	sintegra	06/01/2020	-	CNPJ
QUANTUM IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09/07/2020 - 11:43	FABIO AUGUSTO PRETO DE GODOY	1370228	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO	02/06/2020	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
QUANTUM IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09/07/2020 - 11:44	FABIO AUGUSTO PRETO DE GODOY	-	PREFEITURA	20/04/2020	20/08/2020	Certidão Negativa de Débitos Municipais
QUANTUM IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09/07/2020 - 11:45	FABIO AUGUSTO PRETO DE GODOY	20060094001-00	SECRETARIA DA FAZENDA	17/06/2020	17/12/2020	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
QUANTUM IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09/07/2020 - 11:47	FABIO AUGUSTO PRETO DE GODOY	-	MINISTÉRIO DA FAZEBDA	30/03/2020	26/09/2020	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
QUANTUM IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09/07/2020 - 11:49	FABIO AUGUSTO PRETO DE GODOY	20200315032741922934 60	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	15/03/2020	12/07/2020	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
QUANTUM IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09/07/2020 - 11:50	FABIO AUGUSTO PRETO DE GODOY	13940888/2020	PODER JUDICIÁRIO	17/06/2020	13/12/2020	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
QUANTUM IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09/07/2020 - 11:52	FABIO AUGUSTO PRETO DE GODOY	-	-	-	-	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
QUANTUM IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09/07/2020 - 11:56	FABIO AUGUSTO PRETO DE GODOY	-	-	-	-	DECLARAÇÕES ANEXAS III, IV, V, VI

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3695.32B2.94C2.A364.20AB.

Inabilitados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
09/07/2020 - 16:04:39	Udimed Comercial Hospitalar Ltda	59.629.519/0001-86	Item 0001 - TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 - Conforme especificação: IGG/IGM em linhas separadas. Amostra biológica sangue. Com registro na ANVISA. Especificidade de 95 a 100. Sensibilidade de 95 a 100.
Desclassificação: Conforme análise técnica o mesmo apresenta especificidade de 93,91% e sensibilidade de 94,14%.			
09/07/2020 - 17:00:46	QUANTUM IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	10.617.046/0001-08	Item 0001 - TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 - Conforme especificação: IGG/IGM em linhas separadas. Amostra biológica sangue. Com registro na ANVISA. Especificidade de 95 a 100. Sensibilidade de 95 a 100.
Desclassificação: Conforme análise técnica o mesmo apresenta sensibilidade de 90,6%.			
17/07/2020 - 12:12:01	IMaes Importação Ltda	12.100.924/0001-49	Item 0001 - TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 - Conforme especificação: IGG/IGM em linhas separadas. Amostra biológica sangue. Com registro na ANVISA. Especificidade de 95 a 100. Sensibilidade de 95 a 100.
Desclassificação: Rejeitar em função do deferimento do recurso do fornecedor melhor classificado			

Reabilitados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
17/07/2020 - 14:00:24	QUANTUM IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	10.617.046/0001-08	Item 0001 - TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 - Conforme especificação: IGG/IGM em linhas separadas. Amostra biológica sangue. Com registro na ANVISA. Especificidade de 95 a 100. Sensibilidade de 95 a 100.
recurso foi deferido. atende o edital			

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
09/07/2020 - 18:50	10/07/2020 - 19:00	13/07/2020 - 19:00

0001 - TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 - Conforme especificação: IGG/IGM em linhas separadas. Amostra biológica sangue. Com registro na ANVISA. Especificidade de 95 a 100. Sensibilidade de 95 a 100.

Intenções de Recurso

CPNJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
12.100.924/0001-49	09/07/2020 - 16:39:11	Produto não atende o edital, Especificidade e Sensibilidade abaixo do solicitado.	Indeferido
por desclassificação do fornecedor			
02.823.683/0001-02	09/07/2020 - 16:43:56	SARS-CoV-2 ANTIBODY TEST (COLLOIDAL GOLD IMMUNOCHROMATOGRAPHY). BEIJING LEPU MEDICAL TECHNOLOGY CO. LTD 03/07/2020 Análise de orientação (RDC 379/2020): resultado do parâmetro especificidade diverge do valor declarado pelo distribuidor na instrução de uso. Valor obtido igual a 88%. [DECLARADO PELO FABRICANTE NA INSTRUÇÃO DE USO: 100%]. - Alc Alergia Clínica Laboratorial E Comércio Ltda - 74.684.135/0001-50 --	Deferido
10.617.046/0001-08	09/07/2020 - 17:25:47	17:00:46 - Sistema - Motivo: Conforme análise técnica o mesmo apresenta sensibilidade de 90,6%. O produto oferecido pela Quantum Medical (Sensibilidade de diagnóstico - 98,9% - Especificidade de diagnóstico 97,6%), está dentro dos requisitos estabelecido no edital, conforme abaixo. Poderia nos mostrar o resultado da análise técnica que foi realizada, conforme informado no chat?	Indeferido
10.617.046/0001-08	09/07/2020 - 17:25:48	17:00:46 - Sistema - Motivo: Conforme análise técnica o mesmo apresenta sensibilidade de 90,6%. O produto oferecido pela Quantum Medical (Sensibilidade de diagnóstico - 98,9% - Especificidade de diagnóstico 97,6%), está dentro dos requisitos estabelecido no edital, conforme abaixo. Poderia nos mostrar o resultado da análise técnica que foi realizada, conforme informado no chat?	Indeferido
30.950.374/0001-39	09/07/2020 - 17:59:31	Não encontramos o registro ANVISA pelo CNPJ do vencedor, por qual CNPJ está registrado o produto?	Deferido

Recursos

CPNJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
10.617.046/0001-08	10/07/2020 - 16:59:13	Boa tarde, Senhores. Anexo recurso Quantum Medical e demais anexos que comprovam as especificações do produto ofertado em atendimento ao descrito no edital. Recurso..zip	Deferido

Julgamento

Data do Julgamento	Justificativa
17/07/2020 - 12:00:39	atende o descritivo do edital .

Chat

Data	Apelido	Frase
02/07/2020 - 16:30	Sistema	Conforme Art. 4º-G da MPV 926/2020, nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, (cont.)
02/07/2020 - 16:30	Sistema	os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. Parágrafo 1º Quando o prazo original de que trata o caput for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.
09/07/2020 - 13:31:12	Pregoeiro	Boa tarde, SEJAM TODOS BEM VINDOS! AGRADEÇO A PARTICIPAÇÃO DE TODOS! Informo que neste momento procederemos à conferência das propostas lançadas no site do Portal de Compras Públicas, e logo após abriremos a sessão para darmos prosseguimento ao processo licitatório.
09/07/2020 - 13:31:31	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
09/07/2020 - 13:37:38	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
09/07/2020 - 13:37:39	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
09/07/2020 - 13:37:39	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R$ 0,01. Se o lance for inferior ao limite mínimo, ele será desconsiderado.
09/07/2020 - 13:37:39	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3695.32B2.94C2.A364.20AB.

Data	Apelido	Frase
09/07/2020 - 13:39:08	Pregoeiro	Estará aberta a sessão para lances, pedimos que todos tivessem muita atenção ao efetuarem seus lances no Sistema. Cada Licitante deve ter ciência do preço que está oferecendo, e lembramos que devem atender a todas as cláusulas do edital, principalmente as relacionadas ao objeto, e os de responsabilidades e sanções administrativas. BOA SORTE A TODOS!!
09/07/2020 - 13:40:06	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
09/07/2020 - 13:40:06	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
09/07/2020 - 13:40:18	Pregoeiro	deem seus lances!!
09/07/2020 - 13:40:45	Pregoeiro	Não deixem para o último momento para lançarem seus melhores lances! Deem seus lances!
09/07/2020 - 13:43:58	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 49,90 para o item 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
09/07/2020 - 13:44:17	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 49,90 para o item 0001 foi aprovado pelo pregoeiro.
09/07/2020 - 13:48:08	Pregoeiro	ultimos 2 minutos, deem seus lances!!
09/07/2020 - 13:54:52	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
09/07/2020 - 13:55:01	Sistema	O item 0001 teve como arrematante Udimed Comercial Hospitalar Ltda - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 18,89 e marca /586/587-21928 - Kit Teste Covid.
09/07/2020 - 13:55:02	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
09/07/2020 - 13:56:57	Pregoeiro	boa sucessão de lances, Sr. fornecedor Udimed Comercial Hospitalar Ltda - Ltda/Eireli, vamos melhorar este valor, qual sua proposta?
09/07/2020 - 13:56:58	Sistema	O Item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R$ 18,88.
09/07/2020 - 13:57:33	Pregoeiro	vamos fechar em R$ 18,50?
09/07/2020 - 13:57:38	F. Udimed Comercial ...	Negociação Item 0001: Nosso valor ja esta no limite
09/07/2020 - 13:57:41	Pregoeiro	seguimos?
09/07/2020 - 13:58:17	Pregoeiro	R$ 18,50?
09/07/2020 - 13:58:31	F. Udimed Comercial ...	Negociação Item 0001: Sr.Pregoeiro(a) ja estamos com nosso melhor valor
09/07/2020 - 13:59:13	F. Udimed Comercial ...	Negociação Item 0001: produto de boa qualidade, registrado na anvisa. Entrega rapida
09/07/2020 - 13:59:31	Pregoeiro	arredondamos então R$ 18,80, haja vista, não tratar-se de registro, produto com entrega imediata!
09/07/2020 - 14:00:36	Pregoeiro	Fechamos! R$ 18,80?
09/07/2020 - 14:00:43	F. Udimed Comercial ...	Negociação Item 0001: 18,85
09/07/2020 - 14:02:08	Pregoeiro	Sr. Arrematante do item 01, conforme item 5.6 do edital, favor anexar e encaminhar proposta atualizada conforme edital. Prazo de 02 (duas) horas
09/07/2020 - 14:02:29	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 09/07/2020 às 16:02.
09/07/2020 - 14:03:16	Pregoeiro	sr. licitante, favor lançar valor da renegociação
09/07/2020 - 14:06:20	F. Udimed Comercial ...	Negociação Item 0001: ok, ciente
09/07/2020 - 14:11:41	Sistema	Proposta readequada do item 0001 foram anexadas ao processo.
09/07/2020 - 14:16:22	Pregoeiro	Caro licitante, favor atualizar a proposta no sistema, lançando o valor de R$ 18,85
09/07/2020 - 14:26:08	Sistema	O Item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R$ 18,85.
09/07/2020 - 16:04:39	Sistema	O fornecedor Udimed Comercial Hospitalar Ltda foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
09/07/2020 - 16:04:39	Sistema	Motivo: Conforme análise técnica o mesmo apresenta especificidade de 93,91% e sensibilidade de 94,14%.
09/07/2020 - 16:04:39	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante QUANTUM IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA com valor unitário de R$ 18,90 e marca LEPU.
09/07/2020 - 16:05:34	Pregoeiro	Sr. fornecedor QUANTUM IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA fechamos em R$18,80?
09/07/2020 - 16:08:01	Pregoeiro	Sr. Arrematante do item 01, conforme item 5.6 do edital, favor anexar e encaminhar proposta atualizada conforme edital. Prazo de 02 (duas) horas
09/07/2020 - 16:08:19	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 18:08 do dia 09/07/2020.
09/07/2020 - 16:12:57	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001.
09/07/2020 - 16:25:31	F. QUANTUM IMPORTAÇÃ...	Negociação Item 0001: Sr. pregoeiro, estamos no nosso limite.
09/07/2020 - 16:25:59	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0001.
09/07/2020 - 16:37:05	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 18:08 do dia 09/07/2020.
09/07/2020 - 16:39:11	Sistema	O fornecedor IMaes Importação Ltda - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
09/07/2020 - 16:43:31	F. QUANTUM IMPORTAÇÃ...	Documentação Item 0001: Documentos anexosdos a
09/07/2020 - 16:43:55	Sistema	Diligências do item 0001 foram anexadas ao processo.
09/07/2020 - 16:43:56	Sistema	O fornecedor CAPRICORN TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
09/07/2020 - 16:57:24	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:59 do dia 09/07/2020.
09/07/2020 - 17:00:46	Sistema	O fornecedor QUANTUM IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
09/07/2020 - 17:00:46	Sistema	Motivo: Conforme análise técnica o mesmo apresenta sensibilidade de 90,6%.
09/07/2020 - 17:00:46	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante IMaes Importação Ltda com valor unitário de R$ 20,99 e marca Teste Rápido OnSite COVID-19 IgG/IgM.
09/07/2020 - 17:01:21	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
09/07/2020 - 17:01:21	Sistema	Intenção: Produto não atende o edital, Especificidade e Sensibilidade abaixo do solicitado.
09/07/2020 - 17:01:21	Sistema	Justificativa: por desclassificação do fornecedor
09/07/2020 - 17:02:28	Pregoeiro	Sr. Arrematante do item 01, conforme item 5.6 do edital, favor anexar e encaminhar proposta atualizada conforme edital e catalogo. Prazo de 02 (duas) horas
09/07/2020 - 17:02:41	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 19:02 do dia 09/07/2020.
09/07/2020 - 17:09:07	Pregoeiro	arrematante IMaes Importação Ltda fechamos em R$18,90?
09/07/2020 - 17:14:26	F. IMaes Importação Ltda	Documentação Item 0001: Sr. Pregoeiro nosso melhor preço é 20,99
09/07/2020 - 17:25:46	Sistema	Diligências do item 0001 foram anexadas ao processo.
09/07/2020 - 17:25:47	Sistema	O fornecedor QUANTUM IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0001.
09/07/2020 - 17:25:48	Sistema	O fornecedor QUANTUM IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0001.
09/07/2020 - 17:47:35	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 17:48 do dia 09/07/2020.
09/07/2020 - 17:49:23	Pregoeiro	Diante dos documentos já anexados, declaro habilitado.
09/07/2020 - 17:49:33	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor IMaes Importação Ltda.
09/07/2020 - 17:49:49	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
09/07/2020 - 17:49:49	Sistema	Intenção: SARS-CoV-2 ANTIBODY TEST (COLLOIDAL GOLD IMMUNOCHROMATOGRAPHY). BEIJING LEPU MEDICAL TECHNOLOGY CO. LTD 03/07/2020 Análise de orientação (RDC 379/2020): resultado do parâmetro especificidade diverge do valor declarado pelo distribuidor na instrução de uso. Valor obtido igual a 88%. [DECLARADO PELO FABRICANTE NA INSTRUÇÃO DE USO: 100%]. - Alc Alergia Clínica Laboratorial E Comércio Ltda - 74.684.135/0001-50 --
09/07/2020 - 17:49:52	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
09/07/2020 - 17:49:52	Sistema	Intenção: 17:00:46 - Sistema - Motivo: Conforme análise técnica o mesmo apresenta sensibilidade de 90,6%. O produto oferecido pela Quantum Medical (Sensibilidade de diagnóstico - 98,9% - Especificidade de diagnóstico 97,6%), está dentro dos requisitos estabelecido no edital, conforme abaixo. Poderia nos mostrar o resultado da análise técnica que foi realizada, conforme informado no chat?
09/07/2020 - 17:49:54	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
09/07/2020 - 17:49:54	Sistema	Intenção: 17:00:46 - Sistema - Motivo: Conforme análise técnica o mesmo apresenta sensibilidade de 90,6%. O produto oferecido pela Quantum Medical (Sensibilidade de diagnóstico - 98,9% - Especificidade de diagnóstico 97,6%), está dentro dos requisitos estabelecido no edital, conforme abaixo. Poderia nos mostrar o resultado da análise técnica que foi realizada, conforme informado no chat?
09/07/2020 - 17:50:15	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 09/07/2020 às 18:50.
09/07/2020 - 17:59:31	Sistema	O fornecedor AMARILES COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A. - MEI declarou intenção de recurso para o item 0001.
09/07/2020 - 19:16:27	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3695.32B2.94C2.A364.20AB.

Data	Apelido	Frase
09/07/2020 - 19:16:27	Sistema	Intenção: Não encontramos o registro ANVISA pelo CNPJ do vencedor, por qual CNPJ está registrado o produto?
09/07/2020 - 19:17:32	Sistema	O prazo para recursos foi definido pelo pregoeiro para 10/07/2020 às 19:00, com limite de contrarrazão para 13/07/2020 às 19:00.
10/07/2020 - 16:59:13	Sistema	O fornecedor QUANTUM IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - Ltda/Eireli enviou recurso para o item 0001.
14/07/2020 - 14:46:17	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
16/07/2020 - 15:28:00	Pregoeiro	INFORMO AOS LICITANTES QUE A CONTINUIDADE DO CERTAME OCORRERÁ AS 10 HORAS DO DIA 17/07 (SEXTA)
17/07/2020 - 10:00:18	Pregoeiro	Bom dia! Declaro aberto a sessão para darmos continuidade a mesma neste pregão.
17/07/2020 - 11:34:34	Pregoeiro	Parecer Técnico e Parecer Jurídico anexado
17/07/2020 - 12:12:01	Sistema	O fornecedor IMaes Importação Ltda foi rejeitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
17/07/2020 - 12:12:01	Sistema	Motivo: Rejeitar em função do deferimento do recurso do fornecedor melhor classificado
17/07/2020 - 12:12:01	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPACOES LTDA. com valor unitário de R$ 24,50 e marca SARS COV.
17/07/2020 - 12:12:01	Sistema	Para o item 0001, o fornecedor Consumerslab produtos para laboratorios e hospitais tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro.
17/07/2020 - 12:45:11	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do item 0001 para o fornecedor Consumerslab produtos para laboratorios e hospitais foi definida pelo pregoeiro para 17/07/2020 às 13:45, encerrando às 13:50:00.
17/07/2020 - 13:01:14	Pregoeiro	Informo que houve erro do sistema em chamamento do proximo colocado, abrindo prazo de desempate.
17/07/2020 - 13:50:01	Sistema	O item 0001 não recebeu lance de desempate da LC 123/2006.
17/07/2020 - 14:00:24	Sistema	O fornecedor QUANTUM IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0001.
17/07/2020 - 14:00:24	Sistema	Motivo: recurso foi deferido. atende o edital
17/07/2020 - 14:00:24	Sistema	Devido a reclassificação da empresa QUANTUM IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA a intenção de recurso para o item 0001 está sendo indeferida.
17/07/2020 - 14:00:24	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante QUANTUM IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA com valor unitário de R$ 18,90 e marca LEPU.
17/07/2020 - 14:00:38	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI.

Após encerramento da fase de lances, os licitantes melhores classificados foram declarados para cada item, foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro **Vencedores** e foi concedido o prazo de intenção de recurso.
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo pregoeiro(a), ordenador(a) e equipe de apoio.

Esta ata foi gerada em 17/07/2020 às 14:18.

MATEUS ANTÔNIO RESCHKE
Pregoeiro(a)

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Autoridade Competente

Renata Orsi de Leão
Apoio

Liliane Reinheimer
Apoio

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3695.32B2.94C2.A364.20AB.

Página 266
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 1
Peça 3028836
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00B0EF2

ATA FINAL

Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo - Fsnh
FSNH - Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo
Setor de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico nº 109/2020

Às **11:05** do dia **21/08/2020**, reuniu-se o Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é **Aquisição de Testes Rápidos COVID-19, a fim de suprir as necessidades da FSNH no enfrentamento ao COVID-19.**
Inicialmente, o pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lances e dado prosseguimento aos demais tramites do processo, até sua fase de homologação.

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
14/08/2020 21:10	17/08/2020 11:00	20/08/2020 11:00	21/08/2020 11:00	21/08/2020 11:05

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	Kit Especifico Para O Diagnóstico de Covid-19 (sars-Cov-2), Teste Rápido Através da Metodologia de Imunocromatografia, Destinando A Detecção Qualitativa Específica de Igg e Igm (bandas Separadas) do Covid-19 (sars-Cov-2), Podendo Ser Utilizado Em Amostra	37,51	15.000	UN	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
14/08/2020	EDITAL2020109
14/08/2020	Ficha de Avaliação para Edital (Excel).xls

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
21/08/2020 - 11:33	Negociação aberta para o processo 109/2020	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 109/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/08/2020 - 11:33	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 21/08/2020 às 13:33.
21/08/2020 - 16:26	Intenção de recurso enviada para o processo 109/2020	Você recebeu uma nova intenção de recurso no item 0001 do processo 109/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/08/2020 - 10:00	Intenção de recurso enviada para o processo 109/2020	Você recebeu uma nova intenção de recurso no item 0001 do processo 109/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/08/2020 - 15:50	Negociação aberta para o processo109/2020	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 109/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
28/08/2020 - 14:26	Mensagem para negociação no processo 109/2020	Foi enviada uma nova mensagem para negociação no processo 109/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
0001	KIT ESPECIFICO PARA O DIAGNÓSTICO DE COVID-19 (SARS-COV-2), TESTE RÁPIDO ATRAVÉS DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DESTINANDO A DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IGG E IGM (BANDAS SEPARADAS) DO COVID-19 (SARS-COV-2), PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	TESTE RÁPIDO NUTRIEX CX C/20UND	NUTRIEX /HANGZHOU SING	14,89	223.350,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A563.CBB6.5041.C42C.0E71.

Página 267
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 2
Peça 3028836
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00B0EF2

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - KIT ESPECIFICO PARA O DIAGNÓSTICO DE COVID-19 (SARS-COV-2), TESTE RÁPIDO ATRAVÉS DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DESTINANDO A DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IGG E IGM (BANDAS SEPARADAS) DO COVID-19 (SARS-COV-2), PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
AMARILES COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A.	30.950.374/0001-39	18/08/2020 - 12:29:00	TESTE RAPIDO COVID-19 SARS-COV-2	Wuhan EasyDiagnosis Co., Ltd.	30,00	450.000,00	Não
PROMED ACESSORIA EM SAUDE EIRELI	34.635.183/0001-33	18/08/2020 - 18:51:25	TESTE RÁPIDO IGG/IGM - NORMAN	NANJING NORMAN BIOLOGICAL TECHNOLOGY CO	48,00	720.000,00	Sim
DISTRICENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.183.656/0001-48	19/08/2020 - 16:41:21	LECCURATE	LECCURATE	50,00	750.000,00	Não
Wama Produtos Para Laboratório Ltda	66.000.787/0001-08	19/08/2020 - 16:51:51	Teste Rápido COVID - 19	IMUNO-RÁPIDO COVID-19 IGG/IGM / Wama	40,00	600.000,00	Não
Biomarchesini Produtos Cientificos Ltda	80.993.751/0001-95	20/08/2020 - 08:11:18	GENRUI	GENRUI	27,60	414.000,00	Sim
Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda	05.343.029/0001-90	20/08/2020 - 09:42:24	MEDTESTE	HANGZHOU BIOTEST BIOTECH CO., LTD.	100,00	1.500.000,00	Não
Magnum Import Ltda	11.462.374/0001-45	20/08/2020 - 11:36:10	LEPU MEDICAL	LEPU MEDICAL	55,00	825.000,00	Não
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	20/08/2020 - 11:46:15	LEPU IgM/IgG	Lepu Medical	51,44	771.600,00	Não
SUPERBRANDS COMERCIO DE PRODUTOS DE USO PESSOAL EIRELI	08.959.556/0001-11	20/08/2020 - 12:15:11	IGG/IGM	GENRUI BIOTECH/GENRUI BIOTECH	60,00	900.000,00	Não
Medcare Produtos e Equipamentos Medico Hospitalares Ltda	04.818.528/0001-23	20/08/2020 - 14:27:30	LUMIRATEK COVID-19 IgG/IgM	HANGZHOU BIOTEST BIOTECH CO LTD CHINA	102,50	1.537.500,00	Não
LANG E FILHOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP	33.175.084/0001-53	20/08/2020 - 14:36:07	"LANG SARS-CoV- 2 Antibody Test (ANVISA	"LEPU MEDICAL TECHNOLOGY / LANG"	85,00	1.275.000,00	Sim
CEMED COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA.	03.772.503/0001-73	20/08/2020 - 15:33:52	Teste para anti-corpus de SARS-Covid 13	LEPU/Beijing Lepu Medical Technology CO	48,00	720.000,00	Não
DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	31.556.536/0001-11	20/08/2020 - 15:44:31	TESTE RÁPIDO NUTRIEX CX C/20UND	NUTRIEX /HANGZHOU SING	80,00	1.200.000,00	Não
Wel Distribuidora de Medicamentos e Produtos Para A Saude Ltda	11.318.264/0001-04	20/08/2020 - 15:48:15	Kovid AB	Kovalent	100,00	1.500.000,00	Não
LMG LASERS - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	09.089.140/0001-52	20/08/2020 - 16:00:21	HIGHTOP	Qingdao Hightop Biotech Co,Ltd.,Shandong	70,00	1.050.000,00	Não
Consumerslab produtos para laboratorios e hospitais	05.116.278/0001-42	20/08/2020 - 16:16:29	teste rapido covid-19	consumerslab // egens	50,00	750.000,00	Sim
SELETIVA BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	22.940.212/0001-91	20/08/2020 - 16:35:29	ONE STEP TESTE RÁPIDO	HIGHTOP	70,00	1.050.000,00	Não
Edison luiz Schonhorst	00.744.718/0001-92	20/08/2020 - 16:42:37	wama	wama	80,00	1.200.000,00	Sim
I N BEZERRA PAULINO Eireli	23.994.837/0001-07	20/08/2020 - 17:12:00	igg/igm	ONETESTE	60,00	900.000,00	Sim
OLTRAMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	14.829.987/0001-66	20/08/2020 - 17:59:08	TESTE RÁPIDO IGG/IGM	LEPU	50,00	750.000,00	Não
Dfl Industria e Comercio S/A	33.112.665/0001-46	20/08/2020 - 18:57:05	Covid-19 IgG/IgM test	DFL/Humasis	30,00	450.000,00	Não
CAPRICORN TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA	02.823.683/0001-02	20/08/2020 - 19:09:12	Teste Rápido SurplexR-COVID-19	Surexam	35,00	525.000,00	Sim
SAO JUDAS MATERIAIS MEDICOS LTDA	05.492.372/0001-04	20/08/2020 - 19:14:59	Anticorpos contra a SARS-CoV-2 Imonocrom	LEPU MEDICAL/BEIJING LEPU MEDICAL TECHNO	64,00	960.000,00	Não
YINS BRASIL COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA	02.462.686/0001-68	21/08/2020 - 03:00:44	YS43100	SOBC/ Shangai Fosun Long Medical Science	40,00	600.000,00	Não
Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda	02.477.571/0001-47	21/08/2020 - 08:20:41	HUMASIS	HUMASIS	75,00	1.125.000,00	Não
UNIK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	13.994.860/0002-10	21/08/2020 - 10:26:17	Easy Test	LEPU MEDICAL	80,00	1.200.000,00	Não

Lances Enviados

0001 - KIT ESPECIFICO PARA O DIAGNÓSTICO DE COVID-19 (SARS-COV-2), TESTE RÁPIDO ATRAVÉS DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DESTINANDO A DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IGG E IGM (BANDAS SEPARADAS) DO COVID-19 (SARS-COV-2), PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/08/2020 - 12:29:00	30,00 (proposta)	30.950.374/0001-39	Válido
18/08/2020 - 18:51:25	48,00 (proposta)	34.635.183/0001-33	Válido
19/08/2020 - 16:41:21	50,00 (proposta)	04.183.656/0001-48	Válido
19/08/2020 - 16:51:51	40,00 (proposta)	66.000.787/0001-08	Cancelado - Possui medida cautelar na consulta ao site da ANVISA 27/08/2020 10:50:40

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A563.CBB6.5041.C42C.0E71.

Data	Valor	CNPJ	Situação
20/08/2020 - 08:11:18	27,60 (proposta)	80.993.751/0001-95	Válido
20/08/2020 - 09:42:24	100,00 (proposta)	05.343.029/0001-90	Válido
20/08/2020 - 11:36:10	55,00 (proposta)	11.462.374/0001-45	Válido
20/08/2020 - 11:46:15	51,44 (proposta)	00.802.002/0001-02	Válido
20/08/2020 - 12:15:11	60,00 (proposta)	08.959.556/0001-11	Válido
20/08/2020 - 14:27:30	102,50 (proposta)	04.818.528/0001-23	Válido
20/08/2020 - 14:36:07	85,00 (proposta)	33.175.084/0001-53	Válido
20/08/2020 - 15:33:52	48,00 (proposta)	03.772.503/0001-73	Válido
20/08/2020 - 15:44:31	80,00 (proposta)	31.556.536/0001-11	Válido
20/08/2020 - 15:48:15	100,00 (proposta)	11.318.264/0001-04	Válido
20/08/2020 - 16:00:21	70,00 (proposta)	09.089.140/0001-52	Cancelado - medida preventiva em consulta no site da ANVISA 27/08/2020 15:48:41
20/08/2020 - 16:16:29	50,00 (proposta)	05.116.278/0001-42	Válido
20/08/2020 - 16:35:29	70,00 (proposta)	22.940.212/0001-91	Válido
20/08/2020 - 16:42:37	80,00 (proposta)	00.744.718/0001-92	Válido
20/08/2020 - 17:12:00	60,00 (proposta)	23.994.837/0001-07	Válido
20/08/2020 - 17:59:08	50,00 (proposta)	14.829.987/0001-66	Válido
20/08/2020 - 18:57:05	30,00 (proposta)	33.112.665/0001-46	Válido
20/08/2020 - 19:09:12	35,00 (proposta)	02.823.683/0001-02	Válido
20/08/2020 - 19:14:59	64,00 (proposta)	05.492.372/0001-04	Válido
21/08/2020 - 03:00:44	40,00 (proposta)	02.462.686/0001-68	Válido
21/08/2020 - 08:20:41	75,00 (proposta)	02.477.571/0001-47	Válido
21/08/2020 - 10:26:17	80,00 (proposta)	13.994.860/0002-10	Válido
21/08/2020 - 11:08:08	34,00	02.823.683/0001-02	Válido
21/08/2020 - 11:08:25	29,99	08.959.556/0001-11	Válido
21/08/2020 - 11:08:45	26,00	66.000.787/0001-08	Cancelado - Possui medida cautelar na consulta ao site da ANVISA 27/08/2020 10:50:40
21/08/2020 - 11:08:50	68,90	11.318.264/0001-04	Válido
21/08/2020 - 11:09:02	25,99	11.462.374/0001-45	Válido
21/08/2020 - 11:09:07	24,00	33.112.665/0001-46	Válido
21/08/2020 - 11:11:01	27,50	30.950.374/0001-39	Válido
21/08/2020 - 11:11:38	39,00	05.492.372/0001-04	Válido
21/08/2020 - 11:12:52	32,00	05.343.029/0001-90	Válido
21/08/2020 - 11:14:07	39,90	02.477.571/0001-47	Válido
21/08/2020 - 11:14:22	30,01	33.175.084/0001-53	Válido
21/08/2020 - 11:14:40	23,99	14.829.987/0001-66	Válido
21/08/2020 - 11:15:07	23,94	09.089.140/0001-52	Cancelado - medida preventiva em consulta no site da ANVISA 27/08/2020 15:48:41
21/08/2020 - 11:15:17	27,49	08.959.556/0001-11	Válido
21/08/2020 - 11:15:27	23,93	66.000.787/0001-08	Cancelado - Possui medida cautelar na consulta ao site da ANVISA 27/08/2020 10:50:40
21/08/2020 - 11:15:38	23,00	14.829.987/0001-66	Válido
21/08/2020 - 11:15:45	22,00	33.112.665/0001-46	Válido
21/08/2020 - 11:16:00	21,00	14.829.987/0001-66	Válido
21/08/2020 - 11:16:34	29,98	13.994.860/0002-10	Válido
21/08/2020 - 11:16:41	20,95	09.089.140/0001-52	Cancelado - medida preventiva em consulta no site da ANVISA 27/08/2020 15:48:41
21/08/2020 - 11:17:10	20,90	66.000.787/0001-08	Cancelado - Possui medida cautelar na consulta ao site da ANVISA 27/08/2020 10:50:40
21/08/2020 - 11:17:25	20,85	09.089.140/0001-52	Cancelado - medida preventiva em consulta no site da ANVISA 27/08/2020 15:48:41
21/08/2020 - 11:18:06	20,50	14.829.987/0001-66	Válido
21/08/2020 - 11:18:29	20,00	05.116.278/0001-42	Válido
21/08/2020 - 11:18:43	17,00	33.112.665/0001-46	Válido
21/08/2020 - 11:18:49	19,90	09.089.140/0001-52	Cancelado - medida preventiva em consulta no site da ANVISA 27/08/2020 15:48:41
21/08/2020 - 11:19:00	16,00	09.089.140/0001-52	Cancelado - medida preventiva em consulta no site da ANVISA 27/08/2020 15:48:41
21/08/2020 - 11:19:10	19,00	66.000.787/0001-08	Cancelado - Possui medida cautelar na consulta ao site da ANVISA 27/08/2020 10:50:40
21/08/2020 - 11:20:47	16,99	31.556.536/0001-11	Válido
21/08/2020 - 11:21:08	15,00	66.000.787/0001-08	Cancelado - Possui medida cautelar na consulta ao site da ANVISA 27/08/2020 10:50:40
21/08/2020 - 11:21:27	14,99	31.556.536/0001-11	Válido
21/08/2020 - 11:21:41	14,95	09.089.140/0001-52	Cancelado - medida preventiva em consulta no site da ANVISA 27/08/2020 15:48:41
21/08/2020 - 11:22:06	14,94	31.556.536/0001-11	Válido
21/08/2020 - 11:22:50	14,90	09.089.140/0001-52	Cancelado - medida preventiva em consulta no site da ANVISA 27/08/2020 15:48:41
21/08/2020 - 11:23:07	14,85	66.000.787/0001-08	Cancelado - Possui medida cautelar na consulta ao site da ANVISA 27/08/2020 10:50:40
21/08/2020 - 11:23:47	14,84	09.089.140/0001-52	Cancelado - medida preventiva em consulta no site da ANVISA 27/08/2020 15:48:41
21/08/2020 - 11:24:18	14,89	31.556.536/0001-11	Válido
21/08/2020 - 11:25:42	14,80	66.000.787/0001-08	Cancelado - Possui medida cautelar na consulta ao site da ANVISA 27/08/2020 10:50:40
21/08/2020 - 11:26:01	14,50	09.089.140/0001-52	Cancelado - medida preventiva em consulta no site da ANVISA 27/08/2020 15:48:41
21/08/2020 - 11:26:54	13,75	66.000.787/0001-08	Cancelado - Possui medida cautelar na consulta ao site da ANVISA 27/08/2020 10:50:40
21/08/2020 - 11:27:11	13,50	09.089.140/0001-52	Cancelado - medida preventiva em consulta no site da ANVISA 27/08/2020 15:48:41
21/08/2020 - 11:27:54	12,80	66.000.787/0001-08	Cancelado - Possui medida cautelar na consulta ao site da ANVISA 27/08/2020 10:50:40
21/08/2020 - 11:28:07	12,50	09.089.140/0001-52	Cancelado - medida preventiva em consulta no site da ANVISA 27/08/2020 15:48:41
21/08/2020 - 11:30:05	11,85	66.000.787/0001-08	Cancelado - Possui medida cautelar na consulta ao site da ANVISA 27/08/2020 10:50:40

Página 268
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 3
Peça 3028836
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00B0EF2

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A563.CBB6.5041.C42C.0E71.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/08/2020 - 11:30:19	11,90	09.089.140/0001-52	Cancelado - medida preventiva em consulta no site da ANVISA 27/08/2020 15:48:41

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado Por	Arquivo
0001	21/08/2020 - 12:51:17	66.000.787/0001-08	proposta Comercial.pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
Wama Produtos Para Laboratório Ltda	19/08/2020 - 16:26	Elenice Aparecida Afonso	IM-00292966	Prefeitura Municipal de São Carlos	11/03/2014	31/03/2021	Alvará de Localização e Funcionamento
Wama Produtos Para Laboratório Ltda	19/08/2020 - 16:28	Elenice Aparecida Afonso	14863810/2020	justiça do trabalho	26/06/2020	26/12/2020	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Wama Produtos Para Laboratório Ltda	19/08/2020 - 16:31	Elenice Aparecida Afonso	2020080402033828992213	caixa economica federal	04/08/2020	02/09/2020	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
Wama Produtos Para Laboratório Ltda	19/08/2020 - 16:33	Elenice Aparecida Afonso	-	ministerio da fazenda	11/06/2020	08/12/2020	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
Wama Produtos Para Laboratório Ltda	19/08/2020 - 16:33	Elenice Aparecida Afonso	-	ministerio da fazenda	11/06/2020	08/12/2020	Certidão Negativa de Débito relativo a Tributos
Wama Produtos Para Laboratório Ltda	19/08/2020 - 16:35	Elenice Aparecida Afonso	26358874	procuradoria geral do estado	08/08/2020	06/09/2020	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Wama Produtos Para Laboratório Ltda	19/08/2020 - 16:36	Elenice Aparecida Afonso	-	Prefeitura Municipal de São Carlos	06/08/2020	05/11/2020	Certidão Negativa de Débitos Municipais
Wama Produtos Para Laboratório Ltda	19/08/2020 - 16:38	Elenice Aparecida Afonso	1835731	tribunal de justiça SP	29/06/2020	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Wama Produtos Para Laboratório Ltda	19/08/2020 - 16:40	Elenice Aparecida Afonso	66000787000108	receita federal	24/06/1991	-	CNPJ
Wama Produtos Para Laboratório Ltda	19/08/2020 - 16:42	Elenice Aparecida Afonso	-	laboratório Maricondi	03/07/2020	-	Atestado de Capacidade Técnica
Wama Produtos Para Laboratório Ltda	19/08/2020 - 16:43	Elenice Aparecida Afonso	-	-	17/02/2020	-	Contrato Social
Wama Produtos Para Laboratório Ltda	19/08/2020 - 16:43	Elenice Aparecida Afonso	08137666800	-	-	-	CPF
Wama Produtos Para Laboratório Ltda	19/08/2020 - 16:46	Elenice Aparecida Afonso	11485205	detran	13/03/2017	-	RG
DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	20/08/2020 - 14:49	LEONARDO SOUSA REZENDE	76	SES DF	16/01/2020	16/01/2021	Alvará de Localização e Funcionamento
DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	20/08/2020 - 14:50	LEONARDO SOUSA REZENDE	76	MINISTERIO DO TRABALHO	27/07/2020	05/02/2021	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	20/08/2020 - 14:51	LEONARDO SOUSA REZENDE	76	CAIXA ECONOMICA	08/08/2020	08/09/2020	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	20/08/2020 - 14:53	LEONARDO SOUSA REZENDE	-	SES DF	27/07/2020	06/02/2021	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	20/08/2020 - 14:54	LEONARDO SOUSA REZENDE	76	SES DF	01/08/2020	08/11/2020	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	20/08/2020 - 14:54	LEONARDO SOUSA REZENDE	76	SES DF	09/09/2020	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	20/08/2020 - 14:55	LEONARDO SOUSA REZENDE	31.556.536/0001-11	SES DF	27/05/2020	-	CNPJ
DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	20/08/2020 - 14:56	LEONARDO SOUSA REZENDE	58983929120	-	-	-	CPF
DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	20/08/2020 - 14:56	LEONARDO SOUSA REZENDE	2165204	DGPCGO	01/08/2018	-	RG

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A563.CBB6.5041.C42C.0E71.

Página 269
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 4
Peça 3028836
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00B0EF2

Página 270
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 5
Peça 3028836
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00B0EF2

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	20/08/2020 - 15:41	LEONARDO SOUSA REZENDE	-	-	18/08/2020	-	Contrato Social
DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	20/08/2020 - 15:42	LEONARDO SOUSA REZENDE	-	SES DF	10/05/2020	-	Atestado de Capacidade Técnica
DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	20/08/2020 - 15:43	LEONARDO SOUSA REZENDE	-	SES DF	19/08/2020	17/09/2020	Certidão Negativa de Débitos Municipais
LMG LASERS - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	20/08/2020 - 15:46	Emil Carlos Salomao	00550/2020	MUNICIPIO DE GUAXUPÉ	04/05/2020	31/08/2020	Alvará de Localização e Funcionamento
LMG LASERS - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	20/08/2020 - 15:47	Emil Carlos Salomao	12374397/2020	Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais	29/05/2020	24/11/2020	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
LMG LASERS - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	20/08/2020 - 15:48	Emil Carlos Salomao	2020073001290826326346	caixa economica	07/08/2020	28/08/2020	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
LMG LASERS - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	20/08/2020 - 15:49	Emil Carlos Salomao	-	Secretaria da Receita Federal do Brasil	06/05/2020	02/11/2020	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
LMG LASERS - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	20/08/2020 - 15:49	Emil Carlos Salomao	-	Secretaria da Receita Federal do Brasil	06/05/2020	02/11/2020	Certidão Negativa de Débito relativo a Tributos
LMG LASERS - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	20/08/2020 - 15:50	Emil Carlos Salomao	2020000414448491	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS	11/08/2020	09/11/2020	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
LMG LASERS - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	20/08/2020 - 15:50	Emil Carlos Salomao	-	MUNICIPIO DE GUAXUPÉ	10/07/2020	08/09/2020	Certidão Negativa de Débitos Municipais
LMG LASERS - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	20/08/2020 - 15:52	Emil Carlos Salomao	2008-1715-3659-0047-1445	Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais	17/08/2020	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
LMG LASERS - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	20/08/2020 - 15:54	Emil Carlos Salomao	-	RV IMOLA	13/07/2020	-	Atestado de Capacidade Técnica
LMG LASERS - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	20/08/2020 - 15:54	Emil Carlos Salomao	-	-	14/08/2020	-	Contrato Social
LMG LASERS - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	20/08/2020 - 15:54	Emil Carlos Salomao	50066064600	-	-	-	CPF
LMG LASERS - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	20/08/2020 - 15:55	Emil Carlos Salomao	109444280	SSP	11/10/2018	-	RG
LMG LASERS - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	20/08/2020 - 16:05	Emil Carlos Salomao	09089140000152	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	17/08/2020	-	CNPJ

Inabilitados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
27/08/2020 - 10:50:40	Wama Produtos Para Laboratório Ltda	66.000.787/0001-08	Item 0001 - KIT ESPECIFICO PARA O DIAGNÓSTICO DE COVID-19 (SARS-COV-2), TESTE RÁPIDO ATRAVÉS DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DESTINANDO A DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IGG E IGM (BANDAS SEPARADAS) DO COVID-19 (SARS-COV-2), PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA
Desclassificação: Possui medida cautelar na consulta ao site da ANVISA			
27/08/2020 - 15:48:41	LMG LASERS - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	09.089.140/0001-52	Item 0001 - KIT ESPECIFICO PARA O DIAGNÓSTICO DE COVID-19 (SARS-COV-2), TESTE RÁPIDO ATRAVÉS DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DESTINANDO A DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IGG E IGM (BANDAS SEPARADAS) DO COVID-19 (SARS-COV-2), PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA
Desclassificação: medida preventiva em consulta no site da ANVISA			

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
02/09/2020 - 11:38	03/09/2020 - 10:00	04/09/2020 - 10:00

0001 - KIT ESPECIFICO PARA O DIAGNÓSTICO DE COVID-19 (SARS-COV-2), TESTE RÁPIDO ATRAVÉS DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DESTINANDO A DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IGG E IGM (BANDAS SEPARADAS) DO COVID-19

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A563.CBB6.5041.C42C.0E71.

(SARS-COV-2), PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA

Intenções de Recurso

CPNJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
08.959.556/0001-11	21/08/2020 - 16:26:30	Sr Pregoeiro, alem da sensibilidade do produto Wama não atender os 86,4% de sensibilidade, o produto ofertado está com medida cautelar, conforme o link: https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/25351304587202026/?numeroRegistro=10310030208 Por esses motivos solicitamos a desclassificação da mesma	Deferido
30.950.374/0001-39	26/08/2020 - 10:00:05	Prezado Pregoeiro. Precisamos buscar o entendimento, dentro dos meios possíveis para isso, como um teste rápido IgG/IgM, com tais características pode ser comercializado nos trâmites normais tributários a R$ 8,90. Veja que é de conhecimento público o custo médio de um teste rápido igual a estes na China, algo entre U$ 2,40 - U$ 3,00. Se fizermos apenas uma multiplicação deste valor pela média da cotação do dólar teremos um custo em reais deste teste, na China a R$ 13,20 (U$ 2,40 x R$ 5,50). Adicionado a isso custos de frete aéreo + taxas aeroportuárias e impostos + custos de logísticas no Brasil o Senhor poderá ter uma noção de onde este custo deveria chegar. Portanto, se houver condições e isso for de direito publico, nós gostaríamos de entender como isso é possível. Agradeço sua atenção.	Indeferido

Indefiro intenção de recurso, visto prazo recursal ter expirado, conforme os termos da lei.

Chat

Data	Apelido	Frase
14/08/2020 - 21:10	Sistema	Conforme Art. 4º-G da MPV 926/2020, nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, (cont.)
14/08/2020 - 21:10	Sistema	os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. Parágrafo 1º Quando o prazo original de que trata o caput for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.
21/08/2020 - 11:06:25	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
21/08/2020 - 11:07:19	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
21/08/2020 - 11:07:19	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
21/08/2020 - 11:07:19	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R$ 0,05. Se o lance for inferior ao limite mínimo, ele será desconsiderado.
21/08/2020 - 11:07:19	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
21/08/2020 - 11:07:24	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
21/08/2020 - 11:07:24	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
21/08/2020 - 11:32:19	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
21/08/2020 - 11:33:03	Sistema	O item 0001 teve como arrematante Wama Produtos Para Laboratório Ltda - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 11,85 e marca Teste Rápido COVID - 19.
21/08/2020 - 11:33:03	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
21/08/2020 - 11:33:16	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 21/08/2020 às 13:33.
21/08/2020 - 12:51:17	Sistema	Proposta readequada do item 0001 foram anexadas ao processo.
21/08/2020 - 14:05:21	Pregoeiro	Agradeço a participação de todos. Solicito ao vencedor envio de documentação e amostra conforme edital.
21/08/2020 - 16:26:30	Sistema	O fornecedor SUPERBRANDS COMERCIO DE PRODUTOS DE USO PESSOAL EIRELI - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0001.
21/08/2020 - 16:33:35	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
21/08/2020 - 16:33:35	Sistema	Intenção: Sr Pregoeiro, alem da sensibilidade do produto Wama não atender os 86,4% de sensibilidade, o produto ofertado está com medida cautelar, conforme o link: https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/25351304587202026/?numeroRegistro=10310030208 Por esses motivos solicitamos a desclassificação da mesma
26/08/2020 - 10:00:05	Sistema	O fornecedor AMARILES COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A. - S/A declarou intenção de recurso para o item 0001.
26/08/2020 - 10:17:45	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
26/08/2020 - 10:17:45	Sistema	Intenção: Prezado Pregoeiro. Precisamos buscar o entendimento, dentro dos meios possíveis para isso, como um teste rápido IgG/IgM, com tais características pode ser comercializado nos trâmites normais tributários a R$ 8,90. Veja que é de conhecimento público o custo médio de um teste rápido igual a estes na China, algo entre U$ 2,40 - U$ 3,00. Se fizermos apenas uma multiplicação deste valor pela média da cotação do dólar teremos um custo em reais deste teste, na China a R$ 13,20 (U$ 2,40 x R$ 5,50). Adicionado a isso custos de frete aéreo + taxas aeroportuárias e impostos + custos de logísticas no Brasil o Senhor poderá ter uma noção de onde este custo deveria chegar. Portanto, se houver condições e isso for de direito publico, nós gostaríamos de entender como isso é possível. Agradeço sua atenção.
26/08/2020 - 10:17:45	Sistema	Justificativa: Indefiro intenção de recurso, visto prazo recursal ter expirado, conforme os termos da lei.
27/08/2020 - 10:50:40	Sistema	O fornecedor Wama Produtos Para Laboratório Ltda foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
27/08/2020 - 10:50:40	Sistema	Motivo: Possui medida cautelar na consulta ao site da ANVISA
27/08/2020 - 10:50:40	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante LMG LASERS - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA com valor unitário de R$ 11,90 e marca HIGHTOP.
27/08/2020 - 15:48:41	Sistema	O fornecedor LMG LASERS - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
27/08/2020 - 15:48:41	Sistema	Motivo: medida preventiva em consulta no site da ANVISA
27/08/2020 - 15:48:41	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI com valor unitário de R$ 14,89 e marca TESTE RÁPIDO NUTRIEX CX C/20UND.
27/08/2020 - 15:49:40	Pregoeiro	Solicito ao novo colocado, envio de documentação e amostra para o item conforme edital
27/08/2020 - 15:50:36	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001.
27/08/2020 - 15:51:22	Pregoeiro	solicito negociação, valor: R$ 11,85
28/08/2020 - 14:26:22	F. DL DISTRIBUIDORA ...	Negociação Item 0001: Informamos que infelizmente não conseguimos a redução para o valor estimado, pedimos que aceite o valor de R$ 14,89.
28/08/2020 - 14:28:05	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0001.
02/09/2020 - 11:07:58	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.
02/09/2020 - 11:08:34	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 02/09/2020 às 11:38.
02/09/2020 - 11:41:52	Sistema	O prazo para recursos foi definido pelo pregoeiro para 03/09/2020 às 10:00, com limite de contrarrazão para 04/09/2020 às 10:00.
03/09/2020 - 10:26:29	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A563.CBB6.5041.C42C.0E71.

Página 272
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 7
Peça 3028836
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00B0EF2

Data	Apelido	Frase
03/09/2020 - 10:26:36	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por Pamela Borges Puntel.

Após encerramento da fase de lances, os licitantes melhores classificados foram declarados para cada item, foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro **Vencedores** e foi concedido o prazo de intenção de recurso.
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo pregoeiro(a), ordenador(a) e equipe de apoio.

Esta ata foi gerada em 28/09/2020 às 15:00.

Pamela Borges Puntel
Pregoeiro(a)

Itajanara Elisangela Berlitz
Autoridade Competente

Sabrina Albrecht
Apoio

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A563.CBB6.5041.C42C.0E71.

Página 273
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 1
Peça 3028858
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00B0F08

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Esteio
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Patrimônio

Pregão Eletrônico nº 064/2020

Às **14:01** do dia **11/08/2020**, reuniu-se o Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE TESTES RAPIDOS CORONAVIRUS IgG/IgM - SMS**
Inicialmente, o pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lances e dado prosseguimento aos demais tramites do processo, até sua fase de homologação.

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
04/08/2020 12:02	04/08/2020 12:15	10/08/2020 18:00	11/08/2020 14:00	11/08/2020 14:01

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	Aquisição de Testes Rapidos Coronavirus Igg/igm - Sms	34,2000	10.000	UN	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
04/08/2020	EDITAL

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
11/08/2020 - 14:33	Negociação aberta para o processo 064/2020	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 064/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/08/2020 - 14:34	Negociação aberta para o processo064/2020	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 064/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/08/2020 - 16:22	Intenção de recurso enviada para o processo 064/2020	Você recebeu uma nova intenção de recurso no item 0001 do processo 064/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
0001	AQUISIÇÃO DE TESTES RAPIDOS CORONAVIRUS IgG/IgM - SMS	BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPACOES LTDA.	SARS COV	JD BIOTECH	10,5000	105.000,0000

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - AQUISIÇÃO DE TESTES RAPIDOS CORONAVIRUS IgG/IgM - SMS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
J B DE PAULA PESSOA JUNIOR*	05.746.940/0001-48	04/08/2020 - 19:24:55	Kit 20 testes	LiangRun/Shangai	75,0000	750.000,0000	Sim
BIANCHIN B2B DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES EIRELI	33.744.683/0001-40	05/08/2020 - 09:38:00	COVID-19 (IgG/IgM)	ediagnosis	145,0000	1.450.000,0000	Não
Wama Produtos Para Laboratório Ltda	66.000.787/0001-08	07/08/2020 - 15:23:12	IMUNO RAPIDO - COVID-19 IGG/IGM	WAMA / WAMA PROD. PARA LABORATORIO LTDA	34,0000	340.000,0000	Não
Magnum Import Ltda	11.462.374/0001-45	08/08/2020 - 16:13:37	LEPU MEDICAL	LEPU MEDICAL	34,0000	340.000,0000	Não
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	27.806.274/0001-29	10/08/2020 - 09:33:33	TESTE RAPIDO	CONSUMER	34,2000	342.000,0000	Sim

Assinado Digitalmente

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9CCC.A81F.AD35.D609.1429.

Página 274
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 2
Peça 3028858
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00B0F08

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
BRIT ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E REPRESENTACOES - EIRELI	28.114.563/0001-20	10/08/2020 - 11:11:35	Sobc	Sobc	34,2000	342.000,0000	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	10/08/2020 - 14:49:25	Sinocare	Sars-Cov-2	34,2000	342.000,0000	Não
LYON PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	25.226.244/0001-18	10/08/2020 - 15:08:37	Sars-Cov-2 Antibody Test Kit (cx 20und)	LECCURATE / LEPU MEDICAL TECHNOLOGY	44,9800	449.800,0000	Sim
LANG E FILHOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP	33.175.084/0001-53	10/08/2020 - 16:12:08	"LANG SARS-CoV-2 Antibody Test (ANVISA	"LEPU MEDICAL TECHNOLOGY / LANG"	34,2000	342.000,0000	Sim
BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPACOES LTDA.	10.515.403/0001-27	10/08/2020 - 17:46:57	SARS COV	JD BIOTECH	15,0000	150.000,0000	Não
CAPRICORN TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA	02.823.683/0001-02	10/08/2020 - 17:56:33	: Teste Rápido SurplexR-COVID-19	Surexam	34,0000	340.000,0000	Sim
DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	31.556.536/0001-11	10/08/2020 - 18:27:12	TESTE RÁPIDO NUTRIEX CX C/20UND	NUTRIEX /HANGZHOU SING	34,0000	340.000,0000	Não
STERIFARMA PRODUTOS CIRURGICOS LTDA	00.678.593/0001-40	10/08/2020 - 18:58:54	Leccurate	Lepu/BEIJING LEPU MEDICAL TECHNOLOGY	34,2000	342.000,0000	Não
JKL INVESTIMENTOS S.A.	33.286.926/0002-25	10/08/2020 - 19:59:12	Teste Rápido para Covid 19 IgG/IgM	HUMASIS/HUMASIS Co.	34,0000	340.000,0000	Não
SUPERBRANDS COMERCIO DE PRODUTOS DE USO PESSOAL EIRELI	08.959.556/0001-11	10/08/2020 - 22:18:28	Teste rápido 2019-nCoV IgM/IgG GENRUI	GENRUI BIOTECH INC.	34,2000	342.000,0000	Não
RETTERMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO LTDA	19.825.968/0001-85	11/08/2020 - 00:18:19	CLONGENE	Fabricante: Hangzhou Clongene Biotech	34,0000	340.000,0000	Sim
GALAXY PARTICIPACOES,IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	07.911.318/0002-54	11/08/2020 - 09:48:23	586/587-21928 - Kit Teste Covid 19 IGG/I	cepalab Hightop	34,2000	342.000,0000	Não
A.C.L ASSISTENCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP	22.627.453/0001-85	11/08/2020 - 11:13:33	TESTE RÁPIDO	ONSITE	34,2000	342.000,0000	Sim
UNIK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	13.994.860/0002-10	11/08/2020 - 12:48:42	Easy Test	LEPU MEDICAL	34,2000	342.000,0000	Não
Dfl Industria e Comercio S/A	33.112.665/0001-46	11/08/2020 - 13:17:46	Covid-19 IgG/IgM test	DFL/Humasis	30,0000	300.000,0000	Não
Delson Geraldo de Paula 38314967653	37.245.599/0001-33	11/08/2020 - 13:45:43	COVID 19 Kite de teste Rápido	Higtopo	45,0000	450.000,0000	Sim
CELER BIOTECNOLOGIA	04.846.613/0001-03	11/08/2020 - 13:49:21	ONE STEP COVID-19 TEST	WONDFO / GUANGZHOU WONDFO BIOTECH	30,0000	300.000,0000	Não

* Proposta rejeitada.

Lances Enviados

0001 - AQUISIÇÃO DE TESTES RAPIDOS CORONAVIRUS IgG/IgM - SMS

Data	Valor	CNPJ	Situação
04/08/2020 - 19:24:55	75,0000 (proposta)	05.746.940/0001-48	Cancelado - De acordo com o Edital, item 12.4, o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
05/08/2020 - 09:38:00	145,0000 (proposta)	33.744.683/0001-40	Válido
07/08/2020 - 15:23:12	34,0000 (proposta)	66.000.787/0001-08	Válido
08/08/2020 - 16:13:37	34,0000 (proposta)	11.462.374/0001-45	Válido
10/08/2020 - 09:33:33	34,2000 (proposta)	27.806.274/0001-29	Válido
10/08/2020 - 11:11:35	34,2000 (proposta)	28.114.563/0001-20	Válido
10/08/2020 - 14:49:25	34,2000 (proposta)	00.802.002/0001-02	Válido
10/08/2020 - 15:08:37	44,9800 (proposta)	25.226.244/0001-18	Válido
10/08/2020 - 16:12:08	34,2000 (proposta)	33.175.084/0001-53	Válido
10/08/2020 - 17:46:57	15,0000 (proposta)	10.515.403/0001-27	Válido
10/08/2020 - 17:56:33	34,0000 (proposta)	02.823.683/0001-02	Válido
10/08/2020 - 18:27:12	34,0000 (proposta)	31.556.536/0001-11	Válido
10/08/2020 - 18:58:54	34,2000 (proposta)	00.678.593/0001-40	Cancelado - Inabilita-se, tendo em vista que não apresentou, de acordo com o edital, item 13.1, letra d3 - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL (documento vendido), e letra d4 - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL. 11/08/2020 16:01:53
10/08/2020 - 19:59:12	34,0000 (proposta)	33.286.926/0002-25	Válido
10/08/2020 - 22:18:28	34,2000 (proposta)	08.959.556/0001-11	Válido
11/08/2020 - 00:18:19	34,0000 (proposta)	19.825.968/0001-85	Válido
11/08/2020 - 09:48:23	34,2000 (proposta)	07.911.318/0002-54	Válido
11/08/2020 - 11:13:33	34,2000 (proposta)	22.627.453/0001-85	Válido
11/08/2020 - 12:48:42	34,2000 (proposta)	13.994.860/0002-10	Válido
11/08/2020 - 13:17:46	30,0000 (proposta)	33.112.665/0001-46	Válido
11/08/2020 - 13:45:43	45,0000 (proposta)	37.245.599/0001-33	Válido
11/08/2020 - 13:49:21	30,0000 (proposta)	04.846.613/0001-03	Válido
11/08/2020 - 14:07:32	14,9900	33.112.665/0001-46	Válido
11/08/2020 - 14:07:36	16,0000	66.000.787/0001-08	Válido
11/08/2020 - 14:07:41	26,0000	11.462.374/0001-45	Válido
11/08/2020 - 14:07:47	14,0000	00.678.593/0001-40	Cancelado - Inabilita-se, tendo em vista que não apresentou, de acordo com o edital, item 13.1, letra d3 - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL (documento vendido), e letra d4 - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL. 11/08/2020 16:01:53
11/08/2020 - 14:07:54	29,9000	13.994.860/0002-10	Válido
11/08/2020 - 14:08:45	25,9900	13.994.860/0002-10	Válido
11/08/2020 - 14:08:57	13,9999	33.286.926/0002-25	Válido
11/08/2020 - 14:09:13	13,9998	04.846.613/0001-03	Válido

Assinado Digitalmente

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9CCC.A81F.AD35.D609.1429.

Página 275
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 3
Peça 3028858
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00B0F08

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/08/2020 - 14:09:22	31,9900	22.627.453/0001-85	Válido
11/08/2020 - 14:09:44	13,8600	00.678.593/0001-40	Cancelado - Inabilita-se, tendo em vista que não apresentou, de acordo com o edital, item 13.1, letra d3 - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL (documento vendido), e letra d4 - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL. 11/08/2020 16:01:53
11/08/2020 - 14:11:18	33,4500	27.806.274/0001-29	Válido
11/08/2020 - 14:11:30	14,9800	31.556.536/0001-11	Válido
11/08/2020 - 14:12:38	25,9800	08.959.556/0001-11	Válido
11/08/2020 - 14:12:56	28,9000	28.114.563/0001-20	Válido
11/08/2020 - 14:13:05	13,8500	33.286.926/0002-25	Válido
11/08/2020 - 14:13:32	13,7200	00.678.593/0001-40	Cancelado - Inabilita-se, tendo em vista que não apresentou, de acordo com o edital, item 13.1, letra d3 - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL (documento vendido), e letra d4 - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL. 11/08/2020 16:01:53
11/08/2020 - 14:14:38	13,7000	04.846.613/0001-03	Válido
11/08/2020 - 14:15:01	33,9900	37.245.599/0001-33	Válido
11/08/2020 - 14:15:05	13,0000	10.515.403/0001-27	Válido
11/08/2020 - 14:15:13	25,7301	13.994.860/0002-10	Válido
11/08/2020 - 14:15:25	13,5600	00.678.593/0001-40	Cancelado - Inabilita-se, tendo em vista que não apresentou, de acordo com o edital, item 13.1, letra d3 - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL (documento vendido), e letra d4 - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL. 11/08/2020 16:01:53
11/08/2020 - 14:16:00	13,4200	00.678.593/0001-40	Cancelado - Inabilita-se, tendo em vista que não apresentou, de acordo com o edital, item 13.1, letra d3 - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL (documento vendido), e letra d4 - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL. 11/08/2020 16:01:53
11/08/2020 - 14:16:20	12,9900	00.678.593/0001-40	Cancelado - Inabilita-se, tendo em vista que não apresentou, de acordo com o edital, item 13.1, letra d3 - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL (documento vendido), e letra d4 - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL. 11/08/2020 16:01:53
11/08/2020 - 14:16:43	12,7300	10.515.403/0001-27	Válido
11/08/2020 - 14:17:10	12,9000	33.286.926/0002-25	Válido
11/08/2020 - 14:17:24	12,7200	00.678.593/0001-40	Cancelado - Inabilita-se, tendo em vista que não apresentou, de acordo com o edital, item 13.1, letra d3 - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL (documento vendido), e letra d4 - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL. 11/08/2020 16:01:53
11/08/2020 - 14:17:47	12,0000	10.515.403/0001-27	Válido
11/08/2020 - 14:18:11	12,5800	00.678.593/0001-40	Cancelado - Inabilita-se, tendo em vista que não apresentou, de acordo com o edital, item 13.1, letra d3 - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL (documento vendido), e letra d4 - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL. 11/08/2020 16:01:53
11/08/2020 - 14:19:21	12,4500	00.678.593/0001-40	Cancelado - Inabilita-se, tendo em vista que não apresentou, de acordo com o edital, item 13.1, letra d3 - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL (documento vendido), e letra d4 - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL. 11/08/2020 16:01:53
11/08/2020 - 14:20:50	12,3000	00.678.593/0001-40	Cancelado - Inabilita-se, tendo em vista que não apresentou, de acordo com o edital, item 13.1, letra d3 - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL (documento vendido), e letra d4 - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL. 11/08/2020 16:01:53
11/08/2020 - 14:21:02	31,8500	37.245.599/0001-33	Válido
11/08/2020 - 14:21:33	12,1700	00.678.593/0001-40	Cancelado - Inabilita-se, tendo em vista que não apresentou, de acordo com o edital, item 13.1, letra d3 - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL (documento vendido), e letra d4 - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL. 11/08/2020 16:01:53
11/08/2020 - 14:22:07	12,0400	00.678.593/0001-40	Cancelado - Inabilita-se, tendo em vista que não apresentou, de acordo com o edital, item 13.1, letra d3 - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL (documento vendido), e letra d4 - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL. 11/08/2020 16:01:53
11/08/2020 - 14:23:02	11,9100	00.678.593/0001-40	Cancelado - Inabilita-se, tendo em vista que não apresentou, de acordo com o edital, item 13.1, letra d3 - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL (documento vendido), e letra d4 - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL. 11/08/2020 16:01:53
11/08/2020 - 14:23:23	11,8000	10.515.403/0001-27	Válido
11/08/2020 - 14:23:39	11,7900	00.678.593/0001-40	Cancelado - Inabilita-se, tendo em vista que não apresentou, de acordo com o edital, item 13.1, letra d3 - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL (documento vendido), e letra d4 - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL. 11/08/2020 16:01:53
11/08/2020 - 14:23:51	11,9900	04.846.613/0001-03	Válido
11/08/2020 - 14:23:57	11,5000	10.515.403/0001-27	Válido
11/08/2020 - 14:24:25	11,6700	00.678.593/0001-40	Cancelado - Inabilita-se, tendo em vista que não apresentou, de acordo com o edital, item 13.1, letra d3 - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL (documento vendido), e letra d4 - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL. 11/08/2020 16:01:53
11/08/2020 - 14:25:21	11,5500	00.678.593/0001-40	Cancelado - Inabilita-se, tendo em vista que não apresentou, de acordo com o edital, item 13.1, letra d3 - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL (documento vendido), e letra d4 - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL. 11/08/2020 16:01:53

Assinado Digitalmente

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9CCC.A81F.AD35.D609.1429.

Página 276
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 4
Peça 3028858
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00B0F08

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/08/2020 - 14:25:47	11,4300	00.678.593/0001-40	Cancelado - Inabilita-se, tendo em vista que não apresentou, de acordo com o edital, item 13.1, letra d3 - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL (documento vendido), e letra d4 - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL. 11/08/2020 16:01:53
11/08/2020 - 14:26:07	11,0000	10.515.403/0001-27	Válido
11/08/2020 - 14:26:32	10,9900	00.678.593/0001-40	Cancelado - Inabilita-se, tendo em vista que não apresentou, de acordo com o edital, item 13.1, letra d3 - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL (documento vendido), e letra d4 - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL. 11/08/2020 16:01:53
11/08/2020 - 14:26:49	30,0100	33.175.084/0001-53	Válido
11/08/2020 - 14:27:09	25,7000	08.959.556/0001-11	Válido
11/08/2020 - 14:28:32	10,5000	10.515.403/0001-27	Válido
11/08/2020 - 14:28:58	25,4700	13.994.860/0002-10	Válido
11/08/2020 - 14:29:23	25,4400	08.959.556/0001-11	Válido
11/08/2020 - 14:30:58	10,4900	00.678.593/0001-40	Cancelado - Inabilita-se, tendo em vista que não apresentou, de acordo com o edital, item 13.1, letra d3 - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL (documento vendido), e letra d4 - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL. 11/08/2020 16:01:53

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado Por	Arquivo

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPACOES LTDA.	10/08/2020 - 17:45	Paulo Victor Barreto Costa	-	-	-	-	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO conforme item 13, do Edital.
STERIFARMA PRODUTOS CIRURGICOS LTDA	10/08/2020 - 19:00	Roberto Luiz Guttmann	-	-	-	-	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO conforme item 13, do Edital.

Inabilitados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
11/08/2020 - 16:01:53	STERIFARMA PRODUTOS CIRURGICOS LTDA	00.678.593/0001-40	Abrangendo todo o processo

Inabilita-se, tendo em vista que não apresentou, de acordo com o edital, item 13.1, letra d3 - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL (documento vendido), e letra d4 - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
12/08/2020 - 12:40	13/08/2020 - 18:00	14/08/2020 - 18:00

0001 - AQUISIÇÃO DE TESTES RAPIDOS CORONAVIRUS IgG/IgM - SMS

Intenções de Recurso

CPNJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
08.959.556/0001-11	11/08/2020 - 16:22:15	Sr Pregoeiro manifestamos a intenção de recurso pois a empresa brazil 3 business apresentou: d2.1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros; F- AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da empresa fabricante (seria o Certificado de Boas Práticas de Fabricação).	Deferido

Chat

Data	Apelido	Frase
04/08/2020 - 12:02	Sistema	Conforme Art. 4º-G da MPV 926/2020, nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, (cont.)
04/08/2020 - 12:02	Sistema	os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. Parágrafo 1º Quando o prazo original de que trata o caput for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.
11/08/2020 - 14:01:18	Pregoeiro	Boa Tarde Srs. Licitantes, um momento para analisarmos as propostas, em seguida daremos início à fase de lances.
11/08/2020 - 14:01:24	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
11/08/2020 - 14:03:35	Sistema	O item 0001 teve uma proposta de valor unitário R$ 75,0000 cancelado pelo pregoeiro.
11/08/2020 - 14:03:35	Sistema	Motivo: De acordo com o Edital, item 12.4, o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
11/08/2020 - 14:06:21	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto

Assinado Digitalmente

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9CCC.A81F.AD35.D609.1429.

Página 277
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 5
Peça 3028858
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00B0F08

Data	Apelido	Frase
11/08/2020 - 14:06:22	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
11/08/2020 - 14:06:22	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 1,0000%. Se o lance for inferior ao limite mínimo, ele será desconsiderado.
11/08/2020 - 14:06:22	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
11/08/2020 - 14:06:51	Pregoeiro	Propostas analisadas, a partir de agora daremos início à fase de lances.
11/08/2020 - 14:06:54	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
11/08/2020 - 14:06:54	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
11/08/2020 - 14:32:59	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
11/08/2020 - 14:33:09	Sistema	O item 0001 teve como arrematante STERIFARMA PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 10,4900 e marca Leccurate.
11/08/2020 - 14:34:08	Pregoeiro	Prezados Licitantes, de acordo com o Art. 38, Decreto Municipal 6.490/2020, o pregoeiro deverá realizar negociação com o licitante detentor da melhor proposta.
11/08/2020 - 14:34:42	Pregoeiro	Sendo assim, abro prazo de 10 minutos para que o licitante STERIFARMA PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - Ltda/Eireli, se querendo, melhorar ainda mais sua oferta.
11/08/2020 - 14:34:46	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001.
11/08/2020 - 14:44:49	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0001.
11/08/2020 - 16:01:53	Sistema	O fornecedor STERIFARMA PRODUTOS CIRURGICOS LTDA foi inabilitado no processo.
11/08/2020 - 16:01:53	Sistema	Motivo: Inabilita-se, tendo em vista que não apresentou, de acordo com o edital, item 13.1, letra d3 - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL (documento vendido), e letra d4 - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL.
11/08/2020 - 16:01:53	Sistema	O fornecedor STERIFARMA PRODUTOS CIRURGICOS LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
11/08/2020 - 16:01:53	Sistema	Motivo: Inabilita-se, tendo em vista que não apresentou, de acordo com o edital, item 13.1, letra d3 - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL (documento vendido), e letra d4 - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL.
11/08/2020 - 16:01:53	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPACOES LTDA. com valor unitário de R$ 10,5000 e marca SARS COV.
11/08/2020 - 16:22:15	Sistema	O fornecedor SUPERBRANDS COMERCIO DE PRODUTOS DE USO PESSOAL EIRELI - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0001.
12/08/2020 - 11:40:15	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPACOES LTDA..
12/08/2020 - 11:40:25	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 12/08/2020 às 12:40.
12/08/2020 - 13:35:52	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
12/08/2020 - 13:35:52	Sistema	Intenção: Sr Pregoeiro manifestamos a intenção de recurso pois a empresa brazil 3 business apresentou: d2.1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros; F-AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da empresa fabricante (seria o Certificado de Boas Práticas de Fabricação).
12/08/2020 - 13:36:57	Sistema	O prazo para recursos foi definido pelo pregoeiro para 13/08/2020 às 18:00, com limite de contrarrazão para 14/08/2020 às 18:00.
17/08/2020 - 10:05:11	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
19/08/2020 - 18:12:21	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por ISADORA DELGADO DO SANTOS.

Após encerramento da fase de lances, os licitantes melhores classificados foram declarados para cada item, foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro **Vencedores** e foi concedido o prazo de intenção de recurso.
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo pregoeiro(a), ordenador(a) e equipe de apoio.

Esta ata foi gerada em 19/08/2020 às 18:13.

Assinado digitalmente

ISADORA DELGADO DO SANTOS
Pregoeiro(a)

Leonardo Duarte Pascoal
Autoridade Competente

Rita de Cassia Ferreira Machado
Apoio

Ana Paula Teixeira
Apoio

Assinado Por: ISADORA DELGADO DOS SANTOS:02762151090
Assinado Em: 21/08/2020 11:34:36 BRT - Páginas: 5
Assinado Por: LEONARDO DUARTE PASCOAL:81911289004
Assinado Em: 21/08/2020 11:47:51 BRT - Páginas: 5

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9CCC.A81F.AD35.D609.1429.

MUNICIPIO DE ROLANTE
ROLANTE-RS

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020
Processo Administrativo Nº 76/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANDRÉ TOMAS WASTOWSKI
Data de Publicação: 07/08/2020 12:38:05

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 21/08/2020 11:15:26
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: PRÓPRIA Modelo: TESTE IMUNO-RAPIDO COVID-19 IGG/IGM

Descrição: Teste Rápido para Covid-19 - conforme especificação: IGG/IGM em linhas separadas, amostra Biológica sangue, com Registro na Anvisa. Especificidades de 95 a 100. Sensibilidade de 95 a 100.

Quantidade: 4.000 **Valor Unit.:** 15,78 **Valor Total:** 63.120,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	015	66.000.787/0001-08	240.000,00	63.120,00	Não
2	HOSTIMPORT IT'L IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE	072	32.683.797/0001-65	239.600,00	79.600,00	Sim
3	BEAFARMA VENDAS DE PRODUTOS	027	00.220.442/0001-43	240.000,00	99.800,00	Sim
4	BMI PROSPER EIRELI - EPP	040	14.012.375/0001-86	240.000,00	100.000,00	Sim
5	LANG E FILHOS MATERIAL HOSPITALAR	095	33.175.084/0001-53	240.000,00	108.999,00	Sim
6	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	067	00.802.002/0001-02	229.094,40	125.000,00	Não
7	MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	096	05.343.029/0001-90	240.000,00	190.000,00	Não
8	SUPERBRANDS COMERCIO DE USO PESSOAL	031	08.959.556/0001-11	240.000,00	199.900,00	Não
9	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS	045	81.706.251/0001-98	240.000,00	240.000,00	Não
10	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	052	29.426.310/0001-54	240.000,00	240.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP	077	19.458.719/0002-80	240.000,00	63.119,00	Sim

AUTORIDADE: REGIS LUIZ ZIMMER

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F5F7.AD52.99C2.DF56.B283.

Página 279
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 1
Peça 3028859
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00B0F09

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista

Secretaria Municipal de Fazenda
Setor de Compras

Registro de Preços Eletrônico nº 021/2020

Às **10:00** do dia **23/07/2020**, reuniu-se o Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE TESTES, TERMÔMETROS E MÁSCARAS.**
Inicialmente, o pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lances e dado prosseguimento aos demais tramites do processo, até sua fase de homologação.

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
09/07/2020 10:56	13/07/2020 10:00	20/07/2020 10:00	23/07/2020 09:00	23/07/2020 10:00

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	Imunocromatografia - Kit Teste Imunológico Para Detecção da Covid-19, Em Amostras de Soro, Plasma e Sangue, Anti Covid-19 Igg/igm - Teste Rápido Com Registro da Anvisa	100,00	5.000	KIT	Homologado
0002	Termômetro Infravermelho, Digital de Testa, Para Adulto, Crianças, Com Registro Na Anvisa.	572,42	50	UN	Homologado
0003	Máscara Descartável Tripla, Confeccionada Em Tnt (tecido Não Tecido) Com Tecnologia Sms (spumbond-Metblown-Spunbond) Com Filtro Bacteriológico, 100% Atóxica, Antialérgica, Com Clipe Nasal e Duplo Elástico Para Fixação, Com Registro Na Anvisa.	2,50	60.000	UN	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
09/07/2020	PregaoEletranicoSrp021

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
23/07/2020 - 10:54	Negociação aberta para o processo 021/2020	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 021/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/07/2020 - 10:54	Negociação aberta para o processo 021/2020	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 2,3 do processo 021/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/07/2020 - 10:55	Mensagem para negociação no processo 021/2020	Foi enviada uma nova mensagem para negociação no processo 021/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/07/2020 - 10:57	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 23/07/2020 às 13:00.
23/07/2020 - 11:02	Mensagem para negociação no processo 021/2020	Foi enviada uma nova mensagem para negociação no processo 021/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/07/2020 - 13:16	Documentos solicitados para o processo 021/2020	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 021/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/07/2020 - 13:17	Documentos solicitados para o processo 021/2020	Foram solicitadas diligências no item 0002 do processo 021/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/07/2020 - 13:17	Documentos solicitados para o processo 021/2020	Foram solicitadas diligências no item 0003 do processo 021/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/07/2020 - 13:37	Intenção de recurso enviada para o processo 021/2020	Você recebeu uma nova intenção de recurso no item 0003 do processo 021/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/07/2020 - 14:15	Documentos solicitados para o processo 021/2020	Foram solicitadas diligências no item 0003 do processo 021/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
28/07/2020 - 16:38	Intenção de recurso enviada para o processo 021/2020	Você recebeu uma nova intenção de recurso no item 0003 do processo 021/2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/07/2020 - 11:29	Direito de Lance de Desempate da LC 123/2006	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do item 0002 para o fornecedor STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA foi definida pelo pregoeiro para 29/07/2020 às 13:00, encerrando às 13:05:00.

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1E5B.3952.4E49.AC85.F265.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
0001	IMUNOCROMATOGRAFIA - KIT TESTE IMUNOLÓGICO PARA DETECÇÃO DA COVID-19, EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E SANGUE, ANTI COVID-19 igg/igm - TESTE RÁPIDO COM REGISTRO DA ANVISA	Tecmedic Produtos Medicos Hospitalares	TEST KIT SARS-COV2 IGG & IGM AB DIAGNOST	SHENZHEN WATMIND MEDICAL C	10,99	54.950,00
0002	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO, DIGITAL DE TESTA, PARA ADULTO, CRIANÇAS, COM REGISTRO NA ANVISA.	YINS BRASIL COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA	GW-100	Prime Health/Ningbo Co-healthy Biotecnol	91,50	4.575,00
0003	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA, CONFECCIONADA EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO) COM TECNOLOGIA SMS (SPUMBOND-METBLOWN-SPUNBOND) COM FILTRO BACTERIOLÓGICO, 100% ATÓXICA, ANTIALÉRGICA, COM CLIPE NASAL E DUPLO ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO, COM REGISTRO NA ANVISA.	LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	CONTEMIX	CONTEMIX	0,47	28.200,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - IMUNOCROMATOGRAFIA - KIT TESTE IMUNOLÓGICO PARA DETECÇÃO DA COVID-19, EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E SANGUE, ANTI COVID-19 igg/igm - TESTE RÁPIDO COM REGISTRO DA ANVISA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Elmed Distribuidora de Medicamentos Ltda.	04.932.432/0001-91	13/07/2020 - 10:24:49	LEPU	LEPU	80,00	400.000,00	Sim
MENDES E SILVA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	00.513.785/0001-04	20/07/2020 - 10:31:32	Kit de teste de anticorpos IgM/IgG	Wuhan EasyDiagnosis Biomedicine Co. Ltd.	80,00	400.000,00	Sim
CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA	15.038.394/0001-44	20/07/2020 - 16:42:10	MEDTESTE	MEDLEVENSOHN	110,00	550.000,00	Sim
SEMPREMED COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA	27.857.651/0001-59	20/07/2020 - 19:32:26	ecoteste covid19 IgG/IgM	edo diagnotica	100,00	500.000,00	Sim
PRECISÃO MEDICAL EIRELI	26.205.050/0001-07	21/07/2020 - 14:16:55	COVID-19 igG/IgM Rapid Test Device	DVG/Hangzhou Deangel Biological Enging	100,00	500.000,00	Sim
AMARILES COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A.	30.950.374/0001-39	21/07/2020 - 18:00:30	TESTE RAPIDO COVID-19 SARS-COV-2	Wuhan EasyDiagnosis Co., Ltd.	70,00	350.000,00	Não
Bio-Med Produtos Médicos e Hospitalares Ltda	93.248.979/0001-00	22/07/2020 - 09:02:09	Teste Covid	Shanghai LianRun Biomedicine	70,00	350.000,00	Não
BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA	05.905.525/0001-90	22/07/2020 - 10:25:32	COVID	ACRO BIOTECH	100,00	500.000,00	Não
IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA	12.255.403/0001-60	22/07/2020 - 10:38:23	Dispositivo de teste rápido 2019-nCoV Ig	HANGZHOU REALY TECH CO., LTD	100,00	500.000,00	Não
DIAMOND ACESSORIOS LTDA	11.059.063/0001-30	22/07/2020 - 11:10:10	COMBO ECO TESTE	ECO DIAGNÓSTICA	100,00	500.000,00	Não
PLENO DISTRIBUIDORA LTDA	26.580.885/0001-39	22/07/2020 - 11:16:41	EasyDiagnosis	COVID-19(SARS-CoV-2) IgM/IgG/Wuhan EasyD	99,00	495.000,00	Sim
Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda	05.343.029/0001-90	22/07/2020 - 12:22:56	MEDTESTE	HANGZHOU BIOTEST BIOTECH CO., LTD.	100,00	500.000,00	Não
DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	21.504.525/0001-34	22/07/2020 - 12:43:34	HUMASIS	TESTE IGM/IGG COVID-19	135,71	678.550,00	Não
BTS TRANSPORTES E SERVICOS GERAIS LTDA	00.022.168/0001-06	22/07/2020 - 13:05:04	SARS-CoV-2	Leccurate / Beijing Lepu Medical	86,00	430.000,00	Sim
Ortospine Comércio Importação Exportação Materiais Hospitalares Ltda.	08.832.121/0001-01	22/07/2020 - 13:39:59	Teste Rápido	Lepu Medical	101,99	509.950,00	Não
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001-90	22/07/2020 - 13:49:51	BIOCON	BIOCON	100,00	500.000,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	22/07/2020 - 14:19:35	SARS-CoV-2	Sinocare	100,00	500.000,00	Não
Rs Produtos Hospitalares Ltda	06.294.126/0001-00	22/07/2020 - 14:21:44	MEDIX	MEDIX	100,00	500.000,00	Não
Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli	07.626.776/0001-60	22/07/2020 - 14:37:33	COVID-19	LIANRUN / SHANGHAI LIANGRUN BIOMEDICINE	98,00	490.000,00	Não

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1E5B.3952.4E49.AC85.F265.

Página 281
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 3
Peça 3028859
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00B0F09

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Wel Distribuidora de Medicamentos e Produtos Para A Saude Ltda	11.318.264/0001-04	22/07/2020 - 14:38:59	Kovid AB	Kovalent	100,00	500.000,00	Não
Tecmedic Produtos Medicos Hospitalares	05.638.301/0001-69	22/07/2020 - 14:54:32	TEST KIT SARS-COV2 IGG & IGM AB DIAGNOST	SHENZHEN WATMIND MEDICAL C	50,00	250.000,00	Não
CELER BIOTECNOLOGIA	04.846.613/0001-03	22/07/2020 - 15:02:52	ONE STEP COVID-19 TEST	WONDFO / GUANGZHOU WONDFO BIOTECH	100,00	500.000,00	Não
Sullab Distribuidora de Produtos Diagnósticos, Hospitalares e Farmacêuticos Ltda.	88.484.969/0001-26	22/07/2020 - 15:25:28	TESTE RAPIDO COVID -19 IGG/IGM BIO 25 TE	Bioclin/Quibasa	100,00	500.000,00	Não
LYON PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	25.226.244/0001-18	22/07/2020 - 16:14:31	Sars-Cov-2 Antibody Test Kit (cx 20und)	LECCURATE / LEPU MEDICAL TECHNOLOGY	100,00	500.000,00	Sim
DISTRICENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.183.656/0001-48	22/07/2020 - 16:14:49	MEDTESTE	MEDLEVENSOHN / HANGZHOU BIOTECH CO.,LTD.	100,00	500.000,00	Não
CENTRAL LAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	32.325.628/0001-53	22/07/2020 - 16:19:22	Hightop	Hightop/Qingdao Hightop Biotech CO.	90,00	450.000,00	Não
QUANTUM IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	10.617.046/0001-08	22/07/2020 - 16:32:36	LEPU	LEPU - LEPU MEDICAL TECHNOLOGY (BEIJING)	70,00	350.000,00	Não
LANG E FILHOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP	33.175.084/0001-53	22/07/2020 - 17:10:55	"LANG SARS-CoV- 2 Antibody Test (ANVISA	"LEPU MEDICAL TECHNOLOGY / LANG"	100,00	500.000,00	Sim
GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI ME	18.136.904/0001-04	22/07/2020 - 17:37:44	TESTE RAPIDO	SINOCARE	100,00	500.000,00	Sim
Edison luiz Schonhorst	00.744.718/0001-92	22/07/2020 - 17:44:14	NEWSCEN	NEWSCEN	100,00	500.000,00	Sim
Labstock - Suprimentos para Laboratório Ltda	10.497.291/0001-29	22/07/2020 - 18:39:33	HIGHTOP CEPALAB / SIGNCLEAN	HIGHTOP CEPALAB / SIGNCLEAN	103,20	516.000,00	Sim
L. BACKES - ME	22.639.468/0001-63	22/07/2020 - 18:53:13	Imunocromatografia	GENRUI	100,00	500.000,00	Sim
UNIK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	13.994.860/0002-10	22/07/2020 - 19:14:15	Easy Test	Fabricante: LEPU MEDICAL	89,00	445.000,00	Não
BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA EPP	04.086.552/0001-15	22/07/2020 - 19:38:57	PANBIO COVID-19 IgG/IgM RAPID TEST	ABBOTT	100,00	500.000,00	Sim
MG COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	36.922.166/0001-02	22/07/2020 - 20:10:11	iggm	iggm	80,00	400.000,00	Sim
Moraes Comércio de Artigos para Saúde Ltda-EPP	24.931.613/0001-00	22/07/2020 - 21:29:33	rápido	Eco	80,00	400.000,00	Sim
DETECTOR PRO BIOTECNOLOGIA LTDA	37.379.662/0001-24	22/07/2020 - 21:47:37	Teste Covid-19	Ledu	90,00	450.000,00	Sim
Sanimed Produtos Hospitalares Ltda	05.129.835/0001-60	22/07/2020 - 22:00:32	TESTE RÁPIDO	SINOCARE / SINOCARE	90,00	450.000,00	Sim
MEDIC BRASIL REPRESENTACAO COMERCIAL DE INSTRUMENTOS HOSPITALAR EIRELI	37.723.936/0001-50	23/07/2020 - 02:50:43	Genrui	Genrui	60,00	300.000,00	Sim
Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda	02.477.571/0001-47	23/07/2020 - 07:19:52	HUMASIS	HUMASIS	100,00	500.000,00	Não
YINS BRASIL COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA	02.462.686/0001-68	23/07/2020 - 07:42:13	YS43095	SOBC/ Shangai Outdo Biotech Co.,	45,00	225.000,00	Não
TOP MED IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	11.172.836/0001-90	23/07/2020 - 08:12:47	TESTE RAPIDO / REGISTRO ANVISA:81914040	HANGZHOU	40,00	200.000,00	Não
Emige Materiais Odontológicos Ltda	71.505.564/0001-24	23/07/2020 - 08:19:58	COVID 19 IGG IGM TEST	humasis	100,00	500.000,00	Não
AM Medical Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA	06.209.557/0001-13	23/07/2020 - 08:23:51	Kit IgG / IgM (ouro coloidal) para o Cov	SHENZHEN LVSHIYUAN BIOTECHNOLOGY CO.,LTD	100,00	500.000,00	Não
A.C.L ASSISTENCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP	22.627.453/0001-85	23/07/2020 - 08:25:31	COVID 19 IGG/IGM, TESTE RÁPIDO	ONSITE	100,00	500.000,00	Sim
SAUBER MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	34.639.324/0001-96	23/07/2020 - 08:41:26	Rapid Test IVD	IVD/rapid test	100,00	500.000,00	Sim

0002 - TERMÔMETRO INFRAVERMELHO, DIGITAL DE TESTA, PARA ADULTO, CRIANÇAS, COM REGISTRO NA ANVISA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Elmed Distribuidora de Medicamentos Ltda.	04.932.432/0001-91	13/07/2020 - 10:25:48	ESTRAMEDICAL	ESTRAMEDICAL	400,00	20.000,00	Sim
TC IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	24.825.654/0001-12	15/07/2020 - 20:49:35	MODELO AD801	AIQURA	289,00	14.450,00	Sim
Fufamed Com e Imp Medico Hospitalar Ltda.	93.305.910/0001-63	20/07/2020 - 09:53:09	sta medical	stra medical	400,00	20.000,00	Não
CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA	15.038.394/0001-44	20/07/2020 - 16:42:38	E127	BIOLAND	572,00	28.600,00	Sim
Sul Brasileira de Raios X Ltda	92.690.486/0001-55	22/07/2020 - 10:31:22	LGMOW/GTECH	LGMOW/GTECH	572,42	28.621,00	Sim
TAICHI COMERCIO INTERNACIONAL EIRELI	21.349.701/0001-00	22/07/2020 - 11:08:41	LX 314	LONG XING	572,00	28.600,00	Sim

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1E5B.3952.4E49.AC85.F265.

Página 282
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 4
Peça 3028859
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00B0F09

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
PLENO DISTRIBUIDORA LTDA	26.580.885/0001-39	22/07/2020 - 11:19:01	INC.TIV	INC HOSPITALAR/GUIZHOU XINHUI OPTOELECTR	249,00	12.450,00	Sim
MEDSYSTEM	06.189.855/0001-99	22/07/2020 - 11:30:24	JRT200	PENRUI	390,00	19.500,00	Sim
G.Gotuzzo & Cia Ltda.	87.651.345/0001-93	22/07/2020 - 11:49:42	KZED	KZED	400,00	20.000,00	Não
DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	21.504.525/0001-34	22/07/2020 - 12:44:08	TERMOMETRO CORPORAL	HI8US	572,42	28.621,00	Não
BTS TRANSPORTES E SERVICOS GERAIS LTDA	00.022.168/0001-06	22/07/2020 - 13:08:48	JPD-FR100	Supermedy / Hunan Wei Ding Information	479,98	23.999,00	Sim
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001-90	22/07/2020 - 13:40:20	NCS	NCS	572,42	28.621,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	22/07/2020 - 14:19:34	BIOLAND	Bioland	569,94	28.497,00	Não
Rs Produtos Hospitalares Ltda	06.294.126/0001-00	22/07/2020 - 14:22:31	BE CARE	BE CARE	400,00	20.000,00	Não
Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli	07.626.776/0001-60	22/07/2020 - 14:38:44	T-01	NOAN / ZHANGYE CITY NOAN	570,00	28.500,00	Não
Wel Distribuidora de Medicamentos e Produtos Para A Saude Ltda	11.318.264/0001-04	22/07/2020 - 14:51:47	STRA Medical	Stra Medical	500,00	25.000,00	Não
DISTRICENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.183.656/0001-48	22/07/2020 - 16:24:17	F103	KG Line Comércio	572,42	28.621,00	Não
QUANTUM IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	10.617.046/0001-08	22/07/2020 - 16:41:35	BOHUI	Guizhou Tekang Electronics Co.Ltd	230,00	11.500,00	Não
GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI ME	18.136.904/0001-04	22/07/2020 - 17:41:22	INFRAVERMELHO	SUPERMEDY	570,00	28.500,00	Sim
Edison luiz Schonhorst	00.744.718/0001-92	22/07/2020 - 17:44:48	INCOTERM	INCOTERM	600,00	30.000,00	Sim
D Berlato & Cia LTDA - ME	12.630.233/0001-57	22/07/2020 - 18:00:15	THERMOMETER	THERMOMETER	572,42	28.621,00	Sim
Petineli Distribuidora de Material Médico Hospitalar Ltda	74.913.278/0001-96	22/07/2020 - 18:04:36	MULTILASER	MULTILASER	572,42	28.621,00	Não
Labstock - Suprimentos para Laboratório Ltda	10.497.291/0001-29	22/07/2020 - 18:40:19	Hi8us	Hi8us	570,00	28.500,00	Sim
L. BACKES - ME	22.639.468/0001-63	22/07/2020 - 18:58:01	Termometro	Yasee - Modelo YS - TWA1	572,42	28.621,00	Sim
UNIK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	13.994.860/0002-10	22/07/2020 - 19:15:31	HEALTH	Fabricante: JIANGXI BIGHEALTHY TECH	370,00	18.500,00	Não
Prolab comercio e Representaçoes LTDA.	31.387.209/0001-83	22/07/2020 - 19:54:18	testa	infrared	572,42	28.621,00	Sim
MG COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	36.922.166/0001-02	22/07/2020 - 20:10:27	h2ior	h2ior	200,00	10.000,00	Sim
UNIGLOVES BRASIL IMPORTADORA LTDA	12.283.775/0001-09	22/07/2020 - 21:01:57	BH - BIG HEALTHY	BIG HEALTHY TECHONOLOGY CO., LTD.	450,00	22.500,00	Não
Moraes Comércio de Artigos para Saúde Ltda-EPP	24.931.613/0001-00	22/07/2020 - 21:30:48	infravermelho	Termometer	500,00	25.000,00	Sim
Sanimed Produtos Hospitalares Ltda	05.129.835/0001-60	22/07/2020 - 22:00:32	SEM CONTATO	BIOLAND / BIOLAND	390,00	19.500,00	Sim
M F MALACRIDA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HOSPITALARES-ME	17.463.880/0001-35	22/07/2020 - 23:00:57	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	TERMOMETRO DIGITAL	250,00	12.500,00	Sim
MEDIC BRASIL REPRESENTACAO COMERCIAL DE INSTRUMENTOS HOSPITALAR EIRELI	37.723.936/0001-50	23/07/2020 - 02:51:33	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO	ANU	225,00	11.250,00	Sim
ADRIANO HELLWIG	26.776.000/0001-71	23/07/2020 - 06:03:29	AICARE	AICARE	572,00	28.600,00	Sim
Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda	02.477.571/0001-47	23/07/2020 - 07:20:30	THERMOMETHER	THERMOMETHER	572,42	28.621,00	Não
DETECTOR PRO BIOTECNOLOGIA LTDA	37.379.662/0001-24	23/07/2020 - 07:42:13	TERMOMETRO DIGITAL	ANU	135,00	6.750,00	Sim
YINS BRASIL COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA	02.462.686/0001-68	23/07/2020 - 07:44:38	GW-100	Prime Health/Ningbo Co-healthy Biotecnol	180,00	9.000,00	Não
Emige Materiais Odontológicos Ltda	71.505.564/0001-24	23/07/2020 - 08:20:29	INFRARED THERMOMETER	CHONGQING GUIGUZI	572,42	28.621,00	Não
STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	11.388.997/0001-15	23/07/2020 - 08:26:58	E125	Stra Medical/Bioland	572,42	28.621,00	Sim
A.C.L ASSISTENCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP	22.627.453/0001-85	23/07/2020 - 08:26:59	TERMOMETRO INFRAVERMELHO	SCHY	572,42	28.621,00	Sim
SAUBER MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	34.639.324/0001-96	23/07/2020 - 08:43:14	Hi8us/Hg01	Hi8us	572,42	28.621,00	Sim
EXTREME PRINT COMUNICACAO VISUAL EIRELI	19.888.040/0001-40	23/07/2020 - 08:52:15	LY-F1	LOYE	572,42	28.621,00	Sim
TMC SOLUÇÕES EM SUPRIMENTOS LTDA	22.221.025/0001-58	23/07/2020 - 08:55:15	Pistola	licitabrasil	572,00	28.600,00	Sim

0003 - MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA, CONFECCIONADA EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO) COM TECNOLOGIA SMS (SPUMBOND-METBLOWN-SPUNBOND) COM FILTRO BACTERIOLÓGICO, 100% ATÓXICA, ANTIALÉRGICA, COM CLIPE NASAL E DUPLO ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO, COM REGISTRO NA ANVISA.

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1E5B.3952.4E49.AC85.F265.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Elmed Distribuidora de Medicamentos Ltda.	04.932.432/0001-91	13/07/2020 - 10:27:07	DEJAMARO	DEJAMARO	2,00	120.000,00	Sim
Transmutte Repres. Comercial Ltda	29.919.770/0001-14	15/07/2020 - 21:04:11	Mascara descartavel com 3 camadas	Transmutte	1,55	93.000,00	Sim
CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA	15.038.394/0001-44	20/07/2020 - 16:43:05	MASCARA TRIPLA	MEDIX	2,50	150.000,00	Sim
PEDRONI LOGISTICA LTDA	01.832.166/0001-37	20/07/2020 - 17:19:59	MASCARA CIRURGICA/TRIPLA CAMADA C/ELÁST.	Marca: Nobre / Fabricante: Goedert Ltda	2,00	120.000,00	Não
Sc Med Distribuidora Médico Hospitalar Ltda Me	27.311.107/0001-07	21/07/2020 - 11:01:25	tripla	NEVE PREMUIM	2,00	120.000,00	Sim
GDC DA SILVA COSTA ARAPONGAS	09.721.729/0001-21	22/07/2020 - 08:53:23	"PROTECTME Anvisa - Nr 10201230047"	"PROTECTME Anvisa - Nr 10201230047"	2,50	150.000,00	Sim
BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA	05.905.525/0001-90	22/07/2020 - 10:25:31	DESCARTÁVEL	DESCARPACK	200,00	12.000.000,00	Não
Sul Brasileira de Raios X Ltda	92.690.486/0001-55	22/07/2020 - 10:32:45	FAVA/DEJAMARO	FAVA/DEJAMARO	2,50	150.000,00	Sim
TAICHI COMERCIO INTERNACIONAL EIRELI	21.349.701/0001-00	22/07/2020 - 11:09:41	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA	2,50	150.000,00	Sim
PLENO DISTRIBUIDORA LTDA	26.580.885/0001-39	22/07/2020 - 11:22:20	INC.MA3	INC HOSPITALAR/FUJIAN DESEN TEA INDUSTRY	2,50	150.000,00	Sim
G.Gotuzzo & Cia Ltda.	87.651.345/0001-93	22/07/2020 - 11:50:09	NOBRE	NOBRE	2,00	120.000,00	Não
DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	21.504.525/0001-34	22/07/2020 - 12:44:45	MASCARA DESCARTAVEL	DMS/UNIDESC	2,50	150.000,00	Não
BTS TRANSPORTES E SERVICOS GERAIS LTDA	00.022.168/0001-06	22/07/2020 - 13:12:24	Másc. tripla	Anadona / Anadona	2,19	131.400,00	Sim
A F R Distribuidora de Produtos Ltda	34.813.172/0001-04	22/07/2020 - 13:14:04	Máscara de tecido	Nayr/Nayr	3,00	180.000,00	Sim
LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	08.973.252/0001-09	22/07/2020 - 14:04:24	CONTEMIX	CONTEMIX	2,50	150.000,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	22/07/2020 - 14:19:34	NEVE ELASTICO	Neve	2,49	149.400,00	Não
Rs Produtos Hospitalares Ltda	06.294.126/0001-00	22/07/2020 - 14:22:46	MEDIX	MEDIX	4,00	240.000,00	Não
Wel Distribuidora de Medicamentos e Produtos Para A Saude Ltda	11.318.264/0001-04	22/07/2020 - 14:41:02	Descarpack	Descarpack	2,50	150.000,00	Não
TID IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	28.303.604/0001-26	22/07/2020 - 14:51:57	MÁSCARA DESCARTÁVEL	MAX PROTECTION	1,35	81.000,00	Não
Medpoa Com. de Material Hospitalar Ltda	10.807.173/0001-70	22/07/2020 - 14:59:27	Nobre	Nobre	3,00	180.000,00	Não
MVS CONFECCOES EIRELI	23.016.935/0001-61	22/07/2020 - 15:32:23	MÁSCARA DESCARTÁVEL TNT	MVS	2,50	150.000,00	Sim
DISTRICENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.183.656/0001-48	22/07/2020 - 16:24:53	Mascara descartável	TEXSTAN	2,50	150.000,00	Não
A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA	18.702.558/0001-84	22/07/2020 - 16:34:21	AMÉRICA	AMÉRICA	2,50	150.000,00	Sim
G.F CONFECÇÕES LTDA EPP	15.534.841/0001-56	22/07/2020 - 16:52:38	PADRÃO	SP PROTECTION	2,50	150.000,00	Sim
TRIP DENIM EIRELI	28.155.940/0001-79	22/07/2020 - 17:27:16	TNT tripla camada com clipe nasal	TRIP	1,35	81.000,00	Sim
GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI ME	18.136.904/0001-04	22/07/2020 - 17:42:01	TRIPLA	KESTAL	2,50	150.000,00	Sim
Edison luiz Schonhorst	00.744.718/0001-92	22/07/2020 - 17:45:27	CORPORISS	CORPORISS	2,50	150.000,00	Sim
D Berlato & Cia LTDA - ME	12.630.233/0001-57	22/07/2020 - 18:01:32	MEDICAL FEET	MEDICAL FEET	2,50	150.000,00	Sim
Petineli Distribuidora de Material Médico Hospitalar Ltda	74.913.278/0001-96	22/07/2020 - 18:03:36	CORPORISS	CORPORISS	2,50	150.000,00	Não
T A IND. E FACÇÃO DE ARTIGOS PARA VESTUÁRIO LTDA.	35.927.779/0001-70	22/07/2020 - 18:29:09	MC	TA	2,50	150.000,00	Sim
Labstock - Suprimentos para Laboratório Ltda	10.497.291/0001-29	22/07/2020 - 18:42:45	JIANGXI	JIANGXI	2,48	148.800,00	Sim
Prolab comercio e Representaçoes LTDA.	31.387.209/0001-83	22/07/2020 - 18:48:37	tripla com elastico	2i	2,50	150.000,00	Sim
L. BACKES - ME	22.639.468/0001-63	22/07/2020 - 19:03:08	Mascara descartável.	Descarbox	2,50	150.000,00	Sim
MG COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	36.922.166/0001-02	22/07/2020 - 20:10:55	HNN MG	HNN MG	1,20	72.000,00	Sim
Moraes Comércio de Artigos para Saúde Ltda-EPP	24.931.613/0001-00	22/07/2020 - 21:31:42	trilpa	AnaDona	2,00	120.000,00	Sim
Sanimed Produtos Hospitalares Ltda	05.129.835/0001-60	22/07/2020 - 22:00:32	TRIPLA	AMERICA	2,00	120.000,00	Sim
Gpack Eco Embalagens Ltda	04.948.894/0001-05	22/07/2020 - 22:35:32	Máscara Cirúrgica Descartável	Giassi Care	1,90	114.000,00	Não
M F MALACRIDA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HOSPITALARES-ME	17.463.880/0001-35	22/07/2020 - 23:01:42	MASCÁRA CIRURGICA DESCARTÁVEL SMS	MASCÁRA CIRURGICA	1,50	90.000,00	Sim
ORTHOPRIME - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	29.258.721/0001-88	22/07/2020 - 23:05:26	M75	ORTHOPRIME	2,50	150.000,00	Sim
MEDIC BRASIL REPRESENTACAO COMERCIAL DE INSTRUMENTOS HOSPITALAR EIRELI	37.723.936/0001-50	23/07/2020 - 02:52:21	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA	MedVida	1,00	60.000,00	Sim

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1E5B.3952.4E49.AC85.F265.

Página 283
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 5
Peça 3028859
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00B0F09

Página 284
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 6
Peça 3028859
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00B0F09

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda	02.477.571/0001-47	23/07/2020 - 07:21:11	UNIDESC	E DE GODOY BRAGANÇA TEXTIL	2,50	150.000,00	Não
DETECTOR PRO BIOTECNOLOGIA LTDA	37.379.662/0001-24	23/07/2020 - 07:43:24	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA	FLYER	2,00	120.000,00	Sim
Emige Materiais Odontológicos Ltda	71.505.564/0001-24	23/07/2020 - 08:21:02	descartavel tripla	MX DESCARTAVEIS	2,50	150.000,00	Não
BIOTECK INDUSTRIA, COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE IMPLANTES BIO-ABSORVÍVEIS LTDA	06.232.491/0001-82	23/07/2020 - 08:24:04	PMACDE003	BIOTECK	3,50	210.000,00	Não
SAUBER MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	34.639.324/0001-96	23/07/2020 - 08:44:20	Tito/Corporiss	Tito/Corporiss	2,50	150.000,00	Sim
TMC SOLUÇÕES EM SUPRIMENTOS LTDA	22.221.025/0001-58	23/07/2020 - 08:55:25	Nobre	Nobre	2,50	150.000,00	Sim

Lances Enviados

0001 - IMUNOCROMATOGRAFIA - KIT TESTE IMUNOLÓGICO PARA DETECÇÃO DA COVID-19, EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E SANGUE, ANTI COVID-19 igg/igm - TESTE RÁPIDO COM REGISTRO DA ANVISA

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/07/2020 - 10:24:49	80,00 (proposta)	04.932.432/0001-91	Válido
20/07/2020 - 10:31:32	80,00 (proposta)	00.513.785/0001-04	Válido
20/07/2020 - 16:42:10	110,00 (proposta)	15.038.394/0001-44	Válido
20/07/2020 - 19:32:26	100,00 (proposta)	27.857.651/0001-59	Válido
21/07/2020 - 14:16:55	100,00 (proposta)	26.205.050/0001-07	Válido
21/07/2020 - 18:00:30	70,00 (proposta)	30.950.374/0001-39	Válido
22/07/2020 - 09:02:09	70,00 (proposta)	93.248.979/0001-00	Válido
22/07/2020 - 10:25:32	100,00 (proposta)	05.905.525/0001-90	Válido
22/07/2020 - 10:38:23	100,00 (proposta)	12.255.403/0001-60	Válido
22/07/2020 - 11:10:10	100,00 (proposta)	11.059.063/0001-30	Válido
22/07/2020 - 11:16:41	99,00 (proposta)	26.580.885/0001-39	Válido
22/07/2020 - 12:22:56	100,00 (proposta)	05.343.029/0001-90	Válido
22/07/2020 - 12:43:34	135,71 (proposta)	21.504.525/0001-34	Válido
22/07/2020 - 13:05:04	86,00 (proposta)	00.022.168/0001-06	Válido
22/07/2020 - 13:39:59	101,99 (proposta)	08.832.121/0001-01	Válido
22/07/2020 - 13:49:51	100,00 (proposta)	02.472.743/0001-90	Válido
22/07/2020 - 14:19:35	100,00 (proposta)	00.802.002/0001-02	Válido
22/07/2020 - 14:21:44	100,00 (proposta)	06.294.126/0001-00	Válido
22/07/2020 - 14:37:33	98,00 (proposta)	07.626.776/0001-60	Válido
22/07/2020 - 14:38:59	100,00 (proposta)	11.318.264/0001-04	Válido
22/07/2020 - 14:54:32	50,00 (proposta)	05.638.301/0001-69	Válido
22/07/2020 - 15:02:52	100,00 (proposta)	04.846.613/0001-03	Válido
22/07/2020 - 15:25:28	100,00 (proposta)	88.484.969/0001-26	Válido
22/07/2020 - 16:14:31	100,00 (proposta)	25.226.244/0001-18	Válido
22/07/2020 - 16:14:49	100,00 (proposta)	04.183.656/0001-48	Válido
22/07/2020 - 16:19:22	90,00 (proposta)	32.325.628/0001-53	Válido
22/07/2020 - 16:32:36	70,00 (proposta)	10.617.046/0001-08	Válido
22/07/2020 - 17:10:55	100,00 (proposta)	33.175.084/0001-53	Válido
22/07/2020 - 17:37:44	100,00 (proposta)	18.136.904/0001-04	Válido
22/07/2020 - 17:44:14	100,00 (proposta)	00.744.718/0001-92	Válido
22/07/2020 - 18:39:33	103,20 (proposta)	10.497.291/0001-29	Válido
22/07/2020 - 18:53:13	100,00 (proposta)	22.639.468/0001-63	Válido
22/07/2020 - 19:14:15	89,00 (proposta)	13.994.860/0002-10	Válido
22/07/2020 - 19:38:57	100,00 (proposta)	04.086.552/0001-15	Válido
22/07/2020 - 20:10:11	80,00 (proposta)	36.922.166/0001-02	Válido
22/07/2020 - 21:29:33	80,00 (proposta)	24.931.613/0001-00	Válido
22/07/2020 - 21:47:37	90,00 (proposta)	37.379.662/0001-24	Válido
22/07/2020 - 22:00:32	90,00 (proposta)	05.129.835/0001-60	Válido
23/07/2020 - 02:50:43	60,00 (proposta)	37.723.936/0001-50	Válido
23/07/2020 - 07:19:52	100,00 (proposta)	02.477.571/0001-47	Válido
23/07/2020 - 07:42:13	45,00 (proposta)	02.462.686/0001-68	Válido
23/07/2020 - 08:12:47	40,00 (proposta)	11.172.836/0001-90	Válido
23/07/2020 - 08:19:58	100,00 (proposta)	71.505.564/0001-24	Válido
23/07/2020 - 08:23:51	100,00 (proposta)	06.209.557/0001-13	Válido
23/07/2020 - 08:25:31	100,00 (proposta)	22.627.453/0001-85	Válido
23/07/2020 - 08:41:26	100,00 (proposta)	34.639.324/0001-96	Válido
23/07/2020 - 10:16:36	43,00	12.255.403/0001-60	Válido
23/07/2020 - 10:16:48	39,80	30.950.374/0001-39	Válido
23/07/2020 - 10:16:56	39,00	04.846.613/0001-03	Válido
23/07/2020 - 10:17:27	49,90	05.343.029/0001-90	Válido
23/07/2020 - 10:17:33	38,90	30.950.374/0001-39	Válido
23/07/2020 - 10:18:19	30,00	05.638.301/0001-69	Válido
23/07/2020 - 10:18:26	69,00	07.626.776/0001-60	Válido
23/07/2020 - 10:18:33	29,00	04.846.613/0001-03	Válido
23/07/2020 - 10:18:57	97,95	26.205.050/0001-07	Válido
23/07/2020 - 10:18:57	82,00	88.484.969/0001-26	Válido
23/07/2020 - 10:19:05	69,99	13.994.860/0002-10	Válido
23/07/2020 - 10:19:32	49,99	13.994.860/0002-10	Válido
23/07/2020 - 10:19:39	31,00	06.209.557/0001-13	Válido
23/07/2020 - 10:19:49	39,99	13.994.860/0002-10	Válido
23/07/2020 - 10:19:58	28,00	05.638.301/0001-69	Válido
23/07/2020 - 10:20:08	79,00	06.294.126/0001-00	Válido
23/07/2020 - 10:20:14	28,50	06.209.557/0001-13	Válido
23/07/2020 - 10:20:24	35,00	00.513.785/0001-04	Válido

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1E5B.3952.4E49.AC85.F265.

Página 285
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 7
Peça 3028859
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00B0F09

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/07/2020 - 10:20:25	27,99	13.994.860/0002-10	Válido
23/07/2020 - 10:20:41	44,99	25.226.244/0001-18	Válido
23/07/2020 - 10:20:43	25,00	37.379.662/0001-24	Válido
23/07/2020 - 10:21:29	24,95	04.846.613/0001-03	Válido
23/07/2020 - 10:21:35	40,50	93.248.979/0001-00	Válido
23/07/2020 - 10:22:06	24,00	05.638.301/0001-69	Válido
23/07/2020 - 10:22:21	68,99	02.477.571/0001-47	Válido
23/07/2020 - 10:22:23	24,90	13.994.860/0002-10	Válido
23/07/2020 - 10:22:40	23,00	37.379.662/0001-24	Válido
23/07/2020 - 10:22:55	34,80	02.462.686/0001-68	Válido
23/07/2020 - 10:23:13	23,50	05.638.301/0001-69	Válido
23/07/2020 - 10:23:25	22,50	05.638.301/0001-69	Válido
23/07/2020 - 10:23:28	21,80	06.209.557/0001-13	Válido
23/07/2020 - 10:23:31	23,99	13.994.860/0002-10	Válido
23/07/2020 - 10:23:39	97,00	02.472.743/0001-90	Válido
23/07/2020 - 10:24:00	21,35	06.209.557/0001-13	Válido
23/07/2020 - 10:24:31	23,90	26.580.885/0001-39	Válido
23/07/2020 - 10:24:32	27,50	04.086.552/0001-15	Válido
23/07/2020 - 10:24:47	39,98	05.905.525/0001-90	Válido
23/07/2020 - 10:25:01	22,99	13.994.860/0002-10	Válido
23/07/2020 - 10:25:38	21,00	05.638.301/0001-69	Válido
23/07/2020 - 10:25:54	23,85	04.846.613/0001-03	Válido
23/07/2020 - 10:26:17	34,00	10.617.046/0001-08	Válido
23/07/2020 - 10:26:20	19,90	06.209.557/0001-13	Válido
23/07/2020 - 10:26:52	19,50	05.638.301/0001-69	Válido
23/07/2020 - 10:27:20	18,52	06.209.557/0001-13	Válido
23/07/2020 - 10:28:04	18,10	05.638.301/0001-69	Válido
23/07/2020 - 10:28:16	96,95	26.205.050/0001-07	Válido
23/07/2020 - 10:28:45	17,18	06.209.557/0001-13	Válido
23/07/2020 - 10:28:53	18,00	37.379.662/0001-24	Válido
23/07/2020 - 10:29:12	17,00	05.638.301/0001-69	Válido
23/07/2020 - 10:29:37	16,14	06.209.557/0001-13	Válido
23/07/2020 - 10:30:06	16,00	37.379.662/0001-24	Válido
23/07/2020 - 10:30:21	16,50	05.638.301/0001-69	Válido
23/07/2020 - 10:30:22	15,19	06.209.557/0001-13	Válido
23/07/2020 - 10:30:30	15,50	05.638.301/0001-69	Válido
23/07/2020 - 10:30:39	15,00	05.638.301/0001-69	Válido
23/07/2020 - 10:30:56	14,90	37.379.662/0001-24	Válido
23/07/2020 - 10:31:08	14,15	06.209.557/0001-13	Válido
23/07/2020 - 10:31:23	14,10	37.379.662/0001-24	Válido
23/07/2020 - 10:32:16	13,39	06.209.557/0001-13	Válido
23/07/2020 - 10:32:59	13,30	37.379.662/0001-24	Válido
23/07/2020 - 10:33:14	12,63	06.209.557/0001-13	Válido
23/07/2020 - 10:34:14	12,50	37.379.662/0001-24	Válido
23/07/2020 - 10:35:49	12,49	06.209.557/0001-13	Válido
23/07/2020 - 10:36:13	12,45	37.379.662/0001-24	Válido
23/07/2020 - 10:36:31	12,44	06.209.557/0001-13	Válido
23/07/2020 - 10:38:16	11,82	06.209.557/0001-13	Válido
23/07/2020 - 10:38:43	12,00	05.638.301/0001-69	Válido
23/07/2020 - 10:38:44	11,70	37.379.662/0001-24	Válido
23/07/2020 - 10:39:11	11,60	05.638.301/0001-69	Válido
23/07/2020 - 10:39:37	11,50	37.379.662/0001-24	Válido
23/07/2020 - 10:39:57	11,55	05.638.301/0001-69	Válido
23/07/2020 - 10:40:11	11,45	05.638.301/0001-69	Válido
23/07/2020 - 10:41:07	11,00	37.379.662/0001-24	Válido
23/07/2020 - 10:41:36	11,05	05.638.301/0001-69	Válido
23/07/2020 - 10:42:42	10,99	05.638.301/0001-69	Válido
23/07/2020 - 10:44:21	40,01	08.832.121/0001-01	Válido

0002 - TERMÔMETRO INFRAVERMELHO, DIGITAL DE TESTA, PARA ADULTO, CRIANÇAS, COM REGISTRO NA ANVISA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/07/2020 - 10:25:48	400,00 (proposta)	04.932.432/0001-91	Válido
15/07/2020 - 20:49:35	289,00 (proposta)	24.825.654/0001-12	Válido
20/07/2020 - 09:53:09	400,00 (proposta)	93.305.910/0001-63	Válido
20/07/2020 - 16:42:38	572,00 (proposta)	15.038.394/0001-44	Válido
22/07/2020 - 10:31:22	572,42 (proposta)	92.690.486/0001-55	Válido
22/07/2020 - 11:08:41	572,00 (proposta)	21.349.701/0001-00	Válido
22/07/2020 - 11:19:01	249,00 (proposta)	26.580.885/0001-39	Válido
22/07/2020 - 11:30:24	390,00 (proposta)	06.189.855/0001-99	Válido
22/07/2020 - 11:49:42	400,00 (proposta)	87.651.345/0001-93	Válido
22/07/2020 - 12:44:08	572,42 (proposta)	21.504.525/0001-34	Válido
22/07/2020 - 13:08:48	479,98 (proposta)	00.022.168/0001-06	Válido
22/07/2020 - 13:40:20	572,42 (proposta)	02.472.743/0001-90	Válido
22/07/2020 - 14:19:34	569,94 (proposta)	00.802.002/0001-02	Válido
22/07/2020 - 14:22:31	400,00 (proposta)	06.294.126/0001-00	Válido
22/07/2020 - 14:38:44	570,00 (proposta)	07.626.776/0001-60	Válido
22/07/2020 - 14:51:47	500,00 (proposta)	11.318.264/0001-04	Válido
22/07/2020 - 16:24:17	572,42 (proposta)	04.183.656/0001-48	Válido
22/07/2020 - 16:41:35	230,00 (proposta)	10.617.046/0001-08	Válido
22/07/2020 - 17:41:22	570,00 (proposta)	18.136.904/0001-04	Válido
22/07/2020 - 17:44:48	600,00 (proposta)	00.744.718/0001-92	Válido
22/07/2020 - 18:00:15	572,42 (proposta)	12.630.233/0001-57	Válido
22/07/2020 - 18:04:36	572,42 (proposta)	74.913.278/0001-96	Válido
22/07/2020 - 18:40:19	570,00 (proposta)	10.497.291/0001-29	Válido

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1E5B.3952.4E49.AC85.F265.

Página 286
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 8
Peça 3028859
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00B0F09

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2020 - 18:58:01	572,42 (proposta)	22.639.468/0001-63	Válido
22/07/2020 - 19:15:31	370,00 (proposta)	13.994.860/0002-10	Válido
22/07/2020 - 19:54:18	572,42 (proposta)	31.387.209/0001-83	Válido
22/07/2020 - 20:10:27	200,00 (proposta)	36.922.166/0001-02	Válido
22/07/2020 - 21:01:57	450,00 (proposta)	12.283.775/0001-09	Válido
22/07/2020 - 21:30:48	500,00 (proposta)	24.931.613/0001-00	Válido
22/07/2020 - 22:00:32	390,00 (proposta)	05.129.835/0001-60	Válido
22/07/2020 - 23:00:57	250,00 (proposta)	17.463.880/0001-35	Válido
23/07/2020 - 02:51:33	225,00 (proposta)	37.723.936/0001-50	Válido
23/07/2020 - 06:03:29	572,00 (proposta)	26.776.000/0001-71	Válido
23/07/2020 - 07:20:30	572,42 (proposta)	02.477.571/0001-47	Válido
23/07/2020 - 07:42:13	135,00 (proposta)	37.379.662/0001-24	Cancelado - FALTA DE DOCUMENTAÇÃO. 29/07/2020 11:28:43
23/07/2020 - 07:44:38	180,00 (proposta)	02.462.686/0001-68	Válido
23/07/2020 - 08:20:29	572,42 (proposta)	71.505.564/0001-24	Válido
23/07/2020 - 08:26:58	572,42 (proposta)	11.388.997/0001-15	Válido
23/07/2020 - 08:26:59	572,42 (proposta)	22.627.453/0001-85	Válido
23/07/2020 - 08:43:14	572,42 (proposta)	34.639.324/0001-96	Válido
23/07/2020 - 08:52:15	572,42 (proposta)	19.888.040/0001-40	Válido
23/07/2020 - 08:55:15	572,00 (proposta)	22.221.025/0001-58	Válido
23/07/2020 - 10:16:44	380,00	12.283.775/0001-09	Válido
23/07/2020 - 10:17:05	125,00	11.388.997/0001-15	Válido
23/07/2020 - 10:17:18	260,00	12.283.775/0001-09	Válido
23/07/2020 - 10:17:23	198,00	74.913.278/0001-96	Válido
23/07/2020 - 10:17:48	210,00	12.283.775/0001-09	Válido
23/07/2020 - 10:18:02	205,00	12.283.775/0001-09	Válido
23/07/2020 - 10:18:29	569,95	10.497.291/0001-29	Válido
23/07/2020 - 10:18:30	280,00	87.651.345/0001-93	Válido
23/07/2020 - 10:18:36	320,00	13.994.860/0002-10	Válido
23/07/2020 - 10:19:16	190,00	12.283.775/0001-09	Válido
23/07/2020 - 10:19:25	300,00	10.497.291/0001-29	Válido
23/07/2020 - 10:19:31	249,99	93.305.910/0001-63	Válido
23/07/2020 - 10:19:34	124,00	37.723.936/0001-50	Válido
23/07/2020 - 10:19:41	275,00	13.994.860/0002-10	Válido
23/07/2020 - 10:19:57	195,00	19.888.040/0001-40	Válido
23/07/2020 - 10:20:00	123,00	11.388.997/0001-15	Válido
23/07/2020 - 10:20:03	248,00	07.626.776/0001-60	Válido
23/07/2020 - 10:20:31	158,00	12.283.775/0001-09	Válido
23/07/2020 - 10:20:33	233,90	13.994.860/0002-10	Válido
23/07/2020 - 10:20:41	249,98	06.294.126/0001-00	Válido
23/07/2020 - 10:20:47	122,00	37.723.936/0001-50	Válido
23/07/2020 - 10:20:49	299,00	05.129.835/0001-60	Válido
23/07/2020 - 10:20:56	120,00	37.379.662/0001-24	Cancelado - FALTA DE DOCUMENTAÇÃO. 29/07/2020 11:28:43
23/07/2020 - 10:21:11	119,00	11.388.997/0001-15	Válido
23/07/2020 - 10:21:21	199,00	13.994.860/0002-10	Válido
23/07/2020 - 10:21:49	118,00	22.639.468/0001-63	Válido
23/07/2020 - 10:21:58	229,90	02.477.571/0001-47	Válido
23/07/2020 - 10:22:09	156,00	12.283.775/0001-09	Válido
23/07/2020 - 10:22:45	115,00	11.388.997/0001-15	Válido
23/07/2020 - 10:23:25	360,00	11.318.264/0001-04	Válido
23/07/2020 - 10:23:35	117,00	02.462.686/0001-68	Válido
23/07/2020 - 10:24:00	470,00	02.472.743/0001-90	Válido
23/07/2020 - 10:24:40	336,00	22.627.453/0001-85	Válido
23/07/2020 - 10:24:40	153,34	26.580.885/0001-39	Válido
23/07/2020 - 10:25:16	100,00	02.462.686/0001-68	Válido
23/07/2020 - 10:25:59	140,00	10.617.046/0001-08	Válido
23/07/2020 - 10:27:27	94,00	11.388.997/0001-15	Válido
23/07/2020 - 10:28:33	93,50	02.462.686/0001-68	Válido
23/07/2020 - 10:28:49	569,00	92.690.486/0001-55	Válido
23/07/2020 - 10:28:51	225,01	17.463.880/0001-35	Válido
23/07/2020 - 10:28:59	93,00	37.379.662/0001-24	Cancelado - FALTA DE DOCUMENTAÇÃO. 29/07/2020 11:28:43
23/07/2020 - 10:29:10	92,00	11.388.997/0001-15	Válido
23/07/2020 - 10:29:33	91,50	02.462.686/0001-68	Válido
23/07/2020 - 10:29:49	90,00	37.379.662/0001-24	Cancelado - FALTA DE DOCUMENTAÇÃO. 29/07/2020 11:28:43
23/07/2020 - 10:30:11	469,99	26.776.000/0001-71	Válido

0003 - MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA, CONFECCIONADA EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO) COM TECNOLOGIA SMS (SPUMBOND-METBLOWN-SPUNBOND) COM FILTRO BACTERIOLÓGICO, 100% ATÓXICA, ANTIALÉRGICA, COM CLIPE NASAL E DUPLO ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO, COM REGISTRO NA ANVISA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/07/2020 - 10:27:07	2,00 (proposta)	04.932.432/0001-91	Válido
15/07/2020 - 21:04:11	1,55 (proposta)	29.919.770/0001-14	Válido
20/07/2020 - 16:43:05	2,50 (proposta)	15.038.394/0001-44	Válido
20/07/2020 - 17:19:59	2,00 (proposta)	01.832.166/0001-37	Válido
21/07/2020 - 11:01:25	2,00 (proposta)	27.311.107/0001-07	Válido
22/07/2020 - 08:53:23	2,50 (proposta)	09.721.729/0001-21	Válido
22/07/2020 - 10:25:31	200,00 (proposta)	05.905.525/0001-90	Válido
22/07/2020 - 10:32:45	2,50 (proposta)	92.690.486/0001-55	Válido
22/07/2020 - 11:09:41	2,50 (proposta)	21.349.701/0001-00	Válido
22/07/2020 - 11:22:20	2,50 (proposta)	26.580.885/0001-39	Válido
22/07/2020 - 11:50:09	2,00 (proposta)	87.651.345/0001-93	Válido
22/07/2020 - 12:44:45	2,50 (proposta)	21.504.525/0001-34	Válido
22/07/2020 - 13:12:24	2,19 (proposta)	00.022.168/0001-06	Válido
22/07/2020 - 13:14:04	3,00 (proposta)	34.813.172/0001-04	Válido

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1E5B.3952.4E49.AC85.F265.

Página 287
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 9
Peça 3028859
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00B0F09

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2020 - 14:04:24	2,50 (proposta)	08.973.252/0001-09	Válido
22/07/2020 - 14:19:34	2,49 (proposta)	00.802.002/0001-02	Válido
22/07/2020 - 14:22:46	4,00 (proposta)	06.294.126/0001-00	Válido
22/07/2020 - 14:41:02	2,50 (proposta)	11.318.264/0001-04	Válido
22/07/2020 - 14:51:57	1,35 (proposta)	28.303.604/0001-26	Válido
22/07/2020 - 14:59:27	3,00 (proposta)	10.807.173/0001-70	Válido
22/07/2020 - 15:32:23	2,50 (proposta)	23.016.935/0001-61	Válido
22/07/2020 - 16:24:53	2,50 (proposta)	04.183.656/0001-48	Válido
22/07/2020 - 16:34:21	2,50 (proposta)	18.702.558/0001-84	Válido
22/07/2020 - 16:52:38	2,50 (proposta)	15.534.841/0001-56	Válido
22/07/2020 - 17:27:16	1,35 (proposta)	28.155.940/0001-79	Válido
22/07/2020 - 17:42:01	2,50 (proposta)	18.136.904/0001-04	Válido
22/07/2020 - 17:45:27	2,50 (proposta)	00.744.718/0001-92	Válido
22/07/2020 - 18:01:32	2,50 (proposta)	12.630.233/0001-57	Válido
22/07/2020 - 18:03:36	2,50 (proposta)	74.913.278/0001-96	Válido
22/07/2020 - 18:29:09	2,50 (proposta)	35.927.779/0001-70	Válido
22/07/2020 - 18:42:45	2,48 (proposta)	10.497.291/0001-29	Válido
22/07/2020 - 18:48:37	2,50 (proposta)	31.387.209/0001-83	Válido
22/07/2020 - 19:03:08	2,50 (proposta)	22.639.468/0001-63	Válido
22/07/2020 - 20:10:55	1,20 (proposta)	36.922.166/0001-02	Válido
22/07/2020 - 21:31:42	2,00 (proposta)	24.931.613/0001-00	Válido
22/07/2020 - 22:00:32	2,00 (proposta)	05.129.835/0001-60	Válido
22/07/2020 - 22:35:32	1,90 (proposta)	04.948.894/0001-05	Válido
22/07/2020 - 23:01:42	1,50 (proposta)	17.463.880/0001-35	Válido
22/07/2020 - 23:05:26	2,50 (proposta)	29.258.721/0001-88	Válido
23/07/2020 - 02:52:21	1,00 (proposta)	37.723.936/0001-50	Válido
23/07/2020 - 07:21:11	2,50 (proposta)	02.477.571/0001-47	Válido
23/07/2020 - 07:43:24	2,00 (proposta)	37.379.662/0001-24	Cancelado - FALTA DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO. 29/07/2020 10:18:52
23/07/2020 - 08:21:02	2,50 (proposta)	71.505.564/0001-24	Válido
23/07/2020 - 08:24:04	3,50 (proposta)	06.232.491/0001-82	Válido
23/07/2020 - 08:44:20	2,50 (proposta)	34.639.324/0001-96	Válido
23/07/2020 - 08:55:25	2,50 (proposta)	22.221.025/0001-58	Válido
23/07/2020 - 10:16:44	0,99	18.702.558/0001-84	Válido
23/07/2020 - 10:16:57	0,97	34.813.172/0001-04	Válido
23/07/2020 - 10:17:11	0,96	09.721.729/0001-21	Válido
23/07/2020 - 10:17:18	1,18	27.311.107/0001-07	Válido
23/07/2020 - 10:17:29	1,52	22.221.025/0001-58	Válido
23/07/2020 - 10:17:34	0,95	74.913.278/0001-96	Válido
23/07/2020 - 10:17:41	0,94	04.183.656/0001-48	Válido
23/07/2020 - 10:17:50	0,90	34.813.172/0001-04	Válido
23/07/2020 - 10:17:57	0,93	04.948.894/0001-05	Válido
23/07/2020 - 10:18:00	0,87	74.913.278/0001-96	Válido
23/07/2020 - 10:18:09	0,85	09.721.729/0001-21	Válido
23/07/2020 - 10:18:16	0,83	34.813.172/0001-04	Válido
23/07/2020 - 10:18:19	0,84	28.303.604/0001-26	Válido
23/07/2020 - 10:18:23	0,80	74.913.278/0001-96	Válido
23/07/2020 - 10:18:40	1,80	10.497.291/0001-29	Válido
23/07/2020 - 10:18:43	1,05	87.651.345/0001-93	Válido
23/07/2020 - 10:18:46	0,79	04.948.894/0001-05	Válido
23/07/2020 - 10:19:01	0,77	34.813.172/0001-04	Válido
23/07/2020 - 10:19:01	1,75	05.129.835/0001-60	Válido
23/07/2020 - 10:19:07	0,76	28.155.940/0001-79	Válido
23/07/2020 - 10:19:10	0,75	74.913.278/0001-96	Válido
23/07/2020 - 10:19:30	0,70	34.813.172/0001-04	Válido
23/07/2020 - 10:19:34	0,74	28.303.604/0001-26	Válido
23/07/2020 - 10:19:47	0,65	37.723.936/0001-50	Válido
23/07/2020 - 10:19:47	1,17	06.232.491/0001-82	Válido
23/07/2020 - 10:20:01	0,66	28.303.604/0001-26	Válido
23/07/2020 - 10:20:07	0,60	74.913.278/0001-96	Válido
23/07/2020 - 10:20:27	0,64	34.813.172/0001-04	Válido
23/07/2020 - 10:20:34	2,05	23.016.935/0001-61	Válido
23/07/2020 - 10:20:36	0,59	37.723.936/0001-50	Válido
23/07/2020 - 10:20:40	1,13	27.311.107/0001-07	Válido
23/07/2020 - 10:20:51	0,58	04.948.894/0001-05	Válido
23/07/2020 - 10:21:16	1,04	06.294.126/0001-00	Válido
23/07/2020 - 10:21:24	0,73	29.258.721/0001-88	Válido
23/07/2020 - 10:21:40	0,98	02.477.571/0001-47	Válido
23/07/2020 - 10:21:49	1,19	05.129.835/0001-60	Válido
23/07/2020 - 10:22:00	1,03	27.311.107/0001-07	Válido
23/07/2020 - 10:22:46	0,81	18.702.558/0001-84	Válido
23/07/2020 - 10:24:40	0,57	15.534.841/0001-56	Válido
23/07/2020 - 10:24:56	1,40	26.580.885/0001-39	Válido
23/07/2020 - 10:26:56	0,54	37.723.936/0001-50	Válido
23/07/2020 - 10:27:32	0,52	08.973.252/0001-09	Válido
23/07/2020 - 10:28:59	0,89	17.463.880/0001-35	Válido
23/07/2020 - 10:29:06	0,50	37.379.662/0001-24	Cancelado - FALTA DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO. 29/07/2020 10:18:52
23/07/2020 - 10:29:37	0,47	08.973.252/0001-09	Válido
23/07/2020 - 10:29:57	0,45	37.379.662/0001-24	Cancelado - FALTA DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO. 29/07/2020 10:18:52

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado Por	Arquivo

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1E5B.3952.4E49.AC85.F265.

Página 288
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 10
Peça 3028859
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00B0F09

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	22/07/2020 - 11:07	RENE MUHLEN CONDE DE OLIVEIRA	130712458	DETRAN	03/07/2017	-	RG
LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	22/07/2020 - 11:08	RENE MUHLEN CONDE DE OLIVEIRA	10402506707	-	-	-	CPF
LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	22/07/2020 - 11:09	RENE MUHLEN CONDE DE OLIVEIRA	-	-	04/06/2019	-	Contrato Social
LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	22/07/2020 - 11:11	RENE MUHLEN CONDE DE OLIVEIRA	08973252000109	RECEITA FEDERAL	26/06/2020	-	CNPJ
LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	22/07/2020 - 11:14	RENE MUHLEN CONDE DE OLIVEIRA	20205254125400-001/001	CARTORIO	26/05/2020	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Tecmedic Produtos Medicos Hospitalares	22/07/2020 - 14:47	françois torres nigro	05638301000169	replublica federativa do brasil	16/07/2020	-	CNPJ
LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	22/07/2020 - 13:53	RENE MUHLEN CONDE DE OLIVEIRA	-	PREFEITURA MUNICIPAL	06/06/2020	06/01/2021	Certidão Negativa de Débitos Municipais
LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	22/07/2020 - 13:58	RENE MUHLEN CONDE DE OLIVEIRA	1020200004499	GOVERNO DO ESTADO	18/05/2020	14/11/2020	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	22/07/2020 - 14:00	RENE MUHLEN CONDE DE OLIVEIRA	-	RECEITA FEDERAL	19/06/2020	16/12/2020	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	22/07/2020 - 14:01	RENE MUHLEN CONDE DE OLIVEIRA	2020070202221591538138	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	02/07/2020	31/07/2020	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	22/07/2020 - 14:03	RENE MUHLEN CONDE DE OLIVEIRA	14173268/2020	JUSTIÇA DO TRABALHO	19/06/2020	15/12/2020	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Tecmedic Produtos Medicos Hospitalares	22/07/2020 - 14:37	françois torres nigro	13935252/2020	Justiça do trabalho	17/06/2020	13/12/2020	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Tecmedic Produtos Medicos Hospitalares	22/07/2020 - 14:39	françois torres nigro	202007151724470001664 6	caixa economica federal	15/07/2020	13/08/2020	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
Tecmedic Produtos Medicos Hospitalares	22/07/2020 - 14:41	françois torres nigro	-	Secretaria da Receita Federal do Brasil	15/07/2020	11/01/2021	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
Tecmedic Produtos Medicos Hospitalares	22/07/2020 - 14:42	françois torres nigro	022005474-70	Receita Estadual do Paraná	01/06/2020	29/09/2020	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Tecmedic Produtos Medicos Hospitalares	22/07/2020 - 14:43	françois torres nigro	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	15/07/2020	13/08/2020	Certidão Negativa de Débitos Municipais
Tecmedic Produtos Medicos Hospitalares	22/07/2020 - 14:45	françois torres nigro	Cartidao de falencia e concordata	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	16/07/2020	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Tecmedic Produtos Medicos Hospitalares	22/07/2020 - 14:51	françois torres nigro	-	-	28/04/2003	-	Contrato Social
Tecmedic Produtos Medicos Hospitalares	22/07/2020 - 14:51	françois torres nigro	04750126748	-	-	-	CPF
Tecmedic Produtos Medicos Hospitalares	22/07/2020 - 14:53	françois torres nigro	098686561	SESP RJ	20/01/2014	-	RG
DETECTOR PRO BIOTECNOLOGIA LTDA	22/07/2020 - 16:46	MARCOS PITER FERNANDES DOS SANTOS	16728709	PODER JUDICIARIO DO TRABALHO	22/07/2020	17/01/2021	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
DETECTOR PRO BIOTECNOLOGIA LTDA	22/07/2020 - 21:35	MARCOS PITER FERNANDES DOS SANTOS	-	MIISTERIO DA FAZENDA	07/07/2020	03/01/2021	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
DETECTOR PRO BIOTECNOLOGIA LTDA	22/07/2020 - 21:36	MARCOS PITER FERNANDES DOS SANTOS	20070038980-43	SEC FAZENDA SP	07/07/2020	07/01/2021	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
DETECTOR PRO BIOTECNOLOGIA LTDA	22/07/2020 - 21:37	MARCOS PITER FERNANDES DOS SANTOS	-	0549952-2020	07/07/2020	05/10/2020	Certidão Negativa de Débitos Municipais

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1E5B.3952.4E49.AC85.F265.

Página 289
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 11
Peça 3028859
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00B0F09

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
DETECTOR PRO BIOTECNOLOGIA LTDA	22/07/2020 - 21:38	MARCOS PITER FERNANDES DOS SANTOS	2132545	TJSP	09/07/2020	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
DETECTOR PRO BIOTECNOLOGIA LTDA	22/07/2020 - 21:39	MARCOS PITER FERNANDES DOS SANTOS	00000	RECEITA FEDERAL	15/07/2020	-	CNPJ
DETECTOR PRO BIOTECNOLOGIA LTDA	22/07/2020 - 21:39	MARCOS PITER FERNANDES DOS SANTOS	-	-	10/06/2020	-	Contrato Social
DETECTOR PRO BIOTECNOLOGIA LTDA	22/07/2020 - 21:48	MARCOS PITER FERNANDES DOS SANTOS	25705304	-	-	-	CPF
YINS BRASIL COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA	23/07/2020 - 07:46	YIN XIAO MIN	14576333	Justiça do Trabalho	23/06/2020	19/12/2020	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
YINS BRASIL COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA	23/07/2020 - 07:47	YIN XIAO MIN	2020062904163219206888	CEF	29/06/2020	28/07/2020	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
YINS BRASIL COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA	23/07/2020 - 07:49	YIN XIAO MIN	-	Receita Federal	16/03/2020	12/09/2020	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
YINS BRASIL COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA	23/07/2020 - 07:50	YIN XIAO MIN	062020/588901	Secretaria de Fazenda do RJ	15/06/2020	13/09/2020	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
YINS BRASIL COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA	23/07/2020 - 07:51	YIN XIAO MIN	-	Prefeitura Duque de Caxias	12/06/2020	10/09/2020	Certidão Negativa de Débitos Municipais
YINS BRASIL COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA	23/07/2020 - 07:53	YIN XIAO MIN	2020.0281094.447-1	Distribuidor Duque de Caxias	07/07/2020	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
YINS BRASIL COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA	23/07/2020 - 07:54	YIN XIAO MIN	02462686000168	receita federal	06/04/1998	-	CNPJ
YINS BRASIL COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA	23/07/2020 - 07:55	YIN XIAO MIN	-	-	16/07/2019	-	Contrato Social
YINS BRASIL COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA	23/07/2020 - 07:55	YIN XIAO MIN	66413150700	-	-	-	CPF
YINS BRASIL COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA	23/07/2020 - 07:56	YIN XIAO MIN	049772353	IFPRJ	10/01/1979	-	RG

Inabilitados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
29/07/2020 - 10:18:52	DETECTOR PRO BIOTECNOLOGIA LTDA	37.379.662/0001-24	Item 0003 - MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA, CONFECCIONADA EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO) COM TECNOLOGIA SMS (SPUMBOND-METBLOWN-SPUNBOND) COM FILTRO BACTERIOLÓGICO, 100% ATÓXICA, ANTIALÉRGICA, COM CLIPE NASAL E DUPLO ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO, COM REGISTRO NA ANVISA.
Desclassificação: FALTA DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.			
29/07/2020 - 11:28:43	DETECTOR PRO BIOTECNOLOGIA LTDA	37.379.662/0001-24	Item 0002 - TERMÔMETRO INFRAVERMELHO, DIGITAL DE TESTA, PARA ADULTO, CRIANÇAS, COM REGISTRO NA ANVISA.
Desclassificação: FALTA DE DOCUMENTAÇÃO.			

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
03/08/2020 - 11:10	06/08/2020 - 18:00	10/08/2020 - 18:00

0003 - MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA, CONFECCIONADA EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO) COM TECNOLOGIA SMS (SPUMBOND-METBLOWN-SPUNBOND) COM FILTRO BACTERIOLÓGICO, 100% ATÓXICA, ANTIALÉRGICA, COM CLIPE NASAL E DUPLO ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO, COM REGISTRO NA ANVISA.

Intenções de Recurso

CPNJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
22.221.025/0001-58	23/07/2020 - 13:37:56	Gostaria de acompanhar a entrega, pois mascara descartavel com registro na anvisa são poucas fabricas que tem no momento, e todas elas com um custo bem elevado.	Deferido
22.221.025/0001-58	28/07/2020 - 16:38:16	Gostaria de acompanhar a entrega desse item.	Deferido

Chat

Data	Apelido	Frase
23/07/2020 - 10:01:21	Pregoeiro	BOM DIA!
23/07/2020 - 10:02:55	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
23/07/2020 - 10:16:07	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1E5B.3952.4E49.AC85.F265.

Data	Apelido	Frase
23/07/2020 - 10:16:07	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
23/07/2020 - 10:16:07	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R$ 0,05. Se o lance for inferior ao limite mínimo, ele será desconsiderado.
23/07/2020 - 10:16:07	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
23/07/2020 - 10:16:15	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
23/07/2020 - 10:16:15	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
23/07/2020 - 10:16:24	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
23/07/2020 - 10:16:24	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
23/07/2020 - 10:16:26	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
23/07/2020 - 10:16:26	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
23/07/2020 - 10:31:59	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
23/07/2020 - 10:32:11	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
23/07/2020 - 10:46:24	Sistema	O item 0001 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
23/07/2020 - 10:46:24	Sistema	O Fornecedor que ofertou o lance no valor de R$ 11,00 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0001 até 23/07/2020 às 10:51:23.
23/07/2020 - 10:51:24	Sistema	O item 0001 não recebeu lances de desempate da LC 123/2006.
23/07/2020 - 10:51:24	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
23/07/2020 - 10:54:59	Sistema	O item 0001 teve como arrematante Tecmedic Produtos Medicos Hospitalares - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 10,99 e marca TEST KIT SARS-COV2 IGG & IGM AB DIAGNOST.
23/07/2020 - 10:54:59	Sistema	O item 0002 teve como arrematante DETECTOR PRO BIOTECNOLOGIA LTDA - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 90,00 e marca TERMOMETRO DIGITAL.
23/07/2020 - 10:54:59	Sistema	O item 0003 teve como arrematante DETECTOR PRO BIOTECNOLOGIA LTDA - Ltda/Eireli com valor unitário de R$ 0,45 e marca MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA.
23/07/2020 - 10:55:00	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
23/07/2020 - 10:55:57	F. DETECTOR PRO BIOT...	Negociação Item 0003: Nao conseguimos melhor o valor do lance
23/07/2020 - 10:56:11	F. DETECTOR PRO BIOT...	Negociação Item 0002: Nao conseguimos melhor o valor do lance
23/07/2020 - 10:57:34	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 23/07/2020 às 13:00.
23/07/2020 - 11:01:23	F. DETECTOR PRO BIOT...	Negociação Item 0002: Bom dia, vamos enviar a documentacao por aqui ou por correio?
23/07/2020 - 11:02:17	F. Tecmedic Produtos...	Negociação Item 0001: bom dia, Podemos enviar a proposta atualizada?
23/07/2020 - 11:03:19	Pregoeiro	SRS. LICITANTES, TODA DOCUMENTAÇÃO JÁ DEVE TER SIDO ANEXADA AO SISTEMA.
23/07/2020 - 11:08:49	Pregoeiro	A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL DEVERÁ SER ENVIADA VIA CORREIOS.
23/07/2020 - 11:14:01	F. Tecmedic Produtos...	Negociação Item 0001: sr. pregoeiro, em decorrência a pandemia os correios não estão realizando entregas no prazo de 3 dias, podem aumentar o prazo?
23/07/2020 - 12:48:49	Pregoeiro	SRS. LICITANTES, A DOCUMENTAÇÃO QUE SERÁ ENVIADA VIA CORREIOS, SERÃO SOMENTE AS ORIGINAIS , QUE JÁ FORAM ANEXADAS AO PROCESSO, POR ISSO AGUARDAREMOS O PRAZO NECESSÁRIO, VIA CORREIOS.
23/07/2020 - 13:16:25	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 27/07/2020.
23/07/2020 - 13:17:08	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 27/07/2020.
23/07/2020 - 13:17:33	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 27/07/2020.
23/07/2020 - 13:37:56	Sistema	O fornecedor TMC SOLUÇÕES EM SUPRIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0003.
27/07/2020 - 14:13:55	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0003.
27/07/2020 - 14:13:55	Sistema	Intenção: Gostaria de acompanhar a entrega, pois mascara descartavel com registro na anvisa são poucas fabricas que tem no momento, e todas elas com um custo bem elevado.
27/07/2020 - 14:15:56	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 28/07/2020.
28/07/2020 - 16:38:16	Sistema	O fornecedor TMC SOLUÇÕES EM SUPRIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0003.
29/07/2020 - 10:09:22	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0003.
29/07/2020 - 10:09:22	Sistema	Intenção: Gostaria de acompanhar a entrega desse item.
29/07/2020 - 10:18:52	Sistema	O fornecedor DETECTOR PRO BIOTECNOLOGIA LTDA foi desclassificado para o item 0003 pelo pregoeiro.
29/07/2020 - 10:18:52	Sistema	Motivo: FALTA DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.
29/07/2020 - 10:18:52	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI com valor unitário de R$ 0,47 e marca CONTEMIX.
29/07/2020 - 11:28:43	Sistema	O fornecedor DETECTOR PRO BIOTECNOLOGIA LTDA foi desclassificado para o item 0002 pelo pregoeiro.
29/07/2020 - 11:28:43	Sistema	Motivo: FALTA DE DOCUMENTAÇÃO.
29/07/2020 - 11:28:43	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante YINS BRASIL COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA com valor unitário de R$ 91,50 e marca GW-100.
29/07/2020 - 11:28:43	Sistema	Para o item 0002, o fornecedor STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro.
29/07/2020 - 11:29:34	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do item 0002 para o fornecedor STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA foi definida pelo pregoeiro para 29/07/2020 às 13:00, encerrando às 13:05:00.
29/07/2020 - 11:30:24	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Tecmedic Produtos Medicos Hospitalares.
29/07/2020 - 11:30:49	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.
29/07/2020 - 13:05:02	Sistema	O item 0002 não recebeu lances de desempate da LC 123/2006.
29/07/2020 - 13:05:02	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
03/08/2020 - 10:37:57	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor YINS BRASIL COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA.
03/08/2020 - 10:38:46	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 03/08/2020 às 11:10.
03/08/2020 - 12:05:13	Sistema	O prazo para recursos foi definido pelo pregoeiro para 06/08/2020 às 18:00, com limite de contrarrazão para 10/08/2020 às 18:00.
10/08/2020 - 08:13:19	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
10/08/2020 - 08:14:26	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por Iclea Bembom dos Santos Brião.
10/08/2020 - 08:14:38	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por Iclea Bembom dos Santos Brião.
10/08/2020 - 08:14:47	Sistema	O Item 0003 foi adjudicado por Iclea Bembom dos Santos Brião.
10/08/2020 - 10:26:12	Sistema	A data de assinatura da ata de registro de preços foi informada para dia 10/08/2020.

Após encerramento da fase de lances, os licitantes melhores classificados foram declarados para cada item, foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro **Vencedores** e foi concedido o prazo de intenção de recurso.
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo pregoeiro(a), ordenador(a) e equipe de apoio.

Esta ata foi gerada em 28/09/2020 às 15:11.

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1E5B.3952.4E49.AC85.F265.

Página
291
Processo
30361-0200/20-1
Página da peça
13
Peça
3028859
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO
P00B0F09

Iclea Bembom dos Santos Brião
Pregoeiro(a)

Arilton de Oliveira Freitas
Autoridade Competente

Thalia Rodrigues de Sena
Apoio

Claiton Oliveira da Silva
Apoio

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1E5B.3952.4E49.AC85.F265.

Página 292
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 1
Peça 3028838
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00B0EF4

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Jari
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras

Pregão Eletrônico nº 27-2020

Às **09:00** do dia **26/08/2020**, reuniu-se o Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é **Constitui objeto desta licitação o AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO COVID -19 IGG/IGM CAIXA COM 25 TESTES, conforme especificado no Anexo I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.**
Inicialmente, o pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lances e dado prosseguimento aos demais tramites do processo, até sua fase de homologação.

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
19/08/2020 15:29	19/08/2020 17:00	25/08/2020 09:00	26/08/2020 08:00	26/08/2020 09:00

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
24/08/2020 - 11:02	PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO	25/08/2020 - 08:22	Indeferido	Pedido : ImpugnaaaoPrefMunJariRs

EQUILIBRIUM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.672.426/0001-998, estabelecida na Av. perimetral n. 2136 Setor Coimbra, CEP nº 74.535-350, vem, à ilustre presença de Vossa Senhoria, por meio de seu procurador (instrumento de mandato em anexo-doc. 01), na forma das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, bem como cláusula 27.1 deste edital, apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL do Pregão Eletrônico nº 27/2020, o que faz tempestivamente pelas razões de fato e de direito adiante apresentadas em anexo.
A IMPUGNAÇÃO SERÁ INDEFERIDA, AS EMPRESAS PODERÃO APRESENTAR SUAS PROPOSTAS PELAS QUANTIDADES EXIGIDAS NO EDITAL, A AQUISIÇÃO DEVERÁ SER RECEBIDA NA QUANTIDADE DE 500 TESTES, NÃO SENDO EXIGIDO A QUANTIDADE DE 25 UNIDADES POR CAIXA.(NA ENTREGA)

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	Teste Rápido Covid-19 Igg/igm Caixa Com 25 Testes	1.186,25	20	CX	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
19/08/2020	PREGÃO ELETRONICO 27-2020.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
24/08/2020 - 11:02	Impugnação enviada para o processo 27-2020	Você recebeu um novo pedido de impugnação no processo 27-2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/08/2020 - 09:47	Negociação aberta para o processo 27-2020	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 27-2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/08/2020 - 09:50	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 26/08/2020 às 11:50.
26/08/2020 - 09:53	Mensagem para negociação no processo 27-2020	Foi enviada uma nova mensagem para negociação no processo 27-2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/08/2020 - 13:43	Documentos solicitados para o processo 27-2020	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 27-2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/08/2020 - 14:43	Negociação aberta no processo 27-2020	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 0001 do processo 27-2020. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
0001	TESTE RÁPIDO COVID-19 IGG/IGM CAIXA COM 25 TESTES	GALAXY PARTICIPACOES,IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	/586/587-21928 - Kit Teste Covid	Hightop	296,90	5.938,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D85C.5703.C1EA.D616.FA30.

Página 293
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 2
Peça 3028838
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00B0EF4

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - TESTE RÁPIDO COVID-19 IGG/IGM CAIXA COM 25 TESTES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP	19.458.719/0002-80	21/08/2020 - 16:28:22	JDBiotech/ Sars covid	JDBiotech/ Sars covid	1.186,25	23.725,00	Sim
CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA	15.038.394/0001-44	25/08/2020 - 08:26:17	TESTE COVID	SINOCARE	1.200,00	24.000,00	Sim
LANG E FILHOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP	33.175.084/0001-53	25/08/2020 - 11:39:39	"LANG SARS-CoV- 2 Antibody Test (ANVISA	"LEPU MEDICAL TECHNOLOGY / LANG"	1.186,25	23.725,00	Sim
Biomarchesini Produtos Cientificos Ltda	80.993.751/0001-95	25/08/2020 - 14:11:55	GENRUI	GENRUI	690,00	13.800,00	Sim
DISTRICENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.183.656/0001-48	25/08/2020 - 15:09:46	LECCURATE	BEIJING LEPU MEDICAL TECHNOLOGY CO.,LTD.	1.186,25	23.725,00	Não
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	27.806.274/0001-29	25/08/2020 - 15:19:14	CONSUMERSLAB	CONSUMERSLAB	1.186,25	23.725,00	Sim
DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	31.556.536/0001-11	25/08/2020 - 15:27:00	TESTE RÁPIDO NUTRIEX CX C/20	NUTRIEX /HANGZHOU SING	1.186,25	23.725,00	Não
LYON PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	25.226.244/0001-18	25/08/2020 - 15:29:50	Sars-Cov-2 Antibody Test Kit (cx 20und)	LECCURATE / LEPU MEDICAL TECHNOLOGY	1.124,50	22.490,00	Sim
OPEN MEDICAL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	26.145.871/0001-97	25/08/2020 - 16:02:11	CAIXA COM 25 UNIDADES	WAMA	1.186,25	23.725,00	Sim
GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI ME	18.136.904/0001-04	25/08/2020 - 16:28:32	COVID 19	SUPERMEDY	1.186,25	23.725,00	Sim
SELETIVA BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	22.940.212/0001-91	25/08/2020 - 16:32:48	ONE STEP TESTE RÁPIDO	HIGHTOP	1.122,50	22.450,00	Não
Consumerslab produtos para laboratorios e hospitais	05.116.278/0001-42	25/08/2020 - 16:43:05	teste rapido covid -19	consumerslab / egens	1.186,00	23.720,00	Sim
GALAXY PARTICIPACOES,IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	07.911.318/0002-54	25/08/2020 - 17:36:38	/586/587-21928 - Kit Teste Covid	Hightop	1.186,25	23.725,00	Não
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	25/08/2020 - 17:41:01	Lepu	Lepu	1.140,26	22.805,20	Não
VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA	11.308.834/0001-85	25/08/2020 - 18:19:31	COVID-19 IgG/IgM HIGHTOP	VIDA BIOTECNOLOGIA	750,00	15.000,00	Não
Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda	05.343.029/0001-90	25/08/2020 - 19:04:44	MEDTESTE	HANGZHOU BIOTEST BIOTECH CO., LTD.	1.186,25	23.725,00	Não
Dfl Industria e Comercio S/A	33.112.665/0001-46	25/08/2020 - 19:55:28	Covid-19 IgG/IgM test	DFL/Humasis	1.000,00	20.000,00	Não
CARINE AYRES DA COSTA JACONI	31.316.067/0001-63	25/08/2020 - 20:19:22	IGG/IGM	SINOCARE	1.186,25	23.725,00	Sim
D Berlato & Cia LTDA - ME	12.630.233/0001-57	25/08/2020 - 20:21:53	CEPALAB	CEPALAB	1.186,25	23.725,00	Sim
CAPRICORN TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA	02.823.683/0001-02	25/08/2020 - 21:48:03	SurplexR-COVID-19 IgM/IgG	Surexam	750,00	15.000,00	Sim

Lances Enviados

0001 - TESTE RÁPIDO COVID-19 IGG/IGM CAIXA COM 25 TESTES

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/08/2020 - 16:28:22	1.186,25 (proposta)	19.458.719/0002-80	Válido
25/08/2020 - 08:26:17	1.200,00 (proposta)	15.038.394/0001-44	Válido
25/08/2020 - 11:39:39	1.186,25 (proposta)	33.175.084/0001-53	Válido
25/08/2020 - 14:11:55	690,00 (proposta)	80.993.751/0001-95	Válido
25/08/2020 - 15:09:46	1.186,25 (proposta)	04.183.656/0001-48	Válido
25/08/2020 - 15:19:14	1.186,25 (proposta)	27.806.274/0001-29	Válido
25/08/2020 - 15:27:00	1.186,25 (proposta)	31.556.536/0001-11	Válido
25/08/2020 - 15:29:50	1.124,50 (proposta)	25.226.244/0001-18	Válido
25/08/2020 - 16:02:11	1.186,25 (proposta)	26.145.871/0001-97	Válido
25/08/2020 - 16:28:32	1.186,25 (proposta)	18.136.904/0001-04	Válido
25/08/2020 - 16:32:48	1.122,50 (proposta)	22.940.212/0001-91	Válido
25/08/2020 - 16:43:05	1.186,00 (proposta)	05.116.278/0001-42	Válido
25/08/2020 - 17:36:38	1.186,25 (proposta)	07.911.318/0002-54	Válido
25/08/2020 - 17:41:01	1.140,26 (proposta)	00.802.002/0001-02	Válido
25/08/2020 - 18:19:31	750,00 (proposta)	11.308.834/0001-85	Válido
25/08/2020 - 19:04:44	1.186,25 (proposta)	05.343.029/0001-90	Válido
25/08/2020 - 19:55:28	1.000,00 (proposta)	33.112.665/0001-46	Válido
25/08/2020 - 20:19:22	1.186,25 (proposta)	31.316.067/0001-63	Válido
25/08/2020 - 20:21:53	1.186,25 (proposta)	12.630.233/0001-57	Válido
25/08/2020 - 21:48:03	750,00 (proposta)	02.823.683/0001-02	Válido
26/08/2020 - 09:13:17	900,00	05.343.029/0001-90	Válido
26/08/2020 - 09:13:24	650,00	33.112.665/0001-46	Válido
26/08/2020 - 09:13:35	689,00	31.556.536/0001-11	Válido
26/08/2020 - 09:13:55	600,00	11.308.834/0001-85	Válido
26/08/2020 - 09:14:03	550,00	05.116.278/0001-42	Válido
26/08/2020 - 09:14:20	515,00	11.308.834/0001-85	Válido
26/08/2020 - 09:14:36	915,00	27.806.274/0001-29	Válido
26/08/2020 - 09:15:43	510,00	31.556.536/0001-11	Válido
26/08/2020 - 09:16:03	500,00	11.308.834/0001-85	Válido

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D85C.5703.C1EA.D616.FA30.

Página 294
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 3
Peça 3028838
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00B0EF4

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/08/2020 - 09:16:57	480,00	11.308.834/0001-85	Válido
26/08/2020 - 09:17:35	1.000,01	33.175.084/0001-53	Válido
26/08/2020 - 09:18:02	479,99	19.458.719/0002-80	Válido
26/08/2020 - 09:18:06	479,00	31.556.536/0001-11	Válido
26/08/2020 - 09:18:54	700,00	02.823.683/0001-02	Válido
26/08/2020 - 09:19:37	450,00	11.308.834/0001-85	Válido
26/08/2020 - 09:19:42	478,00	19.458.719/0002-80	Válido
26/08/2020 - 09:19:51	430,00	33.112.665/0001-46	Válido
26/08/2020 - 09:19:59	428,00	07.911.318/0002-54	Válido
26/08/2020 - 09:20:09	429,00	31.556.536/0001-11	Válido
26/08/2020 - 09:20:31	427,00	19.458.719/0002-80	Válido
26/08/2020 - 09:20:41	426,99	07.911.318/0002-54	Válido
26/08/2020 - 09:21:34	800,00	12.630.233/0001-57	Válido
26/08/2020 - 09:21:36	426,00	31.556.536/0001-11	Válido
26/08/2020 - 09:21:54	425,00	19.458.719/0002-80	Válido
26/08/2020 - 09:22:33	420,00	31.556.536/0001-11	Válido
26/08/2020 - 09:22:39	424,50	07.911.318/0002-54	Válido
26/08/2020 - 09:22:49	419,50	07.911.318/0002-54	Válido
26/08/2020 - 09:23:28	419,45	19.458.719/0002-80	Válido
26/08/2020 - 09:23:39	419,00	31.556.536/0001-11	Válido
26/08/2020 - 09:23:48	418,00	19.458.719/0002-80	Válido
26/08/2020 - 09:24:15	400,00	33.112.665/0001-46	Válido
26/08/2020 - 09:24:44	399,90	07.911.318/0002-54	Válido
26/08/2020 - 09:25:42	399,00	31.556.536/0001-11	Válido
26/08/2020 - 09:26:03	997,50	22.940.212/0001-91	Válido
26/08/2020 - 09:26:08	398,00	19.458.719/0002-80	Válido
26/08/2020 - 09:26:13	398,90	07.911.318/0002-54	Válido
26/08/2020 - 09:26:23	397,90	07.911.318/0002-54	Válido
26/08/2020 - 09:26:44	397,00	19.458.719/0002-80	Válido
26/08/2020 - 09:26:49	390,00	33.112.665/0001-46	Válido
26/08/2020 - 09:27:01	389,00	31.556.536/0001-11	Válido
26/08/2020 - 09:27:14	388,99	07.911.318/0002-54	Válido
26/08/2020 - 09:27:21	388,00	19.458.719/0002-80	Válido
26/08/2020 - 09:27:36	387,99	07.911.318/0002-54	Válido
26/08/2020 - 09:27:55	380,00	31.556.536/0001-11	Válido
26/08/2020 - 09:28:11	379,99	07.911.318/0002-54	Válido
26/08/2020 - 09:28:31	378,00	19.458.719/0002-80	Válido
26/08/2020 - 09:28:57	370,00	31.556.536/0001-11	Válido
26/08/2020 - 09:29:09	369,98	07.911.318/0002-54	Válido
26/08/2020 - 09:29:14	369,00	19.458.719/0002-80	Válido
26/08/2020 - 09:29:43	368,90	07.911.318/0002-54	Válido
26/08/2020 - 09:29:54	375,00	33.112.665/0001-46	Válido
26/08/2020 - 09:31:00	365,00	31.556.536/0001-11	Válido
26/08/2020 - 09:31:23	742,50	04.183.656/0001-48	Válido
26/08/2020 - 09:31:42	364,00	19.458.719/0002-80	Válido
26/08/2020 - 09:31:53	363,99	07.911.318/0002-54	Válido
26/08/2020 - 09:32:10	360,00	31.556.536/0001-11	Válido
26/08/2020 - 09:32:33	359,00	19.458.719/0002-80	Válido
26/08/2020 - 09:32:38	359,99	07.911.318/0002-54	Válido
26/08/2020 - 09:32:45	358,99	07.911.318/0002-54	Válido
26/08/2020 - 09:32:57	355,00	31.556.536/0001-11	Válido
26/08/2020 - 09:33:32	354,99	07.911.318/0002-54	Válido
26/08/2020 - 09:34:26	350,00	31.556.536/0001-11	Válido
26/08/2020 - 09:34:47	349,99	07.911.318/0002-54	Válido
26/08/2020 - 09:34:50	349,00	19.458.719/0002-80	Válido
26/08/2020 - 09:35:01	345,00	31.556.536/0001-11	Válido
26/08/2020 - 09:35:30	344,90	07.911.318/0002-54	Válido
26/08/2020 - 09:35:46	344,00	19.458.719/0002-80	Válido
26/08/2020 - 09:36:02	343,90	07.911.318/0002-54	Válido
26/08/2020 - 09:36:17	340,00	31.556.536/0001-11	Válido
26/08/2020 - 09:36:31	339,99	07.911.318/0002-54	Válido
26/08/2020 - 09:37:28	330,00	31.556.536/0001-11	Válido
26/08/2020 - 09:37:39	329,99	07.911.318/0002-54	Válido
26/08/2020 - 09:38:14	337,50	26.145.871/0001-97	Válido
26/08/2020 - 09:38:19	320,00	31.556.536/0001-11	Válido
26/08/2020 - 09:38:40	319,99	07.911.318/0002-54	Válido
26/08/2020 - 09:39:09	315,00	31.556.536/0001-11	Válido
26/08/2020 - 09:39:38	314,99	07.911.318/0002-54	Válido
26/08/2020 - 09:40:30	310,00	31.556.536/0001-11	Válido
26/08/2020 - 09:41:21	309,99	07.911.318/0002-54	Válido
26/08/2020 - 09:42:35	308,00	31.556.536/0001-11	Válido
26/08/2020 - 09:42:50	307,99	07.911.318/0002-54	Válido
26/08/2020 - 09:43:37	297,00	31.556.536/0001-11	Válido
26/08/2020 - 09:44:12	296,99	07.911.318/0002-54	Válido
26/08/2020 - 09:49:30	296,90	07.911.318/0002-54	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado Por	Arquivo
0001	26/08/2020 - 11:07:58	07.911.318/0002-54	PROP2readequada edital 260820 PE 2720 JARI-RS.pdf
0001	26/08/2020 - 13:46:59	07.911.318/0002-54	PROP.2 READ. edital 260820 PE 2720 JARI-RS.pdf

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D85C.5703.C1EA.D616.FA30.

Página 295
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 4
Peça 3028838
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00B0EF4

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
GALAXY PARTICIPACOES,IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	25/08/2020 - 17:26	OSNILDO JOSE CARDOSO DE LIMA	-	-	01/08/2020	-	certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e/ou declaração do contador de enquadramento da empresa
GALAXY PARTICIPACOES,IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	25/08/2020 - 17:26	OSNILDO JOSE CARDOSO DE LIMA	-	-	25/08/2020	-	DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E QUE NÃO EMPREGA MENORES CF LETRA k e l do ediltal
GALAXY PARTICIPACOES,IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	25/08/2020 - 17:27	OSNILDO JOSE CARDOSO DE LIMA	59.629.519/0001-86	DOC. FISCAIS	01/08/2020	30/09/2020	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
GALAXY PARTICIPACOES,IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	25/08/2020 - 17:27	OSNILDO JOSE CARDOSO DE LIMA	59.629.519/0001-86	DOC. FISCAIS	08/08/2020	30/09/2020	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
GALAXY PARTICIPACOES,IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	25/08/2020 - 17:28	OSNILDO JOSE CARDOSO DE LIMA	-	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	01/08/2020	31/08/2020	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
GALAXY PARTICIPACOES,IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	25/08/2020 - 17:28	OSNILDO JOSE CARDOSO DE LIMA	59.629.519/0001-86	DOC. FISCAIS	01/08/2020	30/09/2020	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
GALAXY PARTICIPACOES,IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	25/08/2020 - 17:29	OSNILDO JOSE CARDOSO DE LIMA	-	PM JOINVILLE	01/08/2020	31/08/2020	Certidão Negativa de Débitos Municipais
GALAXY PARTICIPACOES,IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	25/08/2020 - 17:30	OSNILDO JOSE CARDOSO DE LIMA	59.629.519/0001-86	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	01/08/2020	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
GALAXY PARTICIPACOES,IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	25/08/2020 - 17:31	OSNILDO JOSE CARDOSO DE LIMA	59.629.519/0001-86	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	01/08/2020	-	CNPJ
GALAXY PARTICIPACOES,IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	25/08/2020 - 17:32	OSNILDO JOSE CARDOSO DE LIMA	-	-	01/08/2020	-	Contrato Social
GALAXY PARTICIPACOES,IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	25/08/2020 - 17:34	OSNILDO JOSE CARDOSO DE LIMA	296.520.718-03	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	01/08/2020	-	RG

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
26/08/2020 - 15:44	-	-

Homologações Revertidas

Data	Item	Justificativa
27/08/2020 - 08:05:11	Item 0001 - TESTE RÁPIDO COVID-19 IGG/IGM CAIXA COM 25 TESTES	DESFAZER A HOMOLOGAÇÃO EM RAZÃO DAS DATAS DE LANÇAMENTOS NO LICITACOM ESTAREM DE ACORDO COM A DATA DA HOMOLOGAÇÃO

Chat

Data	Apelido	Frase
19/08/2020 - 15:29	Sistema	Conforme Art. 4º-G da MPV 926/2020, nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, (cont.)
19/08/2020 - 15:29	Sistema	os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. Parágrafo 1º Quando o prazo original de que trata o caput for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.
26/08/2020 - 09:02:16	Pregoeiro	BOM DIA SENHORES(AS) LICITANTES
26/08/2020 - 09:02:58	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
26/08/2020 - 09:11:52	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
26/08/2020 - 09:11:53	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D85C.5703.C1EA.D616.FA30.

Página 296
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 5
Peça 3028838
DOCUMENTO PÚBLICO
ACESSO P00B0EF4

Data	Apelido	Frase
26/08/2020 - 09:11:53	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R$ 1,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, ele será desconsiderado.
26/08/2020 - 09:11:53	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
26/08/2020 - 09:12:03	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
26/08/2020 - 09:12:03	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
26/08/2020 - 09:46:14	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
26/08/2020 - 09:47:43	Sistema	O item 0001 teve como arrematante GALAXY PARTICIPACOES,IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP/SS com valor unitário de R$ 296,99 e marca /586/587-21928 - Kit Teste Covid.
26/08/2020 - 09:47:44	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
26/08/2020 - 09:49:30	Sistema	O Item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R$ 296,90.
26/08/2020 - 09:50:55	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 26/08/2020 às 11:50.
26/08/2020 - 09:53:16	F. GALAXY PARTICIPAC...	Negociação Item 0001: Bom dia! SR. Pregoeiro, ao lançar proposta junto ao compras publicas nossa empresa informou que não é EPP, ou seja o portal esta errado. Queremos deixar isso claro para que não tenhamos problemas futuro, Estamos junto ao Portal resolvendo o ocorrido.
26/08/2020 - 11:05:21	Pregoeiro	A EMPRESA NAO UTILIZOU DO BENEFICIO DA LEI 123?
26/08/2020 - 11:07:58	Sistema	Proposta readequada do item 0001 foram anexadas ao processo.
26/08/2020 - 13:43:06	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 14:43 do dia 26/08/2020.
26/08/2020 - 13:46:59	Sistema	Diligências do item 0001 foram anexadas ao processo.
26/08/2020 - 14:43:00	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001.
26/08/2020 - 14:43:09	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0001.
26/08/2020 - 14:44:42	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GALAXY PARTICIPACOES,IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
26/08/2020 - 14:44:54	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 26/08/2020 às 15:44.
26/08/2020 - 15:48:26	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
26/08/2020 - 15:48:58	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por Gislaine Leida Vidor Possobom.

Após encerramento da fase de lances, os licitantes melhores classificados foram declarados para cada item, foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro **Vencedores** e foi concedido o prazo de intenção de recurso.
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo pregoeiro(a), ordenador(a) e equipe de apoio.

Esta ata foi gerada em 28/09/2020 às 15:29.

Gislaine Leida Vidor Possobom
Pregoeiro(a)

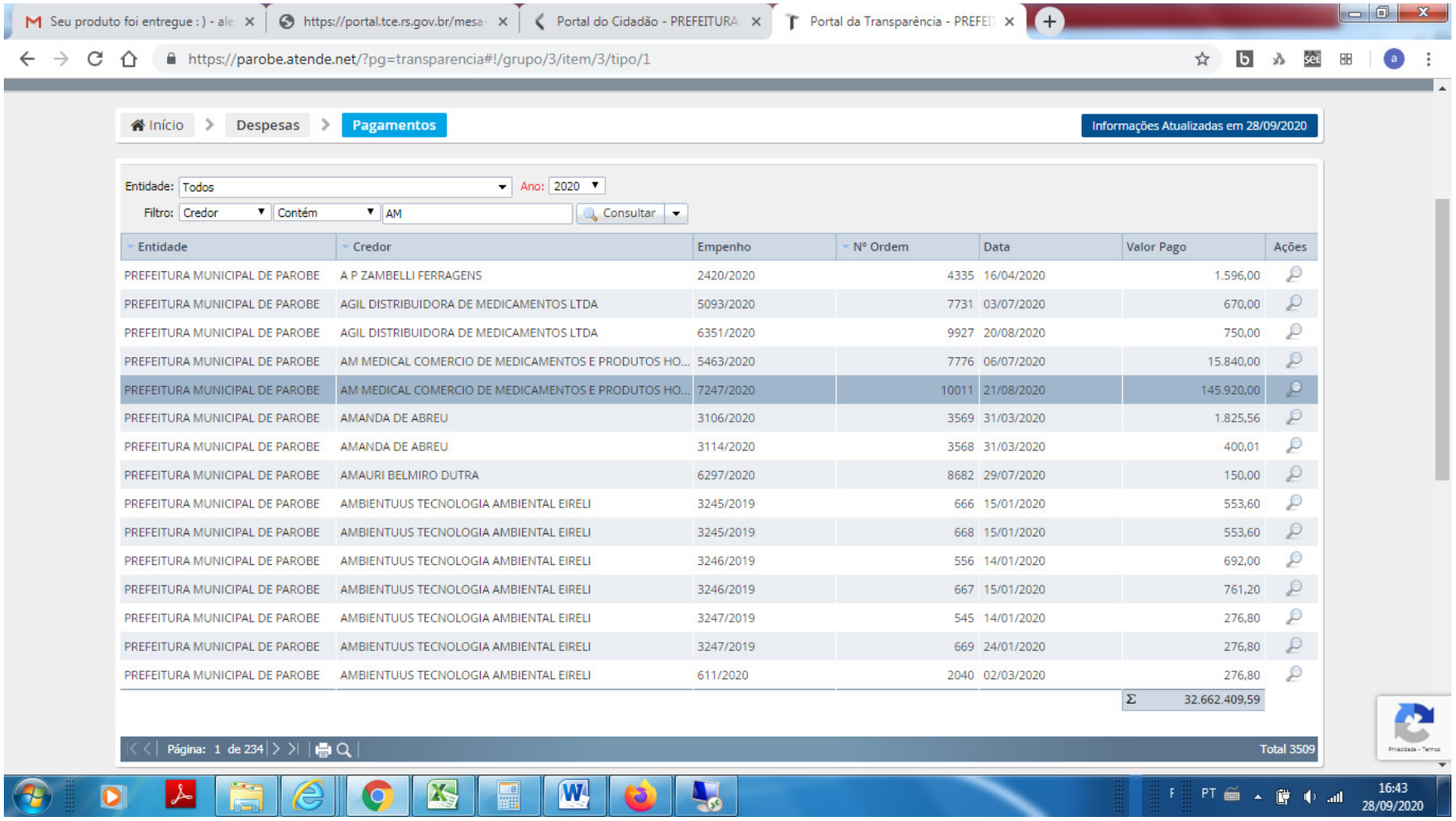
João Hohemberger de Oliveira
Autoridade Competente

CLEIA DAIANA KRETZMANN PRASS
Apoio

Carla Roberta Kretzmann
Apoio

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D85C.5703.C1EA.D616.FA30.

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 05/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.16AA.C5F2.8E59.828F.0220.



Tribunal de Contas
Fl. | Rubrica

INFORMAÇÃO Nº 82/2020 – SRPA I

UNIDADE AUDITADA: EXECUTIVO MUNICIPAL

MUNICÍPIO: Parobé

ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL: DIEGO DAL PIVA DA LUZ

EXERCÍCIOS EXAMINADOS: 2020

E-DOC: 14933-0299/20-3

Esta informação é motivada pela constatação de fatos relevantes que se apresentaram durante a atividade de acompanhamento do referido Executivo Municipal pela Equipe de Auditoria.

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 19/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C14C.88DD.1159.D763.5C78.

Sumário

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS 4

1.1. Procedimentos licitatórios e contratos 5

1.1.1. DISPENSA INDEVIDA DE COMPETITÓRIO PARA SELEÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA. EVIDÊNCIA DE DIRECIONAMENTO. PESQUISA DE PREÇOS RESTRITA E INTEMPESTIVA. INEFICIÊNCIA. MOROSIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. DESCARACTERIZAÇÃO DA EMERGÊNCIA. PREJUÍZO AO ERÁRIO. 5

2. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS 18

/

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 19/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C14C.88DD.1159.D763.5C78.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em 17/08/2020, o Executivo Municipal de Parobé firmou o Contrato 060/2020 (peça 2968705 – fl. 7 e 8) com a empresa A M Medical Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda., cujo objeto foi a aquisição "emergencial" de 3.040 testes rápidos para detecção do coronavírus.

O valor unitário de cada teste foi fixado em R$ 48,00, perfazendo o total contratado de R$ 145.920,00.

A contratação foi realizada sem licitação, mediante dispensa com fulcro no artigo 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020.

Os atos administrativos precedentes à avença encontram-se instrumentalizados no Processo Administrativo nº 3610/2020 (Dispensa de Licitação nº 034/2020), o qual está a seguir discriminado:

Ato	Folha do Processo	Peça
Capa	1	2968702
Protocolo de Abertura	2	2968707 – fls. 1
Requisição ao Setor de Compras nº 692/2020	3	2968707 – fls. 2
Projeto Básico	4 a 6	2968707 – fls. 3 a 5
Pesquisa de Preços	7 a 17	2968707 – fls. 6 a 16
Documentos da Empresa A M Medical	18 a 39	2968707 – fls. 17 a 18 2968703 2968704
Folha de Informações nº 148/2020 – Pedido de Parecer Jurídico do Setor de Compras.	40	2968705 – fl. 1
Parecer Jurídico nº 126/2020	41 a 43	2968705 – fls. 2 a 4
Ratificação da Dispensa de Licitação nº 034/2020	44	2968705 – fls. 5
Publicação da Dispensa Licitatória	45	2968705 – fls. 6
Minuta do Contrato 060/2020	46 e 47	2968705 – fls. 7 a 8
Comprovante de envio do contrato via correio	48	2968705 – fl. 9
Ordem de Compra, Nota de Empenho e Nota Fiscal	49 a 51	2968705 – fls. 10 a 12

A análise da referida contratação evidenciou a irregularidade relatada em sequência.

Antes, observa-se que os dados relativos ao processo de contratação somente foram registrados no sistema Licitacon pelo jurisdicionado em 27/08/2020, o que impediu a realização de qualquer análise prévia ou concomitante a impossibilitar a concretização da irregularidade ora em relato.

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 19/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C14C.88DD.1159.D763.5C78.

1.1. Procedimentos licitatórios e contratos

1.1.1. DISPENSA INDEVIDA DE COMPETITÓRIO PARA SELEÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA. EVIDÊNCIA DE DIRECIONAMENTO. PESQUISA DE PREÇOS RESTRITA E INTEMPESTIVA. INEFICIÊNCIA. MOROSIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. DESCARACTERIZAÇÃO DA EMERGÊNCIA. PREJUÍZO AO ERÁRIO.

1.1.1.1. Situação Encontrada

Constatou-se que o Executivo Municipal de Parobé adquiriu testes rápidos para a detecção do coronavírus por valor relevantemente superior aos praticados no mercado regional à época da contratação, o que, ao fim e ao cabo, representou prejuízo ao erário. A situação concretizou-se pela injustificada dispensa do competitório, ineficiente pesquisa de preços, morosidade dos atos administrativos e possível direcionamento da contratação.

Antes de se exporem os fatos, é importante equalizar o conhecimento a respeito da Lei Federal n. 13.979/2020, notadamente de seu artigo 4º.

O referido dispositivo incluiu uma série de modificações temporárias dos procedimentos a serem observados pelos órgãos públicos para a aquisição de bens e contratação de serviços necessários ao enfrentamento da pandemia por coronavírus. Exemplificativamente, pode-se referir a presunção do estado de emergência para as dispensas licitatórias (art. 4-B) e a redução à metade dos prazos relativos aos procedimentos licitatórios na modalidade pregão, presencial ou eletrônico (art. 4-G).

Assim, preocupou-se o legislador em dotar os gestores públicos dos instrumentos necessários para, prontamente, atender a excepcional situação de emergência. **Embora esta seja presumida pela referida legislação, obviamente, essa presunção não é absoluta, mas sim relativa, pois, do contrário, dotaria os gestores de poderes incondicionais**. A presunção de emergência em decorrência do surto por coronavírus deve ser utilizada de forma proporcional ao atingimento dos fins pretendidos. O que implica dizer que de forma alguma seria lícito aos gestores amparar-se em tal prerrogativa para dispensar o devido procedimento licitatório irrestritamente.

Nesse ínterim, a dispensa licitatória ao amparo do artigo 4º da Lei Federal n.13.979/2020 somente encontra a finalidade e o respaldo legislativos para situações onde o atendimento à situação emergencial não poderia ser realizada a partir de procedimento licitatório público e isonômico, mesmo com a redução de prazos a metade. Ou seja, **seria para situações onde não há tempo para licitar sem comprometer a efetividade da política pública de saúde e a segurança sanitária de seus destinatários.**

Pois bem. Feita as considerações preliminares, passa-se aos fatos.

a) Da Morosidade da Administração e da Dispensa Indevida do Competitório

A morosidade com que o Executivo Municipal de Parobé emanou os atos administrativos necessários para dispensar licitação e adquirir os referidos testes rápidos depõe contra a caracterização de situação emergencial a amparar a dispensa do competitório. É o que se observa do procedimento administrativo instrumentalizado para tal fim. O quadro a seguir resume a situação.

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 19/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C14C.88DD.1159.D763.5C78.

Ato Administrativo	Data	Quantidade de Dias (em relação à etapa anterior)	Peça
Requisição ao Departamento de Compras para aquisição dos testes rápidos, assinada pela Secretária Municipal de Saúde, **datada de 17/07/2020.**	17/07/2020	-	2968707 – fls. 2
Protocolo do Processo Administrativo para a realização das compras requeridas.	04/08/2020	**18**	2968707 – fls. 1
Folha de Informações nº 148/2020 – Pedido de Parecer Jurídico do Setor de Compras. Parecer Jurídico nº 126/2020 Ratificação da Dispensa de Licitação nº 034/2020 Publicação da Dispensa Licitatória Minuta de Contrato 060/2020	17/08/2020	**13**	2968705 – fls. 1 a 8
Entrega do produto	18/08/2020	**1**	2979310 – fls. 2
Total de dias		**32**	

O fato de a Administração Municipal ter levado o período de 32 dias para concretizar a aquisição dos testes rápidos descaracterizou a situação tipicamente emergencial. Ou seja: existe contrassenso entre motivar a dispensa licitatória para evitar o comprometimento da segurança sanitária da população parobeense e a morosidade dos atos administrativos executados para tal fim.

O processo de dispensa tem por condição lógico-jurídica a sua celeridade. Do contrário, a contratação direta restaria sem amparo legal. Como se demonstrará na sequência, a licitação para a contratação do mesmo produto foi realizada em tempo semelhante à dispensa ora criticada.

Enfatiza-se que não se trata de competitório, com edital publicado, diversos licitantes e propostas a serem analisadas, mas de dispensa licitatória emergencial a qual, por sua condição, pressupõe tempestividade para o fornecimento do necessário a mitigar a atual situação contingente.

A partir da Requisição de Documentos e Informações ("RDI") nº 02/2020-AD (peça 2979669), realizou-se o seguinte questionamento a respeito da possibilidade de realização do competitório:

> *4. Ainda, informar se em tempo de tramitação semelhante não seria possível a realização de licitação para escolha do fornecedor, a partir de competição entre as dezenas de empresas da região.*

Em resposta (Memorando nº 330/SES/2020, datado de 04/09/2020 – peça 2979310 – fl. 2) a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Elisa de Lima informou somente que "o tempo transcorrido **entre a requisição de compras dos testes rápidos e a assinatura do contrato foi muito além do estimado** (...)". Ou seja, o questionamento da Equipe de Auditoria não foi respondido.

A realidade é que, em tal período, a Administração poderia ter realizado o devido competitório mediante pregão, ainda mais quando consideramos que a Lei Federal nº. 13.979/2020 (art. 4-G) possibilita a redução de todos os prazos (publicações, impugnações, recursos, etc.) à

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 19/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C14C.88DD.1159.D763.5C78.

metade, assim como estabelece que os recursos tenham efeito somente devolutivo (art. 4-G, parágrafo segundo).

Para corroborar, o maior exemplo é do próprio Executivo Municipal de Parobé. Em **20/08/2020** (peça 2979412 – fl. 2), o Executivo Municipal publicou o Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2020 (peça 2979358), cujo objeto era registrar preços de medicamentos e insumos a serem utilizados nas medidas de enfrentamento ao coronavírus. Conforme ata (peça 2979427), o resultado do certame após análise de todos os recursos foi adjudicado aos vencedores na data de **27/08/2020**.

Tendo em vista que o referido certame teve os seus atos administrativos instrumentalizados no Processo Administrativo n. 3803/2020, protocolado no dia **17/08/2020** (peça 2979410)**, conclui-se que em apenas 10 dias o Executivo Municipal de Parobé conseguiu licitar medicamentos e insumos necessários ao enfrentamento do surto de coronavírus.**

Tudo sem utilizar a redução de prazos permitida pela Lei Federal nº 13.979/2020, art. 4º.

Comprovou-se, assim, que **o tempo necessário para adquirir os testes rápidos mediante dispensa licitatória (32 dias) seria suficiente para licitar tal objeto, de acordo com o próprio desempenho do Executivo Municipal de Parobé**. A morosidade injustificada dos atos administrativos foi questão fundamental para a concretização do prejuízo a ser demonstrado mais adiante nesta Informação.

b) Da Seleção de Fornecedor Sediado no Norte do Brasil

Do relatado até então, revelou-se a situação oposta à emergencialidade. Isso porque **o Executivo Municipal de Paróbe contratou a empresa A M Medical Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. ("A M Medical") (CNPJ 06.209.557/0001-13) (peça 2979566), sediada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.**

Registra-se que a cidade de Manaus/AM dista 4.495,8 km da cidade de Parobé (peça 2979607).

Não se trata de fornecedor sediado em estado vizinho, no sul do Brasil, ou até mesmo, no centro do país, mas, enfatiza-se, de fornecedor sediado a 4.495,8 km. Conforme documentos relativos a sua constituição social, a empresa A M Medical não possui filial no sul do Brasil (peça 2968707 – fls. 17 a 18; 2968703; e 2968704).

Informa-se que existiam diversosfornecedores locais e regionais, ou seja, sediados em distância inferior à empresa escolhida pela Administração Municipal,. A título exemplificativo, registra-se que em pregão realizado pelo Executivo Municipal de Capão da Canoa para **a aquisição de testes rápidos (mesmo objeto, portanto) durante o mês de agosto deste ano compareceram à disputa mais de 40 empresas interessadas** (peça 2979622).

Quando a situação é dita emergencial, cujo não atendimento tempestivo poderá comprometer a segurança sanitária da população, **seria esperado que o Poder Público buscasse junto a fornecedores locais ou regionais quem estivesse apto a suprir a sua necessidade imediatamente**. Nessa circunstância, como o tempo é variável e extremamente relevante, a questão logística (distância do fornecedor e prazo de fornecimento) sobressai.

Assim, é inverossímil que a empresa distante em 4.495,8 km de Parobé tenha superado os custos logísticos e, ainda assim, apresentado proposta mais vantajosa do que inúmeros fornecedores regionais ou sediados no caminho entre Parobé e Manaus.

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 19/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C14C.88DD.1159.D763.5C78.

Além disso, em consulta aos sistemas informatizados dessa Corte de Contas, levantou-se que a empresa A M Medical possui exíguo histórico de fornecimento com órgãos públicos gaúchos, sendo todos iniciados durante o exercício de 2020 (peças 2981607 e 2981606).

A partir da RDI nº 02/2020-AD (peça 2979669), realizou-se o seguinte questionamento a respeito da seleção da empresa manauara:

> *2. Quando da seleção do fornecedor AM Medical, tendo em vista que a compra era **emergencial**, informar como foi superada a questão da distância do fornecedor, eis que a empresa possui sede na cidade de Manaus, distante 4.594 Km de Parobé.*

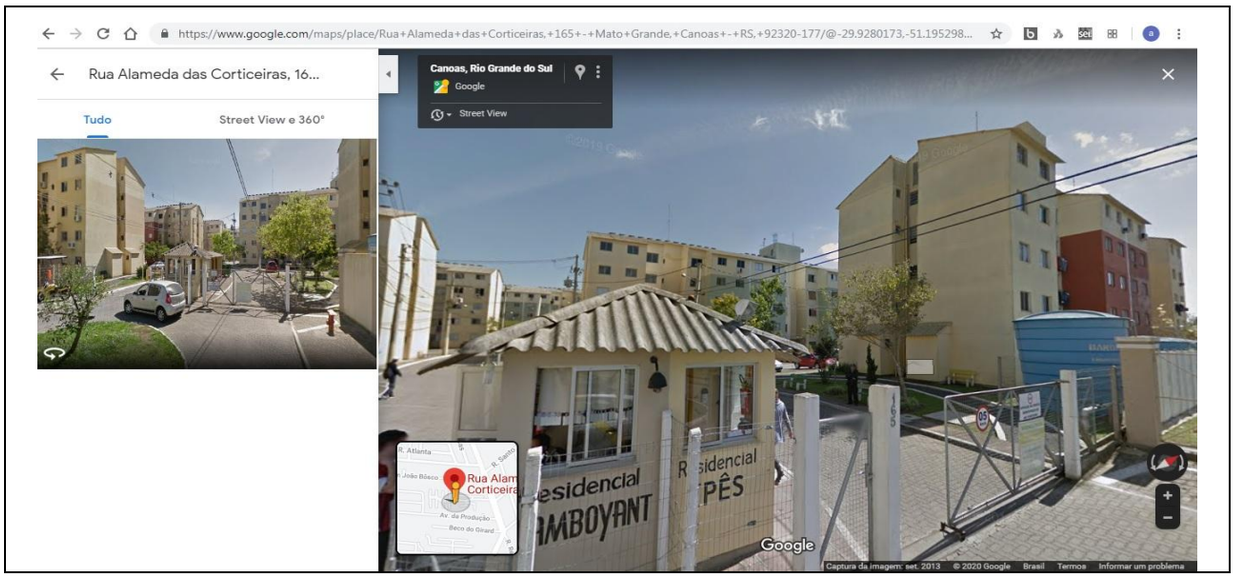
Em resposta (Memorando nº 330/SES/2020, datado de 04/09/2020 – peça 2979310 – fl. 2) informou a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Elisa de Lima, o seguinte:

> *Item 2 – **Informamos que os testes foram entregues pelo fornecedor de Canoas** com endereço: Rua Alameda das Corticeiras, 165 no bairro Mato Grande – Canoas representado por Joubert Donineli Konrath.* (grifou-se)

Todavia, conforme já referido, a empresa A M Medical não possui filial no sul do Brasil (peça 2968707 – fls. 17 a 18; 2968703; e 2968704).

Além disso, em pesquisa livre na *internet* foi possível levantar que o representante da empresa A M Medical, Sr. Joubert Donineli Konrath, é titular de empresa cuja **atividade econômica principal é o agenciamento de profissionais para atividades esportivas**, culturais e artísticas (peça 2979663 e 2979687).

Por fim, o endereço do "fornecedor de Canoas", conforme referido pela Secretária Municipal de Saúde, é situado em imóvel residencial, de acordo com o *google street view:*



Em suma, a partir dos elementos anteriormente referidos, **restou uma vez mais comprovada a descaracterização da situação emergencial**, tendo em vista a distância do fornecedor selecionado (4.495,8 km) e sua inexperiência no mercado regional.

Ainda, soma-se o fato de o Executivo Municipal de Parobé ter contratado fornecedor sediado no Amazonas, sendo o produto, de fato, fornecido por representante cuja atividade é o agenciamento de atletas, a partir de depósito situado em apartamento residencial. Constitui-se, portanto,relevante sobreposição de intermediário, cuja atividade comercial não é o armazenamento

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 19/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C14C.88DD.1159.D763.5C78.

e distribuição de insumos médicos/hospitalares/farmacêuticas, os quais possuem regras e restrições próprias a tais atividades de saúde.

c) Da Seleção de Fornecedor Sancionado Administrativamente

Quando a Administração Pública encontra-se diante de situação emergencial, cuja reposta intempestiva poderá comprometer irreversivelmente a segurança sanitária da população, logicamente é esperado que, além de buscar fornecedores locais ou regionais que possam suprir imediatamente a sua necessidade, **o Poder Público busque, dentre estes, empresas com capacidade e idoneidade reconhecidas no ramo de atuação**. Ou seja, não basta apenas localizar fornecedores locais ou regionais, mas também bons fornecedores. Não se espera que a Administração contrate qualquer empresa para suprir sua necessidade emergencial, pelo simples fato do elevado risco de frustração de sua expectativa, o que, no final das contas, resultaria no agravamento da situação emergencial inicial.

Não bastasse a distância de milhares de quilômetros da empresa fornecedora selecionada, a atuação de seu representante em atividade empresarial diversa da de distribuição de insumos médico-farmacêuticos e do referido local de depósito dos produtos, **constatou-se que a empresa A M Medical foi sancionada diversas vezes pelo Poder Executivo de Manaus por inúmeras irregularidades nos procedimentos licitatórios realizados por este órgão**. O quadro a seguir apresenta o resumo das penalidades.

Data de Publicação da Sanção	Tipo	Período de Vigência	Peça
17/02/2020	Impedimento de licitar e contratar	06 meses	2981957 - fl. 9
12/08/2020	Impedimento de licitar e contratar	12 meses	2981956 - fls. 4 e 5 e 2982009
21/08/2020	Impedimento de licitar e contratar	12 meses	2981941- fl. 7

Independente da discussão jurídica a respeito da extensão e da vinculação (ou não) de sanções aplicadas por determinado órgão público a toda a Administração, verifica-se que o Executivo Municipal de Parobé contratou empresa com histórico de irregularidades licitatórias com o Executivo Municipal de Manaus. Diante da motivação exposta para a contratação realizada, qual seja, dispensa de procedimento licitatório para fazer frente à situação emergencial, a contratação de empresa com reputação desfavorável no mercado fere os princípios da razoabilidade e da eficiência, os quais devem ser observados em todos os atos administrativos. Isso porque sujeitou o Poder Público a maior e desnecessário risco de não fornecimento do produto pretendido ao combate do coronavírus, o que, ao fim e ao cabo, poderia impactar negativamente na segurança sanitária da população, se a situação fosse emergencial – não era, nos termos relatados ao longo dessa informação –.

Registra-se a fundamentação legal da sanção publicada em 12/08/2020 (peça 2982009):

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 19/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C14C.88DD.1159.D763.5C78.

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Tipo da sanção	Fundamentação legal	Descrição da fundamentação legal
IMPEDIMENTO - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	ART. 20, § 5, INCISO II, LEI 2442/2019	ART. 20. AOS FORNECEDORES QUE DESCUMPRIREM TOTAL OU PARCIALMENTE OS CONTRATOS CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AOS LICITANTES QUE COMETEREM ATOS VISANDO A FRUSTRAR OS OBJETIVOS DA LICITAÇÃO SERÃO APLICADAS AS SEGUINTES SANÇÕES: § 5.º A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA IMPEDIRÁ O FORNECEDOR DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELOS SEGUINTES PRAZOS: II - DOZE MESES, NOS CASOS DE RETARDAMENTO IMOTIVADO DA EXECUÇÃO DE OBRA, DE SERVIÇO, DE SUAS PARCELAS OU DO FORNECIMENTO DE BENS;

Nesse contexto, a partir de diligência ordinária[1], poderia o Executivo Municipal de Parobé ter conhecimento a respeito das sanções aplicadas contra a empresa A M Medical nas datas de 17/02/2020 e 12/08/2020 e, assim, evitar assumir, desnecessariamente, o risco de frustrar sua expectativa quanto ao fornecimento do bem indispensável a suprir a situação emergencial, eis que a referida empresa possuía consistente histórico de irregularidades licitatórias e/ou descumprimento de contratos.

A contratação de fornecedor a milhares de quilômetros de distância e com histórico de sanções junto ao Executivo Municipal de Manaus, indica favorecimento/direcionamento de contratação da empresa A M Medical. A sujeição do Poder Público a tais condições, uma vez mais, demonstra que a situação não era emergencial, o que possibilitaria, perfeitamente, a realização do competitório.

d) Da Pesquisa de Preços Restrita e Intempestiva

Até o momento nesta Informação, demonstrou-se que o objeto contratado junto à empresa A M Medical, cujos trâmites administrativos foram lentamente executados pelo Executivo Municipal de Parobé, poderia perfeitamente ter sido alvo de competitório entre as diversas empresas que compõem o mercado regional, o que permitiria a obtenção de proposta mais vantajosa, de acordo com os preços do presente.

Sem considerar, por ora, a questão do competitório, a distância de milhares de quilômetros do fornecedor em relação ao executivo Municipal de Parobé e o seu histórico de sanções, a contratação da A M Medical se respaldaria, essencialmente, na melhor proposta de preços apresentada por esta empresa. Contudo, de acordo com o observado a partir dos documentos juntados no Processo Administrativo 3610/2020, o preço contratado junto à empresa A M Medical foi produto de uma pesquisa de preços ineficiente (restrita e intempestiva).

O quadro a seguir apresenta a pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir da qual a empresa A M Medical foi selecionada.

Fornecedor Pesquisado	Sede da Empresa	Preço Orçado (por teste) R$	Data da Pesquisa	Peça
Noeli Vieira Distribuidora de Soros e Equipamentos Médicos Eireli	Passo Fundo/RS	65,48	16/07/2020	2968707 – fls. 6
A M Medical	Manaus/AM	48,00	29/07/2020	2968707 – fls. 7
A M Medical	Manaus/AM	48,00	24/07/2020	2968707 – fls. 8
H2R Distribuidora de Produtos	Manaus/AM	49,00	21/07/2020	2968707 – fls.

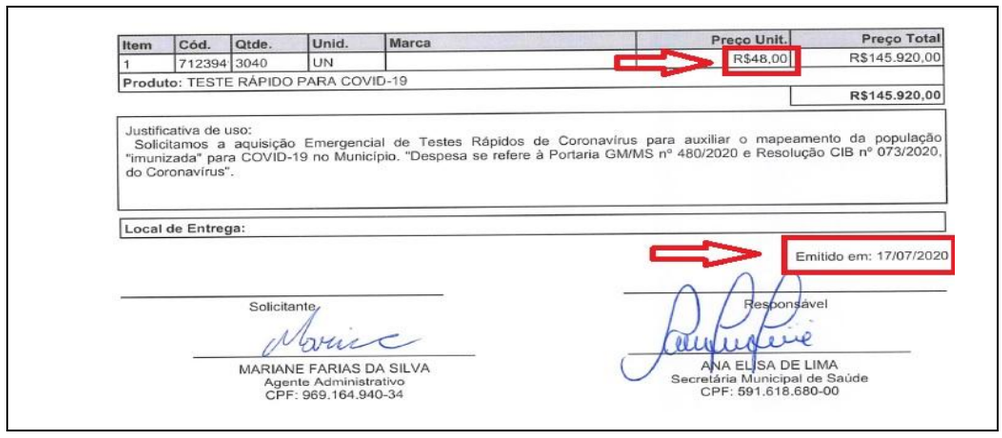
[1] Seria possível pesquisar a partir do nome e do CNPJ da empresa no *google* ou pesquisar diretamente no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS -https://ceiscadastro.cgu.gov.br/index.aspx?ReturnUrl=%2f).

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 19/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C14C.88DD.1159.D763.5C78.

Hospitalares Ltda.				10
Lang & Filhos Material Hospitalar	Rio de Janeiro/RJ	65,00	29/07/2020	2968707 – fls. 12

A respeito da pesquisa realizada, suas características e circunstâncias, os seguintes fatos merecem ser destacados.

- **Em primeiro lugar**, **o anacronismo dos orçamentos realizados pela Administração**. **No dia 17/07/2020**, a Secretária Municipal de Saúde assinou a requisição de compra dos testes rápidos. Neste pedido (peça 2968707 – fls. 2):



Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	712394	3040	UN		R$48,00	R$145.920,00
Produto: TESTE RÁPIDO PARA COVID-19						R$145.920,00

Justificativa de uso:
Solicitamos a aquisição Emergencial de Testes Rápidos de Coronavírus para auxiliar o mapeamento da população "imunizada" para COVID-19 no Município. "Despesa se refere à Portaria GM/MS nº 480/2020 e Resolução CIB nº 073/2020, do Coronavírus".

Local de Entrega:

Emitido em: 17/07/2020

Solicitante
MARIANE FARIAS DA SILVA
Agente Administrativo
CPF: 969.164.940-34

Responsável
ANA ELISA DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 591.618.680-00

Assim, no dia 17/07/2020, a Administração Municipal já tinha conhecimento de que o preço unitário de cada teste rápido seria de R$ 48,00. Entretanto, conforme a pesquisa de preços anteriormente apresentada, **três dos quatro orçamentos diferentes são posteriores a essa data (A M Medical, 24 e 29/07/2020; H2R Distribuidora, 21/07/2020; e Lang & Filhos, 29/07/2020**).

- **Em segundo lugar**, um dos orçamentos apresentados pela empresa A M Medical, **datado de 24/07/2020**, foi assinado digitalmente por seu representante apenas em **17/08/2020** (peça 2968707 – fls. 8).

- **Em terceiro lugar**, um dos orçamentos apresentados pela empresa A M Medical foi recebido no ***e-mail* pessoal da Secretária Municipal de Saúde – nana.carocha72@gmail.com** (peça 2987905) **-** a qual repassou ao *e-mail* **contratos.saude@parobe.rs.gov.br** (peça 2968707 – fls. 8 e 9).

- **Em quarto lugar**, **o fato de não apenas uma, mas duas empresas sediadas em Manaus/AM** terem apresentado orçamentos (A M Medical e H2R Distribuidora). A despeito das dezenas de fornecedores regionais ou centenas de fornecedores nacionais, é pouco provável que em mesma pesquisa de preços duas empresas sediadas a milhares de quilômetros, na mesma cidade, tenham sido selecionadas aleatoriamente pela Administração.

- **Em último lugar,** embora existam dezenas de fornecedores regionais, como tanto referido**, foi selecionada apenas uma empresa do Estado do Rio Grande do Sul**, sediada na cidade de Passo Fundo, para apresentação de orçamento do referido produto (**a outra empresa – Lang & Filhos – tem por sede a cidade do Rio de Janeiro**).

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 19/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C14C.88DD.1159.D763.5C78.

Mediante a RDI nº 01/2020-AD (peça 2968713), item três, questionou-se a Administração Municipal a respeito dos procedimentos realizados para pesquisar preços e selecionar os fornecedores participantes do levantamento.

Em resposta (peça 2968705 – fl. 17), informou-se que os documentos respectivos encontram-se no processo administrativo referente à contratação. A Secretária Municipal de Saúde, separadamente, informou simplesmente que "foram feitos orçamentos" (peça 2968676).

Com o intuito de esclarecer a situação, reiterou-se o questionamento realizado a partir a RDI nº 02/2020-AD, item 1 (peça 2979669). Uma vez mais, contudo, nada foi respondido diretamente. Apenas informou a Secretaria Municipal de Saúde que "(...) foi realizado [SIC] a cotação de preços" (peça 2979310 – fl. 1).

A análise conjunta de todas as características e circunstâncias, anteriormente expostas, permitem concluir com razoável segurança que **a pesquisa de preços realizada pela Administração foi restrita a justificar o preço pactuado com a empresa A M Medical, conforme a ordem cronológica dos orçamentos já exposta, sua assinatura pós-datada, a improvável escolha aleatória de dois fornecedores sediados na cidade de Manaus**, a qual fica a milhares de quilômetros de Parobé, e **a utilização de apenas um orçamento de fornecedor sediado regionalmente**, em que pese existirem dezenas de empresas fornecedoras.

Outrossim, **o recebimento do orçamento vencedor**, emitido pela empresa A M Medical, **no *e-mail* pessoal da Secretária Municipal de Saúde**, demonstra deficiências na condução da pesquisa.

Quanto à intempestividade, no dia 17/07/2020 a Administração Municipal, ao amparo de pesquisa de preços realizada entre as datas de 16/07/2020 a 29/07/2020, estipulou que o preço unitário de cada teste rápido era de R$ 48,00. Entretanto, a morosidade com que os atos administrativos foram realizados permitiu que a contratação se concretizasse somente após 32 dias, o que possibilitou a contratação do produto visado por preços fora do mercado. A realidade é que o preço de R$ 48,00 já estava além do praticado pelo mercado, conforme se demonstrará adiante.

Independentemente da quantidade de dias para a conclusão da contratação, **seria esperado que a Administração, diante de relevante atraso nos trâmites internos, repetisse a pesquisa de preços**. Isso porque é notório que os preços dos produtos relacionados ao combate do surto de coronavírus estavam em decréscimo, após abrupta elevação durante os meses de março, abril e maio.

Nesse momento, é interessante salientar que, tivesse a Administração Municipal fomentado o competitório entre as dezenas de empresas com atuação regional nestes 32 dias utilizados para concretizar a dispensa ora criticada, **o problema acarretado pela pesquisa de preços intempestiva não existiria** e, consequentemente, o sobrepreço não se concretizaria. A fase interna da contratação poderia levar o tempo que fosse e, mesmo assim, os preços obtidos seriam tempestivos e de mercado, eis que refletiriam os patamares praticados na data da disputa.

Em sede conclusiva, a injustificada opção por dispensar a licitação com o objetivo de contratar a empresa manauara, somada à pesquisa restrita e intempestivamente realizada, é o nexo causal do prejuízo financeiro constatado.

e) Pregão Eletrônico nº 043/2020 – Executivo Municipal de Parobé – Aquisição de Testes Rápidos por R$ 10,00

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 19/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C14C.88DD.1159.D763.5C78.

Em 28/08/2020, o Executivo Municipal publicou edital referente à licitação epigrafada, **cujo objeto era adquirir testes rápidos para detecção do coronavírus** (peça 2993180 e 2993221).

Tratou-se, portanto, do mesmo objeto contratado diretamente com a empresa A M Medical.

Conforme Anexo II do edital, o preço de referência considerado foi estabelecido em R$ 48,00, mesmo valor contratado anteriormente com a empresa manauara (peça 2993180 – fl. 12).

Na data marcada para a realização da fase de lances relacionados ao pregão (03/09/2020), **compareceram 27 empresas interessadas** (peça 2993204).

Em 04/09/2020, o resultado foi adjudicado pelo preço final de R$ 10,00, **o que corresponde a uma redução de 79,16%** em relação ao preço contratado por dispensa licitatória com a empresa A M Medical na data de 17/08/2020.

Dois fatos são dignos de atenção.

Em primeiro lugar, a empresa A M Medicação não participou do competitório. Não que fosse obrigatória a sua participação, mas necessário registrar que, para fornecer 3.040 testes rápidos mediante dispensa licitatória, a partir do Contrato 060/2020, a empresa localizada a 4.495,8 km demonstrou grande interesse, de forma a superar as barreiras geográficas e logísticas. Entretanto, para fornecer 12.000 testes, mediante isonômico competitório, a empresa manauara não se interessou.

A ofertante da "segunda melhor proposta" (R$ 49,00), empresa H2R, também sediada em Manaus, da mesma forma não compareceu ao competitório realizado pelo Executivo Municipal de Parobé, a partir do Pregão Eletrônico nº 043/2020, mesmo tendo se disponibilizado a oferecer orçamento específico para o Executivo Municipal de Parobé com a expectativa de ser contratada por dispensa emergencial anteriormente.

Em segundo lugar, o Pregão Eletrônico nº 43/2020 foi instrumentalizado no Processo Administrativo nº 3.869/2020 protocolado em 20/08/2020 (peça 2993457). Assim, em apenas 15 dias o processo estava com o resultado final adjudicado, a partir de seu protocolo. O lapso temporal é semelhante ao período do Processo Administrativo nº 3610/2020, do qual se originou a contratação da empresa A M Medical.

Uma vez mais se demonstrou que o objeto contratado por dispensa licitatória poderia ter sido licitado no período, assim como o sobrepreço da referida contratação poderia ser evitado.

f) Comunicado de Auditoria nº 289705

Na data de 04/08/2020, o instrumento epigrafado foi remetido ao jurisdicionado (peça 2993528). Versava o referido documento sobre a Dispensa Licitatória nº 26/2020, cujo objeto era aquisição de testes do tipo PCR (e não rápido) para a detecção do coronavírus.

O cerne do pronunciamento da Equipe de Auditoria era o preço da referida contratação, eis que outro órgão público havia registrado preços bem menores para o mesmo serviço e com o mesmo prestador. Em sede conclusiva, foi registrado o seguinte:

> *Alerta-se, assim, o Gestor quanto à necessidade de revisão/negociação dos preços já contratados, a fim de que estes se estabeleçam em patamares mais compatíveis ao praticado no mercado pela mesma instituição,* ***assim como estabelecer o devido competitório em futuras contratações, se possível****.*(grifou-se)

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 19/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C14C.88DD.1159.D763.5C78.

Assim, antes mesmo da contratação da empresa A M Medical, a Equipe de Auditoria já havia salientado ao Gestor a importância do devido competitório para futuras contratações, sempre que possível.

Por todos os motivos e circunstâncias elencados nas alíneas de "a" até "e" da presente subseção, **resta claro que o competitório não era somente possível, mas necessário**, tendo em vista a tendência de redução dos preços dos produtos relacionados ao combate do surto de coronavírus, sendo tal fenômeno de amplo conhecimento do Gestor diligente.

1.1.1.2. Consequências para a Administração e a Sociedade

A aquisição dos testes rápidos por preço superior ao estritamente necessário para atender à necessidade administrativa acarretou **prejuízo ao erário** e, concomitantemente, **prejuízo ao financiamento de outras políticas públicas de saúde** para o combate ao coronavírus.

A consequência dos fatos expostos na subseção anterior se ampara em pesquisa de preços realizada pela Equipe de Auditoria com o auxílio do sistema LicitaCon desta Corte de Contas, tendo por referência as compras realizadas por outros órgãos públicos mediante pregão eletrônico. O quadro a seguir resume os valores levantados para a mesma época da Dispensa Licitatória nº 34/2020.

Órgão Público	Data de Formação do Preço /Competitório	Preço Unitário - Teste Rápido (R$)	Número de Empresas Proponentes/Participantes	Peça
PM de Campo Bom	09/07/2020	18,90	**50**	3028835
PM de Esteio	20/07/2020	23,61	**41**	3028855
PM de Santana da Boa Vista	23/07/2020	10,99	**19**	3028859
PM de Esteio	11/08/2020	10,50	**22**	3028858
PM de Campo Bom	05/08/2020	11,00	**35**	3028857
PM de Rolante	14/08/2020	15,78	**11**	3028837
Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo	21/08/2020	14,89	**26**	3028836
PM de Capao da Canoa	25/08/2020	16,49	**43**	2979622
PM de Jari	26/08/2020	11,88	**20**	3028838
Média		**14,90**		

Nota: (1) Período entre a pesquisa de preços e a data da contratação.

Os preços expostos demonstram que o Executivo Municipal de Parobé adquiriu os testes rápidos da empresa manauara em valor correspondente a mais de três vezes a média praticada na região no mesmo período, o que **equivale ao sobrepreço de 234,02%**.

O prejuízo financeiro foi calculado em R$ 100.624,00, da seguinte forma:

Nota de Empenho	Nota Fiscal nº	Quantidade	Preço	Valor Total (R$)	Preço médio (R$)	Valor Total (R$)	Diferença (R$)	Data de Pagamento	Peça
7247/2020	12923	3.040	48,00	145.920,00	14,90	45.296,00	100.624,00	21/08/2020	2968705 - fls. 11 e 12; e

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 19/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C14C.88DD.1159.D763.5C78.

1.1.1.3. Critério

- Constituição Federal, art. 37, *caput* (Princípios da Legalidade, Eficiência e Moralidade).
- Lei Federal n. 8.666/1993, art. 3º, caput, e 26, parágrafo único, incisos II e III;
- Lei Federal n. 13.979/2020, art. 4º.

1.1.1.4. Conclusão

Diante dos fatos relatados ao longo dessa Informação, restou demonstrado que inexistia emergência a justificar a dispensa do competitório, assim como razão para a contratação de fornecedor sediado a 4.495,8 km do Município de Parobé, na região norte do Brasil, estado do Amazonas, cidade de Manaus, diversas vezes sancionado pelo Executivo deste município.

Até porque, existe grave contrassenso entre motivar a dispensa licitatória para evitar o comprometimento da segurança sanitária da população parobeense e a morosidade dos atos administrativos executados para tal fim.

Paralelamente, a pesquisa de preços a cargo da Secretaria Municipal de Saúde também não logrou êxito em refletir a realidade de mercado. Isso porque foi restrita, ao realizar cotação com duas empresas sediadas em Manaus, uma sediada na cidade do Rio de Janeiro/RJ e apenas uma sediada regionalmente. E também porque foi intempestiva, ao não ser atualizada, a despeito das diversas semanas transcorridas entre os orçamentos e a efetivação da contratação.

Nesse ínterim, optou da Administração Municipal em pesquisar preços com empresas de outros estados, sobretudo do Estado do Amazonas, em detrimento aos preços praticados por empresas locais ou contratados por outros órgãos públicos do Rio Grande do Sul.

Na sequência, o orçamento da empresa selecionada pela suposta melhor proposta foi recebido no e-mail pessoal da própria Secretária Municipal de Saúde, conforme documentado no processo de dispensa.

Outros elementos comprometeram a contratação realizada pelo Executivo Municipal de Parobé. Refira-se pontualmente ao fato de o depósito do representante da empresa contratada ser localizado em imóvel residencial na cidade de Canoas, assim como o seu representante desempenhar atividade estranha à área da saúde (agenciamento de atletas).

Soma-se a isso, os indícios de direcionamento da contratação à empresa manauara, eis que houve grande esforço administrativo para sua contratação, sendo que existiam inúmeros fornecedores regionais. O amparo para tal alegação é a distância geográfica da sede da empresa, assim como a sua comprometida idoneidade, à luz de todas as sanções administrativas impostas pelo Executivo Municipal de Manaus.

Em sede conclusiva, a injustificada opção por dispensar a licitação com o objetivo de contratar a empresa manauara, agravada pela pesquisa de preços restrita e intempestiva, assim como pela morosidade dos atos administrativos, é definida como nexo causal do prejuízo financeiro constatado. Caso a Administração Municipal tivesse fomentado o competitório, seja pela realização de pregão, ainda que com prazos reduzidos à metade, nos termos do art. 4º da Lei Federal n. 13.979/2020, seja pela realização de dispensa por cotação eletrônica de preços, o prejuízo financeiro observado não se concretizaria e as deficiências da pesquisa de preços teriam sido superadas.

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 19/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C14C.88DD.1159.D763.5C78.

O maior exemplo encontra-se no próprio Executivo Municipal de Parobé, quando, a partir do Pregão Eletrônico nº 043/2020, contratou testes rápidos ao custo de R$ 10,00, poucos dias após a contratação da empresa manauara, em prazo compatível com o dispendido para a realização da dispensa ora criticada.

A irregularidade descrita pode ser atribuída a uma série de condutas comissivas e omissivas dos agentes públicos.

Em primeiro lugar, refira-se a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Elisa de Lima, a qual foi responsável por instrumentalizar a pesquisa de preços, definir o modo de contratação como "emergencial" (sem competitório, portanto), e selecionar a empresa A M Medical, consequentemente, empresa sediada a 4.495,8 km do Município de Parobé (peça 2968707 – fls. 2). Entende-se que a conduta da Secretária Municipal de Saúde, ao se imiscuir em questões técnicas relacionadas à instrumentalização de contratações públicas, além de exorbitar as suas funções de gestão e controle relacionadas às políticas públicas e às diretrizes governamentais, foi decisiva para o prejuízo ocasionado, incorrendo, portanto, em culpa grave. Recorda-se, uma vez mais, que o orçamento vencedor da empresa A M Medical foi recebido em seu próprio *e-mail* pessoal.

Em segundo lugar, a utilização de pesquisa de preços defasada a amparar a contratação da empresa A M Medical não teria sido possível sem a omissão do Setor de Compras do Executivo Municipal, o qual se limitou, tão somente, a processar a contratação pelo preço e modo solicitado pela Secretária Municipal de Saúde na Requisição de Compras datada de 17/07/2020 (peça 2968707 – fls. 2). Por essa razão, entende-se que a omissão do responsável pelo Setor de Compras, Sr. Sérgio Ademir Correa (peça 2968705 – fl. 17), contribuiu para a ocorrência do dano observado. Constata-se, portanto, a sua culpa leve.

Por fim, entende-se que o Mandatário Municipal, Prefeito Sr. Diego Dal Piva da Luz, também incorreu em culpa leve, ao estabelecer um macro fluxo de contratações públicas, a partir do qual as Secretarias Municipais sejam as responsáveis pela pesquisa de preços e pela definição do modo de concretização da futura contratação (se por dispensa ou se mediante licitação).

A todos os responsáveis referidos, sugere-se a aplicação da penalidade da multa prevista nos artigos 67 da Lei Estadual n. 11.424/2000 e 132 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas – RITCE.

À Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Elisa de Lima, além da multa, sugere-se a imposição do débito respectivo ao prejuízo financeiro observado (R$ 100.624,00).

1.1.1.5. Matriz de Responsabilização

Responsável 1	**Ana Elisa de Lima (CPF 591.618.680-00)**
Função	Secretária Municipal da Saúde
Período de Exercício	01/06/2020 -
Achado	**1.1.1.**
Conduta	**a)** Definir a aquisição dos testes rápidos como emergencial; **b)** Dispensar indevidamente o competitório entre as empresas fornecedoras regionais; **c)** Pesquisar preços de forma restrita. Selecionar empresa sancionada administrativamente e sediada a 4.495,8 km do Município de Parobé; **d)** Não atualizar a pesquisa de preços inicialmente realizada, a despeito do tempo decorrido entre a sua efetivação e o protocolo do processo administrativos respectivo à contratação, assim como a despeito da redução de preços dos produtos relacionados ao combate do coronavírus; **e)** Receber em seu e-mail particular a proposta de preços da empresa selecionada. **f)** Executar os atos

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 19/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C14C.88DD.1159.D763.5C78.

	administrativos necessários à concretização da contratação visada de forma morosa/ineficiente.
Nexo de Causalidade	A conduta, comissiva e omissiva, propiciou a contratação da empresa A M Medical, empresa de idoneidade controversa, sediada no norte do Brasil, a preços relevantemente superiores aos praticados por outros Municípios (sobrepreço e superfaturamento), em mesma época, em detrimento à realização de competitório plenamente possível de acordo com as circunstâncias do caso. Como agravante, recorda-se que a dispensa realizada levou tempo semelhante ao que decorreria de contratação antecedida do devido procedimento licitatório, conforme prova o Pregão Eletrônico nº 43/2020, realizado pelo Executivo Municipal de Parobé, poucos dias após a contratação da empresa A M Medical. A conduta do responsabilizado foi a causa principal da lesão observada ao erário
Culpabilidade	Era exigível conduta diversa da Secretária Municipal a Saúde, diante do contexto que a cercava, eis que era seu dever selecionar e adquirir os testes rápidos a preços de mercado, e de forma eficiente, seja fomentando o competitório de forma a capturar os preços correntes praticados regionalmente, uma vez que os produtos relacionados ao combate ao coronavírus apresentavam flagrante tendência de redução de valores, seja pesquisando preços de forma irrestrita e ampla (eficientemente).
Responsável 2	**Sérgio Ademir Correa (CPF -)**
Função	Chefe do Setor de Compras (peça 2979310 – fl. 20). Observação: em que pese tenha sido nomeado como Diretor da Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico, o responsabilizado atua, de fato, como Chefe do Setor de Compras (peça 2968705 – fl. 17).
Período de Exercício	07/04/2020 –
Achado	1.1.1.
Conduta	Instrumentalizar contratação para a aquisição de testes rápidos amparada em pesquisa de preços defasada.
Nexo de Causalidade	A conduta omissiva permitiu que a empresa A M Medical fosse contratada por preços superiores aos praticados pelo mercado regional.
Culpabilidade	Era exigível conduta diversa, diante do contexto que o cercava, eis que se espera que o Setor responsável pela instrumentalização de todas as contratações realizadas pelo Executivo Municipal confira, minimamente, a origem dos preços a serem pactuados, impedindo a contratação amparada em preços defasados.
Responsável 3	**Diego Dal Piva da Luz (CPF 007.648.140-95)**
Função	Prefeito Municipal
Período de Exercício	01/04/2020 a 31/12/2020
Achado	1.1.1.
Conduta	Estabelecer macro fluxo de contratações públicas a partir do qual as Secretarias requisitantes sejam as responsáveis por pesquisar preços e definir a modalidade de contratação.
Nexo de Causalidade	A conduta propiciou que a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Elisa Lima fosse a principal responsável pela pesquisa de preços e por definir o modo de contratação da empresa A M Medical.

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 19/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C14C.88DD.1159.D763.5C78.

Culpabilidade	Era exigível conduta diversa, diante do contexto que o cercava, eis que se espera que as contratações públicas sejam dotadas de ritos administrativos eficientes, os quais permitam a contratação dos bens e dos serviços necessários à execução das políticas públicas a partir da seleção de proposta condizente com os valores praticados no mercado regional, ao estabelecer o fomento ao competitório como diretriz fundamental e sua dispensa como ato absolutamente excepcional.

2. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Diante de todo o exposto, sugere-se:

- a autuação de Processo de Inspeção Especial, referente ao exercício de 2020, nos termos da Instrução Normativa n. 05/2012;

- aplicação da penalidade de multa e débito a todos os responsáveis indicados na respectiva matriz de responsabilização (Subseção 1.1.1.5.);

- emissão de alerta ao atual gestor do Executivo Municipal de Parobé (Sr. Diego Dal Piva da Luz) para que providencie os aprimoramentos administrativos necessários, de modo a não reincidir em irregularidades semelhantes às relatadas nesta Informação, especialmente, que estabeleça como encargo do Setor de Compras a definição do modo de realização das contratações.

Tendo em vista que a grave irregularidade registrada ao longo deste trabalho pode constituir ilícito na esfera cível e criminal, sugere-se que a presente Informação seja remetida, para conhecimento, ao **Ministério Público do Rio Grande do Sul** e **ao Ministério Público Federal**.

ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS

Gestor	Período de Gestão	Item ou Achado Auditoria	Sugestão de Débito (R$)
Ana Elisa de Lima	01/06/2020 – até a presente data	1.1.1.	100.624,00
Sérgio Ademir Correia	07/04/2020 – até a presente data	1.1.1.	-
Diego Dal Piva da Luz	01/04/2020 – 31/12/2020	1.1.1.	

É a Informação.

Assinado digitalmente pelo Auditor

Assinado digitalmente por: Alexandre Tavares Duarte em 19/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C14C.88DD.1159.D763.5C78.

Senhor Supervisor: Examinados os termos da Informação e a documentação anexada aos autos, esta Coordenação concorda com o Informe Técnico produzido.

Nesta data.

Assinado digitalmente pelo Coordenador.

Assinado digitalmente por: Gilvane Amorim Oliveira em 19/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CE73.396E.15CC.7A67.DF36.

Executivo Municipal de Parobé

e-Doc 014933-0299/20-3

A partir da constatação de fatos relevantes que se apresentaram por ocasião de acompanhamento realizado pela equipe de auditoria, o Serviço de Auditoria da Região de Porto Alegre I elaborou a Informação nº 82/2020 (peça 3048281).

Esta Supervisão concorda com o informe técnico apresentado e com base no exposto, sugere:

- a **autuação de Processo de Inspeção Especial**, referente ao exercício de 2020, nos termos da Instrução Normativa n. 05/2012;

- aplicação da penalidade de multa e débito a todos os responsáveis indicados na respectiva matriz de responsabilização (Subseção 1.1.1.5.);

- emissão de alerta ao atual gestor do Executivo Municipal de Parobé (Sr. Diego Dal Piva da Luz) para que providencie os aprimoramentos administrativos necessários, de modo a não reincidir em irregularidades semelhantes às relatadas nesta Informação, especialmente, que estabeleça como encargo do Setor de Compras a definição do modo de realização das contratações.

Tendo em vista que a grave irregularidade registrada pode constituir ilícito na esfera cível e criminal, sugere-se que a presente Informação seja remetida, para conhecimento, ao Ministério Público do Rio Grande do Sul e ao Ministério Público Federal.

Nesta data.

Supervisor de Auditoria Municipal.
Assinado digitalmente.

Assinado digitalmente por: Hildebrando Pereira Neto em 21/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8A5E.1716.D939.FBE5.5A65.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

e-DOC nº 14933-0299/20-3

Executivo Municipal de Parobé

De acordo com a proposição da Supervisão de Auditoria Municipal – SAM.

Encaminho a sugestão de abertura de Inspeção Especial, exercício de 2020, à apreciação do Exmo. Senhor Presidente.

Everaldo Ranincheski,
Diretor de Controle e Fiscalização.
Assinado Digitalmente

Assinado digitalmente por: Everaldo Ranincheski em 26/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.088A.2FF8.59F1.783B.A0DF.

Processo
30361-0200/20-1

Peça
3099383

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P00C2285

Estado do Rio Grande do Sul
Tribunal de Contas
Gabinete da Presidência

DOCUMENTO Nº:	014933-0299/20-3
MATÉRIA:	ABERTURA DE INSPEÇÃO ESPECIAL – POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO.
UNIDADE AUDITADA:	EXECUTIVO MUNICIPAL DE PAROBÉ

Visto em Gabinete.

Considerando os termos da Informação SRPA I nº 82/2020 (peça 3048281) e dos despachos subsequentes da Coordenação, da Supervisão e da Direção de Controle e Fiscalização (peças n. 3048795, 3061535 e 3094960, respectivamente), determino a abertura de inspeção especial junto ao **Executivo Municipal de Parobé**, forte no artigo 17, inciso XXII, do Regimento Interno desta Corte, abrangendo o exercício de **2020**.

Ao SEDOC-SEAUT, para fins de autuação e distribuição.

Gabinete da Presidência, nesta data.

Conselheiro Estilac Martins Rodrigues Xavier,
Presidente.

0149330299203 BSM

Assinado digitalmente por: Estilac Martins Rodrigues Xavier em 03/11/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.541D.C232.A216.CE66.DB10.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE RECEBIMENTO, AUTUAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS

Fl.	Rubrica

Consoante disposto no Regimento Interno deste Tribunal, em atos normativos próprios, e conforme o sistema de distribuição eletrônica, o processo abaixo foi **DISTRIBUÍDO** nesta data.

Processo: 030361-0200/20-1
Órgão: PM de Parobé
Matéria: Inspeção Especial
Gabinete: Gab. Cezar Miola
Exercício: 2020

Distribuído em 03 de Novembro de 2020.
Rogério de Borba Ávila - Oficial de Controle Externo

Consulte diariamente, no portal do TCE-RS, a distribuição eletrônica dos processos.

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 03/11/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E290.5AAA.C568.9739.C694.

Página 321
Processo 30361-0200/20-1
Página da peça 1
Peça 3115683
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00C6231

Processo:	030361-0200/20-1
Órgão:	PM DE PAROBÉ
Matéria:	Inspeção Especial
Interessado(s):	.

Vistos em Gabinete.

Trata-se de Inspeção Especial deflagrada pela Informação nº 82/2020-SRPA-I (peça 3048281), que versou sobre aquisição emergencial de 3.040 testes rápidos para detecção do coronavírus, com preço tudo como sensivelmente superior ao oferecido pelo mercado.

Ao final, a peça técnica propugna pela aplicação de multa e débito, assim como alerta ao Gestor, objetivando "os aprimoramentos administrativos necessários", de sorte a evitar-se reincidências.

Com isso, na forma do artigo 12, IV, do Regimento Interno – RITCE, determino a intimação dos Responsáveis indicados na peça inicial, para, querendo, prestar esclarecimentos no prazo de 30 dias e juntar documentação.

Após, à Unidade Técnica, para instrução, e, ato contínuo, ao Ministério Público de Contas –MPC.

Porto Alegre, 10 de novembro de 2020.

Assinado digitalmente pelo Relator.

Assinado digitalmente por: Cezar Miola em 10/11/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.609A.8301.7836.333A.BF20.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Ofício DCF nº 05466/2020

Porto Alegre, 30 de novembro de 2020.

Processo nº 030361-0200/20-1
Órgão: PM de Parobé

Ao Senhor
Sergio Ademir Correa
PM DE PAROBÉ
Avenida das Nacoes, 641 Apt 304 Guaruja
CEP 95630000 - Parobé/RS

Prezado Senhor,

Nos termos do artigo 117, § 3º, c/c o artigo 12, inciso IV e V e § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, e, ainda, c/c o art. 3º da Resolução nº 1125/2020 deste TCE, considerando a determinação do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, nos autos do processo em epígrafe, fica V. S.ª intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar esclarecimentos sobre o destacado na(s) peças 3115683, 3048281 daqueles autos e atender todos os termos da decisão.

O envio de esclarecimentos deverá ser realizado por meio do Portal do TCE (www.tce.rs.gov.br). As orientações poderão ser encontradas no Portal do TCERS, na guia Jurisdicionados -> Processo Eletrônico -> Orientações de uso -> Instruções para envio de esclarecimentos.

Comunico-lhe, ainda, que a íntegra da decisão poderá ser acessada no site (www.tce.rs.gov.br), mediante utilização de senha pessoal, que poderá ser gerada no Portal deste Tribunal, na guia Jurisdicionados -> Consulta Processual Privada e Geração de Guias de Recolhimento.

A autenticidade desta intimação pode ser aferida por meio da Consulta Processual Privada.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente

Assinado digitalmente por: Laura Tein de Souza em 30/11/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E729.FF55.5DE6.5991.2FD2.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Ofício DCF nº 05467/2020

Porto Alegre, 30 de novembro de 2020.

Processo nº 030361-0200/20-1
Órgão: PM de Parobé

A Sua Excelência o Senhor
Diego Dal Piva da Luz
Prefeito - PM DE PAROBÉ
Av. João Mossmann Filho, 143 Centro
CEP 95630000 - Parobé/RS

Senhor Prefeito,

Nos termos do artigo 117, § 3º, c/c o artigo 12, inciso IV e V e § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, e, ainda, c/c o art. 3º da Resolução nº 1125/2020 deste TCE, considerando a determinação do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, nos autos do processo em epígrafe, fica V. Exa. intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar esclarecimentos sobre o destacado na(s) peças 3115683, 3048281 daqueles autos e atender todos os termos da decisão.

O envio de esclarecimentos deverá ser realizado por meio do Portal do TCE (www.tce.rs.gov.br). As orientações poderão ser encontradas no Portal do TCERS, na guia Jurisdicionados -> Processo Eletrônico -> Orientações de uso -> Instruções para envio de esclarecimentos.

Comunico-lhe, ainda, que a íntegra da decisão poderá ser acessada no site (www.tce.rs.gov.br), mediante utilização de senha pessoal, que poderá ser gerada no Portal deste Tribunal, na guia Jurisdicionados -> Consulta Processual Privada e Geração de Guias de Recolhimento.

A autenticidade desta intimação pode ser aferida por meio da Consulta Processual Privada.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente

Assinado digitalmente por: Laura Tein de Souza em 30/11/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4E25.40CA.F073.F5A1.9C7A.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Ofício DCF nº 05468/2020

Porto Alegre, 30 de novembro de 2020.

Processo nº 030361-0200/20-1
Órgão: PM de Parobé

À Senhora
Ana Elisa de Lima
PM DE PAROBÉ
Rua Leopoldo Krupp, 209
CEP 93880000 - Araricá/RS

Prezada Senhora,

Nos termos do artigo 117, § 3º, c/c o artigo 12, inciso IV e V e § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, e, ainda, c/c o art. 3º da Resolução nº 1125/2020 deste TCE, considerando a determinação do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, nos autos do processo em epígrafe, fica V. S.ª intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar esclarecimentos sobre o destacado na(s) peças 3115683, 3048281 daqueles autos e atender todos os termos da decisão.

O envio de esclarecimentos deverá ser realizado por meio do Portal do TCE (www.tce.rs.gov.br). As orientações poderão ser encontradas no Portal do TCERS, na guia Jurisdicionados -> Processo Eletrônico -> Orientações de uso -> Instruções para envio de esclarecimentos.

Comunico-lhe, ainda, que a íntegra da decisão poderá ser acessada no site (www.tce.rs.gov.br), mediante utilização de senha pessoal, que poderá ser gerada no Portal deste Tribunal, na guia Jurisdicionados -> Consulta Processual Privada e Geração de Guias de Recolhimento.

A autenticidade desta intimação pode ser aferida por meio da Consulta Processual Privada.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente

Assinado digitalmente por: Laura Tein de Souza em 30/11/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1091.293B.98E6.4C26.5A29.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Disponibilização Oficial

Consoante disposto no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, e conforme pesquisa efetuada no Sistema de Informações para o Controle Externo, certifico a disponibilização no Diário Eletrônico relativa ao expediente abaixo, nos seguintes termos:

Comunicado/intimado: Sergio Ademir Correa

Processo: 030361-0200/20-1
Órgão: PM DE PAROBÉ
Matéria: Inspeção Especial
Gabinete: Cezar Miola
Data decisão: 10/11/2020
Decisão: Apresentar esclarecimentos.
peças 3115683, 3048281
Prazo: 30 dias.

Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, disponibilizado em 02/12/2020, no Boletim n° 1541/2020, considera-se publicado na data de 03/12/2020.

Porto Alegre, 02 de dezembro de 2020.

LAURA TEIN DE SOUZA
Oficial de Controle Externo

Assinado digitalmente por: Laura Tein de Souza em 02/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6A62.0E78.9AC2.C7D4.A547.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Disponibilização Oficial

Consoante disposto no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, e conforme pesquisa efetuada no Sistema de Informações para o Controle Externo, certifico a disponibilização no Diário Eletrônico relativa ao expediente abaixo, nos seguintes termos:

Comunicado/intimado: Diego Dal Piva da Luz

Processo: 030361-0200/20-1
Órgão: PM DE PAROBÉ
Matéria: Inspeção Especial
Gabinete: Cezar Miola
Data decisão: 10/11/2020
Decisão: Apresentar esclarecimentos.
peças 3115683, 3048281
Prazo: 30 dias.

Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, disponibilizado em 02/12/2020, no Boletim n° 1541/2020, considera-se publicado na data de 03/12/2020.

Porto Alegre, 02 de dezembro de 2020.

LAURA TEIN DE SOUZA
Oficial de Controle Externo

Assinado digitalmente por: Laura Tein de Souza em 02/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9A42.A2E1.AE27.154E.CBD7.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Disponibilização Oficial

Consoante disposto no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, e conforme pesquisa efetuada no Sistema de Informações para o Controle Externo, certifico a disponibilização no Diário Eletrônico relativa ao expediente abaixo, nos seguintes termos:

Comunicado/intimado: Ana Elisa de Lima

Processo: 030361-0200/20-1
Órgão: PM DE PAROBÉ
Matéria: Inspeção Especial
Gabinete: Cezar Miola
Data decisão: 10/11/2020
Decisão: Apresentar esclarecimentos.
peças 3115683, 3048281
Prazo: 30 dias.

Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, disponibilizado em 02/12/2020, no Boletim n° 1541/2020, considera-se publicado na data de 03/12/2020.

Porto Alegre, 02 de dezembro de 2020.

LAURA TEIN DE SOUZA
Oficial de Controle Externo

Assinado digitalmente por: Laura Tein de Souza em 02/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F731.1E57.9D57.8711.CDAA.

Intimações

De: Secretaria de Saúde - Prefeitura Municipal de Parobé <saude@parobe.rs.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 2 de dezembro de 2020 16:54
Para: Intimações
Assunto: Re: TCE/RS - Intimação - Processo nº 30361-0200/20-1 - PM DE PAROBÉ, Ana Elisa de Lima

Recebido e repassado á Secretária de Saúde Ana Elisa.
Att

Janice Guasselli
Secretaria Municipal de Saúde de Parobé
35438670

Em qua., 2 de dez. de 2020 às 15:06, Intimações <intimacoes@tce.rs.gov.br> escreveu:

> Senhor(a) Gestor(a) ou Procurador(a):
>
> Nos termos do artigo 117, § 3º, c/c o artigo 12, inciso IV e V e § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, e, ainda, c/c o art. 3º da Resolução nº 1125/2020 deste TCE, considerando a determinação do(a) Exmo(a). Sr(a). Conselheiro(a)-Relator(a), nos autos do processo em epígrafe, fica V. Exa. Intimado(a) para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar esclarecimentos sobre o destacado nos autos, conforme Ofício em anexo.
>
> O envio de esclarecimentos deverá ser realizado por meio do Portal do TCE (www.tce.rs.gov.br). As orientações poderão ser encontradas no Portal do TCERS, na guia Jurisdicionados -> Processo Eletrônico -> Orientações de uso -> Instruções para envio de esclarecimentos.
>
> Comunico-lhe que a íntegra do expediente pode ser acessada no site (www.tce.rs.gov.br), mediante utilização de senha pessoal, que poderá ser gerada no Portal deste Tribunal, na guia Jurisdicionados → Consulta Processual Privada e Geração de Guias de Recolhimento.
>
> **Favor retornar esse e-mail com confirmação de recebimento identificada.**
>
> Atenciosamente,

Assinado digitalmente por: Francyelle Schinoff Ghiggi em 03/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.17E4.49C0.E188.2DD5.A374.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Palácio Flores da Cunha - Rua Sete de Setembro, 388
Centro Histórico - CEP 90010-190 - Porto Alegre - RS
Gabinete Das Cidades e atendimento ao público (51) 3214-9869

Fax PROTOCOLO: (51) 3214-9797 - Ouvidoria 0800-541 98 00

Horário de Atendimento: das 10h às 18h

Assinado digitalmente por: Francyelle Schinoff Ghiggi em 03/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.17E4.49C0.E188.2DD5.A374.

Intimações

De: Intimações
Enviado em: terça-feira, 16 de março de 2021 11:33
Para: 'sergio.correa@parobe.rs.gov.br'
Assunto: ENC: TCE/RS - Intimação - Processo nº 30361-0200/20-1 - PM DE PAROBÉ, Sergio Ademir Correa
Anexos: 5466.pdf

Prioridade: Alta

Reencaminhando pois não obtivemos a confirmação do recebimento deste e-mail.

De: Intimações
Enviada em: sexta-feira, 22 de janeiro de 2021 18:07
Para: 'sergio.ademir.correa@gmail.com'
Assunto: ENC: TCE/RS - Intimação - Processo nº 30361-0200/20-1 - PM DE PAROBÉ, Sergio Ademir Correa
Prioridade: Alta

Senhor(a) Gestor(a) ou Procurador(a):

Nos termos do artigo 117, § 3º, c/c o artigo 12, inciso IV e V e § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, e, ainda, c/c o art. 3º da Resolução nº 1125/2020 deste TCE, considerando a determinação do(a) Exmo(a). Sr(a). Conselheiro(a)-Relator(a), nos autos do processo em epígrafe, fica V. Exa. Intimado(a) para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar esclarecimentos sobre o destacado nos autos, conforme Ofício em anexo.

O envio de esclarecimentos deverá ser realizado por meio do Portal do TCE (www.tce.rs.gov.br). As orientações poderão ser encontradas no Portal do TCERS, na guia Jurisdicionados -> Processo Eletrônico -> Orientações de uso -> Instruções para envio de esclarecimentos.

Comunico-lhe que a íntegra do expediente pode ser acessada no site (www.tce.rs.gov.br), mediante utilização de senha pessoal, que poderá ser gerada no Portal deste Tribunal, na guia Jurisdicionados → Consulta Processual Privada e Geração de Guias de Recolhimento.

Favor retornar esse e-mail com confirmação de recebimento identificada.

Atenciosamente,

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
Palácio Flores da Cunha - Rua Sete de Setembro, 388
Centro Histórico - CEP 90010-190 - Porto Alegre - RS
Gabinete Das Cidades e atendimento ao público (51) 3214-9869
Fax PROTOCOLO: (51) 3214-9797 - Ouvidoria 0800-541 98 00
Horário de Atendimento: das 10h às 18h

Assinado digitalmente por: Djenifer Lima de Souza em 16/03/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4DF5.699B.A42E.A526.C5A3.

Intimações

De: Intimações
Enviado em: sexta-feira, 22 de janeiro de 2021 18:07
Para: 'sergio.ademir.correa@gmail.com'
Assunto: ENC: TCE/RS - Intimação - Processo nº 30361-0200/20-1 - PM DE PAROBÉ, Sergio Ademir Correa
Anexos: 5466.pdf

Prioridade: Alta

Senhor(a) Gestor(a) ou Procurador(a):

Nos termos do artigo 117, § 3º, c/c o artigo 12, inciso IV e V e § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, e, ainda, c/c o art. 3º da Resolução nº 1125/2020 deste TCE, considerando a determinação do(a) Exmo(a). Sr(a). Conselheiro(a)-Relator(a), nos autos do processo em epígrafe, fica V. Exa. Intimado(a) para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar esclarecimentos sobre o destacado nos autos, conforme Ofício em anexo.

O envio de esclarecimentos deverá ser realizado por meio do Portal do TCE (www.tce.rs.gov.br). As orientações poderão ser encontradas no Portal do TCERS, na guia Jurisdicionados -> Processo Eletrônico -> Orientações de uso -> Instruções para envio de esclarecimentos.

Comunico-lhe que a íntegra do expediente pode ser acessada no site (www.tce.rs.gov.br), mediante utilização de senha pessoal, que poderá ser gerada no Portal deste Tribunal, na guia Jurisdicionados → Consulta Processual Privada e Geração de Guias de Recolhimento.

Favor retornar esse e-mail com confirmação de recebimento identificada.

Atenciosamente,

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
Palácio Flores da Cunha - Rua Sete de Setembro, 388
Centro Histórico - CEP 90010-190 - Porto Alegre - RS
Gabinete Das Cidades e atendimento ao público (51) 3214-9869
Fax PROTOCOLO: (51) 3214-9797 - Ouvidoria 0800-541 98 00
Horário de Atendimento: das 10h às 18h

Assinado digitalmente por: Djenifer Lima de Souza em 16/03/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4227.5157.2545.9391.02D3.